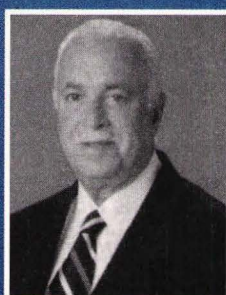
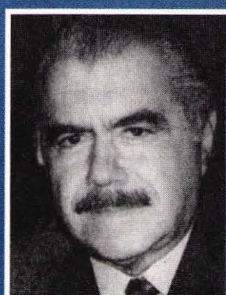
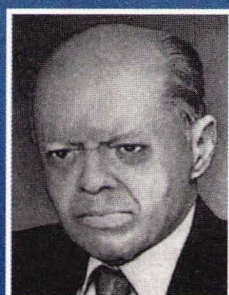
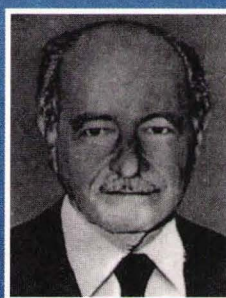
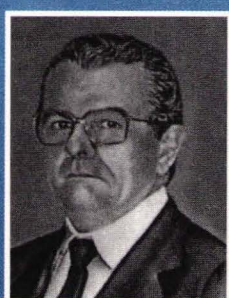
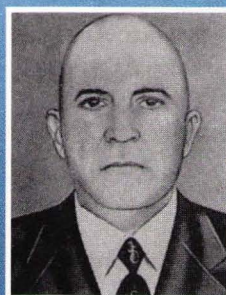
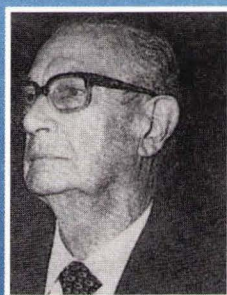
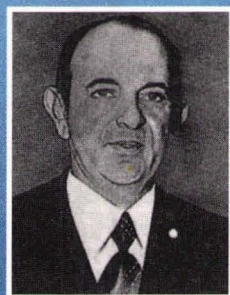




SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa



PROCESSO LEGISLATIVO APLICADO

Questões de ordem, consultas e outras controvérsias regimentais, acompanhadas das respectivas decisões da Presidência, ocorridas no Plenário do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1971. (Vigência da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno.)

VOLUME III
1983 a 1988

Brasília – 2000

VOLUME

III

Número : 57

Ementa :

O autor indaga da Presidência se é necessária a renovação de requerimento de realização de sessão especial já aprovado em ano anterior, em face deste já estar arquivado. A Presidência esclarece que não há necessidade da renovação, uma vez o requerimento já estar aprovado, cabendo, apenas, marcar a data da realização da sessão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

04/03/1983

DCN II, página 149

Atuação Parlamentar:

Autor :

Nelson Carneiro

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / realização de sessão especial

Detalhamento dos assuntos :

Sessão especial - renovação de requerimento arquivado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00057

O SR. NELSON CARNEIRO (como líder do PTB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no ano passado, nos últimos meses, faleceu o ex-Senador, ex-Presidente da Câmara, ex-Presidente do Senado e ex-Presidente do Congresso Nacional, o Sr. Auro de Moura Andrade. O Senado resolveu, a requerimento meu e de ilustres Senadores, realizar uma sessão especial para reverenciar a memória daquele ilustre e saudoso parlamentar. Eu indagaria a V. Exª se, na forma regimental, em face dos arquivamentos dos requerimentos e das proposições que já foram feitos pela Mesa, se é preciso renovar esse requerimento ou bastará que a Mesa designe data para que essa solenidade se realize.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador que é desnecessário requerimento solicitando o desarquivamento, uma vez que o requerimento de V. Exª já foi aprovado pela Mesa; apenas, V. Exª deve manter contato com esta Presidência para marcar o dia da sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO - Muito obrigado a V. Exª.

*****Final do Documento.**

Número : 58

Ementa :

Pela ordem, o autor solicita seja incluído, na sessão seguinte, em Ordem do Dia, requerimento de criação de comissão especial. A Presidência, ouvidas as lideranças, atende à solicitação e indica relator para proferir parecer oral em plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

11/03/1983

DCN II, páginas 292 e 293

12/03/1983

DCN II, página 335 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Nelson Carneiro
Presidente :	Henrique Santillo
Senador envolvido :	Affonso Camargo Aloysio Chaves

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / realização de sessão especial

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de realização de sessão especial - pedido de inclusão em ordem do dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00058

O SR. NELSON CARNEIRO - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade, na segunda-feira passada, de oferecer ao exame do Senado Federal um requerimento para a constituição de uma comissão especial para examinar o texto atual da Lei de Segurança Nacional, e oferecer ao exame do Senado Federal as considerações que fossem julgadas oportunas.

Quero louvar, nesta oportunidade, a declarada anuência do Partido Democrático Social, embora não se compromettesse com os resultados que fossem obtidos naquela comissão.

O nobre Líder da Minoria, o ilustre Senador Humberto Lucena, através da Imprensa, declarou igualmente seu ponto de vista e, também, o nobre Deputado Nelson Marchezan, Líder na Câmara dos Deputados, acentuou que era um traço, apenas o começo desse entendimento que a Nação reclama entre todos os Partidos em busca de uma modificação da legislação para atender, se possível e quando possível, às reivindicações que todos nós recolhemos de vários setores da sociedade brasileira.

Vejo, Sr. Presidente, que acabamos de votar, na quinta-feira, 38 projetos, 38 resoluções e,

com surpresa, verifico que não figura, na Ordem do Dia de hoje, o exame desse requerimento, que é um simples requerimento. Amanhã é sexta-feira e a próxima semana será uma semana difícil, porque todos nós, integrantes da Bancada do Governo, integrantes das Bancadas da Oposição e até aqueles que não têm Governador para incensar, nem para aplaudir, todos nós teremos que nos afastar de Brasília, para acompanhar, nos nossos Estados, o início das novas administrações, como os melhores votos, sejam de um ou de outro partido, de sucesso e de êxito.

Verifico, Sr. Presidente, que já na próxima semana, também, será muito difícil haver número nesta Casa, para um deliberação desse gênero. De modo que o meu apelo, dirigido a V. Ex^a, é para que esse requerimento figure na Ordem do Dia de amanhã, já que não há oposição ou, ao menos, oposição declarada. Todos os dois grandes Partidos manifestaram a sua simpatia pelo exame da matéria, não pela deliberação em si, mas pelo exame dessa proposição.

Estou certo de que, incluída na Ordem do Dia de amanhã, se terá votado o requerimento e, oportunamente, de acordo com as Lideranças, será constituída a comissão especial que, dentro de 90 dias, espero, cumprirá o seu dever.

Era este o pedido que eu queria formular a V. Ex^a, certo de que a Presidência, ouvidas as Lideranças, colaborará para que esse requerimento figure na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - V. Ex^a pede a palavra pela ordem para uma reclamação e para um apelo.

O SR. NELSON CARNEIRO - Para um apelo, mais do que para um reclamação.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, como o nobre Líder do PTB faz uma referência especial a minha pessoa, eu pediria a V. Ex^a para para me manifestar sobre este apelo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Pois não. Eu apenas vou completar a resposta ao eminente Senador Nelson Carneiro. É que informa-me a Mesa que quem regulamenta esta matéria é o art. 76, especificamente, o seu parágrafo 2º do Regimento Interno do Senado Federal, e que diz que, neste caso, se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. Isso foi estabelecido pela Resolução nº 66, de 1972. O requerimento, portanto, de acordo com o parágrafo, foi encaminhado à Comissão permanente, no caso a de Segurança Nacional, para que ela possa apresentar o parecer.

Esta é resposta que a Mesa teria, em princípio, a dar a V. Ex^a, se bem que levará em conta o apelo que acaba de ser feito.

Concedo a palavra ao Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves.

Discurso pronunciado pelo Sr. Aloysio Chaves na sessão de 10.03.83 e que, entregue à revisão do orador, seria publicado posteriormente.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, não temos nenhuma objeção a que a matéria venha a exame de decisão imediata do Plenário. O requerimento formulado pelo eminente Senador Nelson Carneiro foi lido ontem e anunciado pelo Presidente da Casa, Senador Nilo Coelho, dizendo que seria, na forma do Regimento Interno, distribuído à Comissão competente para parecer. Mas, como bem acentuou o nobre Senador Nelson Carneiro, este

parecer é oral. Isto indica que a intenção do Regimento é a de acelerar a apreciação da matéria, não ficando sujeito o parecer a uma manifestação formal da Comissão Técnica que, normalmente, se reúne uma vez por semana no Senado. De sorte, Sr. Presidente, que não temos nenhuma objeção a que, na sessão de sexta-feira, pela Comissão de Segurança Nacional, seja relatado, no Plenário, na forma estatuída pelo Regimento, a indicação do eminente Senador Nelson Carneiro.

Como tive a oportunidade de dizer a S. Ex^a, a nossa aquiescência, a do meu Partido, representa, e na realidade, o desejo de abrir a um exame isento, a um exame criterioso, esta matéria, que é de relevante importância para o país. O PDS sempre teve cautela de evitar que debates de certas matérias pudessem ser arrastados pelo campo onde não fossem feitos com indispensável isenção, máxime em se tratando de tema de natureza técnica, de natureza jurídica, porque já ouvi, nesta Casa e fora dela, afirmativa de que o Brasil é o único país que tem lei de segurança nacional, o que não é exato. Tive oportunidade, inclusive, quando examinei as prerrogativas parlamentares, de citar leis, de certa maneira, em alguns aspectos, mais drástica que a brasileira, na Inglaterra e nos Estados Unidos da América do Norte. A democracia, disse eu em meu pronunciamento nesta Casa, na abertura desta sessão legislativa, não é, por natureza, um regime fraco. Fracos podem ser os homens incumbidos de defendê-la. Mas ela precisa ter uma lei que resguarde de quantos, a qualquer pretexto, pretendam vulnerá-la. Esta lei a se de compatibilizar com resguardo dos direitos fundamentais do indivíduo, do cidadão com as garantias que estão previstas no texto constitucional e há, também, de resguardar a segurança nacional, a segurança do país, e das suas instituições democráticas.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento do Senado prevê, para exame desta natureza, a constituição de comissão especial que, em sendo uma comissão transitória, pode, no entanto, pelo prazo que julgar conveniente, estudar e estudar acuradamente, temas de interesse desta Casa ou do país.

Venho, a propósito, recordar que ainda nas sessões legislativas passadas, nesta Casa, instituímos uma comissão especial para estudar o júri popular. Esta comissão foi presidida pelo eminente Senador Paulo Brossard e teve como relator o eminente Senador Murilo Badaró. Dela fizemos parte e depois de recolher subsídios valiosos, de ouvir especialistas do ramo do Direito, advogados, magistrados, representantes da OAB, do Instituto dos

Advogados, do meu estado veio o eminente professor e penalista, Sr. Aldebaro Klautau, que proferiu uma bela conferência nessa comissão e concluiu ele por apresentar um anteprojeto que, depois, se transformaria num projeto de lei visando a modernização da instituição do júri.

O Sr. Nelson Carneiro - Permite V. Ex^a?

O Sr. Aloysio Chaves - Pois não!

O Sr. Nelson Carneiro - V. Ex^a se refere a essa iniciativa e eu quero aproveitar a oportunidade para manifestar os meus aplausos à obra ali realizada. Tive oportunidade de ler o avulso distribuído aos Srs. Senadores e só tenho palavras de louvor para o esforço daquela comissão, presidida pelo nosso eminente colega Paulo Brossard, e o minucioso relatório, detalhado relatório, o erudito relatório de autoria do nobre Senador Murilo Badaró. É um precedente que honra esta Casa e, sem nenhuma preocupação partidária, tendo em vista apenas o interesse público e a compatibilidade das disposições desta lei com o momento político nacional, com esta aura da abertura política que vivemos, possa realizar o mesmo objetivo, com a mesma isenção.

O Sr. Aloysio Chaves - Nobre Senador, partindo de V. Ex^a essa indicação outros não poderiam ser os objetivos que a nortearam. Temos, realmente, nesta Casa, o clima e os instrumentos necessários para o exame sereno, o exame correto, visando o interesse nacional desta e de outras matérias. A maioria não cria nenhum impedimento a esse exame, a esse debate. Estamos prontos para realizá-lo, mas, da mesma maneira, que não pode assumir, como não assumiria, previamente, nenhum compromisso a respeito de pontos de natureza programática ou jurídica que queiram ser antecipados.

Esta é uma posição lógica, coerente. Vamos fazer o exame desta matéria, instrumentalizados pelos meios que o regimento permite. É obvio que seria mais que leviandade, se não ma fé, querer antecipar as colocações prévias de natureza doutrinária e irredutível.

O Sr. José Lins - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - S. Ex^a está com a palavra, pela ordem, portanto, é impossível o aparte. A Presidência lamenta, profundamente, apesar do precedente criado.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Então, V.

Exª vai-me permitir concluir, e o faço, Sr. Presidente, dizendo que não temos - repito - nenhuma objeção a que na sessão de sexta-feira, mediante o parecer da Comissão Técnica competente, à qual foi distribuído esse projeto de resolução seja examinado.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - O Senador Nelson Carneiro pediu para consultar as lideranças partidárias, no sentido de que o requerimento de sua autoria, que cria a comissão especial para estudar e propor alterações na Lei de Segurança Nacional, seja apreciado na Ordem do Dia de amanhã.

A Presidência gostaria de ouvir a palavra do Líder da Minoria a respeito.

Sr. Affonso Camargo - Nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) Não havendo objeção das Lideranças partidárias, esta Presidência solicita inclusão do requerimento de autoria do Senador Nelson Carneiro na Ordem do Dia de amanhã e indica o eminente Senador Almir Pinto, membro da Comissão de Segurança Nacional, como Relator, em plenário, para fazer o relatório oral.

***Final do Documento.

Número : 59

Ementa :

O autor levanta questão de ordem no sentido de a Mesa aceitar requerimento de votação em globo de requerimentos constantes da Ordem do Dia que visam o desarquivamento de proposições, por serem da mesma natureza. A Presidência indefere o requerimento por contrariedade ao artigo 275 do Regimento. Da decisão da Presidência há recurso e a matéria é encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 234, de 1983; PRS n.º 111, de 1982; DIV n.º 01, de 1983

Plenário :

O DIV n.º 01, de 1983, foi arquivado em 06.10.1988, sem apreciação pelo Plenário

Pareceres :

n.º 181, de 1983 - CCJ; DCN II, de 16.04.1983, página 1080

Publicações :

25/03/1983

DCN II, página 608

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Murilo Badaro
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / deliberações do Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Votação em globo de requerimentos de desarquivamento de proposições

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00059

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

A questão de ordem que vou levantar para V. Exª de certa maneira, confronta-se com o texto expresso no Regimento. E o objetivo ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª poderia citar, por gentileza, o artigo?

O SR MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, o objetivo da questão de ordem é exatamente permiti que eu, de pleno, recorra da decisão de V. Exª, que, sei, será contrária a ela. E o objetivo também é necessidade de podermos encontrar uma fórmula de reduzir ou de aumentar a economia processual do Senado, porque veja V. Exª: na pauta, são dezenas de requerimento com o mesmo teor, apenas diferindo com relação ao número e ao objeto a que eles se propõem. Então, entendo eu que esses requerimentos, em se tratando de matéria da mesma natureza poderiam ser votadas englobadamente, desde que o Plenário assim deliberasse. Isso contraria o texto expresso

do Regimento, me parece art. 275, que diz que cada proposição é autônoma e terá curso próprio. Então, Sr. Presidente, eu levanto a presente questão de ordem para solicitar a Mesa que defira o requerimento no sentido de votar em globo todos os pedidos de desarquivamento, anunciando a Mesa, tão-somente, o número de requerimento e o Estado, ou cidade a que se destina o projeto de resolução a que ele se refere, para obtermos maior economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª se posicionou, e a Mesa, agora, vai rogar de V. Exª quer uma economia processual na hora da anúncio da votação do requerimento; em vez de anunciar todo o requerimento, dir-se-ia, então, somente: "votação do requerimento de autoria do Senador Pedro Simon, nº 10, que a autoriza ..."

O SR. MURILO BADARO - Não, não é isso. Eu quero o seguinte: que V. Exª, se não puder, por força do art. 257, receber a minha questão de ordem, indeferindo a eu, imediatamente, recorrerrei à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta. Julgamos oportuna a questão de ordem de V. Exª como bacharel que somos, achamos também que há um enorme desperdício de tempo mas, diante da letra fria do Regimento, a Mesa lamenta profundamente, mas tem que indeferir o requerimento de V. Exª por não encontrar amparo regimental para deferi-lo.

O SR. MURILO BADARO - Recorro, então, à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Será encaminhado o recurso de V. Exª à Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER Nº 181, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº SM/169, do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando notas taquigráficas relativas à decisão da Presidência, que indeferiu a solicitação do Senhor Senador Murilo Badaró, para que fossem votados em globo os diversos requerimentos de desarquivamento das proposições constantes da Ordem do Dia.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Através de formulação verbal dirigida à Presidência do Senado Federal, o Senador Murilo Badaró, um dos mais ilustres do ilustríssimo Colegiado que compõem a Liderança do Governo e do Partido Democrático Social nesta Casa, solicitou "fossem votados, em globo, os diversos requerimentos de desarquivamento de proposições, constante da Ordem do Dia".

2. As razões que inspiram o requerimento estão contidas nas notas taquigráficas, em anexo ao recurso, das quais extraio os tópicos principais "... o objetivo também é a necessidade de podermos encontrar uma fórmula de reduzir ou de aumentar a economia processual do Senado ..."; "... esses requerimentos, em se tratando de matéria da mesma natureza poderiam ser votadas englobadamente ...".

3. Mais adiante do seu brilhante arrazoado, porém, o eminente Senador por Minas Gerais,

na mais sincera e comovente demonstração as virtudes de sua terra confesso: "Isso contraria o texto expresso de Regimento, me parece, o art. 275 ..."

Com efeito, o art. 275. Do Regimento Interno do Senado Federal é peremptório:

"Art. 275. Cada proposição, salvo emenda, terá curso próprio."

Tollitur quaestio.

É o parecer.

Sala da Comissão 13 de abril de 1983. - Murilo Bodaró, Presidente. - Helvidio Nunes Relator - Benedito Canelas, Vencido - Guilherme Palmeira - José Fragelli - José Ignácio - Alfredo Campos - Hélio Gueiros - Carlos Chiarelli - Pedro Simon - Carlos Alberto - Martins Filho - Aderbal Jurema.

*****Final do Documento.**

Número : 60

Ementa :

O autor reclama da decisão da Presidência que, com base em parecer da Comissão de Constituição e Justiça, não admitiu seu requerimento de convocação de Ministro de Estado apresentado em plenário, para prestar esclarecimentos perante comissão. A Presidência esclarece que a convocação deverá ser de iniciativa da comissão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

06/04/1983

DCN II, página 723

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Henrique Santillo
Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento perante comissão
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / convocação de Ministro de Estado

Detalhamento dos assuntos :

Convocação de Ministro de Estado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00060

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente.

Inicialmente, desejava pedir a palavra para levantar uma questão de ordem. Posteriormente, decidi-me pedir a palavra pela ordem.

Fiz um requerimento e apresentei-o à Casa no dia 25 de março, deste ano, solicitando que o Plenário do Senado se manifestasse quando à convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro Chefe Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para um depoimento na Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

A Presidência, na pessoa do eminente Senador Moacyr Dalla, fez um despacho, negando-se a receber o requerimento, fundamentado no Parecer nº 616, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, e cujo relator foi o Senador Murilo Badaró.

Eu gostaria, apenas, nessa tomada da palavra para uma reclamação, segundo o art. 16, inciso VIII, alínea "a", de deixar aqui lavrado o meu descontentamento, o meu protesto. A meu ver, e isso não está na dependência de V. Ex^a, diretamente, porque a resposta me foi dado pelo eminente Senador Moacyr Dalla, na Presidência, a meu ver, o art. 418 do Regimento Interno é claro: ele estabelece as duas formas de convocação de um Ministro de Estado, que para o Plenário, quer para qualquer das Comissões da Casa, podendo ser por iniciativa do parlamentar ou de qualquer das Comissões da Casa. O Regimento, a meu ver, não é omissivo; ele é claro quando ao direito do parlamentar de convocar qualquer ministro, desde que haja anuência do Plenário,

para qualquer das Comissões da Casa.

Não foi esse o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, mas a minha reclamação é no sentido de dizer que a Presidência da Casa não precisaria observar esse parecer, já que ele não constitui, pelo próprio Regimento, norma regimental. É um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do eminente jurista e Senador Murilo Badaró, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, mas não constitui, obviamente, pelo próprio Regimento, dispositivo regimental e, portanto, não é nenhuma jurisprudência a ser seguida.

A minha reclamação é no sentido de lamentar que a Mesa, a Presidência do Senado, não tenha aceito o meu requerimento de convocação, do Ministro para a Comissão de Segurança Nacional, obrigado-me, amanhã, a apresentar à consideração do Plenário, a convocação deste mesmo Ministro para o Plenário do Senado Federal. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Presidência informa ao Senador Herinque Santillo que não sendo jurista, como o nobre Senador também não o é, vai falar uma linguagem meia capenga. A divergência parecer ser a seguinte: o membro da Comissão é que tem competência par convocar um Ministro de Estado. É essa a interpretação da Comissão de Constituição e Justiça. Mas, o que vem ao caso, é o seguinte: a Comissão Executiva está discutindo um novo Regimento, no qual acredito que tudo isso, deverá ser sanado, e o nobre colega já está convidado a apresentar um dispositivo liberal que diga respeito à convocação das autoridades da República ao Senado Federal. Creio que o assunto seria resolvido satisfatoriamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Fico extremamente satisfeito com o convite, Sr. Presidente, e estou certo de que V. Ex^a, com o seu espírito liberal, há de acatar uma sugestão neste sentido.

***Final do Documento.

Número : 61

Ementa :

O autor indaga à Mesa, uma vez extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito, qual comissão deverá emitir parecer sobre emenda apresentada ao projeto de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, sugerindo o seu encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, para exame do aspecto jurídico, e à Comissão de Minas e Energia para exame do mérito. A Presidência decide solicitar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a oportunidade de emenda, se esta foi apresentada no prazo legal e se deve ser submetida ao Plenário. O Senador José Lins usa da palavra, pela ordem, para reclamar quanto ao recebimento de emenda apresentada ao relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito. O Presidente reitera o esclarecimento de que mandará o assunto ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 127, de 1982

Plenário :

DCN II, de 02/05/1984, páginas 990 e 991

Pareceres :

n.º 1090, de 1983 - CCJ; DCN II, de 01/12/1983, páginas 5649 a 5692 n.º 1092, de 1983 - CCJ; DCN II, de 01/12/1983, página 5658

Publicações :

08/04/1983 DCN II, páginas 819 e 820

Atuação Parlamentar:

Autor :	Murilo Badaro
Presidente :	Moacyr Dalla
Senador envolvido :	Itamar Franco José Agripino Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / conclusão por PR
EMENDAS / apresentada em Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Emenda de Plenário a projeto de autoria de CPI já extinta

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00061

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o Líder do Governo quer solicitar uma questão de ordem, e eu, gentilmente, acolho a solicitação de S. Ex^ª.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É só para esclarecer este assunto, porque se trata de uma emenda a um projeto de

resolução de uma Comissão de Inquérito que aprova um relatório. Não existindo mais a Comissão Parlamentar de Inquérito, de vez que o seu prazo já esgotou, tendo ela se dissolvido, a pergunta é: a que Comissão deve ser encaminhada a emenda do Senador Itamar Franco, que incide sobre o projeto de resolução e mais especificamente sobre o art. 2º do projeto? E salvo melhor entendimento, como o direito de emendar qualquer projeto é amplo, a Mesa não tem, a meu ver, outra alternativa senão dar como recebida a emenda, encaminhando-a à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que a examine quanto a seus aspectos jurídicos, e à Comissão de Minas e Energia, que deverá opinar sobre o seu aspecto técnico, ou seja, quanto ao seu mérito.

Era esta a questão que desejava levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Presidência acolhe a sugestão do nobre Senador Murilo Badaró ...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, veja V. Exª que a gente querer ser delicado é um problema; V. Exª havia me deferido a palavra e eu, por uma gentileza para com o Sr. Senador Murilo Badaró e inclusive por uma obrigação regimental, pois S. Exª queria levantar uma questão de ordem, ...

O Sr. José Lins - Sr. Presidente estou pedindo a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja, V. Exª defere a questão de ordem e eu ia contrapor uma argumentação contrária à do Senador Murilo Badaró. Veja, Sr. Presidente, o absurdo ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª tem a palavra para contrapor, e se mudar o entendimento da Presidência, esta terá a ombridade de reformular a sua decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não tenho dúvidas quanto ao comportamento de V. Exª na Presidência do Senado.

Veja V. Exª que o Senador Murilo Badaró levanta uma questão de ordem e o mal, às vezes, do próprio Senador da República, tem sido esse, infelizmente Sr. Presidente. Ainda não aprendemos a sacudir a poeira que faz com que nossos trabalhos sejam iguais aos de há 30 ou 40 anos; a rotina é quase a mesma. A moderna administração pública avançou na velocidade supersônica e o Senador da República continua ainda naquela velocidade de carroça.

Mas veja o absurdo que levanta o Senador Murilo Badaró. Diz ele - a comissão Parlamentar de Inquérito se extinguiu. Mas quem é que decide? Quem é que vai decidir a aprovação, ou não, desse relatório, neste instante? Quem é? É o Plenário do Senado. Evidentemente, é o Plenário do Senado. Veja Sr. Presidente, que nós, Senadores que não fazemos parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, - e eu fiz até um determinado ponto, quando fui Presidente, com muita honra desta Comissão - veja que qualquer Senador que não fizesse parte dessa comissão e poderia opinar aqui, no plenário do Senado, e não na comissão, porque ele poderia, inclusive, não ter interesse de lá comparecer, por esse ou aquele motivo, ou, até, por falta de tempo, porque estivesse nas outras comissões.

Então, cabe, neste instante, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que o Plenário do Senado é soberano, neste momento, não apenas para decidir uma emenda que apresento ao Projeto de Resolução, que é uma coisa relativamente simples, porque ele vai ser soberano para quê? Para aprovar ou não as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. Uma coisa muito maior. Se o Plenário não é soberano para examinar, neste instante, uma emenda, quanto mais ele não será

para aprovar as resoluções do digno Relator Senador Milton Cabral.

Então, Veja V. Ex^a que não há que enviar essa emenda ao Projeto de Resolução à Comissão de Constituição e Justiça, a não ser, Ex^a, salvo melhor juízo, e com o devido respeito, que V. Ex^a, então, suspendesse os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito ou a análise, pelo Plenário, neste instante, do exame que estamos fazendo.

É o encaminhamento que faço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Itamar Franco, que, no seu entendimento, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito se encerram. Cabe, soberanamente, ao Plenário decidir com relação ao relatório. Eis que aparece um fato novo, e a boa hermenêutica, a boa interpretação da lei é que, aparecendo um fato novo, a recomendação do Regimento é enviar à Comissão específica para decidir com relação ao fato novo, que é a emenda de V. Ex^a. Nessas condições, lamentando profundamente, mas, dentro do entendimento jurídico que sustentamos, vamos enviar todo o material e deixar de colocar em votação, hoje, a matéria, só o fazendo após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, permite V. Ex^a, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador José Lins que enviará à Comissão de Constituição e Justiça, exclusivamente para ver da oportunidade; se foi apresentada a emenda do nobre Senador Itamar Franco no prazo legal e se ela é válida para um reexame do Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça vai opinar se há oportunidade de apresentação de emenda em Plenário.

Está decidida a questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para continuar a discussão do projeto.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, nos termos do art. 449, recorro da decisão de V. Ex^a ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Ex^a Vou colocá-lo em votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Ex^a vai colocar em votação o quê, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Vamos ordenar os trabalhos. Eu solicitaria ao nobre Senador José Lins que reformulasse o seu requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Reformulasse não, Sr. Presidente. V. Ex^a tem que pedir por escrito porque nós vamos querer examinar esses absurdos do Senador José Lins.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a acolhe uma emenda ao relatório ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é emenda ao relatório.

O Sr. José Lins - ... porque V. Ex^a verifica que a emenda não é ao projeto, é ao relatório. Todo o texto da emenda, e aqui tenho em mãos, é uma modificação ao relatório da Comissão. V.

Exª acolheu.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é uma emenda ao projeto, o Senador José Lins não leu a emenda. É uma emenda ao projeto.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, eu entendo que a emenda do Senador Itamar Franco é um subterfúgio.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entender, V. Exª pode entender, mas não está compreendendo.

O Sr. José Lins - O que se pretende é, evidentemente, modificar o texto do relatório. Eu considero que a modificação do texto do relatório de uma Comissão é um atentado contra toda a instituição das Comissões Parlamentares.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não está lendo direito.

Sr. Presidente, não se trata de emenda ao relatório. O Senador José Lins não leu, não quer ler, não quer compreender, não quer entender. S. Exª, hoje, não está nos seus melhores dias.

É claro, é uma emenda ao projeto de resolução, está claro: Emenda ao Projeto de Resolução nº 127 de 1972. Não é emenda ao relatório. V. Exª há de compreender isso. O Senador José Lins talvez não compreenda, mas V. Exª, na Presidência, há de entender perfeitamente qual o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Requerimento do nobre Senador José Lins está estribado no art. 449, do Regimento Interno que diz, *ipsis litteris*:

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Matéria.

Isso seria decidir novamente o que já foi decidido.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a V. EXª que me conceda a palavra, novamente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O nobre Líder Murilo Badaró me solicita retirar o pedido de recurso ao Plenário. Tendo em conta a coerência interna da Liderança, eu atendo ao nobre Senador Murilo Badaró. Deixo, entretanto, o meu protesto no sentido de que não se procedam modificações nos Relatórios das Comissões através de subterfúgios dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Continuam em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja o absurdo que se pretendia, ao se negar o exame de uma emenda.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) - V. Exª pede a palavra para discutir a matéria ou para uma questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou discutindo a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Então, V. Exª vai me perdoar, mas a Mesa lamenta profundamente, e não pode dar a questão de ordem a V. Exª, porque já enviou a matéria à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou pedindo questão de ordem a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas já é inoportuna a discussão da matéria, nesta altura.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estou iniciando a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas, desde que foi deferida a questão de ordem formulada por V. Exª, enviando para a Comissão de Constituição e Justiça, o projeto sai da pauta para dar lugar ao seguinte. V. Exª vai discutir a matéria agora na Comissão de Constituição e Justiça, defendendo a sua emenda, ou na próxima sessão, quando a matéria entra em pauta novamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª retirou a matéria de pauta?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Perfeito. Desde que foi deferida a solicitação do Senador Murilo Badaró, a matéria saiu daqui para a Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES Nºs 1.090 e 1.092 de 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que “aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela resolução nº 69, de 1978”.

PARECER Nº 1.090, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame aprova conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar à concepção e execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, instituída pela Resolução nº 69, de 1978, do Senado Federal.

2. Encontrava-se o Projeto em discussão no Plenário quando foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco. Na oportunidade, levantamos questão de ordem, acolhida pela Presidência, no sentido de que a Emenda deveria ser encaminhada a esta Comissão e à Comissão de Minas e Energia, para exame dos aspectos jurídicos e de mérito, respectivamente.

Ademais, reza o art. 102 do Regimento Interno: “a Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a Constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não houver feito”.

3. Segundo o art. 175 do Regimento Interno, "a Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito ou assinalará os fundamentos por que não apresenta.

No caso sob exame, é apresentado o projeto, tendo como anexo amplo relatório analítico integrado de Conclusão e Recomendações.

O Projeto consta de três artigos. O art. 1º aprova as conclusões e recomendações da CPI. O art. 2º determina que a Mesa do Senado Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, tomará as providências necessárias ao atendimento ou encaminhamento das Conclusões e Recomendações constantes do Relatório da CPI. O art. 3º contém a cláusula de vigência.

O Relatório se divide em duas partes: a primeira é a conclusão; a Segunda são as recomendações. O primeiro item da Conclusão versa sobre instituição e desenvolvimento dos trabalhos e o Relatório Jarbas Passarinho. O Ilustre Relator, Senador Milton Cabral, refere as conclusões do precitado Relatório, encampando-as. Delas citamos duas: "g) reconheceu o Senador Jarbas Passarinho o atraso das obras de Angra I, face o irrealismo do prazo fixado originalmente ... f) quanto à concepção do Acordo Nuclear, o Senador Jarbas Passarinho conclui sua apreciação julgando conveniente o prosseguimento dos trabalhos da CPI, e sugerindo para isso a convocação de vários técnicos e autoridades do setor nuclear brasileiro".

O Segundo item da conclusão aborda os aspectos conjunturais - internacionais e nacionais - da energia. Desse item, vale salientar duas constatações: "nos próximos 30 anos, o urânio e o carvão representarão os dois principais recursos energéticos para a geração de eletricidade ... As centrais nucleares ofereceram vantagens de custos em relação às que utilizam combustíveis fósseis ... A energia nuclear será preponderante na fase de transição que o mundo atravessa, dos próximos 40 a 50 anos ... Por enquanto, verifica-se uma desaceleração temporária na implantação de usinas núcleo-elétricas ... O esforço maior no presente está em aumentar o índice de segurança e eficiência dos equipamentos ... O Brasil, ao ingressar na era nuclear, nada mais faz do que acompanhar uma tendência universal ... Constitui ainda uma indagação a exata quantidade de energia elétrica que poderá ser transferida da Região Norte para o Sudeste em termos físicos e de custos. Se daquele MW médios a serem interligados após 1990, houver descontos por falta de efetiva disponibilidade o País terá de garantir-se, adotando medidas cautelatórias, em tempo hábil, de complementação, apelando para outras fontes energéticas ... verifica-se o possível esgotamento do novo potencial na primeira década do Século XXI o que é um dado de maior importância, nesta análise ... O Brasil precisa contar com fontes absolutamente confiáveis para complementar a fonte hídrica na geração de eletricidade em grandes blocos ... Para geração de eletricidade em grandes blocos ... temos limitações de potencial hidrelétrico ... Apenas dois energéticos poderão economicamente suprir as nossas necessidades de eletricidade de forma suplementar à força hidráulica para o sistema interligado: o urânio e o carvão mineral ... duas datas seriam significativas para a programação do parque gerador de fonte nuclear: 1985 e 1990. Consideramos carente de realismo qualquer decisão a este respeito na presente conjuntura ... No estágio em que se encontra o Brasil, com perspectivas de uso obrigatório e irreversível da energia nuclear a desativação de equipes técnicas seria um desastre que poderia afetar profundamente o processo de transferência de tecnologia ... Um ponto muito importante de natureza institucional, é recolocar a CNEN em plano absolutamente distinto de modo que suas ações e decisões não sejam objeto de discussões na mesma esfera administrativa ... A posição de independência que se deseja para a CNEN a exemplo de suas congêneres da Europa e Estados Unidos, a levaria necessariamente a ser incluída na estrutura da Presidência da República."

O terceiro item trata da Política Nuclear, seus precedentes: acordos, tratados e convênios, transferência de tecnologia: saúde, meio-ambiente e segurança. Destacamos algumas passagens: “ ... o ingresso do Brasil na era nuclear foi uma atitude longamente pensada, e veio consolidar uma antiga aspiração nacional ... o objetivo maior ... era a específica autonomia tecnológica e industrial, o que nos foi negado pelos Estados Unidos ... Portanto, não restou ao Governo brasileiro senão o caminho aberto pela República Federal da Alemanha para obter a necessária cooperação técnica e industrial na realização do seu Programa Nuclear ... A linha de reatores adotada no Brasil - PWR, de água leve e urânio enriquecido - seguiu a orientação da maioria dos países, uma vez que até o presente, das 582 centrais em operação, em construção e encomendas no mundo, 316 são reatores do Tipo PWR ... a NUCLEBRAS representa um complexo industrial apto a realizar os dois objetivos: eliminar a dependência externa do combustível nuclear, e construir no Brasil os reatores nucleoeletrônicos que necessitamos ... Quanto aos aspectos de saúde, meio ambiente e segurança, reconhecemos que foi montada no País uma estrutura de defesa e proteção adotando procedimentos de natureza técnica baseados na experiência internacional, regulados e fiscalizados pela CNEN, para garantir os mais elevados padrões de qualidade como requisito fundamental à segurança das instalações ... Indiscutivelmente, os índices de segurança alcançados no mundo inteiro são muito altos, tanto que, nos 106 reatores atualmente em operação regular (final de 1981), alguns já com 25 anos de utilização, jamais aconteceram acidentes fatais ... a usina nuclear para geração de eletricidade se apresenta com segurança suficiente para merecer confiabilidade ... o interesse brasileiro é não permitir aos alemães pretexto para se isentarem de seus compromissos de garantir aos produtos aqui fabricados com sua tecnologia o mesmo padrão de qualidade e desempenho que é obtido na Alemanha ... o processo de substituição de alemães por brasileiros está em desenvolvimento em todas as empresas do grupo NUCLEBRÁS ... A Política Nuclear, tal como estruturada sob as atuais diretrizes de Governo ... tem condições de ...: assegurar a transferência de tecnologia prevista no Acordo Nuclear com a Alemanha; viabilizar a fabricação de componentes e a produção de combustível nucleares; consolidar a capacidade nacional de engenharia de projeto, construção e montagem de centrais nucleares; acelerar a prospecção de minerais radioativos ... com tecnologia própria; preparar recursos humanos em qualidade e quantidade; estabelecer instrumentos de proteção à saúde, ao meio-ambiente e segurança radiológica da população; ... realizar a aspiração nacional da autonomia tecnológica ...”

O quarto item trata do Programa Nuclear: localização; construção de Angra I; construção de Angra II e III; tecnologia; prazo e custo do programa nuclear. Eis alguns tópicos: “a escolha do local - Praia de Itaorna, em Angra dos Reis - resultou de prolongado e abrangente estudo ... Aquela área, de 1.457 hectares, foi apontada como a que exigia menor investimento para o seu desenvolvimento. Este dado foi realmente o que mais pesou na decisão de 1970 ... Em nossa opinião, a baía de Angra dos Reis não é um local para instalação de centrais nucleares. Por isso, julgamos que toda a zona seja considerada não conveniente à instalação de novas centrais. Concluímos pela necessidade de o governo proceder estudos de zoneamento de áreas susceptíveis de serem aproveitadas, ao longo do litoral ...”

“Os problemas surgidos na construção de Angra I, que levaram a sucessivos adiamentos que prazos, forma conseqüentes, em grande parte, de problemas de natureza administrativa originados da ação empresarial da proprietária FURNAS e do fornecedor do projeto e equipamentos - a *Westinghouse* ... FURNAS demorou em transferir à *Westinghouse* a responsabilidade pela programação, coordenação e controle técnico das obras e serviços, o que lhe teria permitido melhores condições de exigir o cumprimento dos prazos acertados em contrato... as falhas apontadas pela reportagem da revista *Der Spiegel* nas obras de Angra I não

foram consignadas ... comprovadamente a *Der Spiegel* deixou-se levar, no caso, por falsas informações. As falhas observadas na execução de Angra I, de natureza diversa das apontadas pela revista alemã, foram puramente administrativas, que afetaram prazos e custos ... Um fato positivo que não pode deixar de ser ressaltado é que os contratos de construção e fornecimento de equipamentos foram realizados por concorrência, mesmo tendo em conta o caráter absolutamente pioneiro do empreendimento ...”

“A KWU não colaborou suficientemente com FURNAS no atendimento de informações que permitissem uma mais aproximada avaliação do custo dos investimentos nas usinas de Angra II e III ... A adaptação do projeto da KWU às condições brasileiras não foi a melhor resolução ... Houve uma deficiência indesculpável: não houve nenhum parecer elaborado por pessoas de comprovada experiência em análise de projeto de usina nuclear. Pelo vulto, complexidade e pioneirismo do empreendimento, julgamos que o caminho certo teria sido a constituição de uma comissão mista, com “*experts*” de outros países, para oferecer uma fundamentada análise sobre os custos ... A KWU soube muito bem comercializar seus produtos. FURNAS não soube comprar melhor porque não sabia ao certo o custo de mercado do produto que estava adquirindo ... A decisão da adjudicação das obras de Angra II à CNO, embora legal, não foi explicada ou justificada convincentemente ... A notória e única especialização da CNO ... não se harmoniza com as exigências do Sr. Ministro das Minas e Energia de esforço técnico e financeiro ... As obras civis deveriam começar em agosto de 1976 e terminar em junho de 1981, ou seja, 4 anos e 10 meses. Na realidade, começaram em outubro de 1977, e só as fundações de Angra II levaram 3 anos e 7 meses. A previsão de conclusão é para 1988... No futuro, com o esgotamento das reservas hídricas de exploração mais barata, os custos nucleares não mais impressionarão ... O aumento dos custos tornou-se um sério obstáculo ao programa de usinas, sobretudo tendo em conta a limitação da capacidade de investimento do País ... A tendência inevitável é crescer o custo da geração hidrelétrica e manter-se, ou até decrescer, a geração nucleoeletrônica ... **Quanto ao aspecto probidade nada conseguimos apurar que maculasse a honorabilidade das pessoas envolvidas nas decisões referentes a negociação e execução de contratos, pelo menos com base nos elementos que chegaram ao nosso conhecimento (grifos nossos) ...** A não obediência dos prazos (em Angra II) não permitiu que houvesse correspondência entre os cronogramas das obras e do suprimento dos equipamentos ... Quanto à qualidade e segurança na execução das fundações de Angra II, não há o que por em dúvida ... Lamentavelmente, prazo e custo, somente a primeira foi satisfatória ...”

“A conquista de uma autonomia tecnológica é, portanto, a essência do referido Acordo, e o objetivo central do programa Nuclear Brasileiro (grifos nossos) ... O custo médio atual do KW instalado de fonte, nuclear, para efeito de planejamento do setor energético, está bem próximo de US\$2.500 a US\$2.700”.

As recomendações estão agrupadas em 26 (vinte e seis) itens, dos quais ressaltamos alguns: “no planejamento da ação governamental, deverá ser considerado como de relevante interesse nacional o emprego extensivo dos usos pacíficos da energia nuclear ... O Brasil deverá acompanhar a tendência universal de complementar as necessidades de eletricidade de fontes convencionais com a utilização de usinas PWR, 2ª geração ... **A revisão de alguns atos decorrentes do Acordo Nuclear com a Alemanha mostra-se necessária para melhor definir e ajustar ao interesse brasileiro os Acordos de Acionistas (grifos nossos) ...** A NUCLEBRÁS, ao assumir a responsabilidade pela transferência de tecnologia nuclear aplicada à fabricação de reatores e ao ciclo de combustíveis, deverá empenhar-se para concluir o referido processo ao final da construção da 4ª usina nucleoeletrônica ... Na execução de obras civis de usina nuclear, não

deverá ser autorizado o início da construção sem que tenham sido atendidas previamente as seguintes condições:

- a) completo e exaustivo estudo do local;
- b) projeto de engenharia completo e detalhado;
- c) estimativa realista do orçamento de custos diretos; e

d) existência de infra-estrutura na área ... As obras civis deverão sempre ser entregues a construtores que se habilitem através de concorrência pública ... Para que a ação governamental possa atingir os objetivos a que se propõe, como definidos na Política Energética em curso, torna-se imperioso que acabem as divergências internas no setor quanto ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, em termos físicos e de custos ... **Precisamos de números que não sejam objeto de contestações (grifos nossos) ... a ação governamental mais adequada seria transferir para 1985 as decisões sobre os cronogramas das 4 usinas nucleares restante do acordo com a República Federal da Alemanha ... Até 1985, o Governo teria melhores condições para definir também a programação das usinas termo-convencionais (a carvão) ... Com relação ao prosseguimento do programa de construção de usinas além das previstas no acordo com a Alemanha, assim como à ampliação das unidades do ciclo de combustível para escala industrial, seria recomendável que as decisões do Governo nesse sentido fossem tomadas por volta de 1990, quando já estaria consolidado o domínio da tecnologia. ...é recomendável que não seja a energia nuclear excessivamente beneficiada nas atenções governamentais em detrimento de outras formas de energia ... julgamos necessário que se imprima um novo delineamento no Programa Nuclear para fixar, de forma muito distinta, sua divisão em dois subprogramas: um, industrial, compreendendo todos os compromissos resultantes do Acordo Nuclear com a Alemanha ...; outro, inteiramente independente do anterior, compreendendo as atividades de pesquisa e desenvolvimento ... Para a CNEN exercer sua funções normativas e fiscalizadoras com absoluta isenção e independência ...a solução ideal seria incluir a Comissão na estrutura da Presidência da República ... Recomendar ao governo apoiar decididamente a execução de projeto de moderno centro de pesquisa ... Aprimorar a qualidade dos cursos de formação de treinamento do PRONUCLEAR ... Especial atenção deverá ser dada à NUCLEP, a fim de consolidar o processo de desenvolvimento tecnológico na fabricação de reatores ... A NUCLEP deverá, em qualquer hipótese, situar-se de forma complementar na produção de componentes pesados ... **o fator segurança deverá merecer atenção no planejamento e execução das atividades de pesquisas (grifos nossos) ... A maior segurança possível no funcionamento das instalações, o que pressupõe garantir maior proteção à população, é condição básica prioritária e acima de qualquer interesse de natureza econômica (grifos nossos) ... O Senador Federal deverá solicitar, através do Tribunal de Contas da União, a auditoria contábil em FURNAS (grifos nossos) ... O Ministério das Minas e Energia deverá anualmente remeter às duas Casas do Congresso Nacional detalhado relatório sobre a questão energética ... O processo de desenvolvimento nacional deverá anualmente remeter às duas Casas do Congresso Nacional detalhado relatório sobre a questão energética ... O processo de desenvolvimento nacional deverá ser redirecionado para atingir maior incidência no interior do País. O objetivo é promover uma farta civilização rural, apta a competir com a urbana ...****

4. Dos pontos de vista constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa, nada há a opor ao projeto.

5. Quando da discussão da matéria em Plenário, foi oferecida Emenda nº 1, de Plenário, pelo ilustre Senador Itamar Franco.

A Emenda dá nova redação ao art. 2º do Projeto. Determina ela que, tendo em vista as conclusões, recomendações e o que demais consta do Relatório da CPI, a Mesa do Senado Federal tomará as providências cabíveis especialmente: solicitar ao Poder Executivo que proceda, no prazo de cento e vinte dias, a uma reavaliação global do programa nuclear; instar o Poder Executivo a encetar negociações com a República Federal da Alemanha, tendo em vista a negociação dos termos do conjunto de atos que consubstanciam a cooperação no campo nuclear

entre os dois países, notadamente com os fins que indica, enviando relatório conclusivo das negociações no prazo máximo de cento e vinte dias; enviar à Procuradoria Geral da República, cópia de todos os atos e contratos que estabeleçam vínculos jurídicos para a administração direta ou indireta, a fim de que seja apreciada a respectiva legalidade; remeter à Procuradoria Geral da República, para responsabilizar a quem de direito, os elementos comprobatórios "das péssimas condições médico-sanitárias existentes no canteiro de obra de Angra I bem como da prática de "atos de violência", bem como dados necessários para a determinação da culpa pelo atraso do funcionamento da usina de Angra I.

Na Justificação, aduz o Autor, dentre outras considerações: "... independentemente da remessa anual "as duas Casas do Congresso Nacional de detalhado relatório sobre a questão energética", como propõe o item 26 (vinte e seis) das Recomendações Finais, entendemos oportuno proceder, de imediato e num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a uma reavaliação atualizada do programa nuclear como um todo. Com base no referido estudo conclusivo poderá o Congresso Nacional adotar as medidas legais corretivas que se façam necessárias".

6. Conforme já sustentamos quando da discussão da matéria em Plenário, entendemos que o poder de emenda do Plenário é amplo. Sendo amplo, tanto pode atingir só o Projeto de resolução que aprova as conclusões e recomendações da CPI, como atingir - o que ocorre no caso em tela - tanto o Projeto quanto o Relatório com as conclusões e recomendações. A única restrição "a priori" é a do art. 253, letra "b" do Regimento Interno, que proíbe emenda em sentido contrário à proposição, quando se trate de projeto de lei ou de resolução. Ora, emenda em sentido contrário não é emenda em sentido só diferente, mas seria, por exemplo, uma emenda que rejeitasse o Relatório que o Projeto aprova.

Temos sob exame uma Emenda em sentido diferente, mas não contrário ao Projeto, razão por que inteiramente cabível.

Examinando a Emenda de maneira detida, encontramos nela dois pontos vulneráveis. Reza o item I da nova redação que ela dá ao art. 2º do Projeto: "I - Solicitará ao Poder Executivo que proceda, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a uma reavaliação global do programa nuclear, especialmente no tocante aos aspectos científicos, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa".

Nessa passagem há uma quebra de sistemática constitucional e da sistemática jurídica. Da sistemática constitucional, porque não pode uma norma interna de um Poder - qual é uma resolução - conter, ainda que sob forma de solicitação, uma determinação a outro Poder, consubstanciada na fixação de prazo para cumprir certas providências, ademais complexa. Da sistemática jurídica, porque é contraditório solicitar e ao mesmo tempo fixar prazo fatal para o cumprimento da solicitação.

A Segunda passagem está no final do item II do novo art. 2º: "Relatório conclusivo sobre as negociações será enviado à Casa no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias".

Valem para ela os mesmos argumentos expendidos. Oferecemos adiante Emendas eliminadoras dos apontados óbices.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1 - de Plenário, por constitucionais, jurídicos, regimentais, de boa técnica legislativa, com as seguintes Subemendas:

Subemenda nº 1-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário

Dê-se ao item I da nova redação que a Emenda oferece ao art. 2º do Projeto a seguinte

redação:

"Art. 2º....."

I - solicitará ao Poder Executivo que proceda, no prazo mais curto possível, a uma reavaliação global do programa nuclear, especificamente no tocante aos aspectos científico, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa."

Subemenda nº 2-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário

Dê-se ao item II, após a letra g, a seguinte redação:

"Solicitará que relatório conclusivo sobre as negociações seja enviado à Casa no prazo mais curto possível."

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983 - Helvídio Nunes, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Enéas Faria - Hélio Gueiros - Alfredo Campos - Carlos Chiarelli - Marcondes Gadelha - Pedro Simon - Carlos Alberto - Odacir Soares - Martins Filho - Aderbal Jurema.

PARECER Nº 1.092, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

O Projeto sob exame, tem por finalidade aprovar as conclusões e recomendações Constantes do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, e destinada a investigar a concepção e execução do Acordo Nuclear celebrado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

A matéria, que recebera anterior aprovação nesta Comissão, retorna ao nosso exame, em decorrência da apresentação de Substitutivo da dita Comissão de Minas e Energia, a cuja competência fora deferida a apreciação do mérito.

Tratando-se de Emenda Substitutiva que tem por escopo aprimorar a inteligibilidade do texto original, incorporando a redação proposta pela CPI, com alteração, e adotando as anteriores ponderações desta CCJ, bem como a Emenda nº 1, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto, na forma do referido substitutivo.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1983. - Murilo Badaró, Presidente - Passos Pôrto, Relator - Hélio Gueiros - João Calmon - Aderbal Jurema - José Fragelli - Odacir Soares - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nº 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

De Constituição e Justiça - 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta: **2º pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

- **de Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sr. Enéas Faria - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Vamos proceder à votação pelo processo eletrônico. Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB - PA) Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT - RJ) - Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Carlos Chiarelli - Gabriel Hermes - Guilherme Palmeira - João Calmon - João Lúcio - Jorge Bonhausen - Jorge Kalume - José Lins - José Sarney - Leonir Vargas - Luiz Cavalcante -

Luiz Viana - Marcondes Gadelha - Milton Cabral - Octavio Cardoso - Odacir Soares - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Alberto Silva - Enéas Faria - Fernando Henrique Cardoso - Hélio Gueiros - Henrique Santillo - Itamar Franco - José Fragelli - Mário Maia - Mauro Borges - Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram "SIM" 25 Srs. Senadores, "NÃO" 11.

O substitutivo está aprovado.

Aprovado substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda do plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

3 - EMENDA Nº 2 - CME

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 127, de 1982

Aprova o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/1978.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica aprovado o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/1978, destinada a investigar a concepção e execução do Acordo Nuclear entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

Art. 2º A Mesa do Senado Federal, tendo em vista À execução do disposto no artigo anterior, tomará as providências necessárias ao atendimento ou encaminhamento das Conclusões e Recomendações constantes do mesmo Relatório, além de:

I - sem prejuízo da Recomendação nº 26 do Relatório da CPI, e na forma do art. 239 do Regimento Interno, solicitar ao Poder Executivo que proceda uma reavaliação global do Programa Nuclear, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa.

II - através da Presidência da República, enviar à Procuradoria Geral cópia de todos os atos e contratos que estabeleçam vínculos jurídicos para a Administração direta ou indireta a fim de que seja apreciada a respectiva legalidade, com eventual adoção de medidas cabíveis, em especial quanto aos seguintes:

a) contrato firmado entre URNAS - Centrais Elétricas S/A e *Westinghouse Electric Corporation* associada à *Westinghouse Sistema Elétrico Ltda.*, e à EBE - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda, bem como os respectivos aditivos, para fornecimento de equipamentos e serviços eletromecânicos referentes à Usina de Angra I;

b) contrato firmado entre FURNAS - Centrais Elétricas e a Construtora Noberto Odebrecht S/A para execução de obras civis de Angra I, II e III.

c) contrato que permitiu a intervenção da Logos Engenharia S/A no gerenciamento do projeto de Angra I

Art. 3º Atendidas as informações solicitadas ao Tribunal de Contas da União e à Procuradoria Geral da República, a Mesa do Senado Federal enviará à Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 177 do Regimento Interno, para se pronunciar, quanto às eventuais responsabilidades a serem apuradas, e à Comissão de Minas e Energia quanto ao mérito das

respostas dadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Para lamentar a decisão do Senado da República. Numa questão de fundamental importância, o Congresso Nacional, em particular o Senado da República, perde, neste momento, o controle sobre a política nuclear brasileira.

A única forma de se manter a política nuclear sob a vigilância do Congresso seria a aprovação da emenda que tivemos ocasião de apresentar, que obrigaria o Executivo, no prazo de 120 dias, a evitar ao congresso Nacional um relatório completo das atividades do Brasil no campo nuclear. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o Senado da República não entendeu que no momento em que se fala nas prerrogativas do Congresso Nacional, a Câmara Alta dá uma demonstração, neste momento, de fraqueza em relação à política nuclear brasileira. (Muito bem!)

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, autor do relatório, para uma declaração de voto.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

***Final do Documento.

Número : 62

Ementa :

O autor solicita à Presidência providências no sentido de reiterar pedido de informações a Ministro de Estado, nos termos do seu requerimento. A Presidência esclarece que a reiteração se fará após decorrido o prazo concedido ao Ministro para prestar as informações.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 661, de 1993; PRS n.º 1227, de 1982

Publicações :

08/04/1983

DCN II, páginas 820 e 821

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

Detalhamento dos assuntos :

Pedido de informação a Ministro de Estado- reiteração

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00062

O SR. ITAMAR FRANCO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para pedir uma informação à Mesa, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma explicação.

O Sr. Pedro Simon - Vê V. Exª como eu tinha razão: se não tivesse dado a questão de ordem para o Senador Murilo Badaró, V. Exª tinha feito o discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Para uma interpelação a V. Exª solicitei à Mesa do Senado que fosse enviado ao Executivo um pedido de informação acerca das concorrências de Angra III, Peruíbe I e Peruíbe II.

Gostaria de saber de V. Exª se o Gabinete Civil da Presidência da República já respondeu o ofício do Sr. Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa está sendo informada pela sua assessoria, que o requerimento foi encaminhado a S. Exª Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no dia 18. Ainda não houve a resposta, mas S. Exª, o Sr. Ministro, está no prazo legal, ainda, para responder ao expediente a este Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, apenas queria pedir a V. Exª, então, que solicitasse novamente ao Gabinete Civil a resposta. E por quê, Exª? Porque é comum, ao Executivo - quando nós, parlamentares, solicitamos pedidos de informações, terminando a tramitação do projeto na nossa Casa ou na Câmara dos Deputados - deixar de responder.

Eu mesmo, em várias indagações que fiz ao Gabinete Civil, através da Mesa do Senado,

tenho recebido as respostas: "o projeto não está mais em discussão no Senado da República, não há o que responder da Casa Civil". Portanto, insisto com V. Ex^a, já que entendo que Angra III teve uma concorrência irregular e, muito mais, Peruíbe I e Peruíbe II, totalmente irregulares estas concorrências, creio que o Senado da República deva examiná-las, no contexto do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Itamar Franco, a respeito do art. 239, que diz:

Em relação ao requerimento de informações serão observadas as seguintes normas:

IX - ao fim de 30 (trinta) dias será reiterado expediente de solicitação das informações, quando não haja sido prestadas ou não tenham sido solicitada, pela autoridade competente, a prorrogação do respectivo prazo;

Dentro do prazo previsto pelo Regimento, a Mesa acolherá o pedido de V. Ex^a e fará reiteração do pedido ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil.

***Final do Documento.

Número : 63

Ementa :

O autor levanta questão de ordem no sentido da reabertura de discussão de projeto constante da Ordem do Dia para possibilitar a apresentação de emenda que corrija erro evidente ou a sua retirada da pauta. A Presidência esclarece que já há sobre a Mesa requerimento no sentido de ser reaberta a discussão e emenda saneadora do vício a serem submetidos ao Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLS n.º 308, de 1981

Publicações :

12/04/1983

DCN II, página 879

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Moacyr Dalla
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

DISCUSSÃO

Detalhamento dos assuntos :

Reabertura de discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00063

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes que V. Exª entre na Ordem do Dia, gostaria de levantar um questão de ordem em relação ao item em primeiro para o Projeto de Lei do Senador nº 308/81, do DF.

Creio eu, Sr. Presidente, salvo melhor juízo de V. Exª, que ou o Senado da República permite a reabertura da discussão desse projeto, que está em fase de votação, ou ele deverá ser retirado da Ordem do Dia. E justifico por que: no Projeto de Lei, que se pretende aprovar pelo Senado, de nº 308/81, do DF, no seu artigo segundo, notamos o seguinte:

"Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982".

Verificará V. Exª que nós não poderemos votar exatamente essa lei, face ao dispositivo constante do art. 2º, já que estamos no exercício de 1983.

No meu entendimento, ele terá que ser modificado e alterado para que esta lei, se aprovada pelo Senado da República, entre em vigor no dia 1º de janeiro de 1984.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª (Muito bem).

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é para contraditar, mas para concordar. Acredito que V. Exª já tem sobre a mesa requerimento solicitando a reabertura da discussão desse Projeto para que seja corrigida a falha apontada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A questão de ordem suscitada por V. Exª procede. Entretanto, há sobre a mesa requerimento e emenda objetivando corrigir a falha apontada por V. Exª. Esse requerimento e a emenda, serão lidos na oportunidade em que a matéria for anunciada.

***Final do Documento.

Número : 64

Ementa :

O autor requer que projeto de sua autoria seja incluído naquela mesma Sessão, por sua conexão com Mensagem do Presidente da República a ser apreciada, após a Ordem do Dia, em urgência regimental. A Presidência esclarece da impossibilidade regimental de atender a solicitação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

13/04/1983

DCN II, páginas 924 e 925

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00064

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para uma indagação sobre o andamento de nossos trabalhos.

Ao que parece, após a Ordem do Dia vamos discutir uma solicitação do Senhor Presidente da República para se ausentar do País.

Tendo eu tramitando no Senado da República um projeto de lei que trata da matéria, solicitaria a V. Ex^a que minha proposição fosse discutida no pedido de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - O projeto de lei de V. Ex^a, que, inclusive, tem a minha simpatia, não figura na Ordem do Dia. Se V. Ex^a pediu o desarquivamento, se o projeto está em tramitação normal, talvez fosse o caso de pedir uma tramitação urgente. Incluí-lo na Ordem do Dia na sessão de hoje, não vejo, regimentalmente, como será possível.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, evidentemente conheço a posição de V. Ex^a.

Pedi o desarquivamento do projeto. Há uma deliberação da Mesa do Senado, que este projeto seria examinado com a devida urgência. Ele foi apresentado em 1980.

É evidente, Sr. Presidente, que cabe também uma deliberação de V. Ex^a. É claro que se trata de projeto de lei, e um pedido ...

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tendo na retaguarda um serviço de processamento de dados, que V. Ex^a. conhece demais, dentro de instantes, eu informarei a V. Ex^a onde está o projeto e como está o projeto. Peço a V. Ex^a aguarde alguns minutos, somente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me perguntasse onde ele estava antes, eu diria que ficou dormindo na gaveta do Senador Murilo Badaró pelo menos um ano. Hoje não sei onde se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Informarei a V. Ex^a dentro de instantes.

***Final do Documento.

Número : 947

Ementa :

O autor afirma ter acatado decisão da Presidência de impossibilidade de requerimento de verificação de votação da redação final da matéria. Contudo, o artigo 359 do Regimento Interno assegura a qualquer Senador requerer que a matéria seja submetida a votos. A Mesa esclarece que caberia requerimento de verificação se aprovada a matéria. No caso, o Senador requereu verificação de votos e não que a redação final fosse submetida a votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 118, de 1981

Publicações :

10/05/1983

DCN, páginas 1589, 1593 e 1594.

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Martins Filho
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL / considerada aprovada

Detalhamento dos assuntos :

Verificação de votação. Impossibilidade quanto à redação final não submetida a votos-

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00947

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está finda a Hora do Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 287, de 1983), do Projeto de Resolução n.º 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo a levar em Cr\$37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa).

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 118, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução n.º , de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$37.122.399.51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de Outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$37.122.399.51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, Considerado o valor nominal da UPC de Cr\$487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80 a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habilitação - BNH, destinado à execução dos programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidos as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. Martins Filho - Sr. Presidente, requeiro verificar de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não existe verificação de quorum, porque a redação final independe de votação, Sr. Senador, Indefiro o requerimento de V. Exª.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - item 18:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 315 de 1983), do Projeto de Resolução n.º 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único.(Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 74, de 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução n.º , de 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAZ, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passamos à face dos oradores.

O Sr. Martins Filho - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acatei, com todo o respeito, a decisão da Presidência, quando decidiu que na discussão da redação final de matéria não pode ser requerida a verificação de *quorum*. Todavia, a parte final do art. 359 assegura a qualquer Senador requerer seja a matéria submetida a votos.

Era só este esclarecimento que gostaria de obter de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador, o art. 359 do Regimento Interno diz o seguinte, e passamos a lê-lo, *ipsis litteris*:

"Art. 359. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos."

A Mesa, em respeito a V. Exª, tem que esclarecer, salvo melhor juízo, no entendimento jurídico que possui, que V. Exª requereu verificação de votos. V. Exª não requereu fosse a redação final submetida à votação, que, aliás, seria simbólica. Aprovada a matéria, então V. Exª requeria verificação de *quorum*. Nestas condições, a Mesa se curvaria ao requerimento de V. Exª.

Por respeito e homenagem a V. Exª, a mesa lhe deu essas explicações.

Número : 65

Ementa :

O autor reclama do tempo concedido pela Mesa para que o Senador que o antecedeu use da palavra para breve comunicação, usando de artifício regimental para fazer um longo discurso, sem possibilidade de apartes. A Presidência esclarece que concedeu a palavra nos termos do disposto no art. 183, § 2º e art. 14, VI do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

22/06/1983

DCN II, página 2594

Atuação Parlamentar:

Autor :	Aloysio Chaves
Presidente :	Moacyr Dalla
Senador envolvido :	Fabio Lucena Henrique Santillo

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / uso da palavra após a

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00065

O Sr. Fábio Lucena - Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Estou concluindo e vou dar o aparte a V. Exª, apenas pelo apreço que merece qualquer membro da Oposição, porque neste debate não vou aceitar, Sr. Presidente, ser colocado numa situação injusta perante o Regimento da Casa.

Quem faz uma breve comunicação, Sr. Presidente, não pode ser aparteado e a breve comunicação não foi breve: foi longa. A minha intervenção permite o aparte, por isso a Oposição interfere no meu pronunciamento, consumindo o tempo que regimentalmente disponho.

O Sr. Henrique Santillo - Foi um breve discurso. Eu tive 5 minutos e V. Exª está tendo 20 longos minutos, extremamente longos minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Não. Eu tenho o tempo reservado à liderança, V. Exª não fez comunicação. V. Exª usou - sem nenhum desrespeito a V. Exª do artifício regimental para fazer um pronunciamento longo. De modo que não posso ingenuamente concordar com isso, Sr. Presidente.

O Sr. Henrique Santillo - Então vamos entrar num debate aqui, agora. Vou pedir um aparte a V. Exª e vamos entrar em debate.

O SR. ALOYSIO CHAVES V. Exª, Sr. Presidente, por tolerância, com a liberalidade que o caracteriza, permitiu.

O Sr. Henrique Santillo - Gostaria de ter um aparte para mostrar que V. Exª já votou a favor deste projeto, aqui, neste mesmo Plenário.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Ainda não tive o prazer de dar o aparte a V. Exª.

(Cruzam-se apartes)

O Sr. Henrique Santillo - V. Exª e seus companheiros tiveram o prazer e a honra de votar a

favor deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) (Fazendo soar a campainha.) - Nobre Senador Henrique Santillo, o orador não concedeu aparte a V. Ex^a.

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, o projeto foi aprovado aqui no Senado.

(Cruzam-se apartes).

O SR. PRESIDENTE - V. Ex^a deverá solicitar aparte ao orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES - V. Ex^a tem que esclarecer que está com a palavra: se sou eu ou o Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES - S. Ex^a não ficou satisfeito com a liberalidade da presidência da Mesa. S. Ex^a quer se sobrepor ao meu pronunciamento, ocupando o tempo que me é reservado.

O Sr. Henrique Santillo - Não. Quem sou eu, Excelência? Que é isso, Excelência? quem sou eu?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Mas com esta situação, Sr. Presidente, realmente não posso, neste momento, concordar.

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a pode estar certo que me coloco sempre no meu lugar, e o meu é bem abaixo do seu; jamais teria condições de alçar vôo até essa altitude.

O Sr. Fábio Lucena - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Pois não.

O Sr. Fábio Lucena - Nobre Líder Senador Aloysio Chaves, primeiramente eu lhe solicitei o aparte pelo precedente ocorrido com a interveniência do Senador Humberto Lucena. E em segundo lugar, o respeito que V. Ex^a impõe à Casa jamais permitira a quem quer que fosse o colocasse em situação injusta; muito pelo contrário, o meu aparte apenas visa perscrutar melhor a elucidação dos fatos. Porque embora proceda a alegativa de V. Ex^a, quando alude à economia interna do Partido, o PDS, como tendo sido causa preponderante do veto do Presidente da República, em verdade o que a Nação inteira sabe é que isso extrapola os limites do PDS e atinge o fulcro da sucesso presidencial pela via indireta. Porque todos sabem que os Delegados de Brasília, Delegados do PDS, dariam seu apoio à candidatura do Deputado Paulo Maluf à Presidência da República, daí o Presidente João Figueiredo haver vetado o projeto. Parece ser essa a razão mais convincente. Perdoe-me tê-lo interrompido.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Absolutamente, o aparte de V. Ex^a não me surpreende, nem me deixa perplexo por essa antecipação que V. Ex^a faz como se pudesse desvendar o futuro. Não me deixa perplexo, não me surpreende, porque esta é a linha invariável dos discursos da Oposição. E eu tenho aqui, em mãos, pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, onde S. Ex^a acaba de admitir inclusive negociações para a sucessão presidencial, abandonando a tese de uma eleição direta, admite essa hipótese. Como também a encampa o nobre Senador Fernando Henrique. Eu tenho aqui declarações em que o nobre Governador de Minas Gerais chama de líricas as colocações feitas pelo PMDB, a respeito da pretendida convocação de Assembléia Constituinte e outros temas que há 4 anos fala e prega sem nenhuma ressonância no seio da opinião pública.

De sorte que esta observação do nobre Senador do Amazonas, Sr. Presidente, está rigorosamente nesta linha do discurso da Oposição. Não tem consistência. É realmente apenas para efeito externo, porque não há ninguém nesta Casa que possa afirmar, no Plenário do Senado Federal, na discussão séria deste assunto que se faz, que o veto resulta da certeza que teria o Senhor Presidente da República de que a Delegação de Brasília à Convenção do PDS seria favorável à candidatura do Sr. Paulo Maluf. Primeiro que o Sr. Paulo Maluf é um ilustre membro do PDS. Ele é tão presidenciável como qualquer outro candidato presidenciável. Segundo, porque o eminente Presidente da República já declarou de maneira a mais enfática, inclusive como fez sexta-feira, que a coordenação que o PDS lhe delegou, e ela exercerá com toda a isenção, procurando aferir as tendências dentro do nosso Partido, e não se coloca antecipadamente a favor de candidatos a candidatos que deverão se apresentar à Convenção do nosso Partido.

Portanto, Sr. Presidente, as razões de veto do Senhor Presidente da República são razões corretas; não podem receber a classificação que lhe deu o nobre Senador Henrique Santillo na sua breve comunicação; S. Ex^a usou de uma faculdade constitucional, como tem o Congresso Nacional também a faculdade de rejeitar, se assim o entender, o veto do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esta Mesa esclarece ao Plenário que concedeu a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, exercitando o art. 183, § 2º, combinado com o art. 16, § 6º, do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 68

Ementa :

O autor, considerando que a matéria em debate é de interesse relevante, solicita da Mesa que volte à sua votação, uma vez haja quorum para deliberação, ou a inclua em Ordem do Dia de sessão extraordinária a ser convocada para o mesmo dia. A Presidência esclarece que já há convocação de sessão conjunta a realizar-se às 18:30 horas e que incluirá a matéria como primeiro item da Ordem do Dia da sessão do dia seguinte.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 11, de 1983

Publicações :

03/08/1983

DCN II, página 3063

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Humberto Lucena
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / falta de número para as deliberações

Detalhamento dos assuntos :

Quorum para votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00068

O Sr. Álvaro Dias - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, de acordo com o art. 16, ou art. 444, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, para uma questão de ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há Ministros que não aprenderam ainda a respeitar o Congresso Nacional.

O Ministro Ibraim Abi-Achke recusou-se, driblando a CPI do Terror, a comparecer ao Congresso e falar sobre o terrorismo no País.

O Ministro da Indústria e Comércio, há um mês convidado pela Comissão de Agricultura do Senado e pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, não encontra tempo para aqui comparecer e fazer uma avaliação da política cafeeira.

O Ministro César Cals não respondeu até hoje o Requerimento de Informações nº 671, que apresentamos a 16 de maio de 1983.

De conformidade com o art. 239, inciso IX, no que diz:

IX - Ao fim de 30 (trinta) dias será reiterado o expediente de solicitação das informações, quando não hajam sido prestadas ou não tenha sido solicitada, pela autoridade competente, a prorrogação do respectivo prazo.

De conformidade com este artigo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que reitere esse pedido de informações ao Sr. Ministro César Cals, das Minas e Energia, para que responda a respeito da:

1 - Concessão de sete novos postos de gasolina a parentes de funcionários ou a ex-funcionários do Conselho Nacional do Petróleo?

2 - Quais eram os funcionários ou ex-funcionários beneficiados?

3 - quais normas ou critérios foram adotados para tais concessões?

4 - Que volume de investimento, incluindo equipamentos é exigido para a instalação de um posto de gasolina?

5 - Quanto pode valer depois de devidamente instalado?

6 - A portaria 22 de 28-1-77, proíbe expressamente a abertura de novos postos de gasolina no País, salvo em situações especiais. Que "situações especiais" estariam a justificar as referidas concessões?

Sr. Presidente, estas concessões revoltaram a opinião pública do país, pois cheiraram a favoritismo, a corrupção.

Este pedido de informações não foi respondido pelo Governo. E o que solicitamos de V. Ex^a é que seja reiterado, para que o Governo responda ao Senado Federal.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, valendo-me ainda do art. 239, inciso I, letra a, que possibilita requerimento de informações, quando diz:

"I - Só será admissível:

a) como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal; - solicitamos estas informações.

Requeiro à Mesa, na forma da letra "a", item I, do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam solicitadas ao Poder Executivo Federal as seguintes informações:

1 - Porque o Grupo Coroa-Brastel foi autorizado a comprar a Corretora Laureano (350 milhões de cruzeiros), na qual trabalhava o filho do General Golbery, se ela estava "tecnicamente quebrada" esse há alguns anos vinha sendo mantida pelo Banco Central?

2 - Da mesma forma, porque se permitiu e facilitou a compra pelo mesmo grupo, da Marcovam, Mundo dos Plásticos e Banco de Crédito Comercial entre outras?

3 - Se há, e, em caso afirmativo, a quanto monta a participação acionária, direta ou indireta, do Sr. Flávio Pécora no Grupo Coroa-Brastel?

4 - Porque só agora houve intervenção do Banco Central se, há várias semanas, o Grupo mantinha amplo "passivo a descoberto"?

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que defira esse requerimento de informações, porque, uma época de crise vivida pelo País, não se pode admitir negociações escusas que promovam escândalos como esse estampado na primeira página dos jornais de todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador que, com relação ao ofício endereçado ao Ministro César Cals, o mesmo já foi reiterado a requerimento de V. Ex^a, no dia 24 de maio. Com relação ao novo requerimento de V. Ex^a, lido agora da tribuna, a Presidência, nos termos regimentais, examinará matéria.

O Sr. Pedro Simon - O Ministro está na campanha da reeleição do Presidente e ainda não teve tempo para lê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O ofício foi enviado no dia 24. A Mesa diligenciou no

sentido de cobrar do Senhor Ministro a resposta ao ofício reclamado por V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias - A Mesa diligenciou quando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Dia 24 de maio.

O Sr. Álvaro Dias - Acho que há engano de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Dia 24 de junho, foi reiterado o pedido porque o primeiro ofício saiu do Senado Federal no dia 24 de maio; 30 dias após, a Mesa reiterou ao Senhor ministro a solicitação de V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 67

Ementa :

O autor solicita que, uma vez tratar-se de matéria de interesse relevante, não havendo quorum para votação, a Presidência conceda a palavra a quem queira dela fazer uso, nos termos do disposto no § 1º do art. 340 do Regimento Interno. A Presidência esclarece quais os casos em que a seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia pode ser interrompida e que no caso presente é de se aplicar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 340 do Regimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

30/06/1983

DCN II, página 2867

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / falta de número para as deliberações

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00067

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, encaminho a V. Exª uma solicitação. Não tenho o Regimento aqui; vou tentar de memória lembrar o artigo, que, se não me engano, é o art. 340, parágrafo 1º, que permite que, não havendo número regimental, sendo considerada uma matéria de alta importância - pelo menos nós consideramos, e ouvimos isso tanto do Líder do PDT, como do Líder do PTB e do nosso Líder Humberto Lucena - que V. Exª não encerra a discussão neste momento e permita, durante uma hora, que o próximo orador ocupe a tribuna para que esta Casa mantenha o número necessário para votação desse projeto.

É o apelo, é a questão de ordem que levanto a V. Exª (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, vou decidir a questão de ordem de V. Exª, nobre Senador Itamar Franco.

A Presidência esclarece que a seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia só pode ser interrompida nos casos previstos nas alíneas a a g do art. 198 do Regimento Interno.

“Art. 198. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

- a) para posse de Senador;
- b) para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;
- c) para pedido de urgência nos casos do art. 371, a;
- d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;
- e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou

omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução;

f) para constituição de série, em caso de votação secreta;

g) nos casos previstos nos arts. 340 e 422, b, *in fine*, e d”.

Entre estes casos, não figura a interrupção para concessão da palavra a senador inscrito, nem suspensão da sessão para esperar a existência de *quorum*.

A Presidência informa ao nobre Senador que, no caso em tela, é de se aplicar, especificamente, o disposto no art. 340, parágrafos 1º e 2º, do Regimento.

Assim, em atendimento ao prescrito no § 1º do citado artigo, deve a Presidência colocar a discussão todas as matérias que estão nesta fase, após o que concederá a palavra a senador inscrito, conforme disposto *in fine* do citado dispositivo.

Se, no curso da sessão, ocorrer a existência de *quorum*, a Presidência, nos termos do disposto no § 2º do art. 340, voltará às matérias em votação para que sobre elas delibere o Plenário.

Encerrada a discussão e não havendo *quorum* para votação, vamos continuar a discussão de novas matérias e eu convido V. Exª para sentar-se ao meu lado, para vermos a hora em que der número, para colocarmos a matéria em votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, seria uma indelicadeza se eu não acreditasse na palavra de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas é um convite que faça a V. Exª, como uma homenagem à ação parlamentar de V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Eu tenho certeza de que V. Exª, após uma hora, a partir deste instante, vai tentar, havendo número, colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eu agradeço a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 68

Ementa :

O autor, considerando que a matéria em debate é de interesse relevante, solicita da Mesa que volte à sua votação, uma vez haja quorum para deliberação, ou a inclua em Ordem do Dia de sessão extraordinária a ser convocada para o mesmo dia. A Presidência esclarece que já há convocação de sessão conjunta a realizar-se às 18:30 horas e que incluirá a matéria como primeiro item da Ordem do Dia da sessão do dia seguinte.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 11, de 1983

Publicações :

03/08/1983

DCN II, página 3063

Atuação Parlamentar:

Autor :

Humberto Lucena

Presidente :

Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / falta de número para as deliberações

Detalhamento dos assuntos :

Quorum para votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00068

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encontra-se na Ordem do Dia de hoje, como primeiro item, em regime de urgência, de acordo com o art. 37, C, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983, que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo pareceres sob nº 642, de 1983 e orais, favoráveis, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.

Como sabe e vê V. Ex^a, houve uma afluência muito grande da comunidade santista Brasília e as suas lideranças enchem as galerias desta Casa, na expectativa da apreciação pelo Senado, hoje, desta importante proposição que restabelece a autonomia de Santos e, por via de consequência, abre caminho para o estabelecimento também da autonomia de dezenas de outros municípios que ainda se encontram, infelizmente incluídos em áreas de segurança nacional, tendo os seus prefeitos nomeados como simples interventores.

Em face disto, levantaria para V. Ex^a a seguinte questão, baseado no art. 340 do Regimento Interno do Senado:

Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão (*):

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Eu indagaria a V. Exª se não seria o caso de em havendo no momento *quorum* para a Ordem do Dia, V. Exª se vale do § 2º do art. 340, para voltar à matéria em votação. A Mesa, antes do início da Ordem do Dia, declarou que havia na Casa apenas 30 Srs. Senadores. Como já se passou mais de uma hora, quase duas, daquele momento, é possível que, nesse instante, haja o número legal de 35 Srs. Senadores para votação da Ordem do Dia.

Caso não seja possível a votação, ainda hoje, nesta sessão por persistir a falta de número, perguntaria a V. Exª se não seja possível a Mesa, de ofício, convocar uma sessão extraordinária para às 18:30 horas ou 19:00 horas de hoje, quando já deverão estar em Brasília mais de 35 Srs. Senadores, contanto que possamos votar o projeto que restabelece a autonomia de Santos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) Com relação à primeira parte da questão de ordem de V. Exª, a informação que a Mesa recebe é que na Casa, até agora, estão presentes 31 Srs. Senadores.

Com relação à segunda parte da solicitação de V. Exª, devo dizer que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão às 18 horas e 30 minutos. O que poderíamos fazer, atendendo à primeira parte da solicitação de V. Exª, é continuarmos a discutir até às 18 horas e 30 minutos, para ver se teremos número na Casa e as campanhas possam ser acionadas, convocando os Srs. Senadores a virem ao plenário.

(O público, de pé, entoia o Hino Nacional.)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Diante da resposta de V. Exª à minha questão de ordem, resta-me, como Líder do PMDB nesta Casa, apelar ao Líder da Maioria do PDS, Senador Aloysio Chaves, e aos Líderes Nelson Carneiro, do PTB, e Roberto Saturnino, do PDT, para que na sessão ordinária de amanhã pudéssemos assegurar a presença, aqui, de todos os Srs. Senadores, a fim de deliberarmos sobre essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Está assegurado para amanhã, como primeira matéria da Ordem do Dia, exatamente o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 83, que trata da autonomia de Santos.

Número : 69

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pretende seja mantido na pauta dos trabalhos, para deliberação do Plenário, projeto declarado prejudicado pelo Presidente, em virtude de ter a sua finalidade alcançada em decreto-lei já em vigor. A Presidência nega provimento à questão de ordem. O Senador Itamar Franco recorre da decisão do Presidente. A Presidência submete o recurso ao Plenário, que deixa de ser votado por falta de quorum, ficando sobrestada a decisão. Na sessão de nove de agosto o Plenário votou o recurso, optando por manter a decisão da Presidência.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 11, de 1983

Publicações :

04/08/1983

DCN II, páginas 3128 a 3130

10/08/1983

DCN II, páginas 3247 e 3248

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Humberto Lucena
Moacyr Dalla
Aloysio Chaves
Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / declaração de
PREJUDICIALIDADE / recurso ao Plenário

Detalhamento dos assuntos :

Matéria prejudicada

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00069

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nº 642, de 1983 e orais, FAVORÁVEIS, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

Tendo em vista a publicação do Decreto-lei nº 2.050, de 2 de agosto do corrente, revogando o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, que declarou o Município de Santos, do Estado

de São Paulo, de interesse de segurança nacional, e dá outras providências, a Presidência, em obediência ao disposto no art. 369, letra a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara de nº 11, de 1983, por ter sido atendida a sua finalidade.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, diz o § 1º do art. 55 da Constituição Federal:

“Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51.”

Veja bem V. Exª, está na pauta, em regime de urgência, em primeiro lugar, o Projeto de lei da Câmara nº 11, de 1983, que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.

Ora, com a edição do Decreto-lei nº 2.050, de 2 de agosto de 1983, há uma proposição em andamento dentro do Congresso Nacional. O Congresso ainda tem 20 dias para deliberar, sobre ela, Sr. Presidente. Se o Congresso, por acaso, vamos dizer em tese, viesse a rejeitar o decreto-lei, o decreto-lei seria arquivado. Por outro lado, o projeto de lei que está, aqui, em tramitação, já aprovado pela Câmara dos Deputados, se for aprovado hoje, subirá à sanção do Senhor Presidente da República e se transformará, em lei, no prazo máximo de 10 dias, antes, portanto, dos 20 dias que o Congresso Nacional tem para examinar o decreto-lei. Portanto, eu não vejo nenhuma colisão. Eu acho que realmente, e sobre isso eu falarei daqui a pouco, porque estou numa questão de ordem - o Sr. Presidente da República, do ponto de vista constitucional, poderia baixar o decreto, ou não, isso é uma questão que nós vamos discutir.

Agora, quanto à tramitação do decreto-lei, ele tem ainda 60 dias dentro do Congresso, a partir da leitura. O Congresso, portanto, ainda nem sequer tomou, oficialmente, conhecimento do assunto. O decreto-lei vai ser lido interna corporalis pela Mesa do Congresso, vai ser constituída uma Comissão Mista, que, dentro de 60 dias, dará parecer. Depois, então, o decreto-lei irá ao plenário do Congresso para ser aceito ou rejeitado, enquanto que o projeto de lei pode ser aprovado agora, bastando apenas que o nobre Líder da Maioria, Senador Alísio Chaves, fique sentado ali na hora em que V. Exª anunciar a votação do mesmo, prestigiando, aliás, o Poder Legislativo, e amanhã mesmo o Presidente da República sancionaria esse projeto de lei.

Então, há de permitir V. Exª que eu levante esta questão de ordem, para efeito de dizer que V. Exª deva reexaminar a sua decisão e manter na pauta a votação do Projeto de Lei nº 11/83, que restabelece a autonomia de Santos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O nobre Líder Humberto Lucena, com base no artigo 55, combinado com artigo 51, § 3º, da Constituição Federal, levanta questão de ordem contra a oportunidade do arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 11, que restabelece autonomia municipal do Município de Santos, São Paulo.

S. Ex^a, baseado neste artigo, quer que a matéria seja votada imediatamente.

Há de se decidir, salvo melhor juízo, pela melhor hermenêutica de que, editado e publicado o decreto-lei do Senhor Presidente da República, ele entra imediatamente em vigor. Hoje, o Município de Santos, dada a publicação desse decreto-lei, já está emancipado.

Nestas condições, nós vamos legislar ou decidir sobre uma matéria que já foi decidida através do decreto-lei.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a já decidiu?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está decidida a questão de ordem. Nego provimento à questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, inconformado com a decisão de V. Ex^a, recorro para o Plenário, para que sobre ela possa o Senado se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Ex^a. Nestas condições, vamos proceder ...

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a, na qualidade de Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Como Líder.) - Sr. Presidente, também para o disposto no art. 449. Havendo recurso para o Plenário com relação à decisão da mesa sobre questão de ordem, é lícido ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Eu creio que seja o aplicado, porque V. Ex^a há verificar que toda a fundamentação levantada pelo nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB, é de natureza jurídico-constitucional. Portanto, torna-se indispensável essa audiência.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O artigo 369, § 2º diz:

"Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça."

Nestas condições, melhor interpretando o disposto no artigo 369, § 2º, esta Presidência determina que o projeto baixe à Comissão de Constituição e Justiça, para, após o seu parecer, voltar a Plenário.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) - Sr. Presidente, V. Ex^a, logo após a minha questão de ordem, colocou o meu recurso à votação do Plenário.

Veja bem o que diz o artigo 449 do Regimento Interno:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

V. Ex^a não a solicitou; V. Ex^a colocou a votos do plenário. O nobre Líder Aloysio Chaves é que, excedendo àquilo que está no Regimento Interno, requereu a V. Ex^a a audiência, quando a audiência era *ex officio*, era do próprio Presidente, e V. Ex^a não a determinou, V. Ex^a leia as notas taquigráficas e há de verificar que, na verdade, V. Ex^a pôs a matéria em votação, e ela deveria ter

sido então votada simbolicamente pelo nobre Líder da Maioria.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, apenas para prestar um esclarecimento sobre fato tão recente, V. Exª não chegou a submeter a votação. Antes que o fizesse, eu pedi que V. Exª, atentando para o disposto no art. 429 para a complexibilidade da matéria, e para a natureza, justamente, da argumentação apresentada pelo nobre Líder, usasse V. Exª desta faculdade, V. Exª o fez e o fez no exercício de uma competência regimental plena e indiscutível, inquestionável. De sorte que nós não temos por que ainda suscitar qualquer dúvida, ou insistir a respeito deste assunto.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, pela ordem. Neste caso, eu pediria a V. Exª que suspendesse, por cinco minutos, a sessão, requisitasse as notas taquigráficas para que V. Exª verificasse se de fato não pôs a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não há necessidade, nobre Líder Humberto Lucena, não me falha a memória. Eu quis anunciar e, antes de anunciar, o nobre Líder do PDS pediu a palavra pela ordem. Para melhor interpretação, lerei para V. Exª o art. 369 do Regimento Interno:

“O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em Plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 2º De declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.”

Foi o que fez o nobre Líder do Governo. Nestas condições, esta Presidência lamenta profundamente negar provimento à questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - O que V. Exª acaba de ler, Sr. Presidente, não diz respeito ao caso em lide. O que houve foi o seguinte: V. Exª anunciou a decisão da Mesa, eu levantei uma questão de ordem, como Líder do PMDB. V. Exª a decidiu. Inconformado, recorri para o Plenário, de acordo com o art. 449 do Regimento Interno do Senado Federal. O recurso, portanto, foi de uma questão de ordem.

Diz o art. 449 do Regimento:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

E V. Exª não o fez.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª há de convir que o art. 444 é a regra geral, o específico é o 369. A Mesa se louva no art. 369, procura sustençação no art. 369, porque é o específico para decidir questões de ordem.

O Sr. Humberto Lucena - V. Exª há de ver, nobre Presidente, que eu estou referido ao capítulo do Regimento que regula as questões de ordem. E foi uma questão de ordem que eu apresentei. Sobre ela há diversos artigos do Regimento.

Se, entretanto, V. Exª insistir na audiência da Comissão de Constituição e Justiça, voltando atrás ao seu anúncio de votação da matéria, eu ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nós não terminamos, nem anunciamos a votação.

O Sr. Humberto Lucena - V. Exª anunciou, eu não tenho dúvidas.

Nestas condições eu não tenho senão que colocar, de novo, perante V. Exª, meu inconformismo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta profundamente, mas está aqui para cumprir o Regimento.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem.) - Quero declarar a V. Exª, Sr. Presidente, que o fato, insisto, é recente. Aliás, creio que o consenso está indicando que a decisão de V. Exª já encerrou a matéria.

V. Exª não chegou a submeter a matéria à decisão do Plenário; antes que o fizesse, eu pedi a palavra pela ordem e, com base no art. 449, solicitei a V. Exª que verificasse da conveniência, como Presidente, de pedir esta audiência, porque é lícito ao Presidente fazê-lo. E V. Exª o fez, ainda que fosse apenas questão de ordem com base no disposto no art. 449. Só que a decisão de V. Exª é uma decisão correta, tranqüila, nós devemos acatá-la e esperar o pronunciamento da egrégia Comissão.

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Quer me parecer que o nobre Líder Humberto Lucena tem razão, e não assiste razão ao nobre Líder do Governo.

O Senador Humberto Lucena levantou uma questão de ordem baseada no art. 444, e, ainda de acordo com o Regimento, mas já no seu art. 446, após a decisão de V. Exª, ele pediu recurso para o Plenário. E aqui, eu chamaria respeitosamente a atenção de V. Exª. V. Exª deferiu o recurso para o Plenário. Evidentemente, nem chegou a colocar em votação, V. Exª deferiu o problema ao Plenário. E nesse momento que V. Exª deferiu para o Plenário, intempestivamente, o Líder do Governo pede a palavra. Já aí S. Exª tentou confundir a Mesa. V. Exª deferiu para o Plenário e o Plenário não chegou a se movimentar, não chegou a examinar a matéria. Mas se V. Exª tiver o cuidado, através de uma movimentação de sua mente, ou através das notas taquigráficas, verificará que V. Exª deferiu para o Plenário e recurso do Senador Humberto Lucena. E, aí sim, é que o Líder do Governo, anti-regimentalmente, tentou buscar o artigo 449.

Eu, então, nesta questão de ordem a V. Exª, Sr. Presidente, pediria, conhecendo o espírito democrático de V. Exª, a maneira de V. Exª conduzir os trabalhos da Casa, pediria já deferido o recurso do Senador Humberto Lucena, que V. Exª permitisse que o Plenário da Casa examinasse a decisão de V. Exª. O Plenário não chegou a entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª, então, recorre da minha decisão para o Plenário.

O Sr. Itamar Franco - Para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Vou colocar em votação em Plenário.

O SR. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Exª está ...

O SR. ITAMAR FRANCO - De pé, por favor.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu não recebo este de tipo de observação de V. Exª com todo o apreço que tenho por V. Exª, eu não aceito.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Srs. Senadores, a Presidência declarou a prejudicialidade do Projeto nº 11, que trata da autonomia do Município de Santos, São Paulo. Desta decisão, o nobre Senador Itamar Franco recorre para o Plenário.

Em votação a decisão da mesa.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço verificação.

O Sr. Itamar Franco - Para encaminhar, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

O Sr. Aloysio Chaves - E o pedido de verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas não houve votação.

O Sr. Aloysio Chaves - Mas V. Exª disse: conservem-se como estão. E, sentado, o nobre Senador Humberto Lucena pediu verificação. S. Exª acaba de pedir verificação. Como vai se encaminhar um requerimento de verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Então, a Mesa vai decidir de acordo com o que aconteceu: quando anunciou a votação, nenhum dos Srs. Senadores se levantou para rejeitar ou aprovar.

Está aprovada a questão de ordem.

Passamos para o item nº 2.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, eu pedi verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas, como pedir verificação de votação se não houve voto contrário, Exª?

O Sr. Humberto Lucena - Como não houve voto contrário? Houve voto favorável e voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Os dois votaram favoravelmente.

O Sr. Humberto Lucena - Não! Quem vota simbolicamente é a Liderança da Maioria, nobre Senador, V. Exª é Presidente da Casa ... Quem é que vota pela Liderança da Maioria?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Voto simbólico. Eu esperei que V. Exª se levantasse.

O Sr. Humberto Lucena - Mas eu, como Líder da Maioria, não tenho nenhuma obrigação de me manifestar no voto simbólico. Quem vota pela Maioria é o Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas foi aprovado!

O Sr. Humberto Lucena - Foi aprovado e eu pedi verificação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares para procedermos à verificação de votação solicitada. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Proceder-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto - Aloysio Chaves - João Lúcio - Lomanto Júnior - Martins Filho - Milton Cabral - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - José Fragelli - Marcelo Miranda - Nelson Carneiro - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 7 Senadores e "NÃO" 7.

Não houve abstenção.

Total de votos: 14.

Não há *quorum*. Vou suspender a Sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está aberta a Sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem os seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Proceder-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevair Leal - João Calmon - João Lúcio - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Milton Cabral - Octávio Cardoso - Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Fernando Cardoso - Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - José Fragelli - Marcelo Miranda - Nelson Carneiro - Pedro Simon - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Votaram favoravelmente à decisão da Presidência 12 Srs. Senadores; contra 10.

Não há "*quorum*" para deliberação sobre o recurso interposto pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Em consequência, fica sobrestada a decisão da Presidência, relativamente à prejudicialidade da matéria.

DCN II DE 10.08.1983

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

Pareceres, sob nº 642, de 1983 e orais, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

(Dependendo da votação do Recurso interposto pelo Senador Itamar Franco à declaração de prejudicialidade da proposição - art. 369, a, do Regimento Interno.)

A Presidência irá submeter ao Plenário o recurso do Senador Itamar Franco.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a declaração da Presidência de prejudicialidade do projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Vai-se proceder a verificação requerida pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, uma vez que a Presidência se utilizará do sistema de computação eletrônica para o registro dos votos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Carlos Alberto - Guilherme Palmeira - Helvídio Nunes - Jorge Bornhausen - José Lins - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alberto Silva - Eneas Faria - Fábio Lucena - Fernando Henrique Cardoso - Gastão Müller - Itamar Franco - Nelson Carneiro - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Votaram "SIM" 14 Srs. Senadores, "NÃO" 9.

Não houve *quorum*.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas a fim de convocar ao plenário os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Está reaberta a sessão. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, para que possamos proceder à nova votação pelo sistema de comunicação eletrônica. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Jurema - Albano Franco - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevir Leal - Amaral Peixoto - Carlos Alberto - Guilherme Palmeira - Helvídio Nunes - João Calmon - Jorge Bornhausen - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Viana - Marco Maciel - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Campos.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Eneas Faria - Fábio Lucena - Fernando Henrique Cardoso - Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - Nelson Carneiro - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Votaram favoravelmente à decisão da Presidência 25 Srs. Senadores; contra 9. Registrando-se a presença do Presidente alcança-se o *quorum* regimental.

A decisão da Presidência quanto à prejudicialidade do projeto foi aprovada.

A matéria vai ao Arquivo.

***Final do Documento.

Número : 70

Ementa :

O autor se nega a encaminhar votação de requerimento como representante de partido. A Presidência, em atendimento à norma regimental, nega a palavra para o encaminhamento ao Senador, uma vez que este é limitado ao signatário e a um representante de cada partido.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 196, de 1982

Publicações :

11/08/1983

DCN II, página 3288

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / limitação de oradores

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento - encaminhamento da votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00070

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará pelo PMDB.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu não tenho autorização para falar pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Regimento, no art. 345, parágrafo único, diz que para votação de requerimento falará um Senador por Partido e mais um pela Liderança.

O Sr. Itamar Franco - Eu não posso falar pelo PMDB, SR. Presidente. Vou então pedir a palavra a V. Exª para defender a posição contrária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O parágrafo único do art. 345, declara, Sr. Senador, "O encaminhamento de votação de requerimento, é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar," que não é o caso.

O Sr. Itamar Franco - Mas, também o Regimento Interno do Senado me permite neste instante fazer uma indagação à Mesa.

Sr. Presidente, para estranhar duas coisas. Tenho o maior respeito pelo nobre Senador José Lins. Nada há em relação a S. Exª, que além de bom companheiro, é o Vice-Presidente da Comissão de Finanças. Mas eu sou Presidente da Comissão de Finanças e não tive conhecimento de quem deu autorização para S. Exª relatar essa matéria. É o primeiro ponto. De qualquer forma, vamos respeitar o parecer de S. Exª o nome Senador José Lins.

As coisas são esquisitas no Senado da República. Evidentemente, elas acontecem. Ainda há pouco comentava o Senador Alexandre Costa que o mesmo se passou com S. Ex^a quando Presidente da Comissão do Distrito Federal, pois de repente viu aqui um Senador dando parecer pela sua Comissão.

Sr. Presidente, o segundo ponto é que eu não pretendo falar pelo meu Partido. Acho desnecessária a criação dessa Comissão. O Senado da República tem uma Comissão de Finanças, tem uma Comissão de Economia, e inclusive por própria sugestão do Senador Roberto Campos, apoiado por nós outros da Comissão de Finanças, estabeleceu-se que essas duas Comissões - a Comissão de Economia presidida pelo Senador Roberto Campos e a de Finanças, pelo menos até hoje, presidida por mim - poderiam, então, integradas, examinar a reforma tributária, que achamos da maior importância para o país, particularmente quando o Governo, a requerimento nosso, respondeu que não pretende mandar, este ano, ao Congresso Nacional, nenhuma proposta de reforma tributária, e, muito mais, que apenas são feitos estudos isolados sobre o magno problema.

Portanto, Sr. Presidente, para estranhar junto a V. Ex^a, não desrespeitando o parecer do ilustre Senador José Lins, que honra a Comissão de Finanças, sendo seu Vice-Presidente, e que poderia até ser o Presidente da Comissão, com muito prazer para nós, essa determinação da Mesa, e, em segundo lugar, para não concordar com a criação dessa Comissão. É mais uma Comissão. Em Comissão de Segurança Nacional. Daqui a pouco vamos ter uma Comissão para fiscalizar quem entra de gravata e quem não entra de gravata neste Plenário ...

Sr. Presidente, há Comissões Técnicas formadas; elas tem, no Regimento, a importância estabelecida. Eu não vejo, sinceramente, Sr. Presidente, qual a razão de não se dar à Comissão de Finanças e à Comissão de Economia as atribuições que lhe são atinentes como comissões permanentes do Senado da República, razão pela qual, Sr. Presidente, eu, primeiro, estranho e, em segundo lugar, votarei contra, e creio que o Senado Federal, nesta altura, deveria meditar o que ele fará com as comissões permanentes. (Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 71

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, reclama do indeferimento de seu requerimento de informações sob a argumentação de que o assunto nele tratado ainda depende de regulamentação. A Presidência esclarece que a decisão sobre o requerimento teve apoio no Parecer nº 100, de 1997, da Comissão de Constituição e Justiça.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS s/n.º, de 1983

Publicações :

19/08/1983

DCN II, página 3453

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Alvaro Dias
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / indeferido

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informações - indeferido pela Presidência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00071

O Sr. Álvaro Dias - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - É para fazer uma reclamação, na conformidade art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

Em junho deste ano, nós apresentamos um requerimento de informações, a propósito do escândalo Coroa-Brastel, valendo-nos do art. 239, item I, letra a, que diz:

“Art. 239.....

I - só será admissível:

a) como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal;“

O Presidente da Casa não acolheu a nossa solicitação, indeferiu o requerimento, pretextando não estar esse item ainda regulamentado.

Solicito da Mesa da Casa, em função disso, que promova a regulamentação desse item para que o Senado possa exercer, com maior eficiência, essa sua responsabilidade de fiscalizar o Poder Executivo, tarefa que lhe é primordial, especialmente para a Oposição.

Hoje, -Sr. Presidente, peço a V. Exª que defira requerimento no mesmo sentido, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 1983

Requeiro à Mesa, na forma da letra b, item I, do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista a tramitação do PLC nº 68/83, PLS nº 350/81 e PLS nº 159/82, sejam solicitadas ao Poder Executivo Federal as seguintes informações:

1 - Por que o Grupo Coroa-Brastel foi autorizado a Corretora Laureano (350 milhões de cruzeiros), na qual trabalhava o filho do General Golbery, se ela estava "tecnicamente quebrada", e se há alguns anos vinha sendo mantida pelo Banco Central?

2 - Da mesma forma, por que se permitiu e facilitou a compra pelo mesmo Grupo, da Marcovan, Mundo dos Plásticos e Banco de Crédito Comercial entre outras?

3 - Se há, e, em caso afirmativo, a quanto monta a participação acionária, direta ou indireta, do Sr. Flávio Pécora no Grupo Coroa-Brastel, ou em empresa de assessoria ligada ao Grupo.

4 - Por que só houve intervenção do Banco Central várias semanas depois de se constatar que o Grupo mantinha amplo "passivo a descoberto" ?

5 - Quais os adquirentes dos imóveis do Grupo Delfin dados à venda, para liquidação dos compromissos desta empresa?

6 - Por que valores foram tais imóveis adquiridos, em que condições de pagamento e com quais operações financeiras, principalmente através de entidades públicas, serão realizadas as aquisições?

7 - Qual a composição do patrimônio do Grupo Carvalho e Carvalho e qual o montante real do prejuízo desta empresa que levou o Banco Central a realizar intervenção e determinar sua liquidação extrajudicial?

8 - Quais são as especificações do Projeto apresentado ao BNH pela Construtora Cardoso Ltda., qual o teor do parecer dos técnicos deste Banco demitidos em virtude de sua conclusão e qual a composição societária desta construtora? Por que razão a Gerência Geral do BNH em Brasília rejeitou o parecer e a Presidência se empenhou em ver aprovado o financiamento?

Justificação

Um dos riscos que aumentam ao se aguçarem as crises econômico-financeiras, é o de alguns setores procurarem escapa a seus efeitos por vias ilegais, ou, quando menos, por operações formalmente legalizadas, sem ética e socialmente condenáveis. Além de centenas de falências e concordatas no mínimo duvidosas, começaram a espoucar, na Imprensa, escândalos de vulto com empresas financeiras de grande porte ou de larga influência nos mercados de capital.

Por isso é importante que o Congresso esteja alerta para os meandros destas "quebras"; que não fiquem elas abrigadas no suspeito sigilo dos processos de intervenção pelo Banco Central. Não só porque tais ações envolvem somas elevadas de recursos públicos para garantir a tranquilidade do mercado, como porque elas podem trazer consigo indícios de que algo mais grave acontece com o funcionamento do sistema financeiro, com graves conseqüências para a economia em estado de crise.

Daí ser não apenas prudente, como de nossa mais séria responsabilidade, como Casa Política e Legislativa, exigir do Executivo informações precisas, detalhadas e pontuais sobre estes casos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1983 - Álvaro Dias.

São dois requerimentos que formalizamos em um apenas, agora, dirigido ao Poder Executivo, porque entendemos que esses fatos ainda não foram esclarecidos. Ocorridos ainda no primeiro semestre, antes do recesso parlamentar, até o presente momento esta Casa não recebeu do Poder Executivo qualquer esclarecimento.

Por esta razão, Sr. Presidente, para que o Congresso Nacional não abdique desta prerrogativa que deve ser considerada pró todos nós como fundamental, a prerrogativa da fiscalização, pelo a V. Ex^a que defira o presente requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O requerimento de V. Ex^a, encaminhado à Mesa anteriormente, foi decidido nos termos do Parecer nº 100, de 179, da Comissão de Justiça, que a Mesa tem para se apoiar, para decidir quanto a requerimentos dessa espécie.

Quanto ao presente requerimento, a Mesa se reserva para decidir nos termos do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 72

Ementa :

O autor manifesta contrariedade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que julgou inconstitucional e injurídica emenda apresentada a projeto, e aguarda que este vá à Comissão de Legislação Social para exame do mérito. A Presidência considera completada a instrução da matéria. E, em concordância com as normas regimentais, deixa de submeter a emenda ao Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 205, de 1983

Publicações :

07/10/1983

DCN II, página 4702

Atuação Parlamentar:

Autor :	Helvidio Nunes
Presidente :	Nilo Coelho
Senador envolvido :	Marcondes Gadelha

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / emenda declarada inconstitucional e injurídica

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00072

O SR. HELVÍDIO NUNES - Peço a palavra Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por dizer a V. Exª, eminente Presidente desta Casa, que vou burlar o Regimento Interno, e peço vênia a V. Exª para tal. E que dia a sabedoria popular que, muita vez, o fato pode mais do que a lei. E esta Casa está na iminência de não se pronunciar sobre a emenda apresentada pelo ilustre Senador Roberto Campos, uma vez que, rigorosamente, nos termos do Regimento Interno, o nobre Senador Marcondes Gadelha já a tachou de inconstitucional e injurídica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu entender - integro com muita honra para mim, há longos anos, a comissão de constituição e Justiça dessa Casa - a emenda do Senador matogrossense não é inconstitucional e muito menos injurídica. Eu acho, eu entendo que ela é inócua, mas jamais inconstitucional e injurídica. E por que afirmo que ela é inócua, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Porque o projeto do eminente Deputado Sebastião Curió é um projeto ordinário, que busca desenvolver ou dar continuidade a um trabalho que vem sendo desenvolvido no Estado do Pará, e jamais de busca, e jamais de modificação, e jamais de alteração da Constituição Federal.

O Sr. Marcondes Gadelha - Art. 57, inciso II da Constituição Federal; aumento de despesa pública.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, eu estou burlando, mas não desejo a companhia do meu nobre colega.

Sr. Presidente, ainda que o projeto do Deputado Sebastião Curió quisesse modificar o texto da Constituição ele nem ao menos teria sido recebido na outra Casa do Congresso Nacional, porque foi uma proposição isolada, um projeto de lei ordinária, e não um projeto de modificação da Constituição.

Alterar despesa, aumentar despesa, como Sr. Presidente? Ainda que se elasteça ao máximo a Constituição, jamais se poderá objetivar, jamais se poderá visualizar qualquer propósito de aumento de despesa ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Pela indenização.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Absolutamente! Isso é outra coisa. Eu peço a V. Ex^a que não fique dando essas estocadas, porque elas retiram o fio da meada. Elas são inteiramente improcedentes. Alegar aumento de despesas, isso me parece um absurdo, isso não modifica, não aumenta despesa de maneira nenhuma.

Sr. Presidente, no temor de que a emenda não vá à Comissão de Legislação Social é que - repito - burlando o Regimento Interno, eu me senti na obrigação de, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, não tão ilustre, é verdade, quanto o Senador Marcos Gadelha, fazer um pronunciamento, nesta Casa, em honra daquilo que os meus professores me ensinaram, quando freqüentei os bancos da Faculdade Nacional de Direito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a repetir: a emenda do eminente Senador Roberto Campos, um dos brasileiros mais ilustres que conheço, infelizmente para Sr. Ex^a e felizmente para nós, é inócua, porque ela, embora não tenha o condão de modificar substancialmente o projeto, pois que, por sua vez, o projeto não poderá jamais modificar o texto da Constituição, ela apenas desserviria à causa daqueles eu lutam pela continuação da exploração do ouro em Serra Pelada.

Se o projeto for, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como espero, à Comissão de Legislação Social, darei as razões pelas quais, quanto ao mérito, a emenda deve ser rejeitada. Mas, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, pela minha hora, eu tenho o dever de me levantar, neste instante, e dizer: a emenda não é inconstitucional, muito menos injurídica.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Srs. Senadores, a Mesa considera completada a instrução do projeto. Passa-se à votação da matéria, em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

Nos termos o art. 336, inciso XVIII, do Regimento Interno a emenda não será submetida a votos.

***Final do Documento.

Número : 73

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que requerimento de criação de comissão mista deverá ser submetido ao Plenário em sessão conjunta. A Presidência esclarece que, se aprovado o requerimento no Senado, a Câmara será consultada se concordará com sua criação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 793, de 1983

Publicações :

19/10/1983

DCN II, páginas 4874 e 4875

Atuação Parlamentar:

Autor :	Nelson Carneiro
Presidente :	Almir Pinto
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / comissão mista / criação de

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de criação - apreciação em Casas separadas - apreciação em sessão conjunta

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00073

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, depois de ter declarado que votaria sim, abster-me de votar. Peço a atenção da Casa para este requerimento. De acordo quanto sei, Sr. Presidente, as Comissões Mistas de Inquérito devem ser votadas pelas duas Casas reunidas em Congresso, e não por uma Casa. Esta Casa não pode deliberar sobre a constituição de uma Comissão Especial Mista de onze Senadores e onze Deputados Federais, porque estará invadindo as atribuições de outra Casa.

Fui autor das duas primeiras Comissões Mistas de Inquérito que já se fizeram neste País: a Comissão de Inquérito sobre os problemas da mulher e sobre os problemas da velhice, e apresentei-as ao Congresso Nacional, quando subscrevi o requerimento do nobre Senador Roberto Saturnino acreditava que S. Ex^a iria oferecer a sua proposição a exame do Congresso Nacional e não exame do Senado Federal. De modo que, relendo agora o dispositivo, e depois de ter dito que votaria a favor, retifiquei o meu voto e manifestei-me pela abstenção, exatamente para levantar esta questão de ordem. Este requerimento deve ser enviado ao Congresso Nacional, ali a Câmara dos Deputados votará e o Senado Federal também. O que nós não podemos é aprovar aqui a constituição de uma Comissão incluindo onze Deputados sem ouvir antes a Câmara dos

Deputados, sob pena de a Câmara dos Deputados, amanhã, criar uma Comissão Mista, impondo ao Senado Federal a constituição dessa Comissão. Deste modo, creio que o requerimento não pode ser aceito porque deve ser enviado a exame do Congresso Nacional. É a experiência, Sr. Presidente, de que já ofereceu a duas primeiras Comissões Mista de Inquérito neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!).

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Exª vai contraditar a questão de ordem?

O Sr. José Lins - Não, ao contrário. Vou reforçar a questão de ordem do nobre Senador Nelson Carneiro e pedir a V. Exª que, nestas condições, submeta o assunto à análise regimental, para que as providências sejam tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A Mesa estava só esperando que o nobre Senador Nelson Carneiro terminasse a sua questão de ordem.

O Sr. José Lins - Quero exatamente, apoiar a posição do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A informação que a Assessoria presta à Mesa é que requerimento dessa natureza deve primeiramente ser submetido à aprovação do Senado Federal. Uma vez aprovado, será encaminhado uma consulta à Câmara dos Deputados. Esta é a informação que tenho a dar e que recebi da Assessoria, e está de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

***Final do Documento.

Número : 74

Ementa :

O autor pede informações à Presidência sobre seu requerimento de criação de comissão especial. A Presidência esclarece que determinou, em despacho, que fosse ouvida a comissão competente, conforme estabelece o § 2º do art. 76 do Regimento Interno, devendo o parecer da comissão ser proferido em Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/11/1983

DCN II, página 5511

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Detalhamento dos assuntos :

Comissão especial - criação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00074

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentamos, nós, pedido para criação de uma comissão especial para examinar os problemas atinentes ao Conselho Nacional do Petróleo. Realmente, não percebemos a leitura, Sr. Presidente, mas creio que o art. 76, salvo melhor interpretação de V. Exª, o art. 76, § 2º do Regimento Interno, diz o seguinte. Vou ler primeiro o art. 76:

Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto na art. 170. (*)

O que não é o caso.

Passo ao § 2º, que é o que importa:

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. (*)

Então, eu consultaria V. Exª, se ...

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Foi esse o despacho que a Presidência deu:

De acordo com o § 2º do art. 76, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à comissão permanente, em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretender criar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu apenas lembraria a V. Exª que o Regimento diz que dependerá de parecer oral em plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - mas, será oportunamente incluído na Ordem do Dia. Aí, será proferido o parecer oral.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente estou pedindo a V. Exª se não poderíamos agilizar. Então, que seja enviado à Comissão, porque terá que ser dado o parecer oral, não na Comissão, mas aqui em Plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Presidência diligenciará a respeito, com o máximo interesse possível. Pode ter certeza V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 82

Ementa :

O autor indaga sobre a publicação da proposição para a qual se requer urgência, conforme o disposto no art. 372 do Regimento Interno. A Presidência considera que a farta distribuição do texto da proposição a todos os Senadores é suficiente para o conhecimento da Casa e para seu estudo.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 882, de 1983

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5697 e 5698

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Lomanto Junior
Aloysio Chaves

Assuntos Relacionados :

PUBLICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
URGÊNCIA / requerimento de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00082

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra. Sr. Presidente para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Diz o art. 371, o seguinte ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O art. 371, Exª.?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou começar com o art. 371, Sr. Presidente, para terminar no 372, a minha questão de ordem, (Pausa.)

Posso levantar a questão de ordem. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A palavra já foi concedida a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estava apenas aguardando.

Sr. Presidente, o art. 371 diz o seguinte:

"Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública:

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão: (Pausa)"

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª. está com a palavra e nós estamos atentos à

palavra de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, educadamente eu esperava que V. Ex^a. terminasse o diálogo com o Senador Murilo Badaró, para poder continuar a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, vou repetir:

"b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão:

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres."

Quando ao art. 372 eu chamaria a atenção e o respeito de V. Ex^a. para a minha questão de ordem.

O artigo diz o seguinte:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Sr. Presidente, consulto V. Ex^a. se houve... (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. prossiga, pois o seu tempo está se esgotando.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o Senador Benedito Ferreira, o Senador Saldanha Derzi e o Senador José Lins ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a. que prossiga, porque o tempo é inexorável.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, seria possível pedir aos Srs. Senadores que, pelo menos, se sentassem um momento? (Pausa.)

Consulto a V. Ex^a. como questão de ordem, de acordo com o art. 372, foi feita a publicação?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O artigo diz:

Art. 372. A urgência dispensa? Durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu pergunto a V. Ex^a. "salvo". Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está sobre a mesa dos parlamentares a publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - A publicação a que me refiro. Sr. Presidente, não é esta: isto aqui é distribuição de cópia das proposições. A publicação a que me refiro. Sr. Presidente, e no Diário do Congresso Nacional. A publicação está clara aí, porque senão não haveria a conjunção "e" aí em seguida

O Sr. Aloysio Chaves - (Fora do microfone)

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estou com a palavra. Peço ao Líder do Governo que mantenha ...

V. Ex^a. está vendo o Regimento. V. Ex^a. diz que é um juiz, um homem justo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. já concluiu a sua questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Conclui, Sr. Presidente: estou esperando a resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa considera que a farta distribuição da matéria a todos os Srs. Senadores é suficiente para o conhecimento da Casa, para o estudo, análise, a fim de que se vote o requerimento de urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não é publicação, está escrito expressamente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa decide que a matéria foi distribuída, publicada e as cópias foram entregues.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, onde é que foi publicada?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está aqui, publicação e distribuição de cópias. Está publicada a matéria e distribuídas as cópias.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, há uma conjunção aí.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eminente Senador, eu lamento não poder dialogar com V. Ex^a. porque o Regimento me impede.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não estou dialogando. Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem da mais alta importância.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Conclua a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa indefere o pedido de V. Ex^a. com a seguinte justificativa: a publicação foi distribuída em cópias e todos os Srs. Senadores tomaram conhecimento, com prazo suficiente, para o estudo de matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me, Sr. Presidente: há uma conjunção, está escrito claro: "salvo pareceres, *quorum*." Senão, nem precisaríamos estar estabelecendo, aqui, "*quorum*" e nem pareceres. (Pausa.)

Eu estou com a palavra, nobre Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. está com a palavra e eu o aguardo para a decisão final. V. Ex^a. conclua para que eu possa decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou deixar o nobre Líder falar. Se ele quer falar, eu esperarei.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Itamar Franco, termine por favor.

Senador Aloysio Chaves, peço a V. Ex^a. que aguarde. V. Ex^a. Senador Itamar Franco, tem alguma reclamação a fazer sobre a decisão da Mesa?

O SR. ITAMAR FRANCO - Tenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então, faça a sua reclamação.

A Mesa já decidiu que o assunto é regimental, atende ao Regimento; foi publicado e as cópias foram distribuídas aos Srs. Senadores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, quero dizer que V. Ex^a interpretou erradamente o Regimento e recorro da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, eu pediria a V. Ex^a que aguardasse um minuto. V. Ex^a recorreu para o Plenário, não é isso, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa defere o seu requerimento, mas antes, concede a palavra, pela ordem, ao Líder do PDS.

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a não pode deferir o recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a deferiu o recurso ...

O Sr. Aloysio Chaves - eu vou ler o Regimento para V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Antes de deferir o recurso, eu concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador. Mais claro do que isso não é possível.

O Sr. Itamar Franco - Para quem? O Líder está pedindo a palavra em que sentido?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, eu quero dizer a V. Ex^a que o Regimento do Senado declara expressamente:

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário. Sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e justiça sobre a matéria. Declara antes, entretanto, o art. 446: "A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário ..."

O Sr. Itamar Franco - Foi o que eu fiz, Ex^a

O Sr. Murilo Badaró - Pela ordem Sr. Presidente.

O Sr. ALOYSIO CHAVES - ... de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder". E esse requerimento não está apoiado nem pelo Líder do PDS, nem pelo Líder do PMDB e nem pelo Líder do PDT.

O Sr. Itamar Franco - Peço que o meu Líder apóie, e ele há de apoiar esse recurso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está na tribuna o Senador Aloysio Chaves.

A Mesa vai dar a decisão. A matéria está devidamente instruída e vou submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai ser feita a verificação. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - não há membro do PDT presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não posso interromper o processo de votação.

O Sr. Itamar Franco - Apenas quero saber o que nós estamos votando Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Estamos votando o requerimento de urgência.

O Sr. Itamar Franco - Como votou o Líder do meu Partido, Sr. Presidente? Gostaria de saber, porque não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a que repita, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Líder votou sim.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Alberto Silva

Alfredo Campos

Almir Pinto

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Amaral Peixoto

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Derval de Paiva

Eunice Michiles

Fernando Cardoso

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

João Calmom

João Lúcio

Jorge Bornhausen

José Frangelli

José Lins

Lenoir Vargas

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marco Maciel

Mario Maia

Martins filho

Milton Cabral

Octavio Cardoso

Odacir Soares

Raimundo Parente

Saldanha Derzi

Severo Gomes

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Gastão müller

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - vou anunciar o resultado.

Votam SIM 35 Senadores e Não 1.

Houve uma abstenção.

Total: 37 votos.

Está aprovado o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 79

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, diz que o requerimento apresentado que objetiva seja a matéria apreciada em sessão secreta não pode ser recebido pela Mesa, uma vez que não esclarece expressamente o motivo, a finalidade da sessão. A Presidência esclarece que o que está em votação é um requerimento para que a proposição seja votada pelo processo secreto e não em sessão secreta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 882, de 1983

Publicações :

01/12/1983

DCN II, página 5693

02/12/1983

DCN II, página 5762 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Aloysio Chaves
Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / secretas

VOTAÇÃO / secreta

Detalhamento dos assuntos :

Sessão secreta - objetivo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00079

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem) Sr. Presidente, o nobre Senador Murilo Badaró fundamenta o seu requerimento no art. 325, letra "c": "Será secreta a votação ... c) por determinação do plenário".

Ocorre, Sr. Presidente, como já foi anteriormente ressaltado, na sessão realizada hoje à tarde, que o Regimento Interno do Senador, é claro, é taxativo, dispõe de maneira expressa a respeito desse assunto, para poder resguardar, repito mais uma vez, importância das sessões secretas e, sobretudo, a importâncias deliberações eu esta Casa tomar neste caráter.

Ora, Sr. Presidente, V. Exª verificou, hoje, na sessão da tarde, e decidiu, com todo acerto, que no requerimento, como dispõe o art. 213, deverá figurar expressamente o motivo, a finalidade da sessão secreta.

Sr. Presidente, é preciso que esteja fundamentado; esta norma é uma norma expressa do Regimento e visa, repito, resguardar a importância, a significação extraordinária do Senado

quando delibera em sessão secreta e sempre o faz quando é um assunto de alta envergadura, de relevância ao interesse nacional, que exclui, como eu disse, as galerias, a tribuna de honra, a participação da imprensa, porque, em virtude da natureza do assunto, se impõe uma deliberação em caráter secreto.

Mas, este requerimento, Sr. Presidente, tem que ser justificado, esse requerimento o Regimento exige que deve ter uma declaração expressa, clara, precisa, a respeito do motivo que determinará ou não a convocação da sessão secreta, de sorte que, não estando revestido o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, da exigência do art. 213 do Regimento Interno, eu suscito uma questão de ordem, de que V. Ex^a não pode recebê-lo e, portanto, submetê-lo à Plenário.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O que requereu o Senador Murilo Badaró, não foi sessão secreta, mas votação secreta.

O art. 323 diz: " A votação poderá ser ostensiva ou secreta".

O art. 324 diz claramente: " será ostensiva a votação das proposições em geral."

Art. 325 - Será secreta a votação:

.....
c) por determinação do plenário.

O que compete à Mesa, agora, é submeter o requerimento a votação. Se o Plenário aprovar o requerimento, nós faremos a votação secreta. Se o Plenário, ao contrário, se decidir pela recusa do requerimento, faremos a votação ostensiva.

Está em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 80

Ementa :

O autor, anunciada a votação de requerimento de urgência, requer o seu adiamento. A Presidência indefere o requerimento esclarecendo que regimentalmente é inviável o adiamento de requerimento de urgência, uma vez que ele deve ser votado na mesma sessão em que foi apresentado e que, em caso contrário, ficará prejudicado. O seu adiamento, se aceito, resultará na perda de sua finalidade.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 882, de 1983

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5696 e 5697

Atuação Parlamentar:

Autor :

Murilo Badaro

Presidente :

Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ADIAMENTO DA / votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00080

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem. Ao Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG, Pela ordem.) - Sr. Presidente, salvo engano de V. Exª há um requerimento de adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há, sim Há um requerimento de autoria de V. Exª, redigido nos seguintes termos.

"Nos termos do art. 150, combinado com alínea "c" do art. 310, do Regimento Interno, requerido adiamento da votação do Requerimento nº 879.

Assinado: Murilo Badaró."

Eu gostaria de dizer ao Senador Murilo Badaró, com a clareza que me obriga naquela condição de agir, com a mais absoluta isenção, que o requerimento que V. Exª encaminha à Mesa, pedindo o adiamento da votação, a Presidência deixa de submeter a votos, a proposição, pela seguinte razão: o requerimento de urgência só tem validade para a sessão na qual ele é lido, por isso não pode ser adiada a votação. Caso o Requerimento nº 879 não for aprovado, nesta sessão, ficará prejudicado.

Então, a Mesa decide não aceitar o requerimento de V. Exª, em face dos termos regimentais.

O Sr. Murilo Badaró - Permite V. Exª a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assiste a V. Exª recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ - Então eu recorro da decisão de V. Exª para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou submeter a votos a decisão, não aceitando o requerimento de autoria do nobre Senador Murilo Badaró.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Será feita a verificação, solicitada pelo Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA.) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB.) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente em plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Affonso Camargo

Alberto Silva

Alfredo Campos

Almir Pinto

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Amaral Peixoto

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Derval de Paiva
Eunice Michiles
Fernando Cardoso
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Helvidio Nunes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
João Calmon
João Lúcio
Jorge Bornhausen
José Lins
Lenoir Vargas
Lourival Baptista
Luíz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marco maciel
Mário Maia
Martins Filho
Milton Cabral
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Raimundo Parente
Saldanha Derzi
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria

José Fragelli

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 37 Srs. Senadores e "não" 2.

Não houve abstenção.

Total de votos:39.

Aprovada a decisão da Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 78

Ementa :

O autor pondera que deve ser obedecida a ordem cronológica de sua apresentação na votação de requerimentos encaminhados à Mesa. A Presidência esclarece que, havendo entre eles requerimento de adiamento da matéria em votação, há de haver precedência deste sobre os outros, uma vez que se aprovado prejudica os demais.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5667 e 5668

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Murilo Badaro
Lomanto Junior
Aloysio Chaves
Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

PREFERÊNCIA

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / adiamento da discussão

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / adiamento de votação

Detalhamento dos assuntos :

Precedência de votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00078

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem.) - Sr. Presidente, creio que há sobre a mesa, do próprio autor do requerimento, que é o nobre Senador Martins Filho, um requerimento onde S. Exª pede o adiamento. Se S. Exª pede o adiamento, nós concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O requerimento é do Senador Murilo Badaró.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Pedindo o adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Há um requerimento que foi apresentado, com relação ao item 3, em que se pedia o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há, mas ainda não foi lido.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, peço que se dê preferência ao requerimento de adiamento, porque sendo este aprovado não haverá necessidade de se voltar o que pede sessão secreta, e nós estamos de acordo com o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao Sr. 1º - Secretário que proceda à leitura do requerimento do Senador Murilo Badaró, conforme solicita, e é regimental, o Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª vai me permitir, data venia, a não ser que eu tenha ouvido mal, e peço à Mesa que, em consulta a decisão de V. Exª no sentido de colocar em votação o requerimento que pede a transformação desta sessão em sessão secreta. Esse é o anúncio que V. Exª fez.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não, Exª. Determinei ao 1º - Secretário que procedesse à leitura do requerimento, que pede o adiamento que precede ao pedido de transformação desta sessão em sessão secreta.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, data venia, sem querer "polemizar" com a Mesa - estou usando o verbo do velho Gilberto Amado - quero ponderar a V. Exª que há uma ordem cronológica nos requerimentos.

O Sr. Itamar Franco - Exatamente.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Exª não pode, sponte própria, passar, ao seu livre alvedrio, o requerimento que, pela entrada, ele veio em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria explicar a V. Exª de acordo com o art. 213, Parágrafo único que diz:

"A finalidade da sessão secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como do requerente."

Então, não houve nenhuma explicação e trata-se apenas de um requerimento seco. Desse modo, vou submeter a votos o requerimento de V. Exª que pede o adiamento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, requero a V. Exª a retirada do requerimento de adiamento, para que prevaleça o outro requerimento de votação secreta para este Requerimento nº 852.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, permita-me. Nós estamos na votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sr. Senador Murilo Badaró. V. Exª requereu o adiamento da votação. Há um outro requerimento para o qual não há nenhuma justificativa, e que não pode ser divulgado. Isso porque, para tanto eu teria que transformar, antes, a sessão em secreta, para divulgar as razões. Por isto é que não colocamos em votação. Nós achamos que o requerimento de V. Exª precedia. Mas é um direito que V. Exª tem de pedir a retirada do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, estou requerendo a retirada dos dois requerimentos. O primeiro, de transformação da sessão em sessão secreta. O segundo ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então V. Exª será atendido, e os dois requerimentos serão retirados.

O SR. MURILO BADARÓ - É o segundo requerimento e é um requerimento de

adiantamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a pede a retirada dos dois requerimentos, de adiamento e de transformação da sessão em secreta?

O SR. MURILO BADARÓ - Mas mantenho o pedido de votação secreta para o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há um terceiro requerimento de V. Ex^a que pede, pura e simplesmente, votação secreta para o Requerimento, nº 852.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço a V. Ex^a a palavra para encaminhar.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra o nobre Líder do Governo. Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Sabe V. Ex^a que há um requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, que se confundiu e fez dois ao mesmo tempo: um de adiamento e outro de sessão secreta. Eu compreendo o propósito de obstrução do nobre Senador Murilo Badaró e de outros Srs. Senadores. Mas é óbvio que essa obstrução tem em limite regimental. A sessão secreta é uma das decisões mais sérias, mais importantes que esta Casa pose tomar. Esvaziar as suas galerias, as suas tribunas, excluir a participação da Imprensa, do público e tantas pessoas interessadas, a respeito de uma decisão que deva ser tomada. Esta tem que ser uma decisão grave, tem que ser uma decisão importante, à altura exatamente da responsabilidade desta Casa. O requerimento do nobre Senador Murilo Badaró não tem nenhuma justificativa e, portanto, não tem enquadramento regimental. Sem embargo disso, V. Ex^a sabe que, em havendo dois requerimentos, um de adiamento e outro de sessão secreta, é evidente que tem preferência o requerimento de adiamento, cuja votação V. Ex^a anunciou: porque, adiado, está prejudicado o requerimento de sessão secreta, e não pode haver sessão secreta para apreciar matéria que foi adiada. Isto é de uma clareza meridiana e que dispensa comentários de qualquer espécie, de sorte que peço a V. Ex^a para ordenar os trabalhos, que seja colocado em votação o requerimento de adiamento, com o qual, há declarei e ratifico, está de acordo o PDS.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a vai aguardar a explicação da Mesa para, em seguida, pedir a palavra pela ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Senador Murilo Badaró pediu a retirada do requerimento. O que S. Ex^a apenas mantém é que se faça em votação secreta, e não em sessão secreta a apreciação do requerimento nº 852, cuja leitura peço ao Sr. 1º - Secretário que proceda.

O Sr. Aloysio Chaves - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a já havia anunciado a votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Se anunciado, foi um lapso da Mesa.

O SR. ALOYSIO CHAVES - E isso depois que o nobres Senador Murilo Badaró retirou o requerimento; nesta altura, não poderia mais fazê-lo. V. Exª deve manter a sua decisão e submeter o requerimento, como já o havia feito, à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Exª que a Mesa, que tem a mais absoluta isenção, realmente procede dentro dos termos do Regimento Interno e fora dele nós não tomaremos nenhuma providência, pois caso contrário não estaríamos à altura da Presidência desta Casa.

O Sr. 1º - Secretário procederá, agora, à leitura do requerimento.

***Final do Documento.

Número : 77

Ementa :

O autor declara ter apresentado requerimento de criação de comissão especial interna e reclama de sua não inclusão em Ordem do Dia. A Presidência esclarece que irá diligenciar no sentido do atendimento da reclamação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5666 e 5667

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Aloysio Chaves
Aloysio Chaves

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento: criação de comissão especial interna inclusão em ordem do dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00077

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - De acordo com art. 16, VIII. O art. 16 diz o seguinte:

Art. 16 "O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
.....

VIII - em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos: a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.

Vou fazer, Sr. Presidente, nesta minha ponderação do art. 16, item VIII a primeira reclamação para, mais tarde, fazer a segunda reclamação, face à Ordem do Dia.

A primeira, para reclamar, Sr. Presidente, mais uma vez, busco agora já, o art. 76. Apresentei eu à Mesa Diretora, através do plenário, uma proposta de criação de uma comissão especial. Comissão especial esta que visava, ou visa examinar os propalados escândalos apresentados pela Imprensa Nacional, relativamente ao Conselho Nacional de Petróleo.

E é estranho, Sr. Presidente, muito estranho, que, até hoje, até às 16 horas e 30 minutos, do dia 30 de novembro, a Mesa Diretora, a qual nós não cansamos de dar os nossos elogios, não tenha considerado a importância dessa matéria. É o que diz o art. 76, Sr. Presidente:

"As comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto no art. 170. Evidentemente, nós não utilizamos o art. 170. Utilizamos a premissa de qualquer Senador.

O § 1º, do art. 76, diz mais:

"O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão,".. - nós o fizemos, indicamos o objetivo da Comissão: examinar o problema atinente ao Conselho Nacional do Petróleo - "... o número de seus membros..." - Tivemos o cuidado de colocar também o número de membros do Senado da República - "... e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho."

A mesma coisa. Sr. Presidente, obedecemos em relação ao Regimento. Demos o número de Senadores, o prazo e o objetivo da Comissão. Regimentalmente, com relação ao §1º do art. 76, nós atendemos às exigências do Regimento.

O § 2º, Sr. Presidente - e aí é que eu chamaria a atenção de V. Exª com muito respeito - diz o seguinte:

"Se o requerimento for de autoria do Senador,..."

O que aconteceu ...

Sr. Presidente, peço que V. Exª me dê mais atenção. Porque o assunto é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Estou muito atento à reclamação de V. Exª porque é a primeira vez que ela chega ao meu conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Agradeço a atenção de V. Exª, sei que V. Exª estava com os olhos voltados para o Senador Alexandre Costa mas com os ouvidos atentos ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª adivinhou.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pedimos desculpas ao Senador Alexandre Costa, por interromper esse colóquio saudável, por certo, mas a importância dessa questão de ordem me obriga a isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª dispõe de 1 minuto

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não gostaria que o Senador Alexandre Costa se retirasse da Mesa Diretora; o Senador Alexandre Costa talvez tenha entendido mal o meu silêncio. Em absoluto desejei isso.

Mas, Sr. Presidente, eu não sei se deveria repetir o § 1º, para V. Exª, mas acho que não.

Estão, vamos para o § 2º, Sr. Presidente. Tenho certeza que o Senador Alexandre Costa, aqui do plenário, vai aprovar o que estou solicitando a V. Exª

Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá, Sr. Presidente, veja a facilidade que permite o regimento neste caso, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria.

E o § 3º.

Independente de requerimento e ou deliberação do Plenário a constituição das Comissões Especiais cuja existência se tome necessárias em virtude de disposição do Regimento Comum ou deste regimento.

Então, Sr. Presidente, é estranhável, sob todos os aspectos, mas todos os aspectos, que até

agora não tenha havido manifestação da Mesa Diretora em colocar, para deliberação do Plenário, Comissão da mais alta relevância, Sr. Presidente. Razão pela qual espero que V. Ex^a interrompa esta sessão, suspenda a sessão por 30 minutos, e permita que o Plenário, ainda hoje, com a Ordem do Dia em andamento, venha a decidir essa importante Comissão Especial, que o Senado da República precisa e deve organizar antes do recesso.

É a questão de ordem que levanto a V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - A Mesa solicita ao nobre Líder da Maioria que aguarde, apenas para dar uma solução à questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Itamar Franco e em seguida concederá a palavra a S. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves - Permita-me V. Ex^a que eu pondere, com o devido respeito.

SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria para contraditar a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O nobre Senador Itamar Franco pediu a palavra de acordo com o art. 16, item VIII, letra a, para uma observação

“em que se compreenderá uma indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação contra observância do Regimento Interno, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.”

Isso não é uma questão de ordem, V. Ex^a sabe que o pedido de constituição dessa Comissão Especial voltará à plenário, onde receberá parecer oral, mas sem que o Regimento indique expressamente o prazo em que isso deva ocorrer.

O Sr. Itamar Franco - Mas é uma indagação de trabalho, Sr. Presidente ...

O SR. ALOYSIO CHAVES - Mas V. Ex^a fez uma observação e não pode agora transformar observação em uma questão de ordem. É o que eu pondero a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu que não entendo agora a intervenção do nobre Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - A Mesa já está inteiramente em condições de dar uma explicação. A reclamação é a primeira vez que chega ao meu conhecimento e a Mesa vai diligenciar, vai adotar providências para que, dentro dos termos regimentais, V. Ex^a possa ser atendido. Creia, sinceramente, que vamos diligenciar e que não faremos, absolutamente, ouvidos moucos à reclamação de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me permite a palavra para uma indagação?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, tive conhecimento hoje, quando chegava ao plenário desta Casa, e essa é realmente a razão da minha indagação, de que havia sido solicitada urgência para que examinássemos o projeto relativo ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Posteriormente, fui informado, Sr. Presidente, e é a razão da minha indagação, de que esse requerimento assinado pelos dois Líderes, o Líder do meu Partido e o do Governo, teria sido retirado.

Então, a indagação a que faço a V. Ex^a é para saber se esse requerimento foi ou não retirado.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - O requerimento foi apresentado no início da sessão, não houve nenhuma formulação, nenhuma providência para retirada do requerimento. Ele será votado após a Ordem do Dia,

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 83

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que a Mesa não pode receber mensagem do Presidente da República que fere frontalmente texto de lei. Contradição do Senador Aloysio Chaves, por considerá-la questão doutrinária de natureza especulativa. A Presidência não acata a questão de ordem, uma vez que a mensagem foi encaminhada ao Senado Federal pelo Presidente da República no exercício de sua competência constitucional e que sobre o assunto houve acordo político do Congresso Nacional. Esclarece, ainda, que a matéria depende de pareceres da CCJ e de outras comissões.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5699 a 5701

02/12/1983

DCN II, página 5762 (discursos revisados)

10/03/1984

DCN II, página 60 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Helvidio Nunes
Lomanto Junior
Aloysio Chaves
Jose Fragelli
Lenoir Vargas
Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Mensagem inconstitucional- impugnação pelo Presidente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00083

O Sr. Helvídio Nunes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é sem um certo receio que irei formular a questão de ordem. Ela envolve aspectos de singular magnitude, aspectos de ordem constitucional, aspectos de natureza jurídica, aspectos de natureza política e aspectos também de ordem moral.

Aprendi, Sr. Presidente, a respeitar a figura daqueles que exercem o múnus público neste País e, de modo particular e especial, aprendi a respeitar a figura, que no sistema presidencialista brasileiro é majestática, do Presidente da República. Daí as dificuldades de várias naturezas em que encontrô. Mas, neste instante, nessa hora, esquecendo pessoas, vejo apenas a importância da tese que argüir, que devo sustentar, nesta oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em consequência da aprovação do Decreto-lei nº 2.065, na semana transata, está em plena vigência o artigo 44 daquele diploma legal.

Que diz o artigo 44?

Peço a atenção, sobretudo da reflexão dos Exmos. Srs. Senadores.

Art. 44, do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983:

Art. 44. No prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de aprovação deste Decreto-lei, o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal proposta de aumento de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do § 5º, do artigo 23, da Constituição Federal.

O art. 23 declara:

Art. 23. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 5º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas é interestaduais: o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

Vê V. Exª. Sr. Presidente, vêem os eminentes Srs. Senadores, que o parágrafo 5º, do art. 23, da Carta Magna, estabelece que as alíquotas serão fixadas mediante resolução do Senado Federal, por iniciativa do Presidente da República. A iniciativa é privativa do Presidente. É o que estabelece o texto da Lei maior.

O que diz o art. 44? Pinço um trecho do art. 44:

"... o Excelentíssimos Senhor Presidente da República encaminhará ao Senador Federal..."

Peço atenção para o tempo do verbo. Peço a atenção para a maneira impositiva do texto legal. O texto não diz: "poderá o Senhor Presidente". O texto declara que o Presidente da República encaminhará! O encaminhamento, por conseguinte, independe da vontade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O que fez o Excelentíssimo Senhor Presidente da República?

Diz a Mensagem:

Nos termos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (art. 44), assumiu o Governo o compromisso de encaminhar ao Senado Federal proposta de elevação da alíquota máxima do imposto sobre circulação de mercadorias em dois pontos percentuais.

Por acordo político, entretanto, celebrado no Congresso Nacional por ocasião da votação da Emenda de autoria do Senador Passos Pôrto, estabeleceu-se que a alíquota máxima do referido tributo seria majorada em apenas um ponto percentual.

Aqui está o ponto principal!

Aqui está o fulcro da questão.

O Art. 44 estabelece que são dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Pode o Presidente da República, que tem a obrigação de enviar mensagem, reduzir, diminuir alíquota?

Gostaria que os ilustrados juristas desta Casa esclarecessem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Solicito a V. Ex^a. que conclua a sua questão de ordem, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, pela natureza, perdoe V. Ex^a. pela importância da questão que eu estou levantando, eu não poderei fazê-lo no tempo rigorosamente regimental. Se V. Ex^a. me permitir eu prosseguirei; caso contrário, eu me sentarei.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. pode prosseguir, mas apenas a V. Ex^a. que observe que já estamos com a hora avançada, e eu tenho que cumprir o Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Muito obrigado pela magnanimidade de V. Ex^a. Sr. Presidente, a pergunta é esta: se a Constituição determina que é o Presidente que tem que fazer o encaminhamento, se o art. 44 do Decreto-lei nº 2.065, aprovado pelo Congresso Nacional, lei em vigor, estabelece o percentual de 2 pontos, como pode o Presidente da República reduzir de 2 para 1, o percentual?

Sr. Presidente, agora entra a questão de ordem propriamente dita.

Em Direito, quando a petição não está bem instruída, quando a petição não está suficientemente instruída, quando falta inicial um requisito essencial para o estabelecimento da relação processual, o juiz declara a inépcia. Longe de mim, Sr. Presidente, pedir a inépcia, sugerir à Mesa que declare a inépcia de mensagem. Absolutamente! Entendo, Sr. Presidente, que se trata de uma figura atípica. Exatamente por ser uma figura atípica, a Presidência desta Casa não deveria receber a mensagem. Porque o acordo político de que fala a exposição de motivos celebrado no Congresso Nacional, por votação da emenda, este acordo político não pode absolutamente derogar a lei, não pode modificar a lei, não pode estabelecer em contrário aquilo que a lei determina, que a lei manda que seja feito. (Muito bem!)

Por conseguinte, Sr. Presidente, entrego à capacidade, à inteligência, ao espírito público e à clareza de V. Ex^a. a questão de ordem que pode ser traduzida nas seguintes palavras: Porque a mensagem desconheceu a Constituição, e que fere frontalmente texto de lei, a Mesa do Senado Federal não pode recebê-la (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra o nobre Líder Aloysio Chaves para contraditar a questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

Ouvimos, com muito respeito e não menor apreço a longa e lúcida exposição feita pelo eminente Senador Helvídio Nunes.

Devo dizer a V. Ex^a. embora despiendo, que a questão de ordem não pode versar sobre uma tese, sobre uma questão doutrinária. O Regimento do Senado exige que uma questão de ordem seja objetiva, indicando dispositivo regimental em que se baseia, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa. A tese é doutrinária, de natureza especulativa, porque, como bem acentuou o nobre Senador Helvídio Nunes, o § 5º, do art. 23 da Constituição declara que o Senado, por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para operações internas. Então, a questão doutrinária logo que se coloca é esta: Pode uma lei

estabelecer que essa proposta será na base de 2, 3, 4%? Não. Sr. Presidente. Neste caso não haveria iniciativa do Presidente, estaria eliminada a iniciativa que é um preceito constitucional e está ao abrigo do § 5º do art. 23. Ainda que houvesse a dúvida de natureza doutrinária, esta questão não pode configurar uma questão de ordem, ela não o representa uma questão de ordem, porque aí teríamos de admitir que prevalece o princípio maior, que é o princípio de ordem constitucional, o disposto no § 5º, do art. 23: a iniciativa do Presidente.

A lei poderia dizer, 1/2%, 10%, 20%. Não poderá portanto fazê-lo nesses termos porque ela excluiria ênfase, repito essa iniciativa, que é uma prerrogativa conferida pela Constituição ao Presidente da República, de sorte que, Sr. Presidente, nos termos do nosso Regimento Interno e considerando esses fatos, sendo uma questão doutrinária ou de natureza especulativa, não configura uma questão de ordem.

Fim Discurso

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou decidir ainda a questão de ordem...

O Sr. Murilo Badaró - É sobre o assunto. Sr. Presidente. V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, data vênua do entendimento do nobre Líder Aloysio Chaves, longe de versar sobre matéria doutrinária a questão de ordem do nobre Senador Helvídio Nunes, ela vai exatamente no *punctum dolens* da questão, que é o problema constitucional.

A questão de ordem, Sr. Presidente, ela não pode versar sobre matéria especulativa ou sobre matéria teórica, mas pode versar sobre matéria constitucional. Não há impedimento no Regimento. E o Senador Helvídio Nunes levanta uma dúvida mais grave, um tema mais agudo, que é o problema da hierarquia das leis

O Sr. Helvídio Nunes - Acima do Regimento está a Constituição!

O SR. MURILO BADARÓ - Natural. A questão de ordem, se não deve ser doutrinária nem especulativa, pode ser sobre questões de natureza constitucional, regimental e até mesmo legal, e é o caso típico ...

O Sr. Aloysio Chaves - Ninguém discute a iniciativa constitucional.

O SR. MURILO BADARÓ - Mas V. Exª. quis inquirir de anti-regimental a colocação do Senador Helvídio Nunes, por ser ela meramente doutrinária, quando em verdade ela foi além de doutrinária, foi à Constituição, onde reside o maior defeito da mensagem governamental. Nesta hipótese. Sr. Presidente, e data vênua de melhor entendimento, há uma violação não só da Constituição, mas do Código Civil, que na sua parte geral estabelecida hierárquica das leis ...

O Sr. Aloysio Chaves - A hierarquia maior da Constituição, que assegura a iniciativa do Presidente da República ...

O SR. MURILO BADARÓ - Sim. A iniciativa do Presidente está assegurada, mas uma resolução não pode revogar um texto de decreto-lei.

O Sr. Aloysio Chaves - E o decreto-lei não pode revogar a Constituição.

O SR. MURILO BADARÓ - E o decreto-lei não pode revogar a Constituição, é obvio. Do momento em que, com base na Constituição, o decreto-lei estabeleceu uma alíquota definitiva para o aumento do ICM, um acordo político, por mais nobre, por mais relevante, por mais eminente que seja, não pode revogar um texto de lei.

O Senador Helvídio Nunes levanta agora, ao final desta noite de debates, uma questão crucial, Sr. Presidente, que pode projetar sobre essa resolução nulidade insanável, e dentre as atribuições da Mesa está aquela de manter o cumprimento das normas legais, não sendo facultado a ela receber mensagens ou projetos que não estejam redigidos e elaborados nos estritos termos das leis do País, salvo um melhor entendimento da Mesa, Sr. Presidente. E esta é uma questão importante, por isso V. Ex^a. tem de nos conceder a paciência de ouvir estas desataviadas e desarticuladas considerações, para assinalar que amanhã qualquer tribunal deste País vai derrubar essa resolução, por inconstitucional.

O Sr. José Fragelli - Não vai, porque quem pode o mais, pode o menos.

O SR. MURILO BADARÓ - Data vênua, isso não é argumento jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não pode haver apartes.

O Sr. José Fragelli - A própria hierarquia das leis põe a Constituição acima do decreto-lei.

O SR. MURILO BADARÓ - E é exatamente em função do argumento da hierarquia das leis, exatamente em decorrência da norma imperativa e compulsória da lei, é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli - O Decreto nº 2.025 pode ser desprezado inteiramente pelo Presidente da República. Sua Excelência pode nem tomar conhecimento dele.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente peço a V. Ex^a. que me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao nobre Senador José Fragelli que não interrompa a questão de ordem do Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - Vou concluir, Sr. Presidente. Exatamente em decorrência da hierarquia das leis é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o Senador José Fragelli, "quem pode o mais, pode o menos". Em matéria de compulsoriedade legal não prevalece o princípio da vontade, nem do intérprete, nem do aplicador da lei.

Era o que tinha a dizer.

Fim Discurso

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem antes que V. Ex^a decida a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É sobre o mesmo assunto Senador Itamar Franco? A Mesa já está em condições de decidir sobre a questão.

Nobre Senador, peço se atenha ao tempo, porque todos nós estamos desejosos de chegar ao final dessa sessão, mas não posso deixar de conceder a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem. Peço que a formule concisa.

O Sr. Leonir Vargas. Nesse caso, Sr. Presidente, eu já havia pedido pela ordem antes do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eu a concederei, em seguida, a V. Ex^a.

O Sr. Leonir Vargas - Ai, já perderá a oportunidade, porque a minha questão de ordem, Sr. Presidente, é que o Senador Helvídio Nunes formulou uma questão de ordem, e o Senador Aloysio Chaves a contestou. V. Ex^a. tem que decidir, pois se toda a Casa vai discutir uma questão de ordem, nós não terminaremos nunca. Eu acho que V. Ex^a. não deveria, poderá fazer como quiser, evidentemente que a autoridade de V. Ex^a. sobra para isso, mas se todos vão discutir uma questão de ordem já levantada e não discutir a matéria, eu acho que nós estamos extrapolando o processo de obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa considerará as ponderações oportunas de V. Ex^a. e vai decidir a questão de ordem.

O Art. 23 da Constituição Federal é muito claro no seu § 5º

§ 5º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais; o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

Portanto, não há como argüir a falta de juridicidade porque o assunto foi encaminhado pelo Presidente da República, é da sua competência, a Mesa recebeu. A Mesa vai, realmente, submeter em discussão, em turno único, o Projeto de Resolução nº 123/83, que eleva a alíquota máxima do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, dependendo, é verdade, de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Municípios e de Finanças.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou pedir a V. Ex^a. desta vez uma atenção muito especial para a questão de ordem que levanto, já que fui impedido, mais uma vez, de falar, pela intervenção do Senador Leonir Vargas. Mas o Senador Leonir Vargas não perde por esperar, à noite há um projeto em que ele está interessado, e nós temos oportunidade de discutir o projeto de S. Ex^a.

Sr. Presidente, eu queria reportar a V. Ex^a. o art. 387. Essa lembrança me veio à mente face às ponderações judiciosas do Senador Helvídio Nunes; lamentavelmente, a decisão da Mesa não atentou para a gravidade das ponderações do nobre jurista desta Casa.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a. se o Senador Saldanha Derzi me permitir, para o art. 387, da extinção da urgência, que vou ter que complementar com outro artigo. Mas, por enquanto, ficaremos no artigo citado. Dizia, há pouco, aqui, o Senador Severo Gomes, que estamos sendo candidatos ao Instituto do Coração, e tivemos que bater na mesa três vezes. Portanto, permita-me que fale na mesa um pouco mais devagar.

Diz o art. 387:

SEÇÃO IV

Da Extinção da Urgência

Art. 387. Extingue-se a urgência:

I - pelo término da sessão legislativa:

II - nos casos do art. 371, b e c, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado: e é o que pretendo fazer -

a) em qualquer caso, por Comissão;

Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a. até o momento, presido eu a Comissão de Finanças e o Regimento me permite, como Presidente da Comissão de Finanças, requerer, como faço, neste instante, a V. Ex^a. a extinção da urgência, baseado no art. 387, parágrafo único, letra a, porque neste instante, Sr. Presidente, respondo eu, de acordo com o Regimento, e peço a V. Ex^a. que vá ao art. 94. Respondo pela Comissão de Finanças, neste momento, uma Comissão que não está reunida. Recorro, por tanto, ao art. 94, letra a, na complementação da minha questão de ordem, combinada com art. 387, parágrafo único.

Art. 94. "Ao Presidente da Comissão compete:

a) ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão."

É o que eu estou fazendo, neste momento. E muito mais sério. Sr. Presidente, veja V. Ex^a. o que dizem a letra b, a letra c e a letra d, e mais particularmente o que diz a letra e do art. 94. Ao Presidente da Comissão compete, "entre outras coisas", e é o que eu faço neste instante, "ser o órgão de comunicação da Comissão com a Mesa ..." Eu sou, neste instante, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, como Presidente da Comissão de Finanças, salvo destituição de última hora, o órgão de comunicação com V. Ex^a. razão pela qual, através de um requerimento, baseado no parágrafo único do art. 387, requeiro a extinção de urgência em nome da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. não poderá ser atendido porque o Plenário é soberano, e já decidiu pela urgência e nenhum Presidente de Comissão, nem mesmo o Presidente da Casa, pode modificar a decisão do plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, ninguém nesta Casa está querendo ser mais do que V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não, mais do que o Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Nem mais do que o Plenário, Sr. Presidente, está é uma questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sobre este assunto. Ex^a. o Plenário já decidiu pela urgência e V. Ex^a. vai ter que opinar através do parecer que vai dar na Comissão de Finanças.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu pediria a atenção de V. Ex^a. porque esta é uma questão de ordem diferente. Ela não foi resolvida ainda pelo Plenário do Senado. V. Ex^a. deve atentar para o que diz o art. 377, no seu parágrafo único e o artigo 94. V. Ex^a. há de convir comigo - V. Ex^a. pode até decidir contrário à questão de ordem, mas que ela tem sido decidida pelo Plenário do Senado, ela não o foi, Sr. Presidente. É a ponderação que eu faço a V. Ex^a. a questão de ordem é totalmente diferente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. está com o seu tempo esgotado: peço que conclua em um minuto as suas ponderações porque é um assunto vencido. O Plenário já decidiu, nem a Presidência nem a Mesa podem violentar esta decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu estou pedindo uma coisa diferente. Eu estou pedindo, de acordo com a seção IV, a extinção da urgência. É outra coisa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Mas se o Plenário aprovou a urgência ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas nós estamos pedindo a extinção, Sr. Presidente, direito que nós temos, regimental, Como Presidente da Comissão, V. Ex^a. pode deferir ou indeferir.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O que posso assegurar a V. Ex^a. é que o Plenário é soberano. V. Ex^a. não pode recorrer de uma decisão ao próprio Plenário que decidiu; seria o óbvio.

O Sr. Aloysio Chaves - Permita-me ponderar a V. Ex^a. Sr. Presidente, sobre o requerimento do nobre Senador Itamar Franco. Primeiro S. Ex^a. não pode recorrer porque o recurso de plenário só pode ser feito por Líder. Segundo, o absurdo do requerimento, Sr. Presidente...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a. agora responde pelo Líder da Oposição, também?

O Sr. Aloysio Chaves - ... está saltando aos olhos: e a urgência da letra "b" só pode ser requerida por 2 terços do Senado, como é que uma pessoa só, no Senado, pode requerer?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estranho que o Líder do governo fale pelo Líder da Oposição, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, peço a V. Ex^a. que conclua, mas o assunto já está decidido e eu concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Benedito Ferreira, Senador, perdoe-me.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, agradeço a deferência, porque, realmente, para mim, que já vou caminhando para o ocaso da vida, é muito bom, é gratificante ser chamado de Deputado; pressupõe um parlamentar mais novo.

Mas Sr. Presidente, eu indagaria a V. Ex^a. face a minha pobreza, conhecida por todos, de conhecimento regimentais, se me seria possível, a esta altura, antes a designação do nobre Relator da matéria, se me seria permitido por V. Ex^a. instruir, com uma justificativa, uma emenda que encaminhei à Mesa.

Era essa, Sr. Presidente, a minha preocupação pedindo a V. Ex^a. que relevasse a minha ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - No momento em que for lida a matéria V. Ex^a. pode

encaminhar à Mesa. Agora, é intempestivo.

Concedo a palavra ao Senador Murilo Badaró, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS 0 MG.) - Sr. Presidente, devido à complexidade da matéria, requiro a V. Ex^a. que me conceda o prazo do item I, do art. 381, para que eu possa elaborar o parecer.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela Liderança, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, ao nobre Senador Aloysio Chaves, pela Liderança.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES - Não preciso interromper os trabalhos da Casa para fazer a leitura de um preceito regimental que V. Ex^a. conhece sobejamente. Mas, é indispensável enfatizar que o prazo que ora se requer não pode exceder de duas horas e ele corre em conjunto, isto é, como há outras Comissões que devem emitir parecer, este prazo corre em conjunto para todas as Comissões pelas quais passa o projeto de resolução. O limite de duas horas é o limite máximo que V. Ex^a. de acordo com seu critério, decidirá.

Fim Discurso

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou apenas responder ao Senador Aloysio Chaves. Limitar-me-ei apenas, à leitura do art. 381, Art. 381 - item I.

Imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a duas horas, em conjunto;

Vou ser mais tolerante, cingindo-me à letra do Regimento, vou conceder às quatro Comissões, que darão parecer ao projeto, o prazo de duas horas.

O Sr. Aloysio Chaves - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Aloysio Chaves, pela ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS -PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do Orador.) - Eu gostaria que V. Ex^a. verificasse a decisão de V. Ex^a. implicaria na prorrogação da sessão, por mais quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Evidentemente, V. Ex^a. pode ficar certo de que nos prorrogaremos, tanto quanto for necessário, dentro dos limites regimentais, a sessão, para que seja cumprida exatamente a formalidade que preceitua a artigo 381.

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a. tomou uma decisão que não é possível.

Veja que eu sou Presidente da Comissão de Finanças, e vou ter que dar o parecer. Não conheço o parecer do Sr. Murilo Badaró, não vou trabalhar junto com o Senador Murilo Badaró, porque as nossas Comissões interpretam a matéria de maneira diferente. S. Ex^a. terá que se ater aos princípios constitucionais, eu terei que me ater a outros fundamentos. V. Ex^a. não pode decidir em conjunto, porque eu terei que esperar, primeiro, o parecer do Senador Murilo Badaró, para examinar o parecer, na minha Comissão. Em seguida, conhecendo o parecer do Senador Murilo Badaró, tenho o direito, Sr. Presidente, de pedir a V. Ex^a. o mesmo prazo de duas horas. Senão, V. Ex^a. estaria cometendo um ato arbitrário. Eu tenho o parecer do Senador Murilo Badaró. S. Ex^a. vai estudar, no seu gabinete, ou onde for. E eu pergunto: Como é que eu vou estudar em conjunto, se S. Ex^a. amanhã pode decidir pela inconstitucionalidade da matéria? V. Ex^a. não pode dar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Já estou em condições de responder a V. Ex^a. Não posso violentar e nem rasgar o Regimento da Casa. O art. 381 é claro.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é claro, não Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou falar bem devagar.

Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

Então, os Presidentes de Comissões que designem os seus Relatores e, dentro do prazo de duas horas, esperamos reabrir a sessão, para que possamos apreciar os pareceres.

O SR. ITAMAR FRANCO - Protesto contra a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Esta é a decisão da Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - O nosso protesto, para constar em ata.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a. e aos demais Presidentes que designem os relatores e, dentro de duas horas, tenhamos, aqui, o parecer.

Solicito ao Presidente Murilo Badaró que designe o Relator da sua Comissão.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, em homenagem às Lideranças do Governo e da Oposição, tenho a honra de avocar a redação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assiste a V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Solicito ao Presidente da Comissão de Economia que designe o Relator da sua Comissão.

Está presente o Vice-Presidente, o eminente Senador Severo Gomes. Peço a S. Ex^a. que designe o Relator.

O SR. SEVERINO GOMES - Designo o Senador José Lins Relator da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Presidente da Comissão de Municípios é o Senador Passos Pôrto. S. Ex^a. não está presente. O Vice-Presidente Nelson Carneiro, que também não se encontra.

Solicito ao Senador Almir Pinto, o mais antigo membro da Comissão de Municípios, que designe o relator.

O SR. ALMIR PINTO -Designo o nobre Senador Alfredo Campos, Relator da Comissão de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Senador Alfredo Campos está designado para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

Solicito ao nobre Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão de Finanças, que designe o seu relator.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mais uma vez, protestando contra a decisão de V. Ex^a. como Presidente da Comissão de Finanças, não podendo a Comissão estar reunida neste momento, vou exercer, pela primeira vez, o direito de avocar a mim o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assisti a V. Ex^a.

A sessão está suspensa pelo prazo de duas horas, a fim de que as Comissões reunidas possam apresentar o parecer em conjunto.

O Parecer é um de cada Comissão, mas o prazo, em conjunto, será de duas horas.

Está suspensa a sessão.

*****Final do Documento.**

Número : 81

Ementa :

O autor levanta questão de ordem sobre o registro do voto de Senador ausente da sessão, e requer seja considerada nula a deliberação. A Presidência não acata a reclamação, uma vez considerar que a falta de um voto, em virtude do quorum conseguido na votação, não altera o resultado final da deliberação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/12/1983

DCN II, página 5697

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Murilo Badaro
Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / defeito no sistema eletrônico

Detalhamento dos assuntos :

Votação nominal pelo processo eletrônico

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00081

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, constava no resultado da votação o voto do Senador Martins Filho, que não está presente.

Peço a V. Exª que considere nula a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Alguém deve ter votado no lugar do Senador Martins Filho.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço a V. Exª que torne nula a votação e que a proceda, novamente, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - não altera o resultado. Absolutamente. Se alguém votou erroneamente no lugar de outro Senador, isso não altera o resultado global da votação.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, data vênua, a votação está viciada.

Não há possibilidade de se fazer uma votação em que consta voto de, um Senador ausente. A votação é nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Exª que a votação foi nominal.

O SR. MURILO BADARÓ - Exatamente porque foi nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O painel revelou o resultado. Há apenas um equivoco que deve ter sido de algum Senador que votou erroneamente.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, se votou erroneamente, Sr. Presidente. V. Exª terá que repetir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está aprovada a decisão da Mesa.

Número : 76

Ementa :

O autor reclama do encaminhamento da votação de requerimento de tramitação conjunta, esclarecendo que não se trata de discutir o mérito das proposições que se pretende ter tramitação em conjunto. A Presidência considera procedente a reclamação e diz que adotará providências a respeito.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 826, de 1983

Publicações :

01/12/1983

DCN II, páginas 5665 e 5666

02/12/1983

DCN II, página 5762

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Helvídio Nunes
Lomanto Junior
Benedito Ferreira
Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / requerimento de

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de tramitação conjunta-encaminhamento da votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00076

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O piauiense, Professor Balduino Barbosa de Deus, padre secular, presentemente afastado do ministério sacerdotal, disse-me certa feita, que o mundo, a primeira vez, acabou debaixo d'água, e fez uma previsão de que, pela segunda vez, o mundo terminará debaixo de papel.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, até hoje não entendi por que, muitas vezes, alguns procuram complicar as coisas, dificultar aquilo que é simples. O Requerimento nº 826, de 1983, item 2 da Ordem do Dia dos trabalhos da Casa, declara

Votação, em turno único, do Requerimento nº 826, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 160, de 1981 - Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro e nº 48, de 1983 - Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias.

Vale repetir, Sr. Presidente, o requerimento é para que os dois projetos de lei complementar, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Álvaro Dias tenham tramitação conjunta. Evidente que, na oportunidade, não se pode apreciar o mérito da matéria. Cabe à Casa dizer se aprova ou não o requerimento para que os projetos tramitem ou não em conjunto. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que o Plenário decida uma coisa tão simples, para que o Plenário dê um voto tão simples, nós já ouvimos aqui a discussão das matérias mais intrincadas que o compõem o direito,

a doutrina da Presidência Social e da legislação social específica existente neste país.

A minha reclamação, por conseguinte, é para que a Mesa faça cumprir aquilo que está determinado no item 2 da Ordem do Dia, e admita a discussão, admita o encaminhamento o apenas no caso presente, e nos subsequentes daquilo que for absolutamente pertinente, e que não admita, em consequência, que outras questões sejam tratadas, que outras discussões se verifique, em desobediência do Regimento da Casa.

É a minha reclamação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Procede a reclamação de V. Ex^a. A Mesa vai tornar-se menos liberal no que tange a assuntos referentes a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Senador Itamar Franco. A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. A verificação será através do sistema eletrônico.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não se encontra presente o Sr. Líder do PTB.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Silva - Alfredo Campos - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevir Leal - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Derval de Paiva - Dinarte Mariz - Enéas Faria - Eunice Michiles - Fernando Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Iris Célia - João Calmon - João Lúcio - Jorge Bornhausen - José Fragelli - José Lins - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Marcelo Miranda - Marco Maciel - Octávio Cardoso - Pedro Simon - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Hélio Gueiros - Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram SIM 32 Srs. Senadores e NÃO, 2.

Não houve abstenções.

O requerimento foi aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiramente para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Para discordar, na minha declaração de voto, do entendimento encaminhado à Mesa pelo Nobre Senador Helvídio Nunes.

Evidentemente, Sr. Presidente, que, ao examinar se o projeto deve ter ou não tramitação conjunta, V. Ex^a não poderia, salvo melhor juízo, atender à reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes. Porque, para o exame da matéria, eu teria que entrar no mérito para verificar se os projetos têm alguma similaridade, porque, evidentemente, se os projetos não apresentarem algo em comum, e digamos partindo do absurdo, que os projetos ditasse sobre matérias não pertinentes a que tivessem tramitação conjunta, não poderíamos, Sr. Presidente, ao tentar encaminhar a votação de qualquer requerimento.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Líder do PDS pede a palavra para uma questão de ordem. Eu consulto ao orador se posso conceder a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves para a questão de ordem, como manda o Regimento?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou permitir. Mas, o Regimento é muito claro: havendo um orador na tribuna, para uma questão de ordem, seria realmente inconcebível eu se interrompesse o orador. Mas, em deferência ao Líder do Governo, vou me assentar e, depois, continuarei a minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Agradeço a V. Ex^a a concordância.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Como Líder, para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, quero agradecer ao nobre Senador Itamar Franco, mas Sr. Ex^a não estava formulando uma questão de ordem. S. Ex^a pediu a palavra para uma declaração de voto.

Esta é a questão de ordem que levanto a V. Ex^a, e passo a impugnar as razões aduzidas pelo nobre Senador Helvídio Nunes, a respeito de uma reclamação, que antes V. Ex^a já havia deferido.

Compreendo os recursos que possam utilizar os ilustres colegas nesta Casa, para tentar obstruir a votação, mas, pelo a V. Ex^a, como Presidente da Mesa, que, na declaração de voto, o Senador deve se cingir, obrigatória e necessariamente, à matéria que acaba de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Continua com a palavra o Senador Itamar Franco, para concluir a sua declaração de voto, pedindo a S. Ex^a que se cinja exatamente matéria em debate.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas eu pediria, Sr. Presidente, já que meu pensamento foi interrompido, para que eu ganhasse os meus 5 minutos a partir deste instante.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª será atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Perdoe-me V. Exª, mas a interrupção abrupta do Líder perturbou o meu raciocínio.

Sr. Presidente, para lamentar, então, a decisão da Casa, porque as alegações levantadas quando do meu encaminhamento, tentei deixar bastante claro ao Senado da República a diferença entre um projeto e outro do seu aspecto, inclusive, relativamente à processualística, e mais ainda, Sr. Presidente, tentei demonstrar ao Senado da República que um Projeto de 1981, veja a injustiça que nós estamos cometendo, com um Senador, um dos nossos companheiros - teria agora, em 1983, já no final de 1983, uma tramitação conjunta com um Projeto apresentado em abril de 1983. É por isso que apresentei e tentei chamar, a atenção da Casa, e dos Srs. Senadores - e para estranhar, notadamente, que o Senador Helvídio Nunes, um dos homens que mais conhece regimento nesta Casa, pudesse ter argüido uma reclamação à Mesa Diretora e, particularmente, a V. Exª, Sr. Presidente, e aqui me permito abrir um parêntese, para elogiar a conduta democrática de V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Muito obrigado.

O Sr. Itamar Franco - ... um perfeito conhecedor do regimento, V. Exª é um político dos mais experimentados, V. Exª conduz essa Casa com a sua habilidade democrática, com a sua isenção, V. Exª, aí, não representa o Partido do Governo. V. Exª representa todos nós e, portanto, não procede, regimentalmente, a reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes, porque creio que se a considerar a reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes, e eu estou encaminhando o meu voto, nós estaríamos cerceando a liberdade do Senador, que em um regimento já difícil para a Oposição, poucos minutos tem para encaminhar uma votação - se pudesse, de repente, dizer apenas um sim ou não. Se fosse para dizer um sim ou não sobre um requerimento, sem entrar às vezes, no mérito da matéria, e o Senador Helvídio Nunes se sentar, com o seu bom senso, bem como a sua lucidez, com a sua inteligência, há de verificar que há uma impossibilidade de um Senador, ao determinar se o requerimento deve ter ou não tramitação conjunta, quer queiramos ou não, temos que entrar no mérito dos projetos. Porque seria muito difícil e particularmente à Casa e sobretudo àqueles Senadores que não pertencem às Comissões, que serão destinadas a esses projetos, que elas pudesse, apenas num sim ou não, terem uma posição bastante firmada. Portanto Sr. Presidente, lamento, nesse meu encaminhamento que o Senado da República não tenha entendido as ponderações, talvez até pró deficiência, contrária às pretensões do nobre Senador Murilo Badaró, que conseguiu, talvez fruto da sua argumentação, convencer ao Senado da República, de que os projetos de autoridade do senador Nelson Carneiro e do Senador Álvaro Dias deveria ter tramitação conjunta.

Era esta a minha declaração de voto, para, em seguida, solicitar a palavra pela ordem.

Número : 75

Ementa :

O autor tenta apartear o orador que encaminha votação. O Presidente adverte que é vedado, regimentalmente, o aparte quando em encaminhamento de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

01/12/1983

DCN II, página 5665

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Lomanto Junior
Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

APARTES / não permitidos

Detalhamento dos assuntos :

Encaminhamento de votação - vedado o aparte

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00075

O Sr. Itamar Franco - V.Exª está sento injusto.

O SR. MURILO BADARÓ - Não! Não estou sendo injusto, Senador Itamar Franco. V. Exª agora vai me ouvir com paciência, porque me chamou à colação. A verdade ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eu quero advertir ao nobre Senador Itamar Franco que o Regimento proibe, no encaminhamento devotação, o aparte.

O Sr. Itamar Franco - Eu não vou dar aparte, Sr. Presidente, eu apenas puxei o microfone. Agradeço a gentileza de V. Exª porque dentro em breve, regimentalmente, vou fazer uma solicitação a V. Exª e espero também que o Regimento seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª sabe que, para V. Exª, eu tenho a maior generosidade, o maior respeito, a maior admiração.

O Sr. Itamar Franco - A recíproca é verdadeira, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 85

Ementa :

O autor, pela ordem, manifesta sua estranheza pela criação de uma comissão especial destinada a apurar fatos, lembrando que apuração de fatos é atribuição de CPI. O Senador Itamar Franco alega que não é possível criar uma nova CPI, uma vez que já existem cinco em funcionamento, número máximo permitido. O Presidente esclarece que a criação de uma sexta CPI é possível, desde que requerida pela maioria do Senado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

16/03/1984	DCN II, páginas 136 e 137
30/03/1984	DCN II, páginas 401 e 402
31/03/1984	DCN II, páginas 435 a 437

Atuação Parlamentar:

Autor :
Senador envolvido :

Marcondes Gadelha
Itamar Franco
Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / criação

Detalhamento dos assuntos :

Comissão parlamentar de inquérito- número máximo permitido

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00085

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra pela ordem, o Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PDS - PB. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Em nome da Liderança, nós gostaríamos de fazer uma explicação sobre a posição do PDS, a respeito dessa matéria.

Nós louvamos o zelo do Senador Itamar Franco, em perseguir, a todo custo, a moralidade pública que, em verdade, nada se tem, neste Congresso, a opor a que se consiga um pleno esclarecimento de todas as matérias que, realmente, interessam à Nação sob esse prisma.

Entretanto, o mínimo que se pode exigir é que as colocações sejam feitas em termos regimentais.

Veja V. Exª que a matéria em tela versa sobre uma proposição que seria específica de uma comissão de inquérito, e não de comissão especial, porque S. Exª manda examinar, avaliar, apurar denúncias publicadas na imprensa brasileira, etc., sobre fraudes.

Parece-nos, Sr. Presidente, que essa é matéria de competência específica das comissões

de inquérito. Entretanto, ainda assim, ainda que fosse solicitado uma comissão de inquérito para essa finalidade, ela deveria se reportar a um tema específico, a um ponto claro. Comissão de Inquérito não pode ser proposta sobre um tema vago, para apurar denúncias sobre fraudes nos prédios e na distribuição de derivados de petróleo, conforme declarado pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Exª que conclua a sua questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - De modo que o requerimento está mal formulado, Sr. Presidente, e não cabe nenhuma das duas figuras: nem como comissão especial e nem como comissão de inquérito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como é evidente a falta de *quorum*, vou suspender a sessão por 10 minutos, acionar a campainha, para procedermos à verificação solicitada pelo eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, vou aguardar que V. Exª acione a campainha para, então, verificar se há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então, está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas a sessão é reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está realizada a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Na forma regimental, a nova votação será nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB - MT) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT?

Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT - RJ) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como Vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Fábio Lucena - Gastão Müller - Itamar Franco - José Fragelli - Mário Maia - Pedro Simon - Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevir Leal - Claudionor Roriz - Galvão Modesto - Guilherme Palmeira - João Lobo - João Lúcio - Jorge Kalume - Luiz Cavalcante - Marcondes Gadelha - Martins Filho - Octávio Cardoso - Passos Porto - Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 15. Não houve abstenções.

Não houve *quorum*.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente, vou aproveitar, pela ordem, para não infringir o Regimento, como se fosse uma declaração de voto a que eu teria direito.

O Senador Marcondes Gadelha, Sr. Presidente, tem tentado, através de sua inteligência, confundir o Regimento do Senado da República, com interpretações evasivas, que não correspondem ao que diz a nossa lei maior, a nossa lei interna.

S. Ex^a fala que eu pedi uma comissão especial, e é evidente Sr. Presidente. Se o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, assume conosco, neste Plenário, o compromisso de aprovar uma comissão de inquérito para examinar o problema atinente ao Conselho Nacional do Petróleo, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida em retirar este requerimento e apresentar a V. Ex^a a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito.

Mas, V. Ex^a sabe, Sr. Presidente - e muito mais o Senador Marcondes Gadelha -, que eu estou impossibilitado, no momento, de pedir uma comissão parlamentar de inquérito, porquanto estaria também infringindo a determinação que diz que só poderemos ter 5 comissões funcionando ao mesmo tempo, razão pela qual, Sr. Presidente, solicitei uma comissão especial - e, aí, chamaria a atenção do nobre Senador Marcondes Gadelha para o que diz o Regimento Interno do Senado:

"Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto no art. 170 (*).

§ 1º O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão - foi feito - o número de seus membros - obedecido - e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho - também apresentado a V. Ex^a.

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, - é o caso -, dependerá de parecer oral, em Plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria (*).

O que esquece o ilustre Senador Marcondes Gadelha é que esse requerimento foi apresentado à Mesa Diretora e, via de consequência, ao Plenário do Senado da República, no dia 22 de novembro de 1983, quando os fatos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo levantados pela imprensa nacional, não apenas pela imprensa de Brasília, estavam aflorando neste País.

Veja, Sr. Presidente, que o recesso do Congresso Nacional impediu o Senado da República de aprovar esse requerimento.

O que nós desejamos, sim, é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, venha a dizer à Nação brasileira que o seu Partido vai permitir a constituição dessa comissão especial para apurarmos - e aqui não faço nenhum juízo de valor - Sr. Presidente, se aqueles escândalos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo em relação às fraudes dos fretes na distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petrolífero, são verdadeiros ou não. Cabe, portanto, a essa comissão especial, determinar ou não à

origem ou a verdade do requerimento ora apresentado mais uma vez a V. Ex^a.

Volto a afirmar a V. Ex^a Sr. Presidente, que se a liderança do Governo deseja uma comissão parlamentar de inquérito, se ela a aprova, façamos a comissão parlamentar de inquérito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não tendo havido *quorum* para a votação da inversão da Ordem do Dia, fica prejudicado o requerimento.

As matérias da Ordem do Dia, constantes dos Projetos de Lei da Câmara n^{os} 21, 90 e 143, de 1983; 120/81, Requerimentos n^{os} 857/83 e 6/84; e Projetos de Lei do Senado n^{os} 16/82, 280/80 e 21/83, ficam adiadas, por falta de *quorum*.

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é curioso como as Oposições, tão ciosas da importância das comissões de inquérito, por suposto um instrumento básico de trabalho que as constituições liberais outorgam às oposições, venham fazer tábula rasa neste momento sobre a sua importância, e substituí-las a todo instante por comissões especiais.

Se nós seguirmos o raciocínio do Senador Itamar Franco, nós acabaremos tomando as comissões de inquérito simplesmente ociosas, Sr. Presidente, porque o art. 75 do Regimento Interno diz que:

"As Comissões Especiais serão: Internas - destinadas ao estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado."

Evidentemente o Senador Itamar Franco estaria satisfeito com essa definição, já que a Comissão Especial permite o estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado. Entretanto, Sr. Presidente, há que atentar para essa palavra "estudo", que difere basicamente, do ponto de vista semântico, de uma outra que se refere às comissões de inquérito e que se chama "apuração". As comissões de inquérito têm por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação.

No seu requerimento, o Senador Itamar Franco habilmente evitou a palavra "apuração" e substituiu-a por "exame e avaliação de denúncias" - examinar e avaliar denúncias, ou seja, apurar denúncias. Cairíamos, então, no âmbito específico das comissões de inquérito. De duas, uma: ou as comissões de inquérito não têm importância nenhuma, não têm especificidade, ou o requerimento do Senador Itamar Franco é anti-regimental e, portanto, não pode ser aceito.

Quanto a reivindicação de S. Ex^a, de que nós venhamos a apoiar uma comissão de inquérito a respeito desta matéria, não tenha nenhuma dúvida S. Ex^a de que nós apoiaremos o seu requerimento de comissão de inquérito, desde que venha vazado em termos regimentais e versando sobre fato determinado, reza o art. 168 do Regimento:

"Art. 168. A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação."

(Const., art.37)

E não, Sr. Presidente, da maneira vaga, abrangente, inespecífica como está posto no seu requerimento, ou seja: apurar fraudes nos fretes de distribuição de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos... Usa o plural, usa a indeterminação e usa a inespecificidade. De modo que nós apenas pediríamos ao Senador que redigisse o seu requerimento nos termos regimentais e terá, naturalmente, o nosso apoio.

Adianto a V. Exª que não há de se preocupar com o passar do tempo, porque se a matéria é importante, ela sem dúvida permanece. Se o Senador Itamar Franco teme que por deixar de aflorar na imprensa a matéria perca a sua oportunidade, é que talvez não tenha importância para a vida da Nação.

O Sr. Itamar Franco - Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao nobre Senador Marcondes Gadelha que não conceda apartes, porque está dando uma explicação sobre o andamento dos trabalhos. O Senador Itamar Franco poderá, em seguida a V. Exª, pedir a palavra para o mesmo assunto.

O SR. MARCONDES GADELHA - Agradeço a intervenção de V. Exª, e dou por concluídas as minhas observações.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que se percebe é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, não quer aprovar o requerimento. V. Exª sabe muito bem que eu não poderia propor uma comissão parlamentar de inquérito - e, aí, já consultaria V. Exª sobre quantas comissões de inquérito estão funcionando no Senado, no momento? É a pergunta que endereço para que V. Exª daqui a pouco possa me responder, consultando inclusive o computador atrás do Plenário do Senado. Ainda há mais: eu sei que há outras comissões na expectativa do término desta ou daquela comissão.

O Senador Marcondes Gadelha tenta tangenciar. Sr. Presidente, de uma maneira errada e falha, quando ele pega o meu requerimento S. Exª não viu que meu requerimento foram anexados documentos mais S. Exª não os conhece, não procurou conhecê-los porque S. Exª quer, de plano e de pronto, anular o nosso desejo de examinar as denúncias, Sr. Presidente, levantadas contra o Conselho Nacional do Petróleo, que nós não estamos endossando, mas queremos verificar se são verdadeiras ou não.

O problema não é da imprensa, Senador Marcondes Gadelha: é claro que foi a imprensa que trouxe ao conhecimento da Nação, e não apenas ao Senado da República, fatos graves em relação ao Conselho Nacional do Petróleo. O que nós gostaríamos, Sr. Presidente, é que, ao invés de tanto ouvir falar em crise nesta tarde; se permitisse ao Senado da República apurar os fatos, através de uma comissão especial: e por que não uma comissão especial? O Regimento é claro, pode-se criar a comissão especial: ninguém foi hábil na redação e mesmo que se houvesse estabelecido essa habilidade seria uma habilidade normal e regimental. O que nós queremos saber do Senador Marcondes Gadelha, através da Liderança, é se há ou não o desejo de apurar as denúncias levantadas pela imprensa em relação ao Conselho Nacional do Petróleo?

Sr. Presidente V. Exª, vai-me dizer, agora, por obséquio, quantas Comissões Parlamentares de Inquérito estão funcionando, no momento, no Senado da República?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Com muito prazer. Aliás estamos falando sobre matéria já vencida, tendo passado todas as fases, inclusive a da declaração de voto.

Mas, com muito prazer, informarei a V. Ex^a O art. 171 do Regimento é taxativo. Nós temos no momento 5 comissões de inquérito.

Art. 171. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos 5 (cinco), salvo deliberação da maioria da composição do Senado (Const., art. 30, parágrafo único, e).

Quer dizer, normalmente, não se pode mais criar a sexta comissão, mas se a Maioria do Senado resolver criar, V. Ex^a pode propor a criação de uma comissão de inquérito e o Senado, aprovando, funcionarão seis comissões.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é isso o que eu quero ouvir aqui...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está claro o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO - ... e não fazer o que o Senador Marcondes Gadelha está dizendo. Evidentemente que se eu tivesse trazido os apontamentos que pede o Senador Marcondes Gadelha não precisaríamos esclarecer nenhuma comissão parlamentar de inquérito.

O Sr. Marcondes Gadelha - Que pede o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO - O que pede o Regimento, e o Senador há de concordar conosco, porque bem o conhece, pois é Parlamentar que já atuou na Câmara dos Deputados e agora no Senado da República e conhece tão bem o Regimento quanto nós, é que eu me baseei na criação de uma comissão especial: o Regimento me assegura isto...

O Sr. Marcondes Gadelha - V. Ex^a pediu uma Comissão Parlamentar de Inquérito!

O SR. ITAMAR FRANCO - ... mas S. Ex^a quer me obrigar a pedir uma comissão parlamentar de inquérito. Eu até aceito a comissão parlamentar, mas não quero que S. Ex^a saia na tangente, como está saindo agora. Ao pedir a comissão parlamentar de inquérito eu já tive dificuldades, Sr. Presidente. Veja a dificuldade que tem um Senador da Oposição: pedi em 22 de novembro passado para conseguir somente hoje a inclusão na Ordem do Dia, e quero prestar homenagem a V. Ex^a, pois foi sob a sua Presidência, que eu, ontem, interpelando-o, respeitosamente, consegui que hoje se colocasse na Ordem do Dia esse requerimento, porque, senão, eu não sei se ele seria incluído hoje. O Senador Marcondes Gadelha quer que eu retire este e faça um novo aí vou esperar, as eleições de 1990, como pretende S. Ex^a, vamos ter eleições diretas só em 1990, e acho que já não há mais tempo de esperarmos tanto. O que espero é que o Senado da República aprove essa comissão especial e aprovando-a, os Srs. Senadores poderão verificar se são verdadeiras ou não as acusações que se levantam ao Conselho Nacional de Petróleo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 29-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES - (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar bem clara a posição da Liderança do Governo e do PDS, nesta Casa, a respeito do requerimento do nobre Senador Itamar Franco.

Não se trata, Sr. Presidente, de constituir uma comissão parlamentar de inquérito para apurar graves irregularidade, fatos comprometedores da probidade e da boa administração pública, do bom emprego dos dinheiros públicos, como acentuou, no seu arazoado, o eminente Senador Hélio Gueiros.

Não se trata disto. Para isto há o remédio constitucional da comissão parlamentar de inquérito, como a Constituição prevê e estabelece. A comissão especial, interna, do Senado Federal, tem, na forma do art. 75, letra "a", o objetivo específico de estudar qualquer assunto compreendido na competência do Senado Federal.

Não se pode, em virtude da limitação constitucional, criar, através desse expediente, comissões parlamentares de inquérito paralelas àquelas que a Constituição autoriza. Se aprovarmos esse requerimento, teremos aqui, em breve, não cinco, nem dez, nem vinte, mas trinta comissões, o que vai implicar, sem dúvida alguma, no desprestígio desse instituto constitucional e pode criar embaraços à própria apuração dos fatos no âmbito do Poder Legislativo.

Nós estamos prontos, Sr. Presidente, a determinar a apuração pelos meios regulares, mas não podemos admitir uma flagrante violação do Regimento Interno como esta. Dir-se-á que aqui houve um precedente, quando o nobre Senador João Calmon apresentou requerimento, que nós aprovamos, sob o fundamento de que nós aprovamos, sob o fundamento de que a Comissão se destinaria, realmente, a fazer um estudo sobre as relações comerciais do Brasil com a Polônia. E, na realidade, essa Comissão extrapolou e se transformou numa verdadeira Comissão Parlamentar de Inquérito, sem nenhum objetivo, porque as conclusões dessa Comissão Especial não podem alcançar os fins que atingem os relatórios das decisões das Comissões Parlamentares de Inquérito. Pode, inclusive, servir de desmoralização do próprio instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nós não temos por que concordar com esta criação. Dir-se-á, porque o nobre Senador Itamar Franco já mencionou, que, enquanto nós rejeitamos o requerimento de S. Ex^a, nos apressamos a aprovar, ou nos preparamos para aprovar, o requerimento da Senadora Eunice Michiles, em relação à Zona Franca. Mas o requerimento da Senadora Eunice Michiles não pretende criar uma CPI nem transformar a Comissão Especial numa CPI disfarçada. O que S. Ex^a pretende é "avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus, bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando, ainda, os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus". Completamente diferente do teor do requerimento do nobre Senador

Itamar Franco.

Sr. Presidente, para mostrar a isenção com que nos conduzimos na apreciação desta matéria, dei inteira aprovação prévia ao requerimento do Senador José Ignácio Ferreira, que está propondo, pelo PMDB, a constituição de uma Comissão Especial muito bem lançada, muito bem fundamentada, muito bem estruturada no requerimento que deve ser votado pelo Senado esta tarde, Sr. Presidente, se a Oposição não criar dificuldade e embaraço, se a nobre Liderança (Não apoiado!) não ficar, mais uma vez, submissa à vontade do Senador Itamar Franco, que manda se retirar e entrar neste ambiente os Senadores a seu critério e à sua conveniência...(Não apoiados!)...como tem ocorrido sucessivas vezes aqui, ao longo deste mês.

O Sr. Itamar Franco - V. Exª não tem o direito de falar isto Senador Aloysio Chaves. Aceite o meu protesto veemente contra V. Exª, neste instante.

O SR. ALOYSIO CHAVES - V. Exª não está satisfeito com esta observação?

O Sr. Itamar Franco - Não, V. Exª está muito enganado. V. Exª tem razão em defender a Senadora de sua Bancada mas não deve extrapolar a sua liderança.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O fundamento, Sr. Presidente, do requerimento do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que eu quero destacar, é o seguinte:

"Requeiro à Mesa que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, seja constituída Comissão Especial Interna, integrada por 7 membros, para, no prazo de um ano, promover estudos e levantamentos sobre a abertura de novas frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados, na região dos Cerrados e em toda a área territorial do Corredor de Exportação e Abastecimentos com terminal marítimo no Complexo Portuário de Vitória - ES, buscando fórmulas para a contenção de migrações internas, a fixação do homem ao campo, mobilização e treinamento de mão-de-obra para atividade econômica primária, secundária e/ou terciária; introdução de novas tecnologias para a produção agropecuária, extrativa e/ou industrial, objetivando, na área primária, ampliar as fronteiras agrícolas, pecuária e extrativa e na área secundária desconcentrar e interiorizar o desenvolvimento industrial do País; substituir importações, atender ao mercado interno e exportar excedentes agrícolas, pecuários e industriais."

Há fundamentação, honra o autor esta preposição e encontrou o nosso apoio imediato, a nossa aprovação. Agora, transformar Comissão Interna em CPI desmoraliza o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, fere o Regimento e não pode ter o nosso apoio.

Esta é a razão, Sr. Presidente, por que, mesmo com todo o apreço que nos merece o eminente Senador Itamar Franco, não podemos concordar com o requerimento de S. Exª.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 29-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Repilo com a maior veemência a infeliz afirmação do nobre Líder Aloysio Chaves de que esta Liderança estaria submissa ao Senador Itamar Franco. Não, nós todos do PMDB nesta Casa, estamos submissos, é à vontade da opinião pública que acompanha o dia-a-dia do funcionamento do Congresso Nacional e, por conseguinte, desta Casa e da Câmara dos Deputados. A opinião pública não nos perdoaria se ficássemos omissos diante dos escândalos que se sucedem a cada passo, neste Governo, os quais até agora não foram punidos. Neste plenário, levantamos a nossa voz, para denunciar com energia e com firmeza o caso da Delfin-BNH, da CAPEMI, das Polonetas, da Coroa - Brastel. Infelizmente, porém, não encontramos por parte da Bancada do PDS e do governo nesta Casa, a menor sensibilidade para a sua apuração, que, só poderia ser feita adequadamente através de Comissões Parlamentares de Inquérito. E nós propusemos em cada um desses casos, a formação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e sempre foram repelidas sob a alegação de que o que pretendíamos era tumultuar o processo político administrativo do País.

Lembro-me do caso especial das polonetas, quando ocupei esta tribuna para me deter nas publicações diárias de O Estado de S. Paulo e nominar as personalidades importantes da administração pública envolvidas naqueles noticiários entre as quais o Secretário-Geral do Ministério do Planejamento, Sr. José Flávio Pécora, cujo nome aparece, novamente, no relatório da sindicância feita no Banco Central, para apurar irregularidades naquele órgão oficial. Na ocasião, propusemos uma Comissão Parlamentar de Inquérito e o Sr. Senador João Calmon, que foi o precursor da campanha dentro do Senado, pela apuração daquelas denúncias de O Estado de S. Paulo, aliou-se conosco nesse objetivo. Entretanto, a Liderança do PDS e do Governo, nesta Casa, não aceitou a idéia e apenas admitiu que S. Exª apresentasse um requerimento, solicitando uma Comissão Especial. Criou-se, então, um precedente. E se compulsarem os Anais do Senado, hão de ver que, ao encaminhar a sua votação, esta Liderança deixou claro que aquele não era o caminho regimental, pois para se apurar denúncia, ter-se-ia que instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas, para que alguma coisa se fizesse dentro do Senado e se desse, então, à satisfação à opinião pública que acompanhava as nossas atividades com interesse, resolvermos aprovar a Comissão Especial requerida pelo Senador João Calmon. Foi então, que vieram as denúncias sobre irregularidades do Conselho Nacional do Petróleo, envolvendo, também, personalidades categorizadas da vida nacional. O Senador Itamar Franco, desde o início, trouxe o caso ao conhecimento do Senado e da Nação. Tentou a CPI e não conseguiu; entrou com seu requerimento propondo essa Comissão Especial, na esteira do precedente aberto pela Comissão Especial das Polonetas. Esta que é a verdade histórica que tem que se colocada, neste instante, no debate.

Ora, se ao encaminhar a votação da matéria, o nobre Líder Aloysio Chaves diz que não deve ser uma comissão especial e sim uma Comissão Parlamentar de Inquérito e que sua Bancada quer a apuração dos fatos, porque realmente as denúncias são graves e eu proponho a S. Exª, neste instante, um acordo de Liderança: que S. Exª se comprometa em aprovar, amanhã, o requerimento em plenário, instituído a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias a que se refere o Senador Itamar Franco na sua proposição, e tenho certeza que o nobre representante do PMDB, de Minas Gerais retirará a sua proposição imediatamente.

O Sr. Aloysio Chaves - (Fora do microfone.)

SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, estou encaminhando a votação. Não pode haver apartes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Nobre Líder Aloysio Chaves, peço a V. Exª que não interrompa, porque o Regimento Interno não permite aparte no encaminhamento de votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Exª, como Líder, pode falar durante 20 minutos em qualquer fase da sessão. O que eu gostaria era de ouvir V. Exª. V. Exª me disse - em conversa

particular comigo - que aceitava a CPI desde que o requerimento ficasse aguardando vez...

SR. ALOYSIO CHAVES - Para se transformar em CPI, dentro do limite que a Constituição permite. Agora está completo, agora sim, estou satisfeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, veja bem. V. Ex^a disse que só aceitava a CPI se fosse para aguarda vez, porque só há lugar para cinco CPIs a serem instaladas automaticamente. Mas a Constituição também que, pelo voto do plenário, seja instituída a sexta, a sétima, a oitava, a nona, a décima Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar quantas denúncias apareçam. Não adianta retirar o requerimento do nobre Senador Itamar Franco, para se solicitar uma CPI que fique na fila de espera. Até porque já há outros requerimentos de Senadores da Oposição e do PDS, aguardando a sua vez.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa posição é clara. Nós aprovamos o requerimento do Senador Itamar Franco porque é clara. Nós aprovamos o requerimento do Senador Itamar Franco porque S. Ex^a está se louvando num precedente que foi aberto no Senado, no caso das Polonetas, cuja comissão, aliás, no extrapolou de suas atividades. O que há é que, realmente trata-se de denúncia gravíssima que foi publicada pela grande imprensa deste País e que até agora não foi apurada pelo governo e, por isso, a impunidade campeia como campeou nos outros escândalos a que me referi. A única denúncia que o governo procurou apurar foi sobre a Coroa-Brastel, a partir da sindicância aberta no Banco Central, que deu origem a uma Comissão de Inquérito Administrativo, que já foi ali instalada. No mais, continuamos no reino da impunidade.

Em suma, o certo seria a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Senador Itamar Franco, repito, estaria de acordo com a Liderança do PMDB e retiraria o seu requerimento se a Liderança do PDS apoiasse em plenário uma outra proposição solicitando uma CPI para apuração dessas denúncias contra o Conselho Nacional de Petróleo.

Fico, portanto, no aguardo da resposta do meu apelo à Liderança do PDS e do governo no Senado. (Muito bem!)

Fim Discurso

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (Moacyr Dalla) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendia encaminhar a votação, porque o nosso Líder, Senador Humberto Lucena, já o fez com o brilhantismo atual. Mas gostaria apenas de responder à grosseria do Senador Aloysio Chaves.

O Senador Aloysio Chaves, Sr. Presidente, tem razão quando se referiu ao problema da Senadora Eunice Michiles. Eu não cometeria a injustiça de dizer, se bem que não seria injustiça, que S. Ex^a está submisso aos encantos da Amazônia, ao tentar aprovar o requerimento da nobre Senadora Eunice Michiles, porque se S. Ex^a estivesse subjugado aos encantos da Senadora Michiles seria mais do que plausível, e teria nossos aplausos - evidentemente os encantos da Amazônia não correspondem aos encantos das Minas Gerais. Então, nós vamos compreender que o Senador Aloysio Chaves, Líder do Governo, vai aprovar o requerimento da Senadora Eunice Michiles. Mas veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se há alguma diferença entre o requerimento

do representante de Minas Gerais e o da Senadora Eunice Michilis, ao qual vamos dar o nosso voto também favorável: o nosso requerimento diz o seguinte: "... examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira...". E o da Senadora o que diz? Veja que o verbo é o mesmo: "... no prazo de noventa dias, avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus".

Evidentemente, os encantos são diferentes e nós compreendemos, Senador Aloysio Chaves, que V. Ex^a realmente deva - e terá o nosso voto favorável, porque também quero fazer parte dos encantos despendidos pela Amazônia, ao dar o nosso voto favorável à pretensão da Senadora Eunice Michilis.

É preciso que S. Ex^a não confunda uma coisa - e talvez é aí que S. Ex^a cometa um erro profundo de avaliação partidária - eu posso ter às vezes pequenas discordâncias com o Líder Humberto Lucena, mas tenho por S. Ex^a o maior respeito, e pelo meu voto foi reconduzido à Liderança do meu Partido, não uma vez, duas vezes. O que há, Senador Aloysio Chaves, é que V. Ex^a, não sei porque - e é isto que eu gostaria de saber, quem sabe se V. Ex^a me esclarecesse, eu até poderia retirar o meu requerimento - qual é a barreira que impede que se examine o Conselho Nacional de Petróleo? Nós não estamos acusando o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo - inclusive já disse aqui que nem o conheço - não estamos fazendo nenhuma avaliação, *a priori*, sobre o Conselho Nacional do petróleo, estamos buscando aquilo que, lamentavelmente, a Oposição brasileira tem que fazer. É na imprensa brasileira que estão os fatos, porque sabe V. Ex^a que se eu quisesse, neste instante, pedir alguma avaliação sobre o Conselho Nacional do Petróleo, e se não estivesse tramitando nesta Casa nenhum projeto, eu não poderia solicitar a mínima informação ao Governo, através da Chefia do Gabinete Civil, que V. Ex^a teria que deferir qualquer pedido de informação nosso, porque as nossas prerrogativas são ainda limitadas e o advérbio de tempo aí é perfeitamente justificado.

Portanto, é estranho, é profundamente estranho que o Líder do Governo, que ainda perde o seu cavalheirismo, fica nervoso, esquece o Regimento Interno para poder se posicionar na defesa de um simples requerimento, criando o quê? Se fosse uma Comissão Parlamentar de Inquérito até imaginaria que o Líder estivesse brabo, reclamando, gesticulando, e usando toda a sua capacidade intelectual, coisa que não lhe falta, toda a sua simpatia, para impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não, é simples Comissão Especial que o Regimento Interno prevê nos seus artigos 75, 76, e que o Senador João Calmon, com a sua acuidade regimental, nos ensinou o caminho de como se deve formar uma Comissão Especial, através da Comissão criada que hoje examina o comércio do Brasil com o Leste Europeu.

Portanto, Sr. Presidente, é estranho, não diria lamentável, mas é bastante estranha a irritação do Líder do Governo contra essa comissão. É uma pena Senador Aloysio Chaves, nós que o queremos tão bem tenhamos que agüentar sua irritação até que V. Ex^a consiga colocar - e não será difícil - no plenário, dos quarenta e cinco, trinta e seis Senadores. Aí, então, V. Ex^a terminará sua irritação, voltará a ter o seu sorriso radiante, e nós, por certo, vamos também aprovar, como disse, o requerimento da Senadora Eunice Michilis. Até lá, V. Ex^a terá que se controlar dos nervos, deverá ter um respeito muito grande à Bancada da Oposição, nesta Casa, uma Bancada que luta, Senador Aloysio Chaves, não para colocar o Governo em dificuldades, mas para que a opinião pública conheça realmente um pouco da Administração Pública deste País. E temos certeza, Senador Aloysio Chaves, de que mais cedo ou mais tarde, goste V. Ex^a ou não, quando atingirmos a chamada plenitude democrática, nós vamos conhecer profundamente o que se passou na Administração Pública do País, durante alguns anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Saturnino - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para encaminhar a votação pelo PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT - RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vemos nós, do PDT, nenhuma razão para se negar a constituição desta comissão proposta pelo nobre Senador Itamar Franco. Efetivamente, o Regimento Interno limita a existência de Comissões Parlamentares de Inquérito ao número de cinco, mas absolutamente não proíbe a possibilidade de se criarem Comissões Especiais, ainda que tenham finalidades investigatórias também. É claro que essas não terão a mesma força convocatória de uma CPI, mas terão o poder de esclarecimento. E é o esclarecimento dos fatos que nos interessa. É nosso dever, dos Senadores, do Senado Federal como da Câmara dos Deputados pedir esclarecimento de fatos. Assim, Sr. Presidente, se houve denúncias graves, se o fato merece investigação do Senado Federal, se há outros problemas correlatos a investigar e a estudar, então, vamos constituir uma Comissão Especial. Essa questão dos subsídios ao transporte do petróleo é uma questão polêmica que merece investigação, estudo e análise, por parte da Casa. Por que negar-se a constituição dessa Comissão Especial, que como eu digo, não terá a mesma força convocatória da CPI, mas se constituirá num foro para que se apurem os fatos denunciados à época que ficaram sem apuração? Além da apuração, que se proceda, também, o exame e a análise crítica dessa política de subsídios aos fretes dos derivados de petróleo.

Assim é, Sr. Presidente, que não vejo porque da atitude do Líder do PDS, ao pretender embarcar a constituição desta Comissão Especial. Até constituindo uma atitude e uma postura que nos deixam razões para dizer que há por parte de sua bancada um certo receio de que este assunto seja investigado. Não acreditamos que haja razão para receios. Achamos que por parte da bancada do Governo deva haver até interesse de apuração e de investigação desses fatos. Sendo assim, não procede a argumentação do nobre Líder da Maioria. Achamos que a comissão deva ser instalada paralelamente às outras duas comissões, a outros requerimentos de constituição de Comissões Especiais que estão na pauta. O nosso voto será, por conseguinte, favorável ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco, esperando que os Senadores do PDS e da Oposição cumpram o seu dever: o de investigar essas questões que são levantadas pela imprensa e que ganham repercussão na opinião pública do País. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em votação. O requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa procederá à verificação de *quorum*.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à verificação de *quorum*. (Pausa.)

Vamos proceder a votação. Votarão em primeiro lugar os Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sim.

Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro (PTB - RJ) Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Fábio Lucena - Itamar Franco - João Calmon - João Lúcio - Marcelo Miranda -
Martins Filho - Nelson Carneiro.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Aloysio Chaves - Guilherme Palmeira - Jorge Kalume - Jutahy Magalhães -
Marcondes Gadelha - Milton Cabral - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram "SIM" 8 Srs. Senadores; "NÃO" 10.

Não houve *quorum*.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão pelo prazo a isso destinado e fará acionar as campanhas, afim de que os Srs. Senadores possam se dirigir ao plenário, se assim o desejarem.

Está suspensa a sessão.

***Final do Documento.

Número : 84

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama do fato de a Presidência transferir o direito de uso da palavra para outro Senador. O Senador Humberto Lucena, citado, diz não ser procedente a reclamação, uma vez que pediu a palavra como líder, nos termos do art. 66 do Regimento Interno, delegando-a ao Senador Pedro Simom. A Mesa adota as palavras do Senador, como resposta à reclamação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/03/1984

DCN II, páginas 375 a 379

30/03/1984

DCN II, página 420 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Milton Cabral
Moacyr Dalla
Humberto Lucena
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / em qualquer fase da sessão se líder

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00084

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, em seguida, gostaria que V. Ex^a concedesse a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por delegação da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Pois não, após a Ordem do Dia?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, pode ser antes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedi a palavra a V. Ex^a exatamente para atender ao seu pedido, antes da Ordem do Dia. Então, farei o seguinte: nós entraremos na Ordem do Dia e, em seguida, darei a palavra como Líder a S. Ex^a, para não prejudicar os nossos trabalhos.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Lembro a V. Ex^a que a palavra, como Líder, é uma atribuição que pode ser exercida em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Gostaria apenas que fosse cumprido o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria apenas ponderar a V. Ex^a para que tivéssemos o trabalho normatizado, mas, se é um assunto urgente, será cumprido O Regimento Interno.

Concedo a palavra a V. Ex^a

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente, não tem a menor procedência a intervenção do nobre Senador Milton Cabral, pois está claro no artigo 66, parágrafo único, do Regimento Interno:

"Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável.

Parágrafo único. O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado, 1 (uma) vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa."

E quando eu falei antes do Senador Pedro Simon, o fiz de acordo com o item VII do artigo 16 do Regimento Interno.

Fim Discurso

Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra na forma do art. 16. Item VI, para uma manifestação de aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, de acordo com o art. 16, item VI do Regimento Interno, para uma manifestação de aplauso.

O SR. ALUYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTEIORMENTE.

O Sr. Roberto Saturnino - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT - RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nós do PDT, como a todos da Oposição, nesta Casa, realmente, a medida surpreendeu muito, porque veio quebrar uma tradição do Senado e do Congresso Nacional, uma tradição de liberalidade, sim, O nobre Líder Aloysio Chaves se referiu a certas normas de liberalidade que o Congresso Nacional adota em cotejo com outros Congressos de países democráticos do mundo. Reconhecemos que isso é verdade, e orgulhamo-nos desta tradição: queremos manter esta tradição de liberdade, de livre acesso do povo à Casa política, a Casa que representa os seus anseios, aspirações e interesses legítimos.

Assim é, Sr. Presidente, que não pode ficar essa decisão da Mesa sem um protesto de nossa parte, sem a manifestação completa de nossa discordância e inconformidade com ela. O Auditório do Senado, o Auditório Petrólio Portella, foi feito sim para receber convencionais e seminários, mas foi feito, também, para receber manifestações políticas. O Senado é uma Casa política. E não tem sentido barrar o acesso a manifestações políticas em suas dependências, particularmente naquele auditório que foi construído para esses fins, também. E, diria até principalmente.

Assim, é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós da Oposição estamos, estivemos e estaremos sempre prontos a colaborar com a Mesa no sentido de se adotarem medidas de cautela, medidas de prevenção contra possíveis manifestações de desordem dentro da Casa, como em qualquer dependência do Congresso Nacional, sim, medidas de vigilância, de

policciamento mais rigoroso, no sentido de prevenir e de evitar quaisquer manifestações de desordem. Com essas medidas estaremos sempre prontos a colaborar, a dar o nosso apoio, dar as nossas idéias e sugestões, mas concordar com uma proibição desta natureza não podemos e não o faremos. Queremos deixar aqui o nosso protesto formal, veemente, porque achamos que foi uma decisão antidemocrática, que fere uma tradição que sempre nos orgulhou e que sempre honrou o Congresso brasileiro, qual seja a de manter as suas dependências abertas à realização de atos públicos e de atos políticos.

Ainda ontem, referia-se aqui o Senador Itamar Franco - infelizmente não pude estar presente porque estava no Rio, exatamente participando também de manifestação naquele Estado - que estiveram aqui os engenheiros manifestando ordeira e legitimamente o seu protesto contra a política de recessão e de destruição da tecnologia nacional. Assim queremos que outros grupos sempre venham. Queremos as Casas do Congresso brasileiro, as suas dependências, seus auditórios sempre abertos a manifestações desse tipo, claro sempre ordeiras, que não comprometam o bom nome do Congresso Nacional. Estamos de acordo e estaremos sempre dispostos a colaborar para a prevenção da desordem, mas nunca para o corte da liberalidade e do espírito democrático que sempre animou as Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso brasileiro.

Fica aqui o nosso protesto e a manifestação de nossa inconformidade contra essa infeliz decisão da Mesa, tomada ontem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Devo informar aos Srs. Senadores, como Vice-Presidente da Mesa, e estaria em melhores condições para fazê-lo o eminente Presidente da Casa. Senador Moacyr Dalla, que efetivamente não houve nenhum protesto às ponderações trazidas a reunião pelo Senador Moacyr Dalla. Elas se constituíram exatamente em precauções para salvaguardar o patrimônio da Casa, e evitar incidentes desagradáveis que poderiam. Suspendeu-se não até o dia 25, mas durante o mês de abril. Se V. Ex^{as} consultarem, V. Ex^{as} conhecem bem, como se orienta a outra Casa do Legislativo, verão que a Mesa da Câmara dos Deputados, para ceder os seus auditórios, consulta o Plenário. Então, o Senador Moacyr Dalla levou o assunto, preocupado em evitar, este mês, incidentes desagradáveis, sobretudo em que não ocorram reuniões políticas mais polêmicas que venham trazer perturbações a esta Casa. Foi então tomada a decisão, salvo engano apenas com o voto contrário do Senador Henrique Santillo, e não era apenas o Senador Henrique Santillo presente à reunião da Mesa, havia outro representante do PMDB, que apoiou, ou pelo menos não se manifestou, a decisão da Mesa. Houve apenas um voto discordante, o voto do Senador Henrique Santillo. O Senador Moacyr Dalla poderia, como disse, dar com muito mais segurança as informações que estou dando, porque a medida foi levada por S. Ex^a mas o único objetivo dessa decisão foi preservar o patrimônio da Casa, evitar depredação num auditório caríssimo, o que realmente poderia ocorrer e outros incidentes desagradáveis nesta Casa. A medida foi apenas cautelatória, foi apenas de preservação do patrimônio, tendo em vista também que a Câmara dos Deputados já havia adotado providências semelhantes, condicionando como disse, a aprovação do Plenário para a cessão do seu auditório.

Acredito ter traduzido finalmente o que ocorreu naquela reunião, embora o Senador Moacyr Dalla pudesse dar com mais riqueza as informações.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, como Líder de acordo com o parágrafo único, art. 66, do Regimento Interno, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - (PMDB - RS. Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.)

- Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Realizou-se ontem, dia 27 de março em todo o Brasil, o Dia Nacional de Protesto da Engenharia, Arquitetura e Agronomia contra o massacre que vem sofrendo a engenharia e a tecnologia brasileira, nos dias de hoje.

Esta Casa. Sr. Presidente e Srs. Senadores, não pode deixar de registrar sobre tão importante manifestação, principalmente, quando parte de categorias profissionais ligadas diretamente aos setores produtivos da Nação, na cidade e no campo. Categorias estas responsáveis em última análise, pelo planejamento e desenvolvimento de nossa produção industrial, habitacional e agrícola. Profissionais ligados, entre outros aspectos, à construção da casa e à produção do alimento.

Uma pergunta, entretanto, nos assalta:

O que faz com que engenheiros, arquitetos e agrônomos, interrompam seus afazeres habituais e saiam às ruas e aos auditórios de todo este País para protestar? Contra o que protestam estes profissionais?

A resposta está no Manifesto das entidades promotoras que afirma:

"Nós, engenheiros, arquitetos, agrônomos, químicos e técnicos de grau médio de ares afins **alertamos** a Nação brasileira para o grave momento que estamos vivendo:

- **Sucateamento** de nossas indústrias num processo de falência e **desnacionalização** das empresas;

- **recessão** duradoura com **desemprego** sem precedentes em nossa história, quando ao lado de um salário achatado, há um número crescente de desempregados sem qualquer possibilidade de trabalho;

- **ausência** de qualquer **perspectiva** de desenvolvimento baseado na tecnologia nacional, condição indispensável para construirmos um caminho que nos impeça de cair numa forma moderna de colonialismo;

- **dispersão** de equipes técnicas, verdadeiro **patrimônio** de nosso País, cuja formação levou décadas, defensivas pela falta de serviço."

É a total de uma política racional de desenvolvimento habitacional e rural que propicie aos técnicos brasileiros participação integral nos planos a serem executados nas áreas em que são profissionais.

Hoje são eles preteridos pelos "pacotes" econômicos e fórmulas alienígenas, com total desconhecimento das peculiaridades nacionais, quer nos grandes centros urbanos como nas áreas rurais.

Afinal, para que os anos de estudo, de estágio, de profissionalização? Para que os investimentos do País com os seus filhos, na área educacional? Para a ociosidade? Para o **open market** da vida? Para assistir sua competência e seus conhecimentos serem relegados? Não, Sr. Presidente! Não. Srs. Senadores!

Todos são brasileiros, imbuídos do espírito patriótico de participar ativamente na reconstrução de nossa Pátria!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algo de muito sério neste protesto dos técnicos brasileiros, mas não há, tenham certeza, novidade no que dizem.

A própria Federação Nacional dos Engenheiros, em abril de 1983, lançou manifesto à Nação onde afirmou, com suficiente clareza e discernimento:

“Essa crise é o resultado da política econômica perversa, desnacionalizante e inviável, imposta pelos governos autoritários dos últimos anos.”

Antes disto, Srs. Senadores, em dezembro de 1980, na cidade gaúcha de Gramado, os engenheiros, agrônomos e geólogos de todo o Brasil, reunidos através de sua Federação e seus sindicatos, firmaram, no documento conhecido como Carta de Gramado, alguns pontos que servem de alicerce ao que vimos ontem.

Diz a Carta:

“Frente a uma dívida externa e a uma inflação sem precedentes em nossa história, frente a uma política de recessão e a um modelo econômico de caráter nitidamente antidemocrático e antinacional, isto frente ao crescente desemprego e aos baixos salários que impõem desnecessárias privações à população, temos o dever de assumir posições inequívocas.”

E explica:

“A importação indiscriminada de tecnologia inadequada à nossa realidade social, os investimentos governamentais voltados para projetos de reduzidos benefícios sociais, os constantes atentados contra a Engenharia Nacional, os financiamentos externos condicionados à importação de equipamentos e serviços de engenharia, para os quais o País está perfeitamente capacitado, são causas determinantes do estreitamento do nosso mercado de trabalho.”

Concluindo, do seguinte modo:

“Nós, da Federação Nacional dos Engenheiros e dos Sindicatos, somos pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre, soberana e democrática, com liberdade de manifestação e organização para todas as correntes políticas e a revogação dos atos de exceção, com o objetivo de promover o reordenamento político da Nação”.

Entretanto, Srs. Senadores, não são somente os engenheiros, arquitetos, agrônomos e técnicos que repudiam a situação de descaminho em que se encontra o País.

A Nação como um todo tem sido uma só voz na conclamação pelo basta.

Basta de recessão!

Basta de desemprego!

Basta de arrocho!

Basta miséria!

Basta de políticas desnacionalizantes!

Basta de autoritarismo!

A Nação, assim como ontem fizeram os engenheiros, arquitetos e agrônomos tem ido às ruas pedir mudanças.

Mudanças, Srs. Senadores, que este País precisa para encontrar seu futuro de prosperidade e justiça social.

Mudança, Srs. Senadores, que somente virá através de eleições diretas para a Presidência da República. Processo este que nos permitirá eleger um governo com credibilidade popular para tomar as necessárias medidas capazes de corrigir os rumos de nossas políticas, conforme nos alertam, de modo corajoso e desassombrado, os engenheiros, arquitetos e agrônomos de todo o Brasil.

O segundo assunto, Sr. Presidente, com o maior respeito à palavra de V. Ex^a, é com relação à minha convicção de que os Líderes do meu Partido e do PDT tem toda a razão em protestarem contra essa decisão, incompreensível e injustificável, da Mesa.

Não sei, Sr. Presidente, mas me parece que os equívocos que ocorreram neste País não tiveram a participação do Congresso Nacional. Nesses 20 anos, absurdos aconteceram, injustiças e violências foram cometidas, não aconteceram no Congresso Nacional. Este Congresso foi vítima: foi fechado para a emissão do AI-5, para o AI-2 e para o "Pacote de novembro": este Congresso foi fechado muitas vezes por atos de violência dos homens do Poder Executivo. Este Congresso foi invadido, cercado, por tropas das forças Armadas, e eu não vi nenhuma reação, nenhum protesto, nenhuma revolta por parte de nenhum daqueles que estão assustados e tremendo de medo com o que o povo pode fazer se ele entrar dentro do Congresso Nacional. Parece que o Congresso Nacional estava tão acostumado, em estando em Brasília, aqui no Planalto, e as decisões estando fora dele, e não tendo nenhuma presença, nenhuma ação dentro da realidade brasileira, só acostumado, portanto, às visitas dos turistas que vinham a Brasília e aqui desfilavam pelos corredores e salões para conhecê-lo, achando bonitos a Câmara dos Deputados e o Senado, que está realmente preocupado em ver gente que vem aqui para atuar, para participar, para entrar nos gabinetes dos Deputados e Senadores para manifestar a opinião que corre lá fora na alma da gente brasileira.

Parece que nos preocupamos em debater, em discutir, em participar das soluções lá fora, mas até medo temos que os problemas que estão lá fora entrem no Congresso brasileiro.

Qual foi o incidente que aconteceu até hoje no Auditório Petrônio Portella? Já ouvi muitos debates. O PMDB realizou inclusive um ato público transmitido pelo rádio e pela televisão; os partidos políticos já ousaram; seminários já foram feitos; qual foi o incidente que aconteceu até hoje no Auditório Petrônio Portella? Qual foi o ato de barbárie? Pelo amor de Deus! Que perigo é este? O povo reunido e nós atemorizados em que vão demolir o Congresso Nacional ...

Ora, Sr. Presidente, isto me parece que faz parte, sem querer, de um a outra realidade, a de fazer com que na hora da votação o Congresso vote sem ter condições de sentir dentro dele, Congresso Nacional, a pulsação do povo brasileiro.

Eu não tenho nenhuma preocupação, Sr. Presidente. Acho, e disse muito bem ao nobre Líder Roberto Saturnino, que temos que dar, e damos, toda a solidariedade à Mesa do Congresso, para que as coisas sejam feitas em ordem, com tranquilidade, para que se evite todo e qualquer transbordamento que eventualmente venha a ser feito.

Agora, o que se imaginava que ia ser feito no Auditório Petrônio Portella? Um ato das Oposições a favor das diretas? E daí? Eles estão sendo feitos no Brasil inteiro. É verdade que caiu um Ministro porque ele disse que "era normal que as campanhas pelas diretas fossem feitas, desde que fossem feitas como estão, em ato de normalidade". Caiu o Ministro. Isto é

absolutamente normal, lógico ... O Ministro de Estado e Ministro Militar é obrigado a demitir-se porque fez à Nação uma afirmativa de que "considerava absolutamente normal as manifestações feitas a favor das diretas desde que fossem feitas como estão sendo feitas, em ambiente de normalidade".

É verdade, Sr. Presidente, que a decisão da Mesa, com todo o respeito, se identifica com esse ato que fez com que o Ministro saísse, porque deu essa declaração.

Agora, Sr. Presidente, o problema não está em não permitirmos que o povo chegue até nós - acho que nós deveríamos recebê-lo com muita emoção e com muita vibração. Eu me identifico, eu concordo em que se deva preocupar-se para que as reuniões do Congresso tenham a tranqüilidade necessária, e nós mesmos das Oposições deveremos lutar no sentido de que essas reuniões sejam tranqüilas e pacíficas, que os parlamentares possam exercer o seu direito de votar, sem nenhuma pressão. Concordo plenamente. Mas, daí, Sr. Presidente, a nos preocupar porque o Congresso ultimamente vem sendo invadido, o termo é esse - que bom! - pelo povo, pois na hora de se votar um projeto dos professores, vêm centenas de professores; na hora de se votar um projeto dos trabalhadores, vem centenas de lideranças sindicais; na hora de se votar um projeto de reforma tributária, vem centenas e centenas de Prefeitos e Vereadores ... É um sintoma positivo, é sintoma de que estamos começando a respirar, estamos começando a existir, que a nossa presença já está sendo sentida lá fora. Em vez de se interpretar tal fato como um ato positivo, se está a destruí-lo: não venham a Brasília pelo amor de Deus; não venham a Brasília porque é perigoso, não venham a Brasília, porque se vierem a Brasília, algo lhes pode acontecer.

Será que algum Senador aqui que, para exercer o seu voto, está assustado, está preocupado que venham prefeitos, ou que venham vereadores, ou que venham lideranças sindicais a Brasília no dia 25?! Parece-me que não, Sr. Presidente. Parece-me que é muito melhor olhar-mos os aspectos positivos em meio a esta triste realidade nacional. Já estão sabendo que há Congresso, que trabalhadores, estudantes, prefeitos e vereadores, em vez de só, irem aos gabinetes dos Ministros, e só irem lá ao Dr. Delfim, à espera de que ele é o único e todo-poderoso neste País, que também venham ao Congresso, porque sabem que podem entrar aqui e que, apesar de um Poder esvaziado nas suas atribuições, é um Poder que está tentando firmar-se, no sentido de buscar uma realidade nova para este País.

Por tudo isto, Sr. Presidente, lamentamos profundamente o ato da Mesa, ato que teve o voto contrário do 1º Secretário Henrique Santillo e do Companheiro Marcelo Miranda, que, como suplente, lá estava representando o nosso Vice-Presidente, Senador Jaison Barreto.

Sr. Presidente, não é pelo fato em si. Se nos impedirem de fazer um ato pelas diretas no Auditório Petrônio Portella, haveremos de tentar realizá-lo em outro lugar, mas me parece que a Mesa do Senado, e como tal nós, senadores, não ganhamos nada, não somamos nada quanto a essa preocupação com o que poderia ocorrer e, dessa maneira, evitando pudessem as coisas ser feitas.

Sr. Presidente, ouvimos o discurso do nobre Representante do PDS do Estado de Goiás. S. Exª fez afirmativas com relação ao Governo desse Estado.

Sr. Presidente, em meio à realidade dos governadores de Oposições e de Governo que aí estão enfrentando a dura constatação das dificuldades de governar, casualmente o Governador Iris Resende é um que, a nível nacional, pela sua ação, pela sua atuação, pela sua maneira de agir e governar, pelas realizações, pelas inovações e pelo dinamismo que ele vem dando à administração no seu Estado, O Brasil inteiro admira.

Sr. Presidente, em Goiás, ao contrário do que ocorre em meu Estado, onde pela divisão das Oposições, o Governo, em Goiás, há longo tempo, e por vitórias maciças, a Oposição vem ganhando as eleições, primeiro para o Senado Federal, porque não havia eleição para o Governo, e agora, espetacularmente, para o Governo do Estado. Assim, o apoio popular àquele Governador é absolutamente inerente.

Agora, acusar, no Congresso Nacional, que o Deputado e Secretário da Educação Ademar Santillo pertence a esta ou aquela ideologia, e, ao se fazer esta afirmativa, dizer que está levando uma conscientização ideológica aos estudantes, porque fazendo uma pregação nas escolas por eleição direta, ora, Sr. Presidente, não me parece tão absolutamente normal e tão lógico. Parece-me tão compreensível e tão justo. Num momento em que o Presidente da República usou um espaço de rádio e televisão em cadeia para todo o Brasil, não para falar, porque se fosse falar pelo menos era a sua vontade, era o seu pensamento, mas, num programa montado por uma empresa de publicidade, usou espaço para defender as eleições indiretas. Se o Presidente pode falar ao Brasil inteiro pelo rádio e pela televisão defendendo e impondo as eleições indiretas, qual é o crime de se conscientizar, de se orientar no sentido da legitimidade das eleições diretas?

O Sr. Benedito Ferreira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Já lhe darei aparte, com o maior prazer.

Ao longo do tempo, durante muito tempo, quando funcionou os atos institucionais e atos complementares, das escolas professores foram afastados por discordarem da voz do Governo. Na cadeira de Moral e Cívica se recebia orientação de como se deveria dizer e orientar este País. Inclusive, Sr. Presidente, cartazes eram distribuídos dentro das escolas aos alunos - o último Presidente da República era Washington Luiz e, depois, pulava-se Getúlio Vargas e entrava-se diretamente no Sr. Castello Branco. Durante um longo período este País não tinha existido, e os professores de Moral e Cívica tinham de falar da redentora da época e buscar dentro da redentora o endeusamento do sistema a que eles pertenciam.

Isso foi feito, Sr. Presidente. Tenho certeza de que em Goiás os professores tem liberdade de falar, de discutir, de defender, de debater, de orientar e de conscientizar a mocidade.

Se foi dada a sugestão no sentido de que se possa discutir o tema eleição direta, me parece que debater o tema eleições diretas é um tema que deva ser debatido por todos os brasileiros, em todos os lugares e de todas as formas que forem possíveis.

Com todo o prazer ouço o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira - Nobre Senador Pedro Simon, é louvável que V. Ex^a venha em socorro ...

O SR. PEDRO SIMON - Em socorro, não, porque não é necessário.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a interprete como quiser, mas vai-me conceder o aparte, pois - tenho certeza - V. Ex^a não quer ser grosseiro. Que V. Ex^a venha em defesa do seu correligionário é compreensível, mas V. Ex^a querer distorcer a verdade não é possível, porque falei para crianças. Não me consta que conste do currículo escolar do 1º grau sequer a matéria Moral e Cívica. O que há em Goiás é atraso de pagamento dos professores, em que pese estarmos liberando aqui empréstimos de 1981 e 1982, quando V. Ex^as obstruía a aprovação dos recursos para o meu Estado. Agora que tenho um correligionário de V. Ex^a no Governo, venho tomando iniciativa junto à minha Liderança e junto à Mesa para liberar tais recursos, e é revestido dessa autoridade de quem

ajuda, não de quem fala, como V. Ex^a, mas de quem ajuda, que eu clamo que se desvie o dinheiro do exausto contribuinte para premiar crianças do pré-escolar, a fim de que se engajem na campanha ...

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a há de permitir que eu conclua o aparte.

O SR. PEDRO SIMON - Não concluiu?

O Sr. Benedito Ferreira - Não. Parece que V. Ex^a se caracteriza pela impaciência, V. Ex^a fala o que quer e sequer me permite ...

O SR. PEDRO SIMON - Talvez 20 anos nos deixem impacientes realmente.

O Sr. Benedito Ferreira - É verdade. V. Ex^a se caracterizou pela impaciência e pela intolerância, embora sempre falando em liberdade e em democracia. Gostaria de concluir para deixar extremado de dúvidas. O meu protesto consignou bem, para aqueles que quiseram ouvir, que boa parte dos professores de Goiás não recebem salário desde junho do ano passado. Outros receberam e estão recebendo e clamando contra os atrasos com que vêm conseguindo receber. No entanto, institui-se um concurso, pago pelos cofres públicos, para crianças participarem das eleições diretas. Mais do que isso, está-se mobilizando toda a estrutura e todo o tempo de aprendizado desses pequeninos.

O SR. PEDRO SIMON - O que é mais interessante, Sr. Presidente, fazer-se um concurso sobre eleições diretas, onde as crianças possam votar, escrever o que pensam e o que sentem, o que acham da maneira de governar o seu País, para talvez, se algumas crianças, como crianças, já fossem orientadas e, depois de velhos não teriam uma orientação completamente errada, o Presidente do Banco Central que fala à Nação inteira dizendo que há uma forma de se resolver o problema dos atrasos com o BNH, que é dar um tiro na cabeça ou pedir que alguém dê um tiro na cabeça? Qual é a mais grave? Qual é a mais séria? Um secretário que faz um concurso para que os estudantes estudem fórmulas de governo, e provavelmente o nobre Secretário poderá conseguir que os seus correligionários defendam, na forma de entender dele, o significado, a importância e a justiça das eleições indiretas. Poderá defender isso, outros poderão fazê-lo de forma diferente. Agora um secretário, um ministro, um presidente de banco aconselhar os brasileiros, milhões de brasileiros a resolver os problemas das suas famílias através do suicídio, Sr. Presidente, essa fórmula talvez seja mais interessante para S. Ex^a.

O que quero dizer é que, depois de muito tempo, vem alguém, e é o nobre representante de Goiás, fazer a defesa do Governo. Fazia tempo que isso não acontecia no seu conjunto. É realmente, um dia importante este, e o louvo pela coragem e pela bravura, porque a grande verdade é que praticamente ninguém hoje se atreve a defender aquilo que não dá para defender.

S. Ex^a diz o seguinte: as Oposições perderam no Colégio Eleitoral eleito em 82. Pois digo a S. Ex^a o seguinte: no Colégio Eleitoral eleito em 82 nem.

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, de acordo com o art. 444 do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON - ... nem S. Ex^a nem eu fomos eleitos, porque os Senadores eleitos, seja qual for a forma ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, pela ordem. Antes, porém, indagaria ao eminente Senador Pedro Simon se S. Ex^a concorda com a

intervenção do nobre Senador Milton Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, pretendo encerrar, primeiro, o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª continua com a palavra. Logo em seguida, concederei a palavra pela ordem a V. Exª, eminente Senador Milton Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado.

O PDS, Sr. Presidente, no Colégio Eleitoral de hoje, tem 32 votos a mais de que as Oposições. No entanto, quando se fala no Colégio Eleitoral eleito em 1982, há 42 Senadores nesta Casa ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Pedro Simon, o tempo de V. Exª para concluir seu pronunciamento é de apenas 1 minuto.

O SR. PEDRO SIMON - É uma forma de atendê-lo, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não é uma forma de atender, nós estamos cumprindo o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Seja qual for a forma pela qual chegaram aqui, 42 Senadores foram eleitos em 1978, e esses 42 Senadores que foram eleitos em 1978 decidem dentro do Colégio Eleitoral, porque a maioria do PDS é de 32. Logo, Sr. Presidente, não é o Colégio Eleitoral eleito em 1982 que está aqui decidindo, é o eleito em 1982, e aqueles, como eu, que foram eleitos em 1978 e que, no entanto, estamos aqui, colocados à força dentro do Colégio Eleitoral.

O Sr. Benedito Ferreira - Permite V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Não, porque o Sr. Presidente não permite.

Mas, Sr. Presidente, falar como falou S. Exª que o povo, agora é o culpado. Diz S. Exª - Mas como o povo brasileiro não é o culpado pela crise? O povo brasileiro tem a mania de dar um jeitinho, o povo brasileiro aumentou o consumo de petróleo, o povo brasileiro compra automóvel. O povo é o culpado pela crise. Esta é a afirmativa mais importante que nem o Dr. Delfim Netto teve a coragem de fazer. Foi defendida dentro do Congresso Nacional. Os nordestinos são culpados pela crise, os milhões de trabalhadores que ganham até três salários mínimos são os culpados pela crise, nós somos culpados pela crise.

Coitado desse Governo, Sr. Presidente, trabalhou, lutou, se esforçou, se matou, combateu a corrupção, combateu as mordomias, tentou resolver o problema da inflação, e o povo brasileiro não ajudou, Sr. Presidente, o povo brasileiro não ajudou. É a constatação a que nós chegamos hoje, nessa tarde, com o discurso do ilustre Senador de Goiás.

Ora Sr. Presidente, é avançar demais. Repare V. Exª que S. Exª falou na crise do petróleo, outros países, disse, controlaram o consumo do petróleo, e o Brasil duplicou o gasto de petróleo. Pois, Sr. Presidente, bastou o Governo tomar algumas medidas, entre as quais proibir a venda de gasolina aos sábados e domingos, inclusive aumentando o preço da gasolina, e a tese da Oposição era de fazer o controle do gasto do petróleo através, inclusive, de racionamentos, e foi resolvido o problema Sr. Presidente. E a conta petróleo não é mais tão séria. Deveria S. Exª dizer que a conta petróleo é hoje uma conta insignificante comparada com a conta juros que nós estamos pagando ao exterior. Enquanto a conta petróleo está baixando, a conta juros está chegando a 15 bilhões de dólares. Culpa do povo brasileiro, Sr. Presidente, culpa do povo

brasileiro, que é responsável por esta dívida externa tão gritante e tão brutal.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a está falseando a verdade. Eu disse "todos nós"; V. Ex^a não está sendo fiel à verdade, me perdoe V. Ex^a, mas não está sendo fiel à verdade. As notas taquigráficas estão aí, Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - Diz que o Brasil está à espera de um milagre, que os brasileiros esperam um milagre. Na verdade, o milagre já aconteceu em 1970, só que não resolveu, o milagre aconteceu. Quem espalhou que nós estávamos na época do milagre foi o Governo Federal, foi o Governo do Presidente Médici, na época mais rígida que esse País viveu, é que espalhou a época do milagre. Não!

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a deveria ter-me aparteado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON - Encerro, Sr. Presidente.

O povo brasileiro absolutamente não espera milagre, o povo brasileiro, pelo contrário, cansou de esperar. Desejava o direito de participar, Sr. Presidente, deseja o direito de votar, de eleger, de escolher alguém que, em seu nome, o representará, e que possa, em seu nome, dirigir este País. Pois, como disse, Sr. Presidente, o Vice-Presidente da República, Sr. Aureliano Chaves, alguém que não seja eleito pelo voto direto e que não tenha a confiança da Nação, querendo dirigir este País, para suceder o General Figueiredo, as conseqüências são imprevisíveis, apesar, Sr. Presidente, do povo brasileiro, como disse o Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL - (PDS PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lamentavelmente, eu tenho que pedir a atenção da Mesa e dos meus colegas para reclamar contra o abuso sistemático da aplicação do Regimento nesta Casa.

Com todo o respeito à moderação e às atenções que devo, como colega, e admiração pessoal que tenho pelo Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, S. Ex^a não poderia, na forma do Regimento, pedir o uso da palavra e a transferir para o Senador Pedro Simon, porque não há amparo regimental.

Os assuntos abordados nada tem a ver com a Ordem do Dia, e o Regimento protege a Ordem do Dia. Nós suspendemos a Ordem do Dia para quê? Não houve nenhuma comunicação de ordem inadiável, o assunto já tinha sido exaustivamente abordado pelo Senador Humberto Lucena. O Senador Pedro Simon foi repetir o mesmo assunto, assunto já vencido, já esgotado, com manifestações, inclusive, da Liderança do PDT. Não há, absolutamente, amparo legal. Ou nós cuidamos de preservar o Regimento, ou então nós não podemos ter ordem nesta Casa, quanto mais no plenário, quando pretendeu-se usar o Auditório Petrônio Portella, e, na oportunidade, alegou-se que ele não estaria sob o domínio de nenhum Regimento. Se nós não obedecemos o Regimento aqui, quanto mais podemos exigir ordem fora das dependências deste plenário.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para um esclarecimento.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA
DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa adota as palavras de V. Exª como resposta à
indagação do eminente Senador Milton Cabral.**

*****Final do Documento.**

Número : 86

Ementa :

O autor indaga da Presidência se a matéria objeto de exame naquela sessão não deveria, também, ser despachada a outras que menciona. A Presidência esclarece que o autor pode requerer audiência de outras comissões.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 120, de 1981

Publicações :

29/03/1984

DCN II, páginas 380 e 381

30/03/1984

DCN II, página 421 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jutahy Magalhães
Moacyr Dalla
Humberto Lucena
Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / estudo da matéria pelas Comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00086

O Sr. Jutahy Magalhães - Para uma indagação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma indagação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA.) - Sr. Presidente, vejo, no avulso, que esse projeto foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Eu perguntaria a V. Exª se não deveria também ter sido despachado à Comissão de Legislação Social e também à de Serviço Público?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Este projeto só tem um artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º.

“§ 4º A todos os participantes, sem qualquer exigência quanto a tempo de cadastramento ou nível remuneratório, será permitido sacar os respectivos saldos para aquisição, construção ou reforma de casa própria.”

Art. 2º Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O art. 109 é o que disciplina a competência da Comissão de Legislação Social.

O processo está instruído, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sem querer dialogar com a Mesa, direi que “todos os

participantes" não são funcionários públicos, portanto, do serviço público e trabalhadores de legislação social?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Não, vou esclarecer. Nem todos os participantes são funcionários públicos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Exatamente, tem funcionário, servidores públicos e trabalhadores: PIS e PASEP. PIS - trabalhadores e PASEP - funcionários públicos. Então, não seria o caso de se pedir audiência dessas duas comissões?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - V. Exª pode, regimentalmente, requerer a audiência de outra comissão.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, a questão de ordem que eu queria levantar já foi suscitada, e com muita propriedade, pelo nobre Senador Jutahy Magalhães e V. Exª deferiu o requerimento de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu já encaminhei. É que estou vendo uma deliberação de V. Exª que...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - V. Exª pediu a palavra, pela ordem, então.

O SR. ITAMAR FRANCO - Para uma interpelação respeitosa a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É porque eu não estava aqui, na hora em que V. Exª encaminhou a votação. Estava aqui o eminente Senador Lomanto Júnior.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, antes que V. Exª tome uma deliberação, e que teremos que respeitá-la, eu consultaria V. Exª se, em fase de encaminhamento de votação, que é o caso, se poderia, neste momento, retirar um projeto para que ele voltasse à Comissão. Evidentemente, o Regimento talvez permita... Mas, terá que ser dirigido a V. Exª um requerimento, creio eu.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O art. 310 do Regimento diz o seguinte:

"A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria para os seguintes fins:"

O art. 350 diz o seguinte:

"Art. 350 O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 310)."

O requerimento enviado à Mesa vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 18, DE 1984

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "a", do art. 310, do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 120/81 - Complementar, a fim de que sobre ele sejam ouvidas as Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

Saia das Sessões, 28 de março de 1984 - Jutahy Magalhães

Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) - Sr. Presidente:

Chamo a atenção de V.Exª para o seguinte dispositivo regimental que, a meu ver, levará V. Exª a indeferir o requerimento. É o parágrafo único do art. 350 a que se referiu V. Exª:

"O requerimento de adiamento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a votação da matéria."

V. Exª já anunciou a votação e nós estamos em fase de encaminhamento. Portanto, não há como deferir o requerimento de audiência de comissão.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa vai chamar à ordem o andamento dos trabalhos.

Efetivamente, já havia anunciado a votação da matéria pelo processo eletrônico, quando foi solicitado a palavra para o encaminhamento de votação.

É inoportuno, portanto o requerimento do eminente Senador Jutahy Magalhães, por isso a Mesa o indefere.

***Final do Documento.

Número : 87

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama o excesso cometido pela Mesa ao conceder a palavra a Senadores que alegam terem sido nominalmente citados, acrescentando que, na verdade, o que ocorre é diálogo entre Senadores. A Presidência responde que cada parlamentar só pode fazer uso da palavra para explicação pessoal uma única vez e que, quando estiver, eventualmente, presidindo a sessão, atentará para o problema.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

05/04/1984

DCN II, página 515

Atuação Parlamentar:

Autor :	Helio Gueiros
Presidente :	Almir Pinto
Senador envolvido :	Alfredo Campos Benedito Ferreira

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00087

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De maneira alguma eu desejaria evitar a tréplica do emitente Senador Benedito Ferreira. Mas eu, respeitosamente, desejava chamar a atenção da Mesa, se isso me fosse permitido, para essa generosidade meio exagerada. O que aconteceu, e todos nós vimos, há pouco, foi um debate entre o Senador Alfredo Campos e o Senador Benedito Ferreira. Não houve nenhuma referência a ninguém a não ser na troca de debate entre um e outro.

Ao adotar o ponto de vista que a Mesa acaba de adotar, as discussões não vão mais ter fim nesta Casa. As últimas palavras do Senador Benedito Ferreira foram exatamente em cima, nominalmente, do Senador Alfredo Campos, dizendo que S. Ex^a tinha sido infeliz, injuriando o Deputado Paulo Maluf. Então, baseado nessa interpretação da Mesa, o Senador Alfredo Campos vai pedir a palavra por mais 10 minutos, no decorrer dos 10 minutos vai dizer que está respondendo ao Senador Bendito Ferreira e o Senador Bendito Ferreira vai pedir a palavra por mais 10 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Cada parlamentar só pode pedir a palavra uma vez...

O SR. HÉLIO GUEIROS... aqui nós vamos para um nunca mais acabar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Eu quero dizer a V. Ex^a que cada parlamentar só pode falar uma vez para explicação pessoal.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Então, sem querer dialogar com a Mesa, porque isso me é proibido, apenas eu acho que deveria haver uma interpretação geral da Mesa de que, quando se trata de um debate entre um Senador e outro, não existe o direito de falar depois. O direito que o Regimento reconhece é quando um terceiro, que não está discutindo a matéria, é citado. Ai acredito que o Regimento queira proteger esse terceira, que não tem nada a ver com a história. Mas no debate entre um e outro, Sr. Presidente, com todo o respeito, acho que esse artigo do Regimento não deve ser invocado; a discussão encerra quando o orador principal encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Agradeço a V. Ex^a porque, na verdade, isso eu tenho conservado com a Mesa e acho que se deva ter uma certa ordem na questão da palavra para explicação pessoal. A explicação que V. Ex^a vem de abordar, agora, acho plausível. De fato, recorri à Assessoria porque estava fazendo aqui um ligeiro escrito e não prestei atenção ao desenrolar da discussão. Mas é como V. Ex^a diz: quando os dois estão em debate, é natural que um cite o nome do outro. Agora, quando uma terceira pessoa, como V. Ex^a é indicada, é ofendida, ou o que seja, terá direito regimentalmente.

Agradeço a V. Ex^a, e quando estiver presidindo a Mesa eventualmente, como o faço neste instante, poderei atentar para o problema.

***Final do Documento.

Número : 88

Ementa :

o autor, em encaminhamento de votação, indaga se ele, na qualidade de Senador e de ex-Presidente da CPI Nuclear, pode tornar públicos os documentos mantidos como secretos na Comissão. A Presidência, após ler alguns dispositivos regimentais que tratam de documentos de natureza sigilosa, afirma que tais documentos deverão arquivados, em sobrecarta lacrada, com a assinatura do Presidente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 127, de 1982

Publicações :

06/04/1984

DCN II, páginas 548 e 549

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

DOCUMENTOS / de natureza sigilosa

Detalhamento dos assuntos :

Documentos sigilosos - divulgação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00088

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha.) - V. Exª tem dois minutos para concluir o encaminhamento da votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V. Exª insistir que eu só tenho dois minutos, vou ter que respeitar a decisão de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Posso até afiançar a V. Exª que fui generoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª me dando 60 segundos, essa generosidade é incrível, mas enfim como somos... V. Exª vai me dar os dois minutos apenas, Exª?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª necessita de mais algum tempo?

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu preciso de muito mais tempo do que 60 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Infelizmente, o Regimento não o permite, mas V. Exª terá dois e mais um, três minutos para concluir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu rejeito esses minutos a mais de V. Exª, sinceramente, com o devido respeito. Foi permitido ao Senador Milton Cabral discorrer mais de três horas, e nós não levantamos nenhuma objeção regimental. Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, vou obedecer aos dois minutos de V. Exª. Como não posso, a toda hora, olhar para trás, vou tirar o relógio...

O SR. PRESIDENTE - (Lomanto Júnior) - Fique tranqüilo que a Presidência será justa com V. Exª como tem sido, aliás, em vezes anteriores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo a justiça ou a equidade de V. Ex^a, porque aprendi, inclusive, das minhas lições de Engenharia, Sr. Presidente, que equidade é um pouquinho de boa vontade, que equidade é mais, às vezes, do que a justiça, aprendi em minhas aulas.

Mas, Sr. Presidente, quero, então, apenas defender, nestes dois minutos que me restam, a emenda que apresentei, devidamente justificada, mostrando que o Senado da República deve exigir do Poder Executivo que proceda, no prazo de 120 dias, a uma reavaliação global do programa nuclear, especificamente no tocante aos aspectos científico, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões desta Casa. Alinho, Sr. Presidente, uma série de dados, para que o Senado da República possa examinar e meditar sobre essa emenda que apresentei.

E vou mais além, Sr. Presidente, para perguntar, e pediria a atenção de V. Ex^a, se ao fim da Comissão Parlamentar de Inquérito poderia eu, como Senador da República e ex-Presidente da CPI Nuclear, tornar público os documentos até então mantidos como secretos na Comissão Parlamentar de Inquérito; como por exemplo, Sr. Presidente, o depoimento do General Dirceu Coutinho, que precisa ser analisado por todos os Senadores, particularmente aqueles Senadores que não fizeram parte da CPI Nuclear.

Esse é o documento, Sr. Presidente, para o qual chamo a atenção de todos, e que mereceria de nossa parte algum detalhamento, porque mostra aqui o açodamento, a rapidez como que o Brasil tentou adquirir o processo do *jet nozzle*, quando ele poderia talvez ter adquirido o outro processo de obtenção nuclear.

Sr. Presidente, há também outros documentos secretos, que eu gostaria de saber de V. Ex^a se, ao final desse relatório, nós vamos poder tornar ou não público através dos Anais do Senado da República, para que se conheça, realmente, em profundidade, o que a Comissão Parlamentar de Inquérito examinou. É preciso que a opinião pública brasileira conheça, dentro do possível, o que se passou nessa Comissão, Sr. Presidente, razão pela qual é a primeira indagação que faço a V. Ex^a.

É claro, Sr. Presidente e já citei aqui o Senado da República - que alguns documentos, à medida que a Comissão avançava, foram deixando de se tornar secretos ou confidenciais. E lembrei até um inusitado: que a simples avaria de um avião da VARIG tinha o carimbo de secreto, não poderia ter sido revelado. Evidentemente, com o decorrer do tempo, isso foi possível se tornar público.

Mas o acordo de acionistas, por exemplo, Sr. Presidente, a cooperação industrial entre o Brasil e a República Federal da Alemanha no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, o protocolo de Brasília? É a indagação que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em resposta à indagação do nobre Senador Itamar Franco, a Presidência informa que, de acordo com o art. 286 do Regimento Interno do Senado, temos, o seguinte:

“Art. 286. Relativamente aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão as normas constantes dos arts. 167 e 182,....”

O que passarei a ler, em seguida:

“a... b e c, e, terminado o curso da matéria, serão recolhidos ao arquivo especial dos documentos, com esse caráter,....”

Ou seja: com o caráter sigiloso.

“... em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa, feita na capa do processo a devida anotação.”

Diz o art. 167, nas letras *a* e *b*:

“Art. 167. Quanto aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão, no trabalho das Comissões, as seguintes normas:

a) não será ilícito transcrevê-los, no todo ou em parte, nos pareceres e expedientes de curso ostensivo;

b) se houver sido encaminhado ao Senado em virtude de requerimento formulado perante a Comissão, o seu Presidente dele dará conhecimento ao requerente, em particular;...”

E o art. 182 diz o seguinte:

“Art. 182. Não será lido, nem objeto de comunicação, em sessão pública, documento de caráter sigiloso, observando-se, quanto ao expediente dessa natureza, as seguintes normas:

a) se houver sido remetido ao Senado, a requerimento de Senador, ainda que em cumprimento a manifestação do Plenário, o Presidente da Mesa dele dará conhecimento, em particular, ao requerente;

b) se a solicitação houver sido formulada por Comissão, ao Presidente desta será encaminhado em sobrecarta fechada e rubricada pelo Presidente da Mesa;

c) se o documento se destinar a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, transitará em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa e pelos Presidentes das Comissões que dele tomarem conhecimento, feita na capa do processo a devida anotação.”

Em face dos dispositivos regimentais, o documento é de caráter sigiloso e, conseqüentemente, deverá ser colocado no arquivo com uma sobrecarta fechada, com a assinatura do Presidente.

Esta a informação que poderia dar à questão de ordem de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja que, infelizmente, o povo brasileiro não vai ficar a par...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria pedir a colaboração do emitente Senador Itamar Franco, porque o tempo de S. Ex^a já está de há muito esgotado e há outros oradores inscritos; e ainda temos a Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 89

Ementa :

O autor pede a palavra com base no art. 16, V, a do Regimento Interno, por ter sido nominalmente citado. A Presidência esclarece que o autor não poderia invocar a letra a do art. 16, mas, por liberalidade, concedeu-lhe a palavra.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

24/04/1984

DCN II, páginas 830 e 831

Atuação Parlamentar:

Autor :	Fabio Lucena
Presidente :	Lomanto Junior
Senador envolvido :	Aloysio Chaves
	Humberto Lucena
	Mario Maia

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra para explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00089

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, com base no art. 16, inciso V, letra "a", do Regimento do Senado Federal, por ter sido citado nominalmente, peço a palavra por 10 minutos.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela ordem. Quero contestar, eu fiz um discurso...

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, contestar com base em quê?

O Sr. Aloysio Chaves - V. Exª sabe que o art. 16 do Regimento Interno não permite esse tipo de interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou decidir a questão de ordem de V. Exª

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, quem decide é V. Exª e não o Líder do PDS. Eu me dirigi a V. Exª e V. Exª decide.

O Sr. Aloysio Chaves - Estou me dirigindo ao Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, vou responder ao Senador Fábio Lucena.

O Sr. Mário Maia - O PDS está dando um péssimo exemplo de insubordinação nesta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves - Não sou insubordinado.

O Sr. Mário Maia - V. Exª é insubordinado e indelicado.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu tenho direitos regimentais.

Sr. Mário Maia - E educacionais, que V. Exª deve ter para com seus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campanha.) - Peço silêncio aos Srs. Senadores. O Presidente vai decidir a questão de ordem.

Sr Aloysio Chaves - Eu pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Mário Maia - V. Exª está abusando da sua autoridade de Liderança. (Soa a campanha.)

O Sr. Aloysio Chaves - Mas eu pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente. (Soa a campanha.)

O Sr. Mário Maia - Mas estava com a palavra o nobre Senador Fábio Lucena. V. Exª está abusando, como é costume do Partido de V. Exª (Soa a campanha.)

O Sr. Aloysio Chaves - Eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Enquanto eu não decidir a questão de ordem do Senador Fábio Lucena, não concedo a palavra a nenhum outro Senador.

O Sr. Humberto Lucena - Mas não há questão de ordem a discutir. V. Exª se engana.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, fui eu quem pedi a palavra pela ordem, e V. Exª me concedeu.

O Sr. Humberto Lucena - O Senador Fábio Lucena pediu a palavra de acordo com uma norma regimental. Não levantou nenhuma questão de ordem. V. Exª, Sr. Presidente, não pode deixar de lhe conceder a palavra, porque o Senador Fábio Lucena foi citado nominalmente pelo Líder da Maioria, dizendo, inclusive, que S. Exª foi indelicado ao lhe pedir um aparte.

O Sr. Mário Maia - Indelicado e grosseiro.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela ordem. Tenho direito de pedir a palavra pela ordem. Acabei de fazer um discurso e, como Líder, Sr. Presidente, tenho o direito à palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou dar uma explicação ao Senador Fábio Lucena, que não pediu a palavra pela ordem, mas invocou uma letra do Regimento, e compete à Mesa dar uma decisão.

Sr. Aloysio Chaves - Mas eu pedi a palavra a V. Exª pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Era apenas para dizer, Sr. Presidente, e à Casa, porque, senão, estabeleceremos aqui um precedente grave, que toda vez que, ao longo de um discurso, ou troca de aparte num debate, nesta Casa,...

O Sr. Fábio Lucena - Mas é o Regimento que estabelece...

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... se fizer uma contradita ao que disse um determinado colega, cria-se o direito regimental, em seguida, de se pedir a palavra, pela ordem...

O Sr. Fábio Lucena - Mas está no Regimento, Sr. Presidente!

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... para, Sr. Presidente, por dez minutos, fazer o tipo de explanação que pretende o Senador Fábio Lucena.

Então, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que se vai estabelecer um precedente sério no

Senado Federal, e todos que estão aqui presentes vão ver o desdobramento disso, no futuro, quando, em idêntica circunstância do PDS ou da Oposição, os nossos colegas pedirem a palavra, depois do discurso do Líder ou do discurso de qualquer Senador, para fazer esse tipo de contradita.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela Ordem.) - Sr. Presidente, está mais do que claro que o nobre Senador Aloysio Chaves, ao negar o aparte ao Senador Fábio Lucena, o fez sob argumento de que S. Exª teria sido indelicado e grosseiro. E foi além: afirmou que o nobre Senador Fábio Lucena estava acostumado a trazer denúncias ao Congresso sem as competentes provas.

Portanto, diante dessa situação, não há dúvida de que lhe cabe o direito de invocar o item V, do art. 16, do Regimento Interno, que lhe assegura o direito de uma explicação pessoal por 10 minutos.

V. Exª não há de negar esse direito ao nobre parlamentar e sei que não o fará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Exª como, nas eventuais substituições, eu tenho me comportado nesta Mesa com a mais absoluta isenção.

Efetivamente, Sr. Senador Fábio Lucena, V. Exª não pode invocar a letra "a" do Regimento, no que tange ao art. 16:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citada na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;

V. Exª não tinha o direito de falar, mas a mesa, por liberalidade, vai lhe conceder.

O Sr. Aloysio Chaves - Então, V. Exª vai ter a mesma liberalidade, depois, para comigo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa terá o mesmo comportamento, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves - Aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É pena, Sr. Presidente, disse um Ministro de Napoleão, que tão grande homem seja tão mal-educado.

O Sr. Aloysio Chaves - Mal-educado é V. Exª Nesta Casa, quem decide é o Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, eu estou falando de Napoleão Bonaparte.

SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sr. Senador Aloysio Chaves, em explicação pessoal, eu peço a V. Exª que não aparteie o orador. Não Cabe o aparte.

O SR. FÁBIO LACERDA - Sr. Presidente, eu estou falando em Napoleão Bonaparte e não

vou comparar Napoleão Bonaparte ao nobre Líder, para não rebaixar Napoleão.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu não compararia a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, peço que me assegure a palavra. Peço que V. Ex^a faça exercer a sua autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a prossiga. A Presidência concedeu a palavra a V. Ex^a durante 10 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA - Peço que V. Ex^a faça exercer sua autoridade, como Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Acho que V. Ex^a não tem nenhuma razão de reclamação quanto ao comportamento da Mesa, sobretudo, eventualmente, presidida pelo seu colega.

SR. FÁBIO LUCENA - Não há razão de reclamação, e sim, de preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É uma preocupação descabida, que não aceito.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, quero saber se posso falar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Lucena) - V. Ex^a pode falar.

***Final do Documento.

Número : 90

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama do fato de não constar, do espelho da Ordem do Dia, o calendário de tramitação de PEC do seu interesse. O Presidente acolhe a questão de ordem e determina à Secretaria-Geral da Mesa que, a partir daquela data, coloque no espelho da Ordem do Dia a data de entrada, o prazo para emendas e o prazo de tramitação, inclusive na Comissão, das propostas de emenda à Constituição.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

01/05/1984

DCN II, página 970

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

AVULSOS / da OD (registro de projeto em fase de recebimento de emendas)

Detalhamento dos assuntos :

Avulso da Ordem do Dia-estabelecimento de prazo para apresentação de emendas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00090

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para duas questões regimentais. A primeira é em relação à Ordem do Dia, item 2, um requerimento de nossa autoria, de nº 857/83:

“Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero.”

Sr. Presidente, o Líder do Governo comunicou-me da possibilidade de em fins de maio, possivelmente, de acordo com a Liderança do PMDB, ser possível a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar esse assunto. Evidentemente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem muito mais amplitude que uma Comissão Especial. Então, de acordo com a palavra do Líder do Governo e possivelmente esse acordo sendo estendido à Liderança do PMDB, quero, nesta oportunidade, retirar o requerimento, na expectativa da constituição de uma CPI. Evidentemente, encaminharei por escrito a V. Ex^a a retirada desse requerimento.

O outro assunto, Sr. Presidente, se prende a uma questão de ordem que encaminho a V. Ex^a. Observo que no calendário estabelecido para as propostas de emenda à Constituição, no meu entendimento, há uma falha. Observo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, que vai examinar a proposta do Senhor Presidente da República, que altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição Federal, não está constando da Ordem do Dia dos nossos trabalhos,

naquilo que se refere ao calendário. É a observação que faço a V. Exª, já que, por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional nº 12/74, tramitando em conjunto com as de nº.s 8 e 10, já está fazendo parte do nosso calendário. A nº 11 não está, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Se V. Exª permitir a Mesa vai esclarecer logo. A Mesa recebeu uma comunicação de todos os Líderes de Partidos solicitando o adiamento para a instalação da Comissão Mista para quarta-feira. Logo instalada, ela passará a ser fixada no calendário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, sem discordar da determinação das nossas lideranças, evidentemente, já se infringiu o Regimento Comum, mas não quero discutir esse aspecto. O que eu quero é chamar respeitosamente a atenção de V. Exª quanto ao art. 9º, no seu § 2º, do Regimento Comum, que dita o seguinte:

Art. 9º Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

.....
§ 2º O calendário para a tramitação de matéria sujeita ao exame das Comissões mistas deverá constar das Ordens do Dia do Senado e da Câmara dos Deputados.

Veja, Sr. Presidente, que, por exemplo, em relação às propostas de emenda à Constituição a nossa Ordem do Dia tem apenas constado a apresentação de emendas perante à Comissão. Além de faltar a nº 11, já explicada por V. Exª, nós entendemos que regimentalmente têm que contar a data da apresentação das emendas e também o dia do parecer de S. Exª, o Sr. Relator indicado. Evidentemente, Sr. Presidente, uma proposta de emenda à Constituição hoje não precisa ter prazo para chegar ao Congresso Nacional. Mas, há que se dar prazo ao Relator porque, mesmo que o Regimento Comum seja omissivo e ele o é, o Regimento do Senado Federal não é omissivo quanto aos prazos dos Relatores. Portanto, o prazo do Relator deve constar no calendário, e é o que estamos solicitando à V. Exª.

E ainda mais, Sr. Presidente, é que cabe a V. Exª, quando da designação da Comissão, veja que não é agora neste acordo antiregimental que se fez para transferir para depois do dia 1º a reunião da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas é uma tradição da Casa, nobre Senador. Este acordo sempre foi respeitado e eu o respeitei como uma tradição da Casa.

SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, nós não estamos discutindo este acordo que já foi feito. O que estou solicitando a V. Exª é a organização do calendário e, na organização do calendário estou pedindo a V. Exª que observe que não está constando o prazo do relator. É preciso que conste o prazo do relator. Que não conste o prazo de tramitação no Congresso Nacional, tudo bem, mas, o prazo do relator tem que constar em qualquer proposta de emenda à Constituição. E se V. Exª verificar, uma proposta de emenda à Constituição, por exemplo, no item 123, a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, da nossa Ordem do Dia, diz apenas; "Até 30-4-84 - Apresentação de emendas perante a Comissão".

O que não quero, Sr. Presidente, é que nesta Proposta de Emenda à Constituição nº 11, do Governo, venha apenas isso. É preciso vir também o prazo do relator, que conste no calendário o prazo do relator e não o prazo de apresentação de emenda. O que diz o Regimento Comum? Oito dias para apresentação de emenda. Correto! Mas o Regimento Comum é omissivo quanto ao prazo

do relator, mas, o do Senado não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Regimento Comum, nobre Senador Itamar Franco, no seu art. 74 é claro. A partir de sua Constituição a Comissão terá o prazo de trinta dias para emitir o parecer, o que é anunciado por ocasião da leitura e da indicação da Comissão Mista que vai examinar a proposta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Sr. Presidente, veja que isto não está...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Já entendi perfeitamente que V. Ex^a deseja um esclarecimento ao Plenário, aos nossos pares para que tenham conhecimento das datas antecipadas. Acolho a sua questão de ordem e determino à Secretaria da Mesa para, de hoje em diante, colocar no espelho da Ordem do Dia a data da entrada, o prazo de apresentação de emenda, o prazo de tramitação até na Comissão, para efeito de esclarecimento dos Srs. Senadores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 105

Ementa :

O autor, em questão de ordem, estranha a constituição de uma comissão mista para examinar assuntos referentes à Zona Franca de Manaus, quando já existe uma comissão especial do Senado para examinar o assunto. A Presidência responde que o art. 75 do Regimento Interno prevê três tipos de comissão especial: interna, externa e mista.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 896, de 1983

Publicações :

03/05/1984

DCN II, página 993

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Helio Gueiros
Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista / criação de

Detalhamento dos assuntos :

Comissões Especiais

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00105

O Sr. Hélio Gueiros - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB vai votar, favoravelmente, ao requerimento da nobre Senadora Eunice Michiles, propondo uma Comissão para avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política.

Apenas, eu volto a estranhar que o Senado encontre obstáculos regimentais para aprovar uma comissão proposta pelo Senador Itamar Franco, porque querem investigar problemas, também, que interessam ao País no âmbito do Conselho Nacional do Petróleo; no entanto, não encontra qualquer obstáculo para a nomeação da comissão especial proposta pela Senadora Eunice Michiles, tanto mais quanto a Senadora Eunice Michiles está propondo que o Senado aprove uma comissão composta de Senadores e Deputados. Parece-me inteiramente impertinente, Sr. Presidente, com todo respeito eu o digo, que o Senado esteja a escalar Deputados para tomar parte numa comissão que deve ser privativa do Senado Federal.

Sei que a Assessoria da Casa disse que já houve isso, e tem havido, mas não acho que, porque já houve ou tem havido, em algum tempo, isso possa ser correto. Se essa comissão fosse proposta em reunião do Congresso Nacional não teria nada a dizer contra ela, e ela teria que ser constituída de Senadores e Deputados, seria uma comissão mista. Mas o Senado aprovar uma

comissão especial, que se entende como privativa dele, escalando, incluindo Deputados Federais nessa comissão, Sr. Presidente, isso me parece totalmente anti-regimental.

Sr. Presidente, transformo essa questão numa questão de ordem, para que se tenha uma decisão segura e permanente da Mesa: se a Senado tem competência, tem autoridade, no âmbito do Senado, para formar uma comissão incluindo os Deputados. Pode acontecer perfeitamente que o assunto vá à Câmara dos Deputados e esta não queira participar dessa comissão. E como fica o Senado?

Sr. Presidente, creio que o Senado deveria decidir coisas dentro da sua economia; a Câmara, dentro da economia interna da Câmara e o Congresso, dentro do economia interna do Congresso. Não vamos meter as mãos e os pés, uma Casa na outra, porque vai ficar meio complicado.

Sr. Presidente, esta é minha opinião e a transformo numa questão de ordem à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Senador Hélio Gueiros transformou o seu encaminhamento de votação numa questão de ordem e a Mesa vai decidi-la, informando ao nobre Senador que as Comissões Especiais são de três tipos: internas, externas e mistas. Na letra "c" do Art. 75, do Regimento Interno, encontramos:

"Art. 75.

c) Mistas - destinadas ao estudo de matéria em curso no Congresso Nacional, ou a preparo de proposição que a ele deva ser submetida, na forma do disposto do Regimento Comum."

O que o nobre Senadora Eunice Mechiles quer é que esta Comissão, amanhã, logo após a conclusão do seu trabalho, venha a propor medidas a respeito da Zona Franca de Manaus. Portanto, tem amparo, data vênha, no Regimento.

***Final do Documento.

Número : 91

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita que a matéria em apreciação seja remetida, também, à Comissão de Assuntos Sociais. A Presidência indefere a solicitação, alegando ser da competência exclusiva da CCJ, conforme o disposto no item 6 do art. 100 do Regimento Interno, emitir parecer sobre proposições que envolvam o assunto objeto da matéria sob exame.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 25, de 1978

Publicações :

08/05/1984

DCN II, páginas 1066 e 1067

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Helio Gueiros
Moacyr Dalla
Carlos Chiarelli

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / competência

Detalhamento dos assuntos :

Comissões -atribuição específica da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00091

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS - (PMDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não sei qual a orientação da ilustre Liderança do PDS. Quero dizer a V. Exª que a minha intenção, quando fiz os dois pedidos com relação aos dois projetos anteriores, foi uma tentativa de salvar os dois projetos. Este também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um projeto que merece ser salvo.

Na verdade há necessidade de que seja deduzido do imposto de renda o que se gasta com a assistência médica. Isto já está dentro da Legislação. Mas radiografias, exames de laboratórios e cirurgias, entendo que são inteiramente justos.

O PMDB se pronuncia favoravelmente. Não querendo ser enfadonho, senão iria requerer a V. Exª audiência da Comissão de Saúde que, também, poderia opinar sobre o assunto. Hoje em dia não se vai a um médico que não exija radiografia e exame de laboratório e, se o honorário do médico é dedutível do imposto de renda, não tem cabimento que o cliente gaste com radiografia e exame de laboratório para atender as exigências do médico e que não sejam também dedutíveis.

Não quero, como já disse a V. Exª, me tornar repetitivo em requerer a audiência da Comissão de Saúde, mas quero dizer que o PMDB vota favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª faz uma declaração de voto preliminar, não levanta questão de ordem. O *caput* do artigo, que permite a dedução do imposto de renda de gastos de assistência médica, inclusive exame radiográfico, acho que não tem nada a ver com a Comissão de Saúde e sim com as Comissões de Economia, Finanças e Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, sem querer dialogar, mas V. Exª não acha que seria a Comissão de Saúde que julgaria sobre a justiça da necessidade...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não se trata de questão de saúde, eminente Senador, trata-se de questão de dedução do imposto de renda.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Mas, com relação à radiografia e exame de laboratório, quem deveria se pronunciar era a Comissão de Saúde.

Respeito a opinião de V. Exª

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, para uma questão de ordem.

SR. CARLOS CHIARELLI (PDS - RS. Como Líder. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria, neste caso, de entender da maneira que o eminente Líder da Oposição porque me parece, data vênua, da manifestação de V. Exª, que se faria imprescindível não apenas a audiência da Comissão de Saúde mas, também, a audiência da Comissão de Legislação Social. Estamos em face de uma matéria extremamente integrada. É dedução tributária, não há dúvida, mas originária especificamente de um tipo de despesa que diz respeito a conceitos técnicos de saúde. Inclusive temos na legislação a dedução da radiografia feita quando o segurado está hospitalizado e a não dedução da radiografia feita quando o mesmo segurado não está hospitalizado; duas radiografias feitas no mesmo dia, uma é dedutível do imposto de renda e a outra não, ainda que a doença, a pessoa e o médico sejam os mesmos. Parece-me que a proposta do ilustre Deputado Jorge Arbage, no presente projeto, tem, exatamente, esta perspectiva e este enfoque, de unificar e uniformizar uma matéria que não cabe que seja discriminada sob pena de lei, rigorosamente disciplinada de forma diversa situações idênticas, o que não seria do melhor alvitre. Por isto, preliminarmente suscitaria de V. Exª o desejo, em nome da Liderança, do encaminhamento à Comissão de Saúde para vermos devidamente elucidada essa matéria, antes que se tome uma posição definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta indeferir a questão de ordem V. Exª, estribada no art. 100 do Regimento Interno:

“Art. 100. À Comissão de Justiça compete:

I - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

6 -

direito civil administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho;”

Número : 92

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga da Presidência se o requerimento que está encaminhando à Mesa, solicitando inclusão em Ordem do Dia de matéria não instruída pelas comissões, será despachada pelo Presidente por ato próprio, pessoal, ou por um ato normativo, de acordo com o inciso II do artigo 195 do Regimento. A Presidência informa ao Senador que a matéria constou de ordem do dia anterior, em regime de urgência, quando recebeu pareceres orais, contrários, das comissões a que havia sido distribuída. E que, a pedido do Senador Paulo Brossard, em questão de ordem, a matéria foi devolvida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame daquele órgão. Acrescenta que solicitará ao Presidente da Comissão que apresse sua deliberação. Observação: Ver questão de ordem inicial: DCN II, de 02.10.1980, páginas 5206 e 5207.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Plenário :

Arquivado o DIV n.º 30, de 1980, ao final da legislatura 1987/1990, sem apreciação pelo Plenário

Pareceres :

Não houve

Publicações :

24/05/1984

DCN II, páginas 1380 e 1381

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Martins Filho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00092

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou encaminhando a V. Exª o seguinte requerimento:

Nos termos do artigo 195, item II, letra e, requeiro a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senador nº 133, de 1980, que "regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências".

Sala das sessões, 23 de maio de 1984. - Itamar Franco.

Para uma interpretação da Presidência acerca do Regimento Interno da Casa, consulto V. Exª sobre o seguinte:

Diz o art. 195:

Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja

instruída com pareceres das Comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

Vou saltar o item I para o item II.

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

e) de proposição da legislatura em curso se:

1) Passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

Consulto V. Ex^a o seguinte: "por ato do Presidente, seria um ato normativo, de acordo com o Regimento, ou uma deliberação apenas pessoal do Presidente?"

Esse requerimento que encaminho a V. Ex^a, tendo por base o art. 195, item I, letra e do Regimento.

É a consulta que dirijo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - A questão de ordem de V. Ex^a é complexa, mas asseguro que ainda no decorrer desta sessão eu darei os esclarecimentos necessários.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - o eminente Senador Itamar Franco, na Hora do Expediente, enviou à Mesa um requerimento nos seguintes termos:

"Senhor Presidente, nos termos do art. 195, item II, letra e, requiero a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências.

Ao encaminhá-lo, usando da palavra, o nobre Senador consultou a Presidência sobre a possibilidade do deferimento à sua solicitação.

A Presidência presta, agora, os esclarecimentos necessários à consulta formulada pelo eminente Senador Itamar Franco.

A proposição a que S. Ex^a se refere, o projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, recebeu, em regime de urgência, pareceres orais, contrários, das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações exteriores.

Imediatamente após terem sido proferidos os pareceres, o então Senador Paulo Brossard, em questão de ordem, indagou se o parecer oral é o parecer da comissão técnica correspondente, diante do que a Presidência sustou a tramitação da matéria até a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem. A consulta foi formulada pela Presidência aquela

comissão que, até agora, não se manifestou.

Diante disto, a Presidência informa ao eminente Senador Itamar Franco que gestionará, junto ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que apresse sua deliberação, a fim de que a matéria possa estar em condições de ser incluído em Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 93

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita à Mesa que haja "Hora do Expediente" antes do ingresso do Ministro no Plenário. O Presidente indefere a questão de ordem e solicita que o Ministro seja introduzido no recinto. O autor recorre da decisão e pede que esta seja submetida ao Plenário. A Mesa encaminha a questão de ordem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e convida o Ministro a tomar assento à Mesa.

Parte da sessão :

Sessão para audiência de Ministro

Proposições :

RQS n.º 06, de 1984; DIV n.º 01, de 1984

Plenário :

Arquivado em 1988, sem apreciação pelo Plenário

Pareceres :

S/n.º, da CCJ, de 07.11.1984, relator Senador Otávio Cardoso

Publicações :

25/05/1984

DCN II, páginas 1414 e 1415

29/05/1984

DCN II, página 1534 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Helio Gueiros
Moacyr Dalla
Aloysio Chaves

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento ao plenário;
COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / normas

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado - destinação da sessão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00093

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 6/84, comparece a esta Casa S. Exª o Sr. Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho. Para introduzi-lo em plenário, a Presidência designa uma comissão constituída pelos Srs. Senadores Aloysio Chaves, Humberto Lucena, Virgílio Távora e Itamar Franco.

S. Exª encontra-se no Gabinete desta Presidência.

O Sr. Hélio Gueiros - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente:

Indago de V. Ex^a, com todo o respeito, se o nosso ilustre convidado convocado vai ter a palavra imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Sim.

O SR HÉLIO GUEIROS - Então, Sr. Presidente, desejo formular uma questão de ordem.

Art. 181 do Regimento desta Casa.

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.

No § 1º, o nosso Regimento define o que é matéria do Expediente.

§ 1º Constituem matéria do Expediente:

a) a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;

b) as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;

c) os pedidos de licença dos Senadores;

d) os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

Então, Sr. Presidente, verifica-se que, pelo nosso Regimento, essa primeira parte que começa às 14:30 é específica para a Hora do Expediente, exemplificada aqui. Lá mais adiante, no art. 183, nobre Presidente, no seu 7º, depois de os parágrafos anteriores admitirem prorrogação por 15 minutos, para vários assuntos, com manifestação de pesar, comemoração, comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificação de proposição, o § 7º diz o seguinte:

§ 7º Não haverá prorrogação da Hora do Expediente nem aplicação do disposto no § 2º, se houver número para votação ou se, na sessão, se deva verificar a presença de Ministro.

Verifica-se V. Ex^a, portanto, que a única coisa que pode ser modificada na Hora do Expediente, quando um Ministro está presente nesta Casa, é a inexistência da possibilidade da prorrogação do período por 15 minutos. Fora disso, nobre Sr. Presidente, o nosso Regimento é específico sobre o que pode e deve ser tratado na parte do Expediente. Por outro lado, o art. 419, quando fala no caso da presença do plenário desta Casa, diz, na letra e, que "na Ordem do Dia, não se incluirá matéria para deliberação", e na letra f, "se o Ministro de Estado desejar falar ao Senado, no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do Dia". Portanto, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte: entendo que o nosso Regimento não permite alteração na Hora do Expediente para coisa alguma, a não ser quando, num artigo anterior, o Plenário da Casa resolve fazer uma homenagem ou uma comemoração especial. Verifico que hoje não está se fazendo nenhuma comemoração especial, nenhuma manifestação e nem outra coisa qualquer prevista no nosso Regimento Interno.

Nestas condições, Sr. Presidente, acho que V. Ex^a deve solicitar ao ilustre convidado que permaneça fora do plenário desta Casa até que ocorra às 15:30 horas, quando, então, será a hora apazada para S. Ex^a penetrar no recinto. Isto não quer dizer, nobre Senador, que nós não tenhamos satisfação em tê-lo desde já aqui conosco. Apenas, acho que esta hora é inoportuna

para a presença e a palavra de um Ministro de Estado.

Este meu pensamento é prevaecente na Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados nenhum Ministro de Estado chega à Hora do pinga-fogo. A presença de S. Ex^a é programada e planejada na Ordem do Dia e, creio que aqui, no Senado Federal, pelo nosso Regimento Interno, o momento do comparecimento e da palavra do Ministro de Estado, é por ocasião da Ordem do Dia, depois de esgotada a Hora do Expediente, com o que tiver de ser lido, para ser lido, os oradores inscritos já tenham falado e só, então, sem possibilidade da prorrogação, é que há lugar para a presença do Sr. Ministro de Estado.

Era a questão de ordem que respeitosamente coloco à douda consideração de V. Ex^a (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo à palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 24-05-1984 E QUE , ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para contraditar questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Farei a contradita de maneira sucinta e clara. Dispensso-me de fazer outros comentários a respeito da intempetividade dessa questão de ordem porque, Sr. Presidente, ainda que o Regimento desta Casa fosse omisso a esse respeito, a intervenção pacífica, iterativa: dada nesta Casa por todos os seus Presidentes, desde aqui cheguei, foi exatamente em sentido que V. Ex^a acaba de dar, isto é o Ministro de Estado convocado, a sessão é toda sem divisão entre Expediente e Ordem do Dia, destinada a ouvir a exposição, podendo ser prorrogada ou podendo o Ministro retornar à Casa se o prazo não for suficiente para que se complete a sua exposição. De sorte que se encontra presente S. Ex^a e tenho a certeza que V. Ex^a não precisaria que eu, como Líder do PDS, aduzisse estes fatos. Tenho certeza que V. Ex^a, com o conhecimento pleno do Regimento Interno e de todos os precedentes, a de rejeitar essa questão de ordem que é impertinente. (Muito bem!!)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Hélio Gueiros que não existe Expediente a ser lido e não existem oradores inscritos. É praxe, desde que aqui chegamos, quando um Ministro é convocado, S. Ex^a é convidado imediatamente na abertura da sessão para começar os debates com os Srs. Senadores.

Quando à segunda parte, o eminente Ministro Jarbas Passarinho, nos termos regimentais, tem pleno acesso a este plenário, pois que, como Senador e como Presidente, é assegurada a sua permanência.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, nos termos do art. 446, recorro respeitosamente da decisão de V. Ex^a para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa vai decidir a questão de ordem de V. Ex^a.

Havendo recurso para o Plenário sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, é ilícito ao

Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria e não há efeito suspensivo.

Nestas condições, vou enviar a questão de ordem de V. Exª à Comissão de Constituição, Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Convido o nobre Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, a tomar assento em Plenário. (Palmas.)

(Acompanhado da Comissão designada, tem ingresso no recinto o Sr. Ministro, que ocupa a cadeira a ele reservada.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Acha-se em Plenário S. Exª o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Jarbas Gonçalves Passarinho.

Antes de conceder a palavra a S. Exª, cumpre à Presidência esclarecer que, nos termos regimentais, não poderão os Srs. Senadores apartear o Sr. Ministro durante o período de sua exposição, como também, posteriormente, durante o período das respostas às interpelações.

Do mesmo modo, o Sr. Ministro não poderá apartear os Srs. Senadores na interpelação destes.

Para as interpelações a S. Exª serão chamados os Senadores inscritos, que disporão na forma Regimental, de 10 minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª disse que o Ministro de Estado não poderá ser aparteado. O Regimento, no seu art. 419, "I", declara o contrário, quando diz:

"O Ministro de Estado só poderá ser aparteado na fase das interpelações desde que o permita."

Quer dizer, os Senadores têm o direito de solicitar o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Tem procedência a questão de ordem de V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, que terá, para a sua exposição, o tempo que julgar necessário.

PARECER

Nº

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Ofício nº 149, de 1984, do Sr. Presidente do Senado Federal, "submetendo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça recurso interposto pelo Senador Hélio Gueiros, da decisão daquela Presidência à questão de ordem levantada quanto à destinação da sessão do dia 24.05.84, exclusivamente ao comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social em Plenário".

RELATOR: Senador OCTÁVIO CARDOSO

No dia 24 de maio último o Sr. Jarbas Passarinho, Ministro da Previdência Social, compareceu ao Senado Federal para fazer exposição sobre problemas de sua Pasta. Ao iniciar-se a sessão, o Presidente Moacyr Dalla designou comissão para introduzir no plenário o Sr. Ministro. Pedindo a palavra o Senador Hélio Gueiros tentou obstar este procedimento, alegando que nos termos do art. 181 do Regimento Interno do Senado Federal, a primeira parte da sessão se destina à matéria do expediente e aos oradores inscritos. O Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves, contraditou a questão de ordem, salientando que embora a sessão tenha parte destinada ao Expediente e outra à Ordem do Dia, tem sido proxe da Casa conferir todo o tempo da sessão à exposição do Ministro convocado, admitida sempre a prorrogação para que se complete a exposição.

O Presidente decidiu pela improcedência da questão ordem, alegando a inexistência de oradores inscritos.

O Senador Hélio Gueiros, inconformado com a decisão, recorreu ao Plenário e o Sr. Presidente decidiu ouvir esta Comissão.

Data venia, não se advertiu sua Excelência da amplitude do texto do art. 181, "in verbis".

"Art. 181 - A primeira parte da sessão, que terá duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

Logo em seguida, no § 1º deste artigo, definem-se as matérias constitutivas do Expediente: apresentação de proposições, as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores, o pedidos de licença dos Senadores, ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

Ora, o Presidente declarou, apenas, que não havia oradores inscritos, as não negou a existência de expediente na Mesa.

Portanto, não interpretou o artigo em seu inteiro teor para informar a decisão.

Diante disso, opinamos no sentido da procedência da questão de ordem do Senador Hélio Gueiros.

SALA DAS COMISSÕES, em 7 de novembro de 1984.

HELVÍDIO NUNES PRESIDENTE.

OCTÁVIO CARDOSO RELATOR.

ODACIR SOARES

PASSOS PÓRTO - contrário

HÉLIO GUEIROS

MORVAN ACAYABA

MARCONDES GADELHA

MOACYR DUARTE

***Final do Documento.

Número : 94

Ementa :

O autor reclama do descumprimento do regimento, no que diz respeito ao uso da palavra, quando alguns Senadores extrapolam o seu tempo, impedindo outros Senadores inscritos de usarem da palavra. A Presidência responde que sempre procurou respeitar o tempo previsto no Regimento, e que usou insistentemente da campanha para advertir o orador, mas não desejava ter o desprazer de desligar o microfone de um colega que fazia um sério pronunciamento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

26/05/1984

DCN II, página 1497

Atuação Parlamentar:

Autor :

Octavio Cardoso

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00094

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A minha questão de ordem tem fundamento no art. 16, inciso VIII, letra "b" e se reporta também ao art. 183 do Regimento Interno. E não tem nada a ver, Sr. Presidente, ou não tem só a ver com o pronunciamento feito agora pelo meu companheiro de Bancada, Senador Benedito Ferreira, é em tese.

Toma-se mais fácil, Sr. Presidente, dirigir uma Casa com o Regimento Interno, então, as disposições do Regimento doem em todos, ou são iguais para todos. Agora, dirigir uma Casa com a exceção, aí sim se consumam injustiças. Acho que nós devemos cumprir o tempo. Ontem, por exemplo, senti-me prejudicado. Estava eu inscrito em quinto lugar, escoou-se o tempo da sessão e não pude interpelar o Ministro da Previdência Social. Tenho a impressão, Sr. Presidente, que a maioria dos interpelantes ultrapassou o tempo de 10 minutos e...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). (Fazendo soar a campanha.) - A Mesa, em obséquio e com a verdade, deve esclarecer a V. Exª que ontem foram cumpridas todas as determinações regimentais; pelo contrário, houve vários Srs. Senadores que não usaram do tempo que lhes era devido.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - V. Exª, pelo menos, deveria ser permitido que eu concluísse minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª já levantou uma preliminar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Não, Exª, levantei uma questão de ordem. Acho que cabe à

Mesa ouvir a questão de ordem para, depois, responder - com todo o respeito que V. Exª me merece, mas outro tanto mereço eu.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A recíproca é verdadeira, Excelência.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Então, Sr. Presidente, penso que dirigir com o Regimento Interno, estabelece uma equidade; dirigir com a exceção, estabelece uma injustiça.

Era esta a questão de ordem que desejava formular perante V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Octávio Cardoso que faz o máximo de apelo possível aos Srs. Oradores para que não ultrapassem os termos e o tempo devido para as suas comunicações. Mas, quero esclarecer a V. Exª que, ontem, como V. Exª, levantou, não houve. Trata-se de um pronunciamento sério, um pronunciamento do nobre Senador Benedito Ferreira, embora esta Presidência tenha usado insistentemente a campanha. Devo recorrer à Taquigrafia - devemos ter advertido S. Exª em mais de seis ou oito vezes, o que seria por demais penoso para esta Presidência ter o desprazer de desligar o microfone de uma colega.

***Final do Documento.

Número : 95

Ementa :

O autor, pela ordem, reitera pedido de inclusão em ordem do dia de 2 projetos de seu interesse. A Mesa informa que no início da sessão já havia prestado esclarecimentos sobre o assunto, e que está se empenhando junto à CCJ para que aquele órgão técnico se pronuncie sobre as matérias, com a urgência possível.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

30/05/1984

DCN II, página 1551

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00095

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há poucos dias, e ainda ontem mesmo, estando na Presidência o nobre Senador Henrique Santillo, levantava eu uma questão de ordem a V. Exª para que viessem ao Plenário do Senado dois projetos de nossa autoria: um, sob o nº 84, de 1982, que "submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais"; e outro, que "submete à apreciação do Congresso Nacional a exportação, reexportação ou trânsito pelo território nacional de equipamento bélico de qualquer natureza".

Havia eu, Sr. Presidente, invocado o art. 195, item II, do Regimento Interno. Gostaria de, neste instante, aduzir o art. 368, *caput*, e seus parágrafos, alegando o seguinte motivo: se um Senador apresenta um projeto, seria um absurdo que esse projeto permanecesse nesta ou naquela Comissão por prazo indeterminado, e que o Presidente do Senado não tivesse autoridade, depois de decorrido o prazo estabelecido pelo Regimento, que esse projeto não viesse à consideração do Plenário.

Assim é, Sr. Presidente, que tomo a liberdade de ler para V. Exª o seguinte:

"Art. 368. No início de cada legislatura, os projetos originários da Câmara e os de lei do Senado, em segundo turno ou turno único, os de decreto legislativo do Senado e os substitutivos em turno suplementar, procedentes de legislatura anterior, prosseguirão o seu curso, reabrindo-se as discussões encerradas.

§ 1º Quando os projetos não tenham figurado em Ordem do Dia nos últimos dois anos, o Plenário, independentemente de parecer, na primeira sessão legislativa ordinária da nova legislatura, deliberará se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição o parecer

contrário a essa providência.”

Vem agora, Sr. Presidente, o § 2º:

“§ 2º Se o Plenário deliberar que o projeto tenha prosseguimento, abrir-se-á, às Comissões a que esteja distribuído, o prazo de trinta dias, em conjunto, para a apresentação dos pareceres, findo o qual a matéria será incluída em Ordem do Dia, com ou sem eles, seguindo, daí por diante, a tramitação normal das proposições.”

Portanto, o art. 368, combinado com o art. 165, é que me permite solicitar, mais uma vez a V. Exª, que o Plenário do Senado já está apto a discutir o projeto da reexportação e exportação de material bélico, bem como o que se refere aos contratos internacionais.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Itamar Franco, a Mesa, ao abrir os trabalhos, já deu o esclarecimento à indagação feita por V. Exª, com relação ao projeto relativo a empréstimos e adotou a seguinte providência: encaminhará ofício ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o projeto, para receber parecer, solicitando que abreviasse o quanto antes a apreciação do parecer naquela Comissão, pois que este projeto ainda deve, na sua tramitação normal, ser enviado a outras Comissões.

Com relação à consulta de V. Exª, que nós não vamos encarar como questão de ordem, a Presidência tem ponto de vista firmado. Vou estudar melhor a matéria, porque acho que V. Exª tem razão, e amanhã darei um esclarecimento a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, muito obrigado.

E veja, Sr. Presidente, o absurdo. O projeto que trata de exportação de armamento bélico, e hoje vamos examinar isso com o maior cuidado, em face da venda de aviões Tucano para Honduras - esse projeto, por incrível que pareça, está parado há um ano na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É praxe, eminente Senador, nos inícios das sessões legislativas votarmos requerimentos de desarquivamento de projetos. Eu acho que aplicar-se-ia a esses projetos que forem desarquivados por decisão do Plenário. É esta a minha dúvida. Com relação a isso, vou ver se há algum precedente e, amanhã, darei a V. Exª uma solução definitiva com relação ao caso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 96

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama da Presidência da morosidade das comissões em apreciar proposições, em especial um projeto de sua autoria que se encontra na CCJ desde abril de 1983. A Presidência esclarece que no dia anterior, encaminhou ofícios ao Presidente da CCJ, solicitando a melhor providência no sentido de oferecer parecer ao projeto do reclamante.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

02/06/1984

DCN II, página 1685

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Fabio Lucena
Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

PRAZO / das comissões permanentes

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00096

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Regimento Interno, em seu art. 188, estabelece:

Art. 188. As matérias serão concluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância e, ressalvado o disposto no art. 422, b, será observada a seguinte seqüência:

Estabelece cinco itens seqüenciais.

O Art. 195 preceitua:

Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em tiro normal, sem que esteja instruídas com pareceres das Comissões a que houver sido distribuídas, só é admissível nas seguintes hipóteses:

É nessa hipótese que vai se fundamentar a questão que suscito perante V. Exª

e) de proposição da legislatura em curso se:

1) passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não o houver figurado em Ordem do Dia;

2) transcorridos mais de 90 (noventa) dias da distribuição, a primeira Comissão que sobre a matéria deva emitir parecer ainda não o houver feito;

Sr. Presidente, no dia 22 de abril do ano passado, de 1983, apresentei Projeto de Lei ao Senado, que tornou nº 61, revogando dois decretos-leis do Senhor Presidente da República, por considerá-los inconstitucionais. O referido projeto foi distribuído na mesma data às Comissões de

Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Decorrido mais de uma ano, Sr. Presidente, a primeira comissão, a Comissão de Constituição e Justiça, não se pronunciou sobre a matéria. Eu então perquiro de V. Exª sobre o que fazer? De que depende a tramitação do Projeto de Lei nº 61/83, de minha autoria, para efeito, evidentemente, de sua inclusão na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador Fábio Lucena, ainda ontem encaminhamos, por solicitação do eminente Senador Itamar Franco, dois ofícios ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a melhor providência no sentido de oferecer parecer ao projeto de V. Exª. Logo após, o projeto de V. Exª deve ir à Comissão de Segurança Nacional.

O artigo 138, do Regimento Interno, diz o seguinte:

“Esgotado o prazo regimental em uma Comissão, se a proposição ainda depender do estudo de outra, será lícito requerer que a ela passe, cumprindo à primeira oferecer, em plenário, o parecer quando a matéria estiver em Ordem do Dia.”

Neste caso, V. Exª pode exercitar o Regimento Interno, no seu art. 138, requerendo ao Presidente da Comissão, ou ao Presidente do Senado Federal, esta providência do art. 138 do Regimento Interno.

O SR. FÁBIO LUCENA - Muito obrigado pela gentileza da resposta de V. Exª

***Final do Documento.

Número : 102

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama que ultimamente tem havido muita concessão do uso da palavra para explicação pessoal, muitas vezes contrariando o Regimento. A Presidência diz que levará o fato ao Presidente titular, para que este resolva a questão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

30/08/1984

DCN II, páginas 2912 e 2913

Atuação Parlamentar:

Autor :	Aloysio Chaves
Presidente :	Almir Pinto
Senador envolvido :	Fabio Lucena

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00102

O Sr. Aloysio Chaves - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Ex^a. tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Devo dizer que não desejo questionar o ato de V. Ex^a, concedendo, há poucos momentos, a palavra para uma explicação pessoal ao nobre Senador Fábio Lucena. O fato não é inédito, mas vem se repetindo muito ultimamente nesta Casa. De sorte que a questão de ordem que vou suscitar a V. Ex^a, quero que V. Ex^a receba como uma contribuição para a boa ordem dos trabalhos nesta Casa. E se dúvida houver sobre a matéria, consulte a respeito à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

O art. 444 do Regimento Interno estabelece:

"Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento."

Ora, o art. 16 do Regimento do Senado estabelece:

"Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
V - em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimentos de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia."

Como o Senado pôde verificar há poucos momentos, em seu discurso, o Senador Fábio Lucena, citou diretamente o Senador Aloysio Chaves, na condição de Senador e Líder da Maioria.

Fez mais que uma citação, fez uma interpelação de natureza pessoal. Nessas circunstâncias, pedi a palavra a V. Exª de acordo com o art. 16, item V, letra a. Mas, em seguida, V. Exª a deu ao Senador Fábio Lucena: o Senador não foi citado nominalmente por mim, eu é que fui no seu discurso, e tinha o direito de dar explicação. Se, ao dar a explicação, ele se julga no direito de pedir a palavra para replicar, então nós iríamos, de uma maneira interminável, nesse círculo vicioso, ao longo da sessão, a tarde inteira nesta Casa.

Tal fato, se assim está sendo interpretado pela Mesa, data vênias, é uma interpretação que, no meu entender, fere o Regimento.

Portanto, havendo dúvida sobre a matéria, eu suscito a questão de ordem para que V. Exª a examine e, oportunamente, decida sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Evidentemente, o artigo é bem claro. "Em qualquer fase de sessão ..."

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Estou respondendo a questão de ordem:

"Em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato, em que haja sido citado ..."

O Sr. Fábio Lucena - Desejo contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, antes de V. Exª decidir.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Exª não disse que ia contraditar, agora V. Exª pede a palavra para contraditar.

O Sr. Fábio Lucena - Pedi, só que o som do microfone não funcionou.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A presidência não ouviu que era para contraditar.

O Sr. Fábio Lucena - V. Exª me perdoe, mas eu disse que era para contraditar a questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Sendo assim, concedo a palavra a V. Exª, para contraditar a questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Data Vênias, permissa máxima concessa do nobre Líder, não procede a arguição de S. Exª, conforme os fatos que os resumos bem o demonstram.

Eu estava na tribuna falando como orador regimentalmente inscrito, pelo prazo de 30 minutos, prorrogado pela tolerância de V. Exª por cerca de 12 minutos. Ao longo do pronunciamento, citei várias vezes o nobre Líder do Governo, Sr. Senador Aloysio Chaves, e a citação decorreu da natureza do discurso em si e do fato de que a citação do nome do ilustre Líder do Governo viria em socorro dos argumentos que eu estava expendendo no meu pronunciamento. Ao descer da tribuna, o nobre Líder do Governo pede a palavra, com base no art. 16, item V, letra "a", do Regimento Interno, e V. Exª, fiel à norma regimental, concede a palavra ao Líder do Governo.

Ao longo de sua explanação o nobre Líder cita-me em três oportunidades, e não apenas faz a citação nominal como imputa fatos a que se refere o mandamento regimental. Em face disso, terminada a interferência do nobre Líder, eu, adargado, abroquelado, amparado na mesma norma

do Regimento Interno, pedi a V. Exª que me concedesse a palavra. E como a norma regimental limita a dois o número de oradores, V. Exª geriu bem, foi irrepreensível, foi escoreito ao me conceder a palavra com fundamento no mesmo art. 16, item V, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Logo, Sr. Presidente, só me resta louvar a decisão de V. Exª, e dizer, com a sua permissão, que não cabe V. Exª consultar a Comissão de Constituição e Justiça, por que sobre o assunto nenhuma dúvida resta ou paira por esclarecer.

Era o que tinha arrazoar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Em resposta à questão de ordem do nobre Senador Aloysio Chaves ...

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Exª não é obrigado a responder já a minha questão de ordem. Eu a levantei para que V. Exª a mandasse examinar pela douta Comissão e Justiça. A minha interferência foi somente no sentido de contribuir para o bom andamento dos trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Eu deixarei que a Mesa, pelo seu Presidente titular, responda à questão de ordem de V. Exª

***Final do Documento.

Número : 103

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga da Presidência se Sua Excelência recebeu alguma complementação de assinaturas à emenda "Theodoro Mendes" e quem levou essas assinaturas. A Presidência esclarece que recebeu, em seu gabinete, a visita de vários líderes da oposição, que apelaram para que a emenda fosse colocada na pauta de votação e entregaram um dossiê contendo várias assinaturas complementares para que a emenda tivesse tramitação especial, nos termos regimentais. Diz, ainda, que encaminhou essas assinaturas ao Secretário-Geral da Mesa, para verificação. Esclarece também que, na sessão do Congresso realizada na noite anterior, recebeu essa mesma indagação e solicitou que as assinaturas fossem publicadas.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

06/09/1984

DCN II, páginas 3049 a 3053

11/09/1984

DCN II, páginas 3094 e 3095

Atuação Parlamentar:

Autor :	Helio Gueiros
Presidente :	Moacyr Dalla
Senador envolvido :	Aloysio Chaves
	Fernando Henrique Cardoso
	Itamar Franco
	Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / iniciativa

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de emenda à constituição -complementação de assinaturas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00103

O Sr. Hélio Gueiros - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de formular minha questão de ordem, indago a V. Ex^a. se recebeu alguma suplementação de assinaturas com relação à Emenda Theodoro Mendes e quem foi que levou a V. Ex^a. essas assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Para esclarecer a V. Ex^a. esta Presidência recebeu a visita de vários Líderes de Oposição em seu gabinete anteontem, ou três dias atrás, não me recordo bem, às 14 horas e 30 minutos quando, lá o Presidente do PMDB fez um apelo no sentido da inclusão da Emenda Theodoro Mendes, na pauta e me foi apresentado, pelo autor da proposição, o Deputado Theodoro Mendes, um dossiê dizendo que era a complementação da assinaturas para que a emenda tivesse tramitação especial, nos termos do art. 322, § 3º, se não me engano. Mas, esta Presidência mandou fazer a verificação das assinaturas e encaminhou ao Diretor da Mesa.

Esclareço mais a V. Ex^a. que na sessão noturna de ontem do Congresso Nacional, por iniciativa do eminente Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, idêntica indagação foi feita a esta Mesa, e solicitou que fossem publicadas essas assinaturas. Como é norma regimental e é praxe desta Casa, todo e qualquer requerimento, ao passar por esta Presidência, é determinada a sua publicação.

É o que tenho a esclarecer a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Muito grato pela explicação de V. Ex^a., e vou formular a minha questão de ordem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes, quero dizer que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, por unanimidade, aprovou um parecer técnico, declarando que a situação da Emenda Theodoro Mendes não tem nada a ver com o § 3º do art. 58 da Constituição. Então, o que prevalece é que não se trata de renovação de emenda constitucional, nem de projeto de lei.

Admira muito que os defensores da Emenda Theodoro Mendes tenham desprezado o parecer regimental, apoiado por unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça, à qual V. Ex^a. recorreu para afirmar a sua decisão, eles tenham adotado um parecer rejeitado pela Comissão, que é o Parecer Murilo Badaró. Quem fala em renovação e suplementação de assinaturas é o Parecer Murilo Badaró, mas que foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Acontece que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se os principais subscritores da Emenda Theodoro Mendes fazem a suplementação, a complementação dessas assinaturas, eles, automaticamente estão admitindo que se trata de renovação da matéria, e que, portanto, trata-se de matéria vencida. E a Theodoro Mendes foi vencida, também, no mesmo dia em que o foi a Emenda Dante de Oliveira.

Quero estranhar, Sr. Presidente, esses comportamentos meio infantis ou precipitados de ilustres membros da Oposição, que deveriam, pelo menos, respeitar o parecer em vigor da Comissão de Constituição e Justiça. Eles, que estavam todo o tempo apertando V. Ex^a. pressionando V. Ex^a para colocar em pauta a Emenda Theodoro Mendes, agora deram a V. Ex^a a saída regimental e constitucional para colocar a Emenda Theodoro Mendes no "rabo" da fila e esperar pelas "calendas gregas" a sua votação.

Feito este comentário e a minha crítica a esse procedimento precipitado de Deputados do PMDB, levanto agora a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

Diz o art. 268, do Regimento Interno do Senado Federal, que é subsidiário ao Regimento Comum do Congresso Nacional:

"Art. 268. Ao signatário de proposição só é ilícito dela retirar sua assinatura antes da publicação."

Então, é indiscutível, que o Deputado ou o Senador que dá a sua co-autoria e a uma emenda Constitucional ou dá o seu apoio a um projeto de lei, ele só pode retirar a sua emenda até antes da publicação. Feita a publicação, a situação, é intocável, é irreversível.

Ora, a minha questão de ordem é a seguinte Sr. Presidente: se o Deputado não pode retirar sua assinatura depois da publicação da proposição, a contrario senso, da mesma maneira, ele só poderá acrescentar sua assinatura a uma emenda ou a um projeto de lei até antes da sua publicação. A Emenda Theodoro Mendes foi apresentada e publicada ano passado. Então não há,

no meu entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum fundamento regimental nem constitucional, para que, depois de ter sido apresentada, depois de ter sido publicada, depois de ter recebido parecer, depois de ter sido incluída na Ordem do Dia ainda se venha, agora, admitir assinatura a essa emenda constitucional. É um despautério, é alguma coisa anti-regimental que não pode ser tolerada pela Mesa do Congresso Nacional.

Eu, Então, levanto a minha questão de ordem, Sr. Presidente, no sentido de ser considerada intocada uma emenda constitucional nos tipos da Theodoro Mendes, e, por conseguinte, não se pode nem tirar dela assinaturas, nem a ela se acrescentar assinaturas.

Era a questão de ordem que eu desejava levantar para interpretação regimental e oficial desse art. 268, porque se está proibida a retirada da assinatura, é evidente que também está proibido o acréscimo de assinatura.

Finalizando, Sr. Presidente, quero repetir que, como disse no início, acho que a Oposição, no açodamento - e aí sim - no açodamento de querer ajudar as coisas, prejudicou a Emenda Theodoro Mendes, porque o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça é que a ela não se aplicava o § 3º do art. 58, e, por conseguinte, não se podia falar em assinatura da maioria de uma das Casas do Congresso. Mas esse procedimento de ilustres membros da Oposição, além de ser um desrespeito à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que merece o respeito até que a sua decisão seja referendada ou retificada pelo Plenário do Congresso, que é o órgão competente para desmanchar uma decisão nossa, agora se toma essa providência em que se reconhece como verdadeiro e interpretação legítima o parecer repudiado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Era a questão de ordem que desejava levantar, além da minha lamentação com relação ao procedimento precipitado, quase leviano de quem não tem o cuidado primeiro de ler as coisas para depois tomar uma atitude. Porque o mal, Sr. Presidente, desculpe-me estar me adiantando, é que as pessoas não se demoram muito em ler Regimento nem Constituição, mas, aquilo que vai dando na cabeça vai logo fazendo, sem refletir. E o que há é que se pode colocar em risco e em desgraça uma campanha bonita e bela, que se estava tentando levar a efeito, para colocar, regimentalmente, constitucionalmente, em votação a Emenda Theodoro Mendes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Exª. foi relator do voto vencedor na Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião da consulta formulada por esta Presidência àquele colegiado.

A questão de ordem de V. Exª. é de alta indagação jurídica. Hei de sustentar, dentro das afirmativas de V. Exª., a decisão que vou dar. E determino à Taquigrafia que envie ao gabinete da Presidência, com a máxima urgência, cópia da questão de ordem formulada pelo eminente Senador, para que esta Presidência, após um estudo detalhado e dentro do mais breve possível, dê conhecimento à Casa da decisão que vai adotar com relação à questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Nós ouvimos, Sr. Presidente, as considerações judiciosas do Senador Hélio Gueiros e é preciso atentar para um aspecto que pareceu fundamental na argumentação do S. Exª. o Senador Hélio Gueiros lembrou, respeitosamente, a V. Exª. que faça uma consulta à Comissão de

Constituição e Justiça do Senado. Esta Comissão, por unanimidade deliberou que a Emenda Theodoro Mendes poderia ser apreciada pelo Congresso Nacional. A questão de ordem do Senador Hélio Gueiros fundamentou-a nessa decisão, S. Ex^a apenas extrapolou o aspecto de que Deputados teriam apresentado a V. Ex^a. a complementação de assinaturas. Data vênua, essa complementação de assinaturas não deve ser levada em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Foi requerido por eminente Deputado, cujo nome citei e que está presente nesta Casa, fosse publicado, inclusive. E a Mesa determinou a publicação. É fato perfeito, jurídico e acabado.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a. vai permitir terminar minha explanação, para concluir com a questão de ordem.

Então, Sr. Presidente, nós não podemos aproveitar a extrapolação que fez o Senador Hélio Gueiros. S. Ex^a não a fez com esse objetivo e é preciso ficar bem claro. Ao contrário, entendi eu na questão de ordem, que V. Ex^a quer que a Taquigrafia remeta com urgência para o gabinete de V. Ex^a entendi que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça se estribou no parecer, aprovado por unanimidade, do Senador Hélio Gueiros, porque senão ela teria mantido o parecer do Senador Murilo Badaró, prezado Presidente. O Senador Murilo Badaró, sim é que havia concluído que a emenda deveria sofrer interrupção e ser complementado o número de assinaturas. Esse parecer foi rejeitado.

Então, o que V. Ex^a, salvo melhor juízo e com o devido respeito, terá de interpretar, fazer uma consulta, é a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Não há como aproveitar sobre o que disse o nobre Senador Hélio Gueiros num impulso, realmente, de frustração e de revolta muito claro, nem que se venha determinar que essa emenda tenha que entrar no final da fila.

Estamos convencidos de que, para terminar, Sr. Presidente - e desejamos que V. Ex^a decida da melhor maneira - , hoje, por exemplo, não concordamos com os editoriais dos jornais que falam de V. Ex^a e os políticos nacionais. Ao contrário, nós que o conhecemos, nós que o respeitamos, esperamos - e a Nação também espera de V. Ex^a - o que eu já disse aqui uma vez, o "sim" do Senador Moacyr Dalla, o "sim" do Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Hélio Gueiros extrapolou. A questão de ordem de S. Ex^a é vazada no sentido de que se respeite a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa questão, que no meu entendimento é uma questão sem questão, preocupou o meu espírito e me fez refletir bastante sobre ela, porque sempre entendi que o Regimento do Senado, de aplicação subsidiária à espécie, é de uma clareza meridiana.

Declara o Regimento Interno, no art. 189, ao regular a Ordem do Dia:

"Art. 189. Os projetos regulando a mesma matéria (art. 282), figurarão na Ordem do Dia em série, iniciada pela proposição preferida pela Comissão competente, de maneira que a decisão do Plenário sobre esta prejudique as demais."

No art. 369, da prejudicialidade, está estatuído:

Da Prejudicialidade

Art. 369. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Esta Casa tomou conhecimento, a Nação inteira tomou conhecimento quando V. Ex^a - e a cena está fixada numa imagem de vídeo e a voz gravada em fita eletrônica - ao proclamar o resultado da Emenda Dante de Oliveira, declarou prejudicadas as demais emendas, inclusive a emenda nº 20, emendas que estavam apensadas, que, se não eram de conteúdo rigorosamente idêntico, tinham um nexo de correlação completo, perfeito e acabado, emendas que receberam um parecer só, do eminente Deputado Ernani Satyro. Portanto, rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, colocada em primeiro lugar nesta série, a decisão desta emenda prejulgou as demais, e se caracteriza aí um caso típico de prejudicialidade previsto no Regimento Interno. Mas, podia ainda ficar alguma dúvida em face do que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição:

"§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto ..."

- Atente-se para a palavra "novo projeto" ...

"... na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República."

Ora, é exatamente o que caracterizava os requerimentos encaminhados a V. Ex^a. O projeto, para ser novo, precisava ter a maioria absoluta de uma das Casas ou das duas Casas ...

O Sr. Itamar Franco - Projeto novo!

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... do Congresso. Não o tinha. E se apressaram agora, censurados com ou sem razão pelo nobre Senador Hélio Gueiros, em completar essas assinaturas. Para caracterizar o projeto novo. Mas, se não é um projeto novo, se é uma proposta de emenda constitucional que estava anexada à Dante de Oliveira, e com ela tramitava, a decisão dada à Dante de Oliveira, ainda que não proclamada, e o foi, prejulga as demais propostas. E caracterizada a prejudicialidade, ela devia ser automaticamente arquivada.

De sorte, Sr. Presidente, que os esclarecimentos que presto, neste momento, são provocados pelos comentários do nobre Senador Hélio Gueiros, e do nobre Senador Itamar Franco, para dizer a V. Ex^a que acho que agiu com absoluto acerto quando declara que esta é uma matéria que foi suscitada perante o Congresso Nacional e não perante o Senado, matéria que já tem tramitação autônoma, própria, dada por V. Ex^a em atenção a requerimentos que lhe foram apresentados.

Quanto, Sr. Presidente, à observação a respeito de comentários da imprensa, atingindo a pessoa de V. Ex^a, é claro que todos nós respeitamos a liberdade de imprensa. Acharmos que esta é uma condição fundamental para o funcionamento do regime democrático. Este regime só pode se consolidar, se impor, na medida exata em que essa liberdade também for consolidada e puder servir de instrumento eficaz para o esclarecimento da opinião pública. Mas, sem embargo disso, o nome de V. Ex^a é um nome acatado dentro desta Casa, pelo respeito dos seus ilustres colegas, pelo respeito da Oposição, pela maneira reta como V. Ex^a sempre se conduziu. V. Ex^a pode ter

uma origem modesta como todos nós a temos, procedentes do Pará, do Acre, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, mas ascendeu na vida pública pelos seus méritos, pela sua competência ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... pela sua probidade, é inclusive no exercício desta alta função que V. Ex^a tem dado as mais cabais demonstrações dessas qualidades que exornam a sua extraordinária personalidade. Por tanto, V. Ex^a., sabe que receberá sempre, como recebe neste momento, o apoio e o apreço de seus pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nós parece estranha a argumentação do Líder do Governo nesta Casa.

Sobre essa matéria, V. Ex^a deliberou enviá-la à Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, tomou uma decisão. A decisão da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, foi no sentido de que a Emenda Theodoro Mendes, deva ser votada imediatamente pelo Congresso Nacional.

Parece-me que esse tipo de discussão, colocada aqui pelo Líder do Governo, a argumentação colocada pelo Líder do Governo, absolutamente, não está em jogo. Não somos nós aqui que vamos discutir, após uma decisão unânime da Comissão de Constituição e Justiça. A nós nos parece que V. Ex^a acata a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, e coloca a matéria imediatamente em votação, que é o que nós, com o maior respeito a V. Ex^a. estamos esperando ou, no máximo, permita que essa discussão e votação seja levada para o Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional é que poderia ter a palavra final sobre a decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Agora, a nós nos parece que debater aqui, trazer os argumentos que o ilustre Líder do Governo poderia tê-los levado ao seio da Comissão de Constituição e Justiça para lá debater ... Mas lá S. Ex^a não estava, não havia ninguém representando o PDS, ou defendendo a posição que S. Ex^a. defendeu agora, não tinha ninguém do PDS defendendo esta posição, pelo contrário, a votação foi unânime e só pode ser aprovada por causa dos votos do PDS, que aprovaram a decisão, qual decisão? Decisão de que a votação da Emenda Dante de Oliveira tinha na pauta, anexa a ela, as demais emendas dentre as quais a Theodoro Mendes. Tendo *quorum* para decidir, dois terços votaram. E não tendo os dois terços a favor da Emenda Dante de Oliveira, ela foi rejeitada. Mas, tendo *quorum* para decidir, e considerando-se que a Emenda Theodoro Mendes não é idêntica à Emenda Dante de Oliveira, a Emenda Dante de Oliveira queria eleições diretas em um turno, na forma tradicional, a Emenda Theodoro Mendes quer eleições diretas em dois turnos, é mais do que lógico, é o bom senso, é a compreensão dos fatos que muitos Parlamentares poderiam ter votado contra a Emenda Dante de Oliveira, porque não aceitavam a votação em um turno, mas votam a favor da Emenda Theodoro Mendes, porque aceitam em dois turnos ou até caso contrário. Mas a verdade é que se tem que dar a oportunidade para que se vote a Emenda Theodoro Mendes.

Mas, também, não sou eu quem deva discutir aqui esta matéria, que já tem a aprovação

unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Solicitado por quem? Pelo Presidente do Congresso. Foi V. Ex^a que decidiu, isoladamente, como deveria fazer, ouvir a Comissão do Senado Federal, e ela deu a sua decisão. Nós discutimos aqui, parece-me fugir à realidade.

A palavra está com V. Ex^a. E diz bem o nobre Senador Itamar Franco: "A Nação olha para V. Ex^a para essa decisão. Nós confiamos em que ela seja favorável, mas, caso contrário, parece-me que não será o Líder do Governo, não será a Oposição, mas o Plenário do Congresso Nacional quem deverá dar a última palavra".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa determina à taquigrafia que faça juntar a questão de ordem do eminente Senador Hélio Gueiros, as questões de ordem dos eminentes Senadores: Itamar Franco, Aloysio Chaves e Pedro Simon para decidir dentro dos termos regimentais.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Eu queria, também, juntar a minha palavra ao que me procederam. E V. Ex^a acaba de determinar aquilo que me parece correto. O que está em discussão é o que foi pedido pelo Senador Hélio Gueiros: que se restabeleça a hierarquia nas decisões. Cabe a decisão a V. Ex^a, apoiada por uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado. O Senador Hélio Gueiros argumentou, com muita razão, que não caberia a edição de novas assinaturas. E por trás disso há uma questão política que quero deixar clara aqui: queremos eleições "Diretas Já". Tantas vezes, ouvi o Senador Aloysio Chaves dizer que o PMDB não as queria, que, agora, chegou a hora da verdade. Nós achamos que V. Ex^a, aceitando a inclusão da Emenda Theodoro Mendes na pauta do Congresso, permitirá o caminho mais rápido à democratização. O PMDB e as Oposições, em peso, pedem a V. Ex^a que não deixe de cumprir esta decisão, este papel que é exclusivamente de V. Ex^a. Eu queria dizer, também, que confio que a decisão há de ser aquela que engrandecerá V. Ex^a, o Congresso e permitirá ao País um caminho rápido para a democracia. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que me citou nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi o Líder do PDS que afirmou que as Oposições - na realidade, não digo como um todo, porque são alguns, como um grupo majoritário - não desejam as eleições "Diretas já". Essas declarações foram feitas aqui pelos nobres Senadores Itamar Franco, Mário Maia e Jaison Barreto, que pediram que o Partido tirasse a sua máscara. Li desta tribuna as declarações do nobre Deputado Theodoro Mendes e tantas outras, Sr. Presidente, que estaria dispensado em invocar agora novos testemunhos para afirmar que as Oposições realmente não desejam eleições "Diretas já".

Mas, Sr. Presidente, em atenção a esta Casa, ao nobre vice-Líder do PMDB, Senador por São Paulo, vou citar - para isso sem dúvida alguma o autor mais autorizado para a oposição, três frases, Sr Presidente, que são três jóias da política, e vão ficar nos Anais do Congresso Nacional: Folha de S. Paulo, dia 1º de julho de 1984.

A primeira frase:

"Não pretendo ser e não permitirei que me façam candidato: tenho um compromisso com o povo mineiro e, nunca é demais repetir, ficarei à frente de meu governo até o último dia de meu mandato."

(Tancredo Neves, 21-3-1983)

Palavras proferidas pelo Governador Tancredo Neves, no dia 21 de março de 1983.

Mas vamos à SEGUNDA: Sr. Presidente, que é mais ilustrativa:

"A campanha pelas eleições diretas é necessária, mais lírica."

(Idem, 13-6-83)

Autor: Dr. Tancredo Neves, candidato do PMDB às eleições - declaração feita no dia 13 de junho de 1983.

A terceira frase - e a companhia vai honrar, sem dúvida alguma, como já está honrado, o Governador Tancredo Neves:

"As eleições serão indiretas, de acordo com o que estabelece a Constituição."

(José Sarney, 26-10-1983)

Autor Senador José Sarney ex-fundador e Presidente do PDS e atual candidato a Vice-Presidente, recém-filiado ao PMDB.

Estou dispensado, Sr. Presidente, de dar qualquer outro esclarecimento.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que foi citado nominalmente. V. Exª não foi citado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - A não ser que exista outro Vice-Líder do PMDB de São Paulo aqui presente. Eu não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o Regimento é claro: "quando o Senador é citado nominalmente ...".

O Sr. Mário Maia - Presidente, fui citado nominalmente, também quero falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o Senador Itamar Franco pediu a palavra antes de V. Exª e V. Exª terá a palavra na oportunidade. Primeiro falará o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pediria licença a V. Exª, para permitir que o nobre Senador Mário Maia falasse em primeiro lugar, e, em seguida, eu falaria, agradecendo a V. Exª. porque, realmente, eu solicitei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É uma inversão regimental, eminente Senador. V. Exª foi citado primeiro e depois o foi o nobre Senador Mário Maia. Vamos dar uma seqüência certa ao Regimento para evitar contradição.

O Sr. Mário Maia - Eu aguardo a minha vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Perfeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fui chamado à colação pelo Líder do Governo. Realmente tenho declarado aqui, inúmeras vezes - e o Senador Aloysio Chaves vai-se recordar de minhas expressões - que a cúpula peemedebista do meu Partido estava defendendo as eleições indiretas. Cheguei a afirmar, e o Líder do PMDB, nobre Senador Humberto Lucena, não gostou e me retrucou quando disse que, açodadamente, junto com V. Ex^a, o Senado da República promovia a adaptação da lei complementar que regulamenta o Colégio Eleitoral. E V. Ex^a há de recordar a luta que o Senador Mário Maia e eu tivemos para tentar impedir que o Senado cometesse essa heresia, que, afinal, foi cometida porque a Liderança do PMDB juntou-se à Liderança de V. Ex^a.

Mas, o que eu queria dizer a V. Ex^a é o seguinte: é que agora o Líder Fernando Henrique Cardoso, que nesse momento responde pela Bancada e merece todo o nosso respeito, a nossa consideração, não só pela sua inteligência, mas também pelo seu grau de companheirismo, faz um desafio a V. Ex^a.

Nós podíamos interromper neste momento a sessão do Senado da República e num apelo da Liderança do PMDB, que rejubilo nesta tarde, e de V. Ex^a, iríamos ao Senador Moacyr Dalla e proporíamos que a Emenda Theodoro Mendes fosse votada. Assim, Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a me daria um conforto a minha alma. Quero realmente verificar se há ou não sinceridade no meu Partido, quero verificar se o meu Partido está defendendo com o honestidade, com o seu pragmatismo as eleições diretas. Veja V. Ex^a, Senador Aloysio Chaves, que quero verificar se o PMDB realmente vai voltar a defender o manifesto que nós, fundadores do PMDB, assinamos e entregamos à Justiça Eleitoral.

O Sr. Pedro Simon - Bota na Ordem do Dia para ver!

O SR. ITAMAR FRANCO - A partir de agora, da presença do Senador Fernando Henrique Cardoso que conclama V. Ex^a a aprovar a Emenda Theodoro Mendes, gostaria de convidá-lo para irmos ao Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Hélio Gueiros - Sabemos que vão ganhar as indiretas.

O SR. ITAMAR FRANCO - Diz o Senador Hélio Gueiros que vão ganhar as indiretas. Eu até prefiro continuar dizendo que nós vamos ganhar as eleições diretas neste País.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Senador Aloysio Chaves, eu convocaria e gostaria de ouvir V. Ex^a neste momento, é se nós ...

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a sabe que nós não podemos fazer o jogo da Oposição, de acordo com sua conveniência de momento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, isto não é jogo Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - Vamos desmascarar o PMDB!

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a só vai me ajudar a desmascarar o PMDB, porque é lícito, Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves - A critério, nobre Senador Itamar Franco, das conveniências da

Oposição, conforme os debates como ficou numa situação desconfortável, neste momento, ela está procurando distrair a opinião do Senado, é um fato indiscutível...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminentíssimo Líder Aloysio Chaves, em explicação pessoal não há possibilidade de apartes. Perdoe-me, mas V. Ex^a é um exímio conhecedor do Regimento Interno.

O Sr. Aloysio Chaves - Peço desculpas a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu queria convidar mais uma vez o Senador Aloysio Chaves, pois gostaria de "tirar a máscara" do meu Partido. Vou repetir a expressão que ele usou aqui. Vamos realmente "tirar a máscara" do Partido, e vamos então votar a Emenda Theodoro Mendes.

O Sr. José Fragelli - Vamos tirar a prova, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou usando a expressão "vamos tirar a máscara" porque foi o referido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Existe um orador na tribuna, Srs. Senadores.

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a então retira o que disse quanto a seu Partido?

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, não estou retificando o que eu disse. Estou pedindo a V. Ex^a que me ajude neste momento. V. Ex^a estaria me ajudando, prestando um serviço ao País. Vamos ver, por exemplo, se o Senador Pedro Simon, quem sabe, não comparecer para votar a Emenda Theodoro Mendes? Quem sabe ele não diz sim? Quem sabe? Eu quero verificar...

O Sr. Aloysio Chaves - A dúvida responde a todas as indagações de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - A minha dúvida agora é quanto a V. Ex^a. Eu agora, realmente, passo a acreditar que nós queremos as eleições diretas e V. Ex^a não as quer. Até provar em contrário, eu tenho que entender ...

O SR. Aloysio Chaves - Se V. Ex^a quer, o candidato do seu Partido não quer. A bem da verdade, o candidato do Partido de V. Ex^a não é bem o candidato de V. Ex^a...

O SR. ITAMAR FRANCO - O candidato do PMDB não quer as eleições diretas?

O Sr. Aloysio Chaves - Ele fez uma declaração à imprensa.

O SR. ITAMAR FRANCO - De quando foi essa declaração? Que data é essa que V. Ex^a tem?

O Sr. Aloysio Chaves - É do dia 3 de julho de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Atenção, nobres Senadores! A Presidência não encontra nenhum artigo regimental que permita haver diálogo, apenas aparte, quando é permitido. Neste momento não é permitido aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, S. Ex^a apenas esclarecia uma data em que o ex-Governador de Minas Gerais e atual candidato do PMDB, da Frente Democrática, ou da Aliança Democrática, não tenho bem certeza, não desejava, em 1983, as eleições diretas. Creio, porém, que o Senador Fernando Henrique Cardoso fala também pelo candidato do PMDB ou da Frente Democrática, quando propõe, neste momento, ao Senador Aloysio Chaves, que aceita as eleições diretas. Quem não as quer agora, parece, é o Líder do Governo. Eu já nem diria o seu Partido,

porque o Partido está partido e não sei se o Senador Aloysio Chaves ainda falaria em nome de todo PDS, para dizer que não quer as eleições diretas. Confio, entretanto, Senador Aloysio Chaves, no espírito público de V. Ex^a, que, tenho certeza, vai colaborar comigo, vai me ajudar, porque preciso realmente "tirar a máscara" do meu partido, e quero verificar se V. Ex^a aprova ou não as eleições diretas ...

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. Nos termos regimentais. V. Ex^a tem 5 minutos para explicação pessoal.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB - AC. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Fui citado nominalmente e aqui compareço para dar as minhas explicações. Exorto V. Ex^a, Sr. Presidente Moacyr Dalla, a colocar imediatamente a Emenda Theodoro Mendes para ser votada pelo Congresso Nacional, porque a Liderança do PDS age de uma maneira cavilosa, ao querer interpretar as palavras do candidato Tancredo Neves, distorcendo-as sempre quando são ditas, porque inúmeras vezes é dito que o Governo Tancredo Neves diz publicamente que será candidato às eleições diretas, desde que essa seja colocada em votação. V. Ex^a tem sido solicitado inúmeras vezes, por todas as Lideranças desta Casa, pelos seus companheiros no Congresso Nacional, a colocar esta emenda em pauta. V. Ex^a, não sei, está protelando, procurando nos escaninhos da Constituição e do Regimento uma fórmula de amparar a colocação ou a rejeição da mesma em votação.

Sr. Presidente, eu quero falar aqui de uma maneira clara e objetiva, e neste momento vai me perdoar a minha fraqueza. Quero lembrar aqui as palavras - se não me engano de Trásmaco a Platão: *Amicus Plato, sed magis amica veritas*. Eu sou amigo de V. Ex^a, como colega desde Congresso, e por isso talvez me seja cruel dizer esta verdade: V. Ex^a está tergiversando neste assunto e deixando o Congresso em maus lençóis, Sr. Presidente, falo como eleitor de V. Ex^a. Nos editoriais dos jornais, estão colocando em dúvida não só a competência mas a alta dignidade de V. Ex^a como Presidente do Congresso Nacional. Eu, como eleitor de V. Ex^a, que votei no companheiro Moacyr Dalla para ser Presidente do Senado da República e, conseqüentemente do Congresso Nacional, não posso estar de acordo ao ouvir palavras dessa natureza que vou ler aqui de um dos editoriais, do editorial do Jornal do Brasil de hoje, quarta-feira, 5 de setembro de 1984, um trecho que me atingiu como eleitor de V. Ex^a e como Senador da República.

Sr. Presidente, os companheiros estão pedindo para que não leia o trecho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a tem ampla liberdade de lê-lo.

Tenho certeza que estou cumprindo com a minha consciência. Existe, eminente Senador Mário Maia - não vou dialogar com V. Ex^a - duas coisas distintas entre nós, V. Ex^a é um médico renomado que, na hora "H" aplica a terapêutica certa; caso contrário, recorre à cirurgia. Eu sou um advogado e tenho que buscar ensinamentos para poder dar a minha decisão. Não posso ser afoito em hipótese alguma pois, caso contrário, incidirei no erro em que está querendo me cometer o eminente editorialista.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr. Presidente, não vou ler, mas, sentindo-me atingido, como V. Ex^a também está atingido por este editorial do Jornal do Brasil, encaminho à Mesa para o conhecimento de V. Ex^a. Estou solidário com V. Ex^a porque não admito que façam sobre V. Ex^a e sobre nós Senadores da República as insinuações que estão sendo feitas neste editorial do Jornal

do Brasil.

Portanto, exorto a V. Exª para que se apaguem todas as dúvidas a respeito da nossa dignidade, da nossa ombridade, da nossa intenção patriótica nesse episódio, que coloque imediatamente na pauta da Ordem do Dia a Emenda Theodoro Mendes para ser votada, para que não haja mais dúvida sobre os Senadores, sobre os Deputados e sobre a eminência da Presidência do Congresso Nacional.

Só assim, Sr. Presidente, nós não passaremos pelo vexame que estamos passando, de ler nos editoriais dos jornais de nosso País matérias que nos deixam muito a desejar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) – Muito Obrigado a V. Exª

***Final do Documento.

Número : 00103

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não creio que V. Exª Sr. Presidente, vá-se impressionar com os jogos de confete feitos pelo ilustre Líder do Governo sobre a cabeça de V. Exª nem sobre a intriga que S. Exª pretendeu armar entre a bancada da Oposição e V. Exª.

Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, não há nada que se discutir sobre generosidade, como pretende o nobre Senador Aloysio Chaves. O que se está querendo discutir é o Regimento e a Constituição. Não existe essa de S. Exª dizer que V. Exª foi generoso ou foi carrasco, ou foi severo. Isto não existe nos Parlamentos. Nem V. Exª agiu desta maneira, nobre Senador. Creio que V. Exª agiu convictamente, de acordo com a sua consciência, com a sua interpretação de Regimento, mas nunca como pretende o Senador Aloysio Chaves, achando que nós devemos nos conformar por que V. Exª foi generoso, foi camarada, foi bondoso com a Oposição.

“É um absurdo, é um absurdo a Oposição se insurgir contra a decisão de V. Exª, porque V. Exª foi muito camarada”. O problema não é esse, Senador Aloysio Chaves; o problema é se é ou não regimental, se é ou não constitucional. E o que eu não posso admitir, nobre Senador Moacyr Dalla, é que V. Exª seja mais infalível do que o Papa. O Papa - não sou doutor no assunto - é infalível em assuntos de doutrina. Mas, aqui, o Senador Aloysio Chaves, acha que V. Exª é infalível e eu não tenho a quem recorrer, vou ter que me conformar. V. Exª pode ter dado a decisão mais absurda do mundo, mais prepotente, mais arbitrária - estou falando para argumentar - e não posso dizer nada, porque o Senador Aloysio Chaves e o Senador Lenoir Vargas disseram que V. Exª foi até generoso.

Acho um absurdo, nobre Senador, que num regime democrático, sem mais AI-5, ainda haja uma autoridade contra a qual não se possa opor nada.

Então, com todo o respeito, com toda a reverência, insisto com V. Exª para que V. Exª se acha que o Plenário não é competente, entre um órgão qualquer que possa dar opinião sobre a decisão de V. Exª. O que não posso aceitar e não posso admitir é que V. Exª tenha essa infalibilidade papal. E nem eu creio que V. Exª pense que tem essa autoridade papal.

Então, volto a insistir no meu recurso contra a decisão de V. Exª até porque, eminente Senador Moacyr Dalla, numa sessão anterior, à qual se referiu na argumentação o Senador Aloysio Chaves, levantei uma questão de ordem e V. Exª deu ordens para que se apanhassem as notas taquigráficas do meu desalinhavado discurso e levasse à consideração de V. Exª. Então, o que quero agora, é uma resposta, uma decisão de V. Exª a essa minha questão de ordem.

A questão de ordem que levantei é que é impertinente, é inepto o acréscimo de assinaturas depois de uma emenda publicada. O Regimento do Senado Federal admite retirar assinaturas até a publicação da emenda. Ora, a emenda Theodoro Mendes foi publicada em 1983. Então, se não se podem retirar assinaturas de projeto de lei e de uma emenda constitucional depois dela publicada, como foi o caso da Emenda Theodoro Mendes, muito menos, Sr. Presidente, se podem acrescentar assinaturas a uma matéria que já foi publicada, recebeu parecer e entrou na Ordem do dia. É um absurdo, é anti-regimental e foi nesse sentido a minha questão de ordem.

Nestas condições, com todo o respeito, insisto, Sr. Presidente e, que a decisão de V. Exª

seja submetida ao Plenário desta Casa, subsidiariamente, o Regimento do Senado Federal complementa o Regimento Comum do Congresso Nacional. E, como tudo está sendo tratado no âmbito do Senado Federal, recorro, mais uma vez, da decisão de V. Ex^a ao Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A decisão desta Presidência não responde, eminente Senador, a nenhuma questão de ordem. Portanto, não há recurso.

A inclusão da matéria é de exclusiva competência do Presidente do Congresso Nacional, art. 188, *caput*. Se mais quisesse me valer, o art. 445 do Regimento da Casa diz o seguinte:

“A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pretendo encaminhar uma questão de ordem a V. Ex^a. Antes, porém, gostaria de contradizer o Líder do Governo nesta Casa, quando S. Ex^a se referiu ao art. 58 da Constituição, § 3º.

Primeiro, Sr. Presidente, o Líder do Governo comete um erro crasso: não se estava apresentando um novo projeto - já havia um projeto em andamento. Está é a verdade: a Emenda Theodoro Mendes já estava tramitando no Congresso Nacional, ela não foi reapresentada. Portanto, o Líder do Governo não poderia invocar o art. 58, § 3º, da Constituição. Jurista que é, S. Ex^a sabe que apenas tentou escamotear a verdade nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a citou o art. 58 da Constituição.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 58, § 3º. O Líder tentou dizer que era projeto novamente apresentado e que, portanto, precisaria de assinaturas. Não é o caso. A Constituição é bastante clara quando diz:

“§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada.”

Não foi o caso.

“Somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República.”

O Líder do Governo, ao argumentar, argumentou falsamente, baseado nesse artigo, Sr. Presidente, nós esperávamos outra atitude do Líder Aloysio Chaves, que tem verberado contra a nossa Bancada - às vezes até com a minha defesa - dizendo que o PMDB não quer eleições diretas. Eu esperava que o Líder, ao contrário, se levantasse neste instante e dissesse que apoiaria a decisão de V. Ex^a e que o Congresso Nacional iria examinar a questão Theodoro Mendes.

Sr. Presidente, quero levantar a seguinte questão de ordem, bem objetiva, dizendo, em primeiro lugar, que, como seu amigo, e o sou verdadeiramente ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Muito Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... discordo apenas quando V. Exª disse que timidamente V. Exª foi defendido. Ao contrário, várias vezes desta tribuna, particularmente, tive oportunidade de ir contra os editoriais dos jornais a que V. Exª se referia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eu me referia à imprensa, eminente Senador, não aos meus pares.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entristeço-me Sr. Presidente, como seu amigo, com sua decisão. Como parlamentar, sempre respeitando a posição de V. Exª - não me canso de dizer que V. Exª é homem que honra o Congresso Nacional, homem que honra os seus pares e que honra sua presença na vida pública - quero dizer a V. Exª o seguinte: V. Exª se referiu a um requerimento e, como tal, não poderia deferir a questão de ordem levantada pelo Senador Hélio Gueiros. Permita-me então, que recorra ao Regimento da Casa, já que o Regimento Comum é omissivo nesses aspectos, para buscar a Seção II, Dos Requerimentos. O art. 238 diz o seguinte:

Art. 238 - São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

Veja, Sr. Presidente, que ao se enquadrar num requerimento, após uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Quando respondi, falei em requerimento, mas era indagação a que o eminente Senador estava fazendo. V. Exª entendeu perfeitamente, porque, ao esboçar o sorriso, deixou transparecer a certeza da posição, pelo menos, salvo melhor juízo, justa da Mesa. A Mesa retifica.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre requerimento, caberia a questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Trata-se de indagação V. Exª sabe disso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estaria claro no art. 238, item I:

I - dependentes de despacho do Presidente;

.....
c) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

.....
mais ainda, na letra e

.....
e) de reconstituição de proposição;

Sr. Presidente, já que V. Exª vai mandar retificar a Ata a decisão de V. Exª, queria, para poder buscar o amparo regimental, entender em que essa consulta de V. Exª à Comissão de Constituição e Justiça e sua decisão, neste momento, se transformou. Num requerimento, numa indagação? Essa comunicação se faz - permita-me V. Exª com o maior respeito - com que amparo regimental? Já que é da exclusiva competência de V. Exª - estamos de acordo com isso, de acordo com art. 188 - gostaria de saber, e o regimento permite isso, respeitosamente, em que artigo - agora nós é que invertemos, em que artigo do Regimento da Casa, do Regimento Comum ou do Regimento da Câmara dos Deputados, V. Exª se baseou para dar o despacho que no meu

entendimento não encontra amparo, apesar de sua assessoria tentar responder, de consulta aos líderes para esse caso. Gostaria, se V. Ex^a me permitisse, de examinar o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - além da praxe, desde a época republicana até hoje há, o art. 52 e há o art. 188, que diz ser da exclusiva competência da presidência fazer a Ordem do Dia, elaborar a Ordem do Dia, colocando as matérias. Mas, em obséquio, em favor da tradição de um Parlamento - pobre do Parlamento que não tem tradição - está Presidência não quis invocar e não quis quebrar absolutamente aquiio que vem se mantendo em toda a época republicana. Por isso, manteve os mesmos critérios, nada inovando nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 97

Ementa :

O autor, pela ordem, pede que sejam incluídos em ordem do dia dois projetos do seu interesse, em tramitação na Casa desde 1981. A Presidência esclarece que as matérias ainda estão sob estudo das comissões competentes e que, tão logo estejam instruídas, tomará as necessárias providências no sentido de submetê-las ao Plenário do Senado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

12/09/1984

DCN II, páginas 3109 e 3112

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Lomanto Junior

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inclusão de matéria

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00097

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para fazer uma solicitação a V. Exª com relação a dois projetos de nossa autoria.

O primeiro deles, tramitando no Senado - veja atente bem V. Exª, desde 1981 - visa a regulamentar os preços dos remédios e o outro, objetivo à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias do leite.

Já fiz esta solicitação à Mesa Diretora e até agora não obtive resposta. Então, queria fazer mais uma vez, encarecidamente, a V. Exª, porque são dois projetos de alto alcance social. Evidentemente, o Plenário do Senado decidirá sim ou não, ou apresentará emendas. E volto a repetir, estão tramitando desde 1981.

É o apelo que dirijo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª poderia dar os números dos dois projetos. Assim, poderei dar uma resposta imediata.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, um é o de nº 36, de 1974, e o outro é o de nº 247, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª será atendido. Dentro de poucos minutos darei uma informação a V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado a V. Exª Sr. Presidente.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Antes de se passar à Ordem do Dia, eu quero dar uma resposta à indagação, à questão de ordem levantada pelo eminente Senador Itamar Franco, fornecendo-lhe informações detalhadas a respeito dos seus projetos.

Nos termos do art. 192, do Regimento Interno, "qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matérias em Ordem do Dia ao ser designada a mesma, ao término da sessão ordinária."

No entanto, as matérias a que V. Exª, Senador Itamar Franco, se refere não estão em condições de figurar na Ordem do Dia. O Projeto de lei nº 36, de 1984, está na Comissão de Constituição e Justiça, de onde deverá ser enviado, em seguida, à Comissão de Finanças.

O de nº 247/81 está na Comissão de Saúde, tendo sido distribuído, ainda, à Comissão de Economia.

O Projeto de lei do Senado nº 248/81 está na Comissão de Economia, devendo ser apreciado também pela Comissão de Finanças.

Tão logo as proposições estejam devidamente instruídas, tendo sido encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa, a Presidência examinará, com a maior solicitude, a inclusão das mesmas na Ordem do Dia, na forma regimental. Esta era a informação que eu tinha o dever de prestar a V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) V. Exª tem a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Primeiro, para agradecer a informação de V. Exª. Segundo, para ponderar o seguinte: É o Regimento Interno que o diz, e que precisa, realmente, ser alterado neste aspecto: "Cabe à Presidência determinar a Ordem do Dia".

Veja, Sr. Presidente, com relação aos dois projetos, apesar de um ter sido apresentado em março de 1984, e o outro em setembro de 1981, eu não tenho um mecanismo regimental para exigir que eles cheguem ao Plenário do Senado da República. Não há como, no Regimento Interno, eu solicitar ... E, o Regimento Interno é claro: as Comissões têm o prazo de 20 dias para dar ou não os seus pareceres.

O segundo caso, Sr. Presidente, é o que se refere ao projeto que regulamenta o preço de remédios. Veja V. Exª que no nosso País, referentemente à indústria farmacêutica, com relação às matérias-primas, cerca de 80% das fórmulas utilizadas na fabricação de remédios é importado pelas multinacionais. Somos, praticamente, o sexto País chamado mundo capitalista, em que as

empresas multinacionais da indústria farmacêutica dominam o mercado nacional.

A importância do projeto que apresentei tem grande alcance social. Então, solicito a V. Ex^a que o coloque a Plenário, porque é um projeto que está tramitando na Casa desde 1981. V. Ex^a tem autorização, tem autoridade e tem o mecanismo regimental para colocá-lo em Plenário.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eminente Senador Itamar Franco, pediria também a colaboração de V. Ex^a para que diligenciasse, já que as comissões têm as suas normas de funcionamento, junto aos relatores dessas comissões, ou mesmo aos Presidentes das Mesas, para que promovessem os meios a fim de que os pareceres fossem dados, para que possamos, com o maior prazer, atender ao pedido de V. Ex^a.

Posso, desde já, adiantar a V. Ex^a que irei pessoalmente aos Presidentes das respectivas comissões, colaborando com o seu trabalho, para fazer-lhes um apelo a fim de que apressem a tramitação nas comissões desses projetos. V. Ex^a tem inteira razão, são projetos da maior importância e que não podem realmente sofrer aquela situação que, desgraçadamente, temos que confessar, existe não só no Poder Legislativo como no Poder Executivo, as intermináveis "gavetas" e daí o tempo ilimitado para a tramitação desses projetos. Essa demora nos coloca muito mal, com o Poder moroso, com o Poder que não atua a rapidez, com a agilidade que atua o Poder Executivo. Mas, o Poder Executivo também sofre esse mesmo processo quando, infelizmente, um projeto cai na gaveta de um tecnoburocrata que não tem boa vontade com a tramitação de qualquer dessas proposições.

***Final do Documento.

Número : 98

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama de palavras descorteses usadas pelo orador. A Presidência informa que já determinou à Secretaria-Geral da Mesa as providências necessárias no sentido de excluir essas palavras.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/09/1984

DCN II, páginas 3389 e 3390

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Fabio Lucena
Lomanto Junior
Jorge Kalume

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / expressões vedadas

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - expressões vedadas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00098

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente:

Com todo o respeito e acatamento ao eminente Senador Jorge Kalume, rogo de V. Exª que seja observado o disposto no art. 21, letra "b", § 2º, do Regimento Interno, a fim de que não constem do Diário do Congresso Nacional e dos Anais expressões anti-regimentais usadas, naturalmente, desintencionalmente, pelo nobre Senador Jorge Kalume em relação ao Dr. Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Nobre Senador Fábio Lucena, o Senador Jorge Kalume usou apenas uma expressão que pode ser considerada descortês e eu já havia autorizado à Mesa para fazer a exclusão dessa palavra.

***Final do Documento.

Número : 104

Ementa :

Em questão de ordem, o autor indaga da Presidência a quais comissões será encaminhado o projeto que regulamenta o Colégio Eleitoral. A Presidência informa que a matéria irá apenas à CCJ. O autor argumenta que o projeto deveria, também, ser submetido à CF, por entender que traz aumento de despesa. A Presidência diz que a matéria apenas regulamenta a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República e não trata de receita nem de despesa da União.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 148, de 1984 - complementar

Publicações :

19/10/1984

DCN II, páginas 3808 e 3809

23/10/1984

DCN II, página 3857 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Moacyr Dalla
Senador envolvido :	Aloysio Chaves

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / competência

Detalhamento dos assuntos :

Comissões - atribuições

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00104

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 18-10-84 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de saber de V. Ex^a a quais Comissões será remetido o atual projeto que regulamenta o Colégio Eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Só à Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, mais uma vez quero tentar, educada e respeitosamente, convencer V. Ex^a de que à Comissão de Finanças deve ser enviado esse projeto.

Eu leria para V. Exª o art. 108, inciso VII, do Regimento Interno, levantando portanto a questão de ordem por que a Comissão de Finanças deverá opinar.

"A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

VII - qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública ou no patrimônio da União."

Remotamente, Sr. Presidente, mais cedo ou mais tarde possivelmente o Senhor Presidente da República terá que remeter ao Congresso Nacional o projeto, estabelecendo - se é que vai haver, tudo indica que sim - ,o chamado *jeton* para os Srs. Deputados e Senadores, para o comparecimento ao Colégio Eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, "remotamente" o projeto que hoje será examinado pelo Senado da República, obriga a Comissão de Finanças a dar seu parecer, por quanto, não tenho dúvidas, a não ser que V. Exª já declarasse ao Senado da República e, via de consequência, à Nação brasileira, que não haverá *jeton* para os Srs. Senadores e os Srs. Deputados que comparecem ao Colégio Eleitoral.

V. Exª, pode observar que o inciso VII fala em "imediata ou remotamente influa na despesa ou na receita pública". E o *jeton* influirá na despesa da União.

É o encaminhamento que faço a V. Exª.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE - (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Itamar Franco, ao que me parece V. Exª tem efetivamente razão. Mas é de se esclarecer, nesta oportunidade que, quando anunciamos, dissemos o seguinte:

"que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República ..."

Aqui não estamos tratando de receita, nem de despesa da União. Seria um outro capítulo.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª. para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Estamos alimentando uma questão de certa maneira sem questão, porque quando esta matéria, que foi oriunda do Senado, aqui foi discutida, essa questão já foi suscitada e V. Exª a rejeitou, e foi dada a audiência no parecer da Comissão de Constituição e Justiça. De sorte que a decisão de V. Exª está absolutamente certa e guarda perfeita coerência com a decisão já anterior do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esta questão de ordem, como bem lembrou o eminente Senador Aloysio Chaves, já foi decidida por esta Presidência, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, não concordamos com o Senador Aloysio Chaves. Respeitamos a decisão da Mesa, recorrendo da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Exª. A Mesa o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Morvan Acayaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

*****Final do Documento.**

Número : 99

Ementa :

Em questão de ordem, o autor indaga da Presidência se pode oferecer emenda a um requerimento de criação de comissão especial mista. A Presidência esclarece que o Regimento não comporta emendas a requerimento e sugere ao autor que peça a retirada do requerimento de sua autoria e sua posterior reapresentação, nos termos acordados com as lideranças.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 160, de 1984 emendas emendas

Publicações :

24/10/1984

DCN II, página 3874

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Nelson Carneiro
Henrique Santillo

Assuntos Relacionados :

EMENDAS

Detalhamento dos assuntos :

Emenda a requerimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00099

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Relator da Comissão de Agricultura manifesta-se contra a aprovação do requerimento, levando em conta que há um projeto de iniciativa do Poder Executivo que deverá ser debatido na comissão especial e, perante esta comissão, certamente poderão ser ouvidas todas aquelas pessoas que podem trazer uma contribuição válida para um projeto dessa relevância.

Penso, Sr. Presidente, que isso não impediria - e eu quero apresentar uma fórmula intermediária, daí a minha questão de ordem é - se, nesta oportunidade, estando o requerimento em votação, eu poderia oferecer uma emenda para que esses 210 dias, que figuram no requerimento, começassem a partir do dia 1º de março porque, aí, já estaria em vigor, se for aprovado do Poder Executivo, e ele já teria manifestado, ao menos, os primeiros sinais de necessidade da sua manutenção ou da sua reforma. De modo que aí seria fácil que já, a 1º de março, designada essa Comissão, ela só funcionaria a partir daquela data. Se, naquela oportunidade, fosse julgado que o projeto aprovado pelo Congresso havia atingido os objetivos que visamos, que todo o Congresso visa, essa Comissão se dissolveria ou até não se instalaria. Mas, seria preciso que ela estivesse preparada para poder então, nesse caso, ser acionada.

Era uma solução intermediária que acredito, não colidiria com o ponto de vista da Comissão de Agricultura que considera inoportuna a criação agora dessa Comissão, porque já existe um projeto do Poder Executivo.

Aprovado o projeto do Poder Executivo, que seja, vamos verificar se ele atendeu aos reclamos da Nação.

A minha questão de ordem é no sentido de saber se, nesta oportunidade, eu poderia oferecer uma emenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Satillo) - Nobre Senador Nelson Carneiro, proponho a V. Ex^a, através desta questão de Ordem, que haja um acordo de Lideranças no sentido de que seu requerimento, mudando-se os seus termos, possa ser aprovado pela unanimidade da Casa e com o apoio das Lideranças.

Como o Regimento Interno não comporta emendas a requerimento, a solução talvez fosse V. Ex^a retirar o seu requerimento e reapresentá-lo nos termos acordados com as várias Lideranças.

O Sr. Nelson Carneiro - Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 100

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga da Presidência se o quorum para votação de requerimento de licença para Senador ausentar-se do País é de 11 Senadores. A Presidência esclarece que não, o quorum exigido é o normal.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 256, de 1984

Publicações :

25/10/1984

DCN II, páginas 3902 e 3903

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helio Gueiros

Assuntos Relacionados :

QUORUM

AUSÊNCIA DE SENADOR / do País

Detalhamento dos assuntos :

Quorum - requerimento de licença para ausentar-se do país

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00100

O Sr. Hélio Gueiros - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma comunicação de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Parece-me que para a votação de licenças para Senador viajar em missão ao exterior, o *quorum* é de 11, e não de 35.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Nobre Senador Hélio Gueiros, os requerimentos que dependem apenas da presença de onze Senadores são os seguintes:

- a) Licença para tratamento de saúde.
- b) De prorrogação de tempo de sessão.
- c) De homenagem de pesar, inclusive levantamento de sessão.
- d) De não realização de sessão em determinado dia.

Portanto, o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume é de *quorum* normal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

***Final do Documento.

Número : 101

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga como é computada a presença de Senador que se abstém de votar em sessão secreta . A Presidência esclarece que, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, a presença é computada para efeito de quorum.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

05/12/1984

DCN II, página 4884

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Moacyr Dalla

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO SECRETA

QUORUM / votos computados para efeito de (em branco e abstenções)-

SENADORES / comparecimento

VOTOS / abstenção e em branco

Detalhamento dos assuntos :

Votação secreta - voto de abstenção

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00101

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG.) Pronuncia o seguinte discurso Sr. Presidente:

Primeiramente, queria levantar a V. Exª uma indagação, que seria uma questão de ordem.

Hoje, às 18 horas e 30 minutos, o Senado deve reunir-se, ao que me parece, para examinar a indicação do ex-ministro das Minas e Energia para Embaixador junto à Comunidade Econômica Européia.

A questão de ordem que levantou a V. Exª é a seguinte: numa votação secreta, a presença de um parlamentar, V. Exª consideraria essa presença como? Para efeito de *quorum*?

Mas, em se tratando de uma sessão secreta - e já vejo que a assessoria de V. Exª informa que a presença indicaria o *quorum* - o que quero levantar é exatamente extrapolando o que aí está. Na votação secreta, Sr. Presidente, quando aparece o nome no painel, o Senador é obrigado a votar a favor, ou contra, ou abster-se. Como V. Exª registraria a presença do parlamentar para a contagem de *quorum*, para não ficar a descoberto esse voto?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador, Itamar Franco, tenho pautado a minha ação ao presidir esta Casa dentro do mais profundo entendimento pessoal do que é a matéria que rege os destinos do bom funcionamento do Congresso Nacional e do Senado Federal.

O art. 332 do Regimento Interno diz *ipsis litteris*;

Art. 332. Os votos em branco que ocorrerem nas votações por meio de cédulas, e as abstenções verificadas pelo sistema eletrônico, só serão computados para efeito de *quorum*.

A resposta que devo dar a V. Exª estando presente o Senador, para efeito de *quorum* a sua

presença será computada.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não me cabe discutir com V. Ex.^a. Só quero lembrar o aspecto da votação. Ela é uma votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o artigo é claro, eminente Senador. Fala em eleição secreta, e através de cédulas ou do processo eletrônico.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Ex.^a que, no meu entendimento, fica a descoberto o voto do parlamentar que permanecer em plenário na fase da votação secreta.

De qualquer forma, V. Ex.^a respondeu à minha indagação, à minha questão de ordem, e eu então passo ao assunto que realmente me traz à Tribuna.

***Final do Documento.

Número : 106

Ementa :

O autor, pela ordem, lê trecho de matéria publicada no Jornal "Correio Braziliense", onde se comenta que o Ministro do Exército veta eleição direta e parlamentarismo e afirma que as Forças Armadas estão alinhadas no objetivo de garantir a ordem constitucional vigente no País, no momento difícil que a Nação atravessa, face a enfermidade do Presidente eleito Dr. Tancredo. A Presidência responde que, na qualidade de Presidente da Casa, não lhe compete tal iniciativa, mas que o autor, como Senador, poderá apresentar um requerimento de informações ao Ministro.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/03/1985

DCN II, página 447

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Fabio Lucena
Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00106

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para discutir um assunto inadiável, com a compressão do nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Correio Braziliense, jornal da maior respeitabilidade e confiabilidade da República, publica na edição de hoje o seguinte: "Leônidas veta eleição direta e parlamentarismo. O Ministro do exército reafirma que as Forças Armadas cumprem à risca a Constituição".

Leio para V. Ex^a, Sr. Presidente, e o para o Senado Federal.

O ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, disse a um importante governador de Estado do PMDB, recentemente, que as Força Armadas estão alinhadas no único objetivo de garantir a ordem constitucional vigente no País, oferecendo todo o apoio de que precisam Governo e instituições políticas para manter a paz e a tranquilidade, no momento difícil que a Nação atravessa, em face da enfermidade de Tancredo.

Ao mesmo tempo, o Ministro do Exército afirmou que as Forças Armadas não estão dispostas a apoiar nenhum casuísmo, -- como a implantação do parlamentarismo ou o restabelecimento (antecipado) das eleições diretas de novo Presidente da República em 1986 ou até em 1985, como chegam a aventar alguns políticos diante do agravamento do estado de saúde de Tancredo Neves.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, na condição de Presidente do Senado e do Congresso Nacional, procure esclarecer, junto ao Sr. Ministro do Exército, se procedem essas suas

afirmativas, porque, além de intranquilizar a nação, põe sob grave risco o funcionamento do Congresso nacional, como um dos poderes soberanos e o atual poder de fato da república brasileira.

Sr. Presidente, a exortação é feita, por conseguinte, ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Informo a V. Ex^a que o Presidente da Casa não pode se dirigir ao Sr. Ministro fazendo a indagação ou a interpelação que V. Ex^a propõe. Mas como Senador, V. Ex^a poderá fazê-lo, a não ser que V. Ex^a faça um requerimento de informação, devidamente aprovado, para que se possa atender a sua solicitação.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, apenas para formular o requerimento, com a permissão de V. Ex^a, já que V. Ex^a deu a devida autorização.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas o requerimento tem que ser por escrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

***Fim do Documento.

Número : 937

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga se deve prevalecer a publicação feita no Diário Oficial da União nomeando o governador do Distrito Federal, ou se o Senado deve tomar em consideração a nova proposta presidencial que cuida, ao invés de nomeação, de designação do Dr. Ronaldo Costa Couto para exercer, inteiramente, o cargo, considerando, ainda, que a Presidência não deve receber a mensagem. A Presidência responde que a Mesa do Senado jamais poderia julgar inconstitucional e rejeitar, por inepta, a comunicação do Presidente da República, indeferindo a questão de ordem.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

09/04/1985

DCN II, páginas 551 a 556

10/04/1985

DCN II, página 578

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helvidio Nunes

Presidente :

Eneas Faria

Jose Fragelli

Senador envolvido :

Americo De Souza

Carlos Chiarelli

Humberto Lucena

Itamar Franco

Lenoir Vargas

Murilo Badaro

Octavio Cardoso

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES

SENADO, CASA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL / Governador do Distrito Federal /
apreciação da indicação de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00937

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, com base no art. 444 do Regimento interno, peço a palavra a V. Exª para um questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Enéas Faria) - concedo a palavra ao eminente Senador Helvídio Nunes para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Invoquei, ao solicitar a palavra para uma questão de ordem, como do meu dever, o dispositivo regimental. Vou arguí-la, embora complexa, nos limite do escasso tempo que me concede o Regimento Interno.

Sr Presidente, Srs. Senadores, tenho para mim que há um pouco de bizantinismo em saber se deve prevalecer a nomeação feita, através de ato publicado no *Diário Oficial*, ou se o Senado deve tomar em consideração a nova proposta presidencial, que cuida, ao invés da nomeação, da designação do Dr. Ronaldo Costa Couto para exercer, em caráter interino, o cargo de Governador

do Distrito Federal.

A Mensagem, Sr Presidente, está prenhe de incongruências, além de ferir frontalmente a Constituição Federal. Para exercer em caráter interino, o Governador do Distrito Federal, como todos os Governadores nomeados, os Governadores dos Territórios, igualmente aos Ministros de Estado, são demissíveis *ad nutum*. Pelo menos aqui existe uma redundância. Outra, em caráter interino, como substituto. Substituto de quem? O ex Governador pediu exoneração. É de se supor que a exoneração foi concedida ou, então, deu-se posse a alguém como Governador sem que o anterior fosse exonerado.

Mas, Sr Presidente, a matéria é complexa e gostaria de fixar o seguinte: a Presidência do Senado Federal não deveria ter recebido esta Mensagem.

Diz a Mensagem:

"Para os devidos fins tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que na forma da lei"

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem nos dias mais negros - era um dos qualificativos utilizados pelo Poder Executivo anterior - chegou qualquer mensagem a esta Casa propondo a aprovação de Ministros, de nome de pessoas para o Supremo Tribunal Federal, para o Tribunal Federal de Recursos, para Governadores de Estado ou de Territórios, sem que viesse expressamente a citação a invocação do dispositivo em que se baseava o pedido governamental.

Há mais de quatorze anos nesta Casa, assíduo que me considero ao comparecimento das sessões, não me recordo, Sr. Presidente, nesses quatorze anos do mais negro arbítrio, em que a lei não era respeitada, em que a Constituição, um trapo de papel jogado à execução pública, não me recordo, Sr. Presidente, de ter chegado nenhuma mensagem presidencial sem que invocasse o dispositivo constitucional objeto do ato que o Governante maior pretendia praticar em caráter definitivo.

"Na forma de lei", Sr Presidente.

Que lei? Na forma da Constituição? Não.

Os arts. 17, 42 e 81 da Constituição não permitem a prática daquilo que se pretende praticar através desta mensagem.

Então, Sr Presidente, caberia a V. Ex^a, *data venia*, não receber a mensagem. Ela não está incompleta. Ao contrário, mais do que incompleta, ela é falha, ela é inepta. Um advogado que dirigisse petição semelhante a um juiz medianamente esclarecido receberia imediatamente, a declaração de inepta. É a condenação que cabe ser dada a esta Mensagem. A primeira ou a segunda, pouco importa, porque, até para resolver o problema político existente bastaria que fosse feita a designação de um substituto, porque, afinal de contas, sob o ponto de vista político, o Distrito Federal não pode ficar sem um governante, uma vez que foi exonerado o ex-Governador.

Não vou buscar outros argumentos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas o próprio Regimento da Casa relaciona, entre as atribuições do presidente, impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição e ao Regimento. Não há outro caminho para V. Ex^a, Sr. Presidente.

A Constituição é clara:

*Art. 17 A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

.....
§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.

.....
Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VI - nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos Territórios;

Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

III - aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal”.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª me permite? V. Exª já excedeu de muito o seu tempo na questão de ordem, porém, eu vou dar o tempo necessário, porque julgo a questão de extremamente importante e pelo nosso prazer de ouvir, como sempre, a brilhante exposição de V. Exª

O SR. HELVIDIO NUNES - Sr. Presidente, V. Exª me distingue de tal maneira, que não sei como agradecer essa distinção. Acho, entretanto, que essa distinção não teve um caráter pessoal. Ao contrário, V. Exª, jurista que é, Senador que durante vários anos serviu com distinguida competência, com brilho invulgar e despido das paixões partidárias a Comissão de Constituição e Justiça, acho que, distinguindo-me, V. Exª não me distingue a mim, mas ao Senado Federal.

Há outros aspectos importantes que, embora não tenham a força da argumentação que aqui já foi externada, contribuem para a apreciação da matéria.

Entendo, pela leitura que fiz na manhã de hoje nos principais jornais deste País, que esta interinidade está camuflada. Há na realidade, um problema político: ao invés de nomear homens da qualificação moral de Itamar Franco ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Agradeço a V. Exª.

O SR HELVIDIO NUNES - ... ou, além da qualificação moral, da qualificação política de Mauro Borges, nome constantemente citado para o exercício do *munus* governamental de Brasília, pretende-se; com esta mensagem, fraudar a lei. A fraude, juridicamente considerada, doutrinariamente examinada, não é o ferir a lei, não é o desrespeitar a lei. É o de contornar a rigidez legal. Identifica-se aqui, inapelavelmente, a existência, pelo menos, de uma tentativa de fraude. Esta é que é a verdade. Interino é o Governador do Distrito Federal. Além disso, as Lideranças do Governo e da Oposição concordaram em que a matéria teria tramitação urgentíssima nesta Casa, bastando para isso que fosse enviada, nos termos da Constituição a proposta governamental. Procurou-se contornar a rigidez da lei, procurou-se contornar o dispositivo constitucional, para que o Senado cooneste, para que o Senado participe do cometimento de atos que nem negra ditadura dos Presidentes Revolucionários teve coragem de praticar.

Estas apreciações de natureza política e jurídica são importantes, mas importantes, acima de tudo, é, Sr. Presidente, a questão de ordem que levando neste instante. V. Exª não pode, sem ferir a Constituição e sem desprezar o Regimento da Casa, receber a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que ela traga no seu bojo o verbo designar, quer ela traga o verbo nomear. As conseqüências jurídicas são mesmas, porque se realmente o Presidente da República pretende designar, ele fica desobrigado de determinar o artigo da Constituição em que se baseia, mas para isso, terá que erradicar da sua mensagem a parte final, porque, se assim não o fizer, cabe à Presidente tomar aquela medida, adotar aquela providência em respeito ao texto da Constituição, das prerrogativas do Senado Federal e da defesa do Regimento Interno da nossa lei *corporis*. (Muito bem!)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento sobre a questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cinco minutos.

O SR HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, cinco minutos teriam sido o tempo reservado ao nobre Senador Helvídio Nunes, para levantar a sua questão de ordem, de acordo com o Regimento Interno, art. 444; tempo que S. Exª excedeu demais.

Mas quero chamar a atenção de V. Exª, como Líder do Governo e do PMDB nesta Casa, justamente para o que diz o Regimento Interno no Capítulo II, das Questões de Ordem:

“Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.

Art. 445. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

Pelo que se ouviu das consideração do nobre e ilustre Senador Helvídio Nunes, S. Exª não levantou propriamente uma questão de ordem. S. Exª teceu considerações de ordem geral sobre o ato do Senhor Presidente da República, até porque não indicou o dispositivo regimental em que se baseava, a não ser um ponto para o qual chamo a atenção de V. EXª que não que tem nenhuma razão de ser. S. Exª referiu-se ao Item II, do art. 52, do Capítulo II das Atribuições:

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 52. Ao presidente compete:

1) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;”

Remeto V. Exª para o que dispõe o Título IX, das proposições:

TÍTULO IX

Das Proposições

CAPÍTULO I

Espécies

Art. 234. Consistem as proposições em:

- I - Projetos;
- II - Requerimentos;
- III - Indicações;
- IV - Pareceres;
- V - Emendas”.

Não se incluem nesse elenco mensagens do Senhor Presidente da República, por não serem proposições.

Por conseguinte, não tem a menor razão de ser arguição levantada pelo nobre Senador Helvídio Nunes. Não se trata de proposição, o que se trata é de uma Mensagem do Senador do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, comunicando que, de acordo com a lei, designou *pro tempore*, exatamente por 30 dias, um governador interino para o Distrito Federal, para evitar a acefalia da administração de Brasília e de suas cidades satélites.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

O SENHOR PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores, eu desejo responder à questão de ordem do eminente Senador Helvídio Nunes, resposta que, aliás, parece-me, já foi dada pelo eminente Líder do PMDB, porque, de fato, art. 444 do Regimento diz:

“Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco (5) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento”.

Poderia parecer que a menção do nobre Senador Helvídio Nunes ao item 11, do art. 52, fundamentaria devidamente a questão que S. Ex^a levantou. No entanto, é verdade que a mensagem ou a comunicação feita pelo Senhor Presidente da República não está catalogada como proposição no art. 234 do mesmo Regimento.

Mas eu gostaria, Srs. Senadores, de avançar um pouco mais, porque, na verdade, a comunicação de sua Excelência o Senhor Presidente da República não se cinge simplesmente à apreciação do texto constitucional do art. 42, item 3º, da Constituição, nem aos art. 17, § 2º e 81 da mesma Carta, lembrados pelo nobre Senador Helvídio Nunes, porque sua Excelência o Senhor Presidente da República, evidentemente, fundamentou o seu ato de designação ou de nomeação, como se queria, como se deseje interpretar - e S. Ex^a, o Senador Helvídio Nunes, muito bem disse que não é questão relevante o emprego do termo “designar” ou “nomear”, “designação” ou “nomeação” - mas o fato é que o Senhor Presidente da República fundamentou evidentemente, o seu ato, na Lei nº 3.751, de 1960, art. 19, § 3º, que diz:

“§ 3º Nos impedimentos não excedentes de 30 (trinta) dias ...” - e chamo a atenção de S. Ex^a, que parece estar perplexo com a menção desta lei - “... substituirá o prefeito um dos Secretários - Gerais por ele designado.”

Na segunda parte § 3º, acrescenta:

“... Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República”.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, com o mais profundo respeito a V. Ex^a, eu sei

que não se pode dialogar com a Mesa, mas V. Ex^a está invocando uma lei revogada, porque esta lei não pode modificar o texto da Constituição.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Esta é interpretação que V. EX^a dá na verdade, V. Ex^a não comprovará de modo algum a revogação desta lei. Se V. Ex^a se estriba no item III, art. 42, da Constituição, eu digo a V. Ex^a que quando este dispositivo legal foi votado já existia igual disposição constitucional na Carta de 1946, apenas com a substituição que se fez na atual de palavra prefeito por Governador.

De fato, esse texto da Constituição de 1946 foi mencionado pelo nobre Líder do PDS e diz "Também compete privativamente ao Senado Federal aprovar, mediante voto secreto, a escolha dos Magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do procurador da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal".

Então, não houve, Sr. Senador, nenhuma modificação a não ser do termo prefeito para Governador. Se a Lei nº 3.751, de 1960, foi votada dessa maneira e jamais foi impugnada por ninguém como sendo uma lei inconstitucional, ela também não é inconstitucional frente aos mesmos termos da Constituição ora vigente.

Quando nada, Srs. Senadores, é uma questão para ser devidamente analisada, aprofundada e decidida por esta Casa. Então, esta presidência não poderia, nos termos expressos no art. 19 § 3º, da Lei nº 3.751, de 1960, julgar inepta a mensagem ou a comunicação como se deseje assim designar, feita pelo Senhor Presidente ao Senado Federal.

Eu queria dar esta resposta a V. Ex^a, porque eu entendo que diante destes textos da Lei nº 3.751, de 1960, votada e jamais impugnada quando vigente a Constituição de 1946, igual, absolutamente igual à Constituição atual, apenas com aquela mudança do termo *Prefeito* pelo termo *Governador*, se essa lei frente à Constituição de 1946 não foi dada como inconstitucional e jamais foi impugnada, ela permanece como uma lei que pode e deve ser considerada não inconstitucional, ou melhor uma lei que não fere o art. 42, item III da Constituição.

Eu não poderia, diante dessas considerações, não obstante o brilho com que argumentou V. Ex^a, que realmente é um jurista e um professor de Direito Constitucional e não eu que jamais passei de um simples advogado de fórum provinciano, não obstante, eu não poderia jamais, e V. Ex^a há de concordar comigo, sabendo que ...

O SR HELVÍDIO NUNES - V. Ex^a está assumindo uma responsabilidade que nem o Presidente quis assumir.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Assumo. V. Ex^a conhece melhor do que eu que num arrazoado jurídico, numa decisão de magistrado, num arrazoado de um promotor não é preciso citar o dispositivo legal desde que se faça uma referência, uma menção, de que de fato repita e seja conforme a um texto legal. Não é preciso fundamentar citando o texto legal. Quando Sua Excelência diz, nessa comunicação ao Senado, que o fez interinamente, V. Ex^a, espírito esclarecido e jurista que é, deveria logo ter visto que a fundamentação desse ato do Presidente da República era dentro da Lei nº 3.751/60. Sendo dessa maneira, eu justifico o por quê: a Mesa jamais poderia julgar inconstitucional e rejeitar por inepta a comunicação do Senhor Presidente da República.

Sendo assim, indefiro a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Helvidio Nunes.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Exª me permite a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 8-4-85 E QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr.; Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, V. Exª, na sua resposta ao Senador Helvídio Nunes, deu razão ao nobre Senador Humberto Lucena de que mensagem não é proposição. Não sendo proposição, ela se insere então entre gestos de mera cortesia entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de vez que não invocando nenhum dispositivo de lei, nenhum dispositivo Constitucional, como bem assinalou o Senador Helvídio Nunes, é uma mensagem inepta.

Eu queria apenas perguntar a V. Exª, quando diz que o assunto merecerá estudos aprofundados do Senado - e V. Exª por duas vezes repetiu a mesma expressão - se estudos "aprofundados" não deveriam ser realizados pela Comissão de Justiça, de vez que a matéria é de "aprofunda" inadequação jurídica, então, os estudos devem ser procedidos pela comissão própria da Casa que é a Comissão de Justiça. No entanto, o despacho administrativo de V. Exª remete a mensagem para à Comissão do Distrito Federal, que só teria competência para opinar na hipótese de que se cumprisse o que determina o art. 42, item III da Constituição, Ora se V. Exª deseja que o Senado aprofunde os estudos sobre essa matéria - e estou convencido de que o Presidente do Senado, sem embargo de reconhecer, tomou as medidas ao seu alcance para resguardar as prerrogativas do Senado, nos termos do item II, art. 51 do Regimento - V. Exª deveria despachar o processo para a Comissão de Justiça examinar aprofundadamente o tema objeto deste substancioso debate.

É a questão de ordem que proponho a V. Exª (Muito bem!)

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou responder à questão de ordem V. Exª

O art. 105, do Regimento Interno, dispõe:

"À Comissão do Distrito Federal compete privativamente:

I - Opinar sobre:

a) As proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal".

A comunicação feita pelo Senhor Presidente da República não é proposição, mas não seria apenas nisso. Perdão, aliás eu mencionei, por engano, a letra a do art. 105, quando é a letra c:

"A escolha do Governador do Distrito Federal e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Não se fala mesmo em proposição e diz aqui, exatamente isso, que a essa Comissão cabe, privativamente, opinar sobre esta matéria: escolha do Governador do Distrito Federal.

O SR. MURILO BADARÓ - Perdão. V. Exª me permite, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - O Senhor Helvídio Nunes chamou a tenção, com todo respeito, para as responsabilidades que V. EXª, como Presidente do Senador, está assumindo. Porque houve usurpação das prerrogativas privativas do Senado, de opinar previamente sobre a nomeação do Governador. *Data venia* da opinião de V. Exª, agora, veja bem:

"Compete à Comissão do Distrito Federal opinar sobre a escolha do Governador."

A Lei Interna da Casa, até nisso, foi sábia. Ela não colocou nomeação, designação.

A escolha é um ato de seleção que precede a nomeação e que precede a designação. Até nisso, Sr. Presidente, e V. Exª me desculpe, com todo o respeito, na medida em que perfilha a tese do Senhor Fábio Lucena e do Senador Humberto Lucena, V. Exª se emaranha no Regimento e no texto da lei da Constituição e não consegue encontrar saída para uma questão que é puramente política. E V. Exª resolveria, com uma simplicidade enorme, se devolvesse a mensagem, pedisse que fosse tomado um ato sem efeito. Esta Casa se reuniria para votar, imediatamente, a nova Mensagem do Presidente da República indicando o Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Vou responder a V. Exª

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª acabou de dizer que essa questão é meramente política.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, a título de colaboração à Mesa.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Pois não, ouço V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA - O nobre Senador Murilo Badaró teria, do ponto de vista regimental, uma oportunidade que não aproveitou de remeter a matéria para a Comissão de Constituição e Justiça. V. Exª indeferiu a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Helvídio Nunes, com base no art. 52, item 11, do Regimento Interno.

S. EXª poderia ter recorrido da decisão de V. Exª, conforme dispõe o art. 449, § 1º, do Regimento, para a Comissão de Constituição e Justiça. Não fez. Se não o fez, perdeu a ocasião de que a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciasse sobre a matéria. Então, cabe a V. Exª como acaba de dizer, de acordo com o disposto no Regimento, entregar a matéria à decisão privativa da Comissão do Distrito Federal. Não há dúvida quanto à decisão de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores foi a decisão que a Mesa ainda quero lembrar que o eminente Líder do PDS usou, exatamente, a expressão: "para uma questão que é puramente "política" Então, para essa questão puramente política, S. Exª está fazendo pronunciamento puramente políticos ...

O Sr. Murilo Badaró - *Data venia*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... não devidamente fundamentados no Regimento e na Constituição.

Vejam V. Exªs, quando diz o § 3º da Lei nº 3.760:

"Nos impedimentos, não excedentes de 30 dias, substituirá o prefeito - podemos ler, agora, o governador - um dos secretários - gerais por ele designado. Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República."

Srs. Senadores, é absolutamente inadmissível que o Presidente da República, investindo desse poder de fazer a substituição, não possa fazê-lo, quanto o simples Governador do Distrito

Federal pode fazer.

O Sr. Octávio Cardoso - Depois de aprovado pelo Senado.

O Sr. Murilo Badaró - Depois de aprovado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Absolutamente. Nos impedimentos não excedentes de 30 dias, substituirá o Prefeito um dos Secretários-Gerais por ele, Governador designado. É absurdo que possa um ato ser praticado pelo Governador e não possa ser pelo Presidente da República.

V. Exª sabem que, na interpretação de um texto da lei de Constituição, não podemos nunca chegar a uma interpretação que leve ao absurdo. Não poderia, pois, esta Presidência senão deixar de receber, encaminhar, nos termos expressos do Regimento, como aqui apontado, à Comissão do Distrito Federal para examinar a matéria.

Assim, tenho respondido, também, à questão de ordem do nobre Líder do PDS.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Apenas para um pedido de esclarecimento a V. Exª

Sr. Presidente, quer me parecer que há uma pequena confusão em relação ao processo de escolha do Governador do Distrito Federal, sobre o qual o Senado tem de opinar, de acordo com o art. 42.

V. Exª encaminhou o ofício recebido do Senhor Presidente da República à Comissão do Distrito Federal, a quem cabe, obrigatoriamente, ouvir o indicado pelo Senhor Presidente da República.

Entendo, Sr. Presidente, e a Constituição o diz também, que tão logo a Comissão do Distrito Federal opine favorável ou não à escolha do indicado, nós, em plenário, e em votação secreta, devemos aprovar ou não essa indicação.

Consulto portanto, a Exª se esta é a interpretação exata do texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Senador Itamar Franco, respondendo à questão de ordem de V. Exª tendo a confirmar que a Mensagem de S. Exª o Senhor Presidente da República foi encaminhado à Comissão do Distrito Federal, que vai proceder ao seu exame, e penso que

deveremos aguardar o parecer da Comissão do Distrito Federal, para que possamos, da nossa parte, tomar uma decisão. Não podemos antecipar qual será o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permite, minha colocação foi um diferente, Sr. Presidente. Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: ouvida a Comissão, por que é obrigatório o debate na Comissão, - a não ser que ela entenda dispensável o debate, mas é obrigatória a presença do indicado à Comissão do Distrito Federal - seja qual for o resultado da Comissão do Distrito Federal, cabe ao plenário do Senado, em votação secreta, apreciar o nome. É isto que consulto a V. Ex^a, se a minha argumentação está de acordo com o texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Acho que posso responder a V. Ex^a, dizendo o seguinte: se o parecer da Comissão do Distrito Federal - digamos - concluir ser desnecessário um pronunciamento do plenário sobre a aprovação desse nome, examinador a matéria, então o plenário esse parecer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Se concluir que deve o Senado se pronunciar pela escolha, também a matéria será submetida e será decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O que quer dizer que o plenário não estará, vamos dizer, atreito ao parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Não sei se respondi a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a respondeu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - É preciso que fique bem claro, Sr. Presidente, que o plenário do Senado votará secretamente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Quanto a isso não há dúvida alguma.

O Sr. Carlos Chiarelli - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, pela ordem.

O SR. Carlos Chiarelli (PFL- RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

À luz das questões argüidas pelo ilustre Senador Itamar Franco e das respostas lúcidas de V. Ex^a, fica, então, devidamente explicitado que a Mesa não tem apenas a Mensagem Presidencial como uma mera comunicação. Considere a mensagem como uma comunicação com o mérito de uma indicação que, por isso mesmo, tramita pela Comissão, e a parti da Comissão e em função do seu parecer, será votadas e, conseqüentemente, acolhida ou não em função da decisão do Plenário.

Essa é a questão fundamental, porque sugeriram algumas dúvidas de que seria meramente uma comunicação, e me parece que não é o entendimento que a Mesa adotou, corretamente, ao remeter a matéria para uma Comissão, ao esperar da Comissão o parecer e ao submeter a

posteriori. Com a maior celeridade possível, nos termos do Regimento, a votação desse parecer, nesta Casa, para formalizar a decisão originária de uma proposta do Executivo, e que caberá a palavra final a esta Casa.

Nesse sentido é que gostaria de ter a manifestação de V. Ex^a que já parece presumível, mas que, de qualquer maneira, com as arguições do Senador Itamar Franco, me levam a um reforço, nesta questão, de indagá-lo a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O já mencionado art. 105 do Regimento dispõe:

“À Comissão do Distrito Federal compete, privativamente, opinar sobre:

I -

c) a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.”

E por isso respondi a S. Ex^a, o nobre Senador Itamar Franco, dizendo que a Mesa aguarda o parecer, que será a maneira de a Comissão do Distrito Federal opinar sobre essa escolha. E esse parecer será submetido ao plenário.

Não sei, com isso, respondi a V. Ex^a

O SR. CARLOS CHIARELLI - Isto posto, a Mesa deu continuidade ao encaminhamento e não apenas um simples recebimento de uma informação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós, assim, quisemos interpretar o conjunto de disposições, ao mesmo tempo, do Regimento e da lei citada.

O SR. Carlos Chiarelli - Perfeito. Era assim que interpretávamos, também.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concede a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Pelo que depreendo da consulta do Senador Carlos Chiarelli, que deu seqüência à consulta do Senador Itamar Franco, V. Ex^a acaba de dar à Mensagem nº 89 a característica de proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador, acho que ...

O SR. MURILO BADARÓ - Faço essa pergunta, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite a questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Aceito a questão levantada por V. Ex ...

O SR. MURILO BADARÓ - Apenas quero concluir a questão de ordem, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Ex^a, por antecipação e atendendo a uma questão de ordem do Senador Humberto Lucena, entendeu que a mensagem não era proposição e sim uma mera comunicação. De qualquer maneira, eu poderia a V. Ex^a que me fizesse chegar às mãos o texto integral das notas taquigráficas com as questões de ordem suscitadas, e as soluções deferidas pela Mesa. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Defiro a solicitação de V. Ex^a

O Sr. Américo e Souza - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza, pela ordem.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA - (PFL - MA Pela ordem, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente:

Já que o assunto da indicação do Governador do Distrito Federal veio à baila novamente neste plenário, trazido pelo eminente Senador Itamar Franco, assunto secundado pelos eminentes Senadores Carlos Chiarelli, Líder do meu Partido, e Murilo Badaró do PDS, gostaria de, nesta oportunidade, dizer a V. Ex^a que a comunicação do eminente Presidente José Sarney, eu a recebi como deferência ao Senado Federal. Não entendi Sr. Presidente, que essa comunicação devesse ser distribuída *data venia*, à Comissão do Distrito Federal e ali receber parecer. Entendi que o Presidente José Sarney, interpretando bem a Constituição e a lei específica sobre o assunto, mandou para esta Casa uma comunicação, uma simples comunicação, jamais proposição. Quis Sua Excelência apenas dar ciência ao Senado Federal e aos eminentes Srs. Senadores de que o Governo do Distrito Federal não se encontrava acéfalo, por quanto havia se afastado da governança do Distrito Federal o então Governador desta unidade. Quis o Presidente da República, Sr. Presidente, dentro do seu espírito de antigo membro desta Casa, que desta Casa saiu cercado das maiores homenagens e lavando consigo as maiores glórias, presta homenagem aos antigos companheiros, dando ciência desta situação em que se encontra o Governo do Distrito Federal.

Assim, gostaria de trazer aos meus companheiros o meu entendimento, para dizer a V. Ex^a que, *data venia* da decisão tomada por V. Ex^a e não recorrida por mim na oportunidade, a medida me pareceria mais judiciosa se tivesse sido apenas lida, para conhecimento dos Senadores, e mandada arquivar.

Era o que a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Antes de conceder a palavra pela ordem ao nobre Senador Lenoir Vargas, quero apenas, pondera ao nobre Senador Américo de Souza que, em fazendo a remessa à Comissão do Distrito Federal, eu procurei atender ao disposto no art. 105 item I, letra "c", porque está expresso nesse dispositivo do Regimento, o seguinte "A Comissão do Distrito Federal compete, privativamente, opinar sobre a escolha do Governo do Distrito Federal".

E, no caso, houve uma escolha. Essa resposta que eu quero dar a S. Ex^a, sem entrar numa apreciação mais profunda de quem está ou não com a razão, se o nobre e eminente Senador pelo Maranhão ou a Presidência da Casa.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Apenas no sentido de colaborar com V. Ex^a, já que tantos participaram dessa matéria. De certa foram, concordo com o Senador Américo de Souza, porque o ato do Presidente da República foi um ato de comunicação.

E veja V. Ex^a em que situação ficará a Comissão do Distrito Federal e ficará o Senado Federal que, na minha opinião, já foi diminuído desse ato pelo Governo da República, em que situação ficará se, amanhã, o titular de meio expediente - só pode ser por que sendo Ministro de

Estado e sendo Governador, só pode ser titular de meio - expediente - se, amanhã o titular de meio expediente do Governo do Distrito Federal começar a nomear Secretários de Estado e os Secretários começarem a atuar. E nós aqui ainda estamos examinando a mensagem do Governador, porque o que diz o Regimento, no meu entender, é que a Comissão do Distrito Federal se pronunciará, prioritariamente, sobre a escolha e não sobre a nomeação. Sua excelência está comunicando que já o nomeou. De maneira que não temos nada o que fazer. A Comissão vai fazer um papel inócuo, porque a escolha já esta feita. Amanhã, o nosso Governador de meio expediente já vai estar praticando os atos na governadoria do Distrito Federal, e ainda a nossa Comissão vai estudar o que vai fazer.

Veja V. Ex^a que acho que o Senador Américo de Souza está com a razão. Isso foi um ato de cortesia do Presidente da República, depois de ter praticado um ato de descortesia, fazendo a designação, sem o prévio assentimento do Senado Federal.

Era o que tinha de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Américo de Souza - Sr. Presidente, fui citado nominalmente pelo nobre Senador Lenoir Vargas, e eu gostaria de que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a tem cinco minutos para explicação pessoal.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL - MA. Para uma explicação pessoal.) - Sem revisão do orador. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Citado nominalmente pelo nobre companheiro e colega de muitos anos, Senador Lenoir Vargas, gostaria de dizer que as minhas palavras já pronunciadas aqui nesta Casa, ainda há pouco, representam o meu pensamento pessoal. Entretanto, todos nós sabemos do apreço que o Presidente José Samey, ex - membro ex - companheiro nosso nesta Casa, tem pelo Senado, tem pelos seus companheiros. Daí, a razão de sua Excelência ter mandado para esta Casa e ter solicitado das lideranças dos Partidos que apoiam o Governo Federal para que em assuntos dessa magnitude não fosse privado o Senado de se manifestar. Assim sendo, V. Ex^a, Sr. Presidente, quando encaminhou a comunicação do Senhor Presidente José Samey à Comissão do Distrito Federal, o fez dentro do espírito público que V. Ex^a sempre demonstrou possuir em todas as suas atitudes e dentro também daquilo que entendem a Casa e as Lideranças que deva ao Senado se manifestar em todos os assuntos do Distrito Federal.

A minha posição pessoal nada tem a ver com a minha posição como Vice - Líder do Partido da Frente Liberal. Assim sendo, acompanharei toda a orientação da Liderança do Partido, de tal forma que quero deixar bem claro que não havendo incompatibilidade entre o meu pensamento pessoal e a minha atitude, acompanhando a liderança do Partido. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 938

Ementa :

O autor, em questão de ordem, e com base no art. 327, VIII, do Regimento, requer tomar sem efeito o pedido de verificação da votação, tendo em vista a ausência do requerente do Plenário. A Presidência, após ler o dispositivo regimental citado, acata a questão de ordem e declara aprovada a matéria. Em seguida, outro Senador requer verificação de quorum . A Presidência acata e passa a fazer a contagem dos Senadores. Após outros parlamentares usarem da palavra, a Presidência resolve declarar prejudicada a votação anterior e adia a apreciação das demais matérias da pauta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 97, de 1985

Publicações :

07/05/1985

DCN II, páginas 1024 e 1025

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Martins Filho
Jose Fragelli
Fabio Lucena
Jorge Kalume

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)

Detalhamento dos assuntos :

Ausência do requerente do plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00938

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1985

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3 a 7 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1985. - Martins Filho.

O Sr. PRESIDENTE (José Frangelli) - O requerimento tem votação imediata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Moacy Duarte - Peço verificação, Sr. Presidente.

O Sr PRESIDENTE (José Frangelli) - Sendo evidente a falta de quorum, suspendemos a

sessão por 10 minutos, acionando as campanhas.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e oito minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PFL - RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr. Senador:

Com o apoio no inciso VIII do art. 327, do Regime Interno do Senador Federal, eu requeiro a V. Exª o levantamento do perdido de verificação de *quorum*, tendo em vista que o requerente não se encontram em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Então vou ler o art. 327 e o seu inciso VIII: "Art. 327- No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

"... VIII - se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;"

Sendo assim, eu não posso deixar de acatar a questão de ordem de V. Exª Desta maneira, o requerimento fica aprovado e passa-se ao item terceiro.

O Sr. Jorge Kalume - Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, se não houve votação, verificar o quê?

O Sr Martins Filho - Foi a confirmação da votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª tem razão, mas também tem razão o nobre Senador Jorge Kalume, porque o inciso IX, do mesmo art. 327, diz o seguinte:

IX - Considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência *quorum*, ressalvada o disposto no art. 180, § 3º.

Sendo assim, volta-se à lista de oradores.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, eu peço a V. Exª o cumprimento estrito do art. 180, do Regimento Interno.

O Sr. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Então, então vamos fazer a contagem dos Srs. Senadores. (Pausa)

Pela contagem, Sr. Senadores Fábio Lucena, existem em plenários 11 Srs. Senadores. A sessão prosseguirá.

Passa-se à lista de oradores inscritos.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Qual foi a decisão da Mesa? Não estou bem esclarecido.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - A decisão da Mesa é que não houve *quorum*, diante do dispositivo que li, do art. 327, inciso IX, diante da manifestação do nobre Senadores Jorge Kalume. Assim, passamos à lista de oradores.

O Sr. Martins Filho - É um precedente que se abre nesta Casa.

O Sr. PRESIDENTE(José Fragelli) - É dispositivo expresso, nobre Senador.

IX - considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levanta, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º.

O Sr. Martins Filho - Mas a votação já havia sido anunciada e, inclusive, com o resultado da aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas o nobre Senador pediu, também, verificação.

O Sr. Martins Filho - Pediu, mas intempestivamente.

O Sr. Jorge Kalume - Sr. Presidente, eu com permissão do nobre colega que estimo, acho que é impertinente, já que não havia número nem antes e nem depois, para a votação, haja vista que V. Exª acionou a campanhas.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu acho perda de tempo, porque o perdido só pode ser formulado depois de anunciada a decisão da Mesa.

O Sr. Jorge Kalume - Então à decisão da Mesa?

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sim, e S. Exª solicitou em tempo.

O SR. MARTINS FILHO - Lamento, mas a partir desta sessão, neste plenário, não será aprovada mais nenhuma matéria, eu estando presente, sem que no plenário conste a presença de 35 Srs. Senadores. É um juramento que faço perante a Casa e perante a Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passamos à lista de oradores.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu gostaria que V. Exª fundamentasse a questão de ordem.

O Sr. Fábio Lucena - Com base no art. 327, inciso IX, apoio para V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Foi o que acabei de ler.

O Sr. Fábio Lucena -

"Considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º.

A dúvida levantada pelo Senador Jorge Kalume, não se verificou durante a votação, como manda o requerimento. Logo, salvo melhor juízo, V. Exª tem que deferir a questão de ordem apresentada pelo Senador Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas nós estávamos justamente na votação, quando S. Exª pediu nova verificação. Então, não se podia deixar de atender.

O que eu poderia fazer, ao máximo, atendendo a V. Exª, acionar novamente as companhias, para se verificar a existência de número, ou não. Agora, diz o mesmo art. 327, no seu item VI, o que nós já sabemos:

"Verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as companhias durante dez minutos."

S. Exª pediu nova verificação e o *quorum* não existia.

O Sr. Fábio Lucena - Data venia, Sr. Presidente, com todo o respeito e consideração, o Regimento fala durante a votação. A dúvida levantada pelo Senador Jorge Kalume foi após a votação, após a verificação do *quorum*.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, nobre Senador, antes de se anunciar o resultado da votação não se pode pedir a verificação. Foi o que S. Exª fez. Anunciado, S. Exª pediu a verificação.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, eu me convenço diante da autoridade de V. Exª, mas me convenço coercitivamente por sua autoridade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - EU AGRADEÇO A V. Exª a consideração pela Mesa. Nós não temos o dom de infalveis, mas ao entendimento que demos é o que se tem dado aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em virtude da inexistência de *quorum*, o requerimento de inversão fica prejudicado.

Em conseqüência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Requerimentos nºs. 57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs. 26/79 e 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiantada para a próxima sessão ordinária.

***Final do Documento.

Número : 939

Ementa :

O autor, após perguntar qual o melhor momento para apresentar seu substitutivo, o faz na hora da apresentação das emendas. Após o Senador Alexandre Costa indagar sobre o tempo que terão para apreciação dos substitutivos e das emendas, a Mesa informa que, em seguida ao parecer da Comissão, serão distribuídas cópias aos Senadores. Alexandre Costa pede um tempo para os Senadores estudarem os substitutivos, ocasionando a suspensão da sessão. Quando reaberta, é emitido o parecer da Comissão de Economia pelo Senador Mário Maia. Jutahy Magalhães, baseado no artigo 313, "i", do Regimento, indaga se o parecer está subscrito pela maioria da Comissão. A questão é declarada improcedente. O autor consulta se a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer sobre os substitutivos apresentados, e declara a contradição da Presidência quando essa afirma que o parecer foi apresentado em Comissão e não em Plenário. A Mesa esclarece, no artigo 141, II, "b", que a proposição teria prazo de cinco sessões ordinárias perante a primeira Comissão que foi distribuída. Caso a emenda não seja apresentada em tal Comissão, não poderia ser feita em Plenário, o que ocorreu em favor da urgência. O autor recorre da decisão à Comissão de Constituição e Justiça, que profere o parecer oralmente. Decide pela improcedência da questão, prosseguindo-se à votação e verificação desta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 12, de 1985

Publicações :

17/05/1985

DCN II, páginas 1275 a 1284

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Alexandre Costa
	Cid Sampaio
	Humberto Lucena
	Jutahy Magalhães
	Octavio Cardoso

Assuntos Relacionados :

QUESTÃO DE ORDEM / audiência da CCJ
QUESTÃO DE ORDEM / parecer da CCJ sobre recurso (prazo)
QUESTÃO DE ORDEM / recurso para o Plenário da decisão da Presidência
URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)
URGÊNCIA / pareceres, prazo para apresentação

Detalhamento dos assuntos :

Urgência. Apresentação de substitutivos e emenda em Plenário; Pareceres apresentados perante as Comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00939

O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA (José Fragelli)

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985, (nº 5.272/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e abertura de crédito especial de até 900 bilhões de

cruzeiros e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Economia e Finanças.”

A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, inciso II, letra b do Regimento Interno, o prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias, perante a primeira comissão a que for distribuída, para recebimento de emendas. Com a aprovação, no entanto, do regime de urgência do projeto, fica essa prerrogativa garantida aos Srs. Senadores nesta oportunidade.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O Sr. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex^a se é momento adequado, ou se deveria aguardar o parecer das comissões para apresentar o meu substituto. Creio que poderia esperar o parecer para, em seguida, apresentar meu substituto. Desejaria, apenas, que V. Ex^a me assegurasse esse direito, já que, conforme declara, o prazo repentinamente rompido pela aprovação de urgência urgentíssima dos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, nós terminamos justamente chamando atenção para o fato de que fica essa prerrogativa da aprovação de emendas garantidas aos Srs. Senadores, nesta oportunidade. E como pareceres também têm que ser sobre a emenda, eu gostaria que V. Ex^a apresentasse o seu substituto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permite vou apresentá-lo.

EMENDA

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985, a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo aplicará, no que couber, as disposições da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, às seguintes instituições financeiras:

I - Conglomerado Sul Brasileiro:

- a) Banco Sul Brasileiro S/A;
- b) Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A
- c) Sul Brasileiro Crédito, Financeiro e Investimentos S/A;
- d) Sul Brasileiro S/A Corretores de Valores Imobiliários e Câmbios;
- e) Sul Brasileiros S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- f) Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A;
- g) Sul Brasileiro S.P. Crédito Imobiliário S/A.

II - Conglomerado Habitusul:

- a) Banco Habitusul S/A;
- b) Habitusul Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S/A;

- c) Habitusal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário S/A;
- d) Habitusal Leasing S/A - Arrendamento Mercantil;
- e) Habitusal Crédito Imobiliário S/A.”

Peço aqui a atenção dos Srs. Senadores para o art. 2º, a fim de que, Sr. Presidente, não se possa alegar, amanhã, que o representante de Minas Gerais não teve a atenção voltada para o aspecto regional, que hoje se levanta no Plenário do Senado da República pois é evidente que o Senador corresponde exatamente à Casa dos Estados.

Art. 2º É facultativo às pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem grave abalo patrimonial em decorrência da liquidação ou intervenções nos conglomerados referidos no artigo anterior pleitear, junto ao Conselho Monetário Nacional, a concessão de linha de crédito capaz de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º Os processos serão instruídos pelo Banco Central do Brasil que analisará, caso a caso, o mérito do pleito e opinará conclusivamente.

§ 2º Nos empréstimos que vierem a ser concedidos serão observadas as seguintes condições mínimas:

- a) montante nunca superior a 50% (cinquenta por cento) da perda efetiva;
- b) correção monetária segundo a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês;
- d) outorgada de garantia real ou fidejussória; e
- e) prazo de carência inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Caberá ao Banco do Brasil S/A atuar como agente financeiro para fins previstos na presente lei.”

O artigo seguinte, Sr. Presidente, interessa sobremaneira aos senhores servidores.

Art. 4º Aos servidores das empresas integrantes do conglomerados referidos no artigo 1º que tiveram os respectivos contrato de trabalho rescindido, em decorrência do processo de intervenção ou liquidação, fica assegurados os direitos admitidos, em função equivalente, numa das instituições financeiras públicas a que se refere o artigo 22, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Aqui Sr. Presidente, fica assegurado ao funcionalismo esse direito, sem a necessidade de o País criar mais um banco estatal, já que tem suas entidades financeiras:

“§ 1º A faculdade prevista no *caput* é aplicável aos servidores demitidos a partir de 7 de fevereiro de 1985, desde que não o tenham sido por justa causa.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes condições mínimas:

- a) contratação imediata de todos os servidores que, na conformidade do *caput* e parágrafo primeiro, fizeram jus à opção;
- b) respeito ao princípio da isonomia trabalhista; e

c) estabilidade no emprego.

Art. 5º Os encargos decorrentes de aplicação da presente lei correção à conta do fundo de reserva a que se refere o artigo 12 da lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1964, cujos recursos serão prioritariamente alocados a tal finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.”

Sr. Presidente, continuando aqui a minha justificativa

Justificação

Acompanhado da Exposição de Motivos subscritas pelo Ministério da Fazenda, submete o Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto lei “autorizando a desapropriação de ações de Companhias que menciona (integrantes dos conglomerados dos Sulbrasileiros e Habitasul) e a cobertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000.000, e dá outras providências.”

O titular da Pasta da Fazenda enfatiza “o notório repúdio da sociedade pela aplicação de recursos governamentais na recuperação das instituições financeiras mal administradas” como igualmente “a notória condenação da sociedade à intervenção do Estado na economia privada para assumir a administração de empreendimentos comerciais (item 6 da Exposição de Motivos)”.

Aqui a razão, Sr. Presidente, pela qual eu gostaria de ouvir, o que tem a dizer os Srs. Líderes do Governo, face a essa mensagem que foi assinada pelo Sr. Ministro da Fazenda quando repudiava a aplicação de recursos a estas instituições, bem como a possibilidade de mais uma vez a intervenção na economia privada.

Não obstante, justifica a submissão da matéria ao Congresso Nacional a fim de que o legítimo representante do povo eleja entre duas alternativas: - duas alternativas que nos dão o Poder Executivo, - “liquidação extrajudicial e saneamento financeiro”. A iniciativa é explícita também em virtude das “fortes reivindicações regionais no sentido de evitar a liquidação extrajudicial”, fato que “abalaria profundamente a economia” do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de aproximadamente de 24.000 pessoas ... “ e as repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados que ficariam incapazes de resistir as dificuldades financeiras ...”

Duas observações, devem, desde logo, ser feitas. Em primeiro lugar, as autoridades executivas em momento algum ousaram assumir claro e definido posicionamento em prol da solução ora apreciada. Isto está bem claro na mensagem enviada ao Congresso Nacional. Em segundo lugar, inexistente na documentação enviada ao Poder Legislativo qualquer elemento capaz de permitir uma avaliação objetiva, quer dos acontecimentos que precederam a intervenção, quer da situação presente. Diversas indagações de vital importância para o processo decisório permanecem no ar. E nós esperamos aqui as palavras dos Srs. Líderes.

- Quais os fatos específicos que ensejarem a intervenções nos conglomerados?

- A partir de que época foram constatadas irregularidades administrativas e ou sinais de iliquidez?

Inclusive, Sr. Presidente, se foram enviados dólares para pagamento de cerca de cento e oitenta milhões a firmas internacionais.

- O que foi apurado pelo interventor ao serem examinados os papéis, escrituração, balanços e demais elementos constantes da contabilidade das empresas?

- Que motivos graves terão levado o Banco Central a concluir pela necessidade de passar da pela intervenção para liquidação?

Como se pretende assegurar o emprego dos 24.000 funcionários?

Qual o número e montante de créditos das "pequenas e médias empresas" junto aos integrantes dos conglomerados?

Por que se aforam ser mais oneroso para União liquidar extrajudicialmente do que fazer um porte de Cr\$900.000.000.000?

É a administração pública avalista, fiadora ou garantidora, a qualquer título, das obrigações que têm como principal devedor as empresas integrantes do conglomerado? Caso afirmativo por que e sob que fundamento legal?

Vamos aguardar resposta dos Srs. Líderes.

Que montante global de recursos públicos foram até o presente alocados na tentativa de salvar financeiramente os conglomerados?

Gostaríamos, Sr. Presidente, que os senhores Líderes esclarecessem qual é esse montante.

Havia permissão legal para tanto?

Porque foi eleita a via da desapropriação quando se sabe que o patrimônio das entidades é negativo, nada havendo pois a ser explorado?

Entendo o Sr. Presidente, que o Senador da República não deve nem pode deliberar a respeito de assunto tão grave sem antes estar completa e satisfatoriamente esclarecido sobre todos os dados, elementos e circunstâncias que envolvem o tema.

Sigo, Sr. Presidente, nessa linha de raciocínio, para dizer, mais à frente, o seguinte:

"Bem, juridicamente falando, é tudo aquilo suscetível de valorização econômica. É o que entrega o patrimônio da pessoa. Ora, as pessoas jurídicas a serem desapropriadas se encontram, por força do próprio ato declaratório de intervenção, em estado de insolência, ...

É importante frisar a V. Ex^a isso, Sr. Presidente: ela se encontra em estado insolência.

"... isto é, carentes de patrimônio capaz de satisfazer os débitos assumidos. Presume-se, até a provarem contrário, que o Banco Central adotou as medidas do conhecimento público, porque a gestão temerária, ver criminosa, dos acervos societários levou as empresas ao colapso econômicos. Indiretamente, é o próprio projeto original que reconhece, ao estipular que a desapropriação "objetivará o saneamento financeiro, a reorganização e a recapitalização das companhias". (art. 1º, § 1º)"

Em outro dispositivo, já antevendo a inexistência de acervo patrimonial, cria ficção jurídica para estabelecer critério indenizatório de bem existente ...

E é isto que o Senador da República, daqui a pouco, vai voltar e, possivelmente, vai consagrar.

"... Na companhia em que o valor do patrimônio líquido for negativo, o depósito previsto neste artigo (indenização), será de cruzeiro para cada 100 mil ações ou frações ..."

E sigo, Sr. Presidente, para dizer, mais à frente:

"... Indaga-se, então: que bem está sendo transferido o Estado? Que acervo está sendo adquirido? De que maneira está o patrimônio público a engrandecer-se? A que título pagar-se-á compensação indenizatória?"

São perguntas que, por não poderem ser respondidas, evidenciam a impropriedade do instituto aplicado à espécie.

Por outro lado, tampouco se encontra presente o requisito de utilidade pública, se este for tomado na sua verdadeira acepção jurídica.

Segundo a autoridade da opinião de Seabra Fagundes, há utilidade pública quando:

"... a utilização da propriedade privada é conveniência e vantajosa ao interesse coletivo ..."

Quando o Estado promove a expropriação de bens, supõe-se existir o interesse social perene ser protegido. A construção de uma escola, de um hospital, de uma barragem ou outro investimento da espécie, constituem obras cujas atividades servirá, pelo menos, fica a geração.

E continuam dizendo, Sr. Presidente, para argumentar, mais à frente, pedindo a V. Ex^a que mande constar a minha justificativa na Integra.

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) V. Ex^a será entendido. A sua justificativa constará no seu interior teor. Mas, para que seja distribuído o substituto, teremos que suspender a sessão, para mandar imprimi-lo. Acho que basta o substitutivo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Basta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O substitutivo.

Faremos, inclusive, a impressão da justificação, se V. Ex^a fizer questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - se não for gastar muito papel e tinta eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. É o tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu poderia definir o tempo, fisicamente, a V. Ex^a, mas se v. Ex^a me permite, continuaria a apresentar a justificativa do meu substitutivo. Acho que tempo, Sr. Presidente, o Parlamento tem demais. Talvez, não tenha sabido usá-lo, como precisa tê-lo usado.

Mas continuo, Sr. Presidente. Passemos ao exame das principais inovações introduzidas na Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas entre companhias a serem desapropriadas - e aqui chamo mais uma vez, se é que se pode chamar, respeitosamente a atenção dos Srs. Senadores da República - repito - o projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas, entre as companhias a serem desapropriadas, três que já se encontram em fase de liquidação extrajudicial - Sulbrasileiro Crédito Imobiliário Sociedade Anônima, HABITASUL Crédito Imobiliário Sociedade Anônima, de acordo com o art. 1º, do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, do que diz o conglomerado Sulbrasileiro. Já encontramos três sob liquidação extrajudicial e vamos fazer uma fusão dessas empresas que já estão em liquidação extrajudicial.

Como se sabe, Srs. Senadores, a liquidação extrajudicial equivale a um procedimento filantar administrativo. Constatada a inviabilidade econômica da empresa, intervém o Estado,

através do Banco Central, para realizar o ativo, acaso remanescente, e proceder ao pagamento dos credores, segundo a ordem de privilégio estabelecida até agora na lei civil.

A liquidação presume, pois, a insolvência societária. Distingui-se da mera intervenção pelo fato de esta última pressupor a possibilidade de recuperação econômica da empresa.

A redação final do projeto aprovado, na Câmara dos Deputados, consagra, além das impropriedades constantes do texto original, mais esta: - "autoriza-se a desapropriação de companhia falida e em cursos de liquidação". Não é possível, Srs. Senadores da República, o Senado da República, neste momento. A Casa revisora, Sr. Presidente, aprovar este projeto oriundo da Câmara dos Deputados, através da votação dos Srs. Líderes, no chamado senta levanta.

Já tivemos ocasião discorrer longamente, tanto sobre a inadequação do instituto expropriatório ao caso vertente ao caso vertente, como sobre irracionalidade de ressarcir - isto é importante que os Srs. Funcionários, que aqui estão, também atentem para isso - de ressarcir patrimônio inexistente. Porque é verdade que não existe patrimônio.

A proposição, ora em curso no Senado da República, vai mais longe, pois determina que a União deposite, em juízo, a título indenizatório, o valor do patrimônio líquido dessas ações, acrescidas do valor estimado de bens intangíveis. Cabe indagar: existem bens intangíveis no patrimônio das pessoas jurídicas? Será que existem bens intangíveis?

E, por mais que tenha estudado, que tenha me debruçado, apesar de não ser a minha matéria, não encontrei, juridicamente, como é que se pode contar esses bens intangíveis? Este é um conceito que, por certo, o Parlamento brasileiro vai fixar, nesta noite, como fixou, há poucos dias, na Câmara dos Deputados.

Foi noticiado que outra Casa do Congresso Nacional procuraria adotar fórmula capaz de estatizar "as companhias expropriadas, de sorte a amenizar os inconvenientes das medidas para o erário".

A simples leitura do texto que ora nos é enviado revela que solução preconizada, além de ter tecnicamente falha, é patrimonialmente temerária para a União, não assegura a permanência e efetiva tutela estatal sobre os aglomerados.

É tecnicamente falha porque, embora determine a transformação dos conglomerados em sociedade de economia mista, consagra mecanismo irregular e impróprio de subscrição do capital societário da nova entidade.

E vejamos porque, Sr. Presidente. O Decreto-lei nº 200, de 1967, em seu art. 5º, item III, define a sociedade de economia como sendo o quê? Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito. E aí está a definição, Sr. Presidente, as apontadas falhas, incongruências e contradições nos motivam a apresentar o presente substitutivo.

A intenção, por um lado, é preservar o patrimônio público, evitando malbaratamento de vultosa importância em operação ruinosa e, por outro lado, encontrar solução para o angustiante problema social criado.

São basicamente três as medidas preconizadas: prosseguimento regular dos processos de intervenção ou liquidação; assegurar empregos estáveis, em instituição financeira pública, - porque não no Banco do Brasil, por que não na Caixa Econômica - os trabalhadores injustamente

demitidos e abrir a linha de crédito capaz de socorrer aos lesados.

Cuida ainda a proposição, Srs. Senadores, enviar que os recursos monetários necessários provenham, ou seja de corte orçamentárias, seja da venda de patrimônios públicos.

E aqui, Sr. Presidente, para encerrar a minha justificativa, eu recordaria o que diz o art. 12, do projeto da Câmara dos Deputados, chamando a atenção, já não diria do meu Partido, mais da nobre Oposição, nesta Casa do Congresso Nacional, para o art. 12.

O que diz o art. 12, Sr. Presidente? Antes leria o art. 11 do projeto aprovado na Câmara dos Deputados:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à conta de encargos gerais da União, recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial de 900 bilhões de cruzeiros, para a aplicação na desapropriação de ações do capital e na constituição do capital do Banco Meridional Brasil S.A.

Parágrafo único - Os recursos para atender as despesas previstas neste artigo, serão provenientes da reserva de contingências do orçamento geral da União em vigor.

Gostaria de saber dos Srs. Líderes qual é essa reserva que é mencionada, aqui, do seu valor financeiro.

Agora, o artigo 12, Sr. Presidente, Srs. Integrantes da Oposição brasileira no Congresso Nacional, especialmente do Senado e, particularmente, os nacionalistas do Senado da República:

“Ficam a União e empresa da administração direta e indireta autorizada a vender até o montante de 900 bilhões de cruzeiros de ações de sua propriedade”.

Veja, Sr. Presidente, “Empresas de administração direta e indireta”. Se esta lei for aprovada, elas poderão vender ações de sua propriedade, de companhias cujo capital participarem à crédito da reserva de contingência do orçamento geral da União.

Sr. Presidente, aqui, então, também, não um repto, mas a minha palavra de que os Sr. Líderes esclareçam se o art. 13, que assegura estabilidade pelo prazo, apenas de 1 ano, será ou não vetado pelo Sr. Presidente da República.

Diz o Senador Carlos Alberto que será honrado, e eu prefiro, Senador.

O Líder de V. Ex^a assinou também o requerimento de urgência urgentíssima, e eu perguntava aos Líderes da Aliança Democrática se o Senhor Presidente da República vai respeitar o direito de veto que lhe assegura a Constituição Federal, nesse projeto, se ele for aprovado pelo Senado da República. No passado, o Senador Nelson Carneiro, que há muitos anos militar nesta Casa. Há de recordar que; quando o Executivo, às vezes, assumia compromissos com o Legislativo, a matéria aqui, era aprovada e vetada pelo Palácio do Planalto. Oxalá, Sr. Presidente, realmente os ventos da Nova República estejam soprando neste País. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO):

EMENDAS

Ao projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985

Emenda nº 1

Dê-se ao projeto de lei da Câmara nº 12, de 1985 a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo aplicará, no que couber, as disposições da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, às seguintes instituições financeiras:

I - Conglomerado Sul-brasileiro:

- a) Banco Sul-brasileiro S/A;
- b) Banco Investimento Sul-brasileiro S/A;
- c) Sul-brasileiro Crédito, Financiamento e Investimento S/A;
- d) Sul-brasileiro S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S/A;
- e) Sul-brasileiro S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- f) Sul-brasileiro Crédito Imobiliário S/A;
- g) Sul-brasileiro S.P. Crédito Imobiliário S/A.

II Conglomerado Habitasul:

- a) Banco Habitasul S/A;
- b) Habitasul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- c) Habitasul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- d) Habitasul Leasing S/A - arrendamento mercantil;
- e) Habitasul Crédito Imobiliário S/A.

Art. 2º É facultado às pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem grave abalo patrimonial em decorrência da liquidação ou intervenção nos conglomerados referidos no artigo anterior pleitear, junto ao Conselho Monetário Nacional, a concessão de linha de crédito capaz de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º Os processos serão instruídos pelo Banco Central do Brasil que analisará, caso a caso, o mérito do pleito e opinará conclusivamente.

§ 2º Nos empréstimos que vierem a ser concedidos serão observadas as seguintes condições mínimas:

- a) montante não superior a 50% (cinquenta por cento) da perda efetiva;
- b) correção monetária segundo a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês;
- d) outorga de garantia real ou fidejussória; e
- e) prazo de carência inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Caberá ao Banco do Brasil S/A atuar como agente financeiro para os fins previstos na presente lei.

Art. 4º Aos servidores das empresas integrantes dos conglomerados referidos no artigo 1º que tiverem respectivo contrato de trabalho rescindido em decorrência do processo de intervenção ou liquidação, fica assegurado o direito de serem admitidos, em função equivalente, numa das

instituições financeiras públicas a que se refere o artigo 22, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A faculdade prevista no *caput* é aplicável aos servidores demitidos a partir de 7 de fevereiro de 1985, desde que não o tenham sido por justa causa.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo no prazo de 15 (quinze) dias, observadas, as seguintes condições mínimas:

a) contratação imediata de todos os servidores que, na conformidade do *caput* e parágrafo primeiro, fizerem jus à opção;

b) respeito ao princípio da isonomia trabalhista; e

c) estabilidade no emprego.

Art. 5º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do fundo de reserva a que se refere o artigo 12 da lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1964, cujos recursos serão prioritariamente alocados a tal finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Acompanhado de Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro da Fazenda, submete o Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto de lei "autorizando a desapropriação de ações de Companhias que menciona (integrantes dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul) e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000,00, e dá outras providências".

O titular da Pasta da Fazenda enfatiza "o notório repúdio da sociedade pela aplicação de recursos governamentais na recuperação de instituições financeiras mal administradas" como igualmente "a notória condenação da sociedade à intervenção do Estado na economia privada para assumir a administração de empreendimentos comerciais (item 6 da Exposição de Motivos)".

Não obstante, justifica a submissão da matéria ao Congresso Nacional a fim de que o legítimo representante do povo eleja entre duas alternativas: "liquidação extrajudicial e saneamento financeiro". A iniciativa é explicada também em virtude das "fortes reivindicações regionais no sentido de evitar a liquidação extrajudicial", fato que "abalaria profundamente a economia" do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de aproximadamente 24.000 pessoas ... "e as repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados que ficariam incapazes de resistir a dificuldades financeiras ..."

Duas observações devem, desde logo, ser feitas. Em primeiro lugar, as autoridades executivas em momento algum ousaram assumir claro e definido posicionamento em prol da solução ora apreciada. Em segundo lugar, inexistente na documentação enviada ao Poder Legislativo qualquer elemento capaz de permitir uma avaliação objetiva, que dos acontecimentos que precederam a intervenção quer da situação presente. Diversas indagações de vital importância para o processo decisório permanecem no ar:

- Quais os fatos específicos que ensejaram a intervenção nos conglomerados?
- A partir de que época foram constatadas irregularidades administrativas e ou sinais de

iliquidez?

- O que foi apurado pelo interventor serem examinados os papéis, escrituração, balanços e demais elementos constantes da contabilidade das empresas?

- Que motivos graves terão levado o Banco Central a concluir pela necessidade de passar da mera intervenção para a liquidação?

- Como se pretende assegurar o emprego dos 24.000 funcionários?

- Qual o número e montante de créditos das "pequenas e médias empresas" junto aos integrantes dos conglomerados?

- Por que se afirma ser mais oneroso para a União liquidar extrajudicialmente do que fazer um aporte de Cr\$900.000.000.000?

- É a administração pública avalista, fiadora ou garantidora, a qualquer título, das obrigações que têm como principal devedor as empresas integrantes do conglomerado? Caso afirmativo por que e sob que fundamento legal?

- Que montante global de recursos públicos foram até o presente alocados na tentativa de salvar financeiramente os conglomerados? Havia permissão legal para tanto?

- Por que foi eleita a via da desapropriação quando se sabe que o patrimônio das entidades é negativa, nada havendo pois a ser expropriado?

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado da República não deve nem pode deliberar a respeito de assunto tão grave sem antes estar, completa e satisfatoriamente, esclarecido sobre todos os dados, elementos e circunstâncias que envolvem o tema.

Antes de passar à justificação de emenda, cabe tecer alguns comentários, tanto a respeito do projeto original quanto do substitutivo ora apreciado nesta Casa. Nesse passo é sempre bom lembrar que as soluções políticas para os problemas sociais devem, num estado de direito que se quer democrático, observar os princípios fundamentais da ordem jurídica.

O consagrado Prof. Caio Mário da Silva Pereira, após registrar que "... no direito brasileiro, como na maioria dos sistemas jurídicos ocidentais, a lei é a principal fonte formal de direito, por via da qual o Estado politicamente organizado dita as regras de comportamento a que os súditos devem obediência ..." defina-a como sendo:

"A norma geral e permanente, editada pela autoridade soberana, e dirigida coativamente à obediência dos cidadãos" (Instituições de Direito Civil - Vol. I Ed. Forense 1982 - pág. 56.)

Analisando o caráter de generalidade, insito à lei, afirma:

"... dirige-se indistintamente a todos: como comando abstrato não se pode particularizar uma certa pessoas ... Quando o provimento reveste a forma ou a aparência de lei, sem o sentido de comando geral, não pode ser lei, embora emanado do poder competente ..." (ob. Cit. Pág. 58).

Ora, o projeto contempla, única e confessadamente, "a estabilidade das atividades empresariais" dos grupos Sulbrasileiro e Habitasul e não do mercado financeiro como um todo. Privilegia, com exclusividade, os credores dos mencionados conglomerados quando é sabido existirem milhares de outros lesados em idênticas condições que permanecerão desamparados.

O mínimo que se pode dizer é o caráter de generalidade da lei, erigido em garantia fundamental pela constituição (art. 153 § 1º), foi relegado a um solene ocaso.

Não é só neste particular que o projeto agride os conceitos jurídicos fundamentais. Retornemos a lição do citado mestre civilista:

"Ligada à universidade, assinala-se a permanência. É próprio da lei a duração, a extensão no tempo. A manifestação que se exaure numa só aplicação pode ter a aparência ou a formada lei, mas não o será materialmente, ou na sua essência." (ob. Cit. Pág. 58)

É próprio projeto, em seu art. 1º parágrafo único, que confessa ter a iniciativa por escopo exclusivo "reorganizar e recapitular as companhias ... com vistas a restabelecer o seu funcionamento sob capitais privados ..." Sequer deseja o Estado intervir de forma estável de duradoura na economia. Apenas e tão-somente se trata de acudir, com recursos públicos, a um grupo de empresas, nominalmente citadas, que se encontram em estado falimentar. Portanto, o segundo caráter essencial à própria idéias de lei a permanência - se encontra ausente na iniciativa governamental.

A "estatização" preconizada no substituto aprovado na Câmara, além de apresentar sérias falhas teremos ocasião de demonstrar oportunamente, não se reveste tampouco de caráter de permanência pois prevê a "... venda das ações que assegurem o controlê ..." do banco a ser criado, uma vez "... superadas as dificuldades da economia regional ..."

A fórmula legal encontrada para autorizar o aparte de recursos públicos na operação de salvamento dos dois conglomerados financeiros, em estado de insolvência, foi a desapropriação "das ações representativas do capital das companhias" (art. 1º, do projeto).

Cumpra, desde logo, examinar se o referido instituto jurídico é pertinente e aplicável ao fim desejado. Segundo Cretella Jr., a desapropriação consiste na série ordenada de atos mediante os quais o Estado, "necessitando de um bem para fins de interesse público, obriga o titular desse bem a desfazer-se da propriedade mediante indenização" (Tratado Geral desapropriação, pág. 15 e vol. I)

De imediato, constata-se que o procedimento visa, única e exclusivamente, a permitir à autoridade pública promover a transferência compulsória de um bem do patrimônio particular para o estatal quando tal medida se faz necessária ao atendimento de interesse da comunidade.

Veremos que, no caso em tela, nenhum dos pressupostos existe.

Bem, juridicamente falando, é tudo aquilo suscetível de valorização econômica. É o que integra o patrimônio da pessoa. Ora, as pessoas jurídicas a serem desapropriadas se encontram, por força do próprio ato declaratório de intervenção, em estado de insolvência, isto é, carentes de patrimônio capaz de satisfazer os débitos assumidos. Presume-se, até prova em contrário, que o Banco Central adotou as medidas do conhecimento público porque a gestão temerária, ver criminosa, dos acervos societários levou as empresas ao colapso econômico. Indiretamente, é o próprio projeto original, que o reconhece ao estipular que a desapropriação "objetivará o saneamento financeiro, a reorganização e a recapitalização das companhias" (art. 1º, § 1º). Em outro dispositivo, já antevendo a inexistência de acervo patrimonial, cria fixação jurídica para estabelecer critério indenizatório de bem inexistente.

"Na companhia em que o valor do patrimônio líquido for negativo, o depósito previsto neste artigo (indenização) será de um cruzeiro para cada cem mil ações ou fração". (art. 2º, § 2º do projeto original e 2º, § único do substitutivo da Câmara).

O festejado Cretella Jr. Arrola como terceiro elemento da definição (de desapropriação) "... a

existência do bem pertencente a particular ..." e como quarto elemento "... a supressão aquisição do bem, que passa das mãos de uma pessoa privada para as mãos de uma pessoa pública Consiste, pois, a desapropriação, por um lado, na perda do direito de propriedade sobre determinado bem; por outro lado, na aquisição compensatória de um crédito, em virtude mesmo daquela perda".

Indaga-se então: que bem está sendo transferido ao Estado? Que acervo está sendo adquirido? De que maneira está o patrimônio público a engrandecer-se? A que título pagar-se-á compensação indenizatória? São perguntas que, por não poderem ser respondidas, evidenciam a impropriedade do instituto aplicado à espécie.

Por outro lado tampouco se encontra presente o requisito de utilidade pública, se este for tomado na sua verdadeira acepção jurídica. Segundo a autorizada opinião de Seabra Fagundes, há utilidade pública quando:

"a utilização da propriedade privada é conveniente e vantajosa ao interesse coletivo (Da desapropriação no direito brasileiro, Ed. Freitas. Bastos 1949 - pág. 23). Barcelos de Magalhães, em sua obra "Teoria e prática da desapropriação", argumentamente observa que a utilidade pública "pressupõe a necessidade da coletividade de utilizar diretamente a coisa", (pág. 9), sendo, em virtude das condições fáticas, imperiosa a transferência definitiva do bem para o domínio público".

Quando o Estado promove a expropriação forçada de bens, supõe-se existir um interesse social perene a ser protegido. A construção de uma escola, de um hospital, de uma barragem ou outro empreendimento da espécie constituem obras cuja utilidade servirá, pelo menos, uma geração. Justifica-se, no caso, sacrificar o interesse privado em proveito do bem comum, tomado este numa perspectiva de longo prazo. Na hipótese ora examinada tal não ocorre. Cogita-se, de usar recursos públicos para recuperar unidades empresariais falidas, desenvolvendo-as, logo após, à iniciativa particular. Também neste particular o conteúdo jurídico da noção de desapropriação conflita gritantemente com o caso ao qual se pretende aplicá-la.

O substitutivo egresso da Câmara dos Deputados padece do mesmo mal. Prevê-se a desapropriação das empresas para, logo a seguir, fusioná-las numa sociedade de economia mista que, paradoxalmente, reverterá, nesse ponto, que o texto resultante da negociação havida na outra Casa do Congresso é omissivo quanto ao "interesse público" ensejados da medida expropriatória. Estamos assim diante de um caso de desapropriação que, além de inédito, não se coaduna com a comando contido no § 22, do art. 153, da Lei Magna.

Passemos ao exame da verdadeira natureza da operação que o Estado pretende fazer sob o rótulo de "desapropriação". Como já vimos, não há que se cogitar de "utilidade pública" ou "interesse social", tal como estas expressões se encontram consagrados no ordenamento jurídico. O que se dá, no caso vertente, é uma autêntica intervenção administrativa no campo econômico com o confessado intuito de "sanear" empresa insolvente. Ora, tal matéria tem tratamento específico, tanto a nível constitucional como legal. Segundo dispõe a carta outorgada, de inspiração "liberal", neste particular, só pode a autoridade intervir "quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa" (Art. 163 da Constituição). É notório que ambas as hipóteses são incoerentes na espécie. Tem-se assim a nítida impressão de que, reconhecida a inviabilidade legal de recorrer à via prevista, optou-se pelo subterfúgio da "desapropriação", travestindo sob esta capa algo que lhe é totalmente estranho.

O substitutivo não elimina a contradição, pois, para criar uma entidade financeira oficial, não seria necessário desapropriar, previamente, instituições bancárias falidas.

Curioso é o preceito lançado no artigo 2º do projeto. Determina-se o pagamento aos expropriados de valor apurado "com base em balanço levantado pelo interventor e ... certificado por auditor independente". Ora, será que os levantamentos procedidos pelas autoridades monetárias precisam ser submetidos ao crivo de auditor independente. Não terá o Banco Central ou o Ministério da Fazenda suficiente credibilidade para tanto? Será que fé pública, inerente aos atos administrativos, deve ceder ante a opinião de "auditor independente"?

Já o artigo 3º reitera a convicção de estar o Tesouro a ingressar numa empreitada ruinosa pois autoriza a União, "inclusive", a reconhecer a "perda do capital social" das empresas que acaba de adquirir e proceder ao "argumento do capital social (exercendo) o direito de preferência para subscrição de aumento de capital".

Os artigos 5º, 6º e 7º do projeto inicial (correspondentes ao 7º, 8º e 9º, respectivamente, do substitutivo), versando sobre as conseqüências jurídicas da nova situação advinda com a promulgação da lei, constituem monumental letra morta. Dizer que, cessada a intervenção, permanecem suspensas as obrigações, prosseguem os inquéritos e mantém-se indisponibilidade dos bens dos administradores, revela total ignorância dos mais elementares principio jurídicos. É que a inexigibilidade de qualquer obrigação há que se fundar em razão jurídica relevante que deixa de existir quando o acervo patrimonial que por ela responde é recomposto; o eventual delito contra o patrimônio se torna impunível por falta de justa causa (ressarcimento); a indisponibilidade dos bens só se justifica havendo prévio reconhecimento de ilícito, fato que deixa de existir tendo em vista o ingresso da administração no empreendimento.

A previsão contida no artigo 6º do projeto (8º do substitutivo) chega a ensejar suspeita de tão absurda que é do ponto de vista jurídico. Qualquer estudante de direito medianamente esclarecido sabe que a lei não pode prejudicar "o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada" (art. 153 § 3º). Cessada a intervenção com decreto expropriatório e a conseqüente aporte de capitais públicos, tornam-se líquidas e exigíveis, de imediato, todas as obrigações vencidas "relativas a depósito a prazo bem como as decorrentes de letras de câmbio e debêntures, emitidas ou aceitas pelas instituições e as referentes a inversões em operações de curto prazo ou de mercado aberto (art. 6º)." É que a lei superveniente não tem nem pode ter o condão de inovar relações jurídicas consolidadas como parece pretender o projeto ao estipular o prazo de um ano para resgate dos débitos "sem correção monetária" (art. 6º do projeto e 8º do substitutivo) ou então a respectiva liquidação parcelada (art. 7º do projeto e 8º do substitutivo).

Passemos ao exame das principais inovações introduzidas na Câmara:

Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas entre as companhias a serem desapropriadas três que já se encontram em fase de liquidação extrajudicial: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A, Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A e Habitasul Crédito Imobiliário S/A.

Como se sabe, a liquidação extrajudicial equivale a um procedimento falimentar administrativo. Constatada a inviabilidade econômica da empresa, intervém o Estado (através do Banco Central) para realizar o ativo, acaso remanescente, e proceder ao pagamento dos credores segundo a ordem de privilégios estabelecida na lei civil. A liquidação presume, pois, a insolvência societária. Distingue-se da mera intervenção pelo fato de esta última pressupor a possibilidade de recuperação econômica da empresa.

A redação final do projeto aprovado na Câmara dos Deputados consagra, além das impropriedades constantes do texto original, mais esta: autoriza-se a desapropriação de companhia falida e em curso de liquidação (art. 1º, letras *f g e e*).

Já tivemos ocasião de discorrer longamente tanto sobre a inadequação do instituto expropriatório ao caso vertente como sobre a irracionalidade de ressarcir patrimônio inexistente. A proposição ora em curso no Senado Federal vai mais longe pois determina que a União deposite, em juízo, a título indenizatório, o "valor do patrimônio líquido dessas ações acrescido do valor estimado dos bens intangíveis." (art. 2, *caput*). Cabe indagar: existem bens intangíveis no patrimônio das pessoas jurídicas? Que se pretende conceituar como bem intangível?

Foi noticiado que a outra casa do Congresso Nacional procuraria adotar fórmula capaz de "estatizar" as companhias expropriadas de sorte a amenizar os inconvenientes da medida para o Erário. A simples leitura do texto que ora nos é enviado revela que a solução preconizada, além de ser tecnicamente falha e patrimonialmente temerária para a União, não assegura a permanente e efetiva tutela estatal sobre os conglomerados.

É tecnicamente falha porque, embora determine a transformação dos conglomerados em sociedade de economia mista (art. 4), consagra mecanismo irregular e impróprio de subscrição do capital societário da nova entidade. Vejamos.

O Decreto-lei nº 200/67 em seu art. 5 item III define sociedade de economia mista como sendo

"entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou a entidade de administração indireta".

Por outro lado, a Lei nº 6.404, de 15-12-76 (lei das S.A), ao tratar da "Constituição da Companhia" (Capítulo VII), fixa como "Requisitos Preliminares" (seção I):

"Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - Subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

III -

Determina ainda referido diploma legal no capítulo XIX:

"Art. 235. As sociedades anônimas de economia mista estão sujeitas a esta Lei, sem prejuízo das disposições especiais de lei federal."

Ora, a parte do capital que toca à União subscrever é de Cr\$900 bilhões, pagáveis em dinheiro (art. 5º, § 1º do Projeto). Atendida está, pois, a exigência contida no art. 80, item I, da Lei nº 6.404 em relação ao Tesouro. Quanto aos particulares (pessoas físicas ou jurídicas), além de ser questionável a existência de interesse em particular do empreendimento tendo em vista que, recorrendo a via judicial, poderão executar a integralidade das importâncias a eles devidas, é previsto apenas o aporte correspondente a conversão de 40% (quarenta por cento) dos créditos pendentes de liquidação por parte dos conglomerados em ações da entidade (art. 5º § 1º *in fine*

combinado com o art. 9º, item I, do Projeto).

Em relação a estes últimos, a toda evidência, não se contempla a realização de um só centavo em dinheiro, o que contraria frontalmente o disposto no art. 80, item II, da Lei nº 6.404. A apontada impropriedade decorre da intenção subjacente à iniciativa de conciliar o inconciliável. Como conceber a fundação de empresa nova, mormente em se tratando de entidade da administração indireta, carreando para o seu passivo monumental dívida de responsabilidade de outrem?

Em segundo lugar, afirmamos que a operação é patrimonialmente temerária para o Tesouro porque, nos precisos termos do artigo 241 da Lei nº 6.404 (lei das S.A.):

“As companhias de economia mista não estão sujeitas a falência mas os seus bens são penhoráveis e executáveis, e a pessoa jurídica que a controla responde, subsidiariamente, pelas suas obrigações.”

Ora, a instituição financeira pública a ser criada (Banco Meridional do Brasil S.A) resultará da fusão dos “conglomerados” cuja relação nominal consta do artigo vestibular do Projeto (art. 4º). Reportando-nos ao disposto na lei das S. A., verificando existir sucessão obrigacional entre a sociedade nova e as fusionadas:

“Art. 228. A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações.”

Constata-se assim facilmente que a União passará da já incômoda posição de credora de uma massa falida à de devedora, subsidiariamente responsável por todas as obrigações assumidas pelo conglomerado. E, para realizar essa troca de posição, ainda terá que despende uma astronômica quantia de Cr\$900 bilhões. Decididamente, não é feliz a proposta.

Finalmente, dissemos que o controle estatal não fica assegurado, de forma efetiva e permanente, tendo em vista os termos do art. 10 *in fine* do projeto:

“Superadas as dificuldades da economia regional e consolidado o Banco Meridional do Brasil S/A, de modo que possa operar eficazmente em regime de competição e de liberdade de iniciativa, o Poder Executivo poderá promover a venda, mediante oferta pública, de ações que assegurem o controle da Companhia.”

Este conceito colide, em todos os seus termos, com a previsão contida no art. 60 da Lei de Mercado de Capitais (Lei nº 4.728/65) que dispõe:

“O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedades da União representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista mantendo-se 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, das empresa nas quais deva assegurar o controle estatal.”

Pretende o projeto introduzir no ordenamento jurídico a figura da entidade de administração indireta com prazo limitado de existência o que é, convenhamos, na melhor das hipóteses, esdrúxulo.

Não se compreende, por outro lado, que insondáveis razões terão levado os legisladores a prever, no parágrafo único do art. 6º, a “manutenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das cartas patentes e agências bancárias das empresas referidas no art. 1º desta lei”

O parágrafo 2º do retrocitado artigo 6º, por seu turno, prevê a eleição de um administrador

pelos funcionários mas deixa vago e impreciso o procedimento a ser observado.

A nova redação proposta para o artigo 12 evidencia que toda a operação econômico-financeira projetada redundará em transformar "dinheiro bom" em "crédito duvidoso" pois é prevista a venda de ações representativas de capital da União em companhias estáveis para aplicar o produto numa empresa falida.

Quanto à solução alvitada para o problema social dos 22.000 empregados das instituições, entendemos que, tanto a estabilidade provisória (art. 13, *caput*, § 1º) quanto a reintegração (art. 13, § 2º), são de constitucionalidade duvidosa. O cumprimento dos dispositivos dependerá, assim, muito mais da boa vontade dos administradores do que da previsão normativa em si.

As apontadas falhas, incongruências e contradições nos motivam a apresentar o presente substitutivo. A intenção é, por um lado, preservar o patrimônio público evitando o malbarateamento de vultosa importância em operação ruinosa e, por outro, encontrar solução para o angustiante problema social criado. São basicamente três as medidas preconizadas: prosseguimento regular dos processos de intervenção e ou liquidação; assegurar emprego estável, em instituição financeira pública, aos trabalhadores injustamente demitidos; e abrir linha de crédito capaz de socorrer aos lesados. Cuida ainda a proposição de evitar que os recursos monetários necessários provenham, seja de corte orçamentário, seja da açodada venda de patrimônio público.

Acreditamos que a presente iniciativa tem o mérito de atender aos reclamos sociais sem causar gravame ao erário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, pela ordem.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB - PE, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em visita feita a esta Casa pelo Sr. Ministro da Fazenda, no gabinete do Sr. Presidente do Senado, S. Exª declarou que havia solução de mercado para o caso do Sulbrasileiro. Em face dessa informação, apresento aos Srs. Senadores o seguinte substitutivo.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 12, o seguinte substitutivo:

Ementa:

Autoriza o Banco Central do Brasil a negociar com bancos particulares a absorção de agências do Banco Sulbrasileiro S/A e do Banco de Investimentos Sulbrasileiros S/A.

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a negociar com bancos particulares idôneos a absorção de grupos de agências do Banco Sulbrasileiro e do Banco de Investimentos Sulbrasileiro S/A, incluindo cartas patentes, patrimônio móvel e imóvel e assumindo esses bancos todas as responsabilidades financeiras, ativas e passivas, das agências absorvidas bem, com as obrigações com o quadro de funcionários assegurando-lhes a estabilidade por um ano.

Art. 2º O Banco Central fica autorizado a emprestar, aos bancos que assumirem, as agências do grupo Sulbrasileiro, até 50% dos créditos exigíveis até 180 dias, nas agências encampadas, usando recursos dos depósitos compulsórios.

Quero informar aos Srs. Senadores que, em dinheiro, o depósito compulsório no Banco Central monta a mais de 5 trilhões e, em títulos, a cerca de 60 trilhões de cruzeiros.

Art. 3º O Banco Central fixará condições e prazos para regularização dos créditos, depósitos ou aplicações nos estabelecimentos absorvido respeitadas as seguintes normas:

a) Os depósitos ou aplicações de pessoas físicas até 1.000 ORTN e pessoas jurídicas até 5.000 ORTN, não terão seus prazos de vencimento prorrogados.

b) Os depósitos ou aplicações superiores a 500 ORTN e até 20.000 ORTN poderão ser prorrogados por até 180 dias, sendo que 50% do valor dos depósitos prorrogados serão corrigidos monetariamente.

c) Os depósitos superiores a 20.000 ORTN poderão ser prorrogados até 180 dias sem correção monetária.

d) Aos bancos que absorvem as agências do Sulbrasileiro fica assegurado o direito de negociarem em comum acordo com os credores, normas específicas para liquidação dos seus débitos.

Para justificar a proposição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me eximo de analisar o projeto da Câmara. Procurei razões que justificassem a viabilidade do projeto apresentado. Em primeiro lugar, além de bancos privados, inclusive sociedades anônimas, como o Banco do Brasil, e autarquias como a Caixa Econômica, poderiam participar da absorção.

As disponibilidades financeiras do País são terrivelmente escassas.

O déficit público, o débito interno e a exigibilidade de meios para possibilitarem um saldo exportável de cerca de 17 bilhões de dólares, representarão uma demanda de cruzeiros previsivelmente inatingível.

A assunção pelo erário, de débitos com terceiros originário de malversação de recursos de empresas particulares constituem um precedente perigoso. É de ter-se em vista que a presente crise que atravessa o País, poderá conduzir ao colapso outras instituições financeiras. A liquidez que as possa levar à inadimplência poderá originar-se não só do estado de crise atual, como também de procedimentos levianos ou até criminosos como tem ocorrido no passado.

Por equidade, as vítimas de ontem, de hoje, como de amanhã, teriam direito ao mesmo atendimento público concedido ao grupo Sulbrasileiro, o que seria insuportável para as finanças nacionais.

O adiantamento feito a instituições financeiras sólidas como prevê o projeto será ressarcível pelo governo e além disso, a assunção da responsabilidade financeira do grupo Sulbrasileiro por bancos confiáveis não provocará corrida nas suas agências não exigindo portanto aportes expressivos em numerário.

A fórmula proposta não causa prejuízo algum aos depositantes do grupo Sulbrasileiro, resguardando portanto o legítimo interesse regional.

Além do mais, Sr. Presidente, a fórmula proposta possibilita às empresas rio-grandenses que se encontram em dificuldades, em lugar de não receberem os seus créditos por seis meses, receberem, de imediato, parcialmente, usando recursos dos depósitos compulsórios que são feitos no Banco Central.

Encaminho à Mesa o substitutivo proposto.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SAMPAIO EM SEU DISCURSO:

EMENDA Nº 2

Autoriza o Banco Central do Brasil a negociar com bancos particulares a absorção de agências do Banco Sulbrasileiro S/A e do Banco de Investimentos Sulbrasileiros S/A.

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a negociar com bancos particulares idôneos a absorção de grupos de agências do Banco Sulbrasileiro e do Banco de Investimentos Sulbrasileiro S/A, incluindo cartas patentes, patrimônio móvel e imóvel e assumindo esses bancos todas as responsabilidades financeiras, ativas e passivas, das agências absorvidas bem, com as obrigações com o quadro de funcionários assegurando-lhes a estabilidade por um ano.

Art. 2º O Banco Central fica autorizado a emprestar, aos bancos que assumirem, as agências do grupo Sulbrasileiro, até 50% dos créditos exigíveis até 180 dias, nas agências encampadas, usando recursos dos depósitos compulsórios.

Art. 3º O Banco Central fixará condições e prazos para regularização dos créditos, depósitos ou aplicações nos estabelecimentos absorvido respeitadas as seguintes normas:

a) Os depósitos ou aplicações de pessoas físicas até 1.000 ORTN e pessoas jurídicas até 5.000 ORTN, não terão seus prazos de vencimento prorrogados.

b) Os depósitos ou aplicações superiores a 500 ORTN e até 20.000 ORTN poderão ser prorrogados por até 180 dias, sendo que 50% do valor dos depósitos prorrogados serão corrigidos monetariamente.

c) Os depósitos superiores a 20.000 ORTN poderão ser prorrogados até 180 dias sem correção monetária.

d) Aos bancos que absorvem as agências do Sulbrasileiro fica assegurado o direito de negociarem em comum acordo com os credores, normas específicas para liquidação dos seus débitos.

Justificação

As disponibilidades financeiras do País são terrivelmente escassas.

O déficit público, o débito interno e a exigibilidade de meios para possibilitarem um saldo exportável de cerca de 17 bilhões de dólares, representarão uma demanda de cruzeiros previsivelmente inatingível.

A assunção pelo erário, de débitos com terceiros originários de malversação de recursos de empresas particulares constituem um precedente perigoso. É de ter-se em vista que a presente crise que atravessa o País, poderá conduzir ao colapso outras instituições financeiras. A liquidez que as possa levar à inadimplência poderá originar-se não só do estado de crise atual, com também de procedimentos levianos ou até criminosos como tem ocorrido no passado.

Por equidade, as vítimas de ontem, de hoje, como de amanhã, teriam direito ao mesmo atendimento público concedido ao grupo Sulbrasileiro, o que seria insuportável para as finanças nacionais.

O adiantamento feito a instituições financeiras sólidas, como prevê o projeto, será ressarsível pelo governo e além disso, a assunção da responsabilidade financeira do grupo Sulbrasileiro por bancos confiáveis, não provocará corrida nas suas agências, não exigindo portanto aportes expressivos em numerário.

A fórmula proposta não causa prejuízo algum aos depositantes do grupo Sulbrasileiro, resguardando portanto o legítimo interesse regional.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Cid Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Emenda nº 3

Canceluem-se, no art. 1º, I, as letras f e g; e no art. 1º, II, a letra e.

(Justificação feita oralmente)

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para justificar a emenda, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Os textos que procuro retirar do projeto são aqueles que dizem respeito às entidades que se encontram em liquidação extrajudicial. E o faço, Sr. Presidente, coerente com todas as críticas que tenho feito e ouvido, nesta Casa, contra aqueles que, recolhendo o dinheiro do povo, das diversas camadas populares, acabam defraudando a confiança neles depositada e determinando a liquidação extrajudicial. Se nós, hoje, abrimos a porta para a liquidação extrajudicial dessa três companhias, teremos que coerentemente, de agora por diante, não só absorver todos os outros que estão na mesma situação, e são numerosas as entidades, como também estimular aos que vierem depois de nós, depois desse fato, a usar a mesma atitude em proveito próprio.

Em nome da moralidade pública, Sr. Presidente, em nome do respeito que nós devemos àqueles cidadãos anônimos que confiaram nessas empresas, que levaram as suas migalhas, o que restou da sua fome para empregar numa empresa, na esperança de ter um dia uma casa em nome desses cidadãos anônimos, em nome de todas essas vítimas, que espero que o Senado aprove essa emenda supressiva, que retira do texto do projeto e da bênção governamental o Sulbrasileiro Crédito Imobiliário Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, o Sulbrasileiro SP crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial e o Habitasul Crédito Imobiliário Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial. Essa emenda supressiva é sobretudo moralizadora e acredito que o Senado, por todas as suas bancadas, aquelas que sempre pugnaram contra essa liberdade e contra essa extorsão ao patrimônio de cada cidadão, que o Senado acolherá a minha emenda para retirar. Porque não vejo, Sr. Presidente, nada que se possa argumentar, nesta Casa, em favor da manutenção desse texto. Essa é a razão porque apresentei essa emenda substitutiva e espero que o Senado a acolha para fazer justiça àqueles que confiaram de boa-fé nessas instituições que faliram e estão hoje em liquidação extrajudicial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Alexandre Costa - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs.

Senadores: V. Ex^a verifique e a Casa também, que foram apresentados três longos substitutivos e uma emenda do Senador Nelson Carneiro. Então, eu perguntaria a V. Ex^a que tempo teremos tendo em vista que se trata de longo substitutivo que precisará ser estudado pela Casa e não somente pelos relatores, mas também pelos que irão emprestar o seu voto. Que tempo V. Ex^a irá conceder para que se possa realizar esse estudo? Qual o tempo que V. Ex^a julga necessário para o relator estudar o assunto?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós poderíamos conceder até duas horas, mas as comissões pediram trinta minutos para pronunciar o seu parecer e para isso esses substitutivos, essas emendas serão, desde logo, copiadas e entregues aos Srs. Membros das comissões e aos Srs. Senadores.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Os trinta minutos serão contados após a entrega dos avulsos com a aplicação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - As comissões estão pedindo trinta minutos para examinar. Se solicitarem mais, até duas horas nós concederemos.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sr. Presidente, não serão só as comissões, porque elas não votam em plenário. As comissões dão o parecer em plenário. Quem vota são os Srs. Senadores. Acho que se deve dar tempo para que os Srs. Senadores também possam tomar conhecimento dos substitutivos, porque o relatório das comissões é apenas uma leitura, como foi feita pelo nobre Senador Itamar Franco com todo brilhantismo, mas que eu não apreendi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou suspender a sessão por 30 minutos, para que as mesmas sejam copiadas e entregues também aos Srs. Senadores.

(Suspensa às 19 horas e 57 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

Solicito do nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Economia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB - AC. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara ora examinado, de iniciativa do Senhor Presidente da República, autoriza desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências. O texto, sob enfoque, é o do substitutivo aprovado pela Câmara.

O art. 1º da proposição enumera as companhias sob intervenção ou liquidação procedidas pelo Banco Central do Brasil, em obediência aos critérios fixados na Lei nº 6.024/74, que terão as ações representativas, do respectivo capital, desapropriação em função da medida em referência. Vejamos os nomes dessas empresas:

I - Conglomerado Sulbrasileiro:

a) Banco Sulbrasileiro S/A - sob intervenção;

b) Banco Investimento Sulbrasileiro S/A - sob intervenção;

c) Sulbrasileiro Crédito, Financiamento e Investimento S/A - sob intervenção;

d) Sulbrasileiro S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio - sob intervenção;

e) Sulbrasileiro S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - sob intervenção

- f) Sulbrasileiro Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial;
 - g) Sulbrasileiro S/P Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial;
- II - Conglomerado Habitasul:
- a) Banco Habitasul S/A - sob intervenção;
 - b) Habitasul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - sob intervenção;
 - c) Habitasul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - sob intervenção;
 - d) Habitasul Leasing S/A - arrendamento mercantil - sob intervenção;
 - e) Habitasul Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial.

Os conglomerados referidos no art. 1º do Projeto "serão fundidos em instituição financeira pública federal, sob a forma de sociedade de economia mista, como definida pelo artigo 22 e parágrafos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a denominação de Banco Meridional do Brasil S/A". E as companhias pertencentes aos conglomerados referidos, que por sua natureza não puderem ser incorporadas pelo Banco Meridional do Brasil S/A, serão consideradas suas subsidiárias.

O capital inicial do Banco Meridional do Brasil S/A, dispõe o art. 5º do Projeto, será de Cr\$1.600.000.000.000 (um trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros), ficando, desde já, a União autorizada a subscrever e a integralizar Cr\$900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) desse total.

Aos empregados das companhias mencionadas no art. 1º do Projeto, dispõe o art. 13, com contrato de trabalho em vigor na data de 7 de fevereiro de 1985, fica assegurada estabilidade por prazo de 1 (um) ano, durante o qual, só poderão ser demitidos por justa causa. Em dois parágrafos subsequentes a esse art. 13, são garantidos os direitos de funcionários dos conglomerados - na hipótese de venda de cartas patentes e respectivas agências e nos casos de demissão sem justa causa, a partir de 7 de fevereiro de 1985.

O art. 14 do Projeto determina que os recursos já adiantados pelo Banco Central do Brasil, que não tiverem sido utilizados na subscrição de ações, serão devolvidos à União, corrigidos monetariamente, segundo a variação das ORTN, em forma fixada pelo Conselho Monetária Nacional.

Fica também estabelecido, no art. 16, que apurada, em inquérito administrativo, nos termos do art. 41, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a responsabilidade de ex-administradores, por dando ao erário, assim entendidos, inclusive, os prejuízos decorrentes dos atos que tenham concorrido para aplicação de recursos públicos, o Ministro da Fazenda poderá declarar o perdimento dos bens dos responsáveis, para ressarcimento da União.

A exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República explica, em quinze parágrafos, as razões justificadoras da medida proposta.

Tece pormenorizadas e esclarecedoras considerações em torno dos múltiplos aspectos da delicada questão motivadora da iniciativa consubstanciada no projeto de lei examinado.

Pondera, por exemplo, que a possível liquidação extrajudicial, nos termos das determinações contidas na mencionada Lei nº 6.024/74, causaria profundo abalo na economia do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de 24.000 pessoas. Haveria,

também, imprevisíveis repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados, que ficariam incapazes de resistir a dificuldade financeira decorrentes da liquidação extrajudicial.

A liquidação extrajudicial dos conglomerados, observa em outra pauta o texto sob enfoque, "acarretará, para a União, um custo mais elevado do que os novecentos bilhões necessários para o soerguimento das companhias que os integram.

Os fatos configuram, no assunto, portanto, duas alternativas - liquidação extrajudicial e saneamento financeiro das sociedades. A adoção da primeira alternativa teria respaldo na Lei nº 6.024/74. Mas, para que seja adotada a Segunda alternativa - a do saneamento financeiro das sociedades - que melhor atende aos interesses da Região atingida pelos fatos, é necessária nova lei e aí está a razão de ser do Projeto.

A matéria tramitou na Câmara do Deputados, de 10 de abril a 6 de maio do corrente ano, sendo aprovado em plenário substitutivo originário da Comissão Economia, Indústria e Comércio daquela Casa do Congresso, texto ora em exame neste Senado.

Aqui, foi apresentada emenda ao Projeto, pelo eminente Senador Saldanha Derzi, propondo acréscimo aos artigos 4º, 5º, 6º e 10, além de outro a ser incluído "onde convier". No artigo 4º, por exemplo; seria incluída disposição segundo a qual "fica igualmente criada uma sociedade de economia mista, com denominação de Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, cuja área de atuação será preferencialmente nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Distrito Federal."

Os demais itens propostos constituem o desdobramento lógico e necessário, para viabilizar a primeira modificação sugerida.

O desastre empresarial a que foram levados os Conglomerados Sulbrasileiro e Habitusul tem aspectos financeiro, econômico, social e político.

A este Órgão Técnico cabe apenas um enfoque - que será sucinto - sobre o aspecto econômico. O conjunto de empresas envolvidas na crise de cuja solução estamos tratando vinha desenvolvendo papel básico na sustentação e na dinamização da economia regional do Estado do Rio Grande do Sul. Os bancos compreendidos na órbita dos dois conglomerados atingidos desempenhavam na Região o clássico de fundamental papel do organismo bancário no contexto de qualquer agregado econômico. Neles iam as empresas buscar financiamentos necessários às operações que empreendiam - e a eles eram, também, encaminhadas, em depósitos, as disponibilidades financeiras geradas no mercado.

Há portanto, no caso, um relacionamento estreito e amplo das diversas empresas componentes dos dois conglomerados com o mundo empresarial e com a própria sociedade de um dos Estados mais ricos e progressistas da Federação brasileira. Inclua-se nesse relacionamento a ameaça de desemprego que pesa sobre os 24.000 funcionários dos bancos ora levados ao extremo da insolvência. Multiplique-se esse número de funcionários por 3 (média provável dependente de cada um) e teremos 52.000 brasileiros à beira do desemprego e da fome. O legislador não pode ser insensível a tudo isso.

A solução extrajudicial seria correta, do ponto de vista da legislação vigente, mas teria alto custo social. Seria, pois, má oposição do ponto de vista do interesse público.

Não vamos abrir um precedente. Não vamos firmar um critério extralegal para a superação

desse grave problema que a todos preocupa. Mas, reconhecemos que a solução, embora cara, do saneamento financeiro das empresas comprometidas é a que mais convém, na atual conjuntura, ao interesse público do Rio Grande do Sul e do Brasil. Argumenta-se, ainda, que a pujança da economia gaúcha oferece perspectivas para um futuro retorno dos 900 bilhões que a União vai agora investir no grande Estado do Extremo Sul.

Quanto à emenda apresentada ao Projeto no Senado, motivaria ela, a nosso ver, se aceita, um inconveniente desvio da proposição básica, de seus verdadeiros e precípuos fins.

Sr. Presidente, foram apresentadas, em plenário, pelos ilustres Senadores Itamar Franco, Cid Sampaio e Nelson Carneiro, emendas, umas substitutivas e uma supressiva.

Com toda a consideração e respeito que temos aos nobres Senadores que apresentaram as suas emendas, com a melhor das intenções, é evidente, nós ao ouvi-las, neste plenário, depois ao ler, como membro da Comissão de Economia, designados que fomos para relatar a matéria, respeitando os pontos de vista dos ilustres Pares, achamos que as emendas apresentadas tomar-se-iam como que impertinentes aos objetivos do projeto, no momento, uma vez que verificamos - e temos que reconhecer - , que o fato econômico gerando fato social, como é o caso presente, faz com que o fato social gere o fato político, e o fato político será a expressão do nosso entendimento sobre o presente caso, pois que nos cabe decidir sobre a matéria que, pública e notória, envolve milhares de brasileiros empregados com graves repercussões sobre as suas famílias. E óbvio, é evidente a prevalência do social sobre o econômico, portanto. São, como li há pouco, vinte e quatro mil funcionários que, multiplicados por três ou quatro, são noventa e seis mil brasileiros jogados às incertezas e, a grande maioria, a necessidades urgentes. Assegurar os funcionários o direito de serem aproveitados em instituições oficiais, seria, em verdade, uma solução legal, porém é extremamente simplista, a nosso ver, porque colocar os funcionários dos dois conglomerados à procura de agências que os aceitassem por esse Brasil afora, seria uma atitude pouco fraterna, senão pelo indiferentismo que encerra.

A vida doméstica, nós todos a vivemos no cotidiano, e cada um de nós obedece a um mínimo de planejamento, de compromissos familiares. Modificar o plano familiar dos servidores desses conglomerados, nesse momento, seriam mercê de nossa ação coletiva, agora, nesta noite, votando contrário ao projeto que reconhecemos tem suas falhas, mas cuja urgência é pública e notória para resolver um problema social que está não muito distante de nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está às portas da Casa do povo, às portas do Congresso Nacional, há mais de um mês. Quero lembrar, porque há mais de um mês fui ao meu distante e esquecido Estado do Acre, em função da minha atividade política e quando daqui me ausentei já deixei os funcionários, desses dois conglomerados econômicos, acampados no gramado do Congresso Nacional, fazendo do salão verde, não o salão verde da Câmara dos Deputados, e fazendo do salão azul, não o salão azul do Senado Federal, mas o salão verde que a natureza oferece no gramado que enfeita e engalana a entrada do Congresso Nacional; e sob a cúpula azul do firmamento, nas noites frias de Brasília, ora com estrelas enfeitando, ora enfrentando os intempéries de noites tormentas de chuva, ao relento somente abrigados por cabanas singelas.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não fosse por outros motivos, pelo menos em respeito à obstinação desses brasileiros - não devemos mais considerá-los como empregado de agências financeiras em falência, mas como brasileiros, irmãos nossos que estão passando necessidades já há quase 2 meses - temos que dar uma solução imediata para que essa situação penosa seja, de uma vez por todas, resolvida.

Portanto, com pesar, somos contrários ao acolhimento, por parte da Comissão de Economia e do Plenário, das emendas substitutivas apresentadas aqui em Plenário pelos nobres Srs. Senadores Itamar Franco e Cid Sampaio. Igualmente, propondo a rejeição da emenda supressiva do nobre Senador Nelson Carneiro, a fim de que o sofrimento desses inúmeros patrícios, acampados, há mais de um mês, no gramado do Eixo Monumental, traduzindo os sentimentos daqueles que ficaram em suas cidades, tenha um término compatível com os nossos sentimentos de humanidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, opinamos, pois, concluindo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12/85, na forma do Substitutivo aprovado naquela Casa do Congresso Nacional e pela rejeição da Emenda nº 1 a ele apresentada neste Senado, e das emendas apresentadas em Plenário, pelos meus ilustres Pares, citados neste Relatório.

É o parecer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Baseado no art. 383, inciso I, este artigo do Regimento determina que, em caso de urgência urgentíssima, as comissões podem proferir pareceres, etc. etc., etc., e fora as comissões, nós ouvimos um parecer brilhante, com teses novas, profundas e que mereceriam até fosse publicadas em avulsos para podermos entender perfeitamente tudo aquilo que foi expresso nesse brilhante parecer. É apenas a questão da urgência urgentíssima que impede que nós tomemos conhecimento de tudo o que foi dito aqui. Estamos, mais uma vez, votando apressadamente.

A matéria é do maior alcance e faz com que eu levante esta questão de ordem, também, porque nas comissões não existe voto de liderança. O voto é individual. E como esse artigo determina que as comissões proferirão parecer, estas devem deliberar pela maioria dos seus membros.

Então, eu perguntaria a V. Exª se esse parecer brilhante que foi proferido pelo Senador Mário Maia está subscrito pela maioria da Comissão de Economia? Porque, por enquanto, é apenas o voto individual do Senador que foi proferido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - S. Exª deu um parecer, representando a comissão, e se ele deu o parecer nesse sentido é porque foi aprovado pela Comissão.

Então, acho que não procede a questão de ordem levantada por V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Exª me desculpe, eu não quero dialogar com V. Exª, mas eu gostaria que V. Exª citasse qual é o artigo do Regimento que diz que um Senador fala em nome da comissão. Eu não conheço isso. Esse voto de liderança da comissão ainda não está instituído. Nós queremos acabar o voto de liderança em plenário, agora estamos instituindo o voto de liderança na comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O voto proferido em Plenário, em regime de urgência, sempre se procedeu nesta Casa. V. Exª já assistiu muitas vezes e jamais protestou. Portanto, não tem cabimento a questão de ordem levantada por V. Exª. em regime de urgência, se o parecer foi dado pelo relator é porque foi aprovado pela comissão.

Indefiro a questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 102, página 56, do Regimento Interno.

Levanto a V. Exª seguinte questão de ordem. Antes do parecer do Senador Mário Maia, que ao que parece se esqueceu, o nosso substitutivo preconizava exatamente o amparo aos funcionários, através das entidades financeiras.

Mas a questão de ordem que quero levantar é a seguinte: Diz o art. 102:

"A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito."

Consulto a V. Exª se a Comissão de Constituição e Justiça emitiu o parecer sob o substitutivo por nós apresentado, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - *Data venia*, também acho que não procede a questão de ordem levantada pelo eminente Senador por Minas Gerais.

A questão não se rege, evidentemente, pelo art. 102 do Regimento Interno, mas pelo art. 141, justamente no Capítulo IX, que trata das emendas apresentadas perante as Comissões.

V. Exª há de concordar que este parecer foi apresentado perante a comissão, e se o foi aqui no plenário do Senado é tão-somente porque a proposição se encontra em regime de urgência, e o parecer é na comissão e não em plenário. O fato de ser dado aqui no espaço físico do plenário não quer dizer que tenha sido dado em plenário, mas foi dado na comissão; e o caso se refere, exatamente, pelo art. 141, II, letra *b* do Regimento Interno:

"b) ... aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição";

Ou seja, quando diz:

"É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública."

Portanto, foi apresentada em comissão e não em plenário, como diz o artigo, aqui.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, veja que não é espaço físico, nós estamos reunidos ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É apenas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Exª vai me permitir, com o devido respeito que tenho, que me merece V. Exª que é um profundo conhecedor do Regimento Interno, e um democrata. Não é o espaço físico, nós não estamos, aqui, sob esta abóbada. Estamos aqui reunidos oficialmente em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Exª me permita apenas terminar meu esclarecimento. Veja V. Exª, o contrasenso que V. Exª teria em relação à resposta ao Senador Jutahy Magalhães. Se eu estou apresentando, como diz V. Exª - e não concordo - o parecer à Comissão, então o Senador Jutahy Magalhães teria razão quando obrigaria que todos os Senadores da Comissão assinassem ou não o parecer do Senador Mário Maia. S. Exª, em Comissão, Senador Presidente José Fragelli, ele não

pode responder pela Comissão, ele é o relator, mas na comissão o relator dá o seu parecer que é aprovado pelos Srs. Senadores e assinado ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a já está transbordando para a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães. Permanece na questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permaneci, Ex^a, exatamente pedindo a atenção e a inteligência de V. Ex^a que nós todos reconhecemos. Eu fui obrigado a ligar umbilicalmente a minha questão de ordem, o que não queria fazer, porque V. Ex^a me disse que apresentei o parecer à Comissão. Ora, se eu apresentei o parecer à Comissão, esta Comissão tem que assinar o parecer do Senador Mário Maia. Quer me parecer que esta seria uma medida justa.

Portanto, levanto esta questão de ordem a V. Ex^a, e se me permite, se V. Ex^a indeferir, eu recorrerá para o Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Esclarecemos devidamente, desde o início. A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno, prazo de cinco sessões ordinárias perante a primeira Comissão a que foi distribuída. Foi distribuída à Comissão de Economia. Se esse parecer tivesse sido dado lá na Comissão de Economia, e V. Ex^a não tivesse apresentado emenda, lá na Comissão de Economia, então, V. Ex^a não poderia apresentá-la em Plenário. Como é de urgência ...

O Sr. Itamar Franco - Exato, é de urgência. O meu espaço físico é este aqui, não tenho outro espaço físico. Não posso ocupar dois espaços.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas foi apresentada perante a Comissão, razão pela qual indefiro também o pedido de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - E eu recorro, então, da decisão de V. Ex^a, para o Plenário, se V. Ex^a me permitir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 449, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que o recurso do Sr. Senador Itamar Franco tenha a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Era justamente o que fomos decidir, que sobre o recurso seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que terá que dar o parecer oral, também.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem ... Se estamos em regime de urgência, eu consultaria a V. Ex^a se esse parecer seria dado agora ou depois?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Será dado agora.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que indique o relator, podendo, inclusive, avocar o processo para dar o seu parecer. (Pausa)

O Sr. Nivaldo Machado - Designo Relator o Senador Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio

Cardoso, para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. OCTAVIO CARDOSO - (PDS - RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada. Foi apresentada em Plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinando o art. 141 com o art. 143 do Regimento Interno.

“Art. 143 - Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141:

.....
3 - nos casos das alíneas b e c do inciso II, será final o pronunciamento; ...”

Com o teor deste artigo, a nobre Comissão de Economia deu parecer contrário, deve-se entender que as emendas apresentadas não será apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça, tal como deseja o nobre Senador Itamar Franco, em virtude de ter recebido parecer contrário na Comissão de Economia, perante a qual foram apresentadas e cujo pronunciamento, nos termos do art. 143, inciso 3, que acabo de ler, do Regimento Interno, é considerado final, não procedendo a questão de ordem - no nosso entender - do nobre Senador Itamar Franco, porque a emenda foi apresentada em plenário, em face do regime de urgência, e porque combinando-se o art. 141 com o 143, inciso 3, se diz que o pronunciamento da Comissão de Economia é final.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Alexandre Costa - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O Sr. Moacyr Duarte - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Octávio Cardoso - Sim

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro - De acordo com a tradição que tenho acompanhado durante toda a minha longa vida parlamentar, voto com o parecer, embora acredite que a solução melhor seja a

avertada pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alberto Silva - Alcides Saldanha - Alfredo Campos - Altevair Leal - Carlos Chiarelli - Cid Sampaio - Eneas Faria - Eunice Michilles - Helio Gueiros - Humberto Lucena - João Calmon - José Ignácio - José Lins - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Marcondes Gadelha - Mário Maia - Martins Filho - Nelson Carneiro - Nivaldo Machado - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Roberto Wypych - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Moacyr Duarte

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM 26 Senadores e NÃO 4.

Não houve abstenções.

Total de votos: 30.

Não havendo *quorum*, de acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 28 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 38 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas nós estamos em votação!

O Sr. Itamar Franco - Mas é exatamente na votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós estamos em verificação de votação!

O Sr. Itamar Franco - Mas é exatamente com relação à votação, se V. Ex^a me permite. É que acabo de receber a fita magnética e pediria que V. Ex^a retirasse da fita magnética o nome do Senador Passos Pôrto, uma vez que S. Ex^a não está presente e consta como votando. Evidentemente a minha questão de ordem se refere à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Alguém deve ter votado na cadeira dele.

O Sr. Itamar Franco - Exatamente, Sr. Presidente, se a fita magnética chegou às minhas mãos, V. Ex^a tem que atender às minhas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está devidamente registrada a sua ponderação, nobre Senador.

Os Srs. Senadores, por favor, queiram ocupar seus lugares para que possamos proceder à votação.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, consultaria V. Exª se, V. Exª tendo anulado a votação, ela inexistiu? Então, esta que seria a segunda será a primeira. V. Exª anulou a outra!

Estou interpretando certo?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não anulei nenhuma votação. Simplesmente, não houve número.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Então inexistiu a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, não houve anulação de votação; não houve número. Ficou sem efeito.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Para V. Exª constatar que não houve número deve ter havido votação. Se inexistiu então agora será a primeira votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª sabe que não é assim.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Mas se V. Exª disse que não houve número, é porque houve votação. Se houve votação e V. Exª anulou, deixou de existir. Então, essa que seria a segunda, será a primeira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De modo algum. Acho que V. Exª está usando um artifício de lógica que não pode vingar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Mas se o argumento é lógico eu acho que V. Exª devia examinar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É um artifício de lógica que não pode vingar como jamais se procedeu aqui.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou conceder a palavra V. Exª, para contraditar, embora já fosse decidir aqui.

O Sr. Nelson Carneiro - Mas é por isso mesmo, Sr. Presidente.

Há uma regra de Direito, que todos nós conhecemos, que só há nulidade quando há prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É claro. Era o que ia dizer.

O Sr. Nelson Carneiro - No caso, pouco importava se houvesse 33, 32 ou 31 Senadores, o que ficou provado foi que não houve número. De modo que, não havendo prejuízo, houve votação. Agora, vai-se proceder à verificação da votação. Esta é que é a solução.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - As questões de ordem levantadas pelos nobres Líderes não procedem, tendo em vista o que dispõe o art. 327, VII:

"Confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário."

É o que estamos fazendo agora.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares, para votar.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, gostaria de saber o que vamos votar, V. Exª não anunciou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Será votado o parecer da Comissão proferido por V. Exª.

O Sr. Octávio Cardoso - Então eu queria anunciar o voto do PDS. O PDS vota "Sim", a favor do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli - Sim

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, na impossibilidade regimental de votar em separado a emenda que apresentei, sou compelido a votar com restrições a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alberto Silva - Alcides Saldanha - Alfredo Campos - Altevir Leal - Américo de Souza - Carlos Alberto - Carlos Chiarelli - Eneas Faria- Eunice Michiles - Gastão Muller - Helio Gueiros - Humberto Lucena - João Calmon - José Ignácio - José Lins - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Marcondes Gadelha - Mário Maia - Martins Filho - Mauro Borges - Nelson Carneiro - Nivaldo Machado - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Roberto Wypych - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Cid Sampaio - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votam SIM 29 Srs. Senadores e NÃO 4.

Não houve abstenções.

Não há número.

Votaram 33 Srs. Senadores, com o Presidente 34.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, eu queira apenas fazer uma declaração, para ficar bem claro que aqueles que votaram contra ficaram presentes e os que votaram a favor foram os que saíram.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não houve *quorum*. Fica a votação adiada para a primeira sessão ordinária, entrando como matéria preferencial.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em consequência da inexistência de *quorum* para votação, fica prejudicado o Requerimento nº 106, de 1985, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1985-DF.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

***Final do Documento.

Número : 940

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pergunta se o parecer oral proferido em Plenário foi aprovado pela maioria da Comissão. A Presidência esclarece que o Relator estava representando a Comissão e, portanto, o parecer foi aprovado por aquele órgão. O autor indaga da Presidência qual é o artigo do regimento que dá ao Senador o direito de falar pela Comissão. A Presidência lembra que, estando a matéria em regime de urgência, sempre se procedeu desse modo em Plenário, por isso diz que a questão levantada não tem razão de ser, e a indefere.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 12, de 1985

Publicações :

17/05/1985

DCN II, páginas 1282 e 1283

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jutahy Magalhães
Jose Fragelli
Humberto Lucena
Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00940

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS -BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Baseado no art. 383, inciso I, este artigo do Regimento determina que, em caso de urgência urgentíssima, as comissões podem proferir pareceres, etc, etc, etc, e fora as comissões, nós ouvimos um parecer brilhante, com teses novas, profundas e que mereciam até fossem publicadas em avulsos para podermos entender perfeitamente tudo aquilo que foi expresso nesse brilhante parecer. É apenas a questão de urgência urgentíssima que impede que nós tomemos conhecimento de tudo o que foi dito aqui. Estamos, mais uma vez, votando apressadamente.

A matéria é do maior alcance e faz com que eu levante esta questão de ordem, também, porque nas comissões não existe voto de liderança. O voto é individual. E como esse artigo determina que as comissões proferirão parecer, estas devem deliberar pela maioria dos seus membros.

Então, eu perguntaria a V. Exª se esse parecer brilhante que foi proferido pelo Senador Mário Maia está subscrito pela Maioria da Comissão de Economia? Porque, por enquanto, é apenas o voto individual do Senador que foi proferido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - S. Exª deu um parecer, representando a Comissão, e se ele deu o parecer nesse sentido é porque foi aprovado pela Comissão.

Então, acho que não procede a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a me desculpe, eu não quero dialogar com V. Ex^a, mas eu gostaria que V. Ex^a citasse qual é o artigo do Regimento que diz que um Senador fala em nome da Comissão. Eu não conheço isso. Esse voto de liderança da comissão ainda não está instituído. Nós queremos acabar o voto de liderança do plenário, agora estamos instituindo o voto de liderança da comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O voto proferido em Plenário, em regime de urgência, sempre de procedeu nesta Casa. V. Ex^a já assistiu muitas vezes e jamais protestou. Portanto, não tem cabimento a questão de ordem levantada por V. Ex^a Em regime de urgência, se o parecer foi dado pelo relator é porque foi aprovado pela comissão.

Indefiro a questão de ordem V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 102, página 56, do Regimento Interno.

Levanto a V. Ex^a a seguinte questão de ordem. Antes do parecer do Senador Mário Maia, que ao que parece se esqueceu, o nosso substituto preconizava exatamente o amparo aos funcionários, através das entidades financeiras.

Mas a questão de ordem que quero levantar é a seguinte: Diz o art. 102:

"A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito."

Consulto a V. Ex^a se a Comissão de Constituição e Justiça emitiu o parecer sobre o substituto por nós apresentado, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - *data venia*, também acho que não procede a questão de ordem levantada pelo eminente Senador por Minas Gerais.

A questão não se rege, evidentemente, pelo art. 102 do Regimento Interno, mas pelo art. 141, justamente no Capítulo IX, que trata das emendas apresentadas perante as Comissões.

V. Ex^a há de concordar que este parecer foi apresentado perante a comissão, e se foi no plenário do Senado é tão-somente porque a proposição se encontra em regime de urgência, e o parecer é na comissão e não em plenário. O fato de ser dado aqui no espaço físico do plenário, mas se foi dado na comissão; e o caso se rege, exatamente, pelo art. 141, II, letra *b* do Regimento Interno:

"b) ... aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição";

Ou seja, quando diz:

"É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção, ou auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública."

Portanto, foi apresentada em comissão e não em plenário, como diz o artigo, aqui.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, veja que não é espaço físico, nós estamos reunidos...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É, apenas...

O Sr. Itamar Franco - V. Exª vai me permitir, com o devido respeito que tenho, que me mereça V. Exª, que é um profundo conhecedor do Regimento Interno, e um democrata. Não é o espaço físico, nós estamos, aqui sob esta abóbada. Estamos aqui reunidos oficialmente em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas...

O Sr. Itamar Franco - V. Exª me permita apenas terminar meu esclarecimento. Veja V. Exª, então, o contra-senso que V. Exª teria em relação à resposta ao Senador Jutahy Magalhães teria razão quando obrigaria que todos os Senadores da Comissão assinarem ou não o parecer do Senador Mário Maia. S. Exª, em Comissão, Senador Presidente José Fragelli, ele não pode responder pela Comissão, ele é o relator dá o seu parecer, mas na comissão o relator dá o seu parecer que é aprovado pelos Srs. Senadores e assinado ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª já está transbordando para a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães. Permaneça na questão levantada por V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Permaneci, Exª, exatamente pedindo a atenção e a inteligência de V. Exª, que nós todos reconhecemos. Eu fui obrigado a ligar umbilicalmente a minha questão de ordem, o que não queria fazer, porque V. Exª me disse que apresentei o parecer à Comissão. Ora, se eu apresentei o parecer à Comissão, esta Comissão tem de assinar o parecer do Senador Mário Maia. Quer me parecer que esta seria uma medida justa.

Portanto, levanto esta questão de ordem a V. Exª, e se me permite, se V. Exª indeferir, eu recorrerá para o Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Esclarecemos devidamente, desde o início. A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, II, b do Regimento Interno, prazo de cinco sessões ordinárias perante a primeira Comissão de Economia, e V. Exª não tivesse apresentado emenda, lá na Comissão de Economia, então, V. Exª não poderia apresentá-la em Plenário. Como é de urgência...

O Sr. Itamar Franco - Exato, é de urgência. O meu espaço físico é este aqui, não tenho outro espaço físico. Não posso ocupar dois espaços.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas foi apresentada perante a Comissão, razão pela qual indefiro também o pedido de V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - E eu recorro, então, da decisão de V. Exª, para o Plenário, se V. Exª me permitir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB). Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 499, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que o recurso do Sr. Senador Itamar Franco tenha a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Era justamente o que íamos decidir, que sobre o recurso seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que terá que dar o parecer oral. Também.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem... Se estamos em regime de urgência, eu consultaria a V. Exª se esse parecer seria dado agora ou depois?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Será dado agora.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que indique o relator, podendo, inclusive, avocar o processo para dar o seu parecer. (Pausa)

O Sr. Nivaldo Machado - Designo Relator o Senador Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - (PDS - RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada. Foi apresentada em Plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinando o art. 141 com o art. 143 do Regimento Interno.

"Art. 143 - Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141:

.....
3 - nos casos das alíneas *b* e *c* do inciso II, será final o pronunciamento; ..."

Com o teor deste artigo, a nobre Comissão de Economia deu parecer contrário, deve-se entender que as emendas apresentadas não serão apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça, tal como deseja o nobre Senador Itamar Franco, em virtude de ter recebido parecer contrário na Comissão de Economia, perante a qual foram apresentadas e cujo pronunciamento, nos termos do art. 143, inciso 3, que acabo de ler, do Regimento Interno, é considerado final, não procedendo a questão de ordem - ao nosso entender - do nobre Senador Itamar Franco, porque a emenda foi apresentada em plenário, em face do regime de urgência, e porque combinando-se o art. 141 com o 143, inciso 3, se diz que o pronunciamento da Comissão de Economia é final.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer o relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 941

Ementa :

O autor manifesta-se no sentido de ser ouvida, sobre emenda (substitutivo) por ele apresentada, a Comissão de Constituição e Justiça antes da comissão de mérito. E declara inconsistente o parecer oral sobre ela proferido quanto ao mérito, uma vez que a emenda não fora submetida a Comissão de Constituição e Justiça. O relator contradiz o autor esclarecendo que o parecer da Comissão de Economia foi contrário à emenda, dispensando, assim, o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça. A decisão da Presidência é no mesmo sentido do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 12, de 1985

Publicações :

22/05/1985

DCN II, páginas 1368 e 1369

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Jose Fragelli
Luiz Cavalcante
Octavio Cardoso

Assuntos Relacionados :

PARECERES / contrários quanto ao mérito
PARECERES / da CCJ a recurso a questão de ordem
QUESTÃO DE ORDEM / audiência da CCJ

Detalhamento dos assuntos :

Recurso à decisão da Presidência que indeferiu questão de ordem levantada em Plenário no sentido de ser emenda apresentada na sessão submetida, primeiramente, à CCJ.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00941

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM, 26 Srs. Senadores e NÃO, 9 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

O requerimento de inversão da Ordem do Dia foi aprovado.

Passa-se, assim, ao item I da pauta da Ordem do Dia foi aprovado.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985 (nº 5.272/85, na Casa de origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000,00 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências, tendo PARECER oral da Comissão:

- de Economia, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas, nos termos do art. 141, II, B, do Regimento Interno; e dependendo de Parecer da Comissão de Finanças sobre o projeto;

Dependendo, ainda, da votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre recurso para o plenário de decisão da Presidência.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o recurso, para o plenário, da decisão da Presidência, firmada na sessão anterior, e que consistiu em não aceitar questão de ordem formulada pelo nobre Senador Itamar Franco, no sentido de se submeter o substitutivo de sua autoria à Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o mesmo recebera parecer contrário da Comissão de Economia, parecer este que, regimentalmente, é final.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade, nós voltamos a defender o nosso ponto de vista, e é preciso que se diga que não estamos tentando obstruir o exame pelo Senado da República, do Projeto do Sulbrasileiro, mas, sim chamar especialmente a atenção o nobre Líder da Oposição, Senador Murilo Badaró, e dos nobres Líderes do PMDB, do Partido da Frente Liberal, do PDT e do PTB, nesta Casa, para o que diz o Regimento, que é bastante claro no seu art. 102:

"Art. 102. A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, senão o houver feito."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli - Fazendo soar a campainha) - Solicito silêncio, porque há um orador na tribuna a discorrer sobre matéria em votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é por demais importantes que o Senado da República, nesta tarde, tome uma decisão definitiva sobre aquilo por que viemos lutando, há muitos anos, nesta Casa. É que cabe à Comissão de Constituição e Justiça examinar, antes do encaminhamento às comissões, qualquer substitutivo ou qualquer emenda apresentada.

Veja, Sr. Presidente, que o art. 102 é bastante claro, e o nobre Senador Murilo Badaró, que já foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ha de se recordar do que diz o artigo 102:

"Art. 102. A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito."

Eis, Sr. Presidente, que o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, é por demais confuso, apesar da inteligência brilhante que reconhecemos no nobre representante gaúcho. E leio as notas taquigráficas do parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, pedindo mais uma vez, a atenção dos Srs. Senadores, porque, decidindo-se favorável ao parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, nós teremos aberto um precedente da maior gravidade aqui no Senado Federal. É que qualquer emenda ou substitutivo apresentados em Plenário ficará sempre ao critério de um homem, que poderá aprovar ou não o parecer. E no caso de ele rejeitar, aí que é importante frisar, ele o faz em nome da Comissão. E o parecer rejeitando o substitutivo em nome da Comissão,

impede que esse substitutivo venha a ser analisado pelo Plenário do Senado Federal. É exatamente nisto que o nosso Regimento Interno é sábio ao mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça.

Aqueles que estão há mais tempo no Senado, vão se recordar que as sessões eram suspensas, para que a Comissão de Constituição e Justiça opinasse sobre o mérito das emendas apresentadas, para posterior envio às Comissões, fossem elas de Economia ou de Finanças, ou do próprio Distrito Federal. O que não é possível é se manter exatamente esse aspecto, que o Senador se levante em nome da Comissão e em nome da Comissão dê o seu parecer, sem mesmo qualquer assinatura dos Membros dessa Comissão. E também não se aplique aquilo que manda o Regimento Interno, da Casa, de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

É contraditório por demais o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso quando S. Ex^a diz o seguinte:

"A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada."

Foi apresentada em plenário, e aí a primeira inconsistência do seu parecer. Se eu apresentei em plenário, eu não poderia fazê-lo nas comissões. Meu espaço físico, aliás, espaço físico lembrado pelo Presidente José Fragelli, neste instante, é aqui no Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Lembro a V. Ex^a que o seu tempo já ultrapassou os cinco minutos do tempo regimental.

Peço a V. Ex^a que abrevie o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permitir vou ler apenas o parecer do Senador Octávio Cardoso, que é relativamente pequeno, e vou concluir o meu pronunciamento:

"Foi apresentada em plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinado com o art. 141 do Regimento Interno com art. 143."

Mesmo tendo em vista o teor desse artigo, a nobre Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário.

"Deve-se entender que as emendas apresentadas não serão apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça ..."

É exatamente o inverso. É a Comissão de Constituição e Justiça que tem que se fazer ouvir, para posterior envio à Comissão de Economia. Não é portanto, o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso que esta Casa deve adotar nesta tarde.

E ele vai mais além, Senador Murilo Badaró - eu me dirijo a V. Ex^a, porque V. Ex^a foi o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - quando se invoca o art. 143, item 3:

"3 - nos casos das alíneas b e c do inciso II, será final o pronunciamento, salvo se 1/3 dos membros do Senado ou Líderes que representem esse número solicitarem ao Presidente da Mesa a votação, em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões."

Portanto, é necessário. Vou encerrar, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Plenário do Senado. Nós não estamos entrando, por enquanto, no mérito do problema do Sulbrasileiro e do Habitasul, nós estamos entrando no mérito do Regimento Interno do Senado. Hoje, o Senador de Minas Gerais - amanhã pode ser um substitutivo de V. Ex^a - faz um apelo par que a Comissão de Constituição e Justiça seja ouvida, antes de qualquer Comissão, neste caso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. LUIZ CAVALCANTE - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo PFL.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL - AL. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo por confessar que a minha preocupação, pela sorte dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul é muito menor, do que a minha enorme preocupação pela sorte dos seus 24 mil funcionários, agora sob o risco de lhes faltar até mesmo o pão de cada dia.

Por isso, eu me dispunha a votar favoravelmente à aprovação do projeto de criação do Banco Meridional, tal como foi aprovado pela Câmara dos Deputados. No entanto, na última quinta feira, o nobre Senador Itamar Franco, neste Plenário, mostrou-nos - e fiquei absolutamente convencido - que há solução não recorre a essa mal disfarçada estatização dos dois bancos falidos, estatização, diga-se ainda, que é tanto mais injustificável quando ela se estende a três outras sociedades já em fase de liquidação extrajudicial.

E por falar em estatização, eis uma fulminante sentença do Presidente Tancredo Neves, constante de todos os jornais do dia 12 de fevereiro último. Disse o Presidente:

"Não podemos continuar sacrificando a Nação e o povo para manter um conjunto de empresas estatais que têm se mostrado ineficientes e incapazes."

Assim, o meu voto contrário ao projeto é como que uma delegação que recebo do saudoso mineiro de São João Del Rey.

Sou, pois, a favor da proposição do Senador Itamar Franco, achando que ela dever se r encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para melhor exame. (Muito bem!)

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso do PDS, e relator do parecer.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu gostaria de retificar, pelo menos, duas afirmações do nobre Senador Itamar Franco, deixando de retificar aquela em que diz que o meu parecer foi confuso. Esta não retificarei, admito que S. Ex^a tenha razão.

Mas, retificarei duas outras: a primeira, diz que um Senador não pode se levantar em nome da Comissão, dar um parecer e esse parecer ser tomado como uma decisão. Não foi o que ocorreu. O nobre Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Nivaldo Machado, designou a este Senador, relator da Comissão e Constituição e Justiça, para a matéria. É a primeira retificação. A Segunda é a de que o parecer não teria a assinatura dos demais membros da Comissão.

Ora, desde que cheguei a este Senado - é verdade que faz pouco tempo - sou sabedor de que jamais os pareceres orais emitidos neste Plenário, em matéria em regime de urgência, tiveram a assinatura dos membros das Comissões e invoco o testemunho desta Casa, apenas para dizer

que não houve nada de excepcional no que foi feito naquela quinta-feira.

Tentando ser mais claro hoje do que fui na quinta-feira, devo dizer que não serão apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de haver recebido parecer contrário da Comissão de Economia, perante a qual a matéria estava em apreciação e cujo pronunciamento da Comissão de Economia, nos termos do art. 143, inciso III do Regimento Interno, deve ser considerado como o final.

Esta foi a conclusão do parecer, do Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Itamar Franco, Jutahy Magalhães e Moacyr Duarte.

***Final do Documento.

Número : 942

Ementa :

O autor solicita a palavra para uma explicação pessoal, e é aparteado por outro Senador. A Mesa intervém esclarecendo que o autor não pode ser interrompido na explicação pessoal. O Senador Hélio Gueiros levanta a questão de ordem, indagando que os senadores não podem solicitar a palavra para explicação pessoal, extrapolando o tempo que lhe é permitido. A Mesa esclarece que o Regimento não permite tal situação, mas admite que seja vago, logo está sendo estudado meios para o uso da palavra.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

14/06/1985

DCN II, páginas 1788 a 1790

Atuação Parlamentar:

Autor :	Benedito Ferreira
Presidente :	Marcondes Gadelha
Senador envolvido :	Fabio Lucena
	- Hélio Gueiros

Assuntos Relacionados :

APARTES / não permitidos
USO DA PALAVRA / explicação pessoal
USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00942

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, pelo que me consta, pela ordem de inscrição, V. Exª vai me conceder a palavra ...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Exª pede a palavra, pela ordem de inscrição?

O Sr. Benedito Ferreira - Pela ordem de inscrição, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Pela ordem de inscrição, os próximos oradores serão os Srs. Senadores Alcides Saldanha, Moacyr Duarte, Hélio Gueiros e Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, então, no caso, falarei por ter havido a citação pessoal e em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Exª tem a palavra, para uma explicação pessoal, nos termos do art. 16, item V do Regimento Interno. A Mesa, respeitosamente, adverte V. Exª de que o seu tempo regimental é de 10 minutos e que fará cumprir o Regimento.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procurarei ser breve, embora em respeito à matéria e, sobretudo, ao nobre Senador Fábio Lucena, o tempo requerido seria realmente bem mais dilatado. Mas o documento a que me referi, essa mais que atabalhoada proposta para a elaboração do Primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, subscrito pelo Ministro Nelson Ribeiro, me leva a crer que S. Exª, como eu afirmei anteriormente, foi ludibriado na sua boa fé. Talvez, por não ser do ramo, S. Exª deixou-

se envolver pelos remanescentes da antiga SUPRA, que remanescem ainda no INCRA. A verdade, Sr. Presidente, é que, por desconhecer totalmente a nossa realidade e até mesmo as origens históricas da mesma, apresenta essa coisa confusa, com números verdadeiramente conflitantes, publicada até mesmo pelo INCRA, através do IBGE.

Soubesse S. Ex^a, por exemplo, que o Brasil, até 1842, foi regido pelo Código Civil Português e, em razão disso, aqui prevalecia o regime do "Morgadinho", e, em consequência, as propriedades não eram divididas nas sucessões, S. Ex^a teria explicações porque, até o limiar desse século, as propriedades mantiveram aquelas dimensões territoriais tão agressivas ao propósito de uma divisão mais racional da terra.

Tivesse S. Ex^a noção das razões, S. Ex^a buscaria a Lei 601, de 1850, que só foi regulamentada em 1854, mas que, em verdade, nunca foi posta em prática.

Mas é uma lei tão boa que ela ainda é a bíblia, ela ainda é o evangelho do sistema fundiário no Brasil, porque melhor não se conseguiu obrar, no Legislativo atual, ou por aqueles que nos antecederam, uma Legislação mais perfeita do que a Lei 601.

Mas disse S. Ex^a o Ministro, na página quatro, e aí eu pediria a atenção do nobre Senador Fábio Lucena, dizendo: a concentração da posse da terra, historicamente garantida e contemporaneamente estimulada, fez prevalecer a injustiça social no campo. Enquanto, em 1984, constataram-se a existência de 10,6 milhões de trabalhadores rurais sem terra, o que não é verdade, porque se tomarmos uma população economicamente ativa, existente hoje no campo, mais aqueles que estão efetivamente ocupados - a não ser que S. Ex^a considere os de mamando e caducando com direito a ter uma propriedade - se tomarmos só os maiores de 21 anos, ou de 18 anos mesmo, para poderem adquirir uma propriedade, então, verificamos que este número é realmente fantasioso. Prossegue S. Ex^a. "... os imóveis considerados, segundo o Estatuto, como latifúndios ...

O Sr. Fábio Lucena - V. Ex^a ficou de trazer dados do IBGE.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a, pelo amor de Deus, vai me permitir ler aquilo que V. Ex^a disse que não existia no documento.

O Sr. Fábio Lucena - Não, pedi a V. Ex^a que me dissesse a página.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a vai me relevar permitindo que eu leia. Eu disse a página 4, está na minha leitura. V. Ex^a é suficientemente inteligente, mas não vai subestimar seu colega ...

O Sr. Fábio Lucena - Não, em absoluto. Pelo contrário, inspiro-me em V. Ex^a

O SR. BENEDITO FERREIRA - Não seja generoso, mas vai me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - A Mesa esclarece ao Senador Fábio Lucena que o orador está falando em explicação pessoal, nos termos do art. nº 16, e, com tal, não são permitidos apartes.

O SR. BENEDITO FERREIRA - O que é deplorável, Sr. Presidente, porque eu só teria a aprender e a lucrar se eu fosse apartado por S. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, rogo-lhe que me perdoe.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Prossiga na minha leitura.

“... portanto, diz o Ministro, não cumprindo a sua função social.”

“Apropriavam, diz S. Ex^a, 409 milhões de hectares.”

Quer dizer, áreas que estavam nas mãos de particulares e que não estavam cumprindo a sua função social, vale dizer, inexploradas.

“Esses imóveis apresentavam, em 1972, cerca de 25% da sua área aproveitável, não explorada. Esta situação agravou-se de forma substantiva, tanto que, em 1984, passou a ser 41% a área inaproveitável, não explorada.”

Ora, Sr. Presidente, isto é desconhecer o Código Florestal e, além de desconhecer a verdade, desconhecer a legislação em vigor, o que, aliás, é moda na Nova República, desconhecer as leis, a pretexto de que fazem parte de um entulho autoritário. Mas a verdade é que o Código Florestal estabelece que na região amazônica, 50% das terras são reservas florestais e, até há bem pouco tempo, os nossos técnicos dessas belíssimas escolas que temos, atualmente, no Brasil, confundiam cerrado com floresta. Então, até o cerrado, aqui na região do planalto, era exigido 50% de reserva do cerrado como se ele floresta fosse. Depois de muita polêmica, depois de muitas dificuldades, passaram a entender que cerrado não era floresta. Então, diminuíram para 20% a exigência da Região Centro-Sul do País. Ora, Sr. Presidente, se fizermos a média, se fossem verdadeiros esses números, aqui - 41% - seria uma média razoável de área inexplorada. Mas acontece que não é esta a verdade, Sr. Presidente, porque, na realidade, em 1972, não poderiam ser 25% porque, em 1970, as áreas inexploradas eram de 43,44%; em 1975, 36,51% em 1980, 34,7%.

Ora, Sr. Presidente, agora vem o grave: 409 milhões de hectares inaproveitados. Tirados de onde, Sr. Presidente? Se em 1970, toda a área, sob o domínio de particulares, compreendida 294 milhões de hectares - estou arredondando os números para ser breve. Em 1980, 369 milhões de hectares - e atentem bem, Sr. Senadores - desses 369 milhões de hectares, nós tínhamos 192 milhões ocupados com pastagens, abrigando o rebanho de 117 milhões de bovinos, 18 milhões de ovinos, 32 milhões de suínos e 8 milhões de cabrinos. Nós tínhamos 49 milhões de hectares cobertos de lavouras, 10 milhões 497 mil com lavouras permanentes e 38 milhões 687 mil hectares com lavouras temporárias.

Sr. Presidente, vê-se aí, pois, que, na realidade, sem exploração efetiva, terras produtivas não utilizadas existiam 117 milhões, 755 mil e 923 hectares. Essa é a realidade fornecida pelo INCRA e publicada pelo IBGE. Mas, tem mais, Sr. Presidente, eu não fui honrado com a atenção do nobre Senador Fábio Lucena, quando eu trouxe este pronunciamento a plenário, e sequer S. Ex^a pôde deter-se nos Anais do Senado, no Diário do Congresso, porque neles verificaria a publicação desses dados, desses números.

Sr. Presidente, trago aqui um quadro da divisão das propriedades, a evolução dessas propriedades de 1920 até 1980, dizendo quantos hectares compreendia o volume de áreas existentes em cada período desses analisados a quantidade de utilização por lavouras e por pastagens, pastagens naturais, pastagens artificiais, lavouras permanentes e lavouras temporárias. Mas, nada disso realmente convinha àqueles que queriam induzir o Ministro Nelson Ribeiro a ser instrumento de desestabilização do Governo que aí está, de um Governo que está como que naquela posição de surpresa, naquela posição do inesperado, e que não tem sequer uma equipe de Ministros convidados e nomeados por ele. Talvez, em razão disso, estejamos tomando conhecimento, através da imprensa, dos conflitos mais absurdos de comportamento, de atitude, de interpretação, dos Ministros entre si.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha) - O tempo de V. Ex^a está esgotado. Peço que conclua o seu discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Caminho para isso, Sr. Presidente.

Mas eu precisava, mais uma vez, reiterar aqui, insistir e registrar o meu pesar. Estamos atravessando uma época em que todos estão vivendo com muita pressa, angustiados, como se o Apocalipse já se avizinhasse, como se a qualquer instante o mundo fosse se acabar. Daí porque estamos deixando a televisão pensar por nós. Ninguém lê mais, ninguém mais tem tempo para ler. Vê-se a manchete e as ilações serão tiradas dela. Razão pela qual fico magoado. Estes trabalhos que sem falsa modéstia, custam de mim um esforço muito grande, em virtude das minhas limitações, e que tenho trazido ao Senado, precisavam ser lidos pelos Srs. Senadores, para poupar até que tomássemos o tempo tão precioso do Senado para discutir o óbvio, porque no meu pronunciamento de quarta-feira passada, exauri as dúvidas quanto a falsidade dos números que colocaram diante do Ministro Nelson Ribeiro, para que S. Ex^a propusesse ao debate esse plano que nada serviu mais do que para alamar, intranquilizar, para infelicitar aqueles mais do que infelicitados que ainda laboram agropecuária brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Ex^a poderá encaminhar o seu trabalho e a Mesa, prazerosamente, fará publicá-lo.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, acho desnecessário, porque seria roubar papel e espaço do contribuinte, pois já estão publicados. A Mesa, generosamente, de vez primeira que trouxe esses dados, permitiu que fossem tidos e havidos como lidos e foram publicados. Só quero insistir, Sr. Presidente, que nós Senadores, com tanta responsabilidades sobre nossos ombros, arrumemos um tempinho para lermos um pouco mais o Diário do Congresso, não só para honrar, para valorizar o trabalho do mais modesto como eu, mas, sobretudo, para que não percamos tempo para discutir aquilo que já está, documentadamente, publicado nos Anais do Senado, como é o caso desse documento que trago aqui para saciar a curiosidade legítima do Senador Fábio Lucena, porque, realmente, vi que S. Ex^a ficou preocupado com aquela afirmação categórica, vez que eu, como simples homem, como homem do interior, sou muito dado a adjetivação carregada, sem o verbo rebuscado. Chamei esse documento de mentiroso e volto a fazê-lo, sobretudo porque ele, ao que tudo indica, tem um objetivo: intranquilizar o País, agitar o País, e, sobretudo, desestabilizar o governo que ora se inicia. (Muito bem!)

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Tive o cuidado de não levantar esta questão de ordem antes do ilustre Senador Benedito Ferreira dar a sua prometida resposta, mas quero fazê-lo agora depois que S. Ex^a deu a resposta que achava necessária.

Sr. Presidente, é com relação à interpretação desse artigo, citado por V. Ex^a, o Regimento Interno da Casa. O nobre Senador Benedito Ferreira se valeu dela para votar e discutir uns assuntos ou temas que foram objeto de debates dele com o Senador Fábio Lucena.

Entende que esse artigo do artigo do Regimento Interno garante apenas ao Senador o direito de responder, quando o alvo de alguma suposta injúria, inverdade, alguma coisa que possa

afetar a sua reputação, a sua idoneidade. Porque, do jeito que está, vai se estabelecer aqui um regime de "ping-pong". Posso combinar com o Senador Fábio Lucena, que ele comece a discursar e diga assim. "Ah! O Senador Hélio Gueiros disse-me que não é assim". Aí depois que falasse o Senador Fábio Lucena, eu diria "já que fui citado, quero os dez minutos de explicação pessoal". No meio da minha explicação ...

O Sr. Benedito Ferreira - Senador Hélio Gueiros, se V. Exª não tem apreço pela verdade, eu tenho. Fui desafiado a trazer documentos ...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Senador Benedito Ferreira, a Mesa pede encarecidamente a V. Exª que não interrompa o orador que está levantando uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Citaria, novamente "Mas o Senador Fábio Lucena não tem razão". Aí, novamente, depois que eu acabasse, o Senador Fábio Lucena se levantaria e dirá: "Sr. Presidente, artigo tal do Regimento quero ter o direito de responder". Será um nunca acabar. V. Exª está aí na Presidência e ouviu atentamente o Senador Benedito Ferreira. O que ele disse? Que o Ministro está errado, que os números da proposta do Ministro estão errados ...

O Sr Benedito Ferreira - Eu li o documento, solicitado.

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha.)

O SR HÉLIO GUEIROS -... que o Ministro não está certo, que o Ministro está errado. O que isso tem a ver com a explicação pessoal? E ainda se permitiu fazer admoestações de ordem moral, de ordem educacional para este Plenário, que nós devíamos ler isso, que nós não devíamos ler aquilo, que é preciso mais atenção ...

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha). - Solicito a V. Exª que conclua a sua questão de ordem.

O Sr Benedito Ferreira - Agora, quem está sendo admoestada é a Mesa.

O SR HÉLIO GUEIROS - Solicitaria que a Mesa se reunisse e decidisse essa interpretação, podendo até recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. O que não se pode é estabelecer esse precedente terrível.

O Nobre Senador Alcides Saldanha - e eu me constranjo em estar perturbando a vez de S. Exª - está aqui, religiosamente, pacientemente, aguardando o instante de falar, devidamente inscrito, regimentalmente inscrito, e a sessão vai terminar e S. Exª não vai falar.

Entendo, Sr. Presidente, que deve haver um pouco mais de ocorrência da parte da Mesa com relação à interpretação desse artigo, porque se um Senador pode fazer réplicas e tréplicas, abusando desse artigo e regimento, qualquer em poderá fazê-lo e será - repito - um nunca acabar.

Era a questão de ordem que eu desejava levantar a V. Exª

O Sr Benedito Ferreira - O Senado tem um novo Catão ... Agora, é a Mesa que é admoestada.

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - A Mesa responde a questão de ordem de V. Exª, dizendo que primeiro, apenas deu cumprimento a uma decisão anteriormente tomada pelo Presidente, na ocasião, Senador Passos Pôrto, que já havia concedido a palavra ao Senador Benedito Ferreira e, conseqüentemente, esta Presidência não poderia revogar uma decisão anteriormente tomada pelo Senador Passos Pôrto.

Segundo, esse risco a que V. Ex^a alude, de que estabeleça um contraditório estilo "ping pong" não existe, nos termos do Regimento Interino, que apenas permite que essa situação reduza com dois oradores.

Quanto ao problema da subjetividade de que esse fato venha a implicar em ofensa pessoal, ou de alguma forma, objeção desabonadora a determinado Senador, infelizmente o Regimento não é claro sobre esse aspecto, e aí é um único ponto onde, talvez, assista um pouco de razão a V. Ex^a. Nesse sentido, a Mesa está examinando uma proposta do Senador Jutahy Magalhães que disciplina o uso da palavra neste plenário, de modo que, provavelmente em breve tempo, nós teremos uma solução definitiva para essa situação. Até lá, então, não nos resta outra alternativa, a não ser atender este Regimento que está aqui ao nosso dispor.

***Final do Documento.

Número : 107

Ementa :

O autor, intervindo em discurso de outro Senador, pede que seja encerrado o tempo da sessão destinado à Hora do Expediente e se passe à Ordem do Dia. A Presidência esclarece que está aguardando, a pedido das lideranças, que os líderes cheguem a um acordo sobre as matérias importantes que dependem de votação, inclusive as constantes da pauta daquela sessão. O autor pede a palavra pela ordem e diz que não aceita as explicações dadas pela Presidência, solicitando que seja cumprido o Regimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

27/06/1985

DCN II, páginas 2158 e 2159

Atuação Parlamentar:

Autor :	Carlos Alberto
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Carlos Chiarelli
	Itamar Franco
	Marcondes Gadelha

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / duração da
HORA DO EXPEDIENTE / oradores da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00107

O SR. MARCONDES GADELHA - Que diz isto é o gallup e o Jornal do Brasil. E eu aceito a colocação do gallup.

O Sr. Carlos Alberto - Eu gostaria de perguntar: será que os Senadores sabem o que quer dizer Regimento Interno do Senado Federal? Esta sessão foi iniciada às 9:30 da manhã está aqui a Ordem do Dia da Sessão extraordinária. "Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1977".

Ora, Senador, esta Sessão foi iniciada às 9:30 da manhã e nós estamos aqui discutindo Constituinte, quando a Constituinte ainda não chegou ao Senado Federal para sua discussão, a mais ampla possível. Eu entendo que se deva discutir Constituinte, mas na hora oportuna. Agora, o desrespeito ao Regimento Interno não vou admitir, Senador. E acho que o Presidente deve, de imediato, iniciar a Ordem do Dia, porque já estamos às 11 horas e 37 minutos e já foi ultrapassado em uma hora o Expediente. Eu entendo que na verdade o que estão fazendo os homens do Governo é uma cena teatral, porque não há número para votar o projeto, porque não tem número para fortalecer o Governo que representa nesta Casa e estão querendo fazer uma cena teatral que nós não vamos engolir. Peço ao Presidente do Senado Federal o respeito ao Regimento Interno. Era o aparte que faço a V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA - Nobre Senador, de minha parte ainda bem que eu me guio pela minha consciência; não estou fazendo nenhum teatro aqui. Estou apenas exercitando o meu direito. V. Exª acha que não há número para deliberação. Numa sessão extraordinária, quando não há número, os oradores podem falar, podem exercitar um direito inerente a todo Parlamento. E V. Exª pode perfeitamente pedir...

O Sr. Carlos Alberto - Eu quero-me basear pelo Regimento.

O SR. MARCONDES GADELHA - Nada impede que V. Ex^a peça o levantamento da sessão ou o que V. Ex^a achar conveniente. É, naturalmente, problema de deliberação da Mesa.

O Sr. Carlos Alberto - Eu entendo que se deve colocar em votação a Ordem do Dia e, depois, V. Ex^a pode falar...

O SR. MARCONDES GADELHA - Quanto a mim, eu não tenho esse desprezo olímpico que V. Ex^a tem para o debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte.

O Sr. Carlos Alberto - ...poderá usar a retórica sobre a Constituinte o dia inteiro. Agora, a Ordem do Dia tem que ser obedecida.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador) - O Senador pode levantar uma questão de ordem, baseada no Regimento, e interpelar a Mesa. Por que não o faz? Senador Carlos Alberto, aqui ninguém está fazendo teatro. V. Ex^a pode usar o Regimento porque o conhece bem, e levante suas questões de ordem, interpele a Mesa Diretora, interpele o Sr. Presidente, José Fragelli. Por que V. Ex^a não o faz? V. Ex^a use o Regimento, busque em qual artigo em que nós estamos fazendo teatro ao debater um assunto da maior importância e levante suas questões de ordem. Nós vamos aguardar, se o Senador Marcondes Gadelha permitir, que V. Ex^a, neste instante, interpele, por uma questão de ordem, tão logo ele termine sua fala, o Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Alberto - Eu espero que o Senador Marcondes Gadelha encerre seu discurso para levantar a questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - Eu gostaria, pelo menos, de concluir o meu pronunciamento.

Ouço o eminente Senador Carlos Chiarelli, que me solicita um aparte que muito me honra.

O Sr. Carlos Chiarelli - Senador Marcondes Gadelha, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentá-lo pela manifestação que está fazendo, pela seriedade dessa manifestação, pela importância do tema, pelo aprofundamento das questões dele decorrente, da maior importância para a sociedade brasileira, e mais do que isso, tratar de todo esse complexo de problemas com aquela característica idoneidade de V. Ex^a e que de resto corresponde perfeitamente ao foro privilegiado que é o Senado da República. Se aqui não se discutir temas desse nível, dessa hierarquia e com essa seriedade, onde iríamos discutir essa questão? Se aqui ao tivermos entendimento de que é o foro adequado para esse debate político-institucional, onde seria o local competente? Por isso, eu não creio que nós estejamos deixando passar o tempo. Nós estamos justamente construindo um tempo novo, na medida em que discutimos questões sérias com seriedade. Agora, na verdade, Senador Marcondes Gadelha, eu estava observando algumas questões que V. Ex^a levantava sobre a não notoriedade do conceito da Constituinte ou, pelo menos, o não entendimento exato por parcelas majoritária da população. E creio que, por isso mesmo, corresponde um amplo trabalho de debate, de divulgação, de comunicação, de palestras nas fábricas, nas universidades, a começar pelo Parlamento, que tem que enfrentar esse tema com seriedade.

O SR. MARCONDES GADELHA - Perfeitamente!

O Sr. Carlos Chiarelli - ... que tem que entender o que é a Constituinte, que tem que saber da hierarquia de uma decisão histórica dessa natureza e desse nível, e não ficar adstrito a meras

questões adjetivas, temporárias, espasmódicas, ou personalísticas. E é por isso mesmo que me parece que a Nação brasileira cobra de nós políticos esse tipo de esclarecimento. A nós incumbe nos informarmos e informar à Nação, para que ela possa debater conosco e entre si um tema dessa amplitude e dar à Constituinte a dimensão e o perfil que ela precisa ter à luz da sociedade brasileira. Inclusive, no que diz respeito à questão argüida pelo ilustre Senador Itamar Franco, quando fala da questão do poder econômico. E diz ele que não houve exemplo maior de pressão do poder econômico do que na eleição da qual ele participou, o uso e abuso, segundo referiu. Mas, para ver como esse uso e esse abuso não são necessariamente vitoriosos, tanto que o Senador, pelo que sabemos e pela sua informação, malgrado ter contra si o uso e o abuso do poder econômico, vitoriou-se nas urnas, o que dá uma idéia da limitada capacidade de influência do poder econômico, mesmo quando tem essas dimensões inimagináveis que V. Exª nos comunica, que nós não conhecemos, mas que, evidentemente, à luz do seu depoimento, merece todo o nosso respeito e consideração. Eu acho que nós temos que ter preocupação com o uso e abuso do poder econômico, temos que limitar a possibilidade de influência, mas acho, sobre tudo, que se nos esclarecermos, se nós informarmos, se nós debatermos, o povo estará devidamente vacinado para poder superar mesmo esses condicionamentos, mesmo essas pressões, mesmo essa ação deletéria do poder econômico e será capaz de, elucidado, ter a lucidez suficiente, a isenção necessária e o nível de raciocínio adequado para escolher os seus legítimos representantes na Constituinte.

O SR. MARCONDES GADELHA. Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Carlos Chiarelli. V. Exª dá o reforço de autoridade que as minhas palavras carecem. V. Exª dá o substrato do homem afeito ao assunto, do estudioso profundo, dedicado, e que sabe da importância, da significação, da participação sobre os resultados de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Eu acrescento mais, que os fracassos das assembléias constituintes podem ser de alguma forma imputados à falta de participação e à falta de debate. Dado curioso, Sr. Presidente: a Constituição que mais durou no Brasil, a Constituição mais permanente que tivemos não foi obra de uma Assembléia Nacional Constituinte, foi a Carta outorgada de 1824, que regeu a vida da Nação durante 65 anos. As constituições oriundas de assembléias nacionais constituintes no Brasil, foram todas elas, muito efêmeras. Não resistiram ao choque da realidade, não resistiram ao esbater das ondas do fato social. E o dado mais expressivo: a Constituição que mais durou, fruto de uma Constituinte, foi a de 1891. A Constituição de 1934, Sr. Presidente, fruto de uma Assembléia Nacional Constituinte, duramente conquistada, duramente solicitada, com a participação do povo paulista, em armas, esta Constituição, oriunda da Assembléia Nacional Constituinte de 1934, não impediu que o texto fosse emendada três vezes logo no ano seguinte, e o que é mais grave não impediu o golpe de Estado de 1937. A Constituição de 1946, da mesma forma, não impediu uma série de golpes, suicídios e irregularidades na vida institucional do País, apesar de ter sido a Constituição tida por mais liberal e oriunda de uma Assembléia Nacional Constituinte mais do que legítima, porque instituída logo à saída de um período autoritário onde houve a ruptura da ordem constitucional anterior e onde o País chegou a participar, no teatro de operações, de uma Guerra Mundial.

Entretanto, essas cartas foram efêmeras. E por que, nobre Senador Itamar Franco? O que faltou nesses casos? No meu modesto entender, acho que faltou exatamente participação. Porque a Constituinte de 1946, por exemplo, foi convocada no dia 29 de outubro de 1945, e as eleições realizadas logo em dezembro, no dia 2 de dezembro de 1945. Logo em seguida, se instalava a Constituinte. O que dizer, não houve o debate pré-constituinte, não houve participação da sociedade para informar os seus representantes o que deveriam fazer quando instalada a Assembléia Constituinte. O debate então existiu apenas no seio da Assembléia Constituinte,

quando os representantes já estavam escolhidos, sem qualquer comprometimento prévio com teses emanadas e fruto da vontade de sociedade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) - Lembro a V. Exª que seu tempo já está esgotado, e eu pediria para concluir seu discurso.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente lamento profundamente que o meu tempo já esteja esgotado e também que a paciência do Senador Carlos Alberto já esteja esgotado. Lamento, inclusive, o desgosto de S. Exª pelo debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte...

Sr. Carlos Alberto - Mas há tempo para discutir a Constituinte. Nós agora desejamos votar.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...que, afinal de contas, é o instrumento mais esperado por este País, o anelo mais forte desta Nação, o desejo maior, longamente sentido pela população brasileira.

O Sr. Carlos Alberto - Não tenho nenhum desgosto em discutir Constituinte, Senador. Apenas estou querendo cumprir o Regimento e V. Exª na Presidência, ontem, aqui, pedia para que o Senador Helvídio Nunes cumprisse o Regimento, e V. Exª está descumprindo o Regimento. E V. Exª ontem na Presidência, pedia ao Senador Helvídio Nunes que encerrasse o discurso. Quero que V. Exª não haja com dois pesos e duas medidas.

O SR. MARCONDES GADELHA - V. Exª vai ter em mim um ouvinte atencioso. Vou encerrar o meu pronunciamento agora, por advertência do Presidente, da mesma forma como ontem adverti...

O Sr. Carlos Alberto - Advertiu e encerrou o discurso do Senador Helvídio Nunes.

O SR. MARCONDES GADELHA - Mas, eu não poderia deixar de registrar essa insistência de V. Exª.

O Sr. Carlos Alberto - A Constituinte tem muito tempo para ser discutida, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA - Encerro agora as minhas palavras e espero voltar a este assunto numa outra oportunidade...

O Sr. Carlos Alberto - Aí vou discutir com V. Exª.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...quando o nobre Senador Carlos Alberto tiver mais humor e tolerância para com este seu humilde companheiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Presidência está tolerando e permitindo que haja os debates, inclusive sobre a matéria não constante da pauta do dia. Porque, como sabe o nobre Senador Carlos Alberto, a praxe desta Casa tem admitido, inúmeras vezes, e não sei se antes V. Exª protestou contra isso, um acordo de lideranças, um aguardo do acordo de Lideranças para se chegar a um entendimento sobre matéria da maior importância como são essas duas que aqui se encontram, principalmente a que estabelece normas para realizações das eleições em 1985, dispondo também sobre o alistamento eleitoral e o voto do analfabeto, dando outras providências.

Por solicitação das Lideranças estamos dando o prazo necessário para que haja esse acordo de Lideranças. Do contrário, nobre Senador, esta sessão, que foi convocada para votar, precipuamente, estas matérias, será uma sessão perdida.

Eu acho portanto, que V. Exª devia ter aquela tolerância necessária a que muito possivelmente ou que, possivelmente, cheguem as Lideranças a um acordo, e nós não percamos esta sessão, tendo em vista os motivos pelos quais ela foi convocada.

Esta a razão pela qual nós estamos aguardando, a pedido das Lideranças numa tentativa, digamos assim, construtiva para se chegar a um entendimento e votar matérias importantes como estas que fazem a pauta do dia.

Esta explicação que eu tenho que dar a V. Exª e ao Plenário.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto. V. Exª pode colocar a sua questão de ordem.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu entendo que V. Exª, como Presidente do Senado Federal, me dê essa resposta. Agora eu entendo que não devo aceitá-la. Porque eu gostaria que fosse cumprido o Regimento, e não está no Regimento Interno, Sr. Presidente, o aguardo e acordos ou de entendimentos de Lideranças. Se não existe no Regimento Interno o aguardo aos entendimentos de Lideranças, entendo que V. Exª deva iniciar a Ordem do Dia. É o apelo que faço a V. Exª.

O Sr. Marcondes Gadelha - Para contestar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para contestar, ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, é bem verdade que não existe no Regimento a figura da auscultação às Lideranças. Mas também não existe em sessão extraordinária hora definida no Regimento para se iniciar a Ordem do Dia. De modo que o Presidente tem poderes regimentais, em sessões extraordinárias, quando não está definida a hora precisa, quando se inicia a Ordem do Dia o Presidente tem poderes regimentais para conceder a palavra ao uso de quem queira dela fazer.

De modo que não vejo nenhum constrangimento à letra do Regimento, quando V. Exª concede a palavra a oradores. Não precisava nem declarar que está aguardando entendimento de Lideranças. V. Exª fez essa declaração pela transparência que lhe é peculiar, pela obrigação que V. Exª se sente de dar à Casa ciência de tudo que faz, prudente que V. Exª é, zeloso que V. Exª é. Então, V. Exª deu conhecimento à Casa, não estaria obrigado, e simplesmente poderia fazer desfilar os oradores que quisessem falar porque não há no Regimento...

O Sr. Carlos Alberto - Não é verdade.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...marcada a hora para se iniciar Ordem do Dia em sessão extraordinária.

O Sr. Cid Sampaio - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Odacir Soares - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao Senador Cid Sampaio, que a havia solicitado anteriormente.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se V. Exª quer passar por cima do seu colega, como Líder, eu dou a palavra a V. Exª.

O Sr. Odacir Soares - Eu não quero passar por cima, quero apenas usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sampaio - Eu havia pedido antes.

O Sr. Odacir Soares - Fico grato a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES - (PDS - RO. Como Líder, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou me deter apenas na leitura dos arts. 181 e 187 do Regimento Interno, para requerer formalmente a V. Ex^a que dê início à discussão e à votação da Ordem do Dia.

"Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

Art. 187. Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia".

De modo que eu requeiro a V. Ex^a formalmente, que se inicie a Ordem do Dia, e que a Liderança da Maioria, na sessão posterior da tarde, traga ao plenário os seus Senadores para que votem as matérias que são do seu interesse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a, falando como Líder do seu Partido, e segundo sinto, contraria o procedimento do Líder da Bancada de V. Ex^a, que há poucos instantes, deixou o plenário os outros líderes de Bancada justamente para ver se se chega a um entendimento, para que se não perca a sessão.

Lamento essa contradição do procedimento dos dois Líderes do PDS, o Líder efetivo, e V. Ex^a que no momento responde.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTERGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES - (PDS - RO, para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: eu queria requerer, Sr. Presidente, que a minha questão de ordem fosse admitida pela Mesa, considerada na forma do Regimento, e uma deliberação fosse tomada na forma do próprio Regimento, que obriga a Mesa a cumpri-lo, inclusive. De modo que insisto na questão de ordem já levantada, que se passe à discussão da Ordem do Dia, na forma dos arts. 181 e 187 do Regimento Interno e tenho absoluta certeza de que V. Ex^a, como fiel guardião do Regimento Interno desta Casa, vai cumpri-lo na forma como eu estou, neste momento, requerendo como Líder do PDS, no Senado Federal. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou atender a V. Ex^a, embora haja de reconhecer que nem V. Ex^a nem o nobre Senador Carlos Alberto sempre tiveram a mesma coerência e o mesmo rigor em inúmeros outros casos, atendendo à praxe da Casa e atendendo à solicitação dos Líderes, de proceder dessa maneira. De modo que a Mesa não agiu arbitrariamente, agiu de acordo com o modo de proceder da Casa. Se V. Ex^as dissessem que procederam de outra maneira, então sim, eu poderia dar razão a V. Ex^as.

O Sr. Carlos Alberto - Não cabe aqui ser julgado por V. Ex^a, Sr. Presidente. Eu não estou discutindo o julgamento de V. Ex^a, V. Ex^a tem que obedecer o Regimento.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, eu queria dizer a V. Ex^a, ainda em questão de ordem, que nós fomos tolerantes, a sessão começou às 9 horas da manhã e já são praticamente 12 horas e 2 minutos. De modo que a nossa tolerância é em relação ao adiamento por mais de uma hora da Ordem do Dia, exatamente o que está na conformidade das praxes estabelecidas pela Mesa Diretora do Senado. Nós fomos tolerantes em mais de uma hora, exatamente em respeito a V. Ex^a e em respeito à praxe que V. Ex^a estabeleceu nesta Casa, não como Presidente, mas como Senador. Porque V. Ex^a, como Senador, várias vezes, em várias oportunidades, criou e firmou jurisprudência no sentido de que os prazos podiam ser protelados, conforme aconteceu em diversas oportunidades. De modo que nós fomos tolerantes o suficiente e o momento para que se iniciasse a Ordem do Dia já ultrapassou em mais de uma hora.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem prejuízo das observações do Senador Odacir Soares e da decisão que V. Ex^a sabiamente há de tomar, eu gostaria apenas de lembrar que V. Ex^a não está jungido a esta única alternativa. Como Presidente, verificando que não há número suficiente, pode, eventualmente, suspender a sessão por alguns instantes, para depois retomá-la. Esta é uma faculdade regimental para não se prejudicar votação de matérias importantes, porque a finalidade desta Casa é legislar. E há uma Nação toda que espera a legislação em torno de uma matéria da maior relevância, da maior transcendência, que é a eleição municipal nas capitais este ano. Nós não podemos frustrar a expectativa de toda esta Nação, simplesmente porque exige, neste momento, contrariando decisão do Líder do seu próprio partido, exige o Vice-Líder, o Sr. Odacir Soares, V. Ex^a Sr. Presidente, tem essa alternativa que poderá escolher ao seu talante, ao seu arbítrio.

Quero dizer que a Bancada do PFL...

O Sr. Carlos Alberto - Como assessor V. Ex^a é competente.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...respeitará a decisão que V. Ex^a vier a tomar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O nobre Senador Odacir Soares disse muito bem que durante três horas S. Ex^a teve tolerância. Mas, a palavra certa não é tolerância, é concordância. S. Ex^a concordou, quem concorda por duas horas pode concordar por três, por quatro, por cinco horas desde que se atendessem o objetivo político maior desta sessão. Mas, se S. Ex^a e o nobre Senador Carlos Alberto, que concordaram até agora e não deixaram de manifestar propriamente concordância, mas impaciência, eu vou passar a Ordem do Dia, lamentando por não aceitar os aplausos de S. Ex^a a minha decisão. (Risos.).

Número : 108

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita à Presidência que cumpra o disposto no art. 181 do Regimento Interno. A Presidência responde que os líderes podem falar a qualquer momento e que continuará a conceder a palavra a estes, sempre que a solicitarem.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

27/06/1985

DCN II, página 2199

Atuação Parlamentar:

Autor :

Fabio Lucena

Presidente :

Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / em qualquer fase da sessão se líder

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00108

O Sr. Fábio Lucena - O Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desejo que V.Exª faça cumprir o disposto no art. 181 do Regimento Interno do Senado !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quero lembrar ao nobre Senador Fábio Lucena que após a Ordem do Dia, os Líderes solicitando a palavra, podem falar a qualquer momento. Então, veja V.Exª como essa fronteira entre Expediente e Ordem do Dia é praticamente inviável quando se trata da solicitação da palavra pelos Srs. Líderes, por isso eu concedi e vou ter que conceder...

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, mas a letra do Regimento é visível.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é visível !

O SR. FÁBIO LUCENA - V. Exª tem vista sadia !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tenho ! E por isso mesmo. V. Exª que tem também, veja o artigo do Regimento que diz que eu sou obrigado a dar a palavra ao Líder, quando a solicita.

O SR. FÁBIO LUCENA - Eu estou lendo o art. 181 do Regimento e pedindo a V. Exª para cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas a qualquer momento tenho que dar a palavra ao Líder, mesmo vencida a hora do Expediente e se passando à Ordem do Dia.

O SR. FÁBIO LUCENA - Quer dizer que V. Exª não vai cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não há outra solução.

O SR. FÁBIO LUCENA - Não vai ser mais cumprido o Regimento nesta Casa !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Está sendo cumprido quando o Regimento me obriga a dar a palavra, a qualquer momento, ao Líder da Bancada.

O SR. FÁBIO LUCENA - Era a informação que eu queria: o Regimento não mais vai ser cumprido. Muito obrigado.

*****Final do Documento.**

Número : 109

Ementa :

O autor, em questão de ordem, comentando que a imprensa tem falado muito sobre a falta de quorum no Congresso Nacional, solicita sejam cumpridos os arts. 8º, 13 e 42 do Regimento Interno, que se referem ao comparecimento dos Senadores às sessões e à parte variável de seus subsídios, que só serão pagos em correspondência com a presença. A Presidência diz que analisará a questão e posteriormente responderá ao Senador.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

08/08/1985

DCN II, páginas 2535 e 2537

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helio Gueiros

Presidente :

Eneas Faria

Jose Fragelli

Senador envolvido :

Alexandre Costa

Assuntos Relacionados :

SENADORES / ausência

SENADORES / remuneração

Detalhamento dos assuntos :

Subsídios de Senadores

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00109

O Sr. Hélio Gueiros - O Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base nos arts. 8, 13 e 42 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa tem falado muito sobre o problema de falta de quorum no Congresso Nacional e tem cobrado das Mesas das duas Casas providências e medidas para pôr cobro a essa situação.

Sr. Presidente, inicialmente, sinto-me a cavaleiro para tratar do problema porque, sem querer fazer nenhuma vanglória de qualquer espécie, sou um dos que diária e permanentemente comparecem ao plenário desta Casa. Mas, estou tomando conhecimento de que a Mesa da Câmara se reuniu e tomou várias providências. E há quem queira cobrar da Mesa o corte dos jetons dos Srs. Senadores faltosos. Estou de pleno acordo com as medidas moralizadoras, mas entendo que deva ser feito de acordo com o Regimento. Até que o Regimento seja mudado, não há alternativa para a Mesa senão cumpri-lo.

Com relação a presença, diz o Regimento no seu art. 8º.

Art. 8º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental...

Então, a obrigação regimental do Senador, é comparecer às dependências do Senado da República. Dessa obrigação ele não pode fugir.

Mais adiante, diz o art. 13:

Art. 13. A parte variável do subsídio só será percebida pelo Senador após a posse.

§ 1º Ao Senador que deixar de comparecer às sessões ordinárias do mês não será devida a parte variável do subsídio a elas correspondentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 42.

Para este parágrafo peço a atenção da Mesa:

§ 2º Considera-se ausente, para os efeitos do parágrafo anterior, o Senador que, nas votações, deixar de responder à chamada (Const. Art. 33, § 3º).

"O Senador que, nas votações, deixar de responder à chamada."

Então, verifica V.Exª que só existe no Regimento a punição de perdã de jeton quando se tratar de sessões ordinárias a cuja votação o Senador deixar de responder. Porque, mais adiante, o Regimento diz, no art. 42:

Art. 42. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

Então, Sr. Presidente, entendo que, pelo Regimento da Casa, de acordo como texto atual, o Senador é considerado presente, desde que penetre na dependência do Senado da República. E, desde que o nome dele conste nas listas de comparecimento, é considerado presente, e só poderá ter descontado o seu jeton na sessão ordinária a cuja votação ele não responder presente.

Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que, antes que aconteça o que está sendo anunciado que vai acontecer, essa punição para os Senadores, que a Mesa interprete esses três artigos que acabo de mencionar.

O Sr. Alexandre Costa - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Líder ?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - O Senador Hélio Gueiros está propondo uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Eu teria muito prazer em ouvi-lo.

O Sr. Alexandre Costa - Então, eu me inscrevo para outra questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Eu gostaria que a Mesa, antes de tomar qualquer atitude punitiva, interpretasse esses três artigos que acabei de citar: primeiro, o que considera presente o Senador que penetra no edifício do Senado Federal: segundo, que só será considerado ausente quem não constar na lista de presença: e terceiro, que só pode haver punição de perda de jeton ao Senador que, na sessão ordinária, deixar de responder à chamada.

Sr. Presidente, quero, com a questão de ordem, levantar o problema apenas de que há necessidade, antes de se tomar qualquer medida, de se estudar o Regimento Interno e apresentar soluções de emenda do Regimento. Porque, seja como for, certo ou errado, injustos ou não injusto, o Senador só é obrigado a cumprir o que está no Regimento Interno. Agora, como a imprensa, talvez não muito bem informada, começa a fazer muita "onda" a respeito da presença dos Srs.

Senadores em plenário, tenho medo de que haja algum risco em se tomarem medidas que não estejam dentro do Regimento da Casa.

É preciso que a Mesa também atente para as circunstâncias, já muito debatidas e ressaltadas nesta Casa, de que o Senador, como o Deputado, não têm somente o plenário; há os que preferem, como eu, o plenário, mas o Senador é obrigado a comparecer às comissões. Agora mesmo, Sr. Presidente, para falar no dia de ontem, na mesma ocasião havia uma sessão aqui em homenagem, muito justa, ao jornal O Globo; havia quase na mesma hora, uma reunião da Comissão de Reforma Agrária, e uma reunião da Bancada do PMDB todas atividades privativas do Senador, e ele tem que estar presente a todas, e naturalmente faz sua preferência: ir ao plenário ou ir à Comissão de Reforma Agrária, etc. Mas ele está cumprindo o seu mandato. Exatamente por causa dessa confusão que se estabelece pelo Regimento é que as nossas Comissões Mistas constituídas, de Deputados e Senadores, praticamente não se reúnem mais, exatamente por causa da confusão que os Senadores e os Deputados não sabem à qual comparecer: se comparecem a plenário, se comparecem a essas Comissões Mistas.

Então, Sr. Presidente, eu, respeitosamente, e abusando já um pouco da benevolência tradicional e da elegância de V. Ex^a, desejo apenas pedir a interpretação da Mesa para estes três artigos citados: com relação à presença do Senador e com relação à punição, com a perda do jeton, que no meu entender, de acordo com o Regimento, só pode acontecer nas sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE(Enéas Faria) - Senador Hélio Gueiros, a Mesa recebe a sua questão de ordem para analisar, deliberar e votar no momento próprio, respondendo a V.Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para uma questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS - MA. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, o assunto é o mesmo. Claro que desejo abreviá-lo. Não vou entrar no mérito nem defender absolutamente jeton de quem falta ou de quem está presente.

O que eu não posso aceitar, Sr. Presidente, como freqüentador permanente do Senado da República, é a entrevista do Sr. Presidente da Casa, publicada pelo Jornal do Brasil de hoje, quando diz: "Fragelli corta diária e jeton de quem faltar"; "Fragelli diz que Senador ausente vai perder jeton"; "Vai cumprir o Regimento e a Constituição, custe o que custar".

Sr. Presidente, esta é a Casa Revisora do Legislativo brasileiro. E a minha concepção é de que, para o cumprimento do seu Regimento Interno e da Constituição, não é necessária entrevista ameaçando os Srs. Senadores. Acho que só devem perceber sessões aqueles que as freqüentam. Mas, antes, é preciso que se coloque o bedel à porta, o apontador de sessões, que redundará naturalmente da verificação da presença do Senador nas dependências da Casa, como bem disse o Líder Hélio Gueiros.

Fico satisfeito, Sr. Presidente, absolutamente satisfeito com o cumprimento das normas, porque não creio haja aqui um só Colega que não deseja ver o Senado funcionando: todos que estão aqui, no cumprimento de mandato conferido pelo povo, desejam que a Casa funcione, que estejam presentes os Senadores e que estes cumpram o seu dever, votando as leis apresentadas nesta Casa ou originárias da Câmara Federal.

Agora, através da entrevista, tratar esta Casa como uma escola primária, com ameaças, através da imprensa, de que vai cortar, porque para o cumprimento do seu dever, para que haja ordem, para que sejam cumpridas as leis, temos o nosso órgão próprio - que é o Diário do

Congresso Nacional - temos o Regimento Interno. Não creio - a não ser que o Presidente da Casa declare aqui, agora, que deu essa entrevista - que o Presidente José Fragelli tenha sido capaz de cometer ou de trabalhar contra a estabilidade desta Instituição.

Isso é uma violência, Sr. Presidente. As leis devem ser cumpridas, todas elas. Nessa entrevista, aparece o Grupo Unidade - aliás, ainda não foi comunicado oficialmente aos Srs. Senadores quem o compõe, nem eu os conheço, teria até grande satisfação em conhecê-los. Mas não será o Grupo Unidade que virá impor a nós, Senadores da República, a moralidade que esta Casa deve ter. Nem aceito esses delegados Senadores, mesmo porque, se aqui alguém falta, ninguém pode se eximir ou levantar a mão e dizer "eu nunca faltei".

Sr. Presidente, sair o Senado da República nas televisões, na imprensa saírem os Srs. Senadores como responsáveis por receberem jetons de sessões às quais não freqüentaram, não me parece, partindo do Senado, uma medida que venha a atender à moralidade e ao bom andamento dos trabalhos desta Casa. Da minha parte, não posso aceitar, não sou menino de colégio, nem vim aqui para receber carão, nem da Mesa nem de alguns dos meus Colegas, principalmente quando se trata de moralidade de cumprimento do dever.

Acho que a Casa deve cumprir. O regimento exige que a Mesa Diretora cumpra o seu dever, aplicando a lei. Mas, não conheço nenhum artigo do Regimento que determine que o Presidente da Casa deve dar a imprensa brasileira declarações que são verdadeiras ameaças aos seus Membros, Senadores.

Assim sendo, Sr. Presidente, as medias são fáceis, o Regimento é claro: só recebe quem freqüenta; pelo efeito comparecimento é que o Senador recebe o jeton constante da lei.

E tem mais, Sr. Presidente, V. Ex^a poderá cumprir, é a própria Constituição que diz: o Senador que faltar a um terço das sessões perde o seu mandato; quer dizer, um terço faz perder também a ajuda de custo. Se estamos tratando de penalidades, se a Casa virou um tribunal, se aqui se deseja aplicar punições, que se aplique no todo. Pena que as ameaças só estão para os Srs. Senadores, quando deviam ser para toda a Casa. Porque há também funcionários públicos desta Casa que não freqüentam um só dia, mas recebem sessões extraordinárias, acrescidos de horas extras que os Senadores não percebem; não perdem o mandato, não há entrevista nos jornais ameaçando, não há punição alguma para isso.

A minha questão de ordem é: se a Mesa vai cumprir as leis, que o faça no todo; não pode cumpri-las em parte; que as cumpra para os Srs. Senadores, que coloque o apontador à porta e que faça "perde o ponto" e, como consequência, a freqüência; que casse mandatos e corte jetons. Mas que o faça no cumprimento de todas as leis, nem todas respeitadas no que diz respeito ao funcionário público do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores, tenho que dar uma explicação, e até solicitaria ao nobre Senador me enviasse essa pseudo entrevista que concedi. Não concedi ao Jornal do Brasil nenhuma entrevista nesse sentido, nem a nenhum dos seus correspondentes ou repórteres.

Aí se fala numa reunião do Grupo Unidade no qual teria sido discutida essa matéria. Aqui estão inúmeros Srs. Senadores que participaram dessa reunião e sabem que o assunto dessa reunião, não do Grupo Unidade, porque um grupo de Senadores aqui jamais se considerou como Grupo Unidade. E todos os Srs. sabem, a começar pelo nosso ilustre líder em exercício, que não discutimos a questão de jeton na reunião de ontem. O Repórter, pelo que eu soube, colheu de

algun Senador, com certeza, uma referência a que esse assunto de jeton teria sido debatido, e não foi. É a primeira informação que tenho que dar a V.Exª.

Nós não iríamos, num grupo de senadores, estar discutindo este assunto. Poderíamos sim, em bancada, firmar uma posição, ou tentar firmar uma posição relativamente à questão - primeira, da presença dos Srs. Senadores para que os trabalhos da Casa se processassem com a normalidade desejada. E, depois, estudar até a questão de cortar ou não os jetons. Mas, a verdade é que nem em reunião de grupos de senadores, em reunião de bancada tratamos disso. Testemunhas são todos os Srs. Senadores da Bancada do PMDB.

Tive a preocupação, no reinício dos nossos trabalhos, neste segundo semestre, justamente tendo em vista que há eleições em muitos Estados, alguns dos Srs. Senadores comprometidos, naturalmente, com o pleito eleitoral no seus Estados e poucos até como candidatos, como acontece com ilustres colegas nossos, alguns presentes são candidatos, eu quis discutir, e discuti hoje com os Srs. Líderes de bancada as medidas que deveríamos tomar e que poderiam ser tomadas, ouvindo os Srs. Senadores, para que déssemos presença, no correr de cada mês, o quorum necessário para que fossem aprovadas as proposições que viessem ao debate, à decisão nesta Casa, tanto nas Comissões como no Plenário. Com isto decidiu-se que procuraremos, através das nossa bancadas, fazer um esforço concentrado na primeira e na terceira semanas de cada mês, para dar número nas terças, quartas e quintas-feiras, afim de que as Comissões e o Plenário possam trabalhar de maneira a esgotar a pauta dos seus trabalhos.

Nessa reunião com os Srs. Líderes e com os Srs. Senadores, que tenho tido, não debatemos a questão do jeton. O nobre Senador deveria compreender, e deve ter acompanhado na imprensa, a insistência da imprensa neste ponto, se vai ou não cortar jeton dos Senadores que não comparecem. Não foi um problema levantado por mim, Presidente, não foi; nem foi um problema levantado por qualquer dos Srs. Senadores, embora muitos, espontaneamente, como V. Exª agora, disseram que se podia cortar o jeton. Mas tenho esta opinião - acredito que a Maioria tenha - de que, para que a Casa dê vazão aos seus compromissos de trabalho, não é preciso que seja cortado o jeton, sobretudo num ano eleitoral como este e como será o próximo.

Eu me recordo, Sr. Senador, e V. Exª conhece isto melhor do que eu, porque tem sido Congressista há mais tempo do que eu, que, por exemplo, no período em que fui Deputado, de 55 a janeiro de 59, havia o corte de jeton na Câmara dos Deputados, se não me engano, cinco ausências eram consideradas justificadas automaticamente, além disso o jeton era cortado. Mas V.Exª sabe, como sabem todos os Congressistas, que, com a transferência para Brasília, esta prática deixou de ser aplicada nas duas Casas do Congresso Nacional. Então, aquela disposição regimental do corte do jeton nunca mais foi aplicada e não seria eu quem, por deliberação própria, iria tomar uma medida como essa, sem ouvir os meus companheiros nesta Casa e, possivelmente, até em entendimentos com os dirigentes da Câmara dos Deputados.

Então, Sr. Senador, não dei essa entrevista, mas, estou certo de que, na matéria, não consta a afirmação de que dei a entrevista, é verdade que vêm entre parênteses as palavras "quem faltar leva falta e não recebe o jeton". Nunca, jamais, em tempo algum fiz essa afirmação, e os meus companheiros que estiveram ontem reunidos comigo sabem que sequer se tratou desse assunto. O mal da Imprensa é esse, se estivesse escrito, aqui, sem ser entre aspas, seria uma dessas coisas que o correspondente escreve, mas coloca entre aspas é um abuso, teria que ter ouvido isso de mim, o que não ocorreu. Soube que um dos Srs. Senadores, saindo de lá talvez até jocosamente, tenha dito: "o Sr. José Fragelli disse que se alguém faltar vai cortar o jeton". Então, puseram entre aspas aqui, como se fosse declaração minha. Sai daquela reunião com vários dos

meus companheiros e nenhum deles me ouviu fazer declarações à Imprensa, pelo contrário, ouviram que não quis fazer nenhuma declaração ao sair daquela reunião - estão aqui todos os Srs. Senadores que lá se encontravam.

Assim, Sr. Senador, não prestei essas declarações e muito menos as prestaria em tom de ameaça aos Srs. Senadores. V. Ex^a me conhece muito bem e o meu procedimento nestes quatro anos e meio nesta Casa não permitira que V. Ex^a ou qualquer outra pessoa fizesse o juízo de que eu poderia proferir ameaças contra um Senador com um simples corte de jeton a Cr\$112.000,00 por dia. Eu não faria uma coisa dessa.

O Sr. Alexandre Costa - Mas eu fiz a ressalva e disse que queria ouvir de V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É V. Ex^a está ouvindo. E aqui fala-se: "Fragelli fez a declaração a 11 Senadores, a maioria do grupo unidade". Então, todos os Srs. Senadores precisam que não fiz declaração e, digo mais, repito e insisto, nem essa matéria foi tratada nessa reunião. Foi tratada apenas uma questão de bancada exclusivamente de bancada, que nada tinha que ver com este assunto.

Quero aproveitar a oportunidade para dizer justamente...

O Sr. Luiz Cavalcante - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a me permite, Senador Luiz Cavalcante, logo concederei a palavra de ordem a V.Ex^a.

Quero dizer que todas as minhas conversações com os meus colegas, troca de idéias, foram no sentido do que nós estamos empenhados em, pelo menos nestes dois meses, agosto e setembro, dar inteiro cumprimento às pautas dos nossos trabalhos. E, disse mais aos meus companheiros, que acho justo que afrouxemos o nosso compromisso no mês de outubro, porque nós sabemos que, se não todos, quase todos Srs. Senadores estarão profundamente empenhados na campanha eleitoral. E eu acabei de dar uma entrevista à televisão, dizendo que é preciso que se compreenda que o trabalho do homem público, do político, não se restringe às suas atividades dentro deste Congresso. É preciso compreender que o trabalho do político, do homem público, do Senador, do Deputado, é um trabalho totalizante, global. E eu considero que um Senador, um Deputado, está trabalhando, mesmo quando não nessa Casa ou nesse recinto, quando está fazendo política nos seu Estado, junto às suas bases, acompanhando os seus camaradas, político na sua luta. A democracia é isso, sobretudo num vasto País como este em que nós nos deslocamos com facilidade e, quando o fazemos, temos que passar algum tempo em nossa base política para fazermos o nosso trabalho. Se esse não for um trabalho solidário, de companheiros, de camaradas, um político está condenado a ser eliminado da sua agremiação partidária. É assim que eu entendo política, e é nesse sentido que eu estou procurando levar as decisões desta Casa, num sentido de nós darmos cumprimento aos nossos deveres aqui no Senado Federal, trabalhando com eficiência nas Comissões e no plenário desta Casa.

Assim fica, de uma vez por todas, esclarecida a maneira como nós estamos procedendo durante estes dias. Eu não preciso insistir, porque cada um dos Srs. Senadores, com os quais eu conversei, e poucas foram as que não tive oportunidade de falar, como não tive oportunidade de falar com o Senador Virgílio Távora, com o Senador Octávio Cardoso, mas com a maioria eu tive de tratar desses assuntos. Eu estou me referindo...

O Sr. Virgílio Távora - V. Ex^a não precisava, pelo menos, tratar com dois Senadores que mais comparecem a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas é preciso que haja uma consulta, Sr. Senador, e uma troca de idéias. Essa satisfação é que eu tenho dado a cada um e a todos dos nossos colegas.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS - AL. Pela ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por pedir desculpas ao eminente colega do Paraná, Senador Hélio Gueiros, por discordar de S. Ex^a quando vê, nessa tentativas do Presidente de trazer mais Senadores ao plenário, não uma atitude moralizadora - expressão do Senador Gueiros - e, sim, uma atitude punitiva. Acho que não. Acho que a atitude é eminentemente moralizadora. As mordomias estão na ordem do dia, nas páginas de todos os jornais. Tenho consciência de que vou ser antipático para muitos dos meus colegas, mas a verdade é que nós usufruímos aqui talvez a mais antipática de todas as mordomias, que é a mordomia do absentismo. Digo-o com todas as letras, Sr. Presidente: mordomia do absentismo, já que fazemos agora uma autêntica lavagem de roupa suja. Considero um verdadeiro ultraje àquele homem que trabalha na enxada, de sol a sol, para ganhar cinco ou dez mil cruzeiros por dia, que um Senador que passe todo um mês ausente deste plenário e desta Casa, no fim do mês, receba o seu contra cheque com a mesma quantia que recebem o Senador Hélio Gueiros, o Senador Gastão Muller, o Senador Nivaldo Machado, o Senador Virgílio Távora e outros constantemente presentes nesta Casa. Portanto, Sr. Presidente, eu acho oportunas, oportuníssimas, tardias mesmo, as medidas que a Mesa está tentando tomar para manter o plenário menos despovoado. Quem sabe se o exemplo não será imitado pela Casa congênere ?

Sr. Presidente, peço perdão, não levantei nenhuma questão de ordem, mas não ficaria bem comigo, com a minha consciência, se eu não dissesse essas bobagens. (Não apoiado !) Muito obrigado. (Muito bem !)

O Sr. Octávio Cardoso - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, eu invoco o Regimento e solicito a palavra, por ter sido citado de uma maneira que eu considero incorreta.

O Sr. Presidente (José Fragelli) - Se V.Ex^a me permite, Senador Octávio Cardoso, eu concederei a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu falo incorreta - não pelo procedimento de S. Ex^a mas incorreta com relação ao que ele entendeu, coisa que eu não disse.

Sr. Presidente, de maneira alguma, aqui, me insurgi ou censurei medidas moralizadoras, de maneira alguma. Fiz uma ressalva inicial de que eu estava de acordo com toda as medias nesse sentido. O Senador Luiz Cavalcante devia não estar presente, porque jamais poderia ter ouvido essa expressão que ele me atribuiu. Não falei aqui que achava a Mesa com hipocrisia, não usei nem de leve uma insinuação dessa natureza. Eu falei exclusivamente sobre o que a imprensa estava sugerindo com relação à punição de Senadores que não comparecem ao plenário. V. Ex^a tem razão em esclarecer a opinião pública - nós dependemos da imprensa - porque aqui nós estamos confinados. Não fosse os 10 segundos da Voz do Brasil, isto aqui seria um confinamento completo. Então, eu frisei que a imprensa - e disse bem, talvez não bem informada - estava levando para o público a impressão de que isto aqui é uma Casa de malandros que não fazem nada, a não ser receber jeton no fim do mês. Isso não é verdade, é uma injúria, é uma infâmia, V.

Exª sabe muito bem disso. E V. Exª na sua explicação, deu bem as razões do seu convencimento a respeito do trabalho dos Senadores.

É preciso notar - e é isso também outra coisa que eu desejo frisar - que esta Casa não está aqui somente para votar leis e Ordem do Dia. V. Exª nobre Senador José Fragelli, já pensou a calamidade que seria, no Brasil, onde já existe uma piracema de leis, este Senado, todo dia, votar 40 ou 50 projetos de lei? Seria um absurdo, seria o caos. Então, o problema do Senado não é saber que está presente aqui na Ordem do Dia para votar esse ou aquele projeto. E eu frisei bem que o Senador, aqui, na mesma hora em que é obrigado pelo Regimento a comparecer às votações, no outro dia ele é obrigado a comparecer às Comissões Mistas, é obrigado a comparecer, como citei ontem, à Comissão de Reforma Agrária, à reunião da Bancada. Essas são atividades privativas do Senador e do Deputado.

Nobre Senador Luiz Cavalcante, em nenhum momento me insurgi contra a moralização, até porque eu acho que não temos este problema aqui no Plenário do Congresso nacional. V. Exª pode fazer uma verificação, neste momento, aqui na Casa, e verificará que todos os Senadores que compareceram e deram o seu sinal de presença na lista, quando entrou aqui, todos eles ou estão nos seus gabinetes, ou estão nos gabinetes de liderança, ou estão aqui, ou estão na Câmara dos Deputados ou estão no edifício do Senado Federal. O que frisei, foi que, pelo Regimento, o Senador está presente quando penetra nas dependências do Senado da República. É o Regimento. Se querem acabar com isso que modifiquem o Regimento, mas não se acene que o Senador tem que ficar aqui de castigo das duas e meia da tarde até às seis e meia, porque se não fizer isso ele não estará cumprindo com o seu dever. E eu disse, Sr. Presidente, que estava a cavaleiro para tratar do assunto, porque gosto do plenário, prefiro o plenário, mas eu não obrigo os meus companheiros a terem esse mesmo pensamento. Há quem goste de participar de comissões, há quem goste de tratar de problemas nas lideranças, há quem goste de trabalhar nos Ministérios, há quem goste de reivindicar coisa para os seus Estados, para os seus Municípios, aqui em Brasília, e eles têm esse direito, direito não, têm esse dever, têm essa obrigação.

Foi isso, nobre Senador Luiz Cavalcante, que eu falei aqui, nesta Casa, levantando simples e exclusivamente um problema de interpretação do Regimento, só e exclusivamente. Não tratei de problemas moral, de problema de ética, nada disso, Sr. Presidente. Tratei de problema de interpretação dos art. 8º, 13 e 42. Porque, pelo Regimento da Casa e até que ele seja modificado o Senador está presente quando penetra nas dependências desse Senado e só pode ser punido com perda de jeton, na sessão originária, quando ele não responder à votação.

Então, no meu entender, se a Mesa vai cumprir o Regimento, e deve cumprir o Regimento, não pode fazer qualquer tipo de ameaça com relação a essa perda de jeton como os jornais têm insinuado. Os jornais, com o desconhecimento do problema, querem dar a entender que V. Exª é um compadre nosso e que isso aqui é um clube fechado onde todo mundo passa mão na cabeça uns dos outros. Isso não é verdade.

A Mesa tem de se guiar pela bíblia da Mesa que é o Regimento.

Isso de alguém achar que deveria haver mais gente aqui, 69 cidadãos no Plenário, toda hora, de duas e meia às seis e meia é um absurdo.

Isso pode ser justo para quem está dizendo, mas V. Exª sabe que em nenhum parlamento do mundo existe isso.

Conversando com o nobre Senador Luiz Cavalcante, eu dizia que nos Estados Unidos o

Congressista acompanha o Plenário da Casa dele, no seu gabinete, através de uma televisão, e sabe tudo que está acontecendo no Plenário. Mas, quando vai haver votação, 15 minutos antes, o Congresso é advertido pela televisão de que dentro de 15 minutos vai se proceder à votação. Então, lá o Congresso, tendo esse prazo, ele comparece ao Plenário.

Aqui não, Sr. Presidente. Por erro do Regimento, se diz que não há número para votar, para então convocar os Srs. Senadores.

Então, eu frisei a S. Ex^a que isso tem de ser modificado, e, antes de se declarar que não há número para votar, tem-se que advertir aos Senadores de que haverá votação.

Sr. Presidente, era essa a observação que eu desejava fazer, com todo o respeito ao nobre Senador Luiz Cavalcante, porque acredito que S. Ex^a não ouviu a minha questão de ordem. Não toquei, não falei, não insinuei nada de moralidade ou imoralidade. Falei, única e exclusivamente, com relação à interpretação de três artigos no Regimento. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Cavalcante - Senador Hélio Gueiros, eu lhe peço perdão por não ter interpretado corretamente suas palavras.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, eu havia solicitado a V.Ex^a a palavra pela ordem. Se V. Ex^a não me concedesse eu invocaria o dispositivo regimental de haver sido citado e honrosamente por V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, pela ordem, por 10 minutos.

***Final do Documento.

Número : 110

Ementa :

O autor manifesta-se contrariamente às emendas à matéria em exame e, como questão de ordem, diz que considera impertinente as emendas "Jorge Kalume". A Presidência reconhece que há flagrante contradição entre dois dispositivos e, lendo o art. 27 do Regimento Interno, diz que não pode haver, no mesmo texto legal, duas disposições que se contrapõem.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 18, de 1984

Publicações :

09/08/1985

DCN II, páginas 2567 e 2568

Atuação Parlamentar:

Autor :	Helio Gueiros
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Gastão Muller
	Lomanto Junior
	Nelson Carneiro

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / não admissíveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00110

O SR. HÉLIO GUEIROS - Nessas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me contrariamente às emendas apresentadas e, à moda de uma questão de ordem, levanto essa da impertinência das Emendas Jorge Kalume ao texto, objetivo e intenção do projeto e intenção do projeto ora em exame.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Lomanto Júnior - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se V. Exª me permite, vou fazer uma observação sobre a questão de ordem, depois concedo a palavra a V.Exª.

O SR. LOMANTO JUNIOR - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores:

Confesso que não tinha lido o projeto até o momento mas agora fixando-me na redação do **caput** do projeto apresentado pelo eminente Senador Nelson Carneiro e na emenda ao § 4º, apresentada pelo eminente Senador Jorge Kalume, vejo uma contradição tão flagrante entre os dois dispositivos, que não podem ser aprovados ao mesmo tempo.

Peço aos Srs. Senadores que prestem um pouquinho de atenção. Diz o **caput** que corresponde ao art. 27.

"Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenizações correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos

Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

E a emenda do nobre Senador Jorge Kalume diz:

"É também devida a indenização devida aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, e a Marinha de Guerra, quando o óleo, xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, na forma fixada no **caput** deste artigo e correspondente a 2% para os Estados e Territórios, a 1% para os municípios e 2% para a Marinha".

Não pode haver no mesmo texto legal duas disposições que se contrapõem. O **caput** estabelece uma contribuição ou uma indenização de 4% e se aprovada a emenda, essa indenização passa a ser de 5%. Realmente não é possível. Eu, francamente, não julgaria impertinente, porque a emenda da lei apresentada pelo nobre Senador - e teria de ser assim - ela permitira, ao meu ver, no meu modo de sentir, a inclusão da Marinha de Guerra. Mas o que não se pode fazer é, justamente, aprovar um **caput** e um dispositivo que seja contrário a **caput**.

O SR. LOMANTO JUNIOR - A Mesa não recebe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Há uma contradição. Acho que os Srs. Senadores, na hora de votar, têm de votar pró ou contra. Agora, que a emenda está em contradição flagrante com o **caput** do artigo, não há dúvida nenhuma. Basta dizer que a indenização em uma é de 4% e na outra é de 5%.

Não vejo como seja possível. Pode haver duas leis conflitantes, mas não dois artigos conflitantes na mesma lei. Não é possível que isso seja aprovado. E nem se pode corrigir através de uma emenda de redação, porque aqui é matéria de veto. Mais 1%, menos 1% sobre o petróleo extraído acho que representa alguma coisa, não pode ser apenas emenda de redação.

É difícil que se possa conciliar as duas coisas. Não vejo a emenda neste sentido, vejo que a emenda não poderia ser aprovada contrapondo-se **caput** do artigo. Se aprovar a emenda, o artigo também terá de ser modificado, fazendo com que o **caput** da emenda apresentada pelo nobre Senador Nelson Carneiro não se contraponha ou se adapte ao que dispõe a emenda.

O Sr. Gastão Muller - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Lomanto Junior - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gastão Muller.

O SR. GASTÃO MULLER (PMDB - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Queria saber com o devido respeito, qual é a decisão de V. Ex^a. A minha opinião pessoal é a de que deverá ser encaminhada à Comissão para os devidos fins. Não caberia à Mesa julgar da pertinência do texto da Emenda Jorge Kalume. Aceita a emenda, volta à Comissão devida para que ela a considere impertinente, em função da denominação feita, com inteligência, por V. Ex^a.

Ou V. Ex^a não vai aceitar as emendas do Sr. Senador Jorge Kalume ? Defendo a tese de que a Mesa deverá aceitar as emendas e mandar para a Comissão devida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem !)

O Sr. Lomanto Junior - Sr. Presidente, antes que V. Ex^a decida, peço a palavra para falar

sobre esse assunto.

O PRESIDENTE (José Fragelli) - Exatamente. Antes de decidir, concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, que, como sempre, pode dar sua valiosa contribuição à interpretação dessa questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V.Ex^a, com seu saber jurídico, com sua acuidade de grande advogado, de grande jurista, já compreendeu que a emenda é de uma inoportunidade sob todos os aspectos. A emenda fere a boa técnica legislativa, afronta mesmo a técnica legislativa. Mas, repito: a emenda é de inoportunidade sob todos os aspectos. Tenho pelo Senador Jorge Kalume o maior apreço e uma admiração que cresce dia-a-dia, nesta Casa, mas o Senador Jorge Kalume foi de uma infelicidade !

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se está desejando é contemplar o Estado e o Município, que são esferas de governo. Há três esferas de governo: a União, os Estados e os Municípios. Então, o que se quer contemplar e, exatamente, as duas esferas mais tênues, mais frágeis, que são, os Estados e os Municípios.

A Marinha, no que pese todo o meu apreço, e sou de um Estado que tem pela Marinha um apreço muito grande, pois somos a maior costa marítima do País. Fornecemos os primeiros barcos que consolidaram a Independência do Brasil, no 2 de julho, para que se organizasse a Marinha; e da Câmara Municipal de Santo Amaro partiu a primeira sugestão. Nós até nos sentimos um tanto orgulhosos sem era que João das Botas, o pescador, o canoeiro João das Botas, foi, simbolicamente, o primeiro almirante, o verdadeiro almirante da Marinha brasileira.

Pois bem, apesar do apreço que tenho pela Marinha, não posso conceber isso. A Marinha é uma instituição do Governo Federal; é uma instituição mantida pela União, e o que o projeto do Senador Nelson Carneiro objetiva é exatamente contemplar as duas esferas de governo, o Estado e o Município, e não incluir instituições.

Disse o Senador Hélio Gueiros, e com muita razão, amanhã seria justo que déssemos ao Exército, também, um percentual naqueles postos subterrâneos.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que os Municípios estão às portas da falência. Os Estados estão mendingando. Os Municípios - e é uma frase que repito sempre - estão recolhendo as migalhas do banquete orçamentário do País, está estiolada a sua economia.

Outro dia eu analisava um orçamento, e o Prefeito me dizia o seguinte: Eu, para calçar uma rua, tenho de atrasar o pagamento do funcionalismo um mês ou dois. E ele me provou que os recursos dos Municípios eram até insuficientes para atender à mais rudimentar, à mais fundamental de suas obrigações, que era o pagamento do funcionalismo. Há uma insensibilidade. A Nação esqueceu exatamente a base da pirâmide deste País, que é o Município. A Nação esqueceu sua célula. Não pode haver um organismo são com sua célula doente.

Os Municípios estão arrasados, Sr. Presidente, debilitados na sua economia, desestimulados. Na hora em que vem uma iniciativa para atender pelo menos àqueles que mais estão contribuindo para o enriquecimento do País, que são os fornecedores de petróleo, onde Deus ou o destino premiou aquelas faixas com o aparecimento do petróleo, sobretudo na plataforma submarina, na hora em que vem uma sugestão, procura-se pulverizá-la. Não creio que o Senador

Jorge Kalume, se aqui estivesse, deixasse de atender o nosso apelo, e retirasse sua emenda .

A emenda é inoportuna.

A emenda de S. Exª é infeliz; ela afronta, atenta contra a boa regra legislativa. V. Exª já aí, explicou o que está ocorrendo. Ela é inoportuna porque vai prejudicar os municípios brasileiros.

Que a União, a esfera maior, o Poder Central, atribua à Marinha mais recursos, mas retirar alguma coisa dessa cota destinada aos municípios, ou que se queira dificultar a transformação de lei, isso não é possível. Hoje, poderíamos estar comemorando, aqui, se aprovado o Projeto Nelson Carneiro, poderíamos estar comemorando mais uma contribuição dada para amenizar aqueles Municípios que Deus privilegiou com a produção de petróleo.

Sr. Presidente, V. Exª tem razão, essa emenda não deve ser recebida. Essa emenda atenta contra a boa regra, contra os princípios legislativos. Essa emenda não constrói, ela desfigura o projeto, porque o projeto visou apenas a privilegiar Municípios e Estados, esferas de governo e não instituições como a Marinha, que é uma instituição vinculada ao Governo Federal, à União, a outra esfera.

Então, daí a pouco outro poderá apresentar uma emenda, como foi dito, também estendendo, para que se dê ao setor de saúde pública, o que seria justo, e aí então o **royalty** - como chamamos esse pagamento - vai terminar insignificante para todos.

V. Exª tem razão, eu não receberia essa emenda. Não tenho como influir e não quero nem desejo influir na decisão de V. Exª, que é um jurista, é um homem experimentado. Conheço o passado de V.Exª, sua atuação como brilhante advogado, pois toda a sua vida foi dedicada à causa do Direito. Mais do que isso, V. Exª foi Governador, e saber que esse **royalty**, em outros países, atinge a percentuais de até 50%. Nos Estados Unidos, por exemplo, um particular, a sua propriedade tem participação: o Município onde é descoberto poço de petróleo, ou a plataforma submarina onde é descoberto o petróleo, eles tem percentual realmente bastante significativo. Mas aqui é uma migalha; aqui o **royalty** que se entrega ao Estado e ao Município produtor de petróleo é realmente insignificante, mas é uma ajuda.

Já que estamos indiferentes, já que a Nação esqueceu os Municípios, já que a Federação não existe, esta Nova República se quiser existir, essa chamada Nova República, ela precisa atentar primeiro para a Federação, que é uma ficção jurídica. Estamos vivendo numa República unitária, das mais centralizadoras possíveis, e estamos verificando que não há nenhuma providência objetiva no sentido de fortalecer a Federação. O que é fortalecer a Federação ? É aquinhoar os municípios demais recursos, promover aos Estados membros aquelas condições indispensáveis a sua sobrevivência.

Sr. Presidente, temos pela frente o drama dessa dívida externa, impagável, irredimível, V. Exª Sr. Presidente, que é um homem de empresa, sabe que quando há concentração, quando há acúmulo de dinheiro no bolso de poucos ou de alguns, há uma coceira, uma vontade de gastar. Foi o que aconteceu. A União ficou com toda a fatia do bolo; os Municípios recolhiam apenas as migalhas do bolo, como os Estados uma fatia muito pequena; todo o bolo ficou para a União. O que aconteceu? A União gastou como quis. Porque se considerarmos, Sr. Presidente, se analisarmos o orçamento, não se trata só do orçamento verdadeiramente da receita tributária, mas se analisarmos os orçamentos das empresa estatais - e este é um País que só tem fachada, só de afirmação vazia de que somos um País que protegemos a livre empresa - se analisarmos bem, veremos que este é um País estatizado. A economia brasileira está toda estatizada. Se o Governo quiser tomar as terras, fá-lo-á há no outro dia; é só mandar o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco Regional de Brasília executar a dívida dos pobres lavradores, que foram

enganados. O empréstimo que se dá hoje para a agricultura, neste país, com correção plena, é um assalto, Sr. Presidente, a agricultura brasileira ainda é incipiente, sobretudo em certos setores do País, pois não tem condições de remunerar, de pagar os juros que atingem proporções a que hoje assistimos.

Portanto, o Governo nem precisa fazer reforma agrária, basta mandar executar as dívidas dos homens que plantaram soja; mandar executar a dívida dos que realmente tomaram recursos para criar a riqueza deste País.

Pois bem, Sr. Presidente, é assim que está. Ninguém se preocupa com a reforma tributária justa. Se analisarmos, Sr. Presidente, é dramático.

Outro dia, tive oportunidade de acrescentar, de fazer um levantamento do orçamento da Previdência Social, do Banco do Brasil, da PETROBRÁS e de todas as empresas estatais, e somando a receita tributária, os Municípios não têm nem expressão, a participação é zero na riqueza e na renda do País.

Como se pode construir uma Nação continental, de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados, centralizando em Brasília, o dinheiro, a administração e os recursos. Ora, Sr. Presidente, tenhamos a coragem de dizer que a Federação brasileira é uma mentira, que Federação brasileira é uma ficção, é letra morta na Constituição. Se prosseguirem neste erro centralista, conduziremos a Nação, como vimos até agora, ao caos.

Devemos reabilitar os Municípios e fortalecer a Federação. E esse projeto do nobre Senador Nelson Carneiro é uma pequena, é bem verdade, mas expressiva contribuição à melhoria das condições dos Estados membros e dos Municípios brasileiros.

V. Exª vai decidir, eu tenho certeza, pois essa emenda é inoportuna, atenta contra a boa regra legislativa e não deve ser aceita.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Srs. Senadores essa emenda foi aceita e está em discussão.

A oportunidade não é de podermos rejeitar liminarmente essa emenda, e de acordo com a pauta dos trabalhos referentes à discussão desse projeto com sua emenda, fica encerrada a discussão. A matéria voltará para o exame das comissões competentes. Tendo de voltar para o exame das comissões competentes, quando nada é mais conveniente que a matéria seja devidamente examinada nessas comissões vindo a plenário em seguida.

Como de fato, não caberia acrescentar isso, mas é oportuno, como lembrou o nobre Líder em exercício do PMDB, não temos dúvidas de que as Lideranças poderão requerer urgência para a matéria, afim de que ela não sofra maiores empecilhos a sua aprovação. Assim, a matéria volta à consideração das comissões competentes.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de V. Exª ter decidido a questão de ordem levantada e determinado que as emendas e o projeto voltem às comissões, queria deixar consignado que me exclui, propositadamente, da discussão porque eminentes colegas tomaram o patrocínio de uma causa que não é só do Estado

do Rio, é de todos os Estados e Municípios produtores de petróleo na sua orla marítima. Espero que as outras comissões que voltarão a examinar esse projeto lhe dêem a urgência e o cuidado necessário. E o que eu tinha a dizer.

*****Final do Documento.**

Número : 111

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que está informado do comparecimento, à sessão do Senado convocada para o dia seguinte, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio. Solicita à Presidência que marque o horário de 15:30 h. para a vinda do Ministro, para que não deixe de ser realizado o período da sessão destinado à Hora do Expediente, argumentando que em outra oportunidade levantara essa mesma questão e que a Comissão de Constituição e Justiça aceitou sua tese de que a "Hora do Expediente" é insubstituível. A Presidência responde que a questão levantada será examinada no momento oportuno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

27/08/1985

DCN II, página 2920

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helio Gueiros

Presidente :

Eneas Faria

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / normas

Detalhamento dos assuntos :

Sessão de comparecimento de ministro de estado-hora do expediente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00111

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, pela informação de V.Ex^a o Senado vai receber a visita do Ministro da Indústria e Comércio, em virtude de convocação feita por esta Casa.

Há um ou dois anos, quando aqui veio o então Ministro Jarbas Passarinho, tive a oportunidade de levantar uma questão de ordem, por sinal mal entendida por alguns, sustentando a tese de que o Ministro só poderá começar a falar, no Senado da República, às 15 horas e 30 minutos no mínimo.

Sustento e levantei essa questão de ordem, e a Comissão de Constituição e Justiça ficou do lado da minha tese, mostrando que é insubstituível a Hora do Expediente no Senado da República. O Senado tem o direito de ter o seu expediente lido todo o dia: um Senador tem o direito de pedir licença; um Senador suplente tem o direito de ser empossado, sem levar em cogitação se naquele dia terá ou não a presença de um Ministro de Estado.

De modo que, Sr. Presidente, para evitar algo desagradável, porque tenho que ser fiel à minha tese, até porque agora tenho do meu lado a Comissão de Constituição e Justiça, eu gostaria que a Mesa, respeitando o Regimento, convocasse o Sr. Ministro da Indústria e Comércio para estar aqui às 15 horas e 30 minutos e não às 14 horas e 30 minutos, como habitualmente se faz.

O Regimento prevê que a Hora do Expediente, de 60 minutos, não pode ser substituída; o que ele proíbe é quando há presença de Ministro que não seja feita a prorrogação dos 15 minutos.

De modo que, gostaria de ouvir da Mesa do Senado da República uma informação e uma decisão que confirme o respeito da Mesa pelo Regimento e pela decisão da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Eminentíssimo Senador Hélio Gueiros, com toda a certeza a questão levantada por V.Ex.^a será observada pela Presidência da Casa no momento oportuno. Quando nós anunciamos às 14 horas e 30 minutos é do dia de amanhã, quando se abrirá a lista de inscrições.

***Final do Documento.

Número : 112

Ementa :

O autor, em questão de ordem, citando o art. 278 do Regimento Interno, considera errada a decisão da Mesa ao determinar o arquivamento de um projeto que recebeu parecer pela constitucionalidade e juridicidade da CCJ, e diz que a Comissão, adentrando o mérito, o que, no seu entendimento não lhe competia fazer, opinou contrariamente. Acrescenta que a segunda comissão a se manifestar sobre o projeto concluiu, também, mas com base legal, contrariamente ao projeto. Solicita à Mesa que submeta a matéria ao Plenário para que este decida pela aprovação ou não. A Presidência não acolhe a questão, argumentando que o art. 278 é muito claro e foi aplicado corretamente. O autor recorre da decisão da Mesa. Submetido o recurso ao Plenário, fica rejeitada a decisão da Mesa e o projeto retoma seu curso normal.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

04/09/1985

DCN II, páginas 3099 a 3102

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Jose Fragelli
Eneas Faria
Fabio Lucena
Gastão Muller
Helio Gueiros
Martins Filho
Milton Cabral
Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / projetos com pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissão (arquivamento)

Detalhamento dos assuntos :

Pareceres - contrários quanto ao mérito

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00112

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem mas estou inscrito para falar em seguida à Ordem do Dia. Essa questão de ordem só poderá ser levantada com a presença de V.Exª. Então, consultaria, já que ela será demorada e vai precisar de maior argumentação, se V.Exª pretende presidir toda a Ordem do Dia ou vai se retirar logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - V. Exª sabe que, para questão de ordem, V.Exª teria cinco minutos. Se ela vai se alongar e V.Exª está inscrito, logo em seguida, eu lhe concederia a palavra. Quanto tempo V.Exª vai precisar para levantar a questão de ordem ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu poderia até apresentá-la em dois minutos, desde que V.Exª. respondesse afirmativamente. Se V.Exª disser que vai indeferir, vou levar mais de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª formula a questão de ordem e a Presidência dá a solução. V. Exª quer um prejudgamento que não pode ser dado.

O SR. ITAMAR FRANCO - É a razão pela qual não posso determinar o tempo sem saber a resposta de V.Exª. Veja que é difícil, neste momento, responder. Mas, Sr. Presidente, só precisaria saber, porque só quero levantar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - V. Exª pode levantar a sua questão de ordem. Eu darei a solução e depois V. Exª como está inscrito, falará sobre o assunto. Eu lhe darei a palavra dentro da sua inscrição, depois da decisão da Presidência.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado a V.Exª Sr. Presidente.

Sr. Presidente, trata-se, mais uma vez, do projeto que dispõe sobre a aplicação do Regulamento Disciplinar das Forças Armadas. Numa das últimas sessões, tomando eu conhecimento de que se pretendia ao arquivamento deste projeto, recorri da decisão, em Plenário - decisão da Mesa - e o substituto legal de V.Exª deferiu o nosso requerimento, aceitando a nossa argumentação de que enviada à Comissão de Constituição e Justiça, esta extrapolou sua aparição relativamente a esse projeto, tendo entrado no mérito, quando não deveria ter feito. Indo, em seguida, o projeto à Comissão de Segurança Nacional, esta sim, entrou no mérito e deu parecer contrário.

Sr. Presidente, no seu artigo n.º 278, o Regimento é claro quando fala no plural:

“Art. 278. Quando os projetos de lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que forem distribuídos, serão lidos como rejeitados e arquivados definitivamente por despacho da Presidência, dando-se conhecimento ao Plenário e à Câmara quando se tratar de matéria em revisão.”

Veja o Sr. Presidente, o projeto foi distribuído, originalmente, às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional. Por força de sua competência regimental, à primeira cabia opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria. Entretanto, adentrou o mérito e, nesse particular, concluiu contrariamente à proposição. O segundo órgão técnico opinou, este sim com base legal, pela inconveniência da medida. Destarte, rigorosamente, só a conclusão da segunda Comissão poderia ser levada em conta para os devidos fins regimentais.

Sr. Presidente, o mais importante é que o Presidente substituto de V.Exª deferiu essa nossa petição. Chega agora ao nosso conhecimento que V.Exª pretende reformar essa decisão do Presidente que eventualmente exercia a Presidência, em substituição de V.Exª. Nós entendemos que seria, salvo melhor interpretação, um absurdo V.Exª com devido respeito, querer corrigir a decisão de um homem que presidia o Senado da República na ausência de V.Exª. Hoje à tarde, nós assistimos a uma discussão de pagamento ou não de jetons. Mas muito mais grave, Sr. Presidente, é tentar impedir a propositura de um Senador da República, que pretende ser reformulado o Regulamento Disciplinar das Forças Armadas no que concerne aos ofícios reformados por inatividade.

Sr. Presidente, dentro dos cinco minutos que me concede o Regimento, eu queria obter a

atenção de V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª está com a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu sei que estou com a palavra, mas eu queria obter de V.Exª a atenção, para que eu pudesse concluir, certamente, o meu raciocínio de uma maneira mais rápida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Estou prestando atenção, ouço V.Exª com a máxima atenção, pode ficar certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o assunto é por demais grave para que a Mesa do Senado tente impedir o andamento desse projeto. Primeiro, porque V.Exª feriria frontalmente o Regimento da Casa, de acordo com o art. 278. Segundo, porque já houve uma decisão em recurso, já aprovada pelo substituto de V.Exª. E, terceiro, Sr. Presidente, é que esse projeto, pela sua importância, poderia ser aprovado ou não pelo Plenário. Basta V. Exª dar o andamento, colocar na Ordem do Dia esse projeto.

O que estamos assistindo agora é a expectativa dos Oficiais da Reserva do Brasil. E citarei o exemplo do Senador César Cals, militar da Reserva, que pode, hoje, contestar o Governo, no Senado da República, porque ele é um Senador. Caso contrário, S. Exª estaria enquadrado no Regulamento Disciplinar do Exército ou no regulamento das transgressões militares. Portanto, V.Exª há de permitir que, colocado na Ordem do Dia esse projeto de acordo com o Regimento, de acordo com a decisão do substituto de V.Exª, o Plenário da Casa, na sua alta sabedoria, possa decidir se esse projeto deve ou não ser aprovado. O que não se pode, Sr. Presidente, é tirar a pluralidade que dá o Regimento e nem invocar decisões erradas do passado, porque a Comissão de Constituição e Justiça não poderia ter opinado quanto ao mérito desse projeto, Provamos isso, V.Exª há de se recordar, através do art. 100 do Regimento. Não cabe à Comissão de Constituição e Justiça opinar quanto ao mérito em relação às Forças Armadas, no que concerne ao projeto por nós apresentado.

Não vejo razão para recusa, Sr. Presidente, e aí vai a dúvida que há de permanecer no meu espírito: será por que se trata de projeto atinente às Forças Armadas e que visa exatamente permitir que os oficiais na inatividade ou na reforma possam exercer o seu direito de cidadão? No auge da Revolução de 1964, o Presidente Castello Branco entendeu revogar esse artigo que não queremos agora que seja revogado pelo decreto-lei. O Presidente Castello Branco, no Decreto n.º 54.062, de 28 de julho de 64, no início do autoritarismo, pretendia reformular o Regulamento Disciplinar das Forças Armadas. E o mais grave - e por certo o Senador César Cals há de ser recordar disso - é que houve um momento nesta Nação, por incrível que pareça, através de decretos, os oficiais das forças terrestres não poderiam falar porque seriam punidos e, no entanto, os oficiais da Marinha e da Aeronáutica poderiam fazê-lo.

Só através da reformulação desse decreto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)(Fazendo soar a campainha). - O tempo para a sua questão de ordem já terminou.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou terminar, Sr. Presidente.

Mas em abril de 1979, no início do governo Figueiredo, esse decreto foi aplicado novamente a todos os oficiais das Forças Armadas.

Nós pretendemos, agora, através de um projeto que está na Casa desde 1973, Sr. Presidente, que V.Exª não interrompa o seu andamento e o coloque na Ordem do Dia, como foi a deliberação do substituto eventual de V.Exª.

E a questão de ordem que levanto a V.Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Darei a decisão, neste momento.

Nobre Senador Itamar Franco, lamento não concordar com a brilhante exposição que V.Exª acaba de fazer, citando justamente o art. 278 do Regimento Interno, que consigna:

"Art. 278. Quando os projetos de lei receberam pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que foram distribuídas, serão definitivamente, por despacho da Presidência ..."

Ora, o projeto apresentado por V.Exª foi dado, no Mérito, como improcedente na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Segurança Nacional. V.Exª alega que a Comissão de Constituição e Justiça não poderia ter se pronunciado sobre o mérito - vamos concordar com V.Exª sobre isto. Então, o pronunciamento sobre o mérito, dado pela Comissão de Constituição e Justiça, fica considerado com não tendo sido proferido. Acontece que a proposição que o eminente Senador apresentou devia passar pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Segurança Nacional e esta, também, quanto ao mérito, decidiu pela improcedência da proposição.

O art. 278 fala de todas as Comissões; mas se só uma comissão deve se pronunciar sobre o mérito e esta assim decidiu.

A solução não pode ser outra, nobre Senador, e eu não preciso me socorrer das decisões anteriores consignadas que me foram trazidas ao conhecimento e são do conhecimento de V.Exª - a interpretação pura e simples do art. 278 que no obriga, infelizmente, a dar esta decisão. Mas, não gostaríamos de impedir que a proposição de V.Exª morresse, digamos assim, de morte definitiva.

V.Exª tem um recurso que é do art. 264 do Regimento Interno, renovando a proposição de V.Exª: "... mediante proposta da maioria absoluta dos membros do Senado ..." Ninguém vai negar. Então, vamos fazer uma nova apreciação da matéria de V.Exª.

Queira V.Exª me perdoar, mas a decisão da Presidência não pode ser outra senão pelo arquivamento, e sem possibilidade de recurso ao Plenário, porque é muito claro o dispositivo em que V.Exª mesmo ampara a sua defesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não pode ser assim, se V.Exª me permitir ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como eu disse, V.Exª terá a oportunidade de falar, está inscrito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, nós tivemos hoje - e a expressão está muito em moda: estado atípico - , nós tivemos um dia atípico nesta Casa, em que V.Exª inclusive, como Presidente do Senado, teve que interferir nos debates, e o fez bem. Então, evidentemente, a Ordem do Dia foi alterada em face da anormalidade da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Exª expôs, com propriedade, com brilhantismo o seu ponto de vista. Queira acatar a decisão da Presidência, sobretudo porque V.Exª tem outra saída.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V.Exª me permitir, respeitosamente eu gostaria de recorrer da decisão de V.Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Dou mais 5 minutos para V.Exª fazer a sua exposição.

O SR. ITAMAR FRANCO - V.Exª comete um erro na interpretação do art. 278, salvo melhor juízo, que nós não concordamos. Primeiro: V.Exª se insurge contra uma decisão, isto que é mais sério, já tomada pelo substituto legal de V.Exª. Isto que dizer que nós, agora, só poderemos dirigir as questões de ordem quando V.Exª estiver presente. E desta maneira vamos cair numa questão muito mais séria no Senado da República. Chamo a atenção de V.Exª, mais uma vez, com muito respeito, que quando se substitui o Presidente desta Casa - aliás, eu já tive a oportunidade, como 3º-Secretário, na época do Presidente Jarbas Passarinho - nós sempre entendíamos que o Parlamentar que está sentado no lugar de V.Exª representa o pensamento da Presidência, e nós tivemos o parecer do substituto de V.Exª. Acho que V.Exª está contrariando o parecer do seu

substituto, está anulando uma decisão anterior, o que é muito mais grave. Fica minha primeira ressalva, neste sentido. Segundo: a interpretação que V.Exª dá ao art. 278, se nós formos interpretar assim, estaremos perdidos. O que diz o art. 278? - É uma questão de hermenêntica, Sr. Presidente.

Art. 278. Quando os projetos de lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões ...”

De todas as Comissões, Sr. Presidente, mas se fosse uma Comissão só ... Veja que no caso do meu projeto sobre as Forças Armadas ele teve que ir a duas Comissões. E V.Exª sabe que há casos em que o projeto só vai a uma comissão. Por isso o Regimento Interno diz - "... de todas as Comissões ...". É claro, é evidente, se ele fosse somente à Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, esta poderia ter entrado no mérito ou não. Aí, sim, o projeto teria que ser rejeitado.

Mas foi o antecessor de V.Exª que despachou para duas Comissões e não para uma só Comissão. Este é o argumento, que, tenho certeza, a inteligência lúcida de V.Exª vai concordar conosco: "... de todas as Comissões ...”

Sr. Presidente, V.Exª é um homem inteligente, brilhante é um homem que eu, que aqui chegou com a carreira brilhante de Deputado, de Governador e agora Senador, e não como nós que viemos do Poder Executivo direto para o Senado da República; isto quer dizer que V.Exª está afeito exatamente à hermenêntica do Regimento Interno da Casa. Agora, V.Exª me manda evocar o art. 264, mas esse projeto já está tramitando no Senado da República há quase três anos.

V.Exª pode dar a definição atendendo ao seu substituto legal e permitir que o Plenário decida a favor ou contra o projeto.

Recorrer à decisão do Plenário seria uma atitude arbitrária e que não condiz com o espírito democrático de V.Exª.

Recorro para a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Infelizmente, mantenho a decisão, porque o recurso ao Plenário seria, no meu modo de sentir, diante de todas as disposições regimentais, subverter a ordem regimental estabelecida.

Nobre Senador, fui além do que devia fazer.

Lembrei a V.Exª o art. N.º 264, através do qual V.Exª pode renovar a sua proposição contando com a maioria absoluta dos membros do Senado. Se V.Exª tem - e agora sou eu quem pede a atenção de V.Exª - a certeza de que o Plenário iria ratificar o seu ponto de vista, com maioria de razão, V.Exª deveria concordar que essa maioria absoluta do Senado subscreveria a proposição de V.Exª para que, sem arranhar o Regimento ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sei, Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ...ela pudesse voltar. E digo mais a V.Exª: minha boa vontade com o eminente Senador a quem tanto admiro é tão grande que até eu subscreveria a renovação da proposição de V.Exª, mas não posso concordar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas V.Exª não pode impedir o recurso e, evidentemente, eu não posso recorrer, mas o meu Líder, que está aqui, solicito à liderança do meu Partido que peça esse recurso. S.Exª pode apoiar o recurso ao Plenário. S.Exª não está decidindo ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Até agora V.Exª não fundamentou recurso ao Plenário. Se S.Exª concordar com V.Exª, vamos ver.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu estou agora, Sr. Presidente.

“A questão de ordem será, decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

Se o Líder do meu Partido não quiser apoiar, eu tenho que respeitar a decisão de V.Exª, mas neste instante faço um apelo ao Líder do meu Partido que apoie a decisão de recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É uma questão do Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se não, vou pedir ao Líder do PDS que o faça por mim ou, então, o Líder da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - eu mantenho a decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu invoco o art. 446 do Regimento Interno, Sr. Presidente, que diz:

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Exª, então, já está fazendo uma nova alegação.

O SR. ITAMAR FRANCO - É uma nova alegação porque V.Exª me obrigou a buscar o Regimento - é o apoio regimental.

O Sr. Gastão Müller - Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o Sr. Senador Itamar Franco e transformo o seu pleito da Bancada do PMDB e aproveito a oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para assinalar, com imensa satisfação, nobre Senador José Fragelli, a presença, no Plenário, do meu Líder, Sr. Senador Humberto Lucena.(Palmas.)

S.Exª está totalmente recuperado da doença que o acometeu, fazendo votos para que, novamente, aqui, na Liderança que, hoje, S.Exª reassume, S.Exª seja sempre o que sempre foi: o grande Líder do PMDB e um homem sempre pronto a serviço da Paraíba e do Brasil. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Gastão Müller, a Presidência desejar saber se V.Exª falou como Líder, dando o seu apoio à questão de ordem, levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Gastão Müller - Falei como Líder e, agora, assumindo a Liderança, S.Exª, o nobre Senador Humberto Lucena, ratifica a minha posição.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ(PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Acompanhei, atentamente, o debate, ainda que anti-regimental, entre a Mesa e o Sr. Senador Itamar Franco, a respeito da proposição da autoria de S.Exª.

Eu perfilho a mesma tese que V.Exª adotou, com relação aos projetos que tenham recebido pareceres contrários, quanto ao mérito.

De fato, o texto do artigo 278, não deixa qualquer sombra de dúvida com relação à necessidade de serem arquivados os projetos que tenham recebido pareceres contrários de todas as Comissões a que ele foi despachado, quando de sua entrada à Mesa, quanto ao mérito.

Data venia, Sr. Presidente o Senador Itamar Franco passa a ter razão no instante em que V.Exª deferiu-lhe a palavra para formular uma questão de ordem.

A matéria, objeto da decisão de arquivar o projeto, não poderia ter sido recebida por V.Exª, salvo melhor entendimento, como questão de ordem, porque se V.Exª, tendo acolhido a palavra do Senador Itamar Franco como uma questão de ordem e a tendo indeferido como questão de ordem, e S.Exª oferecendo recurso ao Plenário, não há como recusar o entendimento da Liderança do Governo, não há como V.Exª deixar de submetê-lo ao Plenário. Este é o entendimento também que nós mantemos sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De acordo com o art. 446, então, coloco em votação a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco, por força do que dispõe o art. 446 do Regimento Interno, querendo deixar claro que não poderia voltar atrás, na decisão antes

dada, frente ao que reza o art. 278, pela sua clareza, pela sua objetividade, como também o nobre Líder do PDS acabou de expor. Agora, o recurso diante do dispositivo que acabo de citar, o art. 446, ele é pertinente e fica sob a decisão esclarecida do Plenário.

Então, submeto essa questão de ordem ao Plenário.

O Sr. Enéas Faria - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB - PR. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Agora estava aguardando aqui o encaminhamento dos debates, até que V.Exª chegasse ao momento de nos colocar em processo de votação. E, requeiro, S. Presidente, nessa questão de ordem, que antes de passarmos à apreciação desse recurso, a verificação de *quorum* neste momento, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Primeiro, nobre Senador, tenho que submeter à deliberação do plenário. Depois, tenho que fazer a verificação de *quorum*.

O SR. ENÉAS FARIA - Sr. Presidente, o Senado só poderá deliberar se tiver *quorum* e é visível a ausência de *quorum*, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Número mínimo para delibera, nós temos.

O SR. ENÉAS FARIA - Para deliberar, não, Sr. Presidente. Temos para realizar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se há *quorum*, só podemos verificar depois da votação.

O SR. ENÉAS FARIA - Eu penso, Sr. Presidente, que a qualquer momento, em processo de deliberação, pode ser solicitada a verificação de *quorum* e é o que estou encaminhando a V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não está de acordo com o que sempre temos decidido aqui. Não obstante, vou colocar, primeiro, em votação. Quero dizer que sou absolutamente isento. O plenário decide a questão como achar, por maioria. Eu não poderia permitir a subversão, aceitando a questão levantada pelo nobre Senador e não gostaria de subverter o que sempre foi decidido e diante da clareza do art. 278.

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O esclarecimento do Sr. Presidente a respeito da matéria foi incisivo. Uma única comissão quanto ao mérito votou contrariamente, o que já por si só daria uma solução definitiva. Mas o apelo do Senador Itamar franco de que o assunto volte ao plenário, vai ensejar, Sr. Presidente, o reexame desta matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Fui o seu Relator na Comissão de Segurança Nacional e, lamentavelmente, depois de examinar com maior profundidade este projeto pelo seu aspecto constitucional, deu um parecer favorável que na realidade esse projeto é inconstitucional, e vou pedir o reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Tenho absoluta certeza de que o projeto não só ira cair na Comissão que examinar o mérito, mas também vai cair na Comissão que examina o seu aspecto constitucional. Mas vou pedir o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Exª está formulando o requerimento pedimento a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou colocar em votação, inicialmente solicitando o voto dos Líderes.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, a questão para a minha Bancada é aberta no mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ - A Liderança vota contra, mas a questão é aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI - A questão é aberto para a Bancada, particularmente voto favoravelmente à decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Desejo esclarecer que Sim é a favor da decisão e Não e contra a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se á votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Carlos Lyra - Gabriel Hermes - Heráclito Rollemberg - João Calmon - José Ignácio Ferreira - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Mário Maia - Milton Cabral - Nelson Carneiro.

VOTAM "NÃO" OS SR. SENADORES:

Amaral Furian - benedito Ferreira - Cesar Cals - Cid Sampaio - Fábio Lucena - Gastão Müller - Henrique Santilo - Itamar Franco - Jaison Barreto - João Lobo - Jorge Kalune - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Octávio Cardoso - Severo Gomes.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SR. SENADOS:

Álvaro Dias - Enéas Faria - Hélio Gueiros - Huberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM

13 Senadores e NÃO 16.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 33.

Não há *quorum*.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Sr. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspende às 16 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, com base nos § 1º do art. 449, requeiro a V. Exª audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça, sobre esta questão de ordem.

Observa-se, Sr. Presidente, que a Casa não está em condições de votar, já que o problema está um pouco confuso. Assim, para que se acalme a discussão, esta audiência seria conveniente. Como o Regimento me permite que a requeira faço-o neste instante. (Pausa.)

O Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo à palavra ao nobre Senador Fábio Lucena,

para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente:

Pelo Regimento, a votação não pode ser interrompida. V.Exª já anunciou o início da votação, logo, regimentalmente, V.Exª tem que dar prosseguimento à votação, rejeitando a solicitação do eminente Senador Hélio Gueiros.

É como determina o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Acho que, realmente, não podemos sobrestar, já estamos para fazer a votação e acho que não podemos interrompê-la.

Dessa maneira, indefiro a questão de ordem do eminente Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, verifica V.Exª que estamos discutindo uma questão de ordem que só tem dois momentos: a sua formulação e a decisão da Mesa. O resto é votação. Estamos em votação. Não houve número e vai-se repetir a votação. Por isso, entendo que é pertinente, cabível e oportuno, o meu pedido de verificação. Questão de ordem é só processo de votação. Insisto com V.Exª para que, no cumprimento exato do direito que me concede o Regimento, se ouça previamente a Comissão de Constituição e Justiça, até porque, volto a repetir, a Casa não está em condições de dar a sua decisão com pleno conhecimento de causa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se o Plenário decidir a respeito, voltando à Ordem do Dia essa matéria, então, acho que aí caberia a questão de ordem levantada por V.Exª

Então, vamos proceder à votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares par procedermos à votação.
(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Álvaro Dias - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Carlos Lira - Cid Sampaio - H. Rollemberg - João Calmon - José Ignácio Ferreira - Jutahy Magalhães - Lomando Junior - Mario Máia - Milton Cabral - Nelson Carneiro - Nilvaldo Machado.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - César Cals - Fábio Lucena - Gabriel Hermes - Gastão Müller - Henrique Santillo - Jorge Kalume - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Octávio Cardoso - Roberto Campos - Severo Gomes - Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria - Hélio Gueiros - Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM 15 Senadores e NÃO 19.

Houve 3 abstenções.

A matéria será desarquivada e voltará à sua tramitação normal.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, para uma declaração de voto.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB - RN. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, coerente com a minha decisão, em data de 23 de agosto do corrente ano, quando eventualmente eu presidia os trabalhos, decidi que o projeto deveria ter andamento em curso normal na Casa. E por quê, Sr. Presidente?

Antes da minha assunção à Presidência, quando ainda presidida os trabalhos o nobre Senador Enéas Faria, o Sr. Senador Itamar Franco levantou uma questão de ordem, na qual concluiu:

"Creio, Sr. Presidente, que com esta argumentação V.Exª poderia determinar que o nosso projeto, já com o parecer da Comissão quanto à sua constitucionalidade e jurisdição, com parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional, possa ter o devido andamento e ser discutido pelo Plenário do Senado.

É a arguição que faço com respeito a V.Exª."

E decidia o então Presidente, Senador Enéas Faria:

"Sr. Senador Itamar Franco, o projeto de V. Exª foi submetido à apreciação de duas Comissões da Casa; a Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o Senador Helvídio Nunes, que concluiu, afinal:

"Em face do exposto, embora constitucional e jurídico, entendo que, o mérito, a proposição de autoria do Senador Itamar Franco não deve prosperar, por inconveniente.

O Relator foi seguido por todos os membros da Comissão.

A Comissão de Segurança Nacional concluiu, afinal, dizendo:

"Por tudo isso, e por mais que deixamos de aduzir, somos pela rejeição do projeto".

V.Exª entende que a Mesa deliberou ontem pelo arquivamento com base no art. 278 do nosso Regimento Interno.

V.Exª levanta agora, com base no art. 100, a questão de ordem. Nós pediríamos a V.Exª que conceda à Mesa o tempo regulamentar para ponderar e deliberar definitivamente sobre a questão.

Nesse interim Enéas Faria passa a Presidência a mim, e a decisão foi a seguinte:

"A Presidência comunica ao Plenário que, tendo reexaminado o Despacho de Arquivamento do Projeto de Lei Senado n.º 267, de 1983, à luz dos argumentos apresentados pelo nobre Senador Itamar Franco, determinou que a proposição volte a ter seu curso normal."

Sr. Presidente, antes de tomar esta decisão, consultei o Vice-Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Helvídio Nunes, e consultei a Assessoria da Mesa.

Por isso, coerente com a decisão proferida por mim, no dia 23 de agosto, votei Não, pelo prosseguimento do projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

***Final do Documento.

Número : 113

Ementa :

O autor, pela ordem, considera a matéria sob exame superada, uma vez que trata-se de projeto regulando multas de eleição já realizada. O Presidente diz que não existe, no Regimento Interno, a figura de "superação" da matéria e, portanto, vai submeter o projeto à deliberação do Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 98, de 1980

Publicações :

25/09/1985

DCN II, página 3649

Atuação Parlamentar:

Autor :

Aderbal Jurema

Presidente :

Marcondes Gadelha

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / declaração de

Detalhamento dos assuntos :

Retirada de proposição da pauta - prejudicialidade

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00113

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Concedo a palavra a V.Exª, pela ordem.

O SR. ADERBAL JUREMA(PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este projeto está superado pelo tempo: é um projeto regulando multas das eleições de 1982. De maneira que peço a S.Exª que retire a matéria da pauta e a archive. Para ele ser votado, coloca o Senado como uma Casa que não está cuidando do que vota.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Nobre Senador Aderbal Jurema, não existe no Regimento a figura da superação da matéria, Sobre essa matéria precisa haver deliberação, e nos cumprimentos a seqüência normal da tramitação desse projeto de lei que vem da Câmara dos Deputados.

De modo que a responsabilidade pelo seu andamento não é só do Senado Federal. De qualquer forma não elidiria a necessidade de sobre ele nos manifestarmos. De modo que vou colocar em votação o projeto em turno único.

***Final do Documento.

Número : 114

Ementa :

O autor, em questão de ordem, citou artigo 253 do Regimento Interno para mostrar que um substitutivo não pode ser em sentido contrário à proposição emendada, e pede que não seja aceito o substitutivo apresentado à matéria em apreciação (regulamentos disciplinares das Forças Armadas). A Presidência, acolhendo a questão de ordem, não recebe o substitutivo. O Senador Milton Cabral recorre da decisão. Por falta de quorum, a votação do recurso fica adiada. Na sessão de dois de outubro, foi votado recurso, mantendo-se a decisão da Presidência, de não receber a emenda (substitutivo).

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 267, de 1983

Publicações :

26/09/1985

DCN II, páginas 3669 a 3671

03/10/1985

DCN II, páginas 3788 e 3789

04/10/1985

DCN II, página 3834 (discursos revisados)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Jose Fragelli
Cesar Cals
Helio Gueiros
Itamar Franco
Milton Cabral

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / não admissíveis

Detalhamento dos assuntos :

Substitutivo - em sentido contrário à proposição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00114

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de substitutivo em Plenário, a matéria volta às comissões competentes.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, já que V. Exª, para surpresa minha, resolve acolher o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Itamar Franco, eu gostaria de fundamentar a decisão que eu acabo de dar.

O Sr. Itamar Franco - Se.V. Exª me permitisse, eu tentaria fundamentar a minha e, quem sabe, convenço V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - eu aceito, como não, com muito prazer.

Eu queria fundamentar, porque V. Exª, aliás, como todos os Senadores merecem sempre

uma decisão fundamentada da Mesa, quando discordar da opinião do eminente Senador.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - É por isso que vou tentar levantar essa questão de ordem a V. Ex^a.

Sr. Presidente, antes da questão de ordem, eu gostaria de chamar a atenção para o Senador Federal de que é o substitutivo do Senador Milton Cabral que quer obrigar a filiação partidária. O sujeito só pode falar, se estiver filiado partidariamente. Veja que nós civis podemos falar sem estar filiados a Partido.

Mas levanto as seguintes considerações para V. Ex^a, preliminarmente, entendemos nós que a emenda não deve ser admitida pelo Presidente, posso que infringe o art. 253, letra "b", do Rêgimento.

O art. 253 do Regimento, na sua letra "b", diz o seguinte:

"Não se admitirá emenda: - e um substitutivo é uma emenda - b) Em sentido contrário à proposição quando se trata de projeto de lei ou de resolução" - o nosso caso é projeto de lei.

Continuo, Sr. Presidente, na minha questão de ordem. A proposição tem por objetivo isentar os militares inativos dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. A medida se justifica tendo em vista a necessidade de devolver a estes indivíduos os direitos inerentes à cidadania, uma vez extinto o vínculo de subordinação hierárquica estrita que o serviço ativo implica.

3 - Não cabe-me invocar o artigo 93 da Constituição para dar a iniciativa por atentatório à Lei Maior porque dito dispositivo deve ser entendido dentro de limites racionais. Salta aos olhos que tanto os direitos como os deveres inerentes as patentes não podem ser absolutamente idênticos para os da ativa e os da reserva ou reformados. A ser assim chegar-se-ia à absoluta conclusão que estes últimos fariam também jus a exercerem um comando ou outra função própria daquelas que se encontram na ativa.

Não há como confundir prerrogativa de patente (assegurada aos da reserva) com obrigatoriedade constitucional de submissão irrestrita aos regulamentos militares próprios e necessários ao desempenho das funções inerentes à atividade. São situações distintas que o preceito constitucional não confunde e só uma interpretação apresada poderia assim concluir.

Agora Sr. Presidente, mais fundamento da minha questão de ordem!

4 - O substitutivo propões a "isenção de sanção disciplinar aos militares inativos" no tocante apenas a sua atividade político-partidária. Logo a seguir, define-as como sendo a "... a filiação do militar a qualquer partido político, legalmente constituído". O preceito contern, pois, duas limitações:

Em primeiro, sua incidência fica limitada aos casos de filiação a partido legalmente constituído, o que exclui a possibilidade constitucional que tais servidores têm de formar novo partido.

Veja V. Ex^a já aí a primeira limitação constitucional neste substitutivo que contraria o projeto por nós apresentado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ao conceituar a atividade político-partidária como mera "filiação a qualquer Partido", exclui, de forma categórica, qualquer atividade subsequente de cunho político. Esta, como se sabe, é assegurada a nível constitucional e eu lembrei, Sr. Presidente, o próprio art. 150 da Constituição - até mesmo para os militares da ativa. E, aí, a atenção, mais uma

vez, redobrada de V. Ex^a: nesse aspecto, seria, no mínimo inconstitucional tal medida preconizada pelo Senador Milton Cabral.

Portanto, a emenda, ao invés de buscar a disciplina legal menos restrita, para os inativos, amplia o campo de limitações impostas, sendo, por isto mesmo, frontalmente contrária à proposição, no seu art. 253, letra "b" do Regimento. É profundamente contrário, Sr, Presidente, este substitutivo à proposição que apresentamos, através de um projeto de lei, de acordo com o art. 153, item "b".

A emenda provoca ainda sujeitar o inativo, na sua atividade partidária à ética militar, veja V. Ex^a, "e discricção convenientes", o que além de constituir nova limitação não prevista constitucionalmente, introduz preceito de impossível execução prática. Quando se adentra o campo político, fica-se automaticamente sujeito à ética e regras comportamentais próprias a tal atividade.

Não tem cabimento, nem exequibilidade, impor-se a determinado cidadão, no exercício de atividade política, restrições outras que não aquelas inerentes a esta. É claro que o Senador Milton Cabral está murmurando aqui e eu vou convencer S. Ex^a, mas tenho que continuar com minha argumentação. Quero aproveitar, na esperança de que V. Ex^a venha a votar, neste projeto, Senador Jutahy Magalhães.

Para terminar, Sr. Presidente, a emenda é justificada a partir da premissa da inviolabilidade do Estatuto Militar, tal como disciplinando a nível da lei ordinária.

Ora, parecem esquecer que a atividade legislativa destina-se, precipuamente, a modificar o ordenamento existente. Aliás, lembrou isso o Senador Severo Gomes, com grande sabedoria.

Não fora assim, toda ação parlamentar ficaria adstrita ao simples aperfeiçoamento do sistema legal vigente ou, quando muito, à sua interpretação e detalhamento.

Finalmente, quando ao regime que se impõe aos fatos conhecidos em virtude das atividades exercidas na ativa, parece-nos despicienda a sujeição ao regulamento disciplinar, posto que o Código Penal sanciona de forma mais drástica e eficiente tal comportamento. Lembrei a V. Ex^a o problema do sujeito, no art. 325 do Código Penal:

"Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo, e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção de 6 meses a 2 anos, ou multa de 4 a 20 mil cruzeiros, se o fato não constitui crime mais grave".

Portanto, Sr. Presidente, vou concluir a minha questão de ordem, convencido de que V. Ex^a há de verificar que esse substitutivo colide exatamente com o nosso projeto. O Regimento foi sábio, nesse aspecto. Ele é cheio de falhas mas, nesse aspecto, ele foi sábio, porque quer impedir exatamente o que o Senador Milton Cabral quer: procrastinar o projeto, nova análise do projeto, que já está há 3 anos tramitando nesta Casa. Foi por isso que se inseriu, aqui, no art. 253, letra "b", que em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei, ou de resolução, ela não pode ser aceita pelo Presidente da Casa.

Concluindo, acreditamos que a emenda, sobre não atender ao objetivo colimado pelo projeto - porque ela não atende ao objetivo colimado pelo projeto, ela colide com nosso projeto - no sentido de evitar restrições justificada a militar inativo, acrescenta outras limitações às já existentes, sendo por isso mesmo, Sr. Presidente, antiregimental, e espero que V. Ex^a não dê prosseguimentos a esse substitutivo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO NO SEU DISCURSO
A NÃO SUJEIÇÃO DE MILITAR DA RESERVA

E

REFORMADOS A DISPOSIÇÕES DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES

1. Em julho de 1964, o Presidente H. Castelo Branco expediu o Decreto n.º 56.062 - de 28 de julho de 1964, redigindo ele próprio os considerandos e o texto do diploma em questão e cuja redação se segue:

"DECRETO N.º 54.062, DE 28 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre a não sujeição de militares da reserva e reformados a disposições dos Regulamentos Disciplinares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e

Considerando que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, impõem restrições aos militares quanto à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividade político-partidárias;

Considerando que essas restrições tem sua justificativa fundamental nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função de que se acha investido o militar quando no serviço ativo;

Considerando que tais restrições não tem cabimento quando o militar passa a inatividade - ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão - salvo no que venha a afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreta:

Art. 1º Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitas às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratamento no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuando o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional.

Parágrafo único. A prescrição deste artigo não se aplica aos militares da reserva e aos reformados quando estiverem convocados para o serviço ativo, no exercício de função em qualquer organização militar, fardados ou, ainda, quando atuarem coletivamente com militares da ativa ou da inatividade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1964; 143º da Independência e 67º da República - **H. CASTELO BRANCO - Ernesto de Mello Baptista - Arthur da Costa Silva - Nelson Levenere Wanderley**"

Observe-se as concepção liberal traduzida nos considerandos por expressões tais como: "...à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades políticos-partidárias", e ainda "... tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade - ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão" - e no próprio texto; "...não estão sujeitos"... "pelo fato de tratamento no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto..."

2. O disposto no Decreto n.º 54.062, foi, em consequência, introduzido nos textos dos

Regulamentos Disciplinares de cada um das Forças Armadas: - Marinha Exército e Aeronáutica.

3 Em julho de 1977, na administração do Ministro Silvío Frota, foi elaborado um novo Regulamento Disciplinar do Exército (R/4), aprovado pelo Decreto n.º 19.985, de 19 de julho de 1977, e que em seu artigo 8º omite o preceito liberal e democrático de inspiração do Presidente Castelo Branco da não sujeição de militares na inatividade (na Reserva e os Reformados) a disposições dos Regulamentos Disciplinares. O Ministro Chefe do Gabinete Militar de então, General-de-Divisão Hugo Abreu, não alertou o Presidente Ernesto Geisel, ou também não se apercebeu da omissão proposital.

4. Configurava-se, assim, uma situação paradoxal e injusta. Enquanto duas Forças Armadas, a Marinha e a Aeronáutica, asseguravam aos seus militares o direito estabelecido pelo Decreto do Presidente Castelo Branco, aos militares da Reserva e Reformados do Exército este era suprimido.

5. Em julho de 1978, o então Ministro do Gabinete Militar, General-de-Brigada, Gustavo Moraes Rego Reis, apresentou ao Presidente Geisel a proposta para restaurar aquele preceito no Regulamento Disciplinar do Exército, conciliando, por equidade, à situação vigente nas duas outras Forças - Marinha e Aeronáutica. Assim, pelo Decreto n.º 82.028 de 24 de julho de 1978, foi alterado o Regulamento em questão, dando nova redação ao seu artigo 8º (do Regulamento Disciplinar do Exército aprovado pelo Decreto n.º 79.985 de 19 de julho de 1977), voltando a se aplicado o disposto no Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1984.

“REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO (R/4)

(Altera)

DECRETO N.º 82.028, DE 24 DE JULHO DE 1978.

Regimento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto n.º 79.985, de 19 de julho de 1977.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, item III, da Constituição, decreta:

O Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército, pelo Decreto n.º 79.985, de 19 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Estão sujeitos a este Regulamento os militares do Exército na ativa, reserva remunerada e reformados.

§ 1º Os oficiais-generais nomeados Ministros do Superior Tribunal Militar são regidos por legislação específica.

§ 2º Aos Militares da ativa, agregados de conformidade com o parágrafo único, letra “b” do Art. 56, combinado com o § 1º, letra “d”, item XIV e § 6º do Art. 86, Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares) e aos militares da reserva remunerada ou reformados aplica-se o disposto no Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964.

§ 2º O Anexo III ao mesmo Regulamento passa a vigorar a relação constante do Quadro que a este acompanha.

§ 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de julho de 1978; 157º da Independência 89º da República. - ERNESTO

GEISEL - Fernando Bethlen.º

6. Afinal, em abril de 1979, no início do Governo Figueiredo, na administração do Ministro Walter Pires, a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos militares da reserva remunerada e reformados, foi novamente alterada pelo Decreto n.º 83.349, de 18 de abril de 1978, ficando pelo Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964 (Presidente Castelo Branco), para eliminar dos Regulamentos da Marinha e da Aeronáutica que ainda mantinham aquele preceito e, a alteração do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército que restaurava o preceito em questão graça à alteração promovida pelo Decreto n.º 82.028 de 24 de julho 1978 (Presidente Geisel).

**APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES
DAS FORÇAS ARMADAS AOS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA OU
REFORMADOS**

(Dispõe)

"DECRETO N.º 83.349, DE 19 DE ABRIL DE 1979

Dispõe sobre a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos Militares da reserva ou reformados.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Art. 15 e seus parágrafos e no Art. 32 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares) decreta:

Art. 1º - Aos Militares da reserva remunerada e aos reformados aplicam-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas quando,

.....
Parágrafo Único - Estão igualmente sujeitas à aplicação dos regulamentos disciplinares, nas hipóteses indicadas por este artigo, os agregados, de acordo com o Parágrafo Único, letra "b" do Art. 56, combinado com o § 1º, letra "d" item XIV, e § 6º do Art. 86, da Lei n.º 5.774 de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares).

Art. 2º Ficam revogados o Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964 e o § 2º do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto n.º 79.935 de 19 de julho de 1977) introduzido pelo Art. 1º do Decreto n.º 82.028 de 24 de julho de 1978.

7. Assim, aquele direito que o Presidente Castelo Branco, a despeito de sua marcante personalidade de Chefe Militar, havia considerado como imperativo ao militar da reserva e ao reformado - a integração na plenitude de seus direitos de cidadão -, e o Presidente Geisel tornara-o extensivo àqueles militares em atividade que candidatassem a cargos eletivos - aquele direito, - ficou ilaqueado pelo Decreto n.º 83.349 de 18 de abril de 1979.

8. Nas atuais circunstâncias atos do Governo praticados ou aprovados pelo Presidente da República não poderão ser criticados pela imprensa ou outros meio de divulgação, por militares da reserva e reformados, sem mesmo quando na condição de eventuais candidatos a cargos eletivos por partidos na oposição. Isto porque o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas (Art. 8º, item XIV da Constituição).

Pelo evidente contra-senso além da arbitrariedade, cria-se o impasse mais grave, qual seja a não aplicação da lei, a omissão, na tentativa de superar um caso político, ou a sua aplicação

unilateral de acordo com as conveniências.

Trata-se, agora, de acordo restabelecer o preceito liberal e democrático tal como foi originalmente concebido pelo Presidente Castelo Branco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para contraditar a questão de ordem de S. Ex^a o Senador Itamar Franco.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB, Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Não vou tomar muito tempo de V. Ex^a nem dos Srs. Senadores, porque, na realidade, não tem a menor procedência a argumentação do Senador Itamar Franco a respeito do enquadramento da nossa emenda na alínea "b", do art. 253 do Regimento.

Aliás, o Senador Itamar Franco está se mostrando de uma ingratidão total, porque concordei com sua argumentação, fui inteiramente solidário, apenas divergi na redação do texto do seu projeto. Mas, o importante, eu não quero me alongar na discussão, é que a alínea "b" invocada pelo Senador, é que não se admite em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei ou de resolução. Ora, quem ler essa emenda aqui apresentada vai constatar, desde logo, que a emenda não tem sentido contrário. Não quero nem dizer que ela seja uma emenda perfeccionista, ela é uma emenda suplementar à idéia apresentada, pois o projeto do Senador Itamar Franco trata de isentar o militar, na reserva ou reformado, da aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. O que trata a emenda? Trata de isentar os militares da reserva ou reformados de aplicação das disciplinas militares no que tange ao aspecto das atividades político-partidárias. Portanto, é uma complementação, ou suplementação, como queiramos, da proposição. Assim, não tem a menor procedência o argumento de S. Ex^a. portanto, considero, na forma do Regimento, quer a Mesa, sempre isenta, acataria a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A questão, realmente, merece reflexão e interpretação. O projeto do Senador Itamar Franco, pura e simplesmente, diz no seu art. 1º.

"Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas."

É, portanto, um projeto de lei que, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Senhor Presidente da República, simplesmente decide que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas não se aplicarão aos militares da reserva ou reformados.

O substitutivo de S. Ex^a o Senador Milton Cabral, a meu ver, modifica profunda e inteiramente o projeto de S. Ex^a...

O SR. MILTON CABRAL - Senão não caberia a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... anula o projeto de S. Ex^a, a meu ver, não complementa, e eu quero dizer que a minha primeira impressão seria, justamente, a de aceitar o substitutivo apresentado pelo nobre Senador Milton Cabral. Mas eu acho que, quando o art. 253, letra "b", fala em disposição, em sentido contrário à proposição apresentada, é portanto uma com o substitutivo ou uma emenda que tome sem efeito o projeto apresentado, e é o que vai acontecer, além de ser a proposição do eminente Senador Itamar Franco ampla e sem restrições, e V. Ex^a traz justamente para um outro campo que é o das atividades político-partidárias, não visto no projeto original.

Considero, e V. Ex^a vai permitir, e V. Ex^a terá o mesmo direito que S. Ex^a o Senador Itamar

Franco, de recorrer da decisão do Presidente da Casa, desde que apoiado pela assinatura de um Líder da Casa.

Eu, sinceramente, acho que o substitutivo tomaria sem efeito e anularia a proposta apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Sendo assim, não recebo, se V. Ex^a me permite, o substitutivo, reconhecendo o direito de V. Ex^a de recorrer, nos termos do Regimento Interno.

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, pela ordem.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Eu recorro a V. Ex^a da decisão adotada, mas quero lembrar o seguinte: esse projeto, absolutamente, não anula a proposição do Senador.

Reconheço que é difícil a V. Ex^a, numa leitura rápida, dar essa interpretação, porque, na realidade, isso exigiria uma reflexão a respeito do desdobramento. Mas como V. Ex^a já decidiu, vou apenas recorrer, não vou me alongar. Posso, posteriormente, demonstrar que essa argumentação da complementação existe, porque, do contrário, seria impossível apresentar emenda. Logo, a rigor, seria impossível apresentar emenda.

Mas recorro a V. Ex^a o exame da Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recebo o recurso de V. Ex^a, para ser devidamente apreciado.

O SR. MILTON CABRAL - Muito Obrigado.

O Sr. Itamar Franco - Creio que o recurso, na qualidade de Líder, Sr. Presidente só poderá caber o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Mas fica adiada a decisão, justamente por falta de quorum.

O Sr. Itamar Franco - Mas o Plenário é quem decidirá a questão. De acordo com o art. 446, caberá ao Plenário decidir. Quero congratular-me com V. Ex^a, pela decisão da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador, apenas em relação à proposição do eminente Senador Milton Cabral, foi o entendimento que dei, porque acho que há aqui uma proposição. Entendo contraposição um substitutivo que anula os efeitos da proposição original.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está esgotada a matéria constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 433, de 1985, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vendido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e

- de **Segurança Nacional**, contrário.

Antes de dar prosseguimento à apreciação da matéria, lembro ao Plenário que na sessão ordinária do dia 25 do corrente o Senador Milton Cabral encaminhou à Mesa emenda que substituíria integralmente o projeto. Tendo o Senador Itamar Franco, com base na alínea "B", do art. 253, do Regimento Interno, impugnar em questão de ordem, a tramitação da referida emenda, por entender que esta tinha objeto contrário ao pretendido projeto.

A Presidência, acatando a questão de ordem, decidiu favoravelmente ao pretendido, pelo Senador Itamar Franco, tendo dessa decisão recorrido ao Plenário o Senador Milton Cabral. A questão deixou de ser apresentada naquela oportunidade por falta de **quorum**. E na sessão ordinária anterior, em virtude de requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró de adiamento de votação para a presente sessão.

Com esses esclarecimentos vamos submeter ao Plenário a decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que com ela concordarem, optando pelo não recebimento da emenda votarão sim. Os que discordarem da decisão, isto é, considerarem que a emenda deva ser recebida, votarão não.

O Sr. César Cals - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para uma questão de ordem.

O SR. CÉSAR CALS (PDS - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O projeto de lei substitutivo do Senador Milton Cabral, realmente tem uma parte que contrária o projeto do Senador Itamar Franco. Entretanto, os itens citados aqui pelo projeto substitutivo, os itens 10, 13, 17 e a letra "a" do item 18 do artigo 28 são muito importantes. Lerei esses itens, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas gostaria que V. Exª procedesse a uma questão de ordem. V. Exª me parece que já está fazendo uma apreciação sobre o mérito da questão.

O SR. CÉSAR CALS - A questão de ordem é que realmente o substitutivo não é contrário

frontalmente ao projeto do Senador Itamar Franco. O art. 2º, sim, mais o 1º, não. A questão de ordem é que ele de fato não é totalmente contrário. Ele tem o art. 2º contrário, mas o 1º não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senadores, essa questão já decidida pela Mesa e passou em julgado em primeiro lugar.

O SR. CÉSAR CALS - Eu entendi que o Senhor Milton Cabral recorreu ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recorreu ao Plenário. Está certo. Então.

O SR. CÉSAR CALS - Então, estamos aqui encaminhando porque entendo que é importante, pelo menos, se tomar conhecimento desses itens.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Então, não é questão de ordem que V. Exª levanta. V. Exª está encaminhando a votação.

Está certo.

O SR. CÉSAR CALS - O art. 28, sessão II, item 10, da ética militar, das obrigações e deveres militares, é o seguinte.

"Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza.

O art. 13:

"Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular."

E o n.º 17, que é muito importante:

"Abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidade pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros."

Isso é muito importante para se revogar e, naturalmente a letra "a" do item XVIII é a única, realidade, se refere à atividade político-partidária, que é:

"Abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas:

a) em atividade político-partidária."

Então, esses itens que se revogados são muito importantes, e entendo que o assunto deveria voltar às Comissões para uma análise mais profunda.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

DISCURSO PROCUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 2-10-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG). Para encaminhar a votação sem revisão do orador.) - Sr. Presidente.

A decisão de V. Exª foi correta. Nós demonstramos, exaustivamente, e V. Exª acolheu a nossa questão de ordem, que o substitutivo do Senador Milton Cabral colidia com o projeto por nós apresentado.

Vamos recordar ao Senador César Cals. Diz o seguinte:

"Dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos disciplinares das Força Armadas aos casos que especifica."

O que pretendia , o que pretende o Senador Milton Cabral? Aliás, contrariando a própria Constituição Federal, S Exª pretende que apenas os militares filiados a Partidos políticos possam exercer o direito da palavra.

E veja V. Exª, Sr. Presidente, que a Constituição vai mais além do que pretende o Senador Milton Cabral, quando diz no seu art. 150, § 2º:

"A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa ...

É a Constituição que diz que o militar da ativa independe de filiação partidária.

Ora, se o militar da ativa, para ser candidato, independe de filiação partidária, por que se quer exigir do oficial reformado, ou na atividade, filiação partidária?

Seria, evidentemente, contra-senso, c o que se percebe, é que a tentativa do substitutivo do Senador Milton Cabral, com o devido respeito, é no sentido de postergar a apreciação do Senado nesse projeto de mais alto alcance democrático.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que esse projeto está tramitando desde 1973. Veja V. Exª que o Senador Milton Cabral foi o relator na Comissão de Segurança. Vamos ver a data em que o Senador Milton Cabral deu o seu parecer, faço questão de verificar a data em que S. Exª deu o seu parecer. O projeto foi apresentado, como disse, em 1983. O Senador Milton Cabral deu o seu parecer em 26 de junho de 1975. S. Exª dá o parecer, querendo ainda extrapolar na Comissão de Segurança Nacional, tentando mostrar a inconstitucionalidade do projeto que já havia sido julgado pela Comissão de Constituição e Justiça.

É claro, Sr, Presidente, e V. Exª já decidiu que - temos certeza que o plenário vai acatar a decisão de V. Exª na nossa questão de ordem - o substitutivo do Senador Milton Cabral colide e, ao colidir, fere o art. 253, letra b, do Regimento Interno do Senado. Portanto, ele não pode ser aceito pela Mesa Diretora e, via de consequência, o plenário do Senado vai concordar com a decisão de V. Exª a respeito da nossa questão de ordem.

Fim Discurso

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. MILTON CABRAL (PDS - PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
Sr. Presidente, Srs. Senadores.

São duas questões aqui em discurso. Primeiro, é a decisão de V. Exª, que não acatou uma solicitação minha com base no art. 449 do Regimento. V. Exª decidiu que a emenda que eu apresentei contrariava Frontalmente ou invertia todo o sentido da proposição apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Muito bem. O Senado agora vai julgar o requerimento que apresentei a V. Exª para que o Plenário se manifestasse sobre essa decisão.

Quero insistir quando ao mérito da proposição do nobre Senador Itamar Franco, e dizer o

que a emenda que apresentei absolutamente não tem sentido contrário à proposição, tanto que a proposto do Senador Itamar Franco diz, e de forma até certo modo simplista, porque revoga totalmente os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, ao confirmar, por sua redação, que aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas e, em sua argumentação, S. Ex^a lembra que os laços subjetivos da vinculação com o Estado se mantêm inalterados e que as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado os reformados em elemento marginalizado na conjuntura da participação social:

“Talvez por ser disso costume, já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar, que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política.”

E todo a sua argumentação, Sr. Presidente Srs. Senadores, é para permitir que os militares, na reserva ou reformados, tenham toda a liberdade de manifestação política.

Muito bem. E o que é que proponho com essa emenda? E justifica V. Ex^a que a nossa emenda é perfeitamente pertinente e em nada contrária, porque o objeto da emenda é o mesmo que busca o Sr. Senador Itamar Franco. Quando digo que os regulamentos disciplinares isentarão de sanção disciplinar os militares inativos em suas atividades político-partidárias, ressalvadas a ética militar e a disciplina conveniente, daqueles itens citados pelo Senador César Cals, e depois para que a lei seja completa, não permita má interpretação, então dizemos no § 2º, que para o efeito do parágrafo anterior, reconhece-se como legítima a atividade político-partidária, a partir da filiação do militar inativo à qualquer Partido político legalmente constituído.

E aí, Sr. Presidente, para justificar isso, nós nos valemos da Constituição, do art. 90, e da legislação existente, a Lei n.º 6.880, que trata do Estatuto dos Militares. Portanto, não é possível fazer a renovação, como disciplinar das reformas, quando a Constituição diz que as obrigações e deveres permanecem para os militares na inatividade, sejam reformados, ou agregados, ou onde estiverem. Mas eles guardam essas vinculações, porque eles têm prerrogativas específicas que lhe garante a Constituição.

Portanto, a nossa emenda é perfeitamente pertinente e ela tem o mesmo objetivo do colimado pelo Senador Itamar Franco. Não tem procedência a recusa, não pode ser recusada a solicitação que fizemos para que essa emenda volte às Comissões, afim de que seja novamente reexaminada.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Com esses esclarecimentos, vamos submeter ao Plenário a decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que com ela concordarem, optando pelo não - recebimento da emenda, votarão sim. Os que discordarem da decisão, isto é, considerarem que a emenda deve ser recebida, votarão não. Se mantida a decisão da Presidência, com maioria de votos favoráveis, passaremos à votação do projeto, desconhecendo, portanto, a emenda. Caso contrário, com maioria de votos contrários à decisão da Presidência, o projeto voltará às Comissões para exame da emenda.

Em votação, portanto, a decisão da Presidência. (Pausada.)

Os Srs. Senadores que concordem votarão sim.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Não. Sendo a questão aberta para minha Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) Não. Com a questão aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL - PE) - Não. Com a questão aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Houve consenso em torno do recebimento da emenda.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 2-10-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu quero saber, porque se V. Ex^a for aceitar, eu aqui, Sr. Presidente, protesto com muito respeito ...

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - E o resultado da votação? Eu vou proclamar a votação simbólica. Nós tivemos maioria de votos contrários a decisão da Presidência. Portanto, o projeto volta ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu vou pedir verificação, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Você está pedindo verificação? Vamos proceder à verificação.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me concedeu a palavra. Estou pedindo verificação e quero complementar que estranho profundamente o voto do PMDB nesta matéria. É lamentável, com todo o respeito que tenho ao meu Líder, respeito pessoal, de amizade e de liderança. Quero dizer, neste momento, Sr. Presidente que o Líder da minha Bancada considera-me independente Bancada, continuo no PMDB, mas não ligo à Liderança, porque este propósito era o PMDB que defendia quando não era Governo, agora nós somos Governo, nós estamos realmente mundano, o Senador Roberto Campos tem razão, nós estamos imitando mal o Governo anterior, Sr. Presidente. Infelizmente, é digno de registrar e ressaltar nos Anais do Senado o voto da Liderança da Bancada do PMDB. Já não digo do Líder da Frente Liberal, porque eu não sei se ele se confunde ou não com o Partido, hoje Oposição do Senador Murilo Badaró. Agora, eu espero que o Senado da República dê uma demonstração de coerência, Sr. Presidente, senão nós estaremos quebrando o Regimento da Casa ao aceitarmos o substitutivo do nobre Senador Milton Cabral. É aí que estranho o voto da Liderança. Não apenas quanto ao mérito, mas é que ele quebra o princípio regimental do art. 253, letra b, já que o substitutivo apresentado está anulando frontalmente com o projeto apresentado.

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha.) - Nobre Senador Itamar Franco, esse esclarecimento V. Ex^a já prestou.

O SR. ITAMAR FRANCO - já vou encerrar, Sr. Presidente.

Pedi a verificação e só quero complementar o meu pensamento. E tanto assim que a Presidência do nobre Senador José Fragelli acatou a nossa questão de ordem e o fez bem, respeitando o Regimento da Casa. A minha liderança é quem não respeita e nem argumenta.

O PRESIDENTE - (Marcondes Gadelha) - A Mesa vai submeter à superior deliberação do Plenário pelo voto nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mais uma vez é bom esclarecer: os Srs. Senadores que votarem não, confirmem a decisão das lideranças, rejeitem a decisão da Mesa. E com sim, aprovam a decisão da Mesa. Está esclarecido?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG.) - Sr. Presidente, V. Exª tinha dito anteriormente - senão nós vamos confundir - que votando sim nós estaríamos acatando a decisão de V. Exª que era a favor da nossa questão de ordem. Então, quem rejeitar o substitutivo deve votar sim, contrário às Lideranças.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, estou ponto em votação, agora da mesma maneira que coloquei antes. SIM, os Srs. Senadores que concordarem, optando pelo não recebimento da emenda do nobre Senador Milton Cabral; e NÃO, pelo recebimento da emenda do Senador Milton Cabral, contra a decisão da Presidência. Está bem claro?

Solicito aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Alcides Saldanha

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Alvaro Dias

Amaral Peixoto

Benedito Ferreira

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Itamar Franco

Jaison Barreto

José Ignácio

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Luiz Viena

Mário Maia

Moacyr Duarte

Nivaldo Machado

Octávio Cardoso

Roberto Wypych

Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Américo de Souza

Cesar Cals

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

José Lins

Marcondes Gadelha

Milton Cabral

Murilo Badaró

Odacir Soares

Raimundo Parente

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram "SIM" 21 Srs. Senadores; "NÃO" 12.

Não Houve quorum faltou um voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Parece que não foi registrado o voto do Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

O Sr. Virgílio Távora (Fora do microfone) - Não estou vendo o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª votou na sua cadeira, nobre senador Virgílio Távora? A luz está acesa?

O Sr. Virgílio Távora (Fora do Microfone) - Já foi apagada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à nova votação, antes de adicionar as campanhas.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar. (Pausa.)

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O Sr. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é preciso ficar bem claro que o Plenário desta Casa vai votar é uma questão de ordem, não é projeto do Senador Itamar Franco.

O Senador Itamar Franco se insurgiu contra o Liderança do PMDB, como se ela tivesse se colocado contra o projeto de S. Ex^a. Não houve nada disso.

Nós estamos decidindo, aqui, se é pertinente ou não uma emenda do nobre Senador Milton Cabral. Só isso, e mais nada. Não há que se dizer que o PMDB, antes, era dessa ou daquela forma.

O Sr. Itamar Franco - Tem sim, Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Não tem nada a ver. Estão querendo confundir as coisas e é preciso que Plenário fique atento. E saber, apenas, se o Senador Milton Cabral tem o direito de apresentar uma emenda, para ser apreciada ao projeto do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. HÉLIO GUEIROS - E só por isso que estamos votando.

O Sr. Itamar Franco - Não é só isso não, nobre Senador. Isso é importante.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Isso de dizer que o PMDB antes era assim, que agora é o outro, é querer confundir alhos com bugalhos. De modo que eu gostaria, Sr. Presidente, que a Mesa esclarecesse simplesmente isso, que o Plenário vai votar se é ou não pertinente e emenda do Senador Milton Cabral. Não tem nada a com o projeto do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quanto a isso V. Ex^a tem razão. Depois vota-se ou uma coisa ou outra.

Agora a votação é: votando não, votam pelo recebimento da emenda.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Fora do microfone) - É uma questão regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Exato. Questão regimental. Não, pelo recebimento da emenda. Sim, pela decisão da Mesa, que não recebeu a emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Saldanha

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Alvaro Dias

Amaral Peixoto

Benedito Ferreira

Gabriel Hermes

Guilherme Palmeira

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Itamar Franco

Jaison Barreto

João Lobo

José Ignácio

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Luiz Viana

Mário Maia

Moacyr Duarte

Nivaldo Machado

Octávio Cardoso

Odacir Soares

Roberto Wypych

Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cesar Cals

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

José Lins

Marcondes Gadelha

Milton Cabral

Murilo Badaró

Raimundo Parente

ABSTÊM-SE DE VOTAR

Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram Sim 26 Senadores e Não 12.

Houve uma abstenção.

Então é Sim pelo não recebimento da emenda.

*****Final do Documento.**

Número : 943

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama que tem sido praxe da Casa conceder a palavra a Senador não inscrito, em substituição a outro que, tendo feito sua inscrição, encontra-se ausente do Plenário no momento em que lhe é dada a palavra, quando o correto, no seu entendimento, seria chamar o Senador imediatamente inscrito. A Presidência responde ser esta uma prática seguida, embora não prevista expressamente no Regimento. Complementa que consultará as Lideranças partidárias para saber como proceder daí por diante.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

01/10/1985

DCN II, página 3716

Atuação Parlamentar:

Autor :

Octavio Cardoso

Presidente :

Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / ordem da palavra (concessão)

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00943

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Faltam oito minutos para findar a Hora do Expediente. Consulto ao nobre Senador Otávio Cardoso se poderia conceder - lhe a palavra com prorrogação de 15 minutos, com anuência do plenário. Se S. Exª achar pouco tempo, podemos deixar para depois da Ordem do Dia.

O SR. OTÁVIO CARDOSO - Queria que V. Exª tivesse a tolerância de ouvir uma questão de ordem - não sei bem se é uma questão de ordem ou se é uma reclamação - que quero fazer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. OTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nada de pessoal com relação ao colega Odacir Soares, mas como S. Exª falou por cessão de tempo do nobre Senador Jorge Kalume, me parece oportuno levantar a seguinte indagação a V. Exª, Sr. Presidente: no momento em que um orador inscrito não se encontra em plenário, para o orador subsequente a oportunidade de falar antes. Eu sou a inscrição seguinte à do nobre Senador Jorge Kalume. Estando S. Exª ausente, eu teria a perspectiva de falar antes da Ordem do Dia. Entretanto, por cessão de tempo de um ausente, falou o nobre Senador Odacir Soares. Acho que isso prejudica, Sr. Presidente, a inscrição seguinte.

Não há nada de pessoal, falarei depois da Ordem do Dia. Deixo apenas uma colocação. Se alguém está ausente, a prioridade, a preferência de falar na melhor hora, na melhor oportunidade é da inscrição seguinte.

Era a espécie de reclamação que faria a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Octávio Cardoso, tem sido praxe nesta Casa a cessão feita por um Senador a favor de um colega na ordem da inscrição. Essa é uma prática seguida, embora me pareça não seja prevista, expressamente, no Regimento Interno. V. Exª levantou outra questão, que é um ausente fazer a cessão. Nós, em geral, temos aceitado e fazemos a substituição. Não vou levar essa questão de ordem no plenário, a não ser que V. Exª o queira. Posso entrar em entendimento com as Lideranças para saber como o devemos proceder daqui por diante.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - V. Exª ainda me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não, nobre Senador.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, acatarei a decisão de V. Exª. Sei que tem sido uma praxe nesta Casa, mas era praxe também não se começar a Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos, e tantas foram as reclamações, especialmente do nobre Senador Jutahy Magalhães, que hoje se adota a prática salutar de começar a Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos, até interrompendo o orador para que prossiga o seu discurso após a Ordem do Dia. Acho correto. Assim, embora tenha sido praxe alguém usar a inscrição de um ausente, levanto o problema. Não é nada contra o meu colega Senador Odacir Soares e, tampouco, contra o meu colega Senador Jorge Kalume. Acho apenas que existem certas coisas que precisamos examinar ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Exato.!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO -... aperfeiçoando os nossos trabalhos no sentido da maior justeza de procedimento com relação aos colegas presentes. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Todos compreenderam e acredito que até aprovam a linha levantada por V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 115

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que a Mesa distribuiu às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, projeto que revoga dispositivo da Lei do Divórcio e alega que a Comissão de Legislação Social não tem competência para examinar a matéria. Acrescenta que a CCJ já se pronunciou sobre o projeto e que este já está pronto para ser submetido ao Plenário. Finalmente, solicita que seja cancelada a distribuição feita à Comissão citada. A Presidência acha procedente a questão de ordem e diz que pedirá à Comissão Diretora que cancele a distribuição referida.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 173, de 1982

Publicações :

02/10/1985

DCN II, página 3751

Atuação Parlamentar:

Autor :

Nelson Carneiro

Presidente :

Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / das Comissões Permanentes e Temporárias

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Comissões - competência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00115

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para um a questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mesa distribuiu às Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social o Projeto de Lei n.º 173, de 1982, de autoria do nobre Senador Moacyr Duarte, relatado há 15 dias na Comissão de Constituição e Justiça.

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, diz respeito à incompetência e à falta de necessidade desse projeto ser apreciado pela Comissão de Legislação Social. Qual é o objetivo do Projeto? É revogar o art. 38 da Lei do Divórcio, aquele que proíbe um segundo divórcio. Ora, isso não tem nada que ver com legislação Social. Tem tanto a ver com Legislação Social como com a Comissão de Economia e a Comissão de Finanças.

A minha questão de ordem é que V.Exª, revendo a deliberação da Mesa, resolva cancelar a distribuição à Comissão de Legislação Social, determinando que o projeto venha à votação do Plenário, porque a única comissão que sobre ele deveria opinar já opinou, por unanimidade, a sua aprovação.

Esta a questão de ordem, Sr. Presidente, que queria submeter à alta apreciação de V.Exª

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador Nelson Carneiro, Srs. Senadores, de fato, no meu entender, a expressão "problemas sociais" empregada no art. 109 do Regimento Interno dever ser interpretada um tanto restritivamente, isto é, no que concerne apenas a toda legislação referente a relações de trabalho, a relações de Previdência Social, enfim, a problemas sociais, se essa expressão pudesse ser entendida em termos gerais. Então, abrangeria toda e qualquer espécie de legislação.

De sorte que eu acolho a questão de ordem levantada pelo nobre Senador e nosso mestre, Nelson Carneiro, para, de fato, ver, com a Comissão Diretoria, cancelada essa distribuição. Acho procedente a solicitação à questão de ordem levantada por V.Exª

***Final do Documento.

Número : 116

Ementa :

O autor, em questão de ordem, com base nos arts. 16 e 17 do Regimento Interno, reclama do fato de um Senador ter "emendado" o tempo de seu discurso com concessão feita pelo Líder de seu partido. Pede à Mesa que interprete oficialmente o Regimento, não tolerando mais o que considera um "truque", ou seja, o acréscimo do horário normal do Senador no período destinado à liderança. O Presidente, após contradita do Senador Virgílio Távora, diz que sempre foi possível fazer essa cessão e, citando o art. 66 e seu parágrafo único da Lei Interna, diz que, uma vez por semana o uso da palavra, pelos líderes, pode ser delegado a seus liderados.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/10/1985

DCN II, páginas 3785 e 3786

Atuação Parlamentar:

Autor :	Helio Gueiros
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Virgilio Tavora

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra- utilização do tempo destinado a outro senador

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00116

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB - PA.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não levantei a questão de ordem num momento mais oportuno, porque não quis privar a Casa do encanto de ouvir a erudita, embora provocativa e discutível, exposição do eminente Senador Roberto Campos sobre a atual situação econômico-financeira do País. Mas, na hora em que o tempo de S.Ex^a havia terminado, o nobre Senador Virgílio Távora pediu a palavra pela Liderança do PDS e entregou-a, em continuação, ao nobre Senador Roberto Campos.

Na hora, comentei baixinho que tal procedimento não poderia ser adotado mas o Senador Virgílio Távora disse que poderia. Entendo que não pode, com base no Regimento Interno. É essa a razão da questão de ordem que levanto a V.Ex^a.

O eminente Senador Roberto Campos usou da palavra nos termos do art. 16, inscrito normalmente, e falou durante 30 minutos sobre o assunto que bem entendeu. O art. 17, nobre Sr. Presidente, Diz:

"Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador

utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo do que disponha”.

Parece-me bem claro, Sr. Presidente, que orador nenhum pode emendar o seu tempo por permissão da Liderança, até porque, no caso presente, antes de o Senador Virgílio Távora se inscrever para pedir a palavra como Líder do PDS, o PMDB, através do Senador Fábio Lucena, se inscreveu regularmente, perante a Mesa, para ocupar o período.

Nestas condições, Sr. Presidente, para que não se repita essa situação, eu gostaria que a Mesa interpretasse oficialmente o Regimento Interno e acolhendo exatamente a disposição do Regimento, não tolerasse mais este truque, de se acrescentar ao horário normal, do Senador, o período destinado à Liderança.

E a questão de ordem que, respeitosamente, coloco perante a Mesa.

O Sr. Virgílio Távora - Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem e, para coisa rara, nos situarmos do lado de V.Exª na decisão sábia que tomou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No caso citado pelo nobre Senador Hélio Gueiros, ninguém está prorrogando o tempo de ninguém. Existe esta faculdade da liderança. E que problema mais importante poderia a Liderança da Oposição, neste momento, **envisager** - desculpe o galicismo - do que justamente o começo do exame que vai ser feito desse orçamento, tão brilhantemente iniciado pelo ilustre Senador Roberto Campos. Aqui não se tratava de discutir tolice, vamos discutir um assunto com toda a seriedade, em que a Liderança considerou justo e certo ceder o seu tempo com a aquiescência de V.Exª, Sr. Presidente, ao orador que estava na tribuna.

Não pode haver é sucessão entre os inscritos - isto é diferente - e o artigo 17 deixa bem claro sem sermos exegetas - com licença do eminente Senador Hélio Gueiros - de leis, nem de coisa semelhante, porque nós somos engenheiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em primeiro lugar, desde que aqui me encontro, sempre foi possível fazer essa cessão, por parte da Liderança, a um orador na tribuna. A questão não deixa de encontrar apoio no Regimento Interno, e se tivermos que fazer uma interpretação do Regimento no seu todo, não é indefensável o ponto de vista adotada pela Mesa, tendo em consideração justamente o parágrafo único do artigo 66.

Nós sabemos que o artigo 66 diz que:

“Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo no curso de votação, pelo prazo de 20 minutos ...”

E o seu parágrafo único diz que uma vez por semana, o uso da palavra pode se delegado a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.

Veja V.Exª que nós podemos, com base no Regimento, também nos apoiamos na decisão tomada, mesmo porque uma oração como a que vinha sendo proferida pelo eminente Senador Roberto Campos, já em fase final de conclusão, abordando matéria da maior importância para conhecimento da Casa, acho que mesmo que tivéssemos arranhando o Regimento, eu teria bem procedido. (Muito bem!)

Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Fábio Lucena, esclarecendo que a

concedo por força do Art. 66, mesmo tendo terminado a Hora do Expediente e entrado na Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 117

Ementa :

O autor, em questão de ordem, tece comentários sobre discurso pronunciado em sessão anterior pelo Senador Luiz Cavalcante que, com base em artigo de jornal, levantou dúvidas sobre o comportamento da Mesa ao convocar sessões do Congresso Nacional sabendo que não havia número para deliberações. Citando o art. 51 e seu § 3º da Constituição, manifesta seu pensamento de que a Mesa é obrigada a convocar as sessões, pois existem matérias em tramitação, de iniciativa do Presidente da República, que têm prazo constitucional. O Presidente diz que a Mesa tem o mesmo entendimento e que, sem dúvida, pelo desconhecimento dessa mecânica, têm sido levantadas dúvidas e desfechadas críticas contra o procedimento do Congresso Nacional.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

02/11/1985

DCN II, páginas 4357 e 4358

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helio Gueiros

Presidente :

Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta / convocação de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00117

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Ontem, no decorrer da reunião, o eminente Senador Luiz Cavalcante, com base em artigo de jornal, levantou dúvidas sobre a procedência do comportamento da Mesa convocando sessões do Congresso Nacional, quando de antemão deveria saber que não há número. S.Exª - citando sempre o jornal - declarou que uma sessão do Congresso Nacional saía por 500 milhões de cruzeiros e, portanto, era um desperdício o que a Mesa do Congresso Nacional estava realizando.

Não sei, eminente Sr. Presidente, até que ponto essa opinião, baseada em notícia de jornal, possa ter afetado ou mudado o comportamento da Mesa do Congresso Nacional, e é por isso que, respeitosamente, levanto essa questão de ordem.

Sr. Presidente, o art. 51 da Constituição federal declara:

"Art. 51. O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal."

E no § 3º diz:

"Na falta de deliberação dentro dos prazos estabelecidos neste artigo e no parágrafo anterior, cada projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes em dias sucessivos; se, ao final dessas, não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado."

O art. 55 no seu § 1º estabelece o mesmo rito e procedimento quando se tratar de decreto-lei.

Nessas condições, Sr. Presidente, entendendo que a Mesa do Congresso Nacional é obrigada a convocar sessões para apreciação da matéria em pauta. Pouco importa se a Mesa desconfia ou não se vai haver número. O problema não é da Mesa do Congresso Nacional. Acima de notícia de jornal e de opinião de senador – que se confessou inclusive, jejuno, em Constituição e Regimento e por isso é estranhável que quem se considera jejuno levante uma questão, e esta, a Mesa é obrigada a convocar sessão. Se houver número, muito bem; se não houver a sessão não é para votar. Será penas para discussão, não há necessidade de quorum qualificado, nem de maioria absoluta.

Sr. Presidente, eu desejava levantar esta questão de ordem para dar o meu testemunho também de que não é faculdade exclusiva da Mesa do Senado estar convocando ou deixar de convocar sessão do Senado. Claro que as notícias dos jornais podem incomodar, mas creio que o Congresso Nacional não tem porque temer quando está cumprindo a Constituição e o Regimento. O alto custo da sessão é irrelevante no caso. Posso achar que o carnaval custa caro ao Brasil, mas que o povo brasileiro tem o direito de brincar o carnaval. Posso entender que um feriado também traz muito prejuízo para a Nação brasileira, mas acredito que devemos ter feriado. Acredito até que o sábado e o domingo causem prejuízo à Nação mas, nem por isso, vou querer cancelar sábado e domingo. Acho que para o funcionamento do estado democrático tem que haver Congresso Nacional custe 5, 10, 100, 300, 500 milhões! O custo não interessa. O Congresso Nacional vale esse preço.

De modo Sr. Presidente, que é para dirimir a questão e evitar dúvidas que levantei esta questão, para mostrar que a Mesa do Senado, a Mesa do Congresso Nacional, está constitucional e regimentalmente obrigada a convocar essas sessões do Congresso Nacional. Não importa se haverá ou não quorum, porque os projetos só entrarão em mora - para usar essa expressão jurídica - se houver essas sessões previstas pela Constituição Federal.

Era o que eu desejava levantar perante V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, a Mesa tem entendido o assunto da mesma forma que V. Exª, tanto que tem convocado essas sessões. E como já tivemos oportunidade de dizer é um procedimento que vem sendo adotado pelo Congresso desde que entrou em vigor esse dispositivo da Constituição, o artigo 51, o qual declara que o Presidente da República poderá enviar ao Congresso projetos de lei dos quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias a contar do seu recebimento da Câmara e de igual prazo no Senado Federal. Portanto, trata-se aqui de matéria de aprovação de projetos enviados pelo Executivo, pelo decurso de prazo. E o § 3º da mesma disposição constitucional citado por V. Exª, sem dúvida alguma exige que as sessões sejam convocadas, para cumprimento do conjunto de dispositivo - digamos assim - de que se compõe o art. 51 da Constituição Federal. Esse procedimento só poderá deixar de ser adotado, se o decurso de prazo vier a ser, no futuro, abolido. De sorte que, é sem dúvida pelo desconhecimento desta mecânica e destas exigências do art. 51 da Constituição que tem levantadas as dúvidas e desfechadas as críticas contra o procedimento da

Mesa do Congresso Nacional.

***Final do Documento.

Número : 119

Ementa :

Procedida a votação pelo processo eletrônico e declarado que não havia quorum para se completar a deliberação, o autor requer que se processe nova votação, uma vez que há quorum de presença de Senadores na Casa. A Presidência reafirma o resultado anterior, considerando que, mesmo computados os votos de Senadores, pronunciados oralmente, não foi alcançado o quorum necessário à deliberação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 201, de 1985 - complementar

Publicações :

20/11/1985 DCN II, página 4607

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Murilo Badaro
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / confirmação de falta de quorum

Detalhamento dos assuntos :

Votação pelo processo eletrônico

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00119

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para que possamos proceder à votação.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" AOS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Benedito Ferreira

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Gaivão Modesto

Hélio Gueiros
Helvidio Nunes
Itamar Franco
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
Jorge Kalume
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Odacir Soares

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa

Gastão Müller

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou proclamar o resultado.

Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

Total: 32 votos: com o voto do Senador José Fragelli, 33 votos.

Não há **quorum**, porque precisaríamos de 35 "SIM" e só votaram 33 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O Sr. Amaral Peixoto - Sr. Presidente, acabo de chegar e não percebi que estávamos em regime de votação.

Em consequência, não cheguei a votar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador Amaral Peixoto não votou.

Votaram "SIM" 34 Senadores.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra , pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Líder Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Com o propósito de orientar a votação desse projeto, devo dizer que havia um acordo de lideranças em torno desse Projeto, o que dispensaria a votação nominal; todavia, face ao pedido de verificação do nobre Senador Fábio Lucena, procedeu-se à sua realização e é evidente a falta de **quorum**. Na minha opinião, se V. Ex^a admitir, face à relevância da matéria, será o caso de se fazer nova chamada após a convocação dos Srs. Senadores, de vez que a Casa tem **quorum** para votar o Projeto.

Se V. Ex^a não entender assim, neste caso, passa-se à discussão da matéria de vez que não há **quorum** para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votaram "SIM" 30 Senadores, com mais de dois votos pronunciados em público, do Senador Amaral Peixoto e do Presidente José Fragelli, são 30.

Não houve **quorum**.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Peço a V. Ex^a que repita a votação, porque eu votei Sim, sou favorável a esse projeto, vim do meu Gabinete para votá-lo, e no placar aparece Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O problema é de V. Ex^a, não é da Mesa...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Meu não pode ser o problema, pode ser do serviço da Casa. Meu, não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha) - Não há possibilidade de repetir a votação, porque ela é feita através do processo eletrônico.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Pois, então, peço que V. Ex^a retifique o meu voto, porque eu voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aceito a retificação de V. Ex^a.

Votaram 33 Srs. Senadores Sim, e 1 abstenção.

O Sr. Américo de Souza - Sr. Presidente, também voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votam Sim 34 Srs. Senadores.

Rejeitado o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Peço que V. Ex^a mantenha a decisão inicial: não houve **quorum**, porque, se a cada um que for entrando for contar o voto, assim vai ser um jamais acabar. A Mesa já proclamou que não houve **quorum**.

Então, que seja mantida a decisão: não houve **quorum**, que foi a verdade dos fatos.

O SR PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo acionar a campainha) - Trinta Srs. Senadores votaram Sim, mais dois, trinta e dois; mais uma abstenção, trinta e três e um que passou, trinta e quatro; com uma abstenção, trinta e cinco.

Lamentavelmente, o projeto está rejeitado.

È a decisão da Mesa.

***Final do Documento.

Número : 120

Ementa :

O Presidente resolve computar os votos proferidos após a declaração de falta de quorum registrada no painel eletrônico, para considerar rejeitado projeto de lei complementar que não alcançou o voto favorável da maioria absoluta, contada, no resultado, para efeito de quorum a presença do Presidente. O autor recorre da decisão. Submetido o recurso ao Plenário, este decide contrariamente à decisão do Presidente, ficando, portanto, a votação do projeto adiada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 201, de 1985 - complementar

Publicações :

20/11/1985

DCN II, páginas 4607 e 4608

Atuação Parlamentar:

Autor :	- Benedito Ferreira
Presidente :	Jose Fragelli
	Passos Porto
	Alexandre Costa
Senador envolvido :	Americo De Souza
	Carlos Chiarelli
	Fabio Lucena
	Helio Gueiros
	Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
RECURSO PARA PLENÁRIO / de decisão da Mesa sobre Questão de Ordem
VOTAÇÃO OSTENSIVA / computação de votos de senador que penetrar no recinto após a votação

Detalhamento dos assuntos :

Votação pelo processo eletrônico- resultado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00120

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Item 2

O Sr. Benedito Ferreira - Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pergunto a V. Exª, quanto ao item I da Ordem do Dia, se não houve **quorum** para a votação do Projeto ou se o considerou definitivamente rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou explicar a V. Exª o que ocorreu.

Lei complementar necessita de 35 votos SIM. O Presidente não vota. Tendo-se verificado na

votação, 34 SIM e o Presidente, que não vota, houve **quorum** para a votação, mas não houve **quorum** para a aprovação, quer dizer, houve **quorum** para a votação mas não houve a aprovação. Não foi aprovado o Projeto, então, ele é rejeitado, porque não atingiu o **quorum** regimental.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Está adiada a votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não! O projeto foi rejeitado.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a porque V. Ex^a proclamou o resultado, anunciou que não tinha o **quorum** e, depois passou a aceitar votos, inclusive os que não foram retificados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aceitei, como aceitei o voto do Senador Alexandre Costa, que pedia a mudança da abstenção, aceitei esse voto, como aceitei o do Senador Américo de Souza, que se apresentou em plenário ainda em momento oportuno.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, com todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Presidência não é intransigente, mas deve cumprir o Regimento. Se aceitou a mudança de voto do Senador Alexandre Costa, teria de aceitar também o voto do Senador Américo de Souza. A decisão da Presidência é irrecorrível. V. Ex^a pode...

O SR. CARLOS CHIARELLI - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pela ordem. Sem a revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a nos esclarecesse exatamente a postura da Presidência. Pelo que entendi, proclamado o resultado, 30 votos a favor, 2 votos em abstenção, segundo a manifestação da Mesa, que deve estar gravada, ouviu-se a manifestação do Senador Alexandre Costa, que gostaria de ter uma retificação de posicionamento. E V. Ex^a foi muito enfático ao assentar que se tratava de processamento eletrônico e que não cabia qualquer alteração, já que aquela situação estava definitivamente consolidada. Isto posto, tivemos algumas manifestações voluntárias posteriores a esse anúncio, de V. Ex^a de que é irrecorrível, como a chegada do Senador Américo, a manifestação do Senador Amaral Peixoto, mas tudo isso depois da manifestação de que o Senador Alexandre Costa não tinha mais possibilidade de fazer qualquer tipo de retificação com relação ao voto proferido, porque já houvera a proclamação do resultado, com trânsito em julgado, foi aquele dos 30 votos a favor e duas abstenções. Logo, não houve **quorum** e deliberação efetiva. Consequentemente, o que aconteceu foi o projeto não chegou a ser aprovado, mas não está rejeitado, está adiado para uma nova deliberação em momento oportuno. Essa é a solicitação de esclarecimento que gostaríamos de fazer e, mais que um esclarecimento, o lembrete que fazemos a V. Ex^a e à Mesa, face à ocorrência recente dos fatos e ao testemunho de todos que participamos dele.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu gostaria de repetir para os Srs. Senadores.

O Sr. Murillo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Permita-me concluir o esclarecimento ao nobre Senador.

Posta em votação para os Srs. Senadores, ao anunciar o resultado da votação do placar, o Sr. Presidente me comunicou que não tinha condições de votar porque estava fechada a sua caixa de votação. Então, eu disse: "trinta Srs. Senadores que votaram SIM, e mais o Sr. Presidente,

trinta e um". O Sr. Senador Amaral Peixoto reclama, logo após, que não conseguiu votar: somei o voto do Sr. Senador Amaral Peixoto. Após o Sr. Senador Amaral Peixoto, eu disse: "vou proclamar o resultado". Aí, o Sr. Senador Alexandre Costa reclama que teria votado abstenção, no entanto, queria votar SIM; somei o voto do Senador Alexandre Costa. Aparece o Sr. Senador Américo de Souza, que proclama o voto, e aceitei o voto de S Ex^a como manifestação de um Senador que veio ao plenário com o mesmo objetivo. Lamentavelmente, atingiu 34 Senadores, votando "SIM" e o Presidente, que não vota, 35; que dizer, deu **quorum**, mas não deu qualificação para aprovação, pois somente 34 Senadores votaram favoravelmente, e a decisão da Presidência não pode ser revogada, porque é uma decisão da Presidência.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém está discutindo essa conta aritmética de V. Ex^a, tudo certinho, V. Ex^a narrou muito bem e todos nós fomos testemunhas. O que estamos contestando, ou queremos contestar. Sr. Presidente, é que se temos um placar para anunciar o resultado publicamente, ostensivamente, ou ele vale ou não vale - não tem graça o placar eletrônico anunciar um resultado e ser proclamado outro.

Não entendo esse tipo de interpretação; ou aceitamos a votação eletrônica, ou não aceitamos, mas misturar eletrônica com outro tipo de votação não acho seja um tipo seguro de votação. De modo que volto a insistir, eminente Presidente, somente no caso em que V. Ex^a proclamou o resultado que estava no placar, eram 30 votos "SIM", 2 abstenções, deu 32, com o voto do Senador José Fragelli, 33, e V. Ex^a, que não vota, 34. Não houve **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador Amaral Peixoto declarou que o voto...

O SR. HÉLIO GUEIROS - Mas já havia terminado a votação, nobre Presidente, estava encerrada! Não tem graça, aí, chegar um Senador e dizer "eu quero votar "SIM"; acho que não tem sentido - ou se aceita a votação do placar eletrônico ou não se aceita.

Agora, misturar, depois de V. Ex^a haver proclamado que não havia **quorum**, V. Ex^a proclamou!

A decisão de falta de **quorum** é a anterior à sua em que declarava que o Projeto estava prejudicado; a decisão dizendo que não havia **quorum** é anterior.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, vou submeter ao plenário o recurso, e o plenário vai votar se deve manter a decisão do Presidente ou se deve fazer nova votação.

Devolvo ao plenário a decisão, não quero que digam que sou intransigente, cumpri o meu dever. (Palmas)

Peço ao Presidente José Fragelli que assuma a Presidência , porque ele já é o juiz, eu não sou mais.

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, que é a orientação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai ser submetido ao plenário se a decisão do Presidente foi acertada. Os que estiverem de acordo, votam **SIM**; os que estiverem contra a

decisão do Presidente, votam **NÃO**.

A votação será nominal e não será eletrônica.

O Sr. Carlos Chiarelli - Contra a decisão transitoriamente: contra o Presidente, não!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Solicito ao nobre Senador João Lobo servir de escrutinador ao lado do Presidente.

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o anúncio de não ter havido **quorum**, alguns dos Srs. Senadores que aqui se encontravam voltaram para seus gabinetes. Pediria a V. Ex^a, dada a significação desse Projeto - V. Ex^a sabe o quanto ele significa para a minha região - condescência no sentido de ligar as campanhas para que os Senadores que aqui estiveram retornassem a plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, não é necessário isso, porque a maioria é simples: logo em seguida, acionarei as campanhas.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem: Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, desejo retirar o pedido de verificação que formulei há poucos minutos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou proceder à votação tal como se fez anteriormente. Quem votar de acordo com a decisão do Presidente Passos Pôrto, de que o Projeto foi rejeitado, isto é, quem votar de acordo com a rejeição do Projeto, consoante a decisão do nobre Presidente Passos Pôrto, responderá "**SIM**", e quem tiver opinião contrária, voto contrário, dirá "**NÃO**". Se prevalecer o maior número de "**NÃO**", vamos proceder à nova votação. Af, examinei melhor a questão de ordem de V. Ex^a.

Vamos proceder à votação nominal.

(Procede-se à votação)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Alcides Paio

Galvão Modesto

Aloysio Chaves

Gabriel Hermes

Hélio Gueiros

Alexandre Costa

Américo de Souza

João Lobo
César Cals
Moacyr Duarte
Marcondes Gadelha
Milton Cabral
Cid Sampaio
Nivaldo Machado
Luiz Cavalcante
Albano Franco
Lourival Baptista
Lomanto Júnior
Luiz Viana
João Calmon
Moacyr Dalla
Amaral Peixoto
Itamar Franco
Murilo Badaró
Alfredo Campos
Amaral Furlan
Benedito Ferreira
Gastão Müller
Marcelo Miranda
Jorge Bornhausen
Carlos Chiarelli
Alcides Saldanha

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Helvídio Nunes
Passos Pôrto
Nelson Carneiro
Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - **Votam Sim** 04 Srs. Senadores. **Votam Não** 35 Srs. Senadores. .

Rejeitada a decisão da Mesa, vamos proceder à verificação de votação. E pelo processo

eletrônico mesmo, porque não houve nenhum defeito no mecanismo eletrônico. Vamos fazer a verificação de votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu havia solicitado a V. Ex^a a retirada do pedido de verificação, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Lamento, mas vou indeferir o pedido de V. Ex^a, porque nós já havíamos verificado. Depois, houve uma decisão da Mesa e uma do Plenário sobre a decisão da Mesa.

***Final do Documento.

Número : 121

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama que o Plenário não conhece o teor da matéria em apreciação, porque os Senadores não receberam o avulso respectivo. A Presidência informa que os avulsos estão no Plenário, à disposição dos Senadores.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 99, de 1985

Publicações :

05/12/1985

DCN II, páginas 5438 a 5440

Atuação Parlamentar:

Autor :	Octavio Cardoso
Presidente :	Jose Fragelli Mario Maia
Senador envolvido :	Helio Gueiros Lenoir Vargas Odacir Soares Roberto Campos

Assuntos Relacionados :

AVULSOS / prévia distribuição de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00121

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria ponderar, porque V. Exª colocando em discussão matéria que o Plenário sequer conhece.

O nobre Senador Hélio Gueiros vai relatar uma matéria cujos Avulsos não foram distribuídos ainda aos Srs. Senadores.

Está certo que o Governo tenha interesse em aprovar determinadas matérias, mas há um certo rito a ser observado nesta Casa, que não pode ser preterido. Nós temos que deliberar com ciência e responsabilidade.

Pediria a V. Exª que não tocasse com tamanha rapidez os trabalhos deste Plenário, aponto de comprometer a seriedade das nossas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A Assessoria da Mesa informa que os avulsos foram distribuídos e estão no plenário, ao alcance dos Srs. Senadores.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, se V. Exª prefere acreditar na Assessoria... - agora está chegando, mas quando eu levantei a questão de ordem ainda não havia avulsos, Sr.

Presidente.

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Quando V. Ex^a levantou a questão de ordem, depois de aprovado o requerimento, os avulsos foram distribuídos e vários Srs. Senadores acenaram para a Mesa, exibindo o avulso.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu-me a palavra para que eu relatasse. Acredito que lendo o meu parecer os Srs. Senadores ficaram bem esclarecidos, porque estou em condições de discutir a matéria. Então, S. Ex^{as} podem deixar para levantar a questão de ordem depois de verificar se estão ou não satisfeitos com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Acolho a sugestão do nobre Líder Hélio Gueiros, mas concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente:

Trata-se, ainda, dos avulsos, que são instrumento pelo qual se tem conhecimento de que se pretende na proposição. Se V. Ex^a ler este avulso, ele diz assim:

"Emenda da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei que dispõe sobre a sistematização e organização das ações do Governo Federal.

Suprima-se do projeto o art. 23°

Que art. 23 é esse?

O Sr. Hélio Gueiros - Esclareço já a V. Ex^a

O SR. LENOIR VARGAS - O normal, Sr. Presidente, é que acompanhe o avulso a proposição a que ele se refere. Esta é uma solicitação que faço a V. Ex^a, não sei se estarei equivocado.

O Sr. Hélio Gueiros - Continuo, Sr. Presidente, esperando que V. Ex^a me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Já a havia concedido anteriormente a V. Ex^a nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer, que esclarecerá melhor o Plenário.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O Regimento diz que só pode haver questão de ordem com um orador na tribuna, com a permissão do orador. Assim não pode o Senador Odacir Soares, abruptamente me cassar a palavra, só quem pode fazê-lo é a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Está na tribuna o Senador Hélio Gueiros, que foi designado pela Presidência para relatar o projeto.

Vamos ouvi-lo e, a seguir darei a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, o Senador Hélio Gueiros não está na tribuna, foi pedida uma questão de ordem antes. V. Ex^a não decidiu sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Lenoir Vargas.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA - Para emitir parecer.) - Sr. Presidente:

"Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 99, de 1985, que "dispõe sobre a sistematização das ações do Governo Federal no Nordeste, no que tange ao problema das águas e da outras providências."

O Projeto de Lei do Senado Federal, aí é que está o detalhe, já foi aprovado pelo Senado Federal, discutido fartamente, inclusive pelo eminente Senador Virgílio Távora, de modo que o Senado agora está sendo convocado apenas para opinar sobre uma ligeira modificação feita na Câmara dos Deputados. E a modificação foi a retirada do art. 3º que diz:

"Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o atual Departamento Nacional de Obras contra as Secas em empresa pública, na forma da lei vigente."

O meu parecer é que, nos termos do art. 100, item III do Regimento Interno do Senado Federal, analisando o mérito da emenda supressiva, pronunciamo-nos no sentido da sua conveniência e oportunidade, haja vista que o serviço prestado pelo DNOCS, caracteriza-se como uma prestação típica do Estado e, por conseguinte, a ser explorada única e exclusivamente pela administração direta e/ou autarquias, sendo, por conseguinte, esdrúxula e extravagante sob o prisma jurídico, a sua exploração por empresa pública.

Nessas condições, o nosso parecer é pela aprovação da emenda por conveniente e oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Antes de dar a palavra ao Senador Odacir Soares, quero informar ao nobre Senador Lenoir Vargas que essa matéria já foi julgada pelo Senado, foi julgada na Câmara e está voltando ao Senado. De modo que nós estamos apreciando apenas a pequena modificação ocorrida na Câmara, e não o mérito da matéria.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PDS - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato fundamental é que neste momento, quando o Senado é chamado a deliberar sobre o projeto, ele não tem conhecimento do mesmo e nem da emenda sobre a qual vai deliberar.

O próprio relator, pelo parecer que emitiu sobre a matéria, não dispõe também, em seu poder, neste momento, do projeto, nem da emenda.

O relator que se aprestou em substituir a Mesa, na solução da questão de ordem, não teve condições de mostrar ao Plenário da Casa que tem em seu poder o projeto, nem a Emenda ao art. 23, que está sendo retirada.

De modo que a questão de ordem permanece. Foi levantada uma questão de ordem que, em síntese, diz o seguinte: o Senado neste momento está deliberando sobre matéria que não conhece. O fato fundamental é esse.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A Mesa está diligenciando para fazer chegar às mãos dos Srs. Senadores, a matéria solicitada.

O SR. ODACIR SOARES - Então a Mesa admite e confessa, numa violência ao Regimento,

que se antecipou, anti-regimentalmente, ao encaminhar, à deliberação do Plenário, uma matéria que nem mesmo ela tinha tomado conhecimento do seu inteiro teor. E a atitude da Mesa implica num desmentido ao relator, que pretendeu substituir a Mesa quando esta foi chamada a deliberar sobre uma questão de ordem. Quer dizer, mais uma vez fica provado, perante a Nação, que o Senado nesta noite está pretendendo violentar a Constituição, violentar o Regimento e perpetrar ações que em nada o dignifica.

Eu lamento, apenas, ao levantar essa questão de ordem, que a última informação que V. Ex^a prestou à Casa deixa o Senador Hélio Gueiros numa situação de absoluta vulnerabilidade, porque pretendeu, de forma até temerária, substituir-se a Mesa. Eu pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que desse a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para que S. Ex^a agora, a partir deste momento, começasse a relatar, a partir do momento em que todos nós temos conhecimento da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A matéria está devidamente instruída e, prosseguindo a tramitação neste Plenário, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pelo simples fato de ser o mesmo relator, o próprio, é evidente que eu só posso conhecer muito bem a matéria. De modo que não procede a desconfiança ou suspeita do eminente Senador Odacir Soares.

Eu vou provar a V. Ex^a que, agora, falando em nome da Comissão de Minas e Energia, eu estou no pleno conhecimento da matéria.

Sr. Presidente, é submetido ao exame desta Comissão de Minas e Energia, a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 5.986-C, de 1985, que "dispõe sobre a sistematização e ordenação das ações do Governo Federal no Nordeste, no que tange aos problemas das águas, e dá outras providências".

A referida emenda pretende suprimir o art. 23 da proposição, que determina:

"Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o atual Departamento Nacional de Obras contra as Secas em Empresa Pública, na forma da lei vigente."

De acordo com o artigo 5º, item I do Decreto-lei 200/67, o DNOCS, como, autarquia, constitui-se num "Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada". Como qualquer órgão da administração indireta, o Departamento está sujeito à supervisão ministerial, o que implica, inclusive, em aprovação anual da proposta de orçamento-programa e da programação financeira da entidade, assim como encaminhamento de relatórios e informações que permitam ao Ministro acompanhar as atividades da entidade.

Se transformado em Empresa Pública - e aí está o mérito - o Departamento gozaria de algumas liberdades adicionais. Em particular, teria assegurado a si condições de funcionamento idênticas às do setor privado, embora continuasse sob supervisão ministerial, devendo ajustar-se ao plano geral do Governo.

Como, até hoje o DNOCS pode desencumbir-se adequadamente de suas responsabilidades,

sob o regime jurídico de autarquia, não há maiores razões para proceder-se a tal transformação, sobretudo sem o respaldo de estudos mais aprofundados sobre suas repercussões. Como, no caso do projeto em consideração, a condição de autarquia não deverá prejudicar o desempenho, pelo DNOCS, das funções descritas no art. 18, somos pela aprovação da emenda que propõe a suspensão do artigo 23.

É o parecer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, para proferir o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL - PE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 99/85, do Senado Federal, criou, no Ministério do Interior, o Plano de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Combate às Secas do Nordeste - PLANORDESTE, que objetiva sistematizar e ordenar as ações do Governo Federal no que concerne:

I - ao estudo, captação, regularização e distribuição dos recursos de água;

II - à utilização da água, seja para o abastecimento das populações, seja para reduzir os efeitos das secas sobre a agricultura e a economia em geral;

III - à redução dos efeitos danosos das enchentes na Região."

O Plano de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Combate às Secas do Nordeste - PLANORDESTE, compõe-se dos seguintes programas:

I - Estudos Hidrológicos;

II - Planejamento do Uso das Águas;

III - Obras Públicas de Irrigação e Uso Geral das Águas;

IV - Abastecimento Urbano;

V - Obras de Captação e Águas e Uso Agrícola Privado; e

VI - Operação e Manutenção de Obras Públicas Hídricas.

A retirada do artigo 23, que autoriza o Poder Executivo a transformar o atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Empresa Pública, não compromete os objetivos gerais e específicos do Plano, nem prejudica a coordenação entre as várias instituições públicas que atuam no Nordeste.

A emenda, mantendo a estrutura atual do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, preserva uma instituição que ao longo do tempo demonstrou, em sua atuação, padrões técnico e científico compatíveis com sua função e importância regional.

Do exposto, somos pela aprovação da referida emenda, mantendo as características atuais do DNOCS.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Alcides Saldanha, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB - RS. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: -

A matéria, apesar das questões de ordem de obstrução, é absolutamente conhecida em

toda a Casa.

Trata-se de proposição aprovada na Câmara dos Deputados que visa a suprimir do projeto original acolhido no Senado Federal do artigo 23, o qual autoriza a transformação do atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Empresa Pública.

A emenda em tela parece-nos de todo conveniente, tendo em vista a eficiência que o tradicional órgão vinculado ao Ministério do Interior tem demonstrado durante toda a sua existência.

No âmbito financeiro a medida somente deverá trazer benefícios, uma vez que a manutenção do órgão autárquico na estrutura atual importa na eliminação de dispêndios com a alteração do mesmo em empresa pública.

Harmonizando-se a providência com as normas jurídico-financeiras pertinentes e constituindo-se em fator de economia de recursos públicos, opinamos pela aprovação da emenda em exame.

É parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Campos - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No avulso que tenho em mãos, Parecer n.º 281, de 1985, é o avulso que representa a conclusão da comissão de Redação, não é o avulso que deveria ter vindo da Câmara com a respectiva emenda. Não está portanto a matéria adequadamente instituída para a discussão. Esse avulso não é o avulso pertinente. Não podemos por isso discutir a matéria. (Muito bem!)

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O avulso que V. Ex^a tem em mãos, Sr. Senador Roberto Campos, é o da Câmara, em que foi apenas suprimido...

O SR. ROBERTO CAMPOS - O avulso que tenho é o Parecer n.º 281, de 1985, da Comissão de Redação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quando o projeto foi para a Câmara.

O SR. ROBERTO CAMPOS - É o que foi para a Câmara. Mas a Câmara fez emenda. Tendo sido emendado na Câmara deve-se ter o avulso da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quando foi para a Câmara. É esse o que V. Ex^a tem. Mas nós temos aqui o avulso certo.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para contraditar a questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O avulso distribuído é esse simples papel aqui, e é o que nós estamos votando, é simplesmente isso. O avulso foi normalmente distribuído. Imagine V. Ex^a se nós fossemos a alterar um artigo do Código Civil, ou no Código Comercial que é muito maior do que o Código Civil, nós tivéssemos que distribuir, agora, um exemplar inteiro para o Senador Roberto Campos ler todo o Direito Comercial, o Código Comercial para podermos decidir. É evidente, nobre Presidente, que a Mesa distribuiu corretamente o avulso. Apenas, por um excesso, por uma abundância, porque "o que abunda não prejudica", a Mesa também fez distribuir a redação do vencido, para esclarecer melhor àqueles que, porventura, não tivessem condições de conhecer o projeto na hora. Mas, regimentalmente, o Regimento foi cumprido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro! E a interpretação do Regimento não pode levar a nenhuma solução absurda.

Vamos continuar.

Em discussão a emenda, em turno único. (Pausa.)

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a faça o favor de fundamentar a questão de ordem, caso contrário, não vou recebê-la.

O SR. ODACIR SOARES - Se V. Ex^a permitir farei isso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não só permiti como disse V. Ex^a deve fazê-lo.

O SR. ODACIR SOARES - Queria que V. Ex^a me permitisse, porque vejo que a Bancada do Governo está nervosa, está pretendendo, mais uma vez, substituir a Mesa Diretora nos Trabalhos, queria que V. Ex^a me assegurasse a palavra...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ODACIR SOARES - Mais uma vez o Senador Hélio Gueiros, na sua pressa em fundamentar as suas colocações de maneira errada e anti-regimental, tenta substituir a Mesa nas suas decisões.

Quando foi levantada a questão de ordem anterior e quando a Mesa estava sob a presidência do Senador Mário Maia, foi levantada a questão de ordem no sentido de que...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está repetindo a questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES - Estou fundamentando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em que artigo do regimento V. Ex^a está fundamentando.

O SR. ODACIR SOARES - Gostaria que V. Ex^a me permitisse fundamentar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a sabe muito bem que precisa fundamentar - e diz expressamente o Regimento num determinado artigo, numa determinada disposição regimental. V. Ex^a está divagando e não está fundamentando.

O SR. ODACIR SOARES - V. Ex^a vai me permitir mencionar o artigo no momento em que eu

considerar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, o regimento diz que V. Ex^a deve começar citando o artigo do Regimento, senão V. Ex^a continuará divagando e eu posso permitir obstrução da matéria.

O SR. ODACIR SOARES - Estou dizendo a V. Ex^a que a questão de ordem que, neste momento, o Senador Hélio Gueiros procurou responder em lugar da Mesa, já foi decidida anteriormente.

SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já foi decidida anteriormente. Se V. Ex^a continuar eu desligo o microfone.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, V. Ex^a pode desligar o microfone, mas vai permitir que eu fundamente a questão de ordem, caso contrário é uma violência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Isto não é uma violência. V. Ex^a não fundamenta a questão de ordem e está divagando.

O SR. ODACIR SOARES - V. Ex^a está debatendo comigo, V. Ex^a não está permitindo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Eu quero que fundamente e V. Ex^a sabe bem que precisa fundamentar.

O SR. ODACIR SOARES - Foi dito. Eu estou dizendo a V. Ex^a, estou levantando uma questão de ordem e estou dizendo a V. Ex^a o seguinte: esse avulso que está aqui e na esteira das considerações dadas pelo Senador Roberto Campos não é o avulso apropriado, porque este aqui constitui, exatamente, como foi dito, a redação do vencido para o segundo turno regimental - Projeto de Lei do Senado n.º 99. E o Senador Hélio Gueiros procurou responder a questão de ordem levantada, se sobrepondo à Mesa, alegando que o avulso era esse primeiro impresso, que foi distribuído e cuja questão de ordem já fora decidida pelo Senador Mário Maio. Na realidade, esse avulso aqui, conforme foi dito pelo Senador Roberto Campos, não representa nada.

A minha questão de ordem é essa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Essa questão de ordem já foi decidida e nós vamos continuar na discussão na matéria.

Discussão da emenda, em turno único. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 946

Ementa :

O autor, pela ordem, comunica que chegou ao seu conhecimento que os artigos 94, 96 e 97 do projeto em apreciação tinham sido suprimidos quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados e, que, entretanto, esses artigos constam do avulso do projeto distribuído aos senadores. O Presidente esclarece que a Mesa recebeu os autógrafos assinados pelo Presidente da Câmara no texto constante dos avulsos e, até prova em contrário, temos que aceitá-los. Esclarece, ainda, que, se realmente ocorreu o erro, a própria Câmara poderá barrá-lo, conforme dispõe o artigo 360, "b", do Regimento do Senado Federal, que deverá constar, também, do seu Regimento Interno. Havendo o Presidente recebido do Primeiro Secretário da Câmara comunicação do erro, e tendo sido a matéria votada pelo Senado, mas não remetida, ainda, à sanção, o Presidente comunica o ocorrido ao Plenário e esclarece que irá aplicar o disposto no artigo 361, "d", do Regimento Interno do Senado, ou seja, providenciará para que a matéria seja objeto de nova discussão, e promoverá a substituição dos autógrafos que ainda não foram remetidos à sanção.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 219, de 1985

Publicações :

06/12/1985

DCN II, páginas 5471 e 5472; 5503; 5559 a 5561

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Gastão Muller
	Murilo Badaro
	Octavio Cardoso
	Roberto Campos

Assuntos Relacionados :

CORREÇÃO DE ERRO / autógrafo recebido da CD

Detalhamento dos assuntos :

Erro constatado em autógrafos da Câmara encaminhados ao Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00946

O SR. ITAMAR FRANCO - No avulso distribuído por V. Exª Sr. Presidente, constam os art. 94, 96, 97; pergunto a V. Exª se é fato que a Câmara dos Deputados, na votação da madrugada, retirou os arts. 94, 96 e 97, que constam do avulso distribuído aos Srs. Senadores. É a indagação que faço a V. Exª. Não temos, aqui, as notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, para podermos verificar a veracidade ou não dessa informação, transmito a V. Exª, para que possa informar ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Não tenho essa informação, não posso dá-la a V. Exª.

É uma decisão da Câmara. Se V. Exª tivesse que fundamentar...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja V. Exª a gravidade. V. Exª é um liberar e vai me permitir...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª devia trazer a prova correspondente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, eu não posso. V. Exª é quem preside o Senado, não eu. E preside muito bem, tenho que dizer de pronto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª tem 5 minutos. V. Exª me pediu uma explicação....

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja a situação, Sr. Presidente. Como vamos poder analisar um documento se este contém irregularidades? Digamos que a Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É matéria vencida na Câmara. E V.Exª está insistindo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente. Se ela retirou os arts. 94, 96 e 97 como é que posso analisar esses artigos ou não? Veja a gravidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª amanhã, recorra, se houve irregularidade, eu não posso corrigir.

Peço a V. Exª para concluir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente Sr. Presidente, V. Exª chegou onde eu queria. Se houver irregularidade, se esse avulso foi distribuído - peço a atenção de V. Exª que é um jurista - com essas irregularidades constando os arts. 94, 96 e 97, esta sessão será nula de pleno direito. Isto é que quero deixar claro a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A indagação, evidentemente, se fundamenta numa suposição de V. Exª. V. Exª está informando...

O SR. ITAMAR FRANCO - Uma suposição, é verdade. Em que interpelei a V. Exª com muito respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tenho aqui os autógrafos devidamente assinados pelo Presidente da Câmara dos Deputados e temos que aceitar esses autógrafos, até prova em contrário. Por isso, solicito a V. Exª que nos traga as provas em contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou duvidando, Exª. Tomara que V. Exª esteja certo.

Agora, mais uma vez, para o art. 16, item VIII, para uma outra indagação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª está indo muito longe.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, não estou indo longe. Vou lembrar aqui, se V. Exª me permite...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Fundamente, então.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou fundamentar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Este já não teve fundamento. V. Exª fez uma suposição, nos tomou os 5 minutos sem ter o menor fundamento a reclamação de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me, Sr. Presidente, foram vinte anos de Oposição e dez anos de Parlamento.

O Senador Luiz Viana, quando presidia esta Casa e o Congresso Nacional, houve uma noite que respondeu a mais de cinquenta questões de ordem e nunca perdeu o seu *fair play*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas V. Exª não levantou questão de ordem e nem vai levantá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou, agora, levantar outra, Sr. Presidente, com o mesmo fundamento, ainda não como questão de ordem.

Pergunto a V. Exª o seguinte - e nós vamos ter que ter paciência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, não podemos ter paciência indefinidamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas vamos ter que ter, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se não tiver fundamento, terei que desligar o microfone de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª pode até desligar o meu microfone, mas enquanto eu tiver voz continuarei falando.

Pergunto a V. Exª o seguinte, Sr. Presidente, uma indagação sobre os nossos trabalhos, face à votação.

Na Mensagem Presidencial - e peço a atenção de V. Exª - o Senhor Presidente da República diz o seguinte: "altera a legislação tributária federal..."

Pergunto a V. Exª Sr. Presidente, se as votações que vão se processar nas diversas verificações, se nós teremos que aplicar, já que o Senhor Presidente da República fala na alteração da Legislação tributária, se nós, na verificação de voto, teremos que aplicar ou não a Lei Complementar, porque, evidentemente, se aplicarmos a Lei Complementar, como reza a Constituição no seu Art. 18, § 1º, que diz o seguinte:

"A Lei Complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário..."

É o Senhor Presidente da República quem fala em Direito Tributário, não eu.

E, § 3º:

"Somente a União, nos casos excepcionais e definidos em Lei Complementar poderá instituir empréstimo compulsório."

Então, pergunto a V. Exª: se o Senhor Presidente da República fala da legislação tributária, evidentemente, esta, no seu aspecto constitucional, exige votação de *quorum*, diferentemente da votação simples. Pergunto a V. Exª se V. Exª aplicará nas verificações de *quorum* à lei complementar nesta matéria ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O projeto de lei que veio ao Congresso não veio como projeto de lei complementar.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senhor Presidente da República quem fala, Sr. Presidente e V. Exª, se observar o art. 39...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já respondi a questão de ordem de V. Exª. O projeto de lei não veio como lei complementar. A questão da aplicação é posterior.

V. Exª já quer que eu responda sobre como vai ser aplicada, como vai ser entendida a lei. Veja V. Exª que seu recurso...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vamos pedir todas as verificações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - peço a V. Exª para encerrar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª quer usar ditatorialmente o poder que usa, mas á verdade que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já respondi a V.Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senhor Presidente da República quem fala em Legislação Tributária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não posso responder sobre a questão da aplicação da lei.

Vou continuar, nobre Senador Itamar Franco, com nossos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG.) - Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, o Senador Roberto Wyppych está no México, e comparece votando nesta sessão. Está aqui no resultado da votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Alguém estava sentado na cadeira de S. Exª e votou. É o que deve ter acontecido.

O SR MURILO BADARÓ - Então, vou ficar com a palavra da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pode ter sido isto. Não afirmo porque não tenho certeza.

O SR. MURILO BADARÓ - Agora, gostaria de perguntar a V. Exª o seguinte: qual a decisão da Mesa se comprovada a hipótese suscitada na reclamação do Senador Itamar Franco? Vale dizer: a mesa, dias atrás, verificando que houve um equívoco na votação, anulou-a. Tomou V. Exª a decisão à altura da sua categoria. Pergunto a V. Exª: comprovada a hipótese qual será a decisão da Mesa com relação ao assunto?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É de manter a votação porque esse voto não influiu no resultado. V. Exª que é um jurista sabe muito bem disso.

O SR. MURILO BADARÓ - É sobre outra coisa, Sr. Presidente. Falo com relação àquilo que o Senador Itamar Franco levantou. Chegaram informações ao Senador Itamar Franco de que a Câmara dos Deputados rejeito os arts. 94, 96 e 97. Confirmadas essa informações, pergunto qual será a decisão de V. Exª. É isso que eu gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou verificar e mandar estudar o assunto. Mas trata-se apenas de uma hipótese.

Vai-se passar agora à votação do requerimento.

REINÍCIO

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma declaração de voto.

O SR. MURILO BADARÓ - (PDS - MG. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de apresentar, à Mesa, a declaração de voto da Bancada do PDS, eu queria registrar, Sr. Presidente, o problema suscitado pelo Senador Itamar Franco com relação às informações que S. Ex^a obteve, de que o projeto enviado para exame do Senado veio da Câmara com o vício insanável de nulidade, eis que, se comprovado for ter a Câmara rejeitado artigo 94, o Senado, não poderia ter deliberado sem o vício da nulidade sobre matéria não aprovada na Câmara dos Deputados.

Segundo as informações correntes, Sr. Presidente, a Câmara retirou, por deliberação de sua maioria, os art. 94, 95 e 96 do projeto.

Feitas estas observações eu queria, Sr. Presidente, licença para um registro em homenagem ao Senador Itamar Franco pela sua notável bravura cívica, nesta madrugada, aqui no Senado da República. E, ao mesmo tempo deixar consignada uma saudação muito especial ao Senador Roberto Campos que, depois de ter ilustrado os quadros da tecnocracia brasileira em vários postos no exterior, se revela, aqui no plenário, um valoroso combatente, um regimentalista de primeira água.

Ditas estas palavras, a Bancada do PDS, Sr. Presidente, oferece para registro a seguinte declaração de voto:

Nota da bancada do PDS

A bancada do PDS no Senado Federal, vencida pelo rolo compressor da maioria que apoia o Governo, manifestou-se contrariamente ao "pacote fiscal", por entender que a proposta não se ajusta ao interesse da sociedade brasileira.

Sem recusar seu aplauso às medidas de alcance social decretadas pelo Poder Executivo, o PDS protesta pelo despreço ao Poder Legislativo e, em especial, ao Senado Federal, que teve o reduzido prazo de apenas 12 (doze) horas para o estudo de matéria tão relevante e de tantas repercussões na vida dos cidadãos.

Impossibilitada pela força da maioria parlamentar de aperfeiçoar o projeto, a bancada do PDS lança à responsabilidade do PMDB, do PFL e do Poder Executivo todos os danos à economia do país e os males que a malsinada proposição certamente acarretará à grande massa de contribuintes brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, a primeira questão levantada por V. Ex^a, eu acho que é de compreensão e até intuitivo que a mesa do Senado tem que se valer do autógrafo que veio da Câmara dos Deputados.

De sorte que não teria sido o caso de omissão de Comissão que teria acrescentado ao autógrafo dispositivos rejeitados. Mesmo assim me parece que a Câmara ainda poderá se lá houver um dispositivo semelhante ao do Senado, no seu art. 360, letra "b", quando chegar à sanção do Presidente da República, - retificar.

"Art. 360. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

.....

b) nas hipóteses da alínea anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da Lei."

Os nossos Regimentos são mais sábios do que pensamos, e nem sempre nós os lemos em toda a sua extensão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No momento em que encerramos os nossos trabalhos, é lamentável tenhamos de sacrificar essa matéria da maior importância.

V. Ex^a, Sr. Presidente, leu parte das notas taquigráficas da sessão memorável desta madrugada. V. Ex^a apenas se referiu às 4 horas da manhã, quando tentava chamar, respeitosamente, a atenção de V. Ex^a para possíveis irregularidades no substitutivo a nós apresentado. Mas, V. Ex^a há de se recordar também, verificando em seguida as notas taquigráficas, e no desenrolar dos nossos trabalhos, que mais duas vezes tentei obter de V. Ex^a e, já no final por volta de 6 horas e 30 minutos da manhã, quando mais categoricamente afirmei, por outras informações que tinha, que realmente estávamos votando matéria de maneira irregular, V. Ex^a disse que não poderíamos regimentalmente pedir a diligência; ao contrário, V. Ex^a, se um

Senador levanta dúvidas, aí fica ao alvedrio de V. Exª como ficou, dúvidas que realmente vieram a se comprovar, caberia a V. Exª, naquele instante - e V. Exª assim não entendeu - suspender a sessão. Não seria nenhum ato inusitado, permita-me sempre com muito respeito a V. Exª, a quem tenho a maior consideração e a maior respeitabilidade pela Presidência que exerce; evidentemente que às vezes temos diferenças de pontos de vista na interpretação regimental, mas V. Exª poderia, Sr. Presidente, na interpretação regimental, não às 4 horas da manhã, na primeira intervenção, mas na segunda poderia ter procedido à diligência, através até de um telefonema ao Presidente da Câmara dos Deputados ou ao próprio Secretário outra Casa. Na terceira intervenção, já às 6 horas e 30 minutos, S. Exª poderia ser acordado.

E mais ainda, Senador José Fragelli, quando no final do seu pronunciamento, o Senador Murilo Badaró, usando a palavra como Líder, chamou a atenção, V. Exª, que é zeloso no cumprimento do dever, é interessante - não vai como crítica, vai apenas como lembrança para que o Senado também anote as observações - disse que recebeu uma retificação dos autógrafos do projeto de Lei nº 6.971/A de 85, do 1º-Secretário Haroldo Sanford - às 15 horas. E a que horas nós estamos recebendo a comunicação dessa informação do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados?

Nós, Sr. Presidente, tivemos que tomar conhecimento desta informação da Câmara dos Deputados por outros meios não através de V. Exª - V. Exª me permita, e aí, sim, Senador José Fragelli, sempre com respeito, se V. Exª recebeu, como o diz, evidentemente e, temos que acreditar na palavra de V. Exª, e sempre a acataremos, se V. Exª recebeu essa documentação da Câmara dos Deputados às 15 horas, V. Exª teria a obrigação, face à gravidade do fato - e não sei se outros fatos já aconteceram no Congresso Nacional em terminadas votações - V. Exª deveria ter comunicado ao Plenário do Senado, aos Srs. Senadores, que naquele instante, às 15 horas, a Câmara dos Deputados remetia o seguinte ofício.

"Sr. Secretário, tenho a honra de solicitar a V. Exª a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de lei nº 6.791, de 1985, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Supressão do art. 94."

É sobre o que alertávamos V. Exª

O Art. 94, Sr. Presidente, da maior gravidade e nós aventamos - e a que V. Exª não se referiu no ofício que lhe encaminhamos - buscávamos, inclusive, através de uma emenda rejeitada *in limini* pelos Srs. Relatores, que não fosse retirada desse substitutivo. Basta V. Exª consultar as emendas por nós apresentadas - e V. Exª fazia questão de, inclusive, contar os segundos das nossas falas - para verificar que, através de emenda, suprimir esse art. 94, que me parece inconstitucional, tal a gravidade dos Srs. Líderes, retirou este artigo. E nós, Srs. Senadores, só tomaríamos conhecimento se não tivéssemos diligenciado no outro sentido, agora, cerca de 21 horas e 23 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Permita-me V. Exª uma interrupção: não é isso; não é, porque V. Exªs não tinham levantado esta questão depois que receberam as informações e as estão recebendo agora da Mesa, que recebeu a informação, foi protocolada, chegou, mais ou menos, há uma hora ou hora e meia e eu trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exªs não trouxeram os documentos ao nosso conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me Sr. Presidente! V. Exª foi quem disse que recebeu a comunicação, às 15 horas, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recebi e trouxe ao conhecimento. E V. Exª que as recebeu antes, não as trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª trouxe ao conhecimento do Plenário do Senado essas informações?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Trazendo em tempo, numa sessão...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª trouxe agora, às 21 horas e 24 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O que tem isso, meu nobre Senador? Não estou sonhando fatos; estamos trazendo ao conhecimento e, antes que V. Exª que recebeu as informações, segundo diz, com antecedência, em relação à Casa V. Exª não trouxe o fato e quem o está trazendo sou eu.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sou Presidente da Casa. V. Exª tem as obrigações regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Com a sessão tumultuada que tivemos, se eu tivesse trazido agora, depois que me chegou, na primeira oportunidade, ao conhecimento da Casa...

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Exª que é um zeloso cumprido do Regimento e da Constituição, zeloso cumpridor dos seus deveres, se nós, Sr. Presidente, tivéssemos tomado conhecimento às 21 horas e 24 minutos, desse ofício, sabendo que à meia-noite, Sr. Presidente, de acordo com a Constituição Federal, deveremos encerrar os nossos trabalhos, teríamos nós tempo suficiente, Sr. Presidente, não sei se para apresentar a V. Exª, o requerimento e o recurso que enviamos, tal a relevância da matéria. É isso que V. Exª tem que relevar. Se V. Exª recebe uma comunicação - quero deixar bem fixado tanto - às 15 horas, e só às 21 horas e 25 minutos comunicada ao Plenário e se nós, Sr. Presidente, não tivéssemos tempo material e suficiente até a meia-noite do dia 5, para apresentar a V. Exª o requerimento que fizemos, através da Liderança do PDS, do Presidente do PDS, da Liderança do PDT, através do Senador Jaison Barreto, como nós ficaríamos, Sr. Presidente? Possivelmente, não vai poder responder, porque é um homem digno e correto e há de verificar que errou profundamente ao não dar conhecimento ao Senado da República desse fato.

Vou mais além, Sr. Presidente, e lastimo mais uma vez, que num dia em que deveríamos estar - como disse o nobre Líder do PMDB - e que era de praxe, em despedidas e abraços, eu, por exemplo, não pude dar um aparte ao Senador Roberto Saturnino; aqui, talvez, devesse abraçá-lo. E por que? Porque o Senador Roberto Saturnino e eu somos remanescente da grande turma, se assim se pode chamar, dos grandes Senadores de 1974, infelizmente só o Senador Roberto Saturnino e eu voltamos a esta Casa, eu, pelo PMDB, como meu Partido, e S. Exª no PDT. Mas, sou obrigado a continuar, Sr. Presidente, quando gostaria de dizer outras coisas. E, me lembrando de que, "ao rei tudo, menos a honra" - V. Exª conhece o escritor - "ao rei tudo, menos a honra", V. Exª invoca o art. 361, eu também vou buscar o art. 361, e aí surgem as nossas diferenças de interpretação e as diferenças regimentais. O que diz o art. 361, no *caput*?

"Art. 361. Quando, em autógrafo recebido da Câmara, for verificada" - e peço a atenção de V. Exª mais uma vez, com o devido respeito - "inexistência de exatidão material, lapso ou erro"... - imagino que tenha sido um lapso da Câmara dos Deputados, não vou imaginar nenhum fato

doloso da Câmara dos Deputados para como Senado da República, se bem que uma matéria que chegou ao Senado da República às 3 horas da manhã.

Gosto de ver V. Ex^a, Sr. Presidente, sorrindo, porque vejo que o sorriso de V. Ex^a dá mais alegria ao Plenário do Senado e permite que eu continue dialogando amistosamente com V. Ex^a.

"Lapso ou erro manifesto, não estando ainda" - ainda pelo Senado, será sustada a sua apreciação para consulta à Casa de origem, cujos esclarecimentos serão dados a conhecer ao Senado, antes da votação, voltando a matéria às Comissões para exame se do vício houver resultado alteração de sentido do texto."

Sr. Presidente, esse é o *caput* do artigo. Mas, o que vem dizer o seu parágrafo único, na letra *d*?

Peço a atenção dos nobres Senadores:

d) "se a matéria já houver sido votada pelo Senado - e ela o foi..."

Aí, pergunto a V. Ex^a, a matéria foi ou não votada pelo Senado? Eu gostaria de receber uma afirmativa ou uma negativa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A matéria foi votada pela parte da manhã; é exatamente na letra *d* que se aplica o caso. Votada pelo Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Continuo, Sr. Presidente:

"...a Presidência providenciará para que seja objeto de nova discussão - face ao lapso existente, em função do *caput* do artigo - promovendo, quando necessária..."

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a já quer remeter ao *caput* outra vez.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu não estou remetendo - V. Ex^a é interessante, tenho que aprender com V. Ex^a, permita-me dizer isto, com respeito; quando V. Ex^a começa a ficar assim, em determinados argumentos regimentais, começa a sorrir, balançar a cabeça e procurar uma saída, mas é um aspecto da personalidade de cada um, e temos que admirar V. Ex^a nesse sentido.. É por isso que V. Ex^a, depois de ser Governador do seu Estado, chegou a culminância do Senado da república e da Presidência do Congresso Nacional. Mas, V. Ex^a tem que convier que, às vezes, errar é humano. O que tem demais o Presidente do Congresso Nacional errar? O que tem demais o Presidente José Fragelli confessar que errou? Não faz mal algum. Na vida da gente, quantas vezes nós erramos , quantas vezes eu errei aqui e me penitenciei por determinadas expressões. Então, seria até bonito que V. Ex^a, neste instante, ao ler o parágrafo único no seu art. 361, letra *d* reconhecesse que está errado na sua afirmação.

Sr. Presidente, repito: V. Ex^a ainda não mandou os autógrafos ao Senhor Presidente da República, e o fez bem. Imagine se V. Ex^a fosse um apressado e se, às 12 horas de hoje - veja, Sr. Presidente, a gravidade do fato - V. Ex^a já tivesse remetido os autógrafos para o Senhor Presidente da República e, às 15 horas, recebido a retificação da Câmara dos Deputados! E o Sr. Presidente da República, querendo como está esse "pacote fiscal", recebendo os seus autógrafos às 12 horas, tivesse sancionado, às 13 horas, o que teria acontecido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se eu tivesse remetido, veja V. Ex^a a solução, está aqui no Regimento! O Senhor Presidente da República apenas mandaria republicar. Só isto! Não tem mais nada. Este é o caso de uma gravidade extrema que V. Ex^a encontra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Que coisa simples, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Seria o caso de uma gravidade extrema - basta republicar.

O SR. ITAMAR FRANCO - meu Deus do céu, é a Nova República - e aqui, mais uma vez, o Senador Murilo Badaró lembrou tanto o nosso conterrâneo Senador Gustavo Capanema - isto poderia ter acontecido na primeira ou talvez na segunda República, mas jamais na Nova República! E jamais no Congresso Nacional, presidido por V. Ex^a! Jamais, me permita!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não aconteceu aqui, aconteceu na Câmara um lapso, coisa tão comum, e V. Ex^a faz disso um "cavalo de batalha", com dispositivos sobre os quais o Senado jamais poderia se pronunciar e V. Ex^a isto de uma gravidade...

O SR. ITAMAR FRANCO - Acho, sim, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ...que põe a Nova República em perigo!

O SR. ITAMAR FRANCO - A Nova República fica em perigo por outras coisas. Mas, eu não quero fugir, quero me ater ao Regimento Interno, e pediria a atenção de V. Ex^a para a letra "d".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já prestei toda a atenção, já fiz referência à matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou encerrar, Sr. Presidente, e só quero dizer a V. Ex^a que continuo...(Pausa.)

Sr. Presidente, eu tive que parar porque V. Ex^a atendia à D. Sarah, e creio que não poderia olhar para mim e para D. Sarah, escutara a D. Sarah e escutar a mim, ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Senador Itamar Franco, há muito tempo que estou olhando para V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me honra em, pelo menos, prestar atenção às minhas palavras.

O Sr. Gastão Müller - Senador Itamar Franco, antes de V. Ex^a prosseguir, com todo o respeito, com V. Ex^a diz, com a educação que lhe é peculiar, quero saber aonde V. Ex^a quer chegar. Porque, na minha curta inteligência, diante do que declarou o Presidente, que não vai haver votação e num Parlamento se pressupõe que, havendo discussão, há votação - aonde V. Ex^a quer chegar? Esclareça-me, para que eu possa entender, porque entrei mentalmente em parafuso.!

O SR. ITAMAR FRANCO - Senador Gastão Müller, acho que se V. Ex^a tivesse curta inteligência não seria Senador da República. Se bem que não sei medir inteligência, se ela é comprida, se é mais curta.

O Sr. Gastão Müller - Está em curto-circuito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sei se existe algum aparelho que possa medir. É claro que os psiquiatras costumam dizer que o substrato do psiquismo do indivíduo, alterando a sua vida espiritual e psíquica, pode levar, às vezes, nós outros, a determinadas situações em que há bloqueio da inteligência, em determinado momento.

O Sr. Gastão Müller - Foi o caso aqui, com todo o mundo.

O SR. ITAMAR FRANCO - É um bloqueio, o que, evidentemente, não é o caso de V. Ex^a.

O Sr. Gastão Müller - Não, eu estou em bloqueio porque aonde nós vamos chegar?

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, vou dizer aonde quero chegar, nobre Senador. V. Exª não precisa ter pressa. Nós temos tempo até 24 horas, de acordo com a Constituição.

V. Exª, há pouco, reclamava exatamente que o PMDB do qual faço parte - e não sei se V. Exª foi o fundador do PMDB, mas eu fui.

O Sr. Gastão Müller - Não, eu fui fundador do PSD, do MDB, e do PMDB não!

O SR. ITAMAR FRANCO - ...V. Exª, há pouco, se referia exatamente...

O Sr. Gastão Müller - Mas, nobre Senador, V. Exª está, como se fala em Mato Grosso, "rodeado o toco". Eu queria que V. Exª me respondesse, para me esclarecer diante do meu bloqueio...

O SR. ITAMAR FRANCO - É só V. Exª ter calma! Vou responder, peço a V. Exª um pouquinho de paciência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - (Fazendo soar a campainha) - V. Exª tem até 21 horas e 47 minutos para concluir a sua oração, nobre Senador. Peço a V. Exª conclua o seu discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou obedecer a V. Exª. Falarei até 21 horas e 47 minutos, se for o caso.

Srs. Senadores, e Senador Gastão Müller, meu nobre Líder, meu prezado companheiro, que daqui a pouco vai entender nossa fala, gostaria de ler o que o Senador Jaison Barreto recordava, há poucos momentos, sobre a importância do significado do artigo 94. Esse art. 94, que a Câmara expurgou e o Senador manteve, ontem, na votação irregular, defeituosa, duvidosa e que tem que ser anulada, diz:

Art. 94 - Fica o Poder Executivo autoriza a alienar, mediante licitação pública, imóveis de propriedade da União considerados; - veja, Srs. Senadores - mediante ato do Ministro da Fazenda - só dele, exclusivamente dele - desnecessários ao Serviço Público Federal.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo não se aplica aos terrenos de Marinha e seus acrescidos; aos imóveis situados nas faixas de fronteiras, ou em zonas declaradas indispensadas à Segurança Nacional; aos imóveis utilizados no Distrito Federal; aos demais imóveis administrados pelo Ministério da Fazenda.

E seguem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os artigos expurgados pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se V. Exª me permite, apesar de meu tempo ir até 21 horas e 47 minutos, já vou encerrar...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não!

O SR. ITAMAR FRANCO - ...para dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que o requerimento lido pelo nobre Senador Octávio Cardoso, representando o Líder do PDS, é da mais alta significação.

V. Exª na sua majestade de Presidente, no seu arbítrio, na sua consciência - e aqui recorro a definição de consciência dos filósofos: "Consciência, Sr. Presidente, é o poder que tem o espírito de se perceber a si mesmo.

Então, de acordo com a sua consciência, de acordo com a análise regimental que lhe vai caber neste instante, poderá não aceitar o nosso requerimento e fazer o que pretende. Mas, a nós outros, quero deixar claro a V. Exª, para que conste também dos Anais nesse encerramento dos

nossos trabalhos - seja qual for a decisão de V. Ex^a, nós vamos examiná-la, meditar sobre ela e, se for o caso e se for necessário, tendo ou não V. Ex^a remetido os autógrafos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República - e aqui faço um corte: não tentamos ontem obstruir por obstruir; queremos cooperar com o Governo, queremos que o Governo acerte, mas não queremos que o Governo proceda como a antiga República agia, quando éramos Oposição - para dizer a V. Ex^a, então, Sr. Presidente, que vamos analisar, a partir do seu despacho nesta noite, a interpretação que venha a dar a este requerimento. E, se for o caso, se houver meios se for necessário, nós inclusive, poderemos recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

Possivelmente, Sr. Presidente teremos - quem sabe - a não ser que haja outra interpretação num estudo mais apurado, de recorrer ao judiciário, para dirimir para sempre as dúvidas num caso da maior gravidade que o Senado assistiu, nesta madrugada, e confessado pela Câmara dos Deputados. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou dar a decisão: de acordo com o art. 361, parágrafo único, determino a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República - este despacho é a decisão dada pela Mesa, no caso.

***Final do Documento.

Número : 944

Ementa :

O Autor requer a retirada do projeto da pauta da sessão alegando falha em sua instrução uma vez que a sua documentação está incompleta.. Regimento. Outro Senador, alegando que o projeto retirado era o único item da pauta, contesta decisão do Presidente que mantém em deliberação requerimentos de urgência. Mantida pelo Presidente a deliberação dos requerimentos, o Senador recorre para o Plenário que concorda com o Presidência.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº. 133, de 1985; e PLC nº. 219, de 1985

Publicações :

06/12/1985

DCN II, páginas 5465 a 5468

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Murilo Badaro
Jose Fragelli
Alexandre Costa
Itamar Franco
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Marcondes Gadelha
Milton Cabral
Roberto Campos

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da
URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Proposições: retirada de pauta - documentação incompleta;

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00944

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 133, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça com conclusão de seu parecer nº 963, de 1985), que suspende a execução do título "IV-A" - Taxa de Conservação de Estadas Municipais e de fato gerador - da lei nº 278/777/4, que dispõe sobre alterações atualização do Código Tributário do Município de Estrada do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Srs. Senadores:

O Senado vai discutir - e chama a atenção da Casa porque é em turno único - o Projeto Resolução que levou o nº 133, de 1985, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer de nº 963, de 1985 que suspende a execução do título IV-A - Taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador - da lei nº 2278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto de resolução é da mais alta importância; e o Senado deve meditar, esta noite, sobre o parecer da comissão de Constituição e Justiça. Esse parecer, Sr. Presidente, levou o número 963.

E o que diz a Comissão de Constituição e Justiça, já que ela vai analisar um ato do Supremo Tribunal Federal?

"Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" nº 16, de 1983 (Ofício nº 42 - P/MC, de 27-4-83, na origem), do "Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário ..."

E aqui, Sr. Presidente, é justa ressaltar, ao Senado da República, que realmente as notas taquigráficas deveriam ser enviadas, como o foram, ao Senado da República.

Esse recurso extraordinário levou o nº 97.338/9, do Estado de São Paulo.

"... o qual declarou a inconstitucionalidade do Título IV - "A" Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações de Atualização e Código Tributário de Estrela do Norte, daquele Estado."

O Relator da Comissão - e eu pediria sua atenção, porque possivelmente terei algumas arguições respeitadas a fazer - foi o Senador Martins Filho.

Evidentemente, estado presente, aqui, o Senador Severo Gomes, digno representante do Estado de São Paulo, possivelmente poderá tirar algumas dúvidas, se elas se tronarem, necessárias no decorrer, Sr. Presidente, da discussão do projeto.

Pediria também ao Senador Severo Gomes que atentasse à nossa fala, porque possivelmente teremos que arguir S. Exª com respeito a esta matéria, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal; lamentando, evidentemente, a leitura do Senador Severo Gomes, mas tudo nos faz crer S. Exª vai nos dar sua devida atenção.

Mas Senador Severo Gomes, veja V. Exª o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal - e se trata de um município, no Senado - e aproveito neste instante, Senador Severo Gomes, fugindo um pouco da discussão do assunto, para aplaudir V. Exª na renúncia que fez, como relator da comissão que examinava as empresas estatais. Não tive oportunidade de fazê-lo no momento - V. Exª encerrava sua fala - mas faço neste instante, em que discuto a matéria do Estado de V. Exª.

Mas o Sr. Presidente do Supremo Tribunal, com fundamento no art. 42, VII, da Constituição. Vamos ver, Sr. Presidente, o que diz este artigo 42, VII, da Constituição, porque o relator apenas mencionou o art. 42, da Constituição.

O art.42, da Constituição, Srs. Senadores, apenas para recordar, diz o seguinte:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; ...”

Não é ocaso do presente projeto que estamos discutindo.

“II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade;”

Não é, também, o que invoca aqui o Senador Martins Filho.

O Item IV, também, Sr. Presidente; é apenas para autorização de empréstimos, não faz nenhuma menção a esta natureza tributária.

O Item V, “legislar para o Distrito Federal”, que não é o caso.

O Item VI, diz o seguinte:

“Fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir e limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;”

Agora, sem, Sr. Presidente, nós encontramos aqui o Item VII, do art. 42, da Constituição, a que se refere o nobre Senador Martins Filho. E aí nós temos que pedir, mais uma vez, a atenção dos nossos pares para gravidade do fato.

Item VII. O Senado tem que examinar com bastante clareza aplicação desse dispositivo constitucional. E por certo, nobre Senador Severo Gomes, V. Exª terá que debater, ou pretenderá examinar, com sua acuidade jurídica, se realmente nós devemos votar este projeto de resolução, porque veja que vai atingir frontalmente um município do Estado de V. Exª

Mas, o Item VII, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz:

“Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ...”

Aqui, Srs. Senadores, tem havido uma celeuma muito grande que, por certo, a própria constituinte que vamos examinar em 1987 vai dirimir há aqueles constitucionalistas que entendem que desde que o Supremo Tribunal declare por decisão definitiva, ela não deveria mais vir ao Senado da República.

Vejam V. Exª Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um ponto importante que, possivelmente, os homens que vão formar a constituinte em 1987 vão se ater, porque se o Supremo Tribunal Federal já declara, em definitivo, uma lei na inconstitucionalidade, digamos que o Senado da República nesta noite, resolva rejeitar esse parecer do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Lenoir Vargas - Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muito prazer, Senador,

O Sr. Lenoir Vargas - Estou notando que V. Exª está tendo uma certa dificuldade na apreciação da matéria, justamente pela circunstância de que os avulsos distribuídos constam apenas do parecer do relator, mas não instruem esses avulsos nem o acórdão do Supremo, nem a legislação que foi apreciada pelo Supremo. De modo que V. Exª deve estar numa extrema dificuldade para formular seu discurso porque os avulsos me parece, estão incompletos e talvez V. Exª pudesse solicitar à mesa providências no sentido de que eles fossem completos, porque qualquer proposição examinada no Senado Federal os avulsos são acompanhados dos pareceres,

da legislação citada e da legislação alterada. Neste caso, V. Exª só tem o parecer do relator, não tem nem a legislação citada, nem a legislação alterada nem o acórdão do Supremo Tribunal Federal. Era essa a colaboração que queria dar a V. Exª na oportunidade em que brilhantemente examina essa proposição.

O SR. ITAMAR FRANCO - Parece que V. Exª adivinhou meu pensamento, porque realmente ia solicitar à Presidência - como vou fazer nesse instante.

Sr. Presidente, pediria a atenção de V. Exª, com muito respeito, e nós fizemos hoje um pacto de paz, para solicitar se fosse possível, que V. Exª enviasse para este Parlamentar porque gostaria de ter em mãos, para melhor análise desta matéria de alta importância, não só as notas taquigráficas mas com o acórdão do Supremo Tribunal Federal porque realmente tenho uma dificuldade enorme para debater apenas com esse material, apesar do relatório no nobre Senador Martins Filho ser substancial, mas realmente necessito ver essas notas ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem razão V. Exª o processo está mal instruído e dessa forma eu o retiro da pauta, estando o processo mal instruído e em face da questão de ordem de V. Exª (Muito bem! Palmas.) Será retirado da pauta por estar mal instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não pode, neste instante, cassar a minha palavra porque eu não levantei uma questão de ordem. Sr. Presidente, veja a gravidade que V. Exª cometerá neste instante, porque eu não levantei questão de ordem - veja eu vou pedir a atenção de V. Exª com o devido respeito - ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu quero que me permita fundamentar a minha decisão, não é preciso que V. Exª, como eu vou mostrar, levante uma questão de ordem. Reconheço que está mal instruído e que não tenho condições de atender ao pedido de V. Exª, eu retiro a matéria da pauta, é a única solução.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, V. Exª terá que anular esta sessão, Sr. Presidente. Vou pedir aos meus colegas de Bancada, porque é interessante, e vou pedir muito respeitosamente, porque estou há 10 anos nesta Casa e o mesmo murmúrio que eu ouvi da minha Bancada eu ouvia aqui, às vezes, o murmúrio da situação. E quando protestávamos contra coisa como esta, quando nós tentávamos não obstruir os trabalhos, mas mostrar ao Senador da República determinadas falhas, protestávamos contra o desrespeito que, às vezes, tinha a Bancada do Governo. Não vou permitir, Sr. Presidente, nenhum desrespeito à minha fala vindo de quem quer que seja. Portanto, V. Exª não só terá que me assegurar a palavra, como afirmo a V. Exª que eu não levantei questão de ordem.

O PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª está com a palavra assegurada ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª vai-me permitir, por favor. Tenho obrigação de escutá-lo mas creio que V. Exª tem o direito e o dever de me deixar concluir o pensamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço que V. Exª conclua para eu dar a decisão definitiva, com base no Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª poderá dar a decisão que lhe aprover, porque eu fiz uma indagação, eu não levantarei uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Então V. Exª mostrou uma falha de instrução do projeto, e com base nela, levantada, aliás, não por V. Exª mas pelo nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu fiz ma indagação a V. Exª Eu falei claro, Exª. Quem levantou

a falha foi o Senador Lenoir Vargas. Quem levantou a falha não fui eu Senador. Eu disse a V. Exª que gostaria de ter em mãos, apesar do substancioso parecer ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Então v. Exª abre mão das notas taquigráficas?

O SR. ITAMAR FRANCO - Abro mão Exª

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Agora, não posso abrir mão do Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Abro mão das notas taquigráficas e abro mão do acórdão, também. E vou continuar, se V. Exª me permite, regimentalmente, a analisar apenas o parecer do nobre Senador Martins filho. E continuo a examiná-lo, já que não tenho notas. E é preciso então relembrar o que eu dizia, porque me perdi no meu pensamento.

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com funda no art. 42, item VI da Constituição, remeteu ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aqueles pretório excelso, nos Autos do Recursos Extraordinários nº 97338/8, do Estado de São Paulo - por isso que eu sempre chamava a atenção do Senador Severo Gomes - o qual declarou a inconstitucionalidade do título IV - A, da taxa de conservação de estradas de municípios, e do fator gerador da Lei 278/77, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário, do Município de Estrela no Norte, daquele Estado.

Não sei se o Senador Severo Gomes conhece o Município de Estrela do Norte. Acredito que sim.

Esclarecem as referidas notas taquigráficas ...

O PRESIDENTE (José Fragelli) - Só V. Exª continua a discutir um processo que já está retirado da pauta, nobre Senador. V. Exª não devia insistir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Exª não poderia ...

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Já, eu retirei, verificada uma falha, foi levantada uma questão ...

O SR. ITAMAR FRANCO - ... V. Exª Sr. Presidente, que é homem, além de cavalheiro, concededor do Regimento ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Sou. Por isso mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... Me cassar de repente ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não estou cassando a palavra. V. Exª fez uma reclamação ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não fiz reclamação nenhuma Exª ...

O PRESIDENTE (José Fragelli) - ... e o nobre Senador Lenoir Vargas, eu reconheci, teve razão e eu retirei de pauta. E, V. Exª quer falar sobre matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Exª, eu não fiz reclamação. V. Exª me argüiu há pouco ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é possível, eu peço que V. Exª use da sua lógica

...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu vou usar da lógica, Exª .Há pouco tempo nós brincávamos, Sr. Presidente, nós não estamos mais sob a égide de AI-5, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, estamos sob a égide do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Ex^a, sob a égide desse Regimento é que V. Ex^a me arguiu há pouco dizendo: V. Ex^a quer as notas?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria que V. Ex^a não insistisse.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu disse não. Não quero, notas, não quero acórdão e quero continuar discutindo a matéria, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas eu já retirei de pauta porque foi reconhecido que não está instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas V. Ex^a não pode ... Se V. Ex^a me mostrar no Regimento, em que um Senador falando pode retirar a matéria de pauta, Sr. Presidente? Seria um ato inusitado. Nunca aconteceu no Senado, um Senador falando que não protestou contra irregularidade ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Protestou ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não protestei, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O Sr., não fez outra coisa senão protestar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a não pode cometer esse erro. Nem cometeria, porque eu tenho certeza de que não vai cometer e vai me deixar continuar falando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu vou deixar V. Ex^a terminar, por uma questão, apenas, de tolerância para com V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Tolerância?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, terminando! Retiro-o de pauta, com fundamento no art. 198, letra e, do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a poderia repetir, por favor?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou ler, para V. Ex^a não ter este trabalho:

A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão: pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Então, a minha questão está devidamente fundamentada.

O Sr. Mutilo Badaró - V. Ex^a permite a palavra, pela ordem, Sr. Presidente, com licença do orador?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Com licença do orador, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MUTILO BADARÓ - Sr. Presidente, parece-me procedendo o despacho de V. Ex^a, com relação à retirada da pauta de matéria, de vez que foi identificado um erro ou não uma omissão.

Todavia, como se trata do único projeto na ordem do Dia, talvez V. Ex^a não tenha outra alternativa, senão suspender a sessão, convocar outra, com outra Ordem do Dia, para que a Casa possa deliberar. Aí, tudo bem! Parece-me o procedimento mais correto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Ex^a me permitiu continuar, não foi?

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Permito V Exª continuar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Sr. Presidente, o Senado da República, hoje, vai ter que ter muita calma. Três horas e vinte minutos ...

O Sr. Milton Cabral - Isso é ridículo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu também acho. O Senador Milton Cabral fez uma reclamação alta aqui, Sr. Presidente, pena que V. Exª não tivesse ouvido. Tomara que a Taquigrafia tenha anotado o que o Senador Milton Cabral falou. Nós estamos de acordo com V. Exª, Senador Milton Cabral

É uma noite triste para o Senado da República. Estar discutindo, às 3 horas e 22 minutos da manhã, um projeto da mais alta importância para o país, e que só agora, nós, Senadores da República, acabamos de receber o substitutivo integral da Câmara dos Deputados. Concordo com V. Exª, Senador Milton Cabral. Se todos nós tivéssemos a coragem de V. Exª de nos retirarmos, e se V. Exª tivesse esse poder, Senador Milton Cabral, de, neste instante, comandar a retirada total do Senador, eu seria o primeiro a seguir V. Exª. Mas, é uma pena que V. Exª não tenha esse poder de persuasão para retirada dos Srs. Senadores do plenário, porque nós o seguiríamos, e seguiríamos com o maior prazer, aplaudindo a iniciativa a V. Exª não tenha dúvida. Os meus aplausos pelo pensamento de V. Exª. É uma pena! Se V. Exª se retirasse, todos nós o acompanhávamos. Quem sabe, o Senador Milton Cabral, na sua retirada ... Não se retirou ...

O SR. Milton Cabral - Eu aceito a brincadeira.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é brincadeira! Estou falando sério.

O Sr. Milton Cabral - Aceitar o encerramento da sessão, para que o Presidente convoque outra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Com a maior sinceridade, estou cumprimentado V. Exª, sinceramente, com a sua fala, um dia vai ser lembrado aqui pela seriedade com que se portou nessa noite, porque nós deveríamos nos retirar, realmente, todos.

O Sr. Milton Cabral - Seriedade eu estou tentando trazer para a discussão, e V. Exª está querendo procrastinar a sessão, com a análise de um projeto irrelevante, como esse.

O SR. ITAMAR FRANCO - Aliás, é um direito regimental que todos nós ...

O Sr. Milton Cabral - São 3 horas da manhã, temos matérias importantes para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quando V. Exª era governo, eu era Oposição como V. Exª, nós aqui Senador Milton Cabral, e os Anais estão aí, os Anais estão aí, Sr. Presidente. É preciso respeito de uma minoria, quando ela quer discordar, e da maioria, quando ela tem o poder de fogo que ela tem eu espero que V. Exª seja o governo ...

O Sr. Milton Cabral - O Presidente já declarou.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª que sempre foi governo, e continua governo, permita-me que eu, que seja governo e ainda não aprendi a ser governo - pode ser que vá aprender também. Então, vamos respeitar aqueles que discordam. E o Senado tem que ter realmente paciência, paciência desta forma que se tem que usar, para tentar realmente usar aquilo que nós - nós, Sr. Presidente, que fundamos o MDB e o PMDB. Chegamos, nesta Casa aqui, posso dizer porque fui fundador do MDB e PMDB, e aprendi com os Líderes Franco Montouro, Paulo Brossard e fui Líder aqui em exercício, Sr. Presidente, desta Casa. Eu usei todo o artifício que estamos usando neste

instante aqui. É o direito.

O Sr. Alexandre Costa - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muita honra, nobre Senador Alexandre.

O Sr. Alexandre Costa - V. Ex^a fala justamente a verdade. Sempre foi um Parlamentar que lutou por coisas sérias nesta Casa. V. Ex^a exerce um direito, que é o direito que tem o Parlamentar de lutar para alcançar aquilo que quer. Eu parabeno V. Ex^a pelo que diz, e estou encantado, e eu desejaria que V. Ex^a continuasse falando mais, porque, toda vez que falou nesta Casa, foi para abrilhantá-la e para respeitá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, nobre Senador Alexandre Costa. Agradeço a V. Ex^a, pela amizade, mas pelo companheirismo que V. Ex^a demonstra, com o parlamentar que está nesta tribuna. Eu vou continuar, nobre Senador Alexandre Costa, enquanto tiver o meu mandato e não foi à toa que o Estado de Minas Gerais renovou o meu mandato, porque quero cumprir, até o fim, as minhas obrigações, para com os mineiros e para com a minha consciência.

O Sr. Roberto Campos - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muito prazer, nobre Senador Roberto Campos.

O Sr. Roberto Campos - Eu gostaria, Sr. Presidente, de significar discordância em relação ao ponto de vista emitido pelo nobre Senador Milton Cabral, quanto à irrelevância do Parecer nº 963, que declara inconstitucionalidade por decisão do Supremo Tribunal Federal. O único ângulo que eu tenho de concordância com o nobre Senador Milton Cabral é que é irresponsável, às 3 horas 2 minutos da manhã, querer colocar, na agenda um item tão complexo, como o chamado "pacotão fiscal". Era muito melhor, Sr. Presidente, que nós discutíssemos esse pacotão, que os melhores fiscalistas do País ainda não entenderam, se não com mais tempo e dias, pelo menos, Sr. Presidente, com a mente mais fresca. Eu venho de um longo dia de trabalho, vindo do Rio de Janeiro, às 6 horas da manhã. Fiz um discurso, no qual, acredito, injetei considerações extremamente importantes e apontei alguns ângulos, que vários Senadores me disseram que eram ângulos novos no problema, por exemplo, o fato de que o esforço de contenção de gastos do Governo é apenas 1,2 do orçamento do Governo de dispêndio fiscal. Se considerarmos todo o dispêndio do setor público, que costumo chamar de setor coercitivo, o esforço que estaria sendo feito era de 0,0004. Isto porque o dispêndio global do setor público é de dois quadrilhões de cruzeiros. Esses ângulos novos, Sr. Presidente, um contraste entre um corte de gastos de 8 trilhões e um dispêndio total do setor público, inclusive estatais, é de 0,0004. Esse é o ângulo novo que, acredito, os Senadores têm de considerar, e de cabeça fresca, não ao fim de uma noite de trabalho. O Senado não se valorizará perante a opinião pública se nós votarmos um projeto extraído, não da análise lúcida, mas da fadiga da carne humana. Quanto, Sr. Presidente, ao parecer que está em discussão agora, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça fere uma matéria extraordinariamente relevante.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria a V. Ex^a e ao orador, que só tem mais um minuto, que os apartes devem ser regimentalmente de dois minutos, primeiro, que S. Ex^a não receba outro aparte, senão o de V. Ex^a que está em curso.

O Sr. Roberto Campos - Eu não sou conhecido pela frequência de intervenções, Sr. Presidente, por isso rogo-lhe, com todo o respeito, um pouco de tolerância. O que eu queira indicar é que a Constituição Federal, no art. 18, item II, fala na "Contribuição de melhoria, arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa

realizada". O que é que está fazendo de Município de Estrela? Está querendo, na realidade, despojado de recursos que é, e por nossa culpa, por falta da regulamentação da Lei Complementar sobre Contribuição de Melhoria, está querendo aurir recursos correspondentes a quê? A serviços efetivamente prestados pela conservação de estradas aos proprietários de imóveis. Acredito que o Supremo Tribunal não atentou, e isso é estranho, é quase uma ousadia, uma imprudência, talvez, de uma economista chamar a atenção de juristas para o fato de que a ação da Prefeitura de Estrela está acobertada pelo art. 18, item II da Constituição Federal e mais, Sr. Presidente, os Municípios já vêm sendo, há muito tempo, prejudicados pelo Governo Federal que tem dessorado, desmilinguido o Imposto Único sobre Combustíveis, esse imposto já chegou a representar 15% da receita federal e, hoje, Sr. Presidente, representa, 0,6%. Por quê? Porque o Governo não tinha interesse em manter esse imposto em sua inteireza e criou alíquotas ilegais, simplesmente para roubar os Estados e Municípios dos 60% que lhe cabiam na arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, que conduza o seu pronunciamento, porque já excedeu dois minutos do seu tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou apenas agradecer a intervenção do Senador Roberto Campos, ouvir o Senador Jutahy Magalhães, e encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, o seu tempo está esgotado, e eu pediria ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não insistisse no seu aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães - Pode deixar, que eu vou ficar com o relógio na minha frente, Presidente, para marcar os dois minutos, e não passarei dos dois.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas é que o tempo do nobre orador já terminou, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, se V. Ex^a não permite também que o orador me conceda o aparte, era isso exatamente que eu ia protestar como membro da Maioria. Acho que nós não podemos violentar a vontade da Maioria aqui. Temos que respeitar aquele trabalho que a Oposição está realizando. Temos que agüentar firmes aqui, dar o número suficiente para votar. Nós temos que aceitar o papel da Oposição, o papel da Minoria que está no seu direito. Dentro do Regimento, eles terão. Agora se nós começamos a violentar a vontade de todos, também não exijam que todos da Maioria aceitem a violentação do direito da Minoria. Eu estarei aqui tentando, até o fim, ficar firme aqui no meu papel de votar essa Mensagem. Mas quero também que se respeite, como sempre se respeitou aqui, a vontade da Minoria quando V. Ex^as foram Minoria aqui também.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pela Mesa, a V. Ex^a não cabe advertência, porque Nós respeitamos escrupulosamente, além até do Regimento, o tempo do nobre orador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou encerrar ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, para uma reclamação. Nós estamos vivendo uma situação surrealista. O Senador Roberto Campos discutia uma matéria que não entrou em pauta ainda, e o Senador Itamar Franco discute uma que já saiu da pauta. Peço a V. Ex^a que cumpra a sua decisão e suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não quis justamente cortar o tempo do orador. Peço a V. Ex^a encerrar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou encerrar o meu pronunciamento. Sr. Presidente, primeiro agradecendo o respeito que V. Exª teve para com o orador e para com o Regimento

É preciso que se diga, e particularmente ao Senador Marcondes Gadelha. V. Exª já foi Governo, já foi Oposição, já foi Governo e já foi Oposição. V. Exª agora vai escutar um minutinho, por favor. Fui 20 anos Oposição ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto não está na pauta, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Fiquei 20 anos na Oposição, não gozei as delícias do Governo como V. Exª não. V. Exª agora vai gozar as delícias e pode ser até Ministro de Estado.

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Respeito os seus companheiros, Senador Marcondes Gadelha, V. Exª pode chegar ao Ministério, porque já foi Governo, agora vai ser Governo. Como é bom ser Governo a vida toda!

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Meus parabéns ao nobre Senador Marcondes Gadelha que consegue ser Governo a vida toda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pela ordem, tem a palavra o nobre Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu levantei uma questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Qual é a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ - A questão de ordem referente à retirada da matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, nobre Senador, a questão de ordem eu a decidi fundamentado num dispositivo regimental lido para o nobre Senador Itamar Franco. É o art. 198:

A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, foi depois da decisão de V. Exª que, com a sua permissão, vou renovar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - É que a matéria da pauta constava apenas de um projeto e, segundo a praxe, segundo o Regimento, foram agregados dois requerimentos de urgência lidos, antes da Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento. Veja V. Exª que, num processo dramático como esse, um projeto da pauta bastaria apenas - aqui estou formulando apenas uma hipótese - que um Sr. Senador interessado em fazer com que a Casa deliberasse mais rapidamente, para que a mesa, retirando da pauta o projeto, imediatamente caísse na matéria objeto das dúvidas e das divergências que estamos vivendo. Essa que é a questão de ordem que

eu levantei, e simplesmente V. Exª não me respondeu, não decidiu a minha questão de ordem.

Porque se V. Exª mantiver a decisão, eu dela recorro ao Plenário, nos termos do art. 446 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador eu vou manter a decisão, porque tendo sido lidos os requerimentos de urgência, passaram a fazer parte dos trabalhos desta sessão da Casa. V. Exª recorrer para o Plenário com fundamento em qual artigo?

O SR. MURILO BADARÓ - Art. 446 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) -

Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Aceito o recurso de V. Exª e vamos submetê-lo ao Plenário.

O Sr. Jaison Barreto - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT - SC. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Embora o equívoco já tenha sido desfeito junto à Mesa, mas para que conste dos anais da sessão, já que V. Exª pretende suspendê-la, eu gostaria de esclarecer que, quando da leitura do Requerimento de urgência, constou o meu nome como tendo assinado também - e isso a gravação pode perfeitamente comprovar - repito para que V. Exª entenda bem. Quando, por um equívoco compreensível por parte do Senador Mário Maia, da leitura dos nomes dos assinantes desse Requerimento de Urgência para a votação do "pacote", foi incluído o meu nome como tendo assinado esse requerimento de urgência. E eu gostaria que fosse feita a retificação, para que conste dos Anais da sessão que eu não assinei o Requerimento de Urgência em relação ao "pacote".

Sr. Presidente, era a explicação que eu desejava dar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A reclamação de V. Exª é procedente. Feita a verificação, constará do registro desta sessão.

Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores que apoiam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovada a decisão.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à verificação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que estiverem a favor da decisão da Mesa, devem votar sim, os que estiverem contra, devem votar não.

Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL - RS) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE A VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Álvaro Dias

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

João Calmon

João Lôbo

Jorge Bornhausen

José Ignácio

José Lins

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marcondes Gadelha

Mário Maia

Mauro Borges

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Nivaldo Machado

Saldanha Derzi

Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Alexandre Costa

Amaral Peixoto

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Helvídio Nunes

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Moacyr Duarte

Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Carlos Lira

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 35 Senadores e NÃO 9.

Houve 1 Abstenção

Total de votos: 45.

Foi mantida a decisão da Presidência.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem). Pediria a V. Exª que encaminhasse à Liderança o documento com a relação dos que votaram o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª será atendido.

***Final do Documento.

Número : 945

Ementa :

O autor, apoiado por outro Senador, por discordar do encaminhamento da liderança do seu partido, o PMDB, solicita ao Presidente que desconte o seu nome do total dos integrantes da bancada, para efeito do número necessário para requerimento de urgência. A Presidência indefere o pedido. Há interposição de recurso ao Plenário que mantém a decisão da Presidência.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº. 219, de 1985

Publicações :

06/12/1985

DCN II, páginas 5468 a 5471

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Murilo Badaro

Presidente :

Jose Fragelli

Senador envolvido :

Jutahy Magalhães

Roberto Campos

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / iniciativa

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - requerimento de líderes - declaração de liderado contrária à do líder

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00945

O Sr. Itamar Franco - O Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se, agora, à apreciação do requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu gostaria, antes que V. Ex^a começasse a votação, utilizando o art. 16, item 6, de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente;

O que vou ler a V. Ex^a, encaminhando, vai mostrar que ninguém está pretendendo apenas obstruir por obstruir, estamos dentro de uma linha de pensamento e envio a V. Ex^a o seguinte requerimento, art. 16, item 6:

Brasília - DF, 4 de dezembro de 1985.

Exm^o Sr.

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A grave situação econômico-financeira com que se depara o País está a exigir dos Poderes Públicos uma especial atenção.

O atual Governo, desde que assumiu, vem proclamando a necessidade de sanear definitivamente o monumental *déficit* herdado. Para entanto, foram "realizados estudos de política fiscal", tanto no campo da receita como da despesa, a teor do que revela a própria Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei ora sujeito à nossa apreciação.

V. Ex^a permite e vai ver que a manifestação é inadiável, e tem que se prender antes da votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como uma declaração de voto sim, mas como comunicação, V. Ex^a vai permitir, não cabe.

Mas, continue V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - E V. Ex^a vai ver que, dentro do nosso pacto, que estou perfeitamente dentro do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço, então, a V. Ex^a que se mantenha dentro dos dez minutos necessários.

O SR. ITAMAR FRANCO - Talvez eu leia até em menos tempo, Sr. Presidente.

A matéria é complexa e relevante. A solução proposta para o problema, como é óbvio, não é a única nem tampouco excludente de outras alternativas visando ao mesmo fim. Cabe ao Congresso Nacional, integrado que é por representantes do povo, escolher, dentre as diversas opções, aquela que melhor se ajuste ao interesse público.

Sem embargo dessas considerações, acaba de ser apresentado - e aí a atenção de V. Ex^a - requerimento - e aí peço a atenção de V. Ex^a - sujeitando a proposição recém-chegada da Câmara dos Deputados ao "regime de urgência". Pretendendo-se, desta forma, dispensar "durante toda a tramitação da matéria interstícios e formalidades regimentais" (art. 372 do Regimento). Os pareceres, embora regimentalmente exigíveis, serão proferidos oralmente, não havendo tempo, sequer, para um devido e cuidadoso exame do mérito da proposição nem muito menos das emendas oferecidas.

É nosso propósito colaborar com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de encontrar uma solução socialmente justa e economicamente viável para o angustiante problema. Para tanto, é necessário que tenhamos tempo suficiente, o que é incompatível com o sugerido regime de urgência.

Com a devida vênia dos eminentes líderes que subscreveram o requerimento de urgência, creio que, aprovando a preliminar, estaríamos a obviar indevidamente o curso legislativo de proposição da mais alta relevância e extrema complexidade, atitude que julgo incompatível com o dever que o mandato nos impõe.

O artigo 373, item II, do Regimento Interno prevê duas hipóteses quanto ao número de subscritores: - e aqui, Sr. Presidente, chamo, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a - de requerimento de urgência

- Senadores que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) da composição do Senado; ou

- Líderes que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) da composição do Senado.

A segunda hipótese contempla, inquestionavelmente, uma presunção legal. Supõe-se que o Líder age em nome de cada um dos membros de bancada e com plena aquiescência deles. Ocorre, Senhor Presidente, que a decisão de requerer urgência, se aprovada, para o Projeto de Lei nº 219, de 1985, me impossibilitará de proceder a uma análise aprofundada do texto que acaba de chegar da Câmara dos Deputados e, notadamente, de cotejá-lo com o teor do Projeto de Lei nº 147, - e aqui peço a atenção, respeitosamente, de V. Exª e dos Srs. Senadores, o teor do Projeto de lei nº 147, de 1982, de minha autoria, recentemente aprovado na outra Casa do Congresso Nacional e ora pendente de sanção.

Nesse passo cumpre ressaltar que a proposição de minha autoria persegue objetivos socialmente relevantes que carecem de acurado exame. Propus, no curso de 1982, e não na madrugada do dia 5, e o Poder Legislativo julgou oportuno e conveniente, há menos de 30 (trinta) dias:

- isenção total de qualquer tributo ou contribuição para as rendas decorrentes de aposentadorias ou pensão;
- tributação na fonte para os rendimentos de trabalho assalariado somente para as importâncias superiores a 100 (cem) ORTN;
- prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução do imposto retido na fonte em quantia superior ao efetivamente devido.

Em relação ao primeiro tópico, parece-me ser omissa o projeto, o que implicaria na tributação generalizada dos pensionistas e aposentados.

Vou terminar, Sr. Presidente. No tocante ao segundo ponto abordado, são notoriamente inferiores os limites de isenção previstos. Finalmente, no que tange ao prazo de devolução, chega o projeto do Poder Executivo a transformar as quantias recolhidas a maior em verdadeiro empréstimo compulsório.

Assim sendo, sinto-me na obrigação de manifestar, de forma expressa, minha desaprovação quanto à iniciativa do Líder do PMDB, a fim de que fique elidida a aquiescência tácita que o silêncio implicaria.

Diante o exposto, é o presente para solicitar a V. Exª a exclusão do meu nome para fins de cômputo do número mínimo de Senadores exigidos para formulação do pedido de urgência sob o exame.

Penso que, agindo desta forma, estou na defesa dos interesses maiores, correspondendo ao mandato a mim confiado e renovado pelo povo de Minas Gerais.

É o requerimento que faço chegar a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Data venia, o requerimento de V. Exª eu não posso recebê-lo, porque V. Exª faz parte de uma Bancada e o Líder, para esse efeito de **quorum**, representa todos os membros da sua Bancada, ele representa a Bancada. Seria preciso que V. Exª não fizesse parte da Bancada ou não viesse a fazer parte da Bancada para que pudesse atender à solicitação de V. Exª. E mesmo que fosse atendido o pedido de V. Exª esse requerimento teria as 46 assinaturas necessárias: 18 do PFL, 26 do PMDB e 3 outras assinaturas dos nobres Senadores Aloysio Chaves, Lomanto Júnior e Benedito Ferreira, perfazendo um total de 46 assinaturas.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha prática parlamentar não me autoriza a discutir com a Mesa. Mas, eu queria fazer algumas ponderações em torno desse assunto, até porque é importante para que V. Exª fixe uma jurisprudência definitiva a respeito do problema da urgência da letra b, de vez que nós estamos usando essa faculdade de forma demasiada, com uma certa demasia.

Ao aceitar como válida a afirmação de V. Exª seria o caso de se perguntar se o Líder de uma Bancada, não tendo assinado o requerimento, significa que da mesma forma os seus componentes não poderiam ter assinado? Então, a validade seria a mesma.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, no instante em que V. Exª admite no requerimento as assinaturas dos Senadores à margem das respectivas Lideranças, que me parecer que o caminho da Mesa será baixar em diligência o requerimento, para que a Maioria provenha as assinaturas que correspondam ao efetivo número. Porque não pode haver dualidade, pois o art. nº 2 fala numa disjuntiva: é 2/3 ou Líderes que representam esse número. Ora, uma vez que a Mesa entenda que o nobre Senador Itamar Franco, com a sua declaração formal, que é uma manifestação de vontade absolutamente nítida, clara e irrefutável, reduz, certamente, o número representado pelo nobre Líder da Bancada do PMDB. É indissociável isso.

Ora, se V. Exª admitir essa linha de raciocínio, terá que encaminhar nesta direção: ao aceitar o nome daqueles que compareceram a esse requerimento, e se V. Exª considerar desvaliosa a afirmação do Senador Itamar Franco, ao mesmo tempo, acatar as assinaturas feitas à revelia da Bancada, quer me parecer que V. Exª terá que solicitar à Liderança da Maioria a assinatura individual dos seus membros, para que o requerimento esteja completo.

Este é o entendimento que eu pediria a V. Exª, nessa questão de ordem, que examinasse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Líder do PDS, o apoio dado por cada um dos Srs. Senadores, apontados como pertencentes à Bancada do PDS, é um apoio que S. Exªs deram como Senadores, independentemente da Bancada. Agora, se V. Exª assinar enquanto eles pertencerem à Bancada do PDS, também será reconhecida a assinatura de V. Exª para efeito de quorum com os nomes dos nobres Senadores que compõem a sua Bancada. Mas, neste caso aqui não precisaríamos ir longe, porque se tirássemos o voto do Senador Itamar Franco, teríamos outros três e somaríamos 46.

O SR. MURILO BADARÓ - Permita-me, V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De sorte que, nobre Senador...

O SR. MURILO BADARÓ - Senador José Fragelli, permita-me V. Exª esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De sorte que está devidamente apoiado. Se V. Exª quiser recorrer novamente...

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... nós vamos ao caso. Nós não podemos é prolongar essa discussão desta maneira.

O SR. MURILO BADARÓ - Não, só para fixar uma jurisprudência:

Vê V. Exª a Bancada do PMDB, a partir da decisão do Senador Itamar Franco, ela se desfalca de um membro. Se V. Exª considerar que estão ausentes de Brasília, e portanto não poderiam participar ou dar apoio a esse requerimento, desde que subscritos por todos os Líderes da Bancada, o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Roberto Wypych, que se encontra em delegação no exterior, em nome do Senado, o número já se reduz para 41. Então, vê V. Exª que não é tão simples como V. Exª falou. É preciso, na minha opinião, que V. Exª tome as assinaturas de todos os membros da Bancada da Maioria, a qual poderão se agregar assinaturas de outros membros de Bancada, sem o que, não completado o **quorum**, V. Exª não poderá submeter o requerimento com base na letra **b**, do art. 371.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Dispõe o art. 373 do Regimento Interno:

Art. 373. A urgência pode ser proposta:

I -

II - no caso do art. 371, **b**, por 2/3 (dois terços) da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

Os Líderes representam e, sendo assim, dou o requerimento como tendo o devido valor. Acabo de citar um dispositivo do Regimento Interno, que não exige a presença.

Vamos à votação do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, com base no art. 446, recorro da decisão de V. Exª, ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Mesa acata o recurso de V. Exª para submetê-lo ao Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ - peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª já usou a palavra; agora não tem encaminhamento.

O SR. MURILO BADARÓ - Em votação cabe encaminhamento sempre, Sr. Presidente, **data venia**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª acabou de usar a palavra justamente por isso.

O Sr. Murilo Badaró - Eu estou pedindo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação, uma vez que V. Exª está submetendo a Casa a uma votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu percebo que a melhor aliada dos trabalhos desta noite é exatamente a paciência de V. Exª. Até porque, Sr. Presidente, estou convencido de que o seu temperamento sofre uma enorme repressão, e ainda que já estejamos longe dos tempos da repressão. Por haver sido advogado do Fórum de Aquidauana, V. Exª se acostumou sempre ao debate e nunca recusou o pregão dos seus **ex-adversos** nas lides forenses. Daí essa inquietação com que às vezes V. Exª demonstra, na presidência da Casa, sinais de impaciência, que muito mais - eu tenho certeza - estão dentro da preocupação de V. Exª de levar a bom termo os nossos trabalhos.

Mas o Senador Jutahy Magalhães, com a velha tradição liberal da Bahia, deixou esta noite, aqui, uma imperecível lição, Sr. Presidente. Há muito tempo a minoria não se vê a braços com dificuldades tão grandes. Tenho até aqui, Sr. Presidente, - e vou fazer menção daqui a pouco - um aparte de V. Ex^a. V. Ex^a é o Chefe de uma Casa do Parlamento brasileiro e o Senado da República tem apenas 12 horas para examinar um projeto dessa envergadura - diz o Senador Saldanha Derzi que é bastante.

Lembro-me muito do Senador Gustavo Capanema, que dizia que o velho PSD era cabisbaixo, silencioso e obediente. Agora, a maioria do PMDB, que exerceu nos Plenários do Senado e da Câmara um trabalho tão fulgurante em favor das liberdades democráticas, é hoje uma bancada silenciosa, cabisbaixa e obediente. Silêncio, cabeça baixa e obediência, Sr. Presidente, que não teriam maior relevo e importância se fosse no curso dos trabalhos da sessão legislativa, mas que representa um grave dano à soberania do Senado, quando ao apagar das luzes se manda para cá uma mensagem objeto de tantos estudos e de tantas dificuldades no seu entendimento.

Para terminar o encaminhamento de votação, Sr. Presidente, V. Ex^a ~~data~~ ~~venia~~ deve, no melhor desempenho e na busca dos entendimentos que resguardem esta Casa nas suas dificuldades - e eu faço um apelo a V. Ex^a solicite amanhã de ofício à Comissão de Constituição e Justiça, que interprete o Art. 371, Sr. Presidente, porque de agora em diante, com estas transmutações, com estas modificações, que a própria lei aqui votada é que permite a reabertura dos prazos de filiação, pode provocar - V. Ex^a deve, com a devida venia, solicitar à Comissão de Constituição e Justiça que interprete o Art. 371, para que nós possamos ter absoluta certeza, em episódios semelhantes, da melhor maneira como proceder.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: há pouco, V. Ex^a retirou de pauta a discussão de um parecer importante citando o Art. 198, letra e do Regimento Interno. Baseado nesse mesmo artigo, Sr. Presidente, peço a retirada da Ordem do Dia, por omissão de elementos relevantes, e mais do que relevantes, essenciais, do Projeto de Lei nº 219.

O que diz o Art. 198, letra e?

Da seqüência de trabalhos da Ordem do Dia

.....
"e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução."

Sr. Presidente, há omissão nos avulsos e vou fundamentar a omissão - grave, aliás - , que está ocorrendo.

A Resolução nº 8 do Senado Federal é, hoje, parte integrante do Regimento. O que diz a Resolução nº 8 em seu Art. 108, a?

"À Comissão de Fiscalização e Controle compete a fiscalização dos atos do Poder

Executivo, da união e do Distrito Federal e os da Administração Indireta, podendo, para este fim, avaliar a eficácia, eficiência e economicamente dos projetos e programas do Governo.

Sr. Presidente, a Comissão de Fiscalização e Controle não teve conhecimento do projeto em causa. Como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, e baseado no art. 198, e, combinado com o art. 381, eu avoco, com presidente da Comissão, esse processo, e peço duas horas para o exame.

V. Ex^a já adotou uma jurisprudência, espero que não varie de jurisprudência de um caso para outro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não será preciso variar de jurisprudência para indeferir o requerimento de V. Ex^a.

O art. 108, a, modificado pelo Art. 1º da Resolução a que se refere V. Ex^a, é muito claro:

“À Comissão de Fiscalização e Controle, compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da União e do Distrito Federal e os atos da Administração Indireta, podendo para esse fim...”

Portanto, um projeto de lei não é um ato nem do Poder Executivo da União, nem do Distrito Federal. E toda a leitura desse art. 108, letra a, mostra, nobre e eminente Senador, que não se aplica absolutamente a uma posição que venha ao conhecimento do Congresso Nacional. Será sempre uma ação dessa Comissão de Fiscalização e Controle, e atos praticados pelo Poder Executivo da União e pelo Distrito Federal. Nestas condições, indefiro o pedido de V. Ex^a, pois está muito claro, em toda a redação do art. 108, letra a, como não cabendo à Comissão de Fiscalização e Controle, o exame de matéria como esta.

O Sr. Roberto Campos - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu já decidi a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O Sr. Roberto Campos - Mas V. Ex^a não citou o item b. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, enviar um projeto que afeta toda a proposta orçamentária e todo o programa de Governo é um ato do Executivo; como tal, é um ato...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é um ato submetido nem à Fiscalização, nem ao Controle. V. Ex^a, com seu poder de argumentação, está indo muito além do texto expresso da lei.

O Sr. Roberto Campos - V. Ex^a, Sr. Presidente, não leu o item b: “opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas de Governo, e desses, com os objetivos aprovados em lei”. O que eu quero, como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, é opinar sobre o mais importante ato do Governo, que é a reforma fiscal que determinará todo o comportamento orçamentário do ano vindouro. É um ato do Executivo que altera fundamentalmente toda a execução orçamentária - isso é importante: altera a execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu esperava a questão de ordem levantada por V. Ex^a, tanto que eu tinha aqui, em mãos, essa Resolução nº 8, de 1985. Achei dispensável ler letra por letra desse art. 108, a, porque basta o *caput* do mesmo para ver que não é da competência - absolutamente, não é - da nobre Comissão de Fiscalização e Controle tomar conhecimento de uma proposição, mas sim fiscalizar e controlar atos, isto é, ações praticadas já pelo Poder Executivo. Nessa base, eu indefiro o requerimento de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, na forma do art. 446, recorro para o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Indefiro, ainda, porque não se trata de uma questão regimental. V. Exª levantou uma questão baseada na Resolução nº 8. Não é uma questão regimental e portanto, não cabe recursos para o Plenário. E, ainda mais: o item 10, do Art. 52 do nosso Regimento diz que cabe à Presidência da Casa a decisão de distribuir as matérias às Comissões. Esta proposição não foi distribuída à Comissão de Fiscalização e Controle porque não cabia, por expressa disposição da lei citada.

O Sr. Roberto Campos - Com todo o respeito, Sr. Presidente: V. Exª indeferiu a minha postulação de questão de ordem. Ao indeferir, V. Exª reconheceu que há uma dúvida regimental. E havendo uma dúvida regimental, eu tenho inteira fundamentação para recorrer ao Art. 446. Se V. Exª não considerasse pertinente, não teria tomado conhecimento, mas não só tomou conhecimento, como indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª já está fazendo uma interpretação das minhas intenções. Eu não manifestei nenhuma dúvida, mas de maneira muito peremptória, apenas respondi a V. Exª que não cabia questão de ordem, e fundamentei, V. Exª é que quer me atribuir uma dúvida que eu não tive a respeito.

O Sr. Roberto Campos - V. Exª tomou conhecimento e indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à votação do recurso feito pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Os Srs. Senadores que votarem "sim", votam pela decisão da Mesa; os que votarem "não", votam contra a decisão da Mesa.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Álvaro Dias

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
José Ignácio
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalvante
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Saldanha Derzi
Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Amaral Peixoto
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Lyra
César Cals
Helvídio Nunes

Itamar Franco

Jaison Barreto

Jorge Kalume

Jutahy Magalhães

Moacyr Duarte

Murilo Badaró

Octávio Cardoso

Raimundo Parente

Roberto Campos

Roberto Wypych

Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT) - Estou confuso, Sr. Presidente. O que é que estamos votando? V. Ex^a poderia me explicar? Vários Srs. Senadores não sabem o que estão votando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Estamos votando o recurso feito pelo nobre Líder do PDS, quanto à minha decisão a respeito do requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Quem discorda, como deve votar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quem votar a favor da decisão da Mesa, Sim; e quem votar Não é contra a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vamos ao resultado:

Votaram SIM 36 Srs. Senadores e NÃO 18.

Houve uma abstenção

Foi mantida a decisão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL - BA. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente:

Quero declarar que votei NÃO porque considero que essa decisão, cassou o direito dos Srs. Senadores de discordar de seus líderes. Acho que não teremos mais condição nenhuma de aqui, quando um líder assinar qualquer requerimento, manifestar nossa opinião contrária. E como não queria ver o meu direito cassado de ter opinião própria, votei não.

***Final do Documento.

Número : 935

Ementa :

Após a declaração de voto do Senador Roberto Campos, o Senador Humberto Lucena pede que a Presidência esclareça se esse Senador participou da votação do requerimento a que declarou voto. O Presidente explica que Roberto Campos se absteve de votar e, havendo abstenção, o Senador votou. Diz que concedeu pelo apreço que tem a todos os senadores; porque era apenas uma declaração de voto; e porque, mesmo fora do Plenário, o Senador estava exercendo um direito regimental de abstenção. O Senador Humberto Lucena, pela ordem, chama a atenção do Presidente para o fato de que, em se tratando de verificação, o voto tem que ser dado no Plenário. Se um senador não acionou o botão para que o seu voto constasse no painel eletrônico, evidentemente, não votou e, portanto, não cabe fazer declaração de voto.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 3, de 1986

Publicações :

20/03/1986

DCN II, página 315

21/03/1986

DCN II, páginas 368 a 370

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Humberto Lucena
Passos Porto
Roberto Campos

Assuntos Relacionados :

DECLARAÇÃO DE VOTO

Detalhamento dos assuntos :

Declaração de voto. Impedimento ao Senador que não participou da votação

Texto integral da Polêmica:

Número : 00935

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para declaração de voto.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 19-3-86 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero extraordinária a frivolidade - e acentuo a expressão extraordinária - de discutirmos em regime de urgência um projeto tão complexo como o da informática, que não se destina a reger a política de informática por alguns meses ou alguns dias e sim por 3 anos.

O PLANIN - todos aqueles que o leram com cuidado o sabem - não é um plano. Não passaria num vestibular de curso de planejamento. Faltam-lhe algumas características essenciais de qualquer plano intelectualmente respeitável, não contém prospecção de mercado; inexistente, o

que é falha redumentar, qualquer análise de custos e benefícios, não há uma discussão do problema de subsídios e avaliação de resultados. O mínimo que se poderia esperar seria uma avaliação inteligente do impacto do centralismo burocrático sobre a iniciativa criadora, para se verificar se o dirigismo se contém em limites que não asfixiem a criatividade individual.

É bom lembrarmos que o modelo mais fechado do mundo em política de informática é o modelo brasileiro. Não há no PLANIN nenhuma justificativa racional do protecionismo exagerado que cerca do assunto; não se analisa o seu efeito sobre o ingresso de capitais; não se analisa o seu impacto sobre a produtividade dos milhões de empresas cuja informatização fica retardada, obsoleta e cara, apenas para satisfazer aos interesses de uma tecnocracia, (ou de uma "milicracia" incrustada no Governo) assim como de 150 a 200 industriais principalmente de São Paulo.

É uma política de redistribuição de renda em favor do Estado mais rico do País.

Não se analisam, Sr. Presidente, as relações da política de informática com a balança de pagamentos. Que impacto terá sobre as exportações brasileiras, que nesse setor estão aliás em franco declínio? Qual o impacto que terá sobre o ingresso de capitais, principalmente quando absurdamente, por informática, se entende toda a indústria moderna? Não há, Sr. Presidente, neste chamado Plano, nem sequer uma lista de critérios para a seleção de firmas beneficiadas pela SEI, com as diversas benesses que a lei provê. E é conveniente lembrar que a lei foi aprovada num final de sessão, por voto de Liderança, sem consulta aos liderados e sem o *quorum* legal do Senado; havia 14 Senadores quando foi votada a Lei nº 7.232. E eu só não pedi verificação de *quorum* ante apelos do Líder do PDS na Câmara dos Deputados, que prometeu que o Governo estaria aberto a revisões e correções da lei - coisa que se provou totalmente infundada.

Não há nenhuma avaliação dos custos econômicos e, sobretudo, Sr. Presidente, dos prejuízos que decorrerão para dois milhões de empresas - ou mais - potencialmente informatizáveis, que em razão de uma política que favorece a pirataria, têm que comprar cópias a preços altos com qualidade baixa, criando problemas sérios de não-competividade internacional.

Mas, Sr. Presidente, o chamado Plano Nacional de Informática desconhece também algumas das controvérsias concretas que terão de ser dirimidas. Primeiro, o Regime da Zona Franca de Manaus, objeto de projeto de lei do Senador Raimundo Parente e de emenda do Senador Fábio Lucena. A Lei 7.232 necessita de reformulação mais clara neste particular. A expressão usada na lei é "opinar sobre os incentivos fiscais". E na atribuição dada ao CONIN não lhe foi atribuída a função de vetar os incentivos fiscais quando aplicados cumulativamente na Zona Franca de Manaus.

O PLANIN não aborda outra questão fundamental: a repartição de atribuições entre o Ministério das Comunicações e a SEI. São conhecidas as dificuldades que daí resultam. O Plano de Telefonia está atrasado por arbitrárias denegações de licença de importação de componentes pela SEI. Há exigências irrealísticas de abertura de segredos tecnológicos, que resultarão em desencorajamento ao influxo de tecnologia moderna para o Brasil.

Não há nenhuma menção, Sr. Presidente, à criação dos distritos de exportação. É bizarro que um plano destinado a implementar uma lei que prevê distritos de exportação, nem sequer os mencione. A lei declara que o Poder Executivo deve indicar ao Congresso as áreas onde se devem localizar os distritos de exportação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campanha.) - Nobre Senador Roberto

Campos, gostaria de pedir licença a V. Ex^a pois sei que o seu discurso é da maior importância e a Casa teria que ouvi-lo com a máxima atenção, mas como V. Ex^a pediu a palavra para uma declaração de voto, nós a concedemos na forma regimental, por 5 minutos, e V. Ex^a já falou durante 8 minutos. Assim, pediria que V. Ex^a encerrasse o mais breve possível, para que nós possamos prosseguir na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Sr. Presidente, peço-lhe tolerância, de vez que sou um dos mais parcimoniosos ocupantes da tribuna do Senado Federal - disso podem dar testemunho todos os colegas. Nada falo senão quando preciso transmitir uma mensagem, e esta é urgente e patriótica.

O PLANIN silencia totalmente sobre o problema de distritos de exportação, nem sequer os menciona. Deixa, assim, de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.232. Para corrigir essa deficiência existe um projeto de lei específico do nobre Senador Luiz Viana que designa como distritos de exportação Recife, Salvador, Fortaleza e São Luiz. Acho inconcebível que o Senado despreze as emendas e os projetos de lei de ilustres Senadores, para passar a toque de caixa, um complexo plano que nunca foi aqui examinado em nenhuma das comissões técnicas deste Senado.

Há finalmente, Sr. Presidente, aquilo que o Estado de S. Paulo e o Jornal da Tarde denominam de "escândalo fiscal":

"Antecipando-se à decisão do Senado sobre o PLANIN, o Presidente, ante a pressão da indústria paulista e dos burocratas da SEI, baixo os Decretos nºs 92.151 e 92.157, de dezembro de 1985, que concedem generosos incentivos fiscais. Trata-se de um presente de Natal à indústria da informática em geral e, muito em particular, às três firmas oligopolísticas, as quais o Governo Federal e a SEI outorgaram um monopólio ou, antes, um oligopólio cartoreal da produção de insumos microeletrônicos: o Grupo Itaú, o Grupo SID e o Grupo ELEBRA".

Esses decretos, Sr. Presidente, foram editados durante o recesso parlamentar, com visível intuito de evitar que o Senado Federal fizesse os cálculos - e seriam cálculos alarmantes - da evasão da receita fiscal que ocorreria nessa cornucópia de benesses despejada num grupo de poucas empresas.

A lista de isenções e os rebates fiscais, Sr. Presidente, são um catálogo de facilidades, que transformarão, a essa indústria em algo inteiramente artificial, em uma indústria de "gigolôs do Fisco". Não uma "indústria de risco, e sim uma indústria do fisco."

Segundo cálculos do Jornal da Tarde e O Estado de S. Paulo, - passarei à Mesa os recortes para que sejam inseridos nos Anais - , isso poderia significar uma evasão da receita fiscal entre cinco e dez trilhões de cruzeiros - hoje um pouco menos em termos de cruzados - Isso representa uma orgia de isenções nunca vista em nenhum país para nenhum ramo industrial. Essas isenções ou os rebates abrangem o imposto de importação, o IP, o IOF além é obvio, do imposto de renda. Prevê-se mesmo - *audiant omnes* - a faculdade de deduzir em dobro, da renda tributável o valor dos insumos comprados para uso da micro-informática. As empresas engajadas na produção de micro-informática deduziriam do Imposto de Renda percentagem equivalente a essa produção. Enfim, Sr. Presidente, um cálculo conservador feito por técnicos do setor indicaria uma perda de receita potencial de 375 milhões de dólares. Isso significa, na realidade entre 5 a 10% de todo o pacote fiscal que aqui votado em dezembro último presumivelmente para corrigir um déficit sério preexistente no Tesouro Nacional.

A contradição é óbvia, Sr. Presidente; de um lado, faz-se votar pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, um pacto fiscal para aliviar o déficit de outro lado, abre-se um outro déficit pela concessão impensada e injustificada de incentivos fiscais abusivos. Os industriais brasileiros, como os "Romí", os "Ermírios de Moraes", os "Cláudios Bardella" os "Azevedo Antunes" e outros não precisavam dessa cornucópia de benefícios fiscais para criarem indústrias internacionalmente competitivas. Nós estamos criando uma indústria artificial, isolando-nos do mundo.

Estive recentemente na Coréia, Sr. Presidente, onde a SAMSUNG, por iniciativa particular, sem reserva de mercado nem benefícios fiscais especiais outros que os aplicados genericamente à indústria, construiu uma fábrica de 100 milhões de dólares, que produz chips de 64 KRAM e de 256 KRAM, englobando todos os estágios da fabricação, inclusive a "difusão" enquanto o Brasil ainda se engatinha na produção microeletrônica, apesar da plethora de incentivos fiscais.

Por este motivo, Sr. Presidente, considero desrespeitosamente aos Senadores que apresentaram projetos e emendas maduramente meditados. E reservo-me o direito de apresentar um substitutivo completo. Na sessão apropriada, pedirei a V. Ex^a que sejam consideradas todas as Emendas e Projetos de lei sobre matéria correlata, apresentados pelos distintos Senadores desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - (Fazendo soar a campanha)

O SR. ROBERTO CAMPOS - Lamento ter excedido o meu tempo, Sr. Presidente, mas acredito que houve uma grave arbitrariedade em se conceder tramitação de urgência a este projeto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAMPOS

O ESCÂNDALO FISCAL NA INFORMÁTICA

Uma análise mais pormenorizada dos incentivos fiscais oferecidos agora à indústria de informática por decreto presidencial, e já comentados por nós no último dia 28, revela que eles assumem proporções de um "escândalo fiscal". Nos termos do Decreto nº 92.187, de 20 de dezembro de 1985, certos grupos, particularmente os três agraciados pela SEI com exclusividade da produção microeletrônica, tornam-se verdadeiros "sócios do Fisco". De fato, diz o decreto, os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos microeletrônicos desses únicos produtores autorizados poderão deduzir, da renda tributável, o dobro do valor das compras.

A produção microeletrônica no Brasil deve situar-se em torno de 220 milhões de dólares, de modo que a dedução do duplo desse valor para efeito de apuração do lucro tributável reduzirá apreciavelmente a contribuição do pacote fiscal, o que onera o contribuinte, para a cobertura do déficit racional existente. Há mais ainda. Para os três grupos que detêm o monopólio da fabricação dos insumos microeletrônicos, as benesses são bem maiores. É que, como fabricantes, podem também deduzir da renda tributável "percentagem equivalente à que a receita dos bens da microeletrônica produzidos no País representar na receita total da empresa". Isto é, comprando de si mesmo, através de outras empresas do grupo engajadas na produção de equipamentos, essas firmas acumularão uma dupla isenção: a de usuários e a de produtores de microeletrônica.

O festival de privilégios não pára aí. O decreto a que nos referimos reduz também o imposto de importação, o IPI, o IOF sobre operações de câmbio, dá "isenção, no caso de contratos de transferência de tecnologia", e permite a depreciação do ativo fixo em três anos! É fácil de prever

os abusos: importações sobrefaturadas, desperdício de produtos microeletrônicos, venda de insumos importados com rótulo nacional, etc. O Tesouro, ou seja, o contribuinte, é que pagará a conta final ...

É difícil estimar o total do rombo fiscal, mas é provável que, levada em conta a redução de 0,5% do Imposto de Renda para a compra de novas ações de empresas de informática (Decreto nº 92.181, que já comentamos em editorial do último dia 28), esse generoso elenco de isenções transforme a informática na indústria mais subvencionada do Brasil e talvez do mundo.

Cabe a esta altura fazer várias indagações. Como se sentirão os contribuintes pelo pacote ao saber que o dinheiro do Fisco não será utilizado para dar-lhes serviços de educação, saúde e segurança, e sim para pagar a conta da informática, da microeletrônica? Como se sentirão os outros setores industriais que, ao contrário da informática, não gozam de reserva de mercado nem são sócios do Fisco? A experiência brasileira, aliás, é que a reserva de mercado e subsídios excessivos debilitam em vez de fortalecer. Basta comparar as indústrias de máquinas e ferramentas e a de mecânica pesada, hoje internacionalmente competitivas, com a navegação de cabotagem, cuja reserva de mercado data de D. João VI e é uma vergonha nacional; o cinema nacional, cerca de privilégios, escasso em produtos aceitáveis, com a televisão privada, cujas novelas triunfam na competição mundial; a eletrônica de consumo - rádios, televisões, etc. - que é exportadora competitiva, sem reservas nem subsídios, com a indústria de informática, que precisa de reserva e descarregar seus custos sobre o pobre contribuinte.

Deve dar-se ao presidente José Sarney e ao Ministro da Fazenda o benefício da dúvida. Não pesaram devidamente três aspectos graves dos recentes decretos: 1 - a incoerência entre o pacto fiscal, que visa a conter o déficit, e as generosas isenções, que o aumentam. 2 - O poder despótico conferido à SEI, pois esta, simplesmente negando ou retardando a aprovação de projetos e programas, e portanto dos incentivos, poderia destruir a competitividade de qualquer empresa. A SEI e não o mercado decidirá sobre quais as firmas que poderão sobreviver, ou morrer. 3 - A imoralidade da criação de "paraísos fiscais" para beneficiar exclusivamente, e por tempo indeterminado, no caso da microeletrônica, um setor ou um grupo de empresas. Com efeito, o que fazem os Decretos nºs 92.151 e 92.157 é criar, dentro do País, paraísos fiscais como as Ilhas do Grã Cayman, com a diferença de que esses acolhem a todos, enquanto o acesso ao nosso "paraíso fiscal" é limitado e decidido pelos tecnocratas de Brasília e da SEI e beneficiam apenas alguns.

A GENEROSIDADE SELETIVA DOS DITADORES DA SEI

A mitologia a que se recorre para "justificar-lhes" a criação é sempre a mesma: a defesa da "soberania nacional" ou a defesa do consumidor nativo "contra a ganância do imperialismo multinacional. Mais recentemente, porque já não se trata de "defender" mais uma das nossas "riquezas naturais", mas sim um bem produzido exclusivamente pela inteligência humana - que não respeita fronteiras e que os Estados não são capazes de controlar satisfatoriamente - , alega-se também a "defesa" "da nossa" "identidade cultural." O que está verdadeiramente em jogo por trás dessa surrada mitologia, no entanto, também é sempre a mesma coisa: o poder.

Inevitavelmente, o resultado para os que abrem seus ouvidos para estes cantos de sereia e permitem que um pequeno grupo controle cada nova fonte de poder é também sempre o mesmo: a perda da liberdade individual e a exploração. No Brasil temos centenas de exemplos práticos. Mas tomemos o mais clássico deles, que é o da PETROBRÁS, criada para "reservar" aos brasileiros o que era deles e para "protegê-los contra a ganância do imperialismo multinacional". Hoje ela se

constitui num poderoso Estado inexpugnável dentro do Estado, que este não consegue (nem quer) controlar, assim como também os governos já não controlam o Estado como um todo. E explora violenta e impunemente aqueles que prometia "defender" contra a exploração alheia. Para as vítimas da PETROBRÁS, o mercado só existe quando é desfavorável para o consumidor. O petróleo que "é nosso" é extraído pela empresa que "é nossa" a um custo de US\$13 o barril. O que ela compra daqueles contra cuja "ganância" prometia defender-nos sai-lhe por menos de US\$28. Para nós, consumidores, nossa "defensora" vende o produto pela "média" redonda de US\$30, com o que nos arranca, anualmente, pelo menos US\$1,8 bilhão ...

Trocando-se os nomes e substituindo-se os números, este exemplo da PETROBRÁS continuaria perfeitamente válido para todas as centenas de empresas estatais.

E, no entanto, não há sinais de que tenhamos tirado qualquer lição desses fatos, tão sugestivamente repetitivos. Agora permitimos que os donos do poder lançassem mão do único insumo econômico verdadeiramente essencial para toda as atividades humanas no futuro imediato, que é a informática. Os "argumentos", a mitologia a que se recorreu para a criação da Secretaria Especial de Informática (SEI), órgão por meio do qual o mesmo restrito grupo de sempre se armou de poderes irrestritos sobre o setor, foi a mesma de sempre. Mas, neste caso, a exploração descarada começou antes do que seria de se esperar, mesmo num País como o Brasil.

Aproveitando-se da natural desatenção da opinião pública para com os assuntos "chatos" que sempre se verifica durante as festas de fim de ano, o Presidente José Sarney, aquele que jurou "jamais recorrer ao instrumento antidemocrático do decreto-lei", adiantou-se ao Congresso Nacional, que deverá dedicar-se ao assunto em março próximo, para baixar, no dia 28 de dezembro dois decretos-leis - os de 92.181 e 92.187 - concedendo uma série de isenções e incentivos às escassas empresas autorizadas pelos ditadores da SEI a fabricar no País equipamentos de microeletrônica (por enquanto só três). Dificilmente estas isenções e incentivos poderão ser "justificados" pela mitologia da defesa da "soberania nacional", dos consumidores nativos contra a "ganância das multinacionais" ou da defesa da nossa "identidade cultura." Na verdade os dois decretos transformam estes três (por enquanto) felizardos em virtuais sócios do Fisco, e, por tabela, do Tesouro Nacional.

Mesmo do ponto de vista do "incentivo a uma indústria nascente" é difícil "justificar a concessão de novos incentivos e isenções a empresas que, por já deterem um monopólio de um bem essencial a todas as atividades humanas modernamente, e por disporem de uma "reserva de mercado" de 130 milhões de consumidores potenciais sem precisarem temer a concorrência, têm auferido lucros astronômicos, que podem ser facilmente confirmados pela simples análise da subida ininterrupta e vertiginosas da cotação de suas ações na bolsa de valores de todo o País. Mas isso não pareceu suficiente aos donos da SEI, que, certamente, "aconselharam" o presidente a assinar os decretos. Pelos novos dispositivos legais, os empresários contemplados ficam autorizados a deduzir, por dez anos, de sua renda tributável "percentagem equivalente à que a receita dos bens de microeletrônica produzidos no País representar na receita total de suas empresas", ficam autorizados a reduzir substancialmente, sempre pelos próximos dez anos, o que pagam a título de imposto de importação, IPI, IOF, sobre operações de câmbio, e fica também isentos de pagar impostos "no caso de contratos de transferência de tecnologia", assinados nos próximos dez anos. Na outra ponta do processo, mais uma "ajudazinha" de dez anos: "os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos de microeletrônica (que, segundo determinação da SEI, só podem ser produzidos pelos escassos felizardos) poderão deduzir na renda tributável o dobro do valor das compras". É, last, mas, seguramente, not least, os mesmos felizardos ficam

autorizados a depreciar os seus ativos fixos em apenas três anos!

Para não especularmos sobre o potencial de corrupção que estes "presentes" do Governo aos felizardos abre (comprar de si mesmos através de outras empresas do grupo - engajadas na produção de equipamentos não caracterizados como de microeletrônica, com o que estas firmas acumulariam uma dupla isenção; a de usuário e a de produtor, importações superfaturadas; venda de insumos importados com rótulo nacional etc.), vamos atermos a especular sobre o novo rombo que estas isenções vão abri na receita federal, durante os próximos dez anos, no momento em que o Governo acaba de editar um pacote fiscal, dito "social" que retirou dos contribuintes produtivos do países pelo menos Cr\$80 trilhões num esforço supremo para diminuir o déficit das contas governamentais, com mais um sacrifício dos contribuintes que não fazem parte do escasso grupo dos contemplados.

Atualmente, calcula-se que a produção de equipamento de microeletrônicos no Brasil está em torno de US\$220 milhões, o que é pouco para o País, é verdade, mas demais para ser dividido apenas por três. A dedução do duplo desse valor do lucro tributável dos usuários representa, portanto, preto de US\$440 milhões ou, aproximadamente, Cr\$7 trilhões que o Fisco deixará de recolher. Some-se a isso todas as outras isenções concedida e estaremos falando de uma quantia qualquer entre um mínimo de Cr\$10 trilhões e um máximo de Cr\$20 trilhões, que deixarão de ser pagos ao Fisco em cada um dos próximos dez anos (e o número deverá crescer com o crescimento da produção que as isenções ensejarão), acrescentando-se ao rombo que o Governo pretendeu diminuir com seu pacote "social". Isso represente, hoje entre 10 e 20% do total oficialmente arrecadado com o pacote (Cr\$80 trilhões) que sacrificou todos os brasileiros que trabalham e que, logo logo, certamente serão "empacotados" de novo para pagarem a conta deste que passa a ser o maior subsídio já criado no Brasil, e talvez no mundo. E tudo para beneficiar, entre todos os 130 milhões de habitantes deste país, os três felizardos "cooptados" pela SEI!

O Sr. Humberto Lucena - pela ordem, Sr. Presidente, para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Solicito a V. Exª que esclareça se o Senador Roberto Campos participou da votação do Requerimento nº 03, de 1986, por mim subscrito, assim como pela Senador Carlos Chiarelli, que concede urgência ao projeto que estabelece o Primeiro Plano Nacional de Informática e Automação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O nobre Senador Roberto Campos se absteve de votar. Havendo abstenção, S. Exª votou - é a votação regimental. S. Exª estava em abstenção. De modo que concedemos, primeiro pelo apreço que temos a todos os Senadores segundo, porque era apenas uma declaração de voto e, terceiro, porque mesmo fora do plenário S. Exª estava exercendo um direito regimental de abstenção, o que é um voto.

O Sr. Humberto Lucena - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, pela ordem ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO

ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 19-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela Ordem.). Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chamaria a atenção de V. Ex^a, que é um exímio cumprido do Regimento, para o fato de que, em se tratando de verificação, o voto tem que ser dado no Plenário, tanto assim que no painel eletrônico consta o "Sim", o "Não" e a "Abstenção". Se S. Ex^a ou qualquer outro Senador não acionou o botão para que o seu voto constasse do painel eletrônico, evidentemente, não votou e, portanto, não pode fazer declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Obrigado a V. Ex^a.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, será incluído em Ordem do Dia na quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do artigo 380, inciso 2, do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 584

Ementa :

O autor pede a palavra para uma questão de ordem, questionando o tempo concedido pelo Presidente aos oradores, argumentando que vários Senadores ultrapassaram o prazo regimental. O Presidente esclarece que estreou, naquela sessão, o líder do governo, que recebeu vários apartes.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 29, de 1986

Publicações :

20/03/1986

DCN II, página 313

Atuação Parlamentar:

Autor :

Helvidio Nunes

Presidente :

Passos Porto

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra -prazo regimental ultrapassado -

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00584

O Sr. Helvídio Nunes - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Lamentavelmente, V. Exª não poderá encaminhar, porque o encaminhamento é feito pelos Líderes, um de cada Partido, e o signatário do requerimento. Como já falou um representante do PDS, então, lamentavelmente, V. Exª não poderá encaminhar a votação.

O Sr. Helvídio Nunes - Sr. Presidente, parece que se trata de um requerimento comum. E, nesses casos, o encaminhamento pode ser feito, não apenas pelas pessoas nomeadas por V. Exª.

Mas, como esta Casa, como esta Presidência, na tarde de hoje, se esmerou do cumprimento do Regimento, eu não tenho outro caminho, senão, mais uma vez, render-me à decisão de V. Exª. Antes do rendimento total, eu desejaria pelo menos consignar nos Anais da Casa, já que de outra arma não disponho, pelo menos um protesto. V. Exª toma as decisões que quer entende. Mas, V. Exª, para o futuro, encontrará, nas Atas dos Anais desta Casa, que alguém que foi espezinhado protestou, à falta de outro recurso para enfrentar a virulência da Presidência.

De maneira que eu pergunto a V. Exª se mantém a decisão de que os Senadores iguais a mim - já porque existem outros de maior valor nesta Casa - fiquem impedidos de justificar, de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Quem não tem, nobre Senador, outro caminho é a Presidência da Casa que tem que observar o Regimento. V. Exª, que é um dos mais eminentes constitucionálistas da Casa, um dos grandes defensores do Regimento, é de V. Exª que eu espero o apoio à Presidência, para que ela possa administrar a sessão, dentro da maior lisura, do maior

respeito, do maior equilíbrio e, sobretudo, da maior justiça. E eu só posso, aqui na Presidência, exercitar apoiado no texto do Regimento que estabelece, no art. 345, parágrafo único:

“O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.”

De modo que está encerrado o assunto.

O Sr. Helvídio Nunes - Não sei pode, mas eu peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para levantar uma questão de ordem, mas não mais sobre essa matéria que já decidida.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - Pl. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão de hoje começou às 14 horas e 30 minutos. A Ordem do Dia deveria ter sido iniciada, de acordo com o Regimento, às 15 horas e 30 minutos. Depois que vários oradores se sucederam na Tribuna, a mim me foi concedida a palavra por V. Exª para justificar um requerimento que entreguei previamente à Mesa, previamente quer dizer, antes do início da sessão de hoje.

Na ocasião, que eu julgo inoportuna, porque já era mais de 16 horas, desrespeitando a letra do Regimento que determina que a Ordem do Dia tenha início às 15 horas e 30 minutos ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª está formulado uma questão de ordem? V. Exª tem, também, prazo limitado para formular a questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES - V. Exª há de me permitir que justifique a questão de ordem. Eu acho que V. Exª não vai tentar adivinhar meu pensamento e responder com um deferimento ou com um indeferimento o requerimento que eu estou construindo e que vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu peço a V. Exª que conclua na forma do Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Atendo, mais uma vez, a V. Exª.

A mim foi concedida a palavra para justificar um requerimento no final do qual eu consignei, por escrito, uma justificação que será feita oralmente, depois das 16 horas e 30 minutos. Por conseguinte, a Mesa desrespeite a letra expressa do Regimento.

Vai, agora, a minha questão de ordem. Há preferência da Mesa relativamente aos Srs. Senadores? Há preferência da Mesa em relação ao tempo que concede aos Senadores? Qual a disposição da Mesa em relação ao cumprimento regimental? Será observado em relação a todos, ou apenas com endereço certo? É a questão de ordem que formulo a V. Exª. Se a Mesa pretende, se a Mesa vai cumprir em relação a todos o Regimento Interno da Casa, que vale igualmente para todos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sabe muito bem V. Exª que a Mesa diria não. A Mesa cumpre o Regimento. Hoje, excepcionalmente, estreava, num dos expedientes, o Líder da Bancada do Governo, e evidentemente, um discurso de estréia, que foi palmilhado por apartes de todos os Srs. Senadores, ultrapassou o prazo regimental; logo após, foi concedida a palavra ao nobre Líder do PDS para respondê-lo, e, em seguida, por delegação do PDS, o Senador Amaral Peixoto fez um voto de pesar que, na Casa, respeitosamente, a Mesa aguardou o seu fim. De

modo que eu peço a V. Exª que encerremos esta discussão.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Eu peço a V. Exª, também, que não me jogue contra o Líder Alfredo Campos. Eu estou aqui desde o princípio da sessão e ouvi atenta e respeitosamente o discurso por ele pronunciado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu agradeço a V. Exª.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Então, V. Exª não precisa lembrar, a esta altura dos acontecimentos, que descumpriu o Regimento para atender ao Líder do PMDB e da Maioria desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu estou justificando o "não" que eu dei a V. Exª. Não vou mais discutir. A Presidência não pode discutir com os Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 586

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga se todos os Senadores receberam cópia das emendas de sua autoria apresentadas à matéria em apreciação, as quais receberam parecer oral contrário do relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça. Alega, ainda, que a Comissão não analisou os aspectos constitucionais e jurídicos da matéria. Pede ainda ao Presidente que, antes de submeter o projeto a votação, permita que as emendas sejam discutidas. A Presidência indefere o pedido alegando que o parecer se prendeu ao aspecto do mérito e que as emendas somente seriam submetidas a votos caso o substitutivo fosse rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 97, de 1986

Publicações :

23/05/1986

DCN II, página 1364

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jamil Haddad
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Helio Gueiros

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / com parecer contrário

Detalhamento dos assuntos :

Parecer oral em Plenário contrário quanto ao mérito de emendas. Discussão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00586

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, após a brilhante alocução do Relator Hélio Gueiros, é pela aprovação do substitutivo escoimadas as emendas.

Pergunto a V. Exª, inicialmente, se todos os Senadores com assento na Casa receberam as emendas de minha autoria.

A segunda colocação, Sr. Presidente, é que na realidade cabe à Comissão de Constituição e Justiça considerar constitucionais ou inconstitucionais as emendas. S. Exª o relator não analisou sob esse aspecto nenhuma das emendas, mas, apura e simplesmente, declarou que é a favor do substitutivo, sem as emendas.

Ora, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, tem que dizer se as emendas são constitucionais ou inconstitucionais. E o nobre Senador Hélio Gueiros, membro antigo da Comissão de Constituição e Justiça, sabe que essa é uma verdade. S. Exª não examinou o aspecto da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das emendas.

Por isso, causa-me espécie, a colocação de S. Ex^a. Aliás, quero aqui até elogiar o nobre Senador Carlos Chiarelli que fez uma retórica de oratória, inverteu completamente a ordem e mostrou que democracia, na verdade, é o inverso do que nós achamos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria a V. Ex^a restringir a questão de ordem, nobre Senador Jamil Haddad, porque o seu tempo já está se esgotando.

O SR. JAMIL HADDAD - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é que, às vezes, eu adquiero o hábito de outros companheiros de plenário. Às vezes, eles não se detêm apenas na matéria, também eu, por uma questão até de propaganda subliminar, me condiciono, aprendo com os companheiros de plenário e sigo os ditames que a consciência indica.

Sr. Presidente, vou pedir a V. Ex^a. que, antes de colocar a votação o substitutivo, permita o debate das minhas emendas, para que o Plenário, então, possa sobre elas deliberar. É um direito que me cabe, como autor das emendas, discuti-las para os Srs. Senadores se convençam ou não da justeza das solicitações e possam votar o substitutivo sem as emendas ou o substitutivo com as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou responder às duas questões de ordem levantadas por V. Ex^a.

Em primeiro lugar V. Ex^a. impugna o parecer do nobre Senador Hélio Gueiros, porque S. Ex^a deveria se pronunciar sobre a constitucionalidade. A resposta é que, de acordo com o dispositivo o expresso no Regimento Interno, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça não se detém nos aspectos constitucionais, legais e formais, mas, também, se pronuncia sobre o mérito da questão. De sorte que, nesse primeiro passo, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a.

Quanto a V. Ex^a se referir ao direito que teria, sem dúvida de se pronunciar sobre as emendas, somente no caso de ser rejeitado o substitutivo. Portanto, é o substitutivo que vai ser colocado em discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se-à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para citar exatamente ao Senador Jamil Haddad o artigo do Regimento:

"Art. 100, inciso I, letra 6 - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

... letra 6 - direito civil, administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho."

Vamos deixar escrito que a "cocada é de coco do coqueiro da Bahia". (Risos.)

SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Número : 585

Ementa :

O autor, pela ordem, citando o art. 211 do Regimento Interno, questiona o uso da palavra na Hora do Expediente, alegando que não houve expediente a ser lido. O Presidente não concorda com a interpretação dada ao Regimento. A seguir, o autor pede um aparte ao orador que ocupava a tribuna para alegar já ter sido ultrapassado o prazo da Hora do Expediente; e solicita à Presidência que dê início à Ordem do Dia. A Presidência esclarece que a sessão teve início com trinta minutos de atraso para aguardar quorum em Plenário. Mais tarde o autor pede a palavra para encaminhar a votação, reclamando que os avulsos estavam incompletos e que existe erro na Mensagem objeto de deliberação, por se referir a cruzeiros, quando a moeda vigente no País havia recebido a denominação de cruzados. O Presidente esclarece que a matéria já havia sido devidamente corrigida pela Comissão de Redação, estando pronta para ser votada pelo Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

23/05/1986

DCN II, páginas 1331 e 1356 a 1358

Atuação Parlamentar:

Autor :	Fabio Lucena
Presidente :	Jose Fragelli
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / duração da
SESSÕES / adiamento da abertura
SESSÕES / extraordinárias

Detalhamento dos assuntos :

Hora do Expediente - sessão extraordinária; Avulsos - distribuição; Leitura do Expediente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00585

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Presidente (José Fragelli) - V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador,) - Sr Presidente conforme o art. 211 do Regimento, " Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações", não tendo havido leitura do expediente, não pode haver oradores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V EX^a vai me perdoar, mas não posso concordar com esta interpretação dada ao Regimento, porque se não houve leitura do expediente é porque não

há expediente a ser lido. Então, pode-se prosseguir normalmente os trabalhos da Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr Presidente, *data venia*, o Regulamento não cogita a existência ou não de expediente, ele manda ler o expediente. Mas a decisão de V. Ex^a é soberana.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a sabe muito bem que o que não é proibido é permitido. Acho que a mesa decide de acordo com as normas jurídicas prosseguindo normalmente nos trabalhos da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

REINÍCIO

O Sr. Fábio Lucena - Permite-me V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena - Nobre Senador José peço a V. Ex^a que, dentro do seu discurso, permita-me levantar uma questão de ordem ao Sr. Presidente do Senado.

O SR. JOSE LINS - Como o maior prazer.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, com a permissão do Orador, levando perante a judiciosa consideração de V. EX^a uma questão de ordem, baseada no art. 210. Parágrafo único, do Regimento Interno:

"Parágrafo único. A Hora do Expediente da sessão extraordinária não excederá a 3 (trinta) minutos.

O expediente começou às 15 horas e 20 minutos, conforme convocação de V. Ex^a logo, já se esgotou a Hora do Expediente, Esgotou-se às 15 horas e 50 minutos por Consequente, peço a V. Ex^a que o eminente orador encere seu discurso e faça ingressar, conforme o Regimento na Ordem do Dia.

Sr Senador José Lins, com todo o perdão de V. Ex^a e com todo o respeito que V. Ex^a me merece.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a também me merece o maior respeito. Mas veja, Sr. Presidente, quando um Representante de uma área pobre se levanta para defendê-lo, são os colegas do Norte. São os velhos, queridos e sofrido amigos de infortúnios que nos impedem de fazê-lo. Mas atendo, pelo respeito que tenho ao Regimento ainda que constrangido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - vou responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Realmente, a convocação desta sessão extraordinária foi para as 15:20 horas. No entanto, nobre Senador, a Presidência pode aguardar, como aguardou, até meia hora e aguardamos até meia hora, e aguardamos até às 15:35 horas. Portanto, os 30 minutos ainda do parágrafo único do art.210, em que V. Ex^a se estriba, essa meia hora não terminou, faltam alguns minutos, se não me engano, 5 minutos.

O Sr Fábio Lucena - Sr. Presidente, se me permite, apenas para auxiliá-lo!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não!

O Sr. Fábio Lucena - Faltam 4 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu estava descontando o minuto de V. Ex^a tomou do Plenário.

Pelos 4 minutos que ainda faltam, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

REINÍCIO

O Sr. Fábio Lucena - Sr Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. FÁBIO LUCVENA (PMDB - AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, trata-se da Mensagem n.º 71, em que o Senhor Presidente da República dirige ao Senado Federal o seguinte ofício:

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, Item VI, da Constituição Federal, tendo a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT), com base no que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$532.128.800 (quinhentos trinta e dois milhões, cento vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) - correspondente a 21.779,94 ORTN de Cr\$24.432, 06, em janeiro/85.junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS. Destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivo do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sr Presidente, esta mensagem não pode ser votada pelo Senado Federal.

No dia 29 de Fevereiro do ano em curso, o Senhor Presidente da República, por meio de um decreto-lei, instituiu nova moeda no País, instituiu o cruzado, e a mensagem fala em cruzeiros.

Por outro lado. Sua Excelência, o chefe da Nação, extinguiu a ORTN e em seu lugar instituiu a OTN. Por conseguinte, Sr. Presidente, há, na mensagem, erro essencial de origem. Conseqüentemente, conforme pode atestá-lo o eminente jurista Murilo Badaró, um erro sanável, que pode ser sanado mediante providência de V. Ex^a junto ao setor competente do Senado Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, não estou encontrando, no avulso, a exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o que torna inépto o processo de empréstimo. E, para tanto, rogo-lhe as providências, a fim de que o processo possa ser bem, instruído, para a sua apreciação e votação pelo senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, informo a V. Ex^a que a pauta que acabei de ler já foi devidamente corrigida pela Comissão de Redação. e eu li: no valor de 532 mil e 128 cruzados e 80 centavos. Ai no impresso. Já foi feita a conversão, o que se tem feito normalmente aqui, através da Comissão de Redação. Então, o que seria uma omissão levantada por V. Ex^a já está devidamente sanada.

O SR. FÁBIO LUCENA - Não, Sr. Presidente, data venia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - está suspensa a sessão por falta de energia elétrica no plenário.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 18 minutos e reaberta às 16 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

V Ex^a já terminou a questão de ordem?

O SR. FÁBIO LUCENA - já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Fábio Lucena, infelizmente não posso acatar a questão de ordem de V. Ex^a Essa não pode impedir a votação normal da matéria.

O SR FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, aceita V. Ex^a uma sugestão?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não aceite!

O SR FÁBIO LUCENA - Falta a aplicação da tabela de conversão em cruzados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas já foi feita de acordo com a tabela, naturalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA - Mas não nos avulsos que estão em poder dos Srs. Senadores.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sim. Mas tenho aqui, nobre senador Fábio Lucena.

O SR. Fábio LUCENA - Mas o senado tem que votar pelo que tem em mãos, Sr Presidente. É apenas a títulos de sugestão, de colaboração com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois é. Mas nós já temos votado, nobre Senador, sem nenhuma objeção do Plenário, vários processo assim. E sabemos que é simples questão de redação. Mesmo que aqui no processo que acabei de ler, onde já feita essa conversão, mesmo que não o tivesse, isso seria tarefa para logo depois de aprovado o projeto para a Comissão de Redação.

Agora, a Mesa ainda me mostra, nobre Senador, que no impresso que foi distribuído com os pareceres já está feita a conversão também.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

O Sr. Fábio Lucena - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupam os seus lugares para votarem. (Pausa).

*****Final do Documento.**

Número : 587

Ementa :

Em questão de ordem, o autor reclama ter sido extrapolado o prazo da Hora do Expediente e pede que se passe à Ordem do Dia. A Presidência informa que pediu ao orador anterior que concluísse seu discurso e alega ainda ter concedido a palavra a um líder de partido, que pode falar em qualquer fase da sessão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/06/1986

DCN II, página 2097

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Fabio Lucena
Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / duração da

Detalhamento dos assuntos :

Hora do Expediente-prazo de duração ultrapassado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00587

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, com base no art. 181 e no art. 85 do Regimento interno.

Sr. Presidente, preceitua o Regimento, no art. 52:

Art. 52. Ao Presidente do Senado compete:

Item 8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

V. Ex^a por certo, não abdicará dessa competência fundamental que o Regimento confere a V. Ex^a por dois motivos essenciais. Primeiro, porque o Regimento é a lei das leis das reuniões; e segundo, porque a formação de, V. Ex^a sobretudo dos critérios de judiciosidade com que V. EX^a se há na condução dos trabalhos deste Parlamento, não permitirá, por impedimento de sua própria consciência de jurista e democrata.

Estabelece o art. 181, Sr. Presidente:

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.

A Hora do Expediente já ultrapassou de trinta minutos. Sr. Presidente, e cabe a V Ex^a **premissa concessa**, exercer a sua indeclinável atribuição de fazer cumprir o Regimento. Peço-lhe, por conseguinte, que entremos, neste exato momento, na Ordem do Dia, por força regimental e por força de consciência de V. Ex^a.

É a questão do Ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Fábio Lucena, A Presidência já havia solicitado a conclusão do discurso do nobre Senador Aloysio Chaves para passarmos à Ordem do Dia. Tivemos, inclusive, o pronunciamento de um Líder de Bancada, que, como sabe V. Ex^a, pode

falar a qualquer momento, Daí essa tolerância de 35 minutos.

Ainda vou-me permitir, se V Ex^a me permite, dar a palavra, para uma comunicação, o Senador Lourival Baptista e Logo passamos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma breve comunicação.

*****Final do Documento.**

Número : 588

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga se a emenda substitutiva apresentada à matéria em votação tem preferência sobre o projeto. A Presidência esclarece que o substitutivo teria preferência se houvesse recebido pareceres favoráveis de todas as comissões a que foi distribuída a matéria.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 101, de 1985; RQS n.º 169, de 1986

Publicações :

25/06/1986

DCN II, página 2124

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Murilo Badaro
João Lobo

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / preferência
PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / preferência / para substitutivo com pareceres favoráveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00588

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, ressalvado o destaque requerido.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo pela ordem, a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS – MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, para efeito de ordenar a votação, a emenda substitutiva não tem preferência?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Somente se a emenda tivesse parecer favorável de todas as Comissões teria preferência.

***Final do Documento.

Número : 589

Ementa :

O autor, em questão de ordem, requer verificação de votação. Após o Presidente anunciar a aprovação da matéria, em votação ostensiva, o Senador Jamil Haddad pede que conste seu voto como favorável, com restrições. A seguir, o autor, pela ordem, argumenta que declaração de voto só pode ocorrer após anunciado o resultado da votação. O Presidente, à luz do inciso IX do art. 327 do Regimento Interno, dá razão ao autor e determina a realização da verificação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 101, de 1985

Publicações :

25/06/1986

DCN II, página 2124

Atuação Parlamentar:

Autor :

Fábio Lucena

Presidente :

João Lobo

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA

VOTAÇÃO OSTENSIVA / declaração de voto

Detalhamento dos assuntos :

Declaração de voto antes de enunciado o resultado da verificação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00589

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para uma questão de ordem baseada no art. 327, IX. Leio:

IX - considerar-se-à como requerida verificação qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º o que não é o caso. V. Exª tenha, portanto, requerida a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Em votação o projeto, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço conste que aprovei com restrições.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, declaração de voto só pode ser feita depois que V. Exª

anunciar o resultado. É o que manda o Regimento no seu art. 327, IX.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Ex^a tem razão. Com amparo no item IX do art. 327, vai ser procedida a verificação.

Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

(Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 590

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita o encerramento do período destinado à Hora do Expediente e o imediato início da Ordem do Dia. A Presidência esclarece que, nos termos do art. 183, § 1º do Regimento, houve uma prorrogação da Hora do Expediente e que, inclusive, ocorreu uma posse de Senador e, ainda, foi concedida a palavra para comunicação inadiável.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

26/06/1986

DCN II, página 2152

Atuação Parlamentar:

Autor :

Fabio Lucena

Presidente :

Jose Fragelli

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / duração da

Detalhamento dos assuntos :

Hora do Expediente prazo de duração ultrapassado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00590

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para uma questão de ordem fundamentada nos arts. 52 e 181 do Regimento Interno do Senado.

Preceitua o art. 52:

"Ao Presidente compete:

.....
8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;"

E o art. 181 preceitua o seguinte:

"A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

Nobre Sr. Presidente, V. Exª se impõe ao respeito do Senado por vários motivos: por seu caráter inflexível e invejável, por sua ossatura moral específica, que serve de paradigma a todos os homens públicos que se queiram bem-sucedidos na vida, e, em particular, por ser um fiel, um religioso, um semidivino cumpridor do Regimento Interno do Senado. E assim sendo, *ex-vi* do Regimento, rogo-lhe o cumprimento do art. 181, fazendo com que a sessão ingresse neste exato momento na Ordem do Dia.

Era esta a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

(Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não só vou atentar ao nobre Senador Fábio Lucena como gostaria de lembrar que a prorrogação foi permitida pelo Regimento Interno, art. 183, § 1º, de 15 minutos, e que houve, inclusive, não só a posse do Senador como uma comunicação urgente, feita pelo nobre Senador Martins Filho.

Então, exatamente às 15 horas e 45 minutos vamos entrar na Ordem do Dia. Muito Obrigado a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 591

Ementa :

O autor, pela ordem, tendo em vista notas da imprensa, indaga sobre o número de sessões extraordinárias realizadas no mês e quantas seriam remuneradas. O Presidente responde que, devido à grande quantidade de matérias a serem apreciadas em regime de "esforço concentrado" e não sendo regimentalmente permitida a apreciação de mais de duas matérias em regime de urgência em cada sessão, o Senado viu-se na contingência de realizar várias sessões e que, de acordo com a Constituição, apenas oito seriam remuneradas.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

27/06/1986

DCN II, páginas 2359 e 2360

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Benedito Ferreira
Eneas Faria

Assuntos Relacionados :

REMUNERAÇÃO
SESSÕES / extraordinárias

Detalhamento dos assuntos :

Remuneração de sessões extraordinárias; (não há mais remuneração pelo comparecimento às sessões extraordinárias e nem há limitação dessas)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00591

O Sr. Bendito Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador **Benedito Ferreira**.

O SR. BENEDITO FERRERIA (PFL - GO. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tive conhecimento hoje - e V. Exª possivelmente tenha também essa informação - de que notas desairosas circulando na imprensa, dariam como se o Senado Federal viesse propositamente realizando sessões extraordinárias consecutivas, a fim de que nós percebêssemos *jetons*.

Sr. Presidente, V. Exª e o Plenário poderão estranhar mas eu indagaria, para que conste nos Anais e que se preste com informação aos interessados, de modo especial aos jornalistas credenciados nesta Casa, que sei compreensivos e com entendimento de que estão conosco na mesma canoa - principalmente os mais velhos, os mais experimentados - e sabem o que significa a desmoralização do Legislativo para os meios de comunicação. As nossas liberdades estão ajoujadas e a depreciação do Poder Legislativo, Sr. Presidente, é o caminho primeiro e a estrada mais larga para o estabelecimento do estado de exceção.

Dai por que, eu indagaria à Mesa, Sr. Presidente, quantas sessões extraordinárias foram realizadas este mês, e quantas sessões teríamos direito dessas sessões extraordinárias como

remuneração? Peço-lhe que me releve, Sr. Presidente! Mas creio ser de meu dever, e mais ainda de V. Ex^a, responsável pelo bom nome da instituição, prestar-nos essa informação, como eu disse, aos interessados e, de modo especial, aos meios de comunicação, nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Sr. Senador Benedito Ferreira, em uma das sessões realizadas hoje, o Presidente José Fragelli pôde, com muita clareza, esclarecer esta questão. Todavia, entendemos que V. Ex^a faz bem em volta a tratar do assunto, porque parece que ainda pairam alguns rumores sobre o mesmo.

O Senado, neste final de período, vota em esforço concentrado uma quantidade substancial de matérias, algumas delas vindas de estudos das nossas Comissões Técnicas, e outras tantas, principalmente aquelas que estão merecendo o regime de urgência, em grande número chegadas recentemente ou a questão de dias, da Câmara dos Deputados, onde somente agora se finalizou a deliberação.

Portanto, entendem todos que este trabalho que estamos desenvolvendo é no sentido de dar vazão ao volume de matérias que neste momento se acumulam, em razão da aceleração dos trabalhos das Comissões Técnicas da Casa, e em razão do esforço concentrado realizado pela Câmara dos Deputados, que despejou no Senado, também um grande número de matérias.

Em números, conforme quer V. Ex^a, este é o um assunto de conhecimento geral e, com toda a certeza, pela competência que tem a Imprensa, pela competência que têm os meios de comunicações, a matéria, por ser de ordem constitucional, é de conhecimento e de manuseio de qualquer um dos Srs. Jornalistas, de qualquer um dos profissionais, da Imprensa. Prevê a Constituição e remuneração, no máximo, de até 8 sessões extraordinárias realizadas durante o mês no Senado da República. Neste momento, nós devemos estar em torno de 30 sessões extraordinárias realizadas, no mês, pelo Senado Federal. Portanto, o que excedeu das 8 sessões extraordinárias constitucionalmente remuneradas, não merecerão retribuição de qualquer natureza.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, eu agradeço, mas ainda há pouco eu fazia a V. Ex^a uma consulta que, de moto próprio, sei o impedimento de V. Ex^a por força do Regimento. Mas, para que não pairam dúvidas, Sr. Presidente, sobre os mecanismos dos nossos trabalhos, porque os nossos detratores parecem-me que propositamente não só ignoram, como procuram ignorar mais de que a letra da Constituição, o nosso mais do que conhecido Regimento Interno.

Sr. Presidente, nessas matérias de sessão extraordinária, eu postulava junto às Lideranças e junto à Mesa, a possibilidade de votarmos mais do que duas matérias de requerimentos de urgência. Eu gostaria de saber se V. Ex^a encontrou algum caminho na nossa Legislação, no nosso Estatuto, no nosso Regimento, que nos propicie a oportunidade de votar mais do que duas matérias de cada vez, em cada sessão?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Sr. Senador, o nosso Regimento é taxativo. Nós não poderemos votar ou apreciar mais do que duas matérias em regime de urgência, em cada sessão que se realiza. O texto é claro; o texto é límpido; o texto não merece nenhum

outro tipo de interpretação. Por isso, Sr. Senador, é que estamos a realizar sucessivas sessões extraordinárias, para acolher essas matérias em regime de urgência.

Número : 592

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga da Mesa se pode encaminhar subemendas ao substitutivo em apreciação. A Mesa responde que receberá as subemendas e que examinará se as mesmas são pertinentes e se têm amparo regimental. Em seguida, o Presidente declara que não há número para deliberação e que, portanto, adiará a apreciação da matéria. O autor lamenta a decisão da Presidência, alegando que na sessão do dia anterior, não obstante a evidente falta de quorum, a matéria foi aprovada em turno único. A Presidência responde não ser correta a afirmação e que a matéria foi aprovada com o quorum exigido pelo Regimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

28/06/1986

DCN II, página 2413

Atuação Parlamentar:

Autor :	Alexandre Costa
Presidente :	João Lobo

Assuntos Relacionados :

SUBSTITUTIVO / oferecimento de emendas na discussão suplementar

Detalhamento dos assuntos :

Subemendas - apresentação (impropriedade da expressão subemenda. Estas somente podem ser oferecidas por comissão. O autor queria mesmo apresentar emendas a projeto que recebera substitutivo na comissão)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00592

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sessão da noite de ontem foi votada a dispensa de interstício, para efeito de inclusão na Ordem do Dia, dos Projetos de Resolução nº 149 e 150.

Como é do conhecimento de V. Exª, Sr. Presidente, que é um dos ilustres membros da Mesa Diretora, os dois projetos receberam uma emenda da Mesa Diretora, um substitutivo, que nada mais é do que um "emendão" total do projeto, cujo substitutivo não foi levado ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Sentindo-me prejudicado, valho-me do art. 254 do Regimento Interno, para apresentar ao referido projeto subemendas, uma vez que emendas não mais me será permitido apresentar.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Exª já terminou a sua formulação?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Está tudo pronto aqui. Sr. Presidente. Só estou pedindo que V. Exª defira para que eu possa entregar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A Mesa aguardará a hora da discussão da matéria para

que V. Exª apresente a sua subemenda.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sim, mas levantei uma questão de ordem para que V. Exª decida se recebe ou não as minhas submendas.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A Mesa estudará a questão de ordem levantada por V. Exª, tendo em vista o art. 254.

Leio:

“Às emendas é admitido oferecer submendas, que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas.”

O SR. ALEXANDRE COSTA - Claro, não tem nada estranho.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - O parágrafo único diz: “A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda.”

V. Exª apresentará as submendas e a Mesa, então, à luz do Regimento Interno, deliberará se elas são pertinentes ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA - V. Exª diz que recebe as submendas?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Não. Não disse que receberia as submendas que V. Exª vai apresentar. Disse que a Mesa vai estudar as submendas no momento oportuno, à luz do art. 254, invocado por V. Exª.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Bom Sr. Presidente, julgo que a hora oportuna seria essa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A hora oportuna, a Mesa já decidiu a questão de ordem de V. Exª, será no momento da discussão da matéria.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não, Sr. Presidente. Eu levantei uma questão de ordem. Todo e qualquer substitutivo é uma emenda, sendo que um substitutivo sobre uma matéria, uma única matéria, é um “emendão”, em que cabe subemenda sobre qualquer artigo constante do projeto em apreço.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Exª invocou o art. 254 do Regimento Interno. Essas alterações, esses acréscimos, é interpretação de V. Exª, não é o que está dito no art. 254. O art. 254 - eu me permitiria ler - diz o seguinte:

“Art. 254. Às emendas é admitido oferecer submendas que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas.”

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas é claro que não pode.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo)

“Parágrafo único. A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda.”

Não é propriamente o caso, porque V. Exª não está apresentando submendas por uma

Comissão.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não, Sr. Presidente. Estou apresentando uma subemenda a um substitutivo. É um substitutivo. Eu não estou apresentando emenda a uma única emenda. Eu estou apresentando é um substitutivo, que é a competente de todas as emendas e de todos os artigos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - A Presidência já proclamou o número de Senadores presentes na Casa. Não há número para deliberação, nem de requerimentos, muito menos para a questão de ordem formulada por V. Ex^a, se a Mesa receberá ou não. V. Ex^a tem o direito de encaminhar as suas subemendas e a Mesa vai estudar se o assunto é pertinente e se tem amparo regimental ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É uma pena, Sr. Presidente, porque, na sessão de ontem, também sem número para votação, foram incluídos na Ordem do Dia esses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - V. Ex^a está levantando uma suspeição de que não havia número para deliberação na sessão de ontem. Acho que V. Ex^a deve, então, consultar os Anais da Casa e verificar que toda matéria foi votada com número legal.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não! Posso assegurar a V. Ex^a que não havia número.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - Tenho que me louvar nos registros taquigráficos e nas atas. Havia número para deliberação. Todas as matérias da sessão extraordinária de ontem foram deliberadas por acordo de lideranças, com número na Casa.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Certo. Mas líderes, aqui, são uma minoria na Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - V. Ex^a não tem o direito de querer fazer uma mudança regimental dos direitos das lideranças poderem votar.

O SR. ALEXANDRE COSTA - A maioria de líderes aqui não vota projetos, quando se pede verificação, Sr. Presidente. Para isto existe artigo no Regimento que impede, tenho o maior apreço e o maior respeito por V. Ex^a, mas posso assegurar a V. Ex^a que foi votado sem número, por votação simbólica.

O Sr. Benedito Ferreira - Sem número no plenário.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Exato.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - A questão de ordem foi respondida, ela já está ultrapassada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, Líder do PMDB.

Número : 593

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita à Mesa permissão para formalizar requerimento de adiamento da matéria em apreciação. A Presidência responde que, regimentalmente, uma matéria em regime de urgência não pode ser adiada, pode-se votar a favor ou contra. O Senador Enéas Faria sugere à Presidência que solicite aos líderes a apresentação de requerimento de extinção da urgência, para que o Senado possa, com mais tempo, melhor analisar a matéria. A Presidência aceita a sugestão e solicita aos líderes que formalizem o requerimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 98, de 1983

Publicações :

06/12/1986

DCN II, páginas 4922 e 4923

Atuação Parlamentar:

Autor :

Benedito Ferreira

Eneas Faria

Presidente :

Jose Fragelli

Senador envolvido :

Cid Sampaio

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA
DISCUSSÃO / adiamento da
URGÊNCIA / extinção da

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento de discussão; matéria em regime de urgência - extinção de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00593

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se à apreciação do Requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 153/86.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do projeto.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153-86 (nº 797-A, na Casa de Origem) que dispõe sobre as compensações aos municípios detentores de potenciais de energia hidráulica, explorados por concessionários com sede em Estado diverso, e determina outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Minas e Energia."

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para proferir parecer da Comissão de Economia.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB - PE. Para proferir parecer) - Sr. Presidente, este projeto não pode ser aprovado, neste momento. Hoje existe uma interligação em todas as instalações de

energia elétrica no Estado e no País e essa interligação vai obrigar, então, uma barragem em qualquer lugar do Brasil, se a turbina estiver em qualquer lugar do Brasil, se a turbina estiver em outro Estado, a dar 5% de energia elétrica.

Não!

O parecer é contrário, Sr. Presidente.

O Sr. Benedito Ferreira - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que me permitisse a formalização de um requerimento pedindo o adiamento desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Benedito Ferreira, regimentalmente, com urgência aprovada não cabe o pedido de adiamento. Pode-se votar a favor ou contra.

***Final do Documento.

Número : 625

Ementa :

O autor pede a palavra para encaminhar a votação de requerimento de urgência para projeto que estabelece normas de elaboração legislativa para o Senado durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, considerando que não há necessidade de se apreciar em regime de urgência matéria dessa natureza, que necessita de um estudo mais profundo. A Presidência, após ouvir pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho, decide designar uma comissão e nomear um relator para, em regime de urgência, opinar sobre a matéria.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 2, de 1987; RQS n.º 6, de 1987

Publicações :

11/03/1987

DCN II, Páginas 130 a 143

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Humberto Lucena
Alexandre Costa
Cid Sabóia De Carvalho
Divaldo Suruagy
Fernando Henrique Cardoso
Hugo Napoleão
Jarbas Passarinho
José Agripino
José Ignácio Ferreira
Jutahy Magalhães
Pompeu De Souza

Assuntos Relacionados :

RELATOR / designação do
URGÊNCIA / apreciação de matéria
ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE / normas de funcionamento do Senado durante
a

Detalhamento dos assuntos :

Apreciação de matéria; designação de comissão para exame da matéria.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00625

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 2, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1987.

- Fernando Henrique Cardoso - Jarbas Passarinho - Carlos Chiarelli - Maurício Correia - Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 6, de 1987, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 2, de 1987.

Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, Líder do Partido Liberal.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, o Requerimento que V. Exª está colocando em votação é o que trata da urgência do Projeto de Reforma do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente minha vinda à tribuna é para solicitar aos Srs. Senadores a atenção para o açodamento que se processa neste instante. Há pouco nós ouvíamos o Senador Hélio Queiroz, ontem tivemos o prazer de ouvir a argumentação brilhante do Senador Hugo Napoleão; não se entende, Sr. Presidente, e é a primeira vez, se não me engano, que o Senado da República vê quebrar uma praxe, de que um projeto de resolução tenha a urgência-urgentíssima sem necessidade. E por que esse açodamento, essa pressa? E o que é lamentável, é nós aqui falamos, nós que pertencemos ao PMDB; que fundamos o MDB, Sr. Presidente, nós, no nosso saudoso PMDB, no nosso saudoso MDB, nós combatíamos exatamente isso quando a maioria de então, nesta Casa, tenta impedir que se processasse a uma estudo detalhado, como agora, de uma coisa mais grave que é agora a reforma do Regimento. Porque se o Plenário do Senado atentar, há nesse projeto de resolução que vamos votar - o PMDB não tendo os 2/3 conseguiu a assinatura dos outros partidos, e aí sim, obteve a maioria para pedir a urgência-urgentíssima - mas volto a dizer ao Plenário do Senado da República que há artigos que são flagrantemente inconstitucionais.

O Art. 10, já abordado pelo eminente Senador Hélio Gueiros, é flagrantemente inconstitucional; o Senado da República não pode aprovar o art. 10, e nós, Sr. Presidente, já encaminhamos a V. Exª algumas emendas ao projeto de resolução apresentado pelas nobres Lideranças do PDD, do PMDB, do PFL, e, se não me engano, assinado também pelo eminente

Líder Carlos Alberto.

Não é possível. Durante mais de 40 dias, nós, Constituintes, discutimos e vamos votar, possivelmente hoje ou amanhã, o Regimento da Constituinte. Incrível, Sr. Presidente, discutimos até salvaguarda aos mandatos Constituintes. Salvaguarda a quê? Quem é que está ameaçando a Constituição? Que é que está ameaçando os Constituintes? Esquecendo-se que ameaçando os Constituintes estaríamos ameaçando o próprio Congresso Nacional, porque não se aceitou também uma emenda que apresentávamos à época, em que a Constituinte deveria ter um mandato específico e o Senado Federal e a Câmara dos Deputados deveriam eleger seus Senadores e Deputados, diferentemente do que se processa agora.

É uma Constituinte Congressional. Se ela for ameaçada, se for preciso salvaguarda a esta Constituinte, o Congresso Nacional evidentemente estará também ameaçado por qualquer força.

Pois bem! Durante mais de 40 dias discutimos, tentou-se chegar a um acordo, através das eminentes Lideranças que comandam no momento o processo Constituinte do Brasil. Incrível! O Senado da República não pode aguardar mais 24 horas, mais 48 horas para examinar um projeto que altera profundamente a mecânica de funcionamento desta Casa. E aí sim, se aprovamos o projeto de resolução como está redigido na sua forma original, o Senado da República deixa, praticamente, de existir.

Estamos dando nem aquilo que combatíamos, Sr. Presidente, quando éramos do PMDB; estamos dando os poderes ao Senhor Presidente da República para só ele e só ele legislar no nosso País. Isso nem à época do autoritarismo mais bravo, mais arbitrário se fez. Nem à época do autoritarismo, repito, Senadores fomos impedidos de apresentar projetos e não apresentar apenas o projeto, Sr. Presidente; dar seqüência para que esse seu projeto fosse examinado por Comissões permanentes e viesse, posteriormente, a ser debatido pelo Plenário do Senado da República.

É preciso, portanto, Srs. Senadores, atentarmos para o que vamos votar, para esta pressa com que vamos votar esse projeto de resolução.

E outras argumentações, Sr. Presidente, eu poderia utilizar, e vou utilizá-las no tempo destinado, caso, lamentavelmente a maioria a venha a aprovar esse pedido de urgência, para mostrar que é preciso, quando nada, manter esta Casa realmente aberta, Sr. Presidente. Porque o que aqui está um golpe. Aqui não se mostra claramente que o Senado da República está funcionando, quando se retira uma das funções primaciais do Parlamentar, que é o direito de apresentar e ver a seqüência dos seus projetos ser aprovada.

Portanto, é o apelo que fica aqui na meditação profunda dos Srs. Senadores da República, para que não votemos esses regime de urgência-urgentíssima. O Regimento dá apenas três dias, porque nós temos que votar nessa pressa? Dir-se-á que nós temos que votar antes que a Assembléia Nacional Constituinte obrigue o Senado a modificar o seu Regimento, antes que a Assembléia Nacional Constituinte obrigue o Senado a modificar o seu Regimento, antes que a Assembléia Nacional Constituinte possa editar normas ao Senado da República. Argumento falácio, argumento frágil, argumento que não convence ninguém, porque nós sabemos que se a Constituinte é soberana - e ela não precisa dizer que é soberana porque ela o é, para fazer a nova Constituição - ela não pode intervir na Câmara dos Deputados, e sequer no Senado da República.

Vou atender a V. Ex^a encerrando, Sr. Presidente, esta manifestação contrária a esse aqodamento que se permite fazer pedindo a urgência-urgentíssima para esse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Itamar Franco, Jamil Haddad, Roberto Campos, Lavosier Maia e João Castelo.

Aprovado requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1987, de autoria dos Líderes Fernando Henrique Cardoso, Carlos Chiarelli e Jarbas Passarinho, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, sobre o projeto e o substitutivo apresentado nos termos do § 1º art. 442 do Regimento Interno.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das emendas apresentadas, das quais foram distribuídas cópias ao Plenário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (de Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Resolução nº 2, de 1987

EMENDA Nº 1

(Substitutivo)

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, as sessões ordinárias do Senado Federal serão realizadas às segundas-feiras de 10 às 14 horas, com as sessões extraordinárias ocorrendo por força de convocação do Presidente do Senado ou de um terço dos membros da Casa em horário não coincidente com o funcionamento do Plenário da Constituinte.

Art. 2º Ainda no decorrer da Assembléia Nacional Constituinte, os pareceres das Comissões Técnicas permanentes deverão ser oferecidos diretamente em plenário por membros designado pela presidência dos trabalhos nos termos do Regimento.

Art. 3º A Presidência do Senado Federal fica autorizada a ceder espaços em sua sede física e pessoal e material para servirem à Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

Hélio Gueiros

Justificação

Feita oralmente da tribuna.

EMENDA Nº 2

Dê-se nova redação ao Art. 4º

"Art. 4º As Comissões Permanentes serão convocadas, de ofício, pelos seus Presidentes, ou por 1/3 (um terço) de seus membros, mantida a redação do art. 93 e seus parágrafos."

Elimina-se o parágrafo único.

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

- **Itamar Franco - Virgílio Távora - Jamil Haddad.**

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação: "As Comissões permanentes serão instaladas normalmente sem prejuízo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte que terá sempre prioridade".

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

- **Mário Maia**

EMENDA Nº 4

Parágrafo único do Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - o Disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, do Distrito Federal e de Fiscalização e Controle."

Justificação Oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987

- **Pompeu de Souza - Meia Filho, Maurício Corrêa**

EMENDA Nº 5

Dê-se nova redação ao art. 5º:

"Art. 5º em caso do não cumprimento do disposto no art. 4º, os relatores serão designados pelo presidente, de acordo com os assuntos da competência de cada Comissão Permanente, e seus pareceres serão orais."

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987

- **Itamar Franco - Jamil Haddad - Virgílio Távora**

EMENDA Nº 6

Acrescente-se a seguinte expressão ao art. 9º:

"Art. 9º As salas, suas instalações e os funcionários das Comissões permanentes ficarão á disposição das Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, "sem prejuízo das Comissões Permanentes".

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. **Itamar Franco - Virgílio Távora - Jammil Haddad.**

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 9º a seguinte expressão:

“...sem prejuízo do funcionamento das Comissões Permanentes.”

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Mário Maia.**

EMENDA Nº 8

Suprima-se o art. 10º

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Itamar Franco - Jamil Haddad.**

EMENDA Nº 9

Suprima-se o artigo 10 (dez)

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

Mário Maia.

EMENDA Nº 10

Redija-se assim o art. 10

“Art. 10. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares até a instalações das comissões permanentes.

Justificação

A emenda visa abreviar o prazo de suspensão da tramitação de projetos de lei apresentados por parlamentares.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987 - **Jutahy Magalhães**

EMENDA Nº 11

Dê-se ao artigo 10 a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, ressalvados aqueles previstos no artigo 42, item IX da Constituição, até a promulgação do novo texto constitucional.”

Justificação

São de iniciativa privativa da Casa os projetos a que se refere o artigo 42, item IX, da Constituição.

A ser aprovado o texto do artigo 10, na sua forma original, estará a Casa impossibilitada de deliberar sobre matérias essenciais ao seu regular funcionamento.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Pompeu de Souza - Guilherme Palmeira.**

EMENDA Nº 12

Dê-se a seguinte redação ao art. 12: "Fica, sobrestadas as disposições em contrário".

Justificação Oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Mário Maia**

EMENDA Nº 13

(Substitutivo)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O regimento Interno do Senado Federal vigorará durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte com as alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As sessões do Senado, serão:

I - ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14:00 às 18:00 horas;

II - extraordinárias as realizadas em horário diverso do pré-fixado para a ordinária.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º A sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária, poderá ser convocada de ofício pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) da composição do Senado.

Parágrafo único. O dia, hora e Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer, previamente, ao Senado, em Sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.

Art. 4º As matérias serão incluídas em Ordem do Dia pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Art. 5º As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto no artigo não aplica às Comissões Diretora e de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal.

Art. 6º Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente e seus Pareceres serão proferidos oralmente em Plenário.

Parágrafo único. Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Encerrada a discussão da proposição com a apresentação de emendas, o Relator proferirá parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a 2 (duas) horas.

Art. 8º O segundo turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Art. 9º A redação final e redação do vencido, que não dependem de publicação, serão submetidas à discussão imediatamente após a apresentação do respectivo parecer pelo Relator,

considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. Às salas das Comissões Permanentes serão utilizadas pelas comissões constitucionais.

Art. 11. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para fazer a justificação oral das suas emendas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para justificar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de proceder à justificação das minhas emendas, eu, não como questão de ordem, enviaria a V. Exª o seguinte questionamento: não há Comissão de Constituição e Justiça. O Regimento do Senado é muito claro quando diz que o Projeto de Resolução, em qualquer caso, deve ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Pergunto a V. Exª, quem é que vai arguir a inconstitucionalidade de qualquer dos artigos apresentados neste projeto de Resolução? Se é o plenário, na sua totalidade, ou se V. Exª permitiria a instalação da Comissão de Constituição e Justiça? Porque o Regimento ainda não foi modificado - vale - advérbio de tempo - ele diz: "decorrido o prazo previsto, que seria de três dias, o Projeto será enviado à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso."

Não há Comissão de Constituição e Justiça. Então, V. Exª no meu entendimento, salvo melhor interpretação da Presidência, que acatarei, está extrapolando, colocando em discussão as emendas, sem que sejam apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o primeiro encaminhamento que faço a V. Exª, antes de adentrar à análise das minhas Emendas, caso V. Exª responda negativamente à consulta que faço.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como Líder do PDS, concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Aguardava a tramitação natural da matéria, quando fui surpreendido com a colocação do Senador Itamar Franco que, na verdade, é uma questão de ordem.

Nós não temos, no Senado, a figura de contraditar a questão de ordem e pedi a V. Exª que me concedesse a palavra como Líder, nesta oportunidade, porque se nós fomos nos ater ao que o Regimento do Senado está a comandar a nossa vida, tudo estará errado, desde o início, e já estará errado desde antes da convocação do próprio Senado a partir do momento em que se convoca uma Constituinte originária, preexistindo as duas Casas, do Senado e da Câmara, legislando.

Politicamente, aceitamos isso, aceitamos participar de uma Assembléia Nacional Constituinte que vai decidir questões quando, na verdade, ela seria uma Assembléia Nacional Constituinte de outra natureza, não ordinária, mas derivada, pela preexistência das duas Casas que estão funcionando.

No momento, aqui temos uma sessão extraordinária, tudo também completamente equivocado. Numa sessão extraordinária não podemos ter mais do que meia hora para falar durante o Expediente; só poderiam falar oradores depois dessa meia hora, caso não houvesse número para deliberação e estamos diante de fato, fato concreto. Porque existe uma Assembléia Nacional Constituinte funcionando e que há um Regimento que estará sendo votado, provavelmente hoje, e a partir do momento em que ele começa a ser votado, desde que haja concordância - como há houve das lideranças convocadas pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte - esta votação não pode mais ser interrompida, Sr. Presidente.

Acabamos de ouvir aqui o Senado Hélio Gueiros fazer uma defesa brilhante da posição do Senado, S. Ex^a que foi salientado pelo Senador Carlos Chiarelli como sendo homem que está deixando o Senado e está fazendo essa defesa, portanto não é nem em causa própria.

Vamos ter um Regimento aprovado, porque a Maioria vai impor essa aprovação na Assembléia Nacional Constituinte, onde consta uma cláusula que determina que o Senado e a Câmara ajustem os seus Regimentos para ficarem de acordo com o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Então, o que se está fazendo aqui com o encontro de Lideranças na Maioria é exatamente fugir dessa aparência de subordinação do Senado à Assembléia Nacional Constituinte e fazer com que o Senado, de moto-próprio, delibere desde logo. Essa, a colocação. E como não há nenhuma comissão constituída, não há também a Comissão de Constituição e Justiça, ela não existe. Só existe uma Comissão funcionando nesta Casa: é a Mesa que é também a Comissão Diretora.

De modo que a nossa opinião como Líder do PDS é a de que V. Ex^a tem autoridade, diante da atipicidade do que estamos vivendo, de nomear uma Comissão para analisar as emendas dentro dos prazos, já que votamos um projeto de urgência e, aí sim, nos comportamos de acordo com o que Regimento da Casa prevê, dentro dos prazos de rito sumário. E V. Ex^a poderia, então, nomear uma Comissão, designar o Relator; nós teríamos o prazo máximo de duas horas para podermos analisar essa emendas, e votar ainda hoje essa matéria, antes que sejam obrigados mais tarde a dar pelo menos a aparência de que estamos cumprindo uma determinação da Assembléia Nacional Constituinte contra a soberania do Próprio Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senado Itamar Franco, V. Ex^a fez uma interpelação e diante dela falou como Líder o nobre Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a fez uma sugestão concreta à Presidência da Casa.

Devo dizer a V. Ex^a que vou acolhê-la porque, realmente, nos encontramos numa situação *sui generis*. A decisão que o Senado Federal pretende dar no dia de hoje é uma decisão eminentemente política, que visa, como sabe V. Ex^a, compatibilizar os trabalhos do Senado Federal com o funcionamento prioritário da Assembléia Nacional Constituinte. De forma que tão logo as justificações orais terminem, a Presidência designará uma Comissão e nomeará um relator para, os prazos regimentais de regime de urgência urgentíssima, opinar sobre a matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^a e perdoe-me os Srs. Senadores. Eu só poderia dar andamento à justificativa oral das minhas emendas, Sr. Presidente, depois que V. Ex^a respondesse a indagação que fiz. V. Ex^a respondeu a uma questão política, não

uma questão regimental. Entendi assim. E se ela não é regimental, ela passou a ser política como V. Ex^a fez questão de frisar. Se nós fomos atentar - e o Senador Hugo Napoleão lembrou muito bem ontem - às palavras de V. Ex^a proferidas quando da instalação do Congresso Nacional, palavras que aplaudi, quando V. Ex^a foi eleito Presidente desta Casa, que honra hoje o Senado da República. V. Ex^a exatamente por uma questão política, não poderia permitir que esse açodamento se processasse. E nem se diga que não se poderia constituir uma Comissão de Constituição e Justiça porque nós poderíamos constituir as Comissões permanentes. Daqui a pouco vou mostrar que poderíamos fazê-lo e deveremos fazê-lo. É preciso que o Senado o faça. Politicamente, o Senado precisa ter essas Comissões Permanentes, porque se não o fizer, estará politicamente enfraquecido, estará realmente atentando contra a sua existência, ele estará exatamente fazendo aquilo que se pretende, que a nossa Casa é uma Casa que não precisa existir e que deve existir. Nós vamos permitir que exatamente se tentem mostrar, ainda que inadequadamente, que o sistema unicameral neste País deva prevalecer.

Portanto, Sr. Presidente, respeito a decisão de V. Ex^a e deixo bem claro, perante o Senado da República e nos nossos Anais, que a minha indagação não foi respondida, e creio que não poderíamos no meu entendimento, apreciar emendas, sem que a Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o Regimento em vigor, apreciasse o projeto de resolução. É uma quebra, Sr. Presidente, é uma quebra flagrantemente terrível para o Senado da República. É uma quebra que não gostaria de ver e assistir, na Presidência de V. Ex^a, tão cioso e brilhante defensor das nossas prerrogativas, tão cioso e brilhante defensor do Regimento que aí está.

Creio que não teremos esse medo, como disse aqui o Senador Jarbas Passarinho, de que a Assembléia Nacional Constituinte hoje vá, através da votação, obrigar o Senado. Ela não pode obrigar o Senado da República imagine se a Assembléia nacional Constituinte obrigasse o Senado da República a qualquer coisa, ela estaria extrapolando, ela estaria sendo arbitrário. Tenho certeza de que esta Casa se levantaria.

Então, não há esse açodamento, não há essa pressa, porque vai se votar às duas horas, ou às duas e meia. Teremos que correr, quebrando todas as nossas tradições. Ao contrário, votem o que eles quiserem, mas se infringirem, a atual Constituição, se atentarem contra a soberania do Senado, esta Casa teria que se levantar, teria que se colocar de pé, mesmo que fôssemos vencidos na Assembléia Nacional Constituinte pela inferioridade numérica.

Então, Sr. Presidente, a questão é política, e se ela é política, a política exige que o Senado corresponda às expectativas da Nação brasileira.

Sr. Presidente, pedi uma redação diferente ao art. 4º, da redação do projeto de Resolução que, insisto, é inconstitucional e antiregimental e que diz o seguinte:

“As Comissões permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do plenário.”

Isto é incrível, Sr. Presidente. Nós entendemos que constitucionalmente cabe ao poder Legislativo exercer três tipos de funções básicas e típicas. Uma delas é a função parlamentar, tipicamente de índole política, caracterizada pelos debates e pronunciamentos sobre os grandes temas de interesse nacional; a outra é a função fiscalizadora, especificamente voltada para o acompanhamento e controle dos atos do Poder Executivo em geral e, terceiro, sob a nossa ótica, a função legislativa, qual seja a atividade de produção de normas.

Essa produção de normas jurídicas é que está se tentando impedir que o Senado da República faça. E por que? E se a nova Constituição demorar 3 ou 4 anos? A nova Constituição

não tem prazo? *Sine die*, estaremos abrindo mão da nossa normatização de produzir, Sr. Presidente? É isso, Srs. Senadores, que precisamos entender. Aqui ninguém está numa posição de contestar as lideranças, mas precisamos estar cientes de que a nova Constituição tem prazo para ser votada. Então, estamos transferindo o poder ao Senhor Presidente da República, exatamente aquilo que combatíamos, *sine die*, para que os nossos projetos fiquem sobrestados.

Acreditamos, portanto, que a proposta, apresentada, no particular, da não instalação das comissões permanentes investe de forma clara e direta contra as três funções que apresentei, Sr. Presidente, inibindo, por via de consequência, o regular exercício da atividade constitucionalmente cometida às Casas do Congresso Nacional.

É preferível, então, fechar o Senado.

Então, vamos ser claros, vamos fechar o Senado. Tudo bem, Sr. Presidente, Alí estamos de acordo. Vamos fechar o Senado e participar apenas do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, mas não vamos tapar o sol com a peneira. Não vamos mesclar, não vamos abrir ou não o Senado da República.

Fica prejudicada se não existir a Comissão Permanente, se não se permitir que se apresente projetos, a função parlamentar, porque, no âmbito das Comissões, que são estudadas de forma aprofundada e minuciosa os grandes temas de interesse da atualidade, e viabilizado o exame e estudo dos problemas e questões de maior interesse para a Nação, inevitavelmente, encontrar-se-á prejudicado o debate, a assunção de posições, a formulação de propostas que visem à melhoria da condição de nossa gente.

Trata-se, por via indireta, de impedir o regular funcionamento de um poder, razão suficiente para evidenciar a inconstitucionalidade da medida.”

Quanto à função fiscalizadora, também haverá prejuízo, porquanto, embora se noticie que a Comissão de Fiscalização e Controle de Contas funcionará normalmente, cumpre esclarecer que não cabe apenas a ela o exercício dessa importante missão. E esse é um ponto importante, Srs. Senadores. Não cabe apenas essa Comissão.

“Registre-se que o art. 74 do Regimento Interno, ao definir a competência das Comissões em geral, insere, entre suas atribuições, a fiscalização no âmbito das respectivas competências dos atos do poder Executivo e da administração descentralizadas previstas no art. 45 da Constituição.”

Artigo este tão duramente debatido aqui pelo Senador Mauro Benevides, que lutava, na época como Senador, denodadamente para que o Legislativo regulamentasse o famoso art. 45 da Constituição. E hoje, quando o vejo aqui, Senador Mauro Benevides, eu o saúdo, porque hoje podemos, através do ato de fiscalização das duas Casas, proceder a uma ação mais enérgica junto ao Executivo, mas que estará sendo retirada, neste momento.

“Também nesse particular, revela-se inconstitucional a medida pela razão já apontada, qual seja, a de impedir, ainda que por via indireta, o regular funcionamento de um poder.

Em terceiro e último lugar, no que tange à atividade de produção de normas jurídicas, que dará esta, decidida e cabalmente prejudicada, já que a fase mais importante do processo legislativo, aquela que se destina ao estudo técnico e aprofundado, a produção torna-se impossível, Sr. Presidente.”

Portanto, nós apresentamos uma nova redação ao art. 4º

"As Comissões Permanentes serão convocadas, de ofício, pelos seus presidentes, ou um terço do seus membros, mantida a redação do art. 93 e seus parágrafos".

O art. 93 e seus parágrafos é que regulamenta a eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões.

É a primeira justificativa oral, Sr. Presidente, que faço, pedindo ao Senado da República que atente para a necessidade do funcionamento das Comissões Permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço vênica para interromper o nobre Senador, apenas no interesse de adverti-lo de que V. Ex^a tem 10 minutos, pelo Regimento, para justificar cada proposição. Mas, como se trata de regime de urgência urgentíssima, esse tempo passa a ser 5 minutos. No total, como V. Ex^a apresentou quatro emendas, V. Ex^a dispõe de 20 minutos e já ultrapassou mais da metade do seu tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Ex^a Sr. Presidente, uma hora temos que agir politicamente, outra hora V. Ex^a quer que eu haja regimentalmente. Então, não sei como vou agir: se vou agir politicamente ou regimentalmente. Se V. Ex^a quiser que eu aja regimentalmente, tenho que pedir à Mesa, sempre respeitosamente, que aja também regimentalmente. Portanto, prefiro ficar no raciocínio de V. Ex^a. Vou agir politicamente, e, agindo politicamente, creio que o meu tempo pode ser dilatado, para que eu possa fazer a defesa das minhas teses.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria a V. Ex^a que se a tivesse ao tempo porque há outros autores de proposições que precisam também justificar suas emendas. V. Ex^a é bastante inteligente e lúcido para perceber que realmente o momento é da maior relevância política nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO - Foi por essa razão, Sr. Presidente, que me investi, sempre com muito respeito, quanto à urgência urgentíssima, sempre propalada pela Casa.

Antes de ler a redação do art. 4º, quero comentar, por exemplo, que a Comissão de Relações Exteriores tem que sabatinar os senhores embaixadores. O senhor embaixador vai chegar para ser sabatinado por todo o Plenário: o Plenário, normalmente, tem orientação da sabatina realizada pela Comissão de Relações Exteriores, toda essa orientação ...

Vejam, Srs. Senadores, para onde querem levar o Senado da República. Repito: é preferível atender às reivindicações do Dr. Ulysses e fecharmos o Senado da República por uns tempos.

Sr. Presidente, proponho uma nova redação ao art. 5º, que, de acordo com os nobres Líderes, diz o seguinte:

Os "Relatores serão designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente."

Como entendo que as Comissões Permanentes devam ser instaladas e funcionar, dou a seguinte redação:

"Em caso do não cumprimento do disposto no art 4º, os Relatores serão designados pelo Presidente, de acordo com os assuntos da competência de cada Comissão permanente, e seus pareceres serão orais."

Ora, se a Comissão de Relações Exteriores estiver instalada, caberá a um Relator designado pelo Presidente que pertença a Comissão de Relações Exteriores, não um Relator da Comissão de Minas e Energia.

Outra emenda, Sr. Presidente:

“Acrescente-se a seguinte expressão ao art. 9º:

As salas, as suas instalações e os funcionários das Comissões Permanentes ficarão à disposição das Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, “sem prejuízo das Comissões Permanentes”.

Não vejo por que as Comissões Permanentes, convocadas de ofício ou por um terço das Comissões não possam funcionar.

E, por fim, Sr. Presidente, já correndo, veja V. Exª que sou por demais obediente e por isso tenho que correr com as minhas explicações. Por fim, e o mais grave, o mais sério, o mais trágico, é ver esta redação dada neste Projeto de Resolução. Repito, Sr. Presidente, nem no temo do arbítrio, nem no temo dos Srs. Gerais, nem no tempo em que não havia eleições diretas, nem quando esta Casa foi fechada em 1977, nós encontramos esta redação. Pasmem os Srs. Senadores! Não creio, sinceramente, que o Senado da República possa aprovar esta redação assim como está.

E há pouco, Sr. Presidente, eu falava nas Comissões Permanentes. Vejo, aqui, os representantes, pela primeira vez, do Distrito Federal. Esses homens foram eleitos para representar o Distrito Federal. Eles sabem que a nova Constituição há de permitir que o Distrito Federal tenha uma eleição direta para Governador, tenha uma Assembléia Legislativa, mas, no momento, não tem, e a Comissão do Distrito Federal deixa de funcionar, então, esses homens que foram eleitos aqui, que representam o Distrito Federal, não terão oportunidade, na Comissão do Distrito Federal, de examinar tecnicamente os assuntos.

Sr. Presidente, permita-me dizer, V. Exª não vai poder, e não permitirá, que se cometa para com o Senado da República a aprovação deste art. 10:

“Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição.”

Apresento uma emenda, Sr. Presidente, suprimindo este artigo. E pediria a V. Exª dois minutos para ler a minha justificativa e, em seguida, encerro meu pronunciamento, sem maiores comentários:

EMENDA Nº, DE 1987

Suprime-se o art. 10.

Justificação

A iniciativa é tão gritantemente inconstitucional que seriam dispensáveis maiores considerações.

Determinar o “sobrestamento” dos projetos apresentados pelos Congressistas, até a promulgação da nova Carta, significa que o Poder Legislativo fica impedido de deliberar sobre o que julgue mais conveniente e oportuno para o País. Tolhe-se, pela via esdrúxula da resolução, a mais elementar das competências do Congresso Nacional, qual seja a de produzir norma jurídica segundo os critérios de conveniência que julgue pertinentes. Transfere-se para o Executivo a exclusividade do poder decisório quanto ao que há de mais fundamental: a escolha das diretrizes que haverão de nortear a legalidade.

Parece-nos que a proposta representa, nada mais nada menos, do que um golpe de Estado. Com total absoluto desprezo pelos mais elementares princípios republicanos e democráticos,

pretende-se enfeixar, na Presidência da República, único Poder que de direito passará a ter a faculdade de ver iniciativas apreciadas, a possibilidade de ditar os rumos do ordenamento.

Admitamos, exemplificativamente, que o Congresso Nacional, por intermédio da iniciativa de um de seus membros, deseje alterar a política econômica vigente, as regras que balizam a renegociação da dívida externa, a legislação salarial, as normas pertinentes ao direito de greve, as diretrizes da política nuclear ou de segurança. Aprovado o projeto de resolução, tal faculdade estará irremediavelmente comprometida, *sine die*, já que é incerta a data da promulgação da nova Carta.

Na prática, é bom repetir, transfere-se para o campo executivo a exclusividade do critério e conveniência e oportunidade em matéria legislativa. Não se pode nem mesmo alegar que o poder de emenda estaria a obviar a inconveniente e inconstitucional transferência de poder. É que este não pode ser exercido em sentido contrário ao projeto ou em relação a matéria que não tenha pertinência ao mesmo.

Acrescenta-se, ainda que existem projetos cuja iniciativa é da exclusiva competência da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, segundo o caso. Dentre estes estão os que tratam de assuntos administrativos de vital importância para viabilizar o próprio funcionamento da estrutura interna (art. 42, IX, e 4º III).

E esta é uma verdade, Sr. Presidente. Só o Senhor Presidente da República, se aprovarmos este art. 10, poderá enviar leis ao Congresso Nacional para serem examinadas pelos Srs. Parlamentares.

Registre-se, por derradeiro, que a proposta de resolução analisada investe a Presidência de poderes que nem a Assembléia Nacional Constituinte deve ao Senhor Presidente da República. É incrível! Não é possível que o Senado da República possa aprovar este art. 10.

Não tendo esta poderes legislativo ordinários, se aprovada a iniciativa, e sabemos que a Assembléia Nacional Constituinte não tem estes poderes; mas se aprovado isto que aqui está, toda a Nação ficará à exclusiva mercê do Executivo, no que tange o quase ilimitado campo de atuação do legislador comum.

Portanto, Sr. Presidente, flagrantemente inconstitucional, nós, que aqui lutamos durante vários anos contra o arbítrio, estamos dando ao Senhor Presidente da República o único direito de legislar neste País.

Por todo o exposto, entendemos ser a proposição, rigorosa e decididamente, inconstitucional.

Sala de Sessões - Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para fazer a justificação oral das suas emendas.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Para justificar emendas - Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores Constituintes:

Apresentamos quatro emendas ao projeto de resolução, visando melhorar o conceito de liberdade que nós defendemos nesta Casa do Congresso Nacional. Entendemos que o Senado da República não pode funcionar como um corpo mutilado; com a mentalidade que temos de cirurgião, estamos acostumados a ter contato, nos anfiteatros cirúrgicos, com corpos mutilados, e, muitas vezes, na obrigação do exercício da nossa profissão somos obrigados a praticar

amputações de membros de um corpo traumatizado para que ele sobreviva. Não é o caso presente, posto que nos parece que não houve qualquer desastre nacional que mutilasse a Constituição para que ela, neste momento, sofresse uma operação cirúrgica, a fim de que pudesse sobreviver às Instituições.

Assim, entendemos que, de acordo com a proposta do projeto de resolução que apresenta emendas para adequar o Senado ao funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, não há necessidade de que se suprima o funcionamento normal das Comissões permanentes.

Portanto, Sr. Presidente, apresentamos algumas emendas para compatibilizar o funcionamento do Senado na sua plenitude, desde a Mesa Diretora às comissões permanentes, com o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, porque acreditamos que o que é alegado, de não haver espaço físico, não é convincente, uma vez que existem os espaços físicos das comissões permanentes, na Câmara e no Senado, suficientes, para funcionarem as comissões e as subcomissões. Esse não houver esse espaço físico compatibilizado, com o tempo, poderemos fazer funcionar as comissões permanentes normais do Senado em horários diferentes daqueles que funcionarão as Comissões da Assembléia Nacional Constituinte.

O art. 4º teria a seguinte redação:

“Art. 4º As Comissões Permanentes serão instaladas normalmente, sem prejuízo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, que terá sempre prioridade.”

Ao art. 9º nós propomos que se acrescente a expressão: “sem prejuízo do funcionamento das comissões permanentes”.

Art. 10. Propomos a sua supressão.

Ao art. 12 propomos a seguinte modificação ao invés de “revogam-se as disposições em contrário”, “Ficam sobrestadas as disposições em contrário.”

Essa, a justificativa às emendas que apresento ao projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Souza, para justificação ora de sua emenda.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB - DF. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa emenda, eu chamo de nossa emenda porque na verdade subscrita em primeiro lugar por mim, ela tem a unanimidade da representação do Distrito Federal nesta Casa do Congresso nacional. Eu a apresentei conjuntamente com o meu colega de Bancada e de Partido, Senador Meia Filho, e com o meu colega de Bancada do Distrito Federal, embora não colega de Partido, porque pertence ao Partido Democrático Trabalhista, Senador Maurício Corrêa. Ela se refere à situação da Comissão do Distrito Federal, e diz expressamente que o Parágrafo Único do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, do Distrito Federal e de Fiscalização e Controle”.

Achamos nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o distrito Federal não pode prescindir do funcionamento da sua comissão. Porque esta Comissão, como disse numa brevíssima justificação, tem procedência na própria Constituição, que atribui ao Senado Federal e, por extensão à Comissão do Distrito Federal, tanto no art. 17 quanto no art. 42, a instância legislativa

do poder público no Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Distrito Federal não pode ficar destituído de seu Corpo Legislativo. Na verdade, o Distrito Federal tem sido destituído, ao longo de 27 anos e muito mais do que isso, da sua própria cidadania. O nosso inesquecível Presidente Tancredo Neves cunhou uma frase realmente memorável, uma frase imortal: "Eu já vi muitos homens e muitas idéias banidas e cassadas neste País, mas nunca vi uma cidade cassada."

O Distrito Federal esteve cassado durante 27 anos, totalmente cassado da sua cidadania. Agora que começamos a estar presentes, não apenas, mas por enquanto apenas, estar presentes na representação perante o Congresso Nacional, como uma Unidade da Federação representada nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional, nós que lutamos pela completa autonomia política do Distrito Federal, nós que reivindicamos eleições diretas para o Governo do Distrito Federal, nós que reivindicamos eleições para a criação do Poder legislativo do Distrito Federal, qualquer que seja o nome que ele venha a ter, Assembléia Legislativa, Conselho legislativo, ou qualquer outro, porque a semântica não importa, o que importa é realidade, não podemos, absolutamente, aceitar que o Distrito Federal fique destituído do seu Poder legislativo porque nesse caso nós deixaríamos o Poder Executivo com poderes absoluto se isso é inadmissível.

Portanto, é essa a nossa modesta contribuição ao projeto que regulamenta o funcionamento do Senado, o projeto de emendas ao Regimento Interno do Senado, que regulamenta o nosso funcionamento durante o período da elaboração constitucional.

Não sou tão ambicioso como o nosso brilhante colega, o nobre Senador Itamar Franco, que considera o recesso de todas as comissões e o recesso da própria capacidade de apresentar projetos pelos Senadores como *capitis diminutio*, como por um rebaixamento desta Casa como se ela diminuísse com isso. Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ela só se engrandece, porque, neste momento, o que importa a este País, a cima de tudo, é que ele tenha, com a maior urgência, uma Constituição verdadeira, pois, como costume dizer que o que temos em vigor não é propriamente uma Constituição, mas uma colcha de retalhos de alta rotatividade, que foi modificada ao longo da ditadura, ao sabor das circunstâncias e do ditador de plantão.

Portanto, acho que essa Casa tem urgência urgentíssima em elaborar a sua Constituição e não podemos pôr nenhum entrave a que isso aconteça daqui por diante, Sr. Presidente. Não doemos pôr nenhum entrave para que as salas disponíveis das comissões que serão usadas pelas comissões e subcomissões de elaboração constitucional, sejam ocupadas pelas comissões permanentes do Senado e da Câmara. A Câmara também adotou essa atitude e nós, aqui no Senado Federal, ao jurarmos a Constituição atual, o fizemos com a ressalva expressa pelo nosso Líder, dos dispositivos antidemocráticos da Carta atual e para expurgar esses dispositivos são indispensáveis ...

O Sr. Alexandre Costa - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUZA - Pois não.

O Sr. Alexandre Costa - Desejo dar o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Gostaria de lembrar ao nobre Senador Alexandre Costa que se trata de uma justificação oral em que não se permitem apartes.

O Sr. Alexandre Costa - Mas permite discussão, Sr. Presidente o Regimento não proíbe ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a, por gentileza, aguarde a discussão da

matéria, quando poderá intervir, ou pessoalmente ou através de aparte ao orador que estiver na tribuna.

O Sr. Alexandre Costa - Vou me conformar. V. Exª está determinando, mesmo contra o Regimento. Aliás, já não há Regimento, não há mais Constituição, não há mais lei, não há mais nada. Estamos aqui entregues a uma Maioria e nós Minoria temos que nos subordinar à prepotência. Contra força, não há argumento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, é que se trata, no caso, apenas de uma justificação oral em que não se permitem apartes.

Peço ao orador que conclua.

O SR. POMPEU DE SOUZA - Vou terminar para colaborar com a urgência que todos nós temos. Na verdade, nós os Senadores do Distrito Federal não podemos aceitar o recesso da Comissão do Distrito Federal, por julgarmos inconstitucional esse recesso. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Exª declarou que acolhia a questão de ordem levantada pelo Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho, no sentido de que fosse constituída uma Comissão para opinar sobre as emendas. Perguntaria a V. Exª se nesse regime de urgência urgentíssima em que estamos funcionando, se não seria mais lógico que suspendesse a sessão, para que isso pudesse ser feito, pois que muitos dos argumentos que eu estou ouvindo aqui, que já foram expendidos e até reiterados, já convenceram as lideranças desta Casa de algumas modificações. Nós pouparíamos tempo, se pudéssemos realmente ter uma decisão. Quero deixar bem claro também para os meus companheiros do Senado que para mim soberania não é questão de palavra: ou se exercer ou ela não existe. Acontece que dentro de poucas horas, se nós não exercermos a nossa prerrogativa já, hoje de Senadores de decidir sobre o nosso Regimento, nós vamos fazer discursos de lamúria, porque haverá decisões tomadas. Ou, então, o que mais grave, entraremos numa fase de conflito de competência que não interessa ao Brasil. A defesa do Senado nós a fazemos sendo também eficientes na nossa ação. Peço a V. Exª que designe essa Comissão para que nós possamos exercer de fato e não de palavras as prerrogativas do Senado.

O Sr. Alexandre Costa - Mesmo com patriotismo exclusivo do Líder do PMDB, Sr. Presidente que é um patriotismo exclusivo, eu desejo falar e tenho o direito, pelo Regimento, de falar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu vou acolher, nobre Senador Alexandre Costa, o seu pedido. O Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB, pela ordem, veio ao encontro da sugestão feita, e que eu acolhi, pelo Senador Jarbas Passarinho, no sentido da designação de uma Comissão por se tratar de uma situação **sui generis** para emitir parecer sobre a matéria.

O Sr. Alexandre Costa - Mas eu não sou contra isso Sr. Presidente. Quero apenas o direito de divergir, de aceitar argumentos que aqui ouvi..

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª apenas aguarde um pouco a palavra da

Presidência e, em seguida, não vou em absoluto negar o seu direito regimental de falar.

O Sr. Alexandre Costa - Está certo Sr. Presidente. Eu acato V. Ex^a .

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diante da questão levantada pelo Senador Henrique Cardoso, como há havia admitido anteriormente, a Presidência vai designar uma Comissão composta de cinco membros: Senadores Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Jarbas Passarinho, Carlos Chiarelli e Maurício Corrêa, para emitir parecer sobre o projeto e as suas respectivas emendas, nomeado, desde logo, como Relator o Senador Chagas Rodrigues e assinalando um prazo até uma hora para que esta Comissão conclua os seus trabalhos.

Entretanto, a Presidência prefere não suspender a sessão e continua concedendo a palavra aos Srs. Senadores. Neste instante, se o Senador Alexandre Costa quiser fazer uso da palavra, S. Ex^a pode fazê-lo.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os diversos Senadores que aqui têm usado da palavra e os argumentos apresentados, principalmente pelo último orador, representante do Distrito Federal, não me convencem. Dizer-se que vamos suspender os trabalhos das Comissões Técnicas do Senado por falta de espaço físico no Senado, além de insincero, - sobretudo insincero - não é real, não é correto, e não caberia, numa Casa como o Senado Federal, se levantar argumentos para cobrir com o manto aqueles que, pela força, pelo quero, pelo posso e pelo mando, pretendem fechar, agora, as Comissões e, mais tarde, as atividades do Senado.

Ora, Sr. Presidente, sabe o Senado da República, sabem os Srs. Senadores, que poucas ou raras são as Comissões que funcionam. Os pareceres são feitos pelas assessorias e os votos dos Srs. Senadores são tomados pelos corredores, quando não no plenário e nos gabinetes. Assim é que funcionam as Comissões no Senado da República. Esta é a sinceridade; esta é a realidade indesmentível!

O Sr. Pompeu de Souza - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Pois não, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Souza - Nobre Senador Alexandre Costa, apenas gostaria de repelir o qualificativo de insincero, partindo de mim que sou um homem eminentemente sincero e até veemente na minha sinceridade, porque, na verdade, nobre Senador Alexandre Costa, eu usei do argumento que me foi trazido pelas lideranças, de que a ocupação das salas para efeito de abrigar todas as subcomissões das várias Comissões elaboradoras da Constituição, não permitira o funcionamento simultâneo das Comissões da Câmara e do Senado. Agora, meu nobre colega Alexandre Costa, eu sou um estreante nesta Casa, eu sou um calouro nesta Casa, pela primeira vez disputei um mandato popular e, felizmente, conquistei esse mandato, porque a população do Distrito Federal me honrou com o seu voto. Portanto, não sou insincero quando digo que espero que as Comissões do Senado Federal funcionem. Se V. Ex^a diz que elas não funcionam; que as mesmas têm os seus pareceres elaborados pela assessoria, que não se reúnem, que é apenas uma simulação, insinceridade é dos Senadores que assim procedem. E vir defender a dignidade do Senado com a própria ausência do funcionamento das Comissões constitui realmente um argumento paradoxal.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não disse que V. EX^a era insincero. Uma vez mais, V. Ex^a

inclui, no seu pronunciamento, fatos que não acontecem nesta Casa. Disse que o argumento era insincero. Veja V. Exª que há diferença muito grande, principalmente quando V. EXª confessa ser um novato e desconhecer ...

O Sr. Pompeu de Souza - Louvei-me em informações de colegas.

O SR. ALEXANDRE COSTA - ... o que acontece, o que se passa, e como se processam as matérias na alta Casa do País.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Com muito prazer, nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Nobre Senador Alexandre Costa, até de certo modo lamento incursionar no pronunciamento de V. Exª para fazer um reparo. V. Exª sabe que nos liga um vínculo de afeto pessoal muito forte e de admiração, pelo menos de minha parte, por V. Exª.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É recíproca a admiração.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Então, quero, e no nome quase da necessidade de repor as coisas nos trilhos, com relação à Comissão de Constituição e Justiça, apenas fazer esse reparo. Durante dois anos, eu presidi, até recentemente, a Comissão de Constituição e Justiça, e nunca permiti, e nisto todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça, que regularmente lá compareciam, também partilhavam desse mesmo propósito, nunca admiti fazer sessão fantasma, nunca admiti dar, sequer, o prosseguimento a uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça quando o **quorum** não mais existisse. Nunca comecei sem que houvesse **quorum** e quando estivesse ela em funcionamento e o **quorum** caia, parava imediatamente o seu funcionamento. De maneira que apenas com relação à Comissão de Constituição e Justiça, esse é um reparo necessário, para que fique nos anais da Casa esse registro de que, no que toca à nossa Comissão, foi injusto e necessitou deste reparo.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Nobre Senador capixaba, injusto não. Eu não sou injusto: e sou um homem, aliás, que peço muito pela justiça e pela franqueza. Claro que estou falando de modo geral, e um homem da capacidade de V. Exª, jurista, Senador brilhante, cuja amizade e cujo apreço me honram, sabe que em tudo há exceções. Efetivamente, a Comissão de V. Exª é uma exceção. Acresce que a Comissão de V. Exª se reúne uma vez por semana. Não creio que ocupando, uma vez por semana, o espaço físico da comissão que foi destinada a V. Exª presidir, iria atrapalhar os trabalhos da Constituinte. Se o espaço da Comissão de V. Exª que sempre se reuniu, não atrapalha, imagine V. Exª o das outras, que poucas vezes se reúnem durante todo o ano.

O que me revolta, o que me traz à tribuna, e a insinceridade. Senão querem reunir as Comissões, se não querem reunir o Senado, digam o porque. Pergunto: Se existe um patrão? Se existe um chefe? Se existe um dono, hoje, da República que não deseja, e que possui o poder da maioria para impedir, que não se reuna. Então, vamos cuidar da Constituinte. O Brasil precisa mesma se livrar dessa Constituição, que nada mais é que um guia turístico, para ser consultado em cada esquina; feita ao sabor dos interesses os mais espúrios, que nesses 20 anos de ditadura assistimos ser exercidos neste País.

Vamos à Constituinte! O assunto é urgente e de interesse nacional! Mas não se alegre, porém, que para fazê-la urgente seja necessário fechar o Senado da República e privar os Srs. Senadores, principalmente dois terços do senado renovado, de freqüentarem as comissões, de

oferecerem seus trabalhos, de oferecerem seus projetos, de pagarem suas promessas feitas ao povo, nas praças públicas, num pleito ainda bem próximo, realizado há poucos dias. Mesmo porque a Constituinte tem dono; ela não pertence a todos os parlamentares. Como tudo nas Casas legislativas tem seu proprietário, ela não poderia fugir à regra, e eu não lhe dou mais do que 15 ou 20 proprietários - são os que fazem, os que mandam, os que querem, esta é a verdade!

Esta é uma Casa alta, uma Casa de homens maduros, experientes, sofridos, homens que vêm dos maiores embates, das maiores lutas, e não é justo que aqui se esteja a discutir o nada. É um nada. Está-se discutindo aqui o espaço físico, que existe de sobra.

Deveria se discutir o tempo; o tempo que cada um de nós pode empregar e pode oferecer de trabalho, para que a Constituinte não saia em setembro - que eu acho longe -, mas que saia em junho, que saia em maio, que saia até amanhã, se necessário for, porque de parlamentares ilustres, homens capazes, esta Casa e a Câmara dos Deputados estão cheias. Não falta inteligência, não falta capacidade, não falta trabalho, e a Constituinte está dependendo de nós, sobretudo do nosso trabalho, e não de se fechar o Senado e se privar as Comissões de funcionarem. Era isso o que ia dizer, Sr. Presidente, mas antes, quero ouvir o aparte solicitado pelo Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Alexandre Costa, lamento profundamente discordar de V. Ex^a. Durante alguns anos que tive como obrigação, na qualidade de Vice-Líder da minha bancada de então, de trabalhar nas Comissões aqui no Senado, uma das preocupações que sempre tivemos foi a de ter o número adequado para o funcionamento das diversas Comissões. Eu não faria exceção apenas à Comissão de Constituição e Justiça, como aqui foi tratado pelo Senador José Ignácio Ferreira, Presidente daquela Comissão. Muitas outras Comissões e muitos outros Srs. Senadores, eu diria praticamente todos os Srs. Senadores, sabem cumprir os seus deveres. Infelizmente, Senador Alexandre Costa, não podemos generalizar qualquer falta que possa ocorrer aqui no Senado. Porque se fôssemos fazer aqui do Senado uma verdade absoluta nessas questões que foram abordadas hoje, aí, sim, poderíamos pensar em fechar o Senado. Mas o Senado não é isto. O Senado é trabalho; o Senado é seriedade; o Senado é competência; o Senado, através daqueles que fazem parte desta Casa, vai procurar mostrar a sua necessidade, o seu funcionamento constante, na medida em que isso seja possível, sem tirarmos aquela prioridade que todos nós concordamos que deve haver para a Assembléia Nacional Constituinte. Por isso, Senador Alexandre Costa, é que lamento discordar de V. Ex^a até quando V. Ex^a em espaço físico. Lembre-se de nossa conversa de ontem, quando mostrávamos, e V. Ex^a concordou, que até isto temos falta aqui no Senado.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Para gabinetes de Senadores, e nunca para comissões.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não só para gabinetes de Senadores, mas para a instalação daqueles trabalhos de assessoramento do Senado, a começar das Assessorias, das Comissões, das direções de Comissões, até isso existe falta no Senado.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Bem, vejo que V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, me honrou com seu aparte, não discordou de mim em nada. Apenas disse que V. Ex^a freqüenta as Comissões e não tenho motivo para dizer que V. Ex^a não as freqüente-a. Como também não posso dizer que algum companheiro não as freqüentam. Mas, a realidade é que tenho sido um assinador em corredores e no meu gabinete de pareceres de comissões até antecipados, pois, já se sabendo que na comissão não vai haver número, as assinaturas são tomadas antecipadas. Dizer isso absolutamente não depõe contra o Senado. A verdade não depõe contra ninguém! A verdade é a

verdade, e dela ninguém pode fugir. Meu intuito não é depor contra a Casa. Estou, há 16 anos, nesta Casa. Fui novamente eleito, - o mais votado em meu Estado - para cumprir mais 8 anos de mandato. Estarei completando, então 24 anos de trabalho como Senador. Na Câmara dos Deputados, já tive 2 mandatos, já vou andando para 36 anos de mandatos conferidos pelo povo, que somados os novos totalizarão 44 anos, se Deus me permitir. E por onde passei, lá e cá, nunca ocupei a tribuna para dizer aquilo que não é real que não é verdadeiro. Posso até ter apresentado sugestões, erradas, mas fatos não verdadeiros eu nunca os trouxe aos meus nobres Pares. Em tempo algum! O objetivo é dizer; que se feche o Senado por outros motivos; que se paralitem as Comissões, porque desejam fazê-lo, mas não com a alegação de falta de espaço! O espaço existe, porque as Comissões se reúnem semanalmente, quando se reúnem, e não seira trinta minutos numa semana que iriam prejudicar os trabalhos, os grandes e necessários trabalhos para se redigir a nova Constituição do Brasil que o Brasil precisa, exige e todos nós desejamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia Carvalho para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Tenho acompanhado, com muita atenção, o desenrolar dos debates, a respeito desse Regimento Especial, juridicamente, poderíamos dizer assim, que iria prevalecer na sua aplicação por sobre o Regimento Interno do Senado da República. Mas eu tenho certos cuidados de ordem legal e ordem jurídica, e gostaria de submeter a V. Exª e à Casa como um todo. Entendo eu que nós estamos discutindo questões atinentes a fatos, e questões atinentes a direitos, ao Direito propriamente dito. E entendo mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seira uma temeridade a redução de qualquer aptidão senatorial tendo em vista a participação do Senado no espírito federativo, tendo principalmente em mente a importância do Senado para a Federação. E sei, como todos nós sabemos, que o Brasil não vai parar por causa da Assembléia Nacional Constituinte, porque estamos no fazimento de uma nova Constituição, não vai desaparecer a Federação, não faz desaparecer a vida administrativa, não vai desaparecer a Nação, não vai desaparecer o País.

Submeto a V. Exª uma questão de ordem para que, no exame dessa matéria, não se admita, em absoluto, alterações de ordem legal das aptidões constitucionais do Senado.

Entendo eu que há nesse projeto de resolução que agora V. Exª mandou a exame de uma Comissão, alguns dispositivos que têm uma grande projeção jurídica, quando entendo que a nossa projeção aqui deve ser meramente administrativa. Aqui nós temos que organizar como vai funcionar o Senado, sem lhe afetar, no entanto, a atribuição, a existência legal e a existência constitucional.

Por isso, há dispositivos que reputo da maior gravidade, como, por exemplo, o art. 4º, o art. 10º, e também o art. 12. E justificaria rapidamente para V. Exª o art. 4º fala das Comissões que devem existir, porque senão o Senado fica capenga, fica o Senado sem um pedaço, fica o Senado inexistente, juridicamente. Não é preciso aprofundar, porque todos os Senadores têm um espírito público muito amplo e saberão atentar para a profundidade desse meu reparo.

O art. 10. Faz cessar todas as atribuições dos Senadores, tanto dos que estão como dos que estiveram. É, portanto, algo muito grave, porque cerceia uma atribuição. É se nós somarmos

este artigo 10 - e aí a soma é perigosa - com o parágrafo único do art. 2º, ficará claro que V. Exª só poderá organizar a Ordem do Dia com matérias que tenham procedência do Executivo. E isto pode levar o Senado a uma situação muito incômoda diante da opinião pública.

E o art. 12 revoga todas as disposições que colidirem com esse Regimento Especial. Se ele é especial, não tem colidência; ele tem preferência, na aplicação. Portanto, não há o que revogar. Mesmo porque se revogarmos o Regimento do Senado, quando passar a Assembléia Nacional Constituinte, nós teremos de fazer urgentemente um novo Regimento, para que a Casa possa funcionar.

Por isto eu queria que V. Exª resolvesse a questão de ordem que submeto agora à Mesa. Que ficasse declarado que a Resolução que está sendo votada, agora, em regime de urgência, não afetasse, em nenhum dispositivo, a estrutura do Senado, e apenas resolvesse casos administrativos, casos factuais, e nunca ocorrências que tenham fundamentos na própria essência do Direito. Traduzindo melhor, apenas as regras adjetivas pudessem ser examinadas, nunca as substantivas.

Era o que gostaria de submeter a V. Exª, como na verdade estou a submeter.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa.

De acordo com o Regimento, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, no seu art. 445, "a questão de ordem deve ser objetiva e indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa".

Ao ver da Mesa, V. Exª apenas antecipou-se na discussão da matéria, que está sendo objeto, no momento, de estudo para efeito de parecer de uma comissão designada pela Presidência, de acordo com o art. 52, item 35 do Regimento Interno, que diz:

"Compete ao Presidente resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento."

A Presidência, tendo em vista que não havia comissão permanentes designadas, com audiência das Lideranças, designou uma comissão para emitir parecer sobre um projeto de resolução de reforma regimental. As considerações de V. Exª poderão ser enfatizadas por ocasião da discussão da matéria, tão logo se inicie após o parecer da comissão designada.

O SR. CID SABÓIA CARVALHO - Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendia falar sentado, mas como o Senador Hélio Gueiros, no brilhante discurso que nos ofereceu na manhã de hoje, disse que o senado estava manco, e como dentre os Senadores o único que está mandando sou eu, fiz questão de ficar de pé para, ao mesmo em termos simbólicos, mostrar que esta Casa se encontra na vertical.

O nobre Senador Itamar Franco nos brindou com a sua inteligência privilegiada, nos trouxe a sua experiência, nos trouxe, também a autoridade moral e política de quem fundou o Movimento

Democrático Brasileiro e participou da fundação do PMDB.

Em termos regimentais, indubitavelmente, é indiscutível os argumentos e as colocações do nobre Senador Itamar Franco, e quando ele apela para a dignidade desta Casa - e por trás dela está a dignidade da classe política brasileira - fica insofismável todos os seus argumentos.

O nobre Senador Jarbas Passarinho trouxe o ponto de vista das lideranças, que já havia sido anunciado num aparte do Senador Carlos Chiarelli ao Senador Hélio Gueiros, a posição pragmática de um ato político e não a discussão de normas legais de um regimento.

Aprendi, ao longo da minha vida pública, a assertiva daqueles três estágios fundamentais no relacionamento humano, que são, também, verdadeiros para o relacionamento dos grupamentos políticos e grupamentos sociais na sua amplitude.

Primeiro, é a distensão, que foi vulgarmente distorcida pela imprensa, quando se esperava uma distensão de natureza política, quando distensão, etimologicamente falando, é estar receptivo às idéias dos outros, sem nenhum preconceito, sem nenhuma má vontade, podendo convencer ou ser convencido através do diálogo inteligente, que é uma característica dos seres humanos superiores. O segundo estágio, após a distensão, é o do entendimento e o terceiro, que é o mais nobre, não poderia ser diferente, é o da cooperação.

Então, como o ato político exige esses três estágios, rendi-me aos argumentos do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso e me deixei dominar pelo compromisso do líder do meu Partido, Senador Carlos Chiarelli. Como ato político, darei meu apoio a este projeto, agora quero deixar bem claro que o meu apoio também vem de uma consciência daquilo que o nobre Senador Itamar Franco disse a respeito da soberania da Constituinte e que o nobre Senador José Richa, num dos corredores aqui da Casa, me dizia: "Suruagy, isso é tão óbvio que não precisa ser discutido. Não se discute a soberania de uma Constituinte". É como discutir o direito de voz e o direito de voto aqui dos Srs. Senadores! Isso está implícito na própria natureza do Colegiado. A criação das comissões técnicas é algo que vem até por gravidade; não tem erro. Se o Poder Executivo está encaminhando mensagens para aprovação de embaixador, é claro que a Comissão de Relações Exteriores terá que dar o parecer sobre essas indicações para que o Plenário dê a sua última palavra. A Comissão de Constituição e Justiça, que tudo vê, tudo ouve e que tudo fala, é a Comissão maior, é a Comissão primeira e não poderia ser diferente o seu funcionamento. Acho que, em questão de horas - para não dizer questão de dias -, as demais comissões serão criadas automaticamente por gravidade.

O ato político está definido neste projeto, e o ato pragmático será uma consequência de questão de horas - não será nem de questão de dias. Agora este art. 10, quero concordar em gênero, número e grau com os argumentos apresentados pelo nobre Senador Itamar Franco. Mesmo por que, com a criação das comissões técnicas, ficaria até ulterior liberação; e este outro mantém o prazo, a não ser o da vigência da Assembléia Nacional Constituinte, que desejamos nós, e devemos-nos esforçar para isso, que ela seja mais rápida, o mais curta possível, ao invés de ser a mais longa e a mais demorada, mesmo por que está incorrendo num grave erro histórico de desejar ser constituinte e ter também poderes ordinários. E a única das Constituintes brasileiras que teve os Poderes Constituinte e o Ordinário foi fechada 6 meses depois, porque, na busca da sua soberania, ela trombou com outro soberano que era Dom Pedro I.

Então, acho que a emenda apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco a respeito do art. 10 tem todo o meu apoio, toda a minha solidariedade, porque aí, sim, está, na verdade, o maniqueísmo desta Casa, com o qual jamais poderemos concordar.

Estes são os pontos de vista que gostaria de deixar para os Excelentíssimos pares e dizer ao nobre Senador Itamar Franco que no instante em que S. Ex^a defende o art. 10 defende a dignidade desta Casa.

O Sr. Hugo Napoleão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY - Pois não, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão - Nobre Senador Divaldo Suruagy, quando V. Ex^a tece considerações acerca do Art. 10, já tão brilhantemente discutida aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a me faz lembrar que no Irã, por ocasião das festas de Hussin, os xiitas se autoflagelam, se automaceram, impõem a si próprios sacrifícios físicos, batendo nas próprias costas com correntes. Acho que *mutatis mutandis*, estamos mais ou menos praticando a mesma. Tenho para mim que no conceito de defesa das prerrogativas do Senado da República não pode deixar de incluir-se a iniciativa da propositura de leis e nem do exame das leis. Quero portanto, corroborar, apoiar, ratificar e até fazer uso de suas palavras.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Quero agradecer ao Deputado Hugo Napoleão, ao Senador Hugo Napoleão - o Deputado vem do velho hábito, fomos Deputados juntos.

O Sr. Hugo Napoleão - Deputado é o nosso hábito na Câmara dos Deputados.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Isso implica num elogio à juventude do Senador Hugo Napoleão. Mas quando S. Ex^a faz uma referência ao autoflagelo dos xiistas lá na Pérsia, eu até entendo que na busca da salvação eterna, dentro do enfoque de cada um, na busca da salvação de sua alma o autoflagelo como uma decisão de ordem individual. Mas com o autoflagelo político do Brasil, não concordo em momento algum.

O Sr. José Agripino - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY - Concedo o aparte ao nobre Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino - Nobre Senador Divaldo Suruagy, nós que fomos colegas, fomos Governadores juntos, acho que V. Ex^a conhece muito bem a minha vida pública. Eu que como V. Ex^a fui Prefeito da Capital do meu Estado, fui Governador, também, do meu Estado, tenho pautado a minha vida pública pelo pragmatismo, pela ação que objetiva obter resultados concretos, e lhe confesso que, ao chegar ao parlamento nacional, participando das primeiras reuniões da constituinte, vi-me frustrado diante de conversas, de discursos, de pronunciamentos com pouco objetivo dentro do mister principal, que é o de construir a nova constituição brasileira. Sinto-me angustiado pelo fato de participar de uma Constituinte que não caminha e que muitas vezes tem agido emocionalmente. E procuro traduzir o meu pensamento. Tenho na minha convicção interior o fato de que o melhor procedimento que poderia adotar, Câmara, Senado e Constituinte, seriam Câmara e Senado agirem de acordo com os seus Regimentos e discutindo o dia-a-dia do país que é grave, que envolve uma crise profunda no campo social, político e econômico e deixar que a Constituinte, sem o pinga fogo, sem o discurso que não leva a nada em termos concreto, em termos de confecção da nova constituição, com o objetivo precípua de trabalhar no plenário, nas Comissões, as subcomissões na redação da nova Carta Constitucional e que as leis ordinárias, que a discussão do dia-a-dia do País fosse feita na Câmara Alta e na Câmara Baixa - no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado da República. O que está acontecendo agora, a discussão em torno do funcionamento ou não do Senado, é fruto do que se pôde se colocar para a apreciação da opinião pública brasileira, a soberania da Constituinte. A Constituinte, evidentemente, é soberana e nem se precisava discutir a questão da soberania, mas

hoje se discute porque existe, o Congresso, uma coisa chamada grupo pró-soberania que, no meu entendimento, age ou por ter objetivos inconfessáveis ou por desconfiar da responsabilidade dos Srs. Constituintes - Deputados e Senadores - que, evidentemente, sabem o que precisam e devem fazer. Acho, portanto, em função disto, que a discussão política que, hoje, nesta Casa e na Constituinte se processa, é muito fruto da ação de um grupo que está dominando a Constituinte e levando a ação destas duas Casas a um comportamento pouco pragmático e pouco produtivo. Eu não tenho dúvidas de que a construção da nova Constituição brasileira não vai envolver tantas questões polêmicas. A Constituição tem muito do trivial. Algumas questões polêmicas, evidentemente discutidas e há tempo próprio para isso - a reforma agrária, a reforma urbana, as ações do que se chama "entulho autoritário" que devem ser retirados da Constituição. Isto tudo deverá ter o seu tempo próprio e exigirá pragmatismo para que no plenário, nas comissões e subcomissões se possa apreciar. Eu concordo, em muito, com uma análise, externa o pensamento de uma Casa que tem espírito de corpo, como eu que hoje participo desse espírito de corpo. Mais do que tudo que preocupa a ação pragmática dos Srs. Constituintes, na elaboração da nova Carta Constitucional e no acompanhamento dos problemas do dia-a-dia deste país, na Câmara e no Senado; as questões de ordem, repito, política, econômica e social, que estão todas emaranhadas dentro de uma discussão, onde se insere a discussão principal, que é a elaboração da nova Carta Constitucional. De modo que, a par e por força de compromisso partidário acompanhar o voto do meu Líder, quero ressaltar, e até gostaria de que fosse posta em destaque a análise dos art. 4º e 10 do Regimento proposto, para que, até julgamento futuro, as consciências dos integrantes desta Casa pudessem se manifestar. Esta, portanto, era a minha palavra. Quer dizer, ao final, corroborando com as palavras do Senador Divaldo Suruagy, que acho que está fácil decidirmos com relação à constituição das comissões, quando está posto, na própria proposta de Regimento, que as Comissões poderão ser compostas por deliberação anterior do Plenário, mas que se convoque o Plenário a se manifestar sobre essa composição. Era este, portanto, o aparte que tinha a colocar às palavras do Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Agradeço ao Senador José Agripino o enriquecimento do nosso discurso com a sua experiência, com a sua vivência, V. Exª que é um dos melhores valores na nova geração política do Nordeste.

Mas ouvimos também a palavra cheia de experiência do Senador Alexandre Costa, há 16 anos nesta Casa, não sei se com tom de ameaça ou se com tom de alegria a todos nós com mais oito anos, - faz-nos brindar com mais oito anos aqui no Senado Federal, porque é um privilégio conviver com o Senador Alexandre Costa. Sempre quero confessar de público, vou buscar a experiência, a sensatez, a lógica política do Senador Alexandre Costa. Ele ficou revoltado com argumentos de que as comissões não poderiam ser implantadas por falta de espaço físico. Realmente, esse argumento peca até pela sua origem e pela grandeza deste prédio.

O Senador Pompeu de Sousa, que tem compromisso não apenas com a inteligência brasileira, ele que é um dos seus maiores valores, um dos seus maiores destaques, ele é o orgulho da cultura jurídica deste País, mas tem um compromisso bem direto, bem de perto, com o eleitorado do Distrito Federal, ele e mais dois companheiros foram eleitos para legislar em nível do País, obviamente, mas têm uma especificação nessa delegação, que foi de legislar em torno do Distrito Federal. E trouxe a sua perplexidade, perplexidade que ele, José Agripino, Hugo Napoleão, Fernando Lyra, eu, e tantos outros companheiros estamos vivendo essas emoções, embora já fôssemos veteranos, alguns da Câmara dos Deputados.

Mas, o Senador José Ignácio Ferreira e o Senador Jutahy Magalhães, eles explicaram, e

nós bem sabemos, o funcionamento das comissões técnicas, e graças a Deus, esta Casa, além de todos aqueles valores que foram apresentados e expostos brilhantemente pelos Senadores que participaram do debate em torno do pronunciamento do Senador Alexandre Costa, esta Casa, acima de tudo aquilo, é um símbolo, é uma esperança do povo brasileiro. Esta Casa, na sua sabedoria, na sua prudência e na sua sensatez, tem aquilo que é muito difícil se encontrar no ser humano, muito mais difícil ainda se encontrar no colegiado, que é o senso do limite e o senso da oportunidade.

Ao longo da História da República e por que não dizer do Império, ao longo da História deste país quando adquiriu sua independência, o Senado tem sido o ponto de equilíbrio, o ponto moderador, que, na Monarquia, D. Pedro II possuía, mas que na prática era a influência do Senado do Império que se fazia valer. Na República, esta Casa tem dado exemplos de muita sabedoria, evitando crises, evitando conflitos e evitando impasses.

Desconfio muito das pessoas que se julgam donas da verdade. A minha desconfiança vem de um preconceito ainda da minha infância. No colégio onde eu estudava tinha um professor que era pastor protestante, que se julgava no céu e, obviamente, os demais estavam no inferno. É uma desvantagem muito grande a gente discutir com alguém que já está no céu, enquanto estamos no inferno. Desconfio de todas as pessoas que são donas da verdade. Acho que o diálogo é uma conquista maior do ser humano. É através do diálogo que convenço ou sou convencido. Se eu convenço, acho ótimo, porque tenho o apoio entusiástico daquela pessoa. Se sou convencido, também acho ótimo, porque eu estava errado e aquela pessoa mostrou-me o caminho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria a V. Ex^a que concluísse, porque o seu tempo já esgotou.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Muito obrigado, Presidente.

Eu queria concluir dizendo que nesta sessão de hoje do Senado da República acrescentei à minha experiência política, à minha vivência de mais de 25 anos nos mais diversos cargos, mais uma lição: passei a ter orgulho de pertencer a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, eminente Senador Humberto Lucena, eu gostaria de dirigir a minha primeira palavra, nesta Casa, exatamente a V. Ex^a, relembrando lutas antigas feitas em comum, no plenário da Câmara dos Deputados, e manifestar, neste instante, a minha honra e o meu privilégio de poder fazer partes desta Casa, no instante em que a preside uma figura do significado e da dimensão de V. Ex^a.

Quero, igualmente, neste primeiro pronunciamento, estender a minha manifestação, o meu apreço a cada um dos homens que a Nação fez representante, na Câmara Alta da República, e que aqui estão presentes. E, Sr. Presidente, não o faço como mero ato de cortesia, faço-o por indústria.

Eu não cheguei aqui, Sr. Presidente, pelos meus dotes jurídicos, não sou sequer advogado. Entre as aspirações que mantenho, pretendo um dia fazer um curso, porque sonho, num instante qualquer, em fazer um júri. Mas, realmente, sou engenheiro, de forma que, certamente, não são os meus conhecimentos jurídicos aqueles que ditarão a minha atividade nesta Casa.

Aqui estou na qualidade de político, e foi nesta condição que fui eleito para o exercício do meu mandato. Por isso me relevem os meus companheiros se as considerações que fizer tiverem um cunho e um conteúdo nitidamente político e, eventualmente, até pouco respaldo de natureza jurídica. Por isso, quando os saúdo, faço-o com a humildade de quem reconhece que aqui venho para, neste terreno, aprender com cada um dos companheiros as lições necessárias às suas manifestações.

Mas me confesso, Sr. Presidente, neste instante, um homem pleno de perplexidade. A primeira delas é que nunca pensei ter dúvidas a qual mandato devesse a minha lealdade, porque, a rigor, cada um de nós, hoje, é portador simultaneamente de dois mandatos. Somos parlamentares, enquanto Senadores, e participantes de uma instituição chamada Senado Federal; somos constituintes, enquanto Senadores, participantes simultaneamente de outra instituição que se chama Assembléia Nacional Constituinte. Desde logo, não consigo compreender como possamos nós próprios disputar a nós próprios este conflito que se faz na junção de duas funções, exercidas simultaneamente pelas mesmas pessoas.

A rigor, a mim me parece, depois do período que passei aqui, que alguns parecem ter confundido a expressão soberania da Constituinte com o exercício de uma soberania que, afinal, se derrama sobre os constituintes chamados Senadores e chamados Deputados, ou inversamente, que os Senadores queiram manter a sua necessária altivez enquanto instituição, revoltando-se contra aquilo que são, isto é, constituinte. E, portanto, me confesso perplexo.

Confesso-me perplexo por toda esta discussão que a mim me pareceu sempre absurda em torno da fixação daquilo que se chamou soberania da Constituinte. Soberania, no meu modo de entender, é um vocábulo que se aproxima da liberdade, que não se escreve em regimentos, que não se traduz em documentos. Soberania se exercita, e se exercita na medida em que se tem poder, ou autoridade, ou legitimidade para exercê-la. Gostaria, e o disse no meu Partido, que este tema sequer visse à baila. Por que razão? Porque para mim, volto a insistir, raciocínio como político, porque foi nesta condição que aqui cheguei. A mim me parece que a Constituinte é absolutamente soberana. No meu modo de entender, ela tudo pode. No meu modo de entender, enquanto constituinte, ela tudo pode, mas nem tudo deve. Para mim, sustentar a soberania da Constituinte é impedir, por exemplo, que se convoque o Ministro da Fazenda para vir, dentro da Constituinte, na medida em que esta presença atrapalha aquilo que é meu compromisso histórico, o de fazer nesta Nação uma Constituição voltada para os interesses populares. Todavia, a discussão se processa e parece que paradoxalmente ela vai terminar por uma afirmação da não-soberania, o que é mais paradoxal.

Sempre disse que preferia que essa discussão não viesse, porque essa é uma discussão impossível. Ela não admite resposta positiva e nem negativa. Se amanhã a declaramos em função de um fato concreto qualquer, por exemplo, a extinção da Lei de Segurança Nacional, que ela é soberana, certamente acabaremos por desvirtuar a Assembléia Nacional Constituinte, que passará a tratar até mesmo da legislação ordinária. Por outro lado, se a limitamos, como parece que vai ocorrer, eu não sei e não tenho certeza se dentro de um ano, ou um mês, ou alguns dias não precisaremos de uma afirmação do poder civil nascido da própria soberania da Constituinte, sob circunstâncias que nesse instante são impossíveis de se prever.

Confesso, Sr. Presidente, a minha perplexidade. Confesso a minha perplexidade em relação à discussão de suas funções que temos que exercer simultaneamente, aquela de sermos Constituintes e, portanto, no mais breve espaço de tempo construirmos uma Constituição, para que se elimine totalmente qualquer laivo de autoritarismo ainda resistente neste País. Chegamos a ela

porque neste País se construiu em determinado instante, a partir de uma definição nitidamente popular, um mecanismo de mudança do regime. Isto me parece tão óbvio e tão claro. A partir do instante em que o povo brasileiro determinou a cada um de nós que fizéssemos Tancredo Neves usando um dos instrumentos do regime anterior, o Colégio Eleitoral, o Presidente da República, o povo brasileiro definiu a forma da mudança do regime; a essa forma ele designou transição democrática.

É por isso que temos hoje uma Constituinte que há de ser necessariamente feita, ao contrário do que aconteceu em 1946, com instituições pré-existentes, isto é, com a Câmara e com o Senado. Mas se nós formos capazes de entender que o nosso compromisso histórico com a Constituição, fundamental, e tão fundamental quanto a luta do dia-a-dia face à crise econômica, há de ter necessariamente o papel de destaque que nós, ao longo de vinte anos, proclamamos, e se nós, sobretudo, Constituintes, não fomos capazes de entender isso, então, certamente, teremos desmerecido da função e da delegação que recebemos. Ora, dir-se-á: por outro lado, recebemos a delegação de sermos parlamentares, e na medida em que fomos capazes de abrir mão das prerrogativas do Senado enquanto instituição estaremos inversamente abrindo mão de uma instituição que se quer vertical, ereta, pujante e afirmativa na sua tarefa.

Sempre defendi, e certamente não é por isso que a solução é essa, mas sempre defendi uma tese parecida com essa, no que se refere ao funcionamento simultâneo da Câmara e do Senado com a Assembléia Nacional Constituinte. Por que? Qual a razão pela qual a Câmara e o Senado, funcionando junto com a Assembléia, se impõem, e sobretudo em fase dessa metodologia histórica? É porque, na medida em que tenho a Câmara e o Senado funcionando não terei um Executivo legislando por Decreto-lei, que foi o que aconteceu em 1946.

Que diferença me faz exercitar minha prerrogativa de Senador, o sentido de apresentar a iniciativa de emendas constitucionais no dia em que fazendo uma emenda constitucional perante o Senado Federal, estou simultaneamente operando no sentido de fazer não uma emenda constitucional, mas toda uma Constituição. Não é possível abrir mão da minha prerrogativa de Senador, durante o período em que faço uma Constituição no seu todo, para manter a prerrogativa do acessório, do individual, no sentido de se fazer uma única emenda à Constituição? É perfeitamente dispensável no instante em que fazemos toda uma Constituição, emendamos a Constituição vigente. Mas, mais dispensável ainda, e me parece até contraditório é nos dispensarmos deste período da iniciativa de projetos de lei. O projeto de lei se inicia exatamente - ou pelo menos no tempo em que era Deputado assim o fazia - pela passagem na Comissão de Constituição e Justiça, que a examinava exatamente sobre o ângulo da Constitucionalidade. Ora, suponhamos que eu apresente hoje um projeto e o leve para casa. A Comissão de Constituição e Justiça examinando-o à luz da Constituição em vigor o defina como constitucional e ele tramita; aprovado no Senado vai à Câmara, e quando chega no final do processo, nós teremos uma nova Constituição. O que se fará? O projeto volta ao seu início para definir se é constitucional, face à nova Constituição? Eis aí um paradoxo que parece de uma lógica irrefutável. Todavia há que se manter esta Casa funcionando dentro dos limites em que ela não conflita com aquilo que é fundamental. Volto a insistir. Não sei se sou anti-Senador Constituinte, ou se sou anti parlamentar Senador, mas acho que o meu compromisso de natureza popular nasce da minha maior ou menor capacidade de cumprir bem essas duas tarefas, e para cumprí-las bem, e de alguma maneira, tenho de conciliar estes interesses. Por isso, a mim me parece de uma inteira lógica aquilo que se pretende fazer. Não me assusta, na medida em que começo por dizer que acredito no espírito público desses homens, que se diga que as comissões permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário. Este Plenário no instante em que achar que qualquer comissão,

provisória ou definitivamente deva ser instalada, que a instale. Ou se teme uma maioria, uma maioria feita pelo voto popular.

Eu tenho um testemunho histórico a dar. Não deixarei mais passar sem oferecê-lo. Acho que é a única contribuição e, talvez, a maior de todas que possa dar. Vivi nesta Casa num período em que se votou uma Constituição e hoje quando ouço falar que esse regimento interno que se quer aprovar, é um regimento autoritário, quero lembrar que assisti votar uma Constituição em 1967, por Deputados e Senadores, alguns deles não reeleitos no período entre 15 de novembro e 15 de março com decurso de prazo, com o relógio sendo parado à uma para seis da manhã porque naquela hora e naquele instante terminava o prazo para vigência.

Não, eu não aceito enquanto peemedebista, em nome dessa luta histórica passada, que se diga hoje que o PMDB, que aqui chega por maioria sim, mas maioria dimensionada através da vontade popular, maioria que decorreu não da força do poder, mas decorreu do fato da vontade popular, que essa maioria pretende usar aquilo que no passado sentiu em seu lombo como ninguém nas lutas históricas que se travaram neste País.

Acho que é perfeitamente cabível aquilo que se quer fazer.

Queira Deus que a cada segunda-feira nós possamos realizar as sessões ordinárias; queira Deus que a cada segunda-feira tenhamos o número necessário para nos reunir, queira Deus que a cada terça, quarta, quinta, e sexta-feira nós possamos, enquanto Senadores Constituintes, estar lá na Assembléia Nacional Constituinte; queira Deus quer quando convocados por deliberação anterior do Plenário, sejamos capazes de cumprir, junto às comissões às quais sejamos convocados, simultaneamente com a tarefa da Comissão que teremos que cumprir na Constituinte, o nosso compromisso que é comum.

Por isso, perdoe-me Srs. Senadores, não o faço sustentado na Constituição, não o digo sustentado no conhecimento jurídico, falo como alguém que neste instante sente a perplexidade de uma série de contradições, mas que aprendeu muito cedo, diria mesmo na sua primeira presença em 1963, quando assumi o mandato na Câmara dos Deputados. Naquele instante sentei-me ao lado de um Deputado que desconhecia, iniciante, recém-chegado, como eu, à Câmara dos Deputados. Posteriormente, ganhei com ele a amizade que o Parlamento facilita e acabei por descobrir que era o ex-prefeito de uma cidade chamada Altamira, existente no Pará. Certamente, o companheiro, e companheiro daquela época, hoje Senador e Governador Hélio Gueiros, sabe, um município maior do que o meu Estado, o Estado de São Paulo. E ali contava-me ele, ao longo da convivência, que enquanto prefeito da sua cidade, cidade que possuía 100 mil habitantes, dos quais 50 mil eram índios, duas vezes estivera no subdistrito de São Félix, levando 40 dias de canoa para chegar a cada município. E ali estávamos lado a lado, eu que vinha da Baixada Santista, uma área que não podia mais crescer horizontalmente, com 400 mil pessoas aglomeradas, com contato comum no exterior através do porto, e ele que vinha de Altamira, uma região com uma área geográfica maior do que a do Estado de São Paulo, altamente rarefeita do ponto de vista da sua densidade populacional, com 100 mil habitantes, dos quais 50 mil eram índios. E ali estávamos nós dois obrigados a formular algo em termos de legislação que simultaneamente devesse valer para Santos e Altamira. Foi naquele instante que entendi o significado, a dimensão, a alta dimensão do Congresso Nacional; foi naquele instante que pude entender a diversidade do cenário deste País, a sua complexidade e até onde, com toda a deformação eventual que possa existir na representação, esta Casa tem significado. É por compreendê-lo e muito mais como colocação de questões que gostaria de ver pelos meus companheiros definidas, é com a humildade de quem sabe, que aqui vem para aprender como os

doutos que faço essas considerações.

Quero, Sr. Presidente, e não precisava fazê-lo tendo em vista que a minha característica na vida pública tem sido a obediência e determinação do meu partido, quero me manifestar pela aprovação das medidas ora propostas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Comissão designada já se encontra presente em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, Relator para que emita o seu parecer, pedindo a S. Ex^a abreviar o tempo diante da proximidade do término da sessão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - PMDB - PI. Para proferir parecer. - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A este Projeto de Resolução nº 2 foram oferecidas muitas emendas - exatamente 13.

As emendas, evidentemente, objetivaram aprimorar a proposição.

Uma das emendas, emenda substitutiva do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a meu ver teve o mesmo propósito das demais e quer-me parecer, Sr. Presidente, que torna a proposição mais consentânea com os objetivos que tem em vista. Permite-me, Sr. Presidente, depois de ter ouvido os nobres Líderes, nobres Líderes de três grandes bancadas, tão ilustres e honrados como os demais líderes das outras bancadas, permite-me aceitar e o meu parecer é favorável ao substitutivo do nobre Senador e Líder da Bancada do PMDB Fernando Henrique Cardoso, com algumas alterações ao art. 2º, ficando bem claro no item I que as Sessões do Senado serão ordinárias as realizadas às 2ª feiras das 14:30 às 18:30 e não como inicialmente no projeto dos Líderes, das 14:00 às 18:00 horas.

Também, Sr. Presidente, aceito o art. 5º do substitutivo do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso com um adendo.

O art. 5º reza:

"As Comissões permanentes não serão instaladas..."

O Sr. Virgílio Távora - Esse é o 4º!

O Sr. Jarbas Passarinho - Esse é o art. 4º do Substitutivo, se me permite!

O SR. CHAGAS RODRIGUES - É o art. 5º do substitutivo. Esse art. 5º do substitutivo trata das Comissões Permanentes, trata de assunto que no projeto dos líderes figurava no art. 4º.

Então, o art. 5º ficaria assim redigido, Sr. Presidente:

"Art. 5º - As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único - O disposto no artigo não se aplica às Comissões Diretora, de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal."

Tendo em vista a situação especialíssima do Distrito Federal, já objeto aqui de farta justificação.

Finalmente, temos o art. 19 desse substitutivo. O parágrafo único sofreria ligeira alteração. Passaria a ficar assim redigido:

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas

Comissões Constitucionais.”

Agora, Sr. Presidente, temos o muito discutido e compreendo até certo ponto as críticas que esse artigo recebeu, art. 10 do projeto primitivo e que tem sua matéria disciplinada no art. 11 do substitutivo do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Art. 11 do substitutivo diz:

“Art. 11. Ficam sobrestadas todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares até a promulgação da nova Constituição”.

A nova redação, Sr. Presidente, está assim vazada:

“Os projetos de lei em curso, e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente.”

O art. 42 trata de matéria específica do Senado e se refere, também, a projetos de lei referentes ao Distrito Federal.

Sr. Presidente, eu fui honrado com a designação de V. Ex^a para relatar esta matéria. Passei pela Câmara, fui eleito cinco vezes Deputado Federal, estou chegando ao Senado para aprender com os nobres Senadores. Fui honrada com a designação de V. Ex^a. Não tenho o direito de, nesta hora, deixar de acompanhar os Srs. Senadores. Todos aqui estamos para prestar serviço ao senado e para prestar serviços à Assembléia Nacional Constituinte, porque somos Senadores e somos Constituintes.

O nosso País vive um dos momentos mais graves e não preciso dizer isto. A nossa hora é histórica e encerra um desafio para todos nós. Há uma tábua de valores, há uma hierarquia de valores. E o mais importante nesta hora é termos, com a maior brevidade possível, uma nova Constituição para este País. Todos colaboramos uns mais, outros, menos. Dei, também, o meu pequeno quinhão ao ser cassado, quando era 1º-Vice-Líder, eleito do Partido da Oposição, na Câmara dos Deputados, e para honra minha, tinha como Líder, ou hoje companheiro nosso, o Senador Mário Covas, então Deputado, e que também foi cassado e teve seus direitos políticos suspensos.

Então, Sr. Presidente, dentro desta filosofia política de que o importante é termos na Constituição, o importante é compatibilizarmos, é cada um de nós ceder no secundário para termos o fundamental e o principal que é a Constituição, reclamada por líderes, por professores de Direito, por constitucionalistas, democratas de todas as tendências, desde que a ordem jurídico-constitucional foi violentada.

Assim, Sr. Presidente, dou este parecer, dentro dessa tábua de valores, dentro dessa hierarquia de valores. Temos nossa Constituinte, e vamos ter nossa nova Constituição, vamos nós, os Srs. Senadores, colaborar, dentro do possível, respeitando esta Casa que não vai ser fechada como muitos entenderam, esta Casa que vai funcionar, apenas dando primazia ao que é mais importante nesta hora, a elaboração de uma Constituição democrática e progressista que atenda aos superiores interesses do País e às grandes aspirações do povo. O nosso parecer é favorável ao substitutivo, com essas ressalvas aqui estabelecidas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto das emendas, em turno único.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria vênia ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Eu serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É que a Presidência, diante do horário, vai ter que tomar uma decisão.

O Sr. Jamil Haddad - Peço que V. Exª submeta ao Plenário prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu solicitaria a V. Exª que aguardasse as palavras que vou pronunciar.

Srs. Senadores, a presente sessão iniciou-se às 10 horas e 25 minutos. Portanto, deveria encerrar-se às 14 horas e 25 minutos. Entretanto, o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 179, parágrafo único, diz, textualmente:

Parágrafo único - A sessão ordinária não se realizará:

.....

c) quando seu período de duração coincidir, em hora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

Mais do que o Congresso Nacional, teremos agora, a partir das 14 horas, sessão da Assembléia Nacional Constituinte.

Nestas condições, a Presidência vai suspender a presente sessão e continuá-la a partir das 19 horas de hoje. Antes, porém, a Presidência, atendendo a alguns líderes que querem se pronunciar, concede a palavra, inicialmente, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É letra expressa do nosso Regimento Comum a proibição, que, aliás, é de bom senso, do funcionamento simultâneo do Congresso Nacional e do Senado.

Em primeiro lugar, não estamos diante do Congresso Nacional, mas da Assembléia Nacional Constituinte, cujo regimento ainda não foi votado, regimento esse que vai reafirmar o mesmo dispositivo impedindo o funcionamento do Senado e da Câmara, simultaneamente. Como é do conhecimento de V. Exª, a matéria que estamos discutindo hoje, aqui, é de suma relevância para o próprio funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Outro propósito não tem este Senado senão o de se antecipar à decisão da Assembléia Nacional Constituinte, para facilitar a harmonia necessária entre o Senado, a Câmara e a Assembléia Nacional Constituinte.

Assim sendo, eu pediria a V. Exª que relevasse esse dispositivo do Regimento, porque não se aplica ao caso da Assembléia Nacional Constituinte, ainda, e que nós, no prazo estipulado, fizéssemos um esforço para votarmos logo nosso Regimento.

Faço este apelo porque muitos dos que aqui falaram mencionaram a importância de que nós tomemos uma decisão aqui, hoje, independentemente da decisão que venha a ser tomada amanhã na Assembléia Nacional Constituinte, num Regimento, do qual sou eu o relator, e onde, neste Regimento, no art. 82, escrevi um dispositivo para dar acolhida àquilo que foi expressamente pedido a mim pelos Senadores, ou seja, de que a adaptação do nosso Regimento fosse feita por nós e não pela Assembléia Constituinte, embora dando prioridade à Assembléia Constituinte.

Temo que se não votarmos isso hoje possamos vir a aprovar uma modificação já sob

constrangimento, que é desnecessário, e o Senado daria uma demonstração da sua vontade de colaborar com a Constituinte aprovando hoje a transformação do seu Regimento. Peço, portanto, aos companheiros Senadores que entendam isso, e que exponham os seus pontos de vista, como tem exposto com muita clareza, mas que atentem para aquilo que é necessário, neste momento, para que o Senado possa continuar funcionando com toda a sua tranqüilidade, que exponham o seu pensamento, mas deixem que haja uma decisão pelo voto. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição da Liderança do partido da Frente Liberal é similar àquela exposta pela Liderança do PMDB, lembrando, neste particular, que, regimental e tecnicamente, não temos a incompatibilidade argüida, de vez que lá se reúne não o Congresso, mas a constituinte. Portanto, tecnicamente, não há incompatibilidade e, politicamente o que importa nesta hora, depois de 3 horas e 40 minutos de reunião, depois de chegarmos ao parecer do Relator sobre o substitutivo, depois de ouvirmos as emendas, e estarmos à beira da votação, com a possibilidade de termos a prioridade de deliberar sobre a matéria, não sob constrangimento, mas de maneira autônoma, suspender os trabalhos, atalhando o tempo de que ainda dispomos, me pareceria, inclusive, absolutamente não recomendável e desaconselhável. Por isso, também subscrevo essa solicitação no sentido de que continuemos, evidentemente, acelerando, sem criar prejuízo para a qualidade da decisão, e que deliberemos antes, ademais, há um aspecto, iniciada a sessão na Assembléia Nacional Constituinte e encaminhada para a votação, já que a discussão terminou antes do Carnaval, iniciada a votação não teremos condições de realizar sessão aqui, às 19 horas, porque lá irá até o final, já que está em fase de votação.

Então, nós, aqui, devemos fazer um esforço e passarmos de pronto, asseguradas as manifestações que o Regimento prescreve, à votação e à deliberação que se impõem nesta hora, em nome do interesse do Senado Federal e do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Diante do apelo das Lideranças do PMDB e do PFL, que representam a expressiva Maioria do Senado Federal, a Presidência, então, prossegue a sessão, prorrogando-a até às 14 horas e 25 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir a matéria.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está sendo discutido um projeto de resolução modificando o Regimento Interno do Senado para evitar um conflito entre as sessões do Senado e da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, a argumentação que se usa é extremamente válida e nós com ela concordamos; é que há de se ter prioridade para o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Neste momento, vejam V. Ex^{as} a contradição. O próprio Líder do Governo e o Líder do PFL aceitam a tese de que devemos continuar apesar de uma sessão da Assembléia Nacional Constituinte convocada para às 14 horas, e provavelmente já iniciada.

Não entendo, Sr. Presidente, a incoerência que nesse momento vejo colocada perante os Srs. Senadores. Ou se atende à tese de que a Assembléia Nacional Constituinte tem prioridade, e nós concordamos com essa tese, ou então, interessa em determinados momentos que seja prioritária e, em outros momentos, não interessa, como é o caso que ocorre com a colocação do nobre Senador Líder do Governo e do grupo que compõe a Maioria nesta Casa, ao qual se acopla o PFL.

Sr. Presidente, na realidade, V. Ex^a, como Presidente, vai decidir a questão; o Plenário, soberanamente, vai decidir. Sabemos qual é o papel da Minoria, nós seremos esmagados dentro desta Casa, daqui para frente, não temos dúvida, e na Constituinte, porque a Maioria vota, a Minoria discute, a Minoria grita, a Minoria reclama, este é o nosso papel. Enquanto eu tiver a voz estarei aqui usando o meu direito, ou de obstrução, ou de reclamar, ou de levantar a minha voz contra qualquer medida que considere contra os meus princípios ideológicos e políticos.

Sr. Presidente, neste momento, quero deixar consignado nos Anais desta Casa a estranheza da posição das Lideranças do Governo e do PFL.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, gostaria de receber de V. Ex^a, através da Comissão irregularmente nomeada, as decisões dessa Comissão. Eu, infelizmente, não pude ouvir com a devida atenção o nobre relator dessas comissão, e gostaria de ter em mãos o documento para que pudesse analisar.

Segundo, para que pudesse corroborar as palavras do Senador Jamil Haddad. É interessante, Sr. Presidente, que é o próprio Líder do PMDB que coloca em um dos artigos desse projeto de resolução, que é importante que não haja coincidência entre as sessões do Senado com as plenárias da Assembléia Nacional Constituinte. É o próprio relator da Assembléia Nacional Constituinte, Líder do PMDB, Líder da Maioria, maioria que só se dá aos dois terços, com o acoplamento, aliás, a expressão foi muito bem empregada, ao Partido da Frente Liberal, para obter os dois terços, é que esses dois nobres Líderes, inteligentes, combativos, notáveis homens públicos, venham quebrar aquilo que eles estão propondo a nós outros, que o Senado, continue funcionando enquanto a Assembléia Nacional Constituinte já está exercendo a sua atividade.

Mas o que me parece mais grave, Sr. Presidente, é que V. Ex^a já havia convocado o Senado da República para as 19 horas, e com muita sapiência, porque, realmente, nós não vamos discutir apressadamente, ao contrário do que pensam os dois Líderes, essa matéria, vamos debatê-la, vamos querer discuti-la. Evidentemente, a Maioria, mais uma vez, vai esmagar, como disse o Senador Jamil Haddad, a Minoria.

Mas, V. Ex^a, isto é interessante, que já havia convocado o Senado para as 19 horas, apenas porque o Líder - o "apenas" aí não no sentido de que não significa muito - apenas porque os dois Líderes se levantaram e se contrapuseram à idéia de V. Ex^a de convocar para as 19 horas, V. Ex^a, inopinadamente, retira a convocação e mantém a sessão funcionando.

Sr. Presidente, sinceramente - há pouco ouvimos o Senador Mário Covas dizer que não assiste à Maioria impor a sua vontade - nós acabamos de assistir a Maioria impor a sua vontade ao

Presidente do Senado da República. Foi V. Ex^a que convocou para as 19 horas. V. Ex^a, pelo menos num ato de respeito, até de atenção para com os Partidos menores, partidos até que têm um representante, como é o meu caso, V. Ex^a poderia, pelo menos ouvir o Plenário, se as ponderações dos nobres Senadores seriam suficientes para que o Senado continuasse funcionando. Mas não. V. Ex^a a toque de caixa, como se recebesse, assim uma admoestação - que foi o caso - V. Ex^a revogou a convocação da sessão para as 19 horas.

Sr. Presidente, e aí me reporto novamente ao Senador Mário Covas - porque não quis apartear-lo - fez algumas observações com os quais não concordo. Uma delas muito interessante e que, talvez, o nobre Líder, que é Líder, relator, e hoje se acumula tudo no Congresso Nacional, o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso deveria ter escutado parte da argumentação do Senador Mário Covas, salvo interpretação diferente. É que nós estamos procurando, e aí eu concordo com S. EX^a, um conflito que não existe entre Assembléia Nacional Constituinte e o Senado da República, ou entre o Senado da República e a Câmara dos Deputados. Por que essa pressa de votarmos essa alteração regimental neste momento, neste instante ? Medo de que ? Medo de que a Assembléia Nacional Constituinte possa votar o seu Regimento definitivo, e que nesse Regimento tenha alguma cláusula que obrigue o senado a essa ou àquela ação normativa ? Ora, sabe muito o Líder do Governo, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que isto não é possível, que se tal acontecesse, esta Casa reagiria, esta Casa não admitiria qualquer interferência na sua ordem administrativa, na sua ordem política e na sua ordem técnica.

Portanto, Sr. Presidente, não compreendo e não creio que o Senador Fernando Henrique Cardoso queira correr com esta votação, com esse sentido de não se dar um confronto entre a Assembléia Nacional Constituinte e o Senado da República.

Sr. Presidente, continuo nesta tentativa de falar, de explanar, Senado Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a, quando era do PMDB, como é agora, nós não concordávamos com as atitudes que tinha a ARENA e o PDS. Por favor, não vamos, agora que V. Ex^a são a Maioria neste País e nesta Casas, através do voto popular, fazer aquilo que nós combatíamos. Nós, Minoria, temos o mínimo direito de termos em nossas mãos aquilo que foi discutido na sala ao lado, e não apenas através do parecer oral do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu gostaria justamente de lembrar a V. Ex^a que, em se tratando de parecer ora, eu não tenho como fazer chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Sr. Presidente, eu tenho o direito de solicitar a V. Ex^a - e nunca foi-me negado - que, pelo menos, permita que eu o veja. Se é um parecer oral, ele foi lido, salvo melhor juízo de V. Ex^a. Se não me engano, o nobre Relator não falou de improviso, ele leu, eu quero ver o que ele leu, senão terei que recorrer à Taquigrafia, vai ter que suspender a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a deve ter estado atento ao parecer do Relator, que apenas leu algumas proposições e o seu parecer foi oral.

O SR. ITAMAR FRANCO - O parecer foi ora, Sr. Presidente, mas houve trechos lidos ou não ?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, S. Ex^a apenas leu trechos das proposições que estava apreciando.

O SR. ITAMAR FRANCO - S. Ex^a lia e, às vezes, confundia o artigo 3º com o artigo 4º, com o artigo 10.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria ao nobre Relator que, rapidamente, esclarecesse ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu gostaria, até, se o Relator me permitisse, ir trocando idéias com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é possível, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues - Antes que V. Ex^a fizesse a recomendação, Sr. Presidente, já era meu propósito ir ao encontro dos desejos do nobre Líder...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sei do espírito democrático de V. Ex^a.

O Sr. Chagas Rodrigues - ...passarei às mãos de v. Ex^a, o substitutivo que serviu de base para o nosso trabalho...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas qual substitutivo, Ex^a ? Nós não temos substitutivo.

O Sr. Chagas Rodrigues - Passarei às mãos de v. Ex^a a Emenda Substitutiva e além de passar às mãos, V. Ex^a terá a nova redação do art. 11 e, numa homenagem a V. Ex^a, às suas idéias e ao seu passado, estou aqui à disposição de V. Ex^a, se o Regimento permitir, para atender a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Felizmente, V. Ex^a, é um democrata, porque se nós formos esperar das duas Lideranças, Sr. Senador, nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha.) - Lembraria ao nobre Senador Itamar Franco que, estando em regime de urgência, o tempo de S. Ex^a, é de 10 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, então como Líder, posso pedir a palavra, em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a falará como Líder, mas V. Ex^a, há de convir que nós estamos agora na discussão de uma matéria e V. Ex^a está falando na dupla condição de membro da sua bancada e de Líder do PL...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex^a, eu não pedi a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a é uma pessoa só e não pode ter, na discussão da matéria dois tempos.

Pediria a V. Ex^a, que se ativesse ao tempo regimental que é de 10 minutos e que está concluído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, longe de mim discutir, atrapalhar os trabalhos tão bem presididos por V. Ex^a. Mas, veja que V. Ex^a disse há pouco que não havia parecer. Pois há. Está aqui o parecer. É isso que estamos solicitando, é o Projeto de Resolução - porque isso é um Projeto de Resolução, não um substitutivo. Agora, chegam às minhas mãos as modificações e, possivelmente, os Srs. Senadores na sua totalidade, delas não tomaram conhecimento.

Está aqui, Sr. Presidente, é o projeto de Resolução nº 002/87, que estabelece Normas de Elaboração Legislativa do Senado durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado vigorará durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte com as alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As sessões do Senado, serão:

I - ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14:00 às 18:30 horas;

II - extraordinárias as realizadas em horário diverso do prefixado para a ordinária.

Aqui, Sr. Presidente, já houve outra alteração.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Já estamos infringindo o disposto, estamos fazendo coincidir.

Art. 3º A sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária poderá ser convocada de ofício pelo Presidente ou por 1/3 (um terço).

Mantido isso do projeto original.

Parágrafo único. O dia, hora e Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer, previamente, ao Senado, em Sessão, ou pelo Diário do Congresso Nacional, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica, ou por telefone.

Isso também foi alterado.

Chamo a atenção do nobre Senador Virgílio Távora para o art. 4º

Art. 4º Às Comissões Permanentes não serão instaladas até deliberação do Plenário. As matérias serão incluída em Ordem do Dia pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Então o art. 4º também foi alterado.

Veja, Sr. Presidente, - e estamos falando dentro da maior seriedade, para o que peço a atenção, particularmente dos nobres Senadores, dos Senadores que renovaram este Senado nos seus 2/3 - é um substitutivo que altera, em parte, o projeto de resolução, e não ordem ter essa pressa, esse açodamento que se quer dar, neste instante, ao Senado da República. Mas se a maioria deliberar que precisa ter pressa, que precisa desse açodamento naturalmente que seremos esmagados, todavia vamos aceitar, mas vamos continuar aqui a examinar, a debater um problema da maior importância.

Art. 6º Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente e seus pareceres serão proferidos oralmente em Plenário.

Ai não houve alteração.

Art. 8º O segundo turno e o turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Também não houve alteração.

Art. 9º A reação final e redação do vencido, que não depende de publicação, serão submetida à discussão imediatamente após a representação do respectivo parecer pelo Relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Continua o esmagamento, também.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão

seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas Comissões Constitucionais.

Veja, Senador Virgílio Távora, que pouco atenção se deu às emendas que apresentamos aqui em Plenário.

Sr. Presidente, vou encerrar, chamando agora a atenção, com muito respeito, do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O tempo de V. Exª já está esgotado, Senado Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Já estou no art. 11. São 13...

Art. 11. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da Nova Constituição.

O Sr. Virgílio Távora - então é o caso de perguntar a V. Exª por que ? Até hoje não me foi dado explicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Tem, Senador Virgílio Távora. Tem uma razão.

O Sr. Virgílio Távora - Não há razão.

O SR. ITAMAR FRNACO - Era uma razão que nós condenávamos.

O Sr. Virgílio Távora - Por que ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou dizer a V. Exª, Senador Virgílio Távora, era um procedimento que nós condenávamos ao tempo do arbítrio, no regime autoritário. Agora, quer-se permitir que somente o Senhor Presidente da República, repito, pedindo a atenção do Senador Divaldo Suruagy, que atendeu ao nosso apelo no referente ao art. 10, para o qual vamos pedir destaque, quer se permitir que apenas o Senhor Presidente da República venha legislar ordinariamente nesse País, porque, se a Assembléia Nacional Constituinte não pode - e ela não pode, como foi convocada ! -, se nós parlamentares não podemos apresentar projetos porque eles ficarão sobrestados, pergunto eu ao Senado da República: quem poderá, a não ser o Senhor Presidente da República É isso, Sr. Presidente, que espero que o PMDB entenda. Mas o que estranho é o Partido concordar. Mas nós outros que somos minoria aqui nesta Casa, ou aqueles democratas, como foi o Senador Divaldo Suryagy nos e claro pronunciamento, mostrou que realmente seria afrontar não o parlamentar que realmente seria afronta não ao parlamentar deste ou daquele partido pequeno, mas seria afrontar o próprio Senado da República, se for mantida esta redação aqui, Sr. Presidente. Razão pela qual solicito a V. Exª estaque para as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua em discussão a matéria (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se a votação.

Votação do substitutivo oferecido pelo Relator e adotado pela comissão, que tem preferência regimental.

Número : 626

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que tem recebido manifestações aflitas de prefeitos e governadores preocupados com notícias de que empréstimos aprovados pelo Senado serão incluídos nos cortes anunciados pelo Ministério da Fazenda. Solicita à Presidência que suspenda a tramitação de matérias concedendo autorização para empréstimos até que o Poder Executivo informe ao Senado sobre o desembolso ou não dos recursos já aprovados. A Presidência responde que dispõe de informações não oficiais de que as mensagens aprovadas, as em tramitação e outras que ainda serão encaminhadas pela Casa Civil da Presidência da República não estão sujeitas ao corte de verbas anunciado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 123, de 1987

Publicações :

01/09/1987

DCN II, página 1718

Atuação Parlamentar:

Autor :

Gerson Camata

Presidente :

Jutahy Magalhães

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia . Adiamento de projetos de resolução a fim de aguardar esclarecimentos do Poder Executivo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00626

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos nós, Senadores, por contatos que mantive no Plenário, estamos recebendo manifestações aflitas de Prefeitos e Governadores, que desejam saber se as resoluções já aprovadas no Plenário do Senado Federal, autorizando empréstimos da Caixa Econômica, do FAZ e de outros órgãos financeiros oficiais, estão em vigor; se efetivamente esses órgãos vão efetuar o desembolso relativamente aos Projetos CURA, ligados ao FAZ, os de reformas e melhoramentos de escolas e hospitais.

Essa preocupação dos Prefeitos se manifesta diante das últimas determinações ocorridas na área econômica, em que a contenção de gastos governamentais atinge, também de maneira drástica, esses organismos.

Parece-me, Sr. Presidente, que seria de bom alvitre que V. Exª suspendesse, até o item 9 da pauta, as votações da tarde de hoje e fizesse uma consulta ao Ministério da Fazenda, no sentido de saber se os processos já aprovados pelo Senado Federal vão ser incluídos ou não nos cortes

anunciados na semana passada, na reunião do Ministério com o Senhor Presidente da República.

Se aprovadas essas autorizações de empréstimos que estamos apreciando agora, poderíamos ter a resolução do Senado aprovada e, posteriormente, a negativa dos órgãos financeiros do Governo, o que não ficaria bem nem para o Senado, nem para o Governo.

De modo que sugiro a V. Exª que converta o item 9, que trata apenas de retificação de resolução já aprovada pelo Senado, em item 1 da pauta, ficando os demais em suspenso, até que o Ministério da Fazenda informe ao Senado Federal sobre o desembolso ou não dos recursos já aprovados neste Plenário.

Era este o requerimento que submeteria à decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Exª poderia ter solicitado a inversão da Ordem do Dia, colocando o item 9 como o primeiro da pauta, e assim teria que enviar um requerimento, por escrito, à Mesa.

A Mesa, por si, não tem condições de fazer a inversão da Ordem do Dia nem retirar da pauta os itens de nº 1 a 8. A informação, entretanto, que temos é de que esses processos que chegaram ao Senado e alguns que ainda haverão de chegar, enviados pela Casa Civil, pela Presidência da República, estes processos terão andamento normal e não estão sujeitos ao corte anunciado na última reunião do Ministério.

Esta é a informação que temos e, infelizmente, não posso considerá-la como oficial, apenas como informação. A Mesa poderá fazer as indagações sugeridas por V. Exª, mas infelizmente não podemos retirar de pauta aqueles processos que já estão em tramitação no dia de hoje. Poderíamos fazer a inversão da Ordem do Dia por requerimento escrito de V. Exª.

O SR. GERSON CAMATA - Diante da informação de V. Exª, retiro, então o requerimento que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Número : 627

Ementa :

O autor reclama da Presidência, alegando haver pedido verificação de quorum. A Presidência diz que a solicitação foi intempestiva e que já havia anunciado a matéria seguinte, mas acata a reclamação e procede à verificação solicitada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 216, de 1985; RQS n.º 179, de 1987

Publicações :

04/11/1987

DCN II, páginas 2662 e 2663

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

João Menezes
José Ignácio Ferreira
Carlos Chiarelli
- Nelson Wedekin

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Detalhamento dos assuntos :

Intempestividade de verificação de votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00627

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Em votação, o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tive que ir a Belém do Pará para acompanhar o enterro de minha cunhada, Zaira Passarinho, que foi enterrada hoje e, por esse motivo, cheguei há poucas horas aqui no Senado Federal.

Verifiquei que estava na Ordem do Dia, em discussão, esse requerimento de adiamento que pedimos para o Projeto nº 216 referente.

Todo mundo sabe a situação caótica em que se encontra o esporte brasileiro: confusões de todas as maneiras e de todos os lados. Como esse projeto é longo, e envolve matérias as mais

variada, entendi que a prorrogação era necessária para que se pudesse fazer um melhor estudo a respeito.

Além do mais, quero chamar a atenção da Casa de que essa emenda já foi incluída no Projeto Cabral 1, no art. 391, que estabelecia todas as normas para o funcionamento do desporto nacional, profissional e não profissional. Depois, veio o Cabral 2, fez uma emenda reincidente - e não tenho no momento as emendas porque cheguei ainda agora de Belém do Pará e não pude pegá-las. Mas, fez-se uma emenda reincidente no Cabral 2, no art. 245, que trata do mesmo assunto: estabelece as normas gerais para desporto nacional formal e não formal, em todas as suas maneiras, que têm sido e que devem ser realizadas.

Nessas condições, seria ou será absolutamente inútil se formos, a essa altura dos acontecimentos, apreciar essa matéria pois daqui a um mês ou daqui a poucos dias teremos aprovada a Constituição, que vai realmente estabelecer as normas para o funcionamento do desporto. Esta é uma das razões principais do pedido de adiamento desse projeto de lei.

Espero que o Senado Federal entenda e compreenda que esse requerimento de adiamento seja votado com a mesma calma e tranqüilidade com que são votados todos os que es pedem aqui no plenário deste Senado. Repito: chamo a atenção de V Ex^a porque este assunto já foi tentado duas vezes no Projeto de Constituição, no Cabral 1 e no Cabral 2: Uma primeira emenda apresenta, se não me engano, pelo eminente Constituinte Márcio Braga e outra emenda apresentada por um outro Constituinte que no momento não me lembro.

Dai a razão do pedido de adiamento, esperando que o Senado o conceda, para não estarmos aqui a legislar sobre matéria que já vai ser regulada dentro da Constituição, e que poderá contribuir por mais outra confusão dentro do desporto nacional.

Era esta a justificação, com a esperança de que V Ex^a aprovem esse adiamento. (Muito bem!)

O SR. NELSON WEDEKIM - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Wedekim, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, pela Liderança do meu Partido para me manifestar contrário ao requerimento de adiamento formulado pelo eminente Senador João Menezes, uma vez que esse projeto já se encontra nesta Casa desde 1985, além do que as razões essenciais levantadas pelo eminente Senador João Menezes de que vamos votar em seguida à nova Constituição, se levadas às últimas conseqüências, nós não poderíamos mais votar nenhum projeto, nesta Casa, porque este projeto e todos os demais projetos que já estão em vigor, não apenas os deste ano mas todos os demais, haverão de, no ano que vem ou nos anos subseqüentes, ser devidamente enquadrados dentro das novas disposições constitucionais.

Por essas razões essenciais de que este projeto já está aqui há bastante tempo, e é resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, ele significa a vigência imediata de algumas normas eu são importantes e até fundamentais para o desporto brasileiro e pelo fato de que não podemos parar de legislar porque a Constituinte está em andamento, é que a Liderança do PMDB se manifesta contrária ao requerimento de adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, pelo a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência, ao que parece, já havia...

O SR. JOÃO MENEZES - Não! V. Exª ainda não havia...V. Exª estava pensando em fazer, mas ainda não havia feito.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência entende que havia vencido o momento de V Exª pedir a palavra para verificação de *quorum*, e, claramente, anunciou a matéria nova: "Passa-se à discussão da matéria" disse a Presidência.

O SR. JOÃO MENEZES - Espero que V Exª não cometa essa violência, porque pedi a verificação no momento oportuno. O Secretário que está atrás de V Exª pode atestar que eu estava aqui chamando V Exª que, de cabeça baixa, não me viu.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência tem facilmente a seu favor o testemunho do Plenário e pede vênica a V Exª porque é evidente demais a Presidência não cometeria um desatino. Devo dizer a V Exª eu tenho o testemunho do plenário, as notas taquigráficas e a gravação por fita. V. Exª pediu a palavra quando a Presidência já havia passado à discussão da matéria. De maneira que a Presidência...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, Sr. Presidente, desculpe-me V. Exª, mas eu não aceito essa posição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência lamenta...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, Sr. Presidente, V Exª está cometendo uma violência, porque eu pedi no momento próprio. V. Exª estava de cabeça baixa, lendo, e não prestou atenção. Eu pedi no momento próprio e espero que V. Exª não cometa essa violência e não queira contribuir para essa bagunça que já existe no esporte brasileiro.

Espero que V Exª conceda a verificação pedida, e eu confio no espírito de V Exª e que atenda ao requerimento, como se faz constantemente na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência vai ler, para V. Exª, o art. 327, inciso IV, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, eu o conheço tanto quanto V. Exª. Agora, o que V. Exª não está querendo atender, ou seja, está insistindo num assunto que não tem razão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência não deseja dialogar com V. Exª

Art. 327 - Inciso IV: Não será admitido requerimento de votação se: a) algum Senador já tiver usado da palavra para declaração de voto; b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte.

A Presidência tem a seu favor as notas taquigráficas e seguramente as fitas que registram, com fidelidade, que V. Exª pediu a palavra depois que a Presidência havia anunciado a matéria. E a Presidência decidiu que não está cometendo nenhuma violência e pede a V. Exª que compreenda que é impossível à Presidência dialogar com V. Exª.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, o que V. Ex^a não quer entender ou está fingindo que não entende... Não eu não posso compreender, Sr. Presidente, nem quero dialogar, mas quero que V. Ex^a aja corretamente, porque eu pedi aqui no tempo preciso, levantei-me, estava de pé - está atrás de V. Ex^a o Secretário - V. Ex^a estava olhando para a Ordem do Dia e não prestou atenção que eu estava aqui lhe pedindo, repetindo e insistindo para pedir a verificação.

De maneira que faço um apelo a V. Ex^a e não dispenso o meu pedido de verificação, porque eu me sentiria violentado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Tendo em vista o fato de que, numa situação como esta, pode-se ter um episódio desagradável, no entendimento de um Senador, que merece o maior respeito, por parte da Presidência, a Presidência transige, neste particular, e vai colocar a matéria sob verificação de *quorum*.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência, entretanto, reafirma a V. Ex^a que, realmente - e aí estão as notas taquigráficas e o apanhamento pelas fitas - , havia avançado, quando V. Ex^a pediu a verificação de *quorum*. Apesar disso, quer também ressaltar que a chegada ao microfone não se constitui num episódio de luta, de disputa olímpica, quase, onde se tem que sair correndo para chegar ao microfone.

Diante disso, a Presidência compreende e pede, até, desculpas a V. Ex^a pela quizila eventual.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito grato a V. Ex^a.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que podemos resolver isso, com muita facilidade.

Estão, mais ou menos à nossa disposição, não apenas as fitas, como as notas taquigráficas. É mais do que evidente que esta discussão se resolve, se V. Ex^a tem razão de que já havia encaminhado a matéria seguinte, como me pareceu, com muita clareza. Temos, à nossa disposição, tanto a gravação como as notas taquigráficas. Neste caso, V. Ex^a terá inteira razão. Acho que não haveria, nesta circunstâncias, se V. Ex^a atendeu ao Regimento, qualquer espécie de violência.

É mais do que evidente que todos nós, como V. Ex^a assim o demonstrou, temos, pelo Senador João Menezes, pela sua atuação, pela sua combatividade, pela sua firmeza, o maior respeito e o maior apreço. Mas estamos tratando, neste momento, de respeitar ou não o Regimento. Se temos, à nossa disposição, ou as notas taquigráficas ou a gravação, ou ambas, podemos elidir, podemos resolver isso, com a maior facilidade, neste exato e rigoroso momento. É simples.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência compreende naturalmente, a fala de V. Ex^a como uma questão de ordem, mas quer dizer a V. Ex^a que este é o Senado da República e não podemos transformar a chegada ao microfone em uma disputa olímpica, onde não

deu tempo para chegar e S. Ex^a balbuciou alguma coisa, não chegando a emitir a sua vontade. A Presidência compreende, perfeitamente, que poderia estar atento a outro fato e S. Ex^a ter desejado chegar ao microfone, tendo se atrasado um pouco.

Na verdade, a Presidência entende que prosseguiu, anunciou a matéria nova. O que há, entretanto, é que o Senador João Menezes pretendia requerer a questão de ordem e, por qualquer desaviso da Presidência, ela não se ateve a esse gesto físico de S. Ex^a.

De maneira que a Presidência compreende que estamos no Senado da República e que situações como essas não podem nos levar a, mesmo inadvertidamente, violentar um companheiro do Senado, que nos merece muito.

De maneira que a Presidência vai colocar a matéria sob verificação de *quorum*.

***Final do Documento.

Número : 628

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita à Presidência que exerça seu poder de censura, retirando dos Anais expressões vedadas usadas pelo orador em seu pronunciamento. A Presidência acata a solicitação e diz que fará cumprir o Regimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/12/1987

DCN II, páginas 3524 a 3525

Atuação Parlamentar:

Autor :	Nelson Carneiro
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Mauricio Corrêa

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / expressões vedadas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00628

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB - R.J.) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - R.J. - Pela ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cabe a V. Exª preservar a dignidade desta Casa e a dos membros do Parlamento Nacional, como Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Leite Chaves não aceitou a sugestão que formulei. Endereço a V. Exª a solicitação de, como Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, que exerça o seu poder de censura e retire os Anais tudo quanto possa ferir a quem quer que seja, deste ou daquele grupo, principalmente aquela parte que também se refere às atividades anteriores, criticada aqui, do nobre Senador Leite Chaves. Assim, não haverá nos Anais nenhuma necessidade de retratação de S. Exª, nem nenhum constrangimento para aqueles que aqui estão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Atendendo à formulação de V. Exª, a Mesa fará cumprir o Regimento nesse sentido, nobre o Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou pedindo a palavra para uma questão de ordem, exatamente para endossar as palavras do Senador Nelson Carneiro. Podemos não concordar com posição do Senador Jarbas Passarinho e do Senador Virgílio Távora - o Senador Virgílio Távora não assinou - e de outros que assinaram.

O Sr. Virgílio Távora - Assinar o quê?

O SR. MAURÍCIO TÁVORA - O manifesto do Centrão.

Mas, são companheiros e são parlamentares - não estou dizendo com relação à referência feita pelo nobre Senador Leite Chaves -, de modo que eu acho inteiramente oportuno o requerimento feito pelo nobre Senador Nelson Carneiro, pedindo que sejam excluídas dos Anais expressões que não são habituais às regras parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O requerimento do Senador Nelson Carneiro está deferido e coincidiu com o pensamento da Presidência.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha observação é rápida e diz respeito à sessão de ontem. Com o maior respeito a V. Ex^a, me pareceu que quando eu tratava aqui, em nome a Liderança, de uma questão que sempre tive como institucional, que versava sobre a indicação de um advogado para preenchimento de vaga no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e antes que V. Ex^a determinasse a saída dos presentes, a Presidência teceu algumas considerações de que eu teria, em primeiro lugar, violentado o Regimento Interno do Senado Federal. Em segundo lugar, que teria até abroquelado a ausência da Presidência, no sentido de ter adiantado assunto de pertinência exclusiva de sessão secreta.

Com relação a isso, Sr. Presidente, eu gostaria de apelar a V. Ex^a, para esclarecer que o art. 213 do Regimento Interno é claro, quando diz que na sessão secreta, o Presidente determinará a saída de plenário, tribunas, galerias e respectivas dependências, de todas as pessoas estranhas, inclusive funcionários da Casa. Ora, eu havia pedido a palavra exatamente como Líder, para falar em sessão pública, porque entendo, Sr. Presidente, que é inteiramente pertinente. Agora, por exemplo, estou tomando conhecimento. Embora não possa afiançar, porque ouço de terceiros - que o Presidente da República tenciona mandar para o Senado a indicação do seu médico particular para o preenchimento de uma vaga no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ora, será que eu não poderia tecer considerações a esse respeito? Clara que seria uma limitação do exercício da minha atividade parlamentar, se eu não o pudesse fazer.

Por outro lado, o art. 402 do Regimento, diz que será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedadas a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.

Quero acrescentar que a matéria relativa à votação das indicações de membros de missões diplomáticas e do Tribunal Federal de Recursos, não figuravam na Ordem do Dia. Por conseguinte, eu havia solicitado a palavra a V. Ex^a, como Líder, exatamente para fazer o meu protesto. Fui comedido, Sr. Presidente, usei de regras parlamentares absolutamente corretas, porque não entrei, absolutamente, na vida particular e nem fiz referências desairosas a quem quer que seja. Exerci a minha atividade parlamentar, cumprindo uma missão a respeito apenas da forma pela qual o preenchimento estava sendo feito.

Como os jornais publicaram que V. Exª havia me repreendido e como eu tenho presente, exatamente, o Regimento, pareceu-me ser de justiça levar ao conhecimento de V. Exª que eu não violentei o Regimento Interno, nem tampouco adiantei-me na discussão de matéria que seria pertinente à sessão secreta. É uma correção que gostaria que fosse feita e ficasse registrada em nome, inclusive, dos meus pequenos conhecimentos jurídicos, mas atendo ao meu dever de seguir estritamente o que preceitua o nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Maurício Corrêa tenho por V. Exª o maior apreço. Líder do PDT nesta Casa, V. Exª tem sido um dos Senadores mais atuantes nos nossos trabalhos. V. Exª há de convir que esse noticiário da imprensa não corresponde à realidade dos fatos. Em nenhum momento fiz, nem poderia fazer, qualquer reprimenda a V. Exª. O que ocorreu foi apenas o entendimento da Mesa, que continua o mesmo, de acordo com o Regimento, de que, em se tratando de matéria referente à apreciação de autoridades indicadas pelo Senhor Presidente da República ao Senado como a sessão é secreta, o debate e a votação se deve fazer apenas durante a fase sigilosa da sessão do Senado Federal.

Veja que o art. 402 a que se referiu V. Exª estabelece, na alínea f.

“Será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedada a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.”

E mais adiante, na alínea h:

“O parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta.”

Ora, se o debate na Comissão, que é um plenário mais restrito, é secreto, quando mais no Plenário do Senado Federal. Foi apenas, portanto, entendimento de ordem regimental que, em nenhum momento, teve o propósito de atingir V. Exª que, como disse, é um Líder dos mais eminentes Senadores, que vem se destacando pela sua operosa e competente atuação nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, quero apenas mais um esclarecimento. Já me dou por satisfeito diante de explicações de V. Exª, mas penso que, em nenhum momento violentei o Regimento Interno, na medida em que a sessão secreta ainda não havia sido instaurada - portanto, não havia discussão. Eu fui, como salientei, extremamente cauteloso na referência à pessoa, exatamente para evitar o debate. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senador Maurício Corrêa, neste particular, para que esta controvérsia seja dirimida, solicitaria a V. Exª que oportunamente suscitasse à Presidência, uma questão de ordem. E, da minha decisão sobre a mesma, se for o caso, V. Exª poderá recorrer, inclusive, à Comissão da Constituição e Justiça e, ao Plenário, para que possamos formar uma jurisprudência final a respeito da matéria, porque o meu intuito é apenas ordenar melhor os trabalhos do Senado Federal, na linha do Regimento Interno.

Número : 594

Ementa :

O autor comenta em sua questão de ordem que deve haver um entendimento com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte no sentido de estabelecer qual poderá ser o horário das sessões do Senado, uma vez que estas estão sendo realizadas sem conhecimento prévio dos líderes. Há necessidade de se estabelecer uma agenda para essas sessões. Não há resposta do Presidente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/02/1988

DCN II, páginas 332 e 333

Atuação Parlamentar:

Autor :

Fernando Henrique Cardoso

Presidente :

Dirceu Carneiro

Assuntos Relacionados :

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE / sessão do Senado durante o funcionamento da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00594

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO(PMDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de fato para uma breve comunicação de liderança, sem apartes.

Queria dizer que o PMDB se junta, e com alegria, à proposta, na verdade nem é uma proposta, gostaria de ser também ele, o beneficiário com a presença aqui do Sr. Ministro Aureliano Chaves, pelas razões que já foram extensamente mencionadas por vários dos Senadores que aqui falaram. Neste momento me parece que é de justiça dizer que esse tipo de reação, como a que teve o Sr. Ministro Aureliano Chaves, é precisamente aquela que gostaríamos que todos os Ministros da República tivessem. Que qualquer problema de relevância fosse imediatamente trazido ao Congresso com essa mesma serenidade, com esse espírito de colaboração demonstrado pelo Ministro Aureliano Chaves.

Vê-se, portanto, que nem sempre o Governo está sem voz que o projeto, que o defenda, porque quando o Governo atua com correção, como o fez o Ministro Aureliano Chaves, imediatamente o Senado todo é o primeiro a reconhecer esta correção e beneficiar-se mesmo dessa disposição de o Ministro aqui comparecer, o quanto antes, Sr. Presidente.

O que queria dizer, Sr. Presidente, algo breve, e talvez, não tenha o mesmo significado do que foi mencionado anteriormente pelo Senador Carlos Chiarelli, mas que diz respeito ao funcionamento desta Casa.

Parece-me estranho, Sr. Presidente, que nós todos, inclusive os líderes, sejamos surpreendidos por convocações do Senado, e sei a razão para isto. É porque estamos sem agenda. Estamos funcionando nas brechas, nas frestas que se abrem na Assembléia Nacional Constituinte.

Pediria a V. Ex.^a que transmitisse ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a

nossa preocupação a este respeito. Já o fiz, mas parece-me que não tive a força suficiente para convencer o Presidente Ulysses Guimarães da necessidade de termos uma agenda. Não é possível que 400 ou 500 pessoas não possam organizar a sua vida - nem a pessoal, nem a política e nem a profissional - por não dispor de uma agenda. Isso não tem cabimento. É preciso que, de uma vez por todas, se estabeleça um horário, dizendo que o Senado vai se reunir tal e tal dia da semana, de tantas a tantas horas, se não será alguma coisa de injusto, injusto para com os colegas que não podem estar presentes ocasionalmente, e nós, realmente, estamos sujeitos a circunstâncias absolutamente imprevisíveis.

Peço a V. Ex.^a, formalmente, comunique-se com o Presidente da Assembléia Nacional Constitucional e que defina qual será o nosso horário de funcionamento. De outra forma, não vejo como poder fazer com que essas sessões sejam, realmente, freqüentadas, assiduamente, pelos Srs. Senadores. Nós não temos nem a força de liderança para pedir que estejam aqui, posto que, de repente, se resolve que haverá uma sessão e que, muitas vezes, nessas sessões, se discutem temas relevantes em que se tomam decisões de importância. Creio que não há nada que desculpe o fato de até hoje, nós não termos uma agenda de funcionamento

Peço a V. Ex.^a que seja escrito na definição desse horário porque, de outra forma, não é possível que se regularize o funcionamento da Casa. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, consulta sobre a possibilidade de realização de sessão solene do Congresso Nacional para comemoração do primeiro centenário da abolição da escravatura.

Tendo o senado, entretanto, aprovado, em 14 de janeiro último, requerimento de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Srs. Senadores solicitando a realização de sessão especial e do Senado com a mesma finalidade, a Presidência consulta o plenário se concorda com a transformação da sessão especial do Senado em sessão solene do Congresso Nacional, destinada àquela homenagem. (Pausa.)

(Assentimento do Plenário)

A Presidência, atendendo à deliberação da Casa, convocará, oportunamente, a sessão.

***Final do Documento.

Número : 595

Ementa :

O autor pede o cancelamento de sua inscrição reclamando que não há um critério para a concessão da palavra aos Senadores, uma vez que existe uma categoria privilegiada e, enquanto isso, os Estados ficam prejudicados porque os seus representantes não têm direito à voz. A Presidência esclarece que cumpre o Regimento quanto às inscrições e à solicitação da palavra pelas lideranças. E garante a palavra aos oradores após a Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

25/02/1988

DCN II, página 333

Ação Parlamentar:

Autor :

Cid Sabóia De Carvalho

Presidente :

Dirceu Carneiro

Assuntos Relacionados :

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE / inscrição de Senador para o uso da palavra em sessão da

Detalhamento dos assuntos :

Cancelamento de inscrição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00595

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Havia o Senador que lhes fala, neste instante, se inscrito para falar, hoje, aqui do Senado. Quero, então pedir a V. Ex^a o cancelamento desta inscrição. Fica, no entanto, um protesto, porque a cada dia se estreita a possibilidade de um Senador da República ter participação ativa, inclusive, em temas da maior importância, dentro da realidade nacional.

É muito difícil o que está acontecendo, aqui, é muito difícil o que está acontecendo, também, na Assembléia Nacional Constituinte, e a existência das Lideranças, mesmo da Constituinte, inviabiliza a participação daqueles que não foram guindados à posição de Líder e Vice-Líder. O recurso de publicar o discurso me parece triste e ridículo, inclusive, capaz de iludir a própria opinião pública. E como este Senador gosta mesmo de falar de improviso e no calor do trabalho, no calor da luta, peço a V. Ex^a o cancelamento desta inscrição, mas que me garanta a palavra na próxima reunião.

Não é possível, Sr. Presidente, ficarmos, à mercê de uma verdadeira loteria senatorial, para acertarmos na sorte e saber se vamos ou não vamos falar. Porque, do contrário, está havendo a categoria dos privilegiados do Senado, da Câmara dos Deputados, privilegiados, na Assembléia Nacional Constituinte.

Enquanto isto, os Estados perdem porque os seus representantes ficam sem direito a voz.

Fica esse registro. Sei que V. Ex^a não dispõe de um mecanismo regimental pelo qual possa responder a essa questão de ordem, mas fica o apelo aqui aos costumes da Casa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência esclarece que cumpre o Regimento quanto às inscrições e solicitações das palavras das lideranças. E, uma vez cumprida a primeira etapa da sessão, passa à Ordem do Dia, e garante as inscrições de todos os oradores após a Ordem do Dia. V. Ex^a está inscrito logo após o Senador Leite Chaves, e também seguido do Senador Ronan Tito, que serão chamados após a Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 933

Ementa :

O autor solicita à Presidência, com base no artigo 340 do Regimento Interno, que faça nova verificação de quorum, a fim de que sejam tomadas as votações. A Mesa acolhe a questão de ordem e volta à matéria em votação. O Senador Ruy Barcelar, pela ordem, solicita ao Presidente que faça, primeiro, a verificação de quorum para, após, colocar a matéria em votação. A Presidência diz que a Assessoria da Mesa informou já haver quorum no Plenário, mas determina que se proceda à verificação requerida.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

18/03/1988

DCN II, páginas 635 a 637

Atuação Parlamentar:

Autor :	Fernando Henrique Cardoso Ruy Bacelar
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Jarbas Passarinho José Ignácio Ferreira Mario Maia

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO OSTENSIVA / dúvida levantada sobre existência de quorum

Detalhamento dos assuntos :

Pedido de nova verificação de quorum.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00933

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senador Mário Maia, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Com prazer, Senador e Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Ouço o discurso de V. Exª e concordo com o que diz sobre o poder originário da Constituinte. V. Exª vem, mais uma vez, enriquecer os nossos debates esta manhã aqui. Aproveito também para pedir ao Presidente Humberto Lucena que tome em consideração que há, em plenário, número suficiente para prosseguirmos, depois, a votação. Pelo art. 340 do Regimento Interno, é possível retomar as votações uma vez que se verifique a presença dos Parlamentares. Pediria, também, ao Senador Mário Maia permissão, para neste aparte que estou dando, comunicar ao Plenário que estivemos na Comissão de Relações Exteriores do Senado, assistindo à exposição do Dr. Gabriel Valdez, ex-Chanceler do Chile e ex-Parlamentar chileno, que se encontra presente no Senado. Peço ao Presidente Humberto Lucena que registre este fato auspicioso para todos nós. (Palmas.)

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a V. Exª a solidariedade à nossa exposição e também me atendo às considerações que a Mesa naturalmente irá fazer sobre a possibilidade de se retomarem os trabalhos no regime de votação. Pediu-se a verificação de votação e não houve *quorum*. Não

sei se o Regimento permite, mas tenho o entendimento de que pelo menos deveria passar uma hora até que se pedisse nova verificação de *quorum*. Confesso, porém, que não estou inteirado a respeito do que diz o Regimento, de forma que estarei de acordo como que a Mesa decidir.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite o ilustre Colega um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Concedo o aparte ao nobre conterrâneo, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Espero que seja realmente um aparte, não um discurso paralelo ao de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA - Espero igualmente que seja breve, porque também quero abreviar o meu discurso, para dar continuidade ao processo de votação no Senado.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu vi V. Ex^a fazer, se não estou equivocado, uma crítica à manifestação dos ministros militares, não é verdade?

O SR. MÁRIO MAIA - Não. Fiz uma referência aos ministros militares que outorgara a Constituição ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Ah! Aqueles anteriores. Pensei que fosse em relação aos atuais.

O SR. MÁRIO MAIA - Não. E aos atuais também fiz uma referência, não fiz uma crítica. Fiz uma referência dizendo que o nosso pensamento é que a soberania da Assembléia Nacional Constituinte se sobrepõe a todas as providências legais atuais e às opiniões contrárias, quer seja do Presidente da República, quer seja do seu Procurador-Geral, quer seja, mesmo dos ministros militares, porque alguns têm-se manifestado pondo em dúvida esta soberania.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sobre o passado, naturalmente é uma questão histórica que será julgada oportunamente, quando as paixões serenarem. Uns compreendem - é um ponto de vista - que alguém achou que era seu dever, até patriótico, proceder deste modo; outros acham que isso seria uma violência. Então, o julgamento ficará para depois. No caso atual, só gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para o fato de que os Ministros que têm falado, eles têm sempre caracterizado isso que V. Ex^a acabou de salientar. Eles dão uma opinião, mas submetendo-se exatamente à soberania da decisão da Constituinte, o que a Constituinte decidir será respeitado. Agora, acho que é justo que dêem uma opinião, a partir de um determinado momento, do seu ângulo visual da questão que está sendo debatida na Constituinte, com o próprio Sr. Presidente da República tem o direito de fazê-lo. S. Ex^a não tem o direito de sobrepor-se à Constituinte, e V. Ex^a deixou muito bem marcada a posição.

O SR. MÁRIO MAIA - É este o nosso pensamento, também estamos de acordo. Somos daqueles que pensam dessa forma também, que os cidadãos têm, como cidadãos, o direito de opinar sobre as mais diversas situações, principalmente políticas, aquelas que dizem respeito aos nossos destinos, que imprimem nas nossas vidas, no nosso comportamento social, familiar, particular e público. De modo que, como pessoa, não vejo impedimento para que, ocupando um cargo de destaque, de Ministro, não possa exarar a sua opinião como pessoa. Penso que não pode falar como Ministro, porque aí estaria falando em nome da sua seção, o Ministro das Forças Armadas estaria falando em nome das Forças Armadas, do Exército, da Aeronáutica ou da Marinha e tenho interpretado que os pronunciamentos desses militares são opiniões pessoais e não correspondem à voz da sua corporação.

Então, Sr. Presidente, prosseguindo, para encerrar, quero fechar aqui as minhas considerações ...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Senador Mário Maria, V. Exª permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Com prazer, ouço o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Muito obrigado a V. Exª. Quero apenas incursionar em seu discurso, tendo esta oportunidade que me deu, para deixar claro, pela minha ótica, essa questão de poder constituinte originário e derivado. Quer dizer, na verdade, a Constituinte que está aí atuando nasceu do voto, foi convocada, nasceu do voto, e afinal, essa ruptura da ordem jurídica, que se pretende para que o poder constituinte seja originário, é uma pretensão muito temerária. Na verdade, esta Constituinte que está aí é uma Constituinte que tem poderes originários no voto e, na verdade, a Constituinte que eu diria originária é aquela que, sem limitações ao seu trabalho constituinte, pelos poderes constituídos, realiza o seu trabalho e dá origem ao Direito novo. Ela tem, portanto, um poder constituinte originário, muito diverso daquele poder constituinte derivado que é deixado como resíduo no texto constitucional para que os legisladores ordinários o exerçam. O poder constituinte derivado é o poder constituinte residualmente deixado pelos Constituintes originários, que somos nós, para que nós, no futuro, já como Congressistas, atuando num Congresso regular, poder constituído, possamos exercer esse direito que, residualmente, nos foi permitido no texto da Constituição. De maneira que me parece que a situação é de uma clareza solar. Era apenas isto.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a V. Exª o aparte, como grande jurista que é, que enriqueceu os nossos argumentos. Realmente, houve a ruptura, e quando ela se deu? Foi quando o povo foi às urnas e votou nas teses que estavam sendo expostas naquele momento e que eram as de estabelecer princípios para a elaboração de um novo contrato social entre o Estado e a Nação brasileira.

Portanto, não houve aquela ruptura traumática através de armas ou derramamento de sangue. Mas houve a ruptura através da manifestação, inconteste, da soberania do povo, através do seu voto.

E, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerro aqui as minhas considerações, dizendo que, coerente com todo o nosso passado político, coerente com a nossa pregação como um dos integrantes da campanha pelas eleições diretas em 1984, como um dos últimos elementos a ser convencido pelo atual Presidente do Congresso Nacional e do Senado, nosso companheiro e Senador Humberto Lucena, que à época era o meu Líder, juntamente com a Liderança da Câmara àquela época e o Presidente do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, convencido, dramaticamente, de que deveria ir ao Colégio Eleitoral para nunca mais termos um Presidente da República eleito através do espúrio Colégio Eleitoral. Fomos e acreditamos que o tempo ia ser breve, no máximo de quatro anos, e é por isso que continuamos aqui, na trincheira, defendendo os quatro anos para o Presidente da República.

Para amenizar um pouco a nossa tese, apresentamos uma emenda à Comissão de Sistematização, que deve ser apreciada nos próximos dias, para que não houvesse uma discriminação do tempo do mandato do atual Presidente da República. E para os futuros mandatos dos Presidentes que hão de ser eleitos, apresentamos uma emenda constitucional para o período de quatro anos, com direito à reeleição por mais um período subsequente.

Espero que os Srs. Senadores apreciem a nossa emenda e acatem-na, como uma solução para esse impasse entre os quatro e os cinco anos que estaremos decidindo dentro em breve.

Portanto, nesta oportunidade, aqui da tribuna do Senado da República, quero reafirmar o

meu passado, dizendo, nesse presente, que votarei pelos quatro anos para o mandato do atual Presidente da República e, se possível, dos demais Presidentes que hão de sucedê-lo. Votarei também pelo presidencialismo, porque acho inoportuno que se implante agora, nesse momento tumultuado de dificuldades por que atravessa Brasil, o parlamentarismo como uma forma de Governo, que viria como um paliativo, como uma panacéia para resolver todos os problemas que estamos atravessando. Não vai resolver e será mais uma oportunidade de se descaracterizar a tese parlamentarista, como em 1962 o foi, porque, embora eu respeito profundamente a opinião dos Srs. Parlamentaristas que defendem, por convicção, as vantagens desse sistema de governo, nós compreendemos que no atual momento tornou-se semelhante - este momento histórico atual àquele de 1962, quando foi implantado o parlamentarismo, sem se consultar previamente o povo, e quando o povo foi consultado, rejeitou-o fragorosamente.

E agora, Srs. Senadores, se repetirmos, irá acontecer a mesma coisa, porque o povo não foi consultado previamente. Se implantarmos agora o parlamentarismo, o povo vai exigir um plebiscito e, nesse plebiscito, o povo vai rejeitar o sistema parlamentarista como uma forma de governo capaz de resolver todos os problemas do Brasil.

Era o que tinha a considerar, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP) - Sr. Presidente, reitero a questão que coloquei há pouco. Há número suficiente para que nós retomemos a votação da Ordem do Dia. Portanto, peço a V. Ex^a que retome a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - antes de decidir a questão de ordem suscitada por V. Ex^a, nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a Mesa acolhe com muita honra o registro feito por V. Ex^a à recente presença neste Plenário do grande Líder político e democrático Gabriel Valdez.

Realmente, o Regimento Interno, no seu art. 340, § 2º, diz, textualmente:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Por conseguinte, a Mesa acolhe a questão de ordem do nobre Líder do PMDB e volta à matéria em votação na Ordem do Dia, anunciando o item 3.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto legislativo nº 3, de 1988 (nº 6/87, na Câmara dos Deputados), que, aprova os textos das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, nos termos do substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Ruy Bacelar - peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vai-se proceder a verificação requerida pelo nobre Senador Ruy Bacelar.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O Sr. Ruy Bacelar - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente, o artigo que V. Exª acaba de citar, o art. 340, - se não ouvi mal, diz claramente que é necessário haver o número suficiente de Senadores presentes no Plenário.

V. Exª seria obrigado, no meu entender, a colocar matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Foi isso que fiz, nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR - Mas tendo a certeza de que haveria no Plenário 37 Srs. Senadores. V. Exª assim não o fez, e colocou em votação. Se houvesse 15 Srs. Senadores e se nenhum Senador pedisse verificação, a matéria seria aprovada. No meu entendimento, V. Exª deveria, primeiro, verificar se estão em plenário 37 Srs. Senadores. Pediria a V. Exª que fizesse, primeiro, esta verificação, para, após, colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, a Mesa, evidentemente, não tomaria esta decisão sem os cuidados necessários.

A Assessoria verificou plenamente e está aí visual a presença de número no Plenário. Daí o procedimento da Mesa, atendendo a uma questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Anunciada a votação, vai-se proceder à verificação requerida por V. Exª, nos termos regimentais.

O SR. RUY BACELAR - Agradeço a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 596

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, estranha que a Presidência tenha determinado a leitura de decreto-lei em sessão do Senado, uma vez que deveria ser em sessão conjunta. A Presidência esclarece que apenas teve intenção de comunicar aos Senadores que o decreto-lei já havia sido encaminhado ao Congresso Nacional e que a sua leitura, para efeito legal, será feita em sessão conjunta.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

Mensagem n.º 177, de 1988 - Congresso Nacional; Decreto-Lei n.º 2430, de 20 de abril de 1988

Publicações :

22/04/1988

DCN II, página 1131

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Jarbas Passarinho
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta

CONGRESSO NACIONAL / decreto-lei / leitura de / em sessão do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00596

Decreto-lei nº 2.430, de 20 de abril de 1988, que dispõe sobre o pagamento de débito previdenciário.

A Presidência convocará sessão conjunta do Congresso Nacional para leitura dessas matérias oportunamente de acordo com entendimentos a serem mantidos com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que o final da exposição de V. Exª., de algum modo, explica a minha dúvida, porque Decreto-lei, naturalmente, seria lido em sessão do Congresso e não em sessão do Senado. De maneira que nós estávamos estranhando as leituras dos Decretos-leis aqui, até porque eles devem dar entrada exatamente no Congresso, para termos um prazo de decisão.

V. Exª se referiu a entendimento com o Deputado Ulysses Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente. V. Exª vem ao encontro da Presidência ao procurar, justamente, esclarecer-se sobre a matéria.

A Presidência teve apenas a intenção de comunicar ao Plenário que os Decretos-leis já se encontram no Congresso Nacional, mas que, em face das dificuldades para a realização das sessões do Congresso Nacional, dada a prioridade do funcionamento da Assembléia Nacional

Constituinte, está em entendimento permanente com o Presidente Ulysses Guimarães, visando abrir espaço para as sessões do Congresso Nacional em que serão lidos Decretos-leis, para efeito de contagem de prazo e sua apreciação constitucional, pois hoje foram mencionadas apenas as suas ementas.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, isso não elimina a obrigação de ser lido no Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, absolutamente. A Presidência não procedeu à leitura dos decretos, apenas anunciou as ementas de cada uma, para conhecimento do Congresso Nacional, sobretudo tendo em vista que recebeu em memorial de mais de 300 Congressistas solicitando que se empenhasse, como o fez, para que esses Decretos-leis viessem, o mais breve possível, ao Congresso Nacional.

***Final do Documento.

Número : 597

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama que, embora tenha sido assegurado ao Senador interpelante o direito de réplica, não está sendo dada ao Ministro interpelado o direito de tréplica, como é o usual. A Presidência esclarece que está sendo aplicada a norma estabelecida no art. 419, item I, do Regimento Interno. E que só através de alteração regimental poderá ser dado ao interpelado o direito reclamado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS n.º 22, de 1988

Publicações :

27/04/1988

DCN II, páginas 1142 e 1144

Atuação Parlamentar:

Autor :	Marcondes Gadelha
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Fernando Henrique Cardoso

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / prazo para uso da palavra

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado - uso da palavra; réplica - tréplica(ver regimento atual, art. 398, X, "in fine")

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00597

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a licença do orador ...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não. Não dei licença, porque S. Exª nem me pediu.

O Sr. Marcondes Gadelha - É do interesse de V. Exª também. Trata-se de uma questão de ordem só para efeito de condução dos trabalhos.

Tendo observado, Sr. Presidente, que tem sido concedido o direito de réplica ao interpelante, mas não tem sido concedido a tréplica ao Ministro, como é usual, como é praxe nesta Casa.

Indago de V. Exª, Sr. Presidente, se isso é matéria regimental ou foi uma decisão *ad hoc*, específica para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É rigorosamente regimental.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu pediria a V. Exª, Sr. Presidente, solicitasse ao Senador Marcondes Gadelha fizesse essa questão em momento oportuno. S. Exª está-me interrompendo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa solicita também ao nobre orador que seja rápido, pois seu tempo regimental está esgotado em três minutos.

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço desculpas a V. Ex^a pela interferência, Senador Fernando Henrique Cardoso.

REINÍCIO

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha para uma questão de ordem, com a licença do interpelante, Senador João Menezes.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno diz que após a resposta do interpelado - no caso o Sr. Ministro - poderá ser contraditado por prazo não superior a 5 minutos.

Veja V. Ex^a que o Regimento coloca esta contradita com facultativa e silencia sobre o direito de o Ministro responder a esta contradita. No entanto, sistematicamente, ela tem sido aplicada ao direito de contradita e tem sido acolhida pelo interpelante, o que cria, Sr. Presidente, uma situação no mínimo injusta e prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Veja V. Ex^a o que ocorreu agora durante a interpelação do Senador Fernando Henrique Cardoso: o Ministro teve que responder perguntas ainda formuladas pelo Senador Carlos Chiarelli, porque não teve, na ocasião, oportunidade para responder. E cada Senador que sai da tribuna tem o direito de dizer que não teve as suas perguntas respondidas, o que é rigorosamente verdadeiro, porque é impossível, regimentalmente, ao Ministro responder a essas perguntas, o que resulta, inclusive, em prejuízo para o interpelante também. Vejamos o caso do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fez uma pergunta final e não vai ter a gentileza da resposta do Ministro, porque há um impedimento.

Ora, Sr. Presidente, o Senado Federal, é uma Casa do diálogo. Diálogo supõe o contraditório, supõe o direito de resposta. Isto é mais do que um dever, é uma obrigação nossa franquear a igualdade de direitos neste caso. Então, de duas uma: ou não se permite a contradita, ou se permite ao Ministro o direito à tréplica.

Quero crer que a este Plenário não interessa tirar vantagem desta situação. Se V. Ex^a indagar ao Plenário, terá seguramente, uma resposta positiva, até porque, Sr. Presidente, continuando esta situação, se V. Ex^a multiplicar por dez os interpelantes, terá, no mínimo, dez falas não respondidas pelo Ministro, ou seja, as cinquenta minutos de indagação no vazio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, a Presidência informa que não pode deixar de se ater ao que está escrito no Regimento.

Anteriormente, nobre Senador Marcondes Gadelha, a interpelação dos Srs. Senadores terminava com a resposta do Sr. Ministro. Houve, então, um projeto de resolução no Senado para alterar o Regimento, porque os Senadores se diziam prejudicados uma vez que a última palavra era do Ministro. Veja bem, a V. Ex^a, a história dessa reforma regimental. Agora não tenho como consultar o Plenário, porque seria infringir norma regimental. Desde o momento em que a Mesa, seguindo orientação anterior, praxe regimental, estabeleceu o contraditório entre Senadores que apoiam o Governo e os que fazem Oposição ao Governo, estamos, inclusive, dando margem àqueles que se revezam na tribuna possam complementar alguma questão que não tenha ainda sido respondida anteriormente pelo Ministro. E S. Ex^a, por outro lado, poderá também, se for o caso, encaminhar à Mesa respostas por escrito que não puderam ter sido dadas aqui por ocasião de sua presença no Plenário do Senado.

Agora, quanto a questionar o mérito ou não dessa norma regimental, V, Ex^a tem toda razão e poderá, inclusive, oportunamente reformá-la através de um novo projeto de resolução.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

***Final do Documento.

Número : 598

Ementa :

O autor contesta, como anti-regimental, a designação de vice-líderes contida na comunicação lida em Plenário, afirmando que a mesma não pode ser publicada, uma vez que o Senador que a assina não é o líder da maioria. A Presidência em exercício, à vista dos debates havidos na ocasião, resolve levar o assunto à Mesa para que esta decida sob a orientação do Presidente Titular.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

28/04/1988

DCN II, páginas 1172 a 1176

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Dirceu Carneiro
Senador envolvido :	Fernando Henrique Cardoso
	Jamil Haddad
	João Lobo
	Leite Chaves
	Mansueto De Lavor
	Marcondes Gadelha

Assuntos Relacionados :

LÍDER / indicação de Vice-Líderes

Detalhamento dos assuntos :

Liderança do Governo (ver art. 66-A do Regimento atual)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00598

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cedo o meu tempo, para breve comunicação ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª, há pouco, leu a seguinte comunicação - e eu pediria gentilmente a atenção de V. Exª.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

COMUNICAÇÃO

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Senadores, que atuarão, no Senado Federal, como Vice-Líderes da Maioria de acordo como regimento:

João Menezes - Leopoldo Perez - Edilson Lobão - João Calmon - Carlos Alberto.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1988.

- Rachid Saldanha Derzi

Sr. Presidente, nada de ordem pessoal, mas V. Ex^a não pode mandar publicar esta comunicação, porque fere totalmente o Regimento da Casa. A Casa, Sr. Presidente, salvo melhor interpretação de V. Ex^a, não permite ao Senador Rachid Saldanha Derzi esta comunicação. O que prevê o Regimento, Sr. Presidente? O Líder da Maioria, aqui representado pelo maior Partido, que é o PMDB, é hoje, o ilustre, nobre e brilhante Senador Fernando Henrique Cardoso, e o Líder da Maioria, essa inteligência brilhante que é o Senador Carlos Alberto Chiarelli. Os Representantes dos pequenos Partidos poderão - e aí, sim, o Regimento permite - constituir blocos, que foi o que fizemos durante determinado tempo nesta Casa. É claro que cada representação partidária, por menor que seja, tem a sua Liderança aqui. Mas não há, Sr. Presidente, nem no Regimento do Senado da República nem no Regimento do Congresso Nacional, a figura de Líder do Governo. Isto não existe. Portanto, não há como dividir, por exemplo, responsabilidades. A responsabilidade, do Líder da Maioria nesta Casa, que é o Senador Fernando Henrique Cardoso, S. Ex^a pode atribuí-la aos seus Vice-Líderes.

O Regimento - volto a repetir - não permite que se distinga a liderança para assuntos legislativos e para assuntos pertinentes ao Governo, à defesa do Governo. Não há isto no Regimento. Portanto, quando se fala aqui, e faço isto também por uma questão de ordem a V. Ex^a, quando se fala nessa comunicação "de acordo como o Regimento", não há no Regimento esta figura. V. Ex^a não pode sequer mandar publicar esta comunicação.

Volto a repetir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há nada de pessoal, mas exclusivamente dentro do Regimento, porque se V. Ex^a deferir esta comunicação, estaremos, de fato, criando uma situação anômala do Senado da República. O Líder aqui da Maioria é o Senador Fernando Henrique Cardoso, e o Líder da Minoria é o Senador Carlos Chiarelli, e o Líder dos outros Partidos aqui está presente, por exemplo, o Senador Jamil Haddad.

Sr. Presidente era esta a comunicação que queria fazer a V. Ex^a, agradecendo ao Senador Jamil Haddad pela oportunidade que me concedeu.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, Sr. Senador Itamar Franco, Srs. Senadores, também fiquei surpreso com esta comunicação, e mais surpreso ainda porque eu não fora sequer comunicado anteriormente. Recordo a esta Casa que o Senador Rachid Saldanha Derzi foi designado pelo Senhor Presidente da República como seu Líder - e saudei o Presidente pela boa escolha que fez - e mesmo pela necessidade que tem o Presidente de ter aqui alguém afinado com o seu pensamento. Como não existe a figura regimental do Líder de Governo, houve apenas um entendimento de boa vontade da parte do Senado Carlos Chiarelli e de minha parte, sem mesmo consultarmos as nossas bancadas, indicando nós à Mesa o nome do Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria, com o entendimento explícito, reafirmando no plenário, e por escrito, que S. Ex^a não exerceria as funções de Líder da Maioria, senão das de Líder do Governo. De modo que estranho sequer me fosse comunicado anteriormente essas indicações. E estranho mais ainda porque a Maioria é composta aqui por pessoas de três partidos, e eu não sabia: PTB, PFL e PMDB, e dois são Vice-Líderes do PMDB: Senadores Leopoldo Perez e João Calmon. Vão

exercer dupla liderança? Está se tornando uma Babel. Esta matéria precisa ser melhor encarecida, senão, realmente, haverá uma confusão muito grande aqui e, obviamente, não se pode tomar um gesto de boa vontade, e civilidade, por um gesto de fraqueza. Ao concedermos ao Senador Rachid Saldanha Derzi a possibilidade de S. Ex^a falar com Líder, explicitamente que não tem funções quaisquer no encaminhamento do processo legislativo. Foi dito aqui. Não imaginava que S. Ex^a fosse extrapolar; quem extrapola sofre depois, naturalmente, as conseqüências de um ato impensado que terá feito, e de um ato, diria até, de falta de polidez para comigo, que sou seu Líder do partido e que não sabia dessas indicações. Eu me mantenho neste ponto de estranhar o procedimento, que sempre foi, de minha parte, o mais aberto ...

O Sr. Carlos Chiarelli - V. Ex^a me permite um aparte ao aparte?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Se o Senador Itamar Franco permitir ...

O Sr. Carlos Chiarelli - Eu só gostaria de salientar meu desconhecimento quanto ao fato e lembrar que foi justamente por gestões do Senador Rachid Saldanha Derzi e de outros Senadores que se fez uma carta, assinada por V. Ex^a e por mim, e nós fizemos a indicação, porque não havia condições regimentais e de existir uma liderança de maioria, nos termos do que prevê o Regimento, se não houvesse a indicação dos Líderes partidários, que somados, dão a maioria, apesar de que a maioria simples V. Ex^a a tem no PMDB; somados, dão a maioria absoluta de uma maioria justificada. E foi dito no expediente ao Senador Humberto Lucena que era uma maneira de que o Porta-Voz do Governo, designado por vontade do Senhor Presidente da República, tivesse condições - e só estas - de poder falar, e nenhuma outra, posto que aquilo era uma situação apenas de demonstração de boa vontade, de instrumentalização, de reconhecimento de fato de uma situação. Este é um fato que apenas trago em abono, evidentemente, à manifestação de V. Ex^a.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Então, Senador Itamar Franco, apenas queria mencionar este fato. Vou pensar sobre o que significa isto. Quero dizer que V. Ex^a tem inteira razão. Não há nenhuma base regimental. E apelo à Presidência da Mesa que ...

O SR. João Lobo - O Líder da Maioria e o Líder da Minoria não tinham delegação para fazer a indicação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senado, isto foi feito exclusivamente em termos de boa vontade. Se V. Ex^a quiserem que seja em termos de outro gesto, - é só mandar uma carta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Quero lembrar ao ilustre orador que os apartes não são regimentais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, até acreditaria que sim, porque estou falando em nome da Liderança do partido Socialista Brasileiro. V. Ex^a me cedeu ...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem, uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Na minha fala estava concluindo a questão de ordem, quando fui interrompido pelos apartes do Senador Fernando Henrique Cardoso e do Senador Carlos Chiarelli. Mas estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como questão e ordem ou por delegação do PMDB?

O SR. ITAMAR FRANCO - Pela Liderança do Partido Socialista Brasileiro, gentilmente

cedida pelo seu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Exª dispõe, então da palavra.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Itamar Franco, também estranhei a leitura desse expediente, e fui, inclusive, à Mesa reclamar. Agora, diante das explicações havidas, e até dentro do pronunciamento que V. Exª faz, cedido pelo Líder do PMDB, pelo Líder do PFL, eu desejaria e defendo que esse episódio tenha consequência. Isto é uma coisa indiscutível. Existe aqui dentro uma maioria e existe uma minoria, isto é óbvio, é óbvio até ululante. Agora, o que não se sabe, e é preciso agora colocar os pingos nos "is", é se esta maioria existente aqui dentro é a favor ou contra o Governo. Então, a consequência deste ato, com a iniciativa do nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, é definir as coisas. E é isto que pleiteio, utilizando o aparte e homenageando V. Exª pela oportunidade desta intervenção, evitando, inclusive, a publicação anti-regimental de uma pseudomaioria que não está existindo, que não é esta a maioria que existe aqui dentro desta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, Senador Mansueto de Lavor, Senador Fernando Henrique Cardoso e Senador Carlos Chiarelli, não há, e quero mais uma vez solicitar a V. Exª, Sr. Presidente, não leve à publicação esta comunicação. Ela é anti-regimental. Se o Senador Rachid Saldanha Derzi - e aí é problema **Interna Corporis** - amanhã assumir a Liderança do PMDB, vai ser o Líder da Maioria, este é outro problema. S. Exª poderia até tentar - se me permite o Senador Fernando Henrique Cardoso - a destituição do Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso. Então, S. Exª assumia a Liderança da Maioria. Mas, no caso, a Liderança da Maioria, neste momento, é exercida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, e a Minoria, pelo ilustre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - com muito prazer, nobre Senador, agradecendo a V. Exª a gentileza de ter-me cedido o tempo para falar.

O Sr. Jamil Haddad - V. Exª levanta um problema extremamente grave, e coloco um pouco a culpa aqui nos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli, que, num gesto de boa vontade, permitiram que o nosso Companheiro Senador Rachid Saldanha Derzi se intitulasse Líder do Governo, nesta Casa, anti-regimentalmente. A verdade é que deram um dedo e o Senador Rachid Saldanha Derzi provavelmente acho tinha direito a levar a mão. Foi isto que ocorreu na prática: a boa vontade dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli deu ao senador Rachid Saldanha Derzi a dimensão de que S. Exª era na realidade o Líder da Maioria nesta Casa, ao permitirem que se criasse esta figura. Hoje S. Exª acha que tem todos os direitos, inclusive o de pegar Senadores de Partidos diferentes, liderados dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli, e indicá-los como Vice-Líderes. Isto é extremamente grave, anti-regimental, e não há como se poder encaminhar a publicação do documento, como diz muito bem V. Exª Esse documento tem que ir para o fundo de uma gaveta ou para a primeira lata de lixo que se encontra, porque na prática, não pode surtir efeito algum, e V. Exª levanta muito bem e com muita propriedade o problema.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Senador Jamil Haddad.

Sr. Presidente, vou encerrar, mas insistindo. Acredito que o Senador Fernando Henrique

Cardoso, que conhece tão bem o Regimento quanto eu, ou até melhor, S. Ex^a sabe que a qualquer momento poderia ceder a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi. Já não vejo até como o Senador Carlos Chiarelli pudesse ceder, porque o Regimento é claro: o Líder pode, num determinado período, ceder a palavra ao seu Vice-Líder - não sei nem se o Senador Rachid Saldanha Derzi é Vice-Líder, porque hoje S. Ex^a é Líder do Governo. Não existe a figura de Líder do Governo. Isto é que é importante, Sr. Presidente: ela não existe regimentalmente. Pode ser que até ainda se crie - e o Senador Mansueto de Lavor diz bem: se se tem maioria, que se promova alteração do Regimento e se crie aqui a Liderança do Governo. Aí, sim, Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a tem razão: vamos testar qual é maioria da Casa e, particularmente, a maioria é de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, V. Ex^a não doe realmente - e eu insisto -, não há como V. Ex^a mandar essa comunicação a publicação. E essa comunicação, como lembraram bem o Senador Jamil Haddad, o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Carlos Chiarelli, extrapolou, e extrapolou já indicado os Vice-Líderes. Parece brincadeira, Sr. Presidente. Já há indicação, agora sim, de acordo com o Regimento: indico Vice-Líderes fulano, fulano e fulano.

Insisto aqui, Sr. Presidente, que nada há de pessoal contra o Líder do Governo, que, aliás, é até interessante que estivesse aqui sempre presente para defender o Governo, que precisa ser defendido, sobretudo nestes momentos, e seus Vice-Líderes.

Então, Sr. Presidente, peço a gentileza de V. Ex^a, porque vou encerrar o meu pronunciamento insistindo que aqui, nesta Casa, há um Líder da Maioria que se chama Fernando Henrique Cardoso, até prova em contrário, e há o Líder da Minoria, que se chama Senador Carlos Chiarelli, e há o Líder dos pequenos Partidos, que podem constituir-se em bloco. Não há outro Líder, Sr. Presidente. Há o Líder do Governo lá no Palácio da Alvorada, aqui não. Oficialmente, não. Há muito respeito à figura do Senador Rachid Saldanha Derzi, sim, mas não podemos reconhecê-lo regimentalmente nesta Casa como Líder do governo.

O Sr. Leite Chaves - Senador Itamar Franco, só para V. Ex^a concluir. (Assentimento do orador.)

Eu previ tudo isto numa reunião de Bancada. Com a participação integral dos Senadores do PMDB, denunciei o fato. Isso é anti-regimental. Quando a nossa Liderança com ela concordou, inclusive eu fiz essa observação. E outra coisa, o pior é que agora os que estão fazendo restrição a essa ilegalidade aplaudiram o dito Líder do Governo, quando aqui ele fez o seu primeiro discurso nessa qualidade. Então, é regimental? Se nesta Casa não prestigiamos a lei e o nosso Regimento Interno, que é a nossa lei *lex-privata*, vamos ter grande dificuldade de convivência e de realizações das nossas metas. V. Ex^a foi, durante muito tempo, um guarda pervigil, atento ao nosso Regimento. E neste instante V. Ex^a está prevenindo o Senado de problemas muito difíceis que vamos ter aqui dentro, se o Regimento continuar a ser desvirtuado, como está sendo agora, inclusive, com essa comunicação do quadro de vice-lideranças.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Senador Leite Chaves. E é com alegria que sempre recebo o aparte de V. Ex^a, meu querido companheiro de 1974.

A V. Ex^a disse bem: se essa comunicação for publicada, vai trazer terríveis dificuldades para o Senado.

Portanto, Sr. Presidente, insisto com V. Ex^a, e acredito que V. Ex^a, com a sua respeitabilidade, com seu conhecimento, com a tradição que tem presidido esta Casa com toda

isenção, e a reconheço aqui nesse instante, prestando a minha singela homenagem a V. Exª, não mandará à publicação essa comunicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eminente Senador Itamar Franco, V. Exª tem amparo regimental nas suas colocações, e, como Membro da Mesa que preside esta sessão, decido levar esta questão para que a Mesa decida sob a Presidência de seu Titular, dado que é um fato relevante, pelos aspectos políticos que envolve e pelo encaminhamento inicial que esta questão teve. De modo que levarei, então, esta questão à Mesa.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Temos orador inscrito. O Senador Leite Chave está inscrito. V. Exª quer levantar uma questão de ordem?

O Sr. Marcondes Gadelha - É uma questão de ordem, Sr. Presidente, sobre a matéria que estava em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Concedo a palavra ao nobre-Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava em meu Gabinete e ouvi o Senador Itamar Franco, ungido da maior boa vontade, tentando induzir ou lamentavelmente induzindo, contra sua vontade, suponho, a Mesa a uma equívoco, e toda a Casa.

S. Exª, embora afirme não ter nada de pessoal contra o Líder Rachid Saldanha Derzi, e acredite piamente, contesta o **status** e a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Segundo o Senador Itamar Franco, o Senador Rachid Saldanha Derzi não é Líder da Maioria porque o Líder da Maioria é o Líder do Partido Majoritário, portanto, é o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, isto era verdade ao tempo do bipartidarismo, e o Regimento é de uma clareza tão meridiana que não sei como o Sr. Senador Itamar Franco ousa contestar a distinção que faz o Regimento entre Líder de Maioria, Líder de Minoria e Líder de Representações Partidárias. O art. 64 do Regimento Interno diz, taxativamente:

“Art. 64. A Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias terão Líderes e Vice-Líderes.”

O que S. Exª pode questionar, com base, inclusive, na opinião judiciosa do Sr. Senador Mansueto de Lavor, é se o Sr. Senador Rachid Saldanha Derzi é Líder da Maioria ou da Minoria jamais contestar a condição de Líder do Sr. Senador Rachid Saldanha Derzi, portanto, a sua capacidade de escolher Vice-Líderes.

A Liderança do Governo foi confundida com a Liderança da Maioria, porque, na ocasião da indicação do Senador Rachid Saldanha Derzi, o PMDB era Governo. O PMDB formava a Maioria com outros segmentos do PFL, e, eu diria, até mesmo com PFL todo. Portanto, havia uma Maioria que era fiel, na ocasião, ao Governo. Assim, o Sr. Senador Saldanha Derzi tinha a condição de ser apresentado como Líder, desistindo da Liderança da Representação Partidária. Ficava o Sr. Fernando Henrique Cardoso como Líder do PMDB e o Sr. Saldanha Derzi, como Líder na Maioria. Houve, em seguida, uma diáspora no PMDB, houve uma divisão, que, agora, aumenta com a

saída do eminente Senador Pompeu de Sousa. Efetivamente, não sabemos, hoje, não temos como avaliar, não temos quantitativos sobre o que forma a Minoria ou a Maioria, se é o Governo ou se é a Oposição.

A única coisa que temos que decidir, conforme disse o Senador Mansueto de Lavor, é isto, e, nestas circunstâncias, o Senador Rachid Saldanha Derzi será Líder da Maioria ou da Minoria, dependendo da posição que tome este conjunto de forças em favor ou contra o Governo. Jamais, Sr. Presidente, contestar tardiamente e a destempo, e muito fora de hora, e muito atrasado, a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi. Esta é uma atitude lamentável, embora reconheça que não houve nenhuma atitude pessoal contra o Senador Rachid Saldanha Derzi. S. Ex^a foi indicado Líder da Maioria, já não sei há quanto tempo, e jamais se ergueu aqui uma palavra para contestar a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Creio, Sr. Presidente, que esta contestação vem fora de tempo. O Senador é Líder, indiscutivelmente, e a única coisa que se tem que decidir é se é Líder da Maioria ou da Minoria, dependendo da correlação de força contra ou a favor do Governo.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar, já que fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para contraditar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiro, o exercício intelectual do Senador Marcondes Gadelha, que entrou intempestivamente ao final do meu pronunciamento; segundo, que S. Ex^a às vezes, na sua alocação verbal, quer deixar que existe qualquer problema de ordem pessoal. Em absoluto, não há nenhum problema de ordem pessoal.

Ouvi V. Ex^a quieto e quero que V. Ex^a me escute também com muita atenção.

O Sr. Marcondes Gadelha - E quem disse que não estou escutando?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o ilustre Senador Marcondes Gadelha se esquece - e S. Ex^a mesmo fala em líderes da Maioria e da Minoria -, o Senador Rachid Saldanha Derzi não é líder da Maioria coisa alguma; o líder da Maioria aqui, até que provem o contrário, chama-se Fernando Henrique Cardoso, escolhido pela Bancada e, se não me engano, por unanimidade. E o líder da Minoria, até que provem o contrário, a não ser que o Senador Marcondes Gadelha já tenha tomado lugar, não sei também, é o Senador Carlos Chiarelli. É isto que é claro no Regimento.

Vem aí o Senador Marcondes Gadelha, no exercício, como eu disse, apenas intelectual e falho. O Regimento não tem nada com o problema do bipartidarismo, com pluripartidarismo. O Regimento não foi alterado em função do pluripartidarismo. Recordo-me que, quando foi indicado o líder do Governo no Congresso, não havia na figura do Regimento Comum do Congresso essa figura de líder, como não há hoje, Sr. Presidente. O Governo tem um líder na Câmara, que é o Deputado Carlos Sant'Anna. Não pode falar como líder na Assembléia Nacional Constituinte, porque não há essa figura. Não adianta buscar o art. 64, devia ter buscado até outro. Logo este que S. Ex^a foi buscar, Sr. Presidente. Até me surpreende. Um homem tão entendido em Regimento como o Senador Marcondes Gadelha vai buscar este artigo, que é aquele que jamais deveria ir buscar. Nem tenho o Regimento à mão, como tem S. Ex^a, mas conheço o Regimento tão bem quanto S. Ex^a para verificar que S. Ex^a buscou exatamente o artigo errado. Aqui, Sr. Presidente,

até que provem em contrário ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Por que está errado, Ex^a?

O SR. ITAMAR FRANCO - Até que provem o contrário, Sr. Presidente, e não cabe nem ao Senador Marcondes Gadelha nem a mim dirimir a questão. Caberá à Mesa. Apenas levantei uma questão de ordem, que V. Ex^a terá que resolver, e S. Ex^a veio contraditar a questão de ordem que apresentei.

Até que se prove em contrário - lembrou bem o Senador Mansueto de Lavor -, o Líder da Bancada do PMDB, do maior Partido aqui, é o Senador Fernando Henrique Cardoso. Se há dissidência no PMDB, essa dissidência ainda não foi fragmentada na sua Bancada, para tornar o PMDB minoritário aqui. Essa é que é a verdade: o PMDB ainda é o partido majoritário aqui, nesta Casa.

Então, a primeira pergunta que dirijo: qual é o partido majoritário aqui, Ex^a? É o PMDB, e a mesa pode responder afirmativamente. E aí já dirijo a pergunta, com muito respeito: qual é o partido majoritário nessa Casa?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - É o PMDB.

O SR. ITAMAR FRANCO - E o Líder do PMDB?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Fernando Henrique Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Líder da Maioria?

O Sr. Marcondes Gadelha - Não, Ex^a, aí é que está o equívoco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Esta é uma seqüência lógica. Qual é o líder escrito oficialmente perante a Mesa Diretora?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Comunico que a palavra está com o Senador Itamar Franco e pelo Regimento não é permitido aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente conheço o Senador Marcondes Gadelha não é de hoje. Tenho muito respeito por S. Ex^a, a sua inteligência é digna dos médicos, tudo isto podemos compreender, mas nós, engenheiros, somos mais tranquilos, mais cartesianos. O Senador Jamil Haddad que me desculpe, presto as minhas homenagens aos médicos, mas o líder da Minoria quem é, Sr. Presidente, oficialmente? Qual é o segundo partido aqui?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - De acordo com o Regimento, é o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senador Carlos Chiarelli, a quem sempre rendo minhas homenagens e espero que continue como Líder do Partido da Frente Liberal, torço até, só posso torcer. É isto que precisa ser distinto aqui pelo Regimento do Senado, que já deveria ter sido alterado. O Senador Marcondes Gadelha sabe que já foram das várias comissões e isto nunca foi alterado. O Senador Marcondes Gadelha sabe que já foram formadas várias comissões e isto nunca foi alterado. Há o Líder da Maioria e a Mesa não pode infringir isto, como disse o muito bem o Senador Leite Chaves, que para a alegria nossa, S. Ex^a defende o PMDB que ajudou a fundar, como eu o ajudei a fundar.

O PMDB é o majoritário nesta Casa e tem um líder. Se esse líder vai ser destituído, não sei. Mas, insisto na minha questão de ordem que fiz a V. Ex^a, e não vou dialogar com o Senador

Marcondes Gadelha, senão ficaríamos aqui a tarde toda. Insisto que essa comunicação, sem qualquer **parti pris** com relação ao Senador Saldanha Derzi, a quem me liga um laço de profundo respeito e amizade de muitos e muitos anos nesta Casa, e com os outros senadores indicados, essa publicação não pode ser feita, porque, como disse-o bem o Senador Leite Chaves, criará terríveis dificuldades ao Senado, mais ainda, estará infringindo o regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência não tem nada a acrescentar ao que já havia decidido, visto que a intervenção anteriormente feita pelo Senador Marcondes Gadelha não acrescenta nada à decisão que já havia sido tomada.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de contraditar o Senador Itamar Franco.

Uma coisa que é flagrante, Sr. Presidente - S. Ex^a insiste na tese, e disse que não há nada de novo no que eu estou dizendo - que o Líder da Maioria é, forçosamente, o Líder do PMDB.

Sr. Presidente, nem o PMDB nem o Senador Fernando Henrique Cardoso se arriscariam a tamanha glutaneria e a tamanho concentracionismo de poder.

A Maioria, Sr. Presidente, é uma estrutura composta, diversificada, formada por vários Partidos. Qualquer líder de qualquer Partido, e mesmo não sendo líder, pode ser Líder da Maioria. O Senador Jamil Haddad pode ser o Líder da Maioria, o Senador Carlos Chiarelli pode ser o Líder da Maioria, qualquer outro Senador de qualquer legenda pode ser o Líder da Maioria. Maioria é um bloco, Sr. Presidente, que se opõe a outro bloco, a Minoria, e tem o direito de escolher não necessariamente um representante do partido majoritário ou do partido minoritário para ser o seu Líder, mas, simplesmente, aquele que seja expressão de vontade do maior número daqueles que pertencem a esse bloco.

Confundir isto é lamentável, e usar isso para impugnar um ato legítimo do Senador Rachid Saldanha Derzi também é outra atitude lamentável, porque, quando o fez, o fez na presunção de estar na posição que ocupa, de Líder da Maioria, porque foi escolhido como tal. No momento em que a Maioria disser que Rachid Saldanha Derzi não é o seu Líder, aí sim, S. Ex^a passará a ser o Líder da Minoria, daqueles que querem que S. Ex^a seja o seu Líder. Mas foi eleito, foi escolhido como líder da Maioria, e, como tal encaminhou o documento. Se a Maioria mudou, se as pessoas mudaram de atitude em relação ao Governo, se as pessoas mudaram de partido, se houve alteração na correlação de forças, compete a essa maioria redefinir a sua Liderança. Mas neste momento, Sr. Presidente, o Senador Rachid Saldanha Derzi está no pleno gozo das funções que lhe são atribuídas pelo art. 64. E quando citei o art. 64, não cite errado, não, Sr. Presidente. Citei o artigo que cuida das lideranças e que diz:

"A Maioria, a Minoria e as representações Partidária terão Líderes e Vice-Líderes."

Sr. Presidente, isto é querer tapar o sol com a peneira e, lamentavelmente, conturbar a posição serena e judiciosa de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A decisão já foi tomada e a Presidência a mantém.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*****Final do Documento.**

Número : 599

Ementa :

O autor, pela ordem, requer seja a palavra a ele concedida para interpelar o Ministro de Estado presente, alegando seu lugar na inscrição antes do Senador chamado pela Presidência. O Presidente atende ao requerido, explicando, entretanto, que, de acordo com a praxe, deu a palavra anteriormente ao primeiro signatário do requerimento de convocação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 21, de 1988

Publicações :

04/05/1988

DCN II, páginas 1231 e 1232

Atuação Parlamentar:

Autor :	João Menezes
Presidente :	Jutahy Magalhães
Senador envolvido :	Carlos Chiarelli Itamar Franco

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / interpelantes - ordem de inscrição e uso da palavra

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado - ordem de chamada dos interpelantes

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00599

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Embora não haja nenhuma determinação de ordem regimental, concedo a palavra ao Senador Carlos Chiarelli, como primeiro signatário do requerimento de convocação do Sr. Ministro, por uma questão até de bom senso e pelas normas precedentes desta Casa, que sempre concede a palavra, em primeiro lugar, ao primeiro signatário.

O Sr. João Menezes - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o sistema usado no Senado, desde que aqui estou, na convocação de ministros, é que fale o Representante de uma facção e fale o de outra. Tivemos agora o Senador Nelson Wedekin. Sou o Senador a seguir.

De maneira que reivindico a V. Exª me dê a palavra neste momento, porque me parece que pelo regimento, pela norma da Casa, cabe-me cumprir a inscrição que está aí. Não tenho nenhuma restrição a que depois o Senador Carlos Chiarelli fale, mas V. Exª não deve alterar esta praxe, porque, se V. Exª não seguir essa praxe ...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - A prática também está sendo seguida. Falou o Representante do PMDB e o Senador Carlos Chiarelli, segundo me consta, ainda é o do PFL. Portanto, acredito que estejamos cumprindo o Regimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Deixo ao critério de V. Exª, porém, lanço aqui o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Como eu disse, V. Exª pode até exigir a forma regimental, porque, realmente, a forma regimental é da ordem de inscrição. Agora, há um precedente - não um precedente, - mas há vários precedentes ...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, V. Exª tem que seguir a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Exª não dialogue com a Mesa, por obséquio. Permita-me V. Exª dar a decisão, e depois V. Exª fala.

Em primeiro lugar, há vários precedentes de que o primeiro signatário é o primeiro a ser chamado para arguir o Ministro. Pela leitura da lista, vi que o senador Carlos Chiarelli estava em nono lugar. E então, chamei o primeiro colocado. Depois, o Senador Jarbas Passarinho, acertadamente, não oficialmente, levantou a idéia de que o primeiro signatário, até por uma questão de bom senso, deveria ser o primeiro Senador a ser convidado para fazer a arguição.

Agora, se V. Exª considere a que o Regimento tem que ser seguido restritamente, se V. Exª exige que a norma regimental seja seguida restritamente terei que obedecer ao Regimento e terei que conceder a palavra a V. Exª.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Agora dentro das normas regimentais, e não do bom senso e dos precedentes desta Casa, dou a palavra a V. Exª.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, deixo a critério de V. Exª, mas não use tanto o critério do bom senso, porque muitas vezes ele não chega a ser motivo de entendimento das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, felicito a decisão de V. Exª, porque, se V. Exª queria dar a palavra ao primeiro inscrito no requerimento, poderia ter dado antes de o Senador Nelson Wedekin usar da palavra. De maneira que V. Exª estava usando a lista de inscrições e eu apenas reclamei um direito que me cabia, que era aquele de seguir a inscrição que está aí.

Sr. Ministro Aluizio Alves, está até ficando mais animada a presença de V. Exª aqui nesse plenário.

V. Exª foi convocado para explicar alguns fatos veiculados pela imprensa, sobre alteração da política salarial. Este seria o fulcro principal da convocação, segundo o requerimento formulado pelos eminentes Senadores, encabeçado pelo meu amigo Carlos Chiarelli.

Vi que, durante a discussão, falamos aqui no saldo de caixa. Até o eminente Senador Jarbas Passarinho, que não está presente, manifestou sua preocupação, dizendo: "Está tudo rui, porque não há mais caixa, não há mais dinheiro."

Este assunto já foi tratado, durante a visita do Ministro da Fazenda, quando mostrou que realmente o déficit público, de 1976 para cá foi subindo assustadoramente, primeiro era 40%,

passou para 60%, e agora ultrapassaria a 100%, pelo que verificamos através dos dados por V. Ex^a apresentados, com muita propriedade, e que o Ministro da Fazenda também repetiu, neste plenário. Mas temos que entender que tudo é muito difícil, quando se quer tomar novas medidas. Qualquer medida que se tome para equilibrar as despesas, equilibrar as finanças, sobretudo combater a inflação, de todos os lados surgem as reclamações.

Temos, por exemplo, essa última medida sobre a retirada do subsídio do trigo; o que foi que se noticiou de um extremo a outro País? Que o pão subiria de Cz\$4,70 para Cz\$5,20. Foi manchete em todos os jornais e o povo se sentiu mais uma vez frustrado, mais uma vez foi penalizado com o aumento do pão. Não houve lugar no País, capital ou interior, em que não se falasse: o pão subiu de Cz\$4,70 para Cz\$5,20.

Estão todos penalizados, todos sofrendo. Mas nunca explicou, e eu pedi a explicação ao Ministro da Fazenda e S. Ex^a deu a resposta, mas não houve a divulgação necessária, que o corte desse subsídio importa numa economia da despesa pública de 110 bilhões de cruzados. Isto o povo não sabe. Isto ninguém comunica ao povo. Ninguém comunica que esses 110 bilhões de cruzados são pagos pelo próprio povo, que é o povo que vai pagar. Mas se comunica que o pão vai subir de Cz\$4,70 para Cz\$5,20! Isto todos sabem. Duvido que uma parcela mínima da população saiba o que representou na economia essa quota do subsídio do trigo.

Está faltando uma explicação por parte do Governo a respeito do que está fazendo.

V. Ex^a fez uma exposição externa, com vários pormenores, sobre medidas econômica e financeiras, medidas de equilíbrio que está tomando através desse Ministério, que era um DASP e que com a sua inteligência e capacidade, transformou no Ministério da Administração, hoje com repercussão em todo o País.

Isto é necessário. Do contrário, só ficamos informados das reclamações, de que todos estão contra e ninguém a favor.

Falou-se da URP. Criou-se uma grande polêmica sobre esta questão, todos reclamam, porque se vai penalizar o funcionalismo público e o das estatais. As greves surgem logo, porque há um pessoal pronto para fazer greve em qualquer circunstância. Fazem-se greves por tudo: ou porque se diminuiu o salário, ou porque sobem os preços. Elas estão prontas de qualquer jeito, é uma atrás da outra. Parece que se organizou, o País inteiro, um sistema com o objetivo de desestabilizar o Governo. Como? Com as greves diárias. Não adianta: se o Governo dá aumento para os professores, no mês seguinte outra greve, outros fatos surgem. Os pais dos alunos reclamam o valor das mensalidades: um mês depois, os donos dos estabelecimentos ameaçam de greve contra o controle das mensalidades: outras greves aparecem porque outros fatos surgem a cada momento. Os pais dos alunos reclamam que estão pagando uma fortuna pelas mensalidades dos colégios. Estabelece-se uma norma para cobrar as mensalidades. O que acontece? Os colégios vão fechar, entram em greve, porque não podem receber menos.

Então, vê V. Ex^a que estamos, na verdade, atravessando uma fase muito difícil, porque há, sobretudo, uma falta de responsabilidade e contra aquilo de fundamental que precisamos, que o estabelecimento deu ma conciliação nacional, porque só com uma conciliação nacional, porque só com uma conciliação nacional poderemos entrar na paz e caminhar para a paz, caminhar para tranquilidade. E esta unidade nacional só pode ser feita se for patrocinada pelo Governo, porque se for patrocinada por pequenos grupos, por Partidos aqui, acolá, nós, ao invés da paz, da conciliação da paz, vamos chegar violentamente as discussões mais odiosas e mais odientas que estão levando o país a um rumo muito difícil.

Durante o discurso do Sr. João Menezes o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedindo, inclusive, desculpas a S. Ex^a, o Ministro de Estado, solicito a V. Ex^a Sr. Presidente - e volto a pedir desculpas a S. Ex^a, o Sr. Ministro, por quem tenho respeito e admiração, pela atitude que vou tomar neste momento -, que, não só pela deselegância que se prestou há pouco a um companheiro do Senado, mas já que V. Ex^a regimentalmente, se obrigou a dar a palavra ao Senador, regimentalmente levando a V. Ex^a a seguinte questão de ordem: não há **quorum** para que esta sessão continue.

Pediria a V. Ex^a, portanto, com as minhas devidas escusas a S. Ex^a, o Sr. Ministro de Estado, que o Senador João Menezes não continue arguindo S. Ex^a, porque não há **quorum** suficiente no Plenário do Senado para que prossigamos essa sessão. Evidentemente, V. Ex^a deverá e aplicará o Regimento, acionando as campainhas durante 10 minutos. Neste instante, a sessão terá que ser suspensa, já que V. Ex^a obedeceu ao Regimento para me dar a palavra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, Itamar Franco, a questão de ordem suscitada por V. Ex^a é procedente. A Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas, para chamar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram na Casa, inclusive no café ao lado, uma vez que se retiraram do plenário.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 12 horas e 52 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 2 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Está reaberta a sessão.

Decorrido o prazo regimental de dez minutos, chamados à sessão os Srs. Senadores, e não havendo **quorum** regimental para o prosseguimento da sessão, a Mesa agradece a presença de S. Ex^a o Sr. Ministro Aluizio Alves, da Administração, inclusive registrando um fato que é muito importante: nos termos do requerimento das Lideranças, que solicitaram a presença de V. Ex^a na Casa, o objetivo era V. Ex^a responder às conjecturas que se faziam em torno da suspensão da URP, em relação aos servidores públicos. Sr. Ministro Aluizio Alves, na sua exposição, V. Ex^a explicou, de forma determinada, as razões que levaram o Governo à suspensão da URP para o servidor público.

O objetivo da presença do Sr. Ministro foi alcançado, tendo V. Ex^a, inclusive, na sua exposição, demonstrado as ações que o Governo Federal vêm fazendo em relação à Administração Pública Federal.

A Mesa do Senado agradece a V. Ex^a Sr. Ministro Aluizio Alves, a sua presença e a exposição que acaba de fazer nesta Casa.

Número : 600

Ementa :

O autor requer o encerramento da sessão para que os Senadores possam comparecer à reunião em que se tenta um acordo na Constituinte sobre o tema da reforma agrária. O Presidente esclarece que havendo oradores inscritos somente poderá dar por encerrada a sessão se todos desistirem de suas inscrições.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

06/05/1988

DCN II, páginas 1281 e 1282

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Ronan Tito
Humberto Lucena
Cid Sabóia De Carvalho
José Ignácio Ferreira
Leite Chaves
Mansueto De Lavor
Marcondes Gadelha
Nabor Júnior

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / encerramento

Detalhamento dos assuntos :

Encerramento da sessão por falta de oradores

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00600

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito, para uma questão de ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Exª encerrar esta sessão, porque estamos em tratativas, dois grupos na Constituinte, para ver se chegamos a um acordo no que tange à reforma agrária, um dos problemas mais sérios deste País, e seria muito bom que todos os Senadores aqui presentes fossem para esse acordo. Por isto mesmo, peço o encerramento desta sessão. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ronan Tito, a Presidência gostaria de atender ao apelo de V. Exª. Entretanto, há vários Srs. Senadores inscritos. Pediria, então, a colaboração de todos para ir ao encontro dos reclamos de V. Exª, que são justos. Perguntaria aos Srs. Oradores inscritos se desistem da sua inscrição, porque só assim poderei encerrar a presente sessão, já que ela, regimentalmente, tem a duração de, pelo menos, quatro horas.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, estou inscrito e peço que cancele a minha inscrição, por favor.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, também peço o cancelamento da minha

inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Senador Ronan Tito desistiu da sua inscrição, e também o Senador Pompeu de Sousa. Temos inscrito ainda para explicação pessoal, o Senador José Ignácio Ferreira. S. Ex^a desiste da inscrição?

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, se todos desistirem da explicação pessoal, eu desisto, apesar de ser um prejudicado com este fato, porque eu precisaria falar ao Senado, diante da conveniência que emergiu, em face dos debates aqui, muito antes do entrevero havido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a. Mantém, então, a sua inscrição?

O Sr. José Ignácio Ferreira - Solicito a V. Ex^a faça a mesma indagação aos demais inscritos para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. Só há V. Ex^a e o Senador Leite Chaves inscritos para explicação pessoal.

O Sr. Leite Chaves - Eu mantenho, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Eu também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Senador Leite Chaves mantém e V. Ex^a também, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Marcondes Gadelha - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, estou inscrito para falar como Líder do PFL em resposta ao Senador Luiz Viana. Esta liderança também se sente prejudicada por não ter possibilidade de apresentar o contraditório a S. Ex^a. Entretanto, reconhece que não há clima para o prosseguimento dos trabalhos. Atingimos um nível emocional onde não é possível mais qualquer discussão produtiva. De maneira que reservo-me para responder ao Senador Luiz Viana em outra ocasião, e sustento a proposta do Senador Ronan Tito de se encerra a sessão.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Nabor Júnior - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediu a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Quero reiterar o apelo formulado pelo Senador Ronan Tito a V. Ex^a, no sentido de que V. Ex^a determine o encerramento desta sessão, tendo em vista o clima emocional que se apoderou do ânimo dos Srs. Senadores, e para se evitar conseqüências mais desagradáveis que venham a comprometer a imagem desta Casa perante a opinião pública.

No entanto, se V. Ex^a entender por bem não suspender a sessão, quero invocar o art. 187 do nosso Regimento Interno, que diz:

"Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia."

De acordo com o mesmo Regimento, o período do Expediente é de apenas uma hora, e já

estamos há mais de duas horas do início da sessão. Conseqüentemente, se V. Exª entender não suspender a sessão, solicito, na forma regimental, que V. Exª passe imediatamente a apreciar a Ordem do Dia dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, respondendo à questão de ordem de V. Exª, reconhece que, realmente, desde o momento em que aqui chegamos, a Hora do Expediente já estava ultrapassada, isto pela importância do pronunciamento do nobre Senador Luiz Viana.

Em face do ocorrido, a Presidência vai apenas conceder a palavra, para explicação pessoal, aos Senadores José Ignácio Ferreira e Leite Chaves, por cinco minutos cada um, solicitando a ambos que colaborem para a tranquilidade da sessão, a fim de que possamos passar à Ordem do Dia, em seguida, conforme lembra a V. Exª.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desisto da minha inscrição e apelo para V. Exª no sentido de que, não havendo clima - a realidade é esta - para continuarmos os trabalhos, inclusive clima para darmos explicações pessoais, baseado neste fato e usando dos poderes regimentais, V. Exª suspenda, de imediato, esta sessão.

É o apelo que faço, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a V. Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o que acaba de acontecer aqui, no Senado Federal, formulo a seguinte questão de ordem: que V. Exª, consultando o Senador Leite Chaves, fizesse retirar dos Anais toda essa parte que contém esse mal-entendido e que V. Exª consultasse o Senador Leite Chaves se S. Exª retira o seu pedido, embora apenas oral, da convocação do Ministro Antônio Carlos Magalhães, para que aqui viesse falar sobre suas acusações.

Tenho a impressão de que o Senador Leite Chaves, com a boa vontade de que é possuidor, poderá endossar esse requerimento, para que isso não conste dos Anais, e inclusive não haja esse pedido da presença indesejada do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Gostaria que V. Exª ouvisse o Senador Leite Chaves a respeito desta minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu diria que não há propriamente uma questão de ordem levantada por V. Exª.

Quanto as palavras pronunciadas pelo Senador Leite Chaves e outros Srs. Senadores, de acordo com a minha competência, vou rever as notas taquigráficas, no sentido de que elas se atenham rigorosamente ao Regimento Interno do Senado.

Sobre o requerimento do Senador Leite Chaves, é uma proposição, não foi ainda incluída na Ordem do Dia, porque está dependendo de entendimentos que estou mantendo com os Líderes dos diversos Partidos no Senado. (Pausa).

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para explicação pessoal, por cinco minutos.

*****Final do Documento.**

Número : 601

Ementa :

Os dois primeiros autores questionam a Presidência por haver deferido ofício do Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, substituindo o Senador Carlos Chiarelli, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle. A Presidência argumentou que, nos termos dos artigos 65 e 86 do Regimento, é prerrogativa dos Líderes efetuar essas substituições. Dessa decisão, recorreu o Senador Itamar Franco, solicitando o Presidente audiência da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, o Senador Jamil Haddad, à guisa de questão de ordem, indaga se, sendo a Comissão Diretora uma comissão permanente, pode o líder substituir o membro que nela exerça a Presidência. O Presidente esclarece que, uma vez que os membros da Comissão Diretora não são indicados pelas lideranças, mas sim eleitos pela vontade soberana do Plenário, não cabe ao líder substituir qualquer deles.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

CON n°. 2, de 1988

Publicações :

25/05/1988

DCN II, páginas 1483 a 1490

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Jamil Haddad

José Agripino

Humberto Lucena

Presidente :

Fernando Henrique Cardoso

Senador envolvido :

Francisco Rollemberg

Jarbas Passarinho

João Menezes

Mansueto De Lavor

Marcondes Gadelha

Mauricio Corrêa

Ruy Bacelar

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / substituições de membros

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Permanente - destituição de membro por ato de líder - Comissão de Fiscalização e Controle e Comissão Diretora

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00601

O SR. PRESIDENTETE (Humberto Lucena) - O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º - Secretário.

É lida seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília-DF, 20 de maio de 1988

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do regimento Interno, solicito V. Ex proceder a substituição do nome do Senhor Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fiscalização e Controle, pelo nome do Senhor Senador Odacir Soares.

Outrossim, encareço a V. Exª fazer incluir o Senhor Alexandre Costa como suplente, na referida Comissão, em substituição ao Senhor Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a V. Exª protestos de estima e elevada consideração. - **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Serão feitas as substituições solicitadas.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para um questão de ordem. Sem revisão ao orador.) - Sr. Presidente, V. Exª acaba de ler expediente encaminhado à Mesa do Senado pelo Líder do partido da Frente Liberal, designado, em substituição ao Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, o nome do ilustre representante do Estado de Rondônia, Senador Odacir Soares.

Antes de ser proferida essa decisão a fim de evitar que a Presidência da Casa, venha a ser induzida a aceitar pretensão desprovida de fundamento regimental, desejo suscitar questão de ordem relativa à interpretação do Estatuto Interno disciplinador dos trabalhos legislativos.

O nobre representante do Estado da Paraíba embaça seu requerimento no disposto no art. 86 do Regimento Interno, *verbis*:

"Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das Comissões nas representações das respectivas Bancadas."

Verifica-se que V. Exª, partindo da premissa de ser o Senador Carlos Chiarelli mero titular da Comissão de Fiscalização e Controle, pretende exercer um faculdade que a letra do Regimento estaria a permitir.

No caso em tela, pouco importa a questão de saber se, uma vez instalada e devidamente organizada a Comissão, podem os Líderes exercitar o direito decorrente do citado art. 86. Não é este o problema com o qual se defronta a Mesa no momento. Trata-se, isto sim, de, partindo do ordenamento regimental vigente, averiguar se à Presidência da Casa é lícito, sequer, conhecer de requerimento apresentado por Líder partidário cuja finalidade ostensiva é cassar mandato de Presidente de Comissão. Aqui, repito, cuja finalidade ostensiva é cassar mandado de Presidente da Comissão.

Sr. Presidente, é do conhecimento geral que o sistema parlamentar brasileira consagra, no processo de composição das Comissões Técnicas, o princípio da observância da

proporcionalidade das representações dos partidos com assento no Congresso. Procura-se, com isto, assegurar que nos órgãos internos seja mantida a mesma representatividade existente no Plenário em termos de correntes políticas. O princípio não decorre de mera norma regimental, trata-se de um comando inscrito na própria Lei Maior:

"Art. 30. A cada um das Câmaras compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais.

a) na constituição das comissões, segurar-se-á, tanto quanto possível, representação proporcional dos partidos nacional que participem da respectiva Câmara;

Assim sendo, a indicação e permanência do Congressista na Comissão obedece um critério de legitimação política-partidária. Qual o sentido desta orientação, repetimos, consagrada em nível constitucional? Quer-se segurar que a conduta, necessariamente parcial, vinculada, teologicamente comprometida com os objetivos programáticos da agremiação, encontre o devido respaldo no âmbito da Comissão. Por esta razão, e tão-somente por esta razão, faculta-se aos Líderes, que presumivelmente expressam a vontade da maioria partidária, indicar e substituir os respectivos membros.

Sr. Presidente, outra situação, completamente diversa, é a do titular do cargo ao qual foi conduzido por voto majoritário do colegiado que o elege.

No momento em que o representante popular é empossado como Presidente do órgão da Casa, qualquer que seja, deixa de exercer as atribuições sectárias que lhe cabem como representante de Partido. As suas obrigações, os seus deveres, as suas responsabilidades são para com a defesa do órgão, a representação do mesmo, enfim, a direção e controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Atente-se para a letra do art. 94 do Regimento, onde são arroladas as competências dos Presidentes de Comissão, e constatar-se-á serem todas, sem nenhuma exceção, da natureza das que há pouco nos referimos.

Veja-se ainda, que a qualidade de representante partidário que o art. 65 atribui aos Congressistas membros de Comissão em nada se assemelha às funções inerentes ao cargo de Presidente, cuja origem, é bom lembrar, lastreia-se no voto majoritário dos respectivos Pares.

Até aqui, Sr. Presidente, procuramos delinear a estrutura lógico-sistemática em que se fundamenta o ordenamento interno. Vejamos, agora, quais os artigos que, de forma expressa e clara, corroboram nossa exegese.

Diz o § 5º do art. 93 do Regimento - e peço a atenção dos nobres Srs. Senadores:

"Art. 93. Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da sua composição, cada Comissão Permanente ou Especial, exceto a Diretora e as Mistas, reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, dentre os seus membros, o seu Presidente e o Vice-Presidente, competindo à Comissão de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores eleger, além do Presidente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes.

.....
§ 6º. Ao mandato de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes, aplicar-se-á o disposto no art. 62º.

Veja V.Ex.^a, Sr. Presidente, que me refiro ao mandato e, agora, vou voltar ao art. 62, que V. Ex.^a também conhece.

O *caput* é expresso em dizer que o Presidente e o Vice são eleitos, em escrutínio secreto, pelos respectivos Pares. O parágrafo citado, talvez de forma redundante, declara peremptoriamente, serem os titulares eleitos detentores de mandato ao qual se aplica o disposto no art. 62. E o que diz o referido art. 62? Ele fixa tanto o principio da irrelegibilidade quanto o prazo de duração do mandato outorgado.

Mandato, Sr. Presidente, como o nome está a dizer, implica transferência de representação do outorgante para o outorgado. O relacionamento se estabelece de forma direta e sem intermediários entre uns e outros, não sendo lícito a estranho intervir na relação, quer extingui-la, que para modificar o seu conteúdo.

Se assim é na teoria do Direito Privado, no campo do Direito Público assume o instituto jurídico contornos mais rígidos. Nesta seara jurídica a representatividade é transferida como prazo certo e atribuições determinadas, como garantia da isenção, lisura e independência no exercício da função.

Pretende-se com esdrúxulo expediente ora lido por V. Ex.^a, Sr. Presidente, introduzir indebitadamente, ilegalmente, anti-regimentalmente, no sistema parlamentar brasileiro, a figura do "recall". Machado Paupério conceitua o instituto anglo-saxônia como "um expediente político, mediante uma especial votação, para retirar um oficial público de seu cargo, antes da expiração normal do seu mandato". Como bem leciona o mestre, trata-se de instrumento próprio às "democracias semi-diretas", e, por isto mesmo, implica sempre em consulta prévia ao universo que elegeu o representante.

Aqui, deseja-se aplicar um instituto não previsto no contexto legal brasileiro, travestido da mais espúria das características, qual seja, a de revogar o mandato sem prévia consulta aos mandantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Regimento Interno prevê, de forma taxativa, exhaustiva e singular, a hipótese de perda de mandato de Presidente de Comissão: dá-se - vejam aqui, Srs. Senadores, a importância desta citação - tão-somente quanto ocorre a vaga no cargo.

É o art. 93, § 4º, da nossa Norma Interna.

Vaga, a teor do disposto no art. 32, só existe em três hipóteses:

- "a) falecimento,
- b) renúncia,
- c) perda de mandato."

Obviamente, o nobre Senador Chiarelli não incidiu em nenhuma das três hipóteses.

Não fossem estas razões suficiente para evidenciar a absoluta ilegalidade do pretendido, devo aduzir um último argumento, de ordem estritamente regimental, mas que evidencia a absoluta impossibilidade de atendimento ao desejado pelo ilustre Líder do PFL.

O art. 52 do Regimento, dentre as inúmeras atribuições que confere à Presidência da Casa, apenas autoriza a substituição dos membros das comissões; nunca a cassação do mandato de representante do órgão. (art. 52, nº 22)

Por todas estas razões, sou levado a requerer a V. Ex.^a que, antes de proferir qualquer

decisão no caso vertente, examine detidamente a questão e fixe, desde logo, a correta interpretação sobre os limites e alcance da faculdade conferida aos Líderes partidários pelo Art. 86 do Regimento.

Sr. Presidente, antes de concluir, não poderia deixar de consignar que da decisão a ser proferida por V. Ex^a sobre a teoria ora analisada depende a estabilidade da instituição e a credibilidade dos órgãos que a integram.

E por quê, Sr. Presidente? Porque a Comissão Diretoria é, também, uma Comissão Permanente, de acordo com o nosso Regimento. Não discuto se o Regimento errou ao estabelecer que a Comissão Diretora é uma Comissão Permanente.

A Comissão Diretora também é eleita no mesmo princípio que é eleita uma Comissão Permanente, com prazo de duração, pelo Plenário da Comissão permanente e pelo plenário do Senador da República.

Se fôssemos adotar o critério pretendido pelo Senador Marcondes Gadelha, e se V. Ex^a o despachar, poderíamos ter, de repente, estabelecido neste Senado da República a maior confusão possível.

E veja que quando um Presidente da Comissão assume, na qualidade de Presidente escolhido pelo seu Plenário, deixa ali, naquele momento, de representar o Partido, porque ele não pode ter o facciosismo, porque, se o tivesse, mesmo sendo do PMDB, do PDT, do Partido Socialista ou do Partido da Frente Liberal, não poderia estar exercendo o direito como Presidente da Comissão. Ele é um magistrado a partir deste momento. V. Ex^a representa na Casa o Senado da República, e, em via de consequência, a Presidência do Congresso Nacional.

Evidentemente que os vínculos partidários de V. Ex^a existem. V. Ex^a é um homem do PMDB, mas V. Ex^a, sentado nesta augusta cadeira, não pode agir como elemento do PMDB. V. EX^a tem que agir num plano mais alto, mais superior, porque o cargo para o qual elegemos V. Ex^a exige não haja o facciosismo. V. Ex^a foi eleito pelo Plenário do Senado.

Sr. Presidente, ao se destruir um homem com mandato, não poderia o Líder do PFL alegar que o Senador Carlos Chiarelli estaria contrário às diretrizes partidárias. Eis que a Constituição brasileira foi modificada, graças a Deus, neste aspecto e não poderia haver essa arguição do nobre líder do Partido da Frente Liberal.

O Senador Cardoso Chiarelli é dentro do mandato, como V. Ex^a, por dois anos, e, como tal, no meu entendimento, não pode ser destituído deste cargo.

Esta é a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Agripino - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Ex^a agradece, pois tenho que decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. José Agripino - A questão de ordem é sobre idêntica matéria. Preciso encaminhar a V. Ex^a um documento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja V. Ex^a a minha dificuldade. Estou diante do Regimento da Casa que dispõe, no seu art. 448:

"Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez."

Solicito a V. Ex^a, se possível, encaminhe à mesa o documento a que se reporta.

O Sr. José Agripino- Sr. Presidente, poderia fazê-lo, mas gostaria de dar informação à Casa sobre o teor deste documento, que é da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL - RN. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como membro titular da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, encaminho oficialmente a V. Ex^a o Ofício nº 119/88, que passo a ler:

“Of. Nº 19/88

Brasília, 24 de maio de 1988.

Exm^o Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta Senhor Presidente: Tomando conhecimento da comunicação feita a V. Ex^a pelo Senador Marcondes Gadelha, Líder do Partido da Frente Liberal - PFL, nesta Casa, destituído o Senador Carlos Chiarelli da Presidência da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para a qual foi eleito pela unanimidade dos votos dos Pares, desejo tecer as seguintes considerações:

1. a referida Comissão é constituída por Senadores que se originam de diferentes Bancadas, traduzindo uma projeção proporcional do próprio Plenário desta Casa;

2. os integrantes da Comissão foram indicados pelos Líderes dos seus respectivos Partidos. O Presidente, no entanto, uma vez eleito, passa a deter um mandato, no caso correspondente a dois períodos legislativos, conferido por Senadores de diferentes agremiações partidárias. Se o líder de um Partido destitui o Presidente, por ser de sua Bancada, está, neste caso, atropelando o mandato conferido por Senadores também de outras Bancadas;

3. o ato do líder, se aceito, se sobrepõe a uma decisão da própria comissão. Valoriza-se, assim, mais a nomeação individual e original do que a eleição coletiva e posterior. Anula-se o mandato constituído e demarcado por muitos em função de razões determinadas por um só;

4. não me consta qualquer atitude do Senador Carlos Chiarelli que tenha ferido as normas regimentais desta Casa, nem que tenha deslustrado, negado ou desmerecido os princípios do Partido da Frente Liberal.

Pelas razões expostas, apresento a minha inteira solidariedade ao Senador Carlos Chiarelli e manifesto a convicção de que a decisão de V. Ex^a a respeito se norteará no lógica determinada pelos princípios éticos e regimentais que, ao longo dos anos, tem assegurado o respeitoso e saudável funcionamento desta Casa.

Atenciosamente, - Senador José Agripino”

Sr. Presidente, este é o documento que passo às mãos de V. Ex^a, agradecendo a V. Ex^a a concessão da minha manifestação. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a vai contraditar a questão de ordem?

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço a palavra, como Líder, para contraditar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra para oferecer a sua contradição ao Plenário.

O Sr. Marcondes Gadelha - Só um instante Excelência. O Senador Itamar Franco, como se viu, extrapolou o seu período. O Regimento consigna 5 minutos para a questão de ordem. Não quero, em respeito ao Regimento, ficar restrito aos 5 minutos. Por isso estou pedindo a palavra como líder.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a está-se referindo à minha questão de ordem? V. Ex^a outro dia falou 2 horas e meia aqui, no plenário, extrapolando o tempo como Líder, e não reclamei. Eu sei que é dado determinado prazo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, lembro a V. Ex^a e ao Plenário que o Senhor Marcondes Gadelha, embora falando como Líder, está contraditando a questão de ordem de V. Ex^a e, portanto, não pode ser aparteado.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me desculpe. S. Ex^a disse que estava falando como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas, para contraditar a questão de ordem de V. Ex^a apenas S. Ex^a pediu a palavra como Líder para ter maior tempo. Foi o que eu entendi.

O Sr. Itamar Franco - Se pede como Líder, tem apartes. O contraditado também seria somente 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a atenção de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - E foi até a tribuna, Sr. Presidente, com muita honra para nós.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Como Líder. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antecipo dizendo ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a está contraditando ou falando como líder? Se for falar como Líder, é outro sistema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência indaga do nobre Senador Marcondes Gadelha se vai fazer um pronunciamento como Líder ou vai contraditar a questão de ordem. Na primeira hipótese, V. Ex^a poderá conceder apartes; na segunda, não poderá fazê-lo.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, vou fazer as duas coisas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, não pode. Tem que decidir se vai responder à questão de ordem primeiro.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, vou falar como Líder e vou responder a questão de ordem do Senador Itamar Franco. Concederei apartes se achar conveniente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, há um Regimento na Casa ou não há? Senador Marcondes Gadelha, desculpe-me, mas não posso aceitar isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Solicito a V. Ex^a que ouçam a ponderação que vou fazer o Senador Marcondes Gadelha no sentido de que S. Ex^a, de acordo com o Regimento, mesmo falando como Líder, se limite a contraditar a questão de ordem, para que a Presidência

possa decidi-la no menor prazo possível.

O SR. MARCONDES GADELHA - Mas é evidente que vou contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, e foi isto que afirmei desde o começo. Apenas pedi a palavra como Líder, pois o regimento me faculta falar, em qualquer momento da sessão, como Líder, pelo tempo de 20 minutos. O Senador Itamar Franco falou por 20 minutos numa questão de ordem. Eu não quero contraditar o Regimento, apenas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a contraditou no outro dia!

O SR. MARCONDES GADELHA - ... quero que me permitam não incorrer no erro do Senador Itamar Franco. Se V. Ex^a me conceder os 20 minutos que concedeu ao Senador Itamar Franco para contraditar a questão de ordem, tanto melhor para mim, poderei falar duas vezes: para contraditar e como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a está com a palavra para contraditar a questão de ordem pelo tempo regimental, que é de cinco minutos. Mas, a presidência admitirá mais cinco, para que V. Ex^a, em dez minutos, possa colaborar com a mesa para a decisão final desta questão. V. Ex^a, assim, terá o mesmo tempõ do Senador Itamar Franco.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, era exatamente sobre isso que queria falar. Tenho a impressão, apesar de ser um pouco impolida a minha interferência, de que, como Líder, sou o primeiro a ser inscrito. Então, na ocasião de ser dada a palavra como Líder, eu deveria ser o primeiro a falar. No caso, acredito que o Senador Marcondes Gadelha tenha o completo direito de contraditar a questão de ordem, embora esta seja uma figura do Regimento da Câmara e não do Regimento do Senado - a contradição da questão de ordem. Dando a S. Ex^a a palavra para responder contraditando, V. Ex^a, iria, no máximo, correspondente ao tempo que extrapolou do Regimento o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - lembro a V. Ex^a que admiti a palavra do Senador Marcondes Gadelha para contraditar a questão de ordem, seguindo a praxe desta Casa, que tem procedido assim em outras oportunidades.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, entendo que V. Ex^a decidiu apropriadamente essa preliminar da questão de ordem. Se se assegurasse ao Senador Marcondes Gadelha o direito de falar como líder, patentear-se-ia uma flagrante injustiça ao Senador Itamar Franco, que, não sendo líder, levantou uma questão de ordem. Eu teria de falar, mas V. Ex^a decidiu apropriadamente. Espero que V. Ex^a cronometre, e o líder se pronuncie no espaço reservado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Muito obrigado a V. Ex^a

Peço ao Senador Marcondes Gadelha faça a sua contradita.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, se fomos falar em justiça, aqui, lembro ao nobre Senador Maurício Corrêa que dois senadores falaram sobre a mesma questão de ordem.

A rigor, eu teria, ainda, o direito de pedir a V. Ex^a que concedesse a um colega meu o direito de contraditar também uma ou as duas questões de ordem.

Sr. Presidente, falarei para contraditar a questão de ordem e, em seguida, se houver necessidade, pedirei tempo para falar também como líder. Peço a V. Ex^a a mesma tolerância que teve para com o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem dez minutos.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Três princípios essenciais à conveniência democrática estão em jogo neste episódio: o princípio da eminência das lei aqui representadas pela Lei Interna do Senado Federal, o seu Regimento; o princípio do contraditório e o princípio da autoridade.

Ao levantar a sua questão de ordem, o Senador Itamar Franco, em verdade, está pedindo a este Plenário, ou a sua presidência, ou à Comissão de Constituição e justiça da Casa, que reforme o Regimento *ad hoc* casusticamente, para atender a uma situação específica.

O Regimento - sabemos - só pode ser reformado ou emendado através de projeto de resolução. No entanto, ao propor essa insólita questão de ordem, S. Exª quer estabelecer uma emenda pela qual os presidentes ou vice-presidentes ou relatores de comissão adquiram uma espécie de imunidade absoluta. Não há, Sr. Presidente, nenhum lugar no regimento que faça a menor menção a este objeto.

Sr. Presidente, o art. 86 do Regimento é claro, seco, direto e não dá margem sequer a interpretações especiosas. O Regimento diz que é ilícito ao líder substituir qualquer membro titular ou suplente de comissão e não faz qualquer ressalva a presidentes, vice-presidentes ou relatores de comissão.

Ora, seria muito fácil ao legislador, tendo cargos tão importantes, estabelecer a ressalva necessária e suficiente para amparar os interesses do nobre Senador Itamar Franco, diria tão-somente: "ressalvados os detentores de mandato de presidente, vice-presidente ou aqueles investidos da relatoria". No entanto, o legislador não faz qualquer menção a este fato, e por quê, Sr. Presidente? Por que não faz nenhuma referência a este fato? Por uma razão elementar, citada aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, com base na Constituição da República, art. 30: o princípio da proporcionalidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco, tão ansioso, tão sófrego em levar um sofisma à consideração da Casa, acaba intoxicando-se como o seu próprio veneno. Quando fala na necessidade de se respeitar a proporcionalidade da Casa nas comissões, S. Exª atende exatamente àquilo que é a substância pela qual o Regimento silencia sobre a situação dos presidentes de comissão. É que, se num dado momento um presidente de comissão mude de partido, quebra-se o princípio da proporcionalidade, que é o imperativo maior que consta no texto constitucional e no texto regimental. Suponhamos, só para argumentar - não é o caso -, que o eminente Senador Carlos Chiarelli mudasse de partido - não é o caso, porque S. Exª tem-se pautado, à luz do seu raciocínio, pelos princípios do liberalismo que regem o Partido da Frente Liberal. Suponhamos, Sr. Presidente, que o nobre Senador Carlos Chiarelli mudasse de Partido. Ficaria, então, a Liderança do PFL impedida de promover a sua substituição, por ser S. Exª presidente de uma comissão, e, como tal, eleito por todos os partidos. Neste caso, quebrar-se-ia o princípio da proporcionalidade, tão precioso e tão invocado pelo eminente Senador Itamar Franco na hora presente.

Sr. Presidente, esta é uma situação inusitada que me surpreende neste momento. Quero crer que o nobre Senador Itamar Franco não confia na memória dos seus pares. Substituições de presidentes de comissão, Sr. Presidente, já aconteceram em diversas situações.

Eu lembraria, só para refrescar a memória, que o eminente Líder José Bonifácio promoveu,

com a mais absoluta naturalidade, a substituição do Deputado Sinval Boaventura da Presidência da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados, em março de 1977.

Ora, dir-se-ia que o Deputado José Bonifácio era, então, um secretário, seria um homem interessado em servir ao governo. Pois lembro outro episódio, Sr. Presidente, que mais de perto nos alcança. O nobre Senador Francisco Rollemberg foi substituído da Presidência da Comissão do Vale do São Francisco, na Câmara dos Deputados, e foi substituído, nada mais nada menos, pelo nosso suave Presidente do PFL atual Senador Marco Maciel, que também não se conforma com a substituição que promovemos na Comissão de Fiscalização e Controle. E essa substituição, Sr. Presidente, foi procedida a rogo, a pedido, do eminente e querido colega, que ali ri às escâncaras, o nobre Senador Ruy Bacelar, então Vice-Líder, no exercício da Liderança, da gloriosa Aliança Renovada Nacional.

Não estamos criando nenhum fato novo nem violando a praxe regimental; sequer contrariando, em qualquer instante, as normas regimentais que, sob a égide da Constituição, inspiram o nosso comportamento nesta Casa.

Agora o nobre Senador Itamar Franco, homem de formação cartesiana, engenheiro, homem lúcido, coerente, envereda pelo sofisma e chega ao ponto de anunciar aos jornais, a este Plenário, que pode provar até a possibilidade de distribuição de eminente Senador Humberto Lucena da Presidência do Senado Federal.

Não creio, Sr. Presidente, que a paixão chegue ao ponto de cegar, de forma tão definitiva, a luz da razão do nobre Senador, que quer colocar situações absolutamente desiguais. V. Ex^a não foi indicado por qualquer líder à Presidência do Senado Federal. Portanto, falece a qualquer Líder desta Casa a competência para substituí-lo do cargo que, honrosamente, ocupa neste momento. Não é o caso dos presidentes de comissão, que são necessariamente indicados pelos líderes, nos termos do art. 85, e são, portanto, substituíveis, nos termos do art. 86. Não há nenhum estado de imunidade absoluta pelo fato de se exercer, circunstancialmente, a presidência de uma comissão.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de várias situações que invoquei, e as razões podem ser as mais diversas. No caso em tela, tentamos apenas restabelecer o princípio do contraditório no seio da comissão de Fiscalização e controle. Sabem todos que o Governo é minoria flagrante em todos os foros desta Casa, a começar no próprio Plenário. Sabem que o Governo é minoria flagrante absoluta na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Corrupção, que o Governo é minoria absoluta na Comissão de Fiscalização e Controle, que o Governo é minoria na Comissão de Constituição e Justiça, que o Governo é minoria na Comissão de Controle e Análise da Dívida Externa, onde pontificam os nobres Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no caso, não há a menor intenção de o Governo se tornar maioria. O Governo não pode, não quer e não deve ser maioria na Comissão de Fiscalização e Controle. Se a Comissão é de Fiscalização, deve ser conduzida pela Oposição. O que o Governo não pode, Sr. Presidente, é ficar em estado de penúria absoluta como mecanismo de comunicação no seio da Comissão de Fiscalização e Controle. O Governo não pode ficar sem um único representante que possa expressar ali o contraditório. O contraditório, Sr. Presidente, é o instrumento maior de consolidação do regime democrático, é o instrumento mais elevado que têm às Casas parlamentares, é o instrumento mais precioso para a apuração da verdade em qualquer circunstância.

Sei, Sr. Presidente, que há uma maioria flagrante para a qual apela o nobre Senador Itamar

Franco.

Tenho a meu favor, Sr. Presidente, estes dois princípios e mais o princípio da autoridade, que é também um elemento fundamental da convivência democrática. O nobre Senador Itamar Franco, sem partido, talvez se dê conta da importância da significação que este princípio representa para ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, solicito a V. Exª conclua a sua contradita, para que a Presidência possa decidir a questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, encerrarei dizendo que confio no descortino de V. Exª, que confio no descortino desta Casa.

Sou minoria neste momento, mas advogo um regime de convivência política, social e democrática, em que o império da lei, em que a majestade da lei, em que a intangibilidade da lei fiquem acima das maiorias.

O Presidente Calvin Colidge, dos Estados Unidos, no seu famoso discurso de aceitação, em julho de 1920, disse: "Numa democracia, um homem só com a lei já é maioria."

Confio, Sr. Presidente, estou falando em princípios. O nobre Senador Itamar Franco quer tratar de situações, e a decisão é de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência vai decidir a questão de ordem.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A presidência não pode conceder agora a palavra a V. Exª Senador Ruy Bacelar, logo em seguida darei a palavra a V. Exª.

Nobre Senador, pelo Regimento Interno, só de falara o autor da questão de ordem, e, no máximo, um contraditando, já aí de acordo com a praxe adotada no Senado Federal. Eu solicito, portanto, a compreensão de V. Exª.

O Sr. Ruy Bacelar - Agradeço, Sr. Presidente. Mas quero somente esclarecer que o Senador Marcondes Gadelha não falou a verdade. O Senador Francisco Rollemberg deixou de exercer uma função para a qual S. Exª disse ter sido eleito, porque, em verdade, S. Exª era suplente da Comissão, e o Regimento não permite que um suplente seja eleito vice-presidente ou presidente de uma comissão, isto é do Regimento do Senado. Por isso, induziram o eminente Senador a cometer um equívoco, o que lamento profundamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª antecipou a sua explicação.

O Sr. Francisco Rollemberg - Sr. Presidente, gostaria também de estabelecer a verdade sobre este fato, quando V. Exª julgar conveniente me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Darei a palavra em seguida a V. Exª para uma explicação pessoal. Vou decidir a questão de ordem.

A Presidência recebeu do Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, um ofício, em que comunicava que estava substituindo o nome do Senador Carlos Chiarelli na Comissão de Fiscalização e Controle pelo nome do Senador Odacir Soares, e, bem assim, incluindo o Senador Alexandre Costa como suplente na referida Comissão, em substituição ao Senador Odacir Soares. Este documento, como sabem os Srs. Senadores, foi lido hoje no Expediente, e, em seguida, a presidência declarou que seriam feitas as substituições solicitadas.

Em face disso, o nobre Senador Itamar Franco levantou sua elaborada questão de ordem, que, como sempre, faz jus à sua brilhante e eficiente atuação parlamentar no Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente. Espero que defira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, quando tomou a decisão já anunciada quanto à substituição dos respectivos senadores na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, ateu-se rigorosamente, aos termos do que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, que não deixa nenhuma dúvida quanto ao direito de os líderes indicarem e substituírem membros das comissões permanente do Senado Federal.

Senão, vejamos os arts. 65 e 86 do Regimento Interno, que dispõem:

“Art. 65. É da competência do líder de partido, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.”

“Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das comissões nas representações das respectivas.”

Portanto, o Regimento do Senado Federal é explícito sobre a competência do líder, não só para indicar, como para substituir os membros das comissões permanentes. E em nenhum outro dispositivo regimental se proíbe a substituição, quando se tratar de um membro de comissão permanente que tenha sido eleito presidente ou vice-presidente, ou escolhido relator.

Portanto, a presidência mantém o seu despacho ao requerimento do nobre Líder Senador Marcondes Gadelha, por reconhecer o direito da Liderança do PFL de assim proceder.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, na forma do art. 446 do Regimento Interno, recorro da decisão que V. Exª acaba de proferir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem o direito regimental de recorrer. E a Presidência, conforme o disposto no art. 449, solicita a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o seu recurso, a qual dará o seu parecer sobre a matéria, antes de sua apreciação pelo Plenário.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, estamos de acordo.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. V. Exª vai levantar uma nova questão de ordem?

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, vou levantar uma nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Lembro que V. Exª não pode levantar questão de ordem sobre o mesmo assunto.

O Sr. Jamil Haddad - Vou formular uma questão de ordem, Sr. Presidente. Pode parecer que seja a mesma, mas não é.

O SR. JAMIL HADDAD - (PSB - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo a seguinte questão de ordem: a Mesa Diretora forma a Comissão Permanente do Senado. O Líder do PMDB é o Senador Fernando Henrique Cardoso. Admitamos que o Senador Fernando Henrique Cardoso substitua V. Exª por outro membro da Bancada na Comissão Diretora. V. Exª será automaticamente destituído da Presidência?

Neste momento, deixo formulada esta questão de ordem, para ser respondida pela Presidência.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª aguarde que eu decida a questão de ordem do nobre Senador Haddad, se é que realmente houve uma questão de ordem. Acredito que foi mais um comentário de S. Exª a questão de ordem anterior. Mas, por liberalidade, já que se trata de um assunto de alto interesse da Casa, responderei a S. Exª, dizendo que, no entendimento desta Presidência, há uma diferença muito grande entre as duas hipóteses.

Os membros da Comissão Diretora, como, aliás, aqui foi lembrado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, na sua contradita, não são indicados pelas Lideranças dos respectivos partidos. Os membros da Comissão Diretora são eleitos pela soberania do Plenário do Senado Federal. Estabelecer o art. 63 do Regimento Interno, a propósito, o seguinte:

“A eleição dos membros da Mesa far-se-á em escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado e assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos.”

O que não ocorre nas Comissões Técnicas Permanentes, pois ali a proporcionalidade partidária é rigorosamente cumprida de acordo com a Constituição e com o Regimento Interno.

Portanto, nobre Senador Jamil Haddad, não há como comparar uma situação à outra.

É a decisão desta Presidência.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª recorreu de ofício à Comissão de Constituição e Justiça. Estamos de acordo. Evidente, fica aplicado o art. 449, § 2º, e fica sobrestada a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - O requerimento está sobrestado. É isto que quero deixar bastante claro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está sobrestada a decisão da Mesa sobre a questão de ordem de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estando, evidentemente, o requerimento sobrestado, para exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está sobrestada a decisão sobre a questão de ordem, pois recurso de V. Exª vai ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça cujo parecer, por sua vez, irá oportunamente, ao Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - O requerimento que deu origem à minha questão de ordem evidentemente estará anexado aos documentos enviados à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É claro, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim, só quero que fique bastante claro isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª é engenheiro, não é bacharel, mas deve

saber perfeitamente que há um aforismo jurídico que diz que o acessório segue o principal.

O SR. ITAMAR FRANCO - É evidente. Aqui, Sr. Presidente, ninguém é engenheiro nem advogado; aqui todos somos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já foi atendido.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação para que ela não saia a destempo.

V. Ex^a acolheu o recurso do Senador Itamar Franco e pede a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. É uma decisão de V. Ex^a que respeito, embora não me conforme.

Esta matéria é insusceptível de apreciação. Não cabe apreciação do Plenário nem da Comissão de Constituição e Justiça. É matéria de economia interna de um partido político.

O Regimento faculta ao líder promover a substituição, a qualquer momento, e isto independe da vontade dos membros das outras bancadas, daí porque considero o recurso ocioso.

Entretanto, Sr. Presidente, respeito. V. Ex^a tomou uma decisão e não vou contestá-la depois de exarada.

Entretanto, isto abre um precedente perigoso. O nobre Senador Itamar Franco levanta uma questão de ordem sem qualquer fundamentação no Regimento Interno. Abre um precedente para que, de ora em diante, se possa levantar questão de ordem sobre qualquer ponto de andamento da sessão e, com isto, sobrestar os trabalhos do Senado Federal, porque, inconformado, qualquer senador pode recorrer ao Plenário, qualquer senador pode pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça e fica sobrestado qualquer andamento, qualquer trabalho, seja do Plenário, seja da Comissão.

É preciso estabelecer-se claramente quais são os pontos que podem ser objeto de questão de ordem e aqueles onde cabem recursos. Assuntos incontroversos, assuntos insusceptíveis de questionamento e de apreciação, não poderiam ser objeto de recurso. E este é um deles, Sr. Presidente, porque é objeto de economia interna de um partido político.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência ouviu a reclamação de V. Ex^a, mas deve esclarecer ao Plenário quanto a alguns dispositivos regimentais que V. Ex^a conhece.

Diz o art. 444:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase de sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Não se pode negar que há uma dúvida, não da parte da Presidência, mas da parte do Senador Itamar Franco. Temos S. Ex^a recorrido da decisão da Presidência, a mesma, amimada no art. 449, que dispõe que:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Entendeu que, por ser uma matéria controvertida no Plenário, apesar de seu ponto de vista

já expresso, de pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça, certo de que ela poderá lançar luz sobre o assunto, que será, na devida oportunidade, apreciado pela soberania do Plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que já a havia pedido, e, em seguida, ao Senador Francisco Rollemberg, para uma explicação pessoal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixo clara a minha opinião no sentido de que o procedimento adotado por V. Ex^a é o correto, V. Ex^a não tinha outra alternativa, e acredito que agiu de acordo não apenas com as regras, mas com bom senso.

A matéria levantada pelo nobre Senador Itamar Franco extrapolou a questão interna do PFL. Sobre isto não me manifesto. Mas extrapolou. É uma questão que precisa ser ponderada institucionalmente.

A Liderança do PMDB, vai verificar quais são os argumentos, e é muito importante que a Comissão de Constituição e Justiça opine.

Não podemos aqui, por questões de paixão política momentânea, tomar decisões que possam ter conseqüências sobre o funcionamento do Senado e que não sejam aquelas que melhor sirvam à Casa.

Reservo, portanto, a minha opinião substantiva sobre a matéria depois de discutir com os membros da Comissão de Constituição e Justiça, para ver se procede ou não a questão de ordem levantada V. Ex^a agiu com precisão.

Queria apenas, ao pedir a V. Ex^a que encerre o assunto, esclarecedor ao Senador Marcondes Gadelha que na indicação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle não houve nenhum ânimo de deixar o Governo em minoria. Enquanto eu for Líder da Bancada do PMDB, procederei como sempre procedi. Indico os meus companheiros tendo em vista a aptidão - segundo o meu julgamento - o desejo deles, e a aptidão e o equilíbrio das forças da Bancada.

Na Comissão de Fiscalização e Controle estão companheiros que tiveram a honra de ser designados, pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, como Vice-Líderes do Governo, e foram indicados por mim para essa Comissão.

De modo que deixo claro ao Senador Marcondes Gadelha que não houve nenhum ânimo de deixar o Governo sem voz naquela Bancada.

Lembraria que a voz do Governo, nesta Casa, se faz ouvir através de vários Partidos. Não será a minha voz, mas a dos membros do meu Partido, que falam com o mesmo entusiasmo - quem sabe -, do Senador Marcondes Gadelha, em defesa do Governo, e que indiquei, de maneira equilibrada, os representantes do PMDB, que é a Bancada majoritária, para a Comissão de Fiscalização e Controle.

Aproveito a oportunidade para pedir ao Senador Marcondes Gadelha faça a substituição do membro da Comissão Especial de Inquérito, que já existe há tempo, a respeito da Política de Concessões de Emissoras de Rádio e de Televisão para o País, que S. Ex^a era o Presidente. Imagino que deixa de sê-lo agora.

Esclareço à Casa que a única Comissão à qual eu pertenço, e por designação que foi minha

mesma, é a relativa ao Encaminhamento das Negociações da Dívida Externa, e acedi por uma razão, e de novo esclareço ao Senador Marcondes Gadelha, não por estar em oposição, mas por entender que esta matéria ultrapassa os limites partidários, e que quem for membro da Comissão de Negociação da Dívida Externa não pode ter uma postura de Governo e Oposição: tem de ter uma postura de País. E todas as minhas opiniões exaradas naquela Comissão e o encaminhamento que dei, quando estive nos Estados Unidos, a Senadores de outros Partidos que me acompanharam, foi o de que em nenhum momento fiz qualquer oposição, porque nesta matéria precisamos estar todos unidos em defesa do Brasil.

Só por isso, como Líder, participo, também, na qualidade de Relator daquela Comissão, por entender, ao constituí-la, que é uma Comissão que tinha um significado maior do que simplesmente da pugna entre Partidos. Isso foi feito com pleno conhecimento do Senhor Presidente da República, que sabe que a Comissão foi constituída com o propósito de dar uma sustentação parlamentar a uma matéria que é do interesse nacional.

Portanto, pediria ao Senador Marcondes Gadelha, que está recém assumido a função de Líder do PFL, que, ao fazer comentário sobre o PMDB, ou sobre a Liderança do PMDB, tomasse em consideração que sabemos distinguir perfeitamente aquilo que é o nosso dever do que é a paixão política, e por isso mesmo é a questão de ordem levantada, requer um esclarecimento técnico, porque não podemos ser envolvidos numa questão passional e ouvir um debate passional sem que tenhamos argumentos de ordem mais racional.

O Sr. Marcondes Gadelha - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não posso, pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, lembraria ao Plenário que o § 3º do art. 449 do Regimento Interno reza:

"O parecer da Comissão, proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

Então, apelaria ao nobre Senador Alfredo Campos, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, se ativesse rigorosamente ao prazo regimental de 48 horas para relatar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. João Menezes - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador João Menezes, eu já havia anunciado a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, em explicação pessoal. Em seguida, teria V. Ex^a a palavra, e ainda lembro que está inscrito, como Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. João Menezes - Em seguida, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, me conceda a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg, por cinco minutos, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Permita-me, Sr. Presidente, que, ao apresentar a minha versão e a minha verdade, eu não omita nomes, mas que a mostre por inteiro.

Era eu Vice-Presidente da Comissão do Vale do São Francisco quando Deputado Federal. Ao final deste mandato, fui procurado pelo então Deputado Menandro Minahim, que, desejoso de ser o Vice-Presidente daquela Comissão, fizera um apelo aos seus membros para que um deles cedesse a titularidade, a fim de que ele, titular, pudesse ser Vice-Presidente da Comissão.

Na presença de todos os companheiros da Comissão, eu me propus - Vice-Presidente que era e estava deixando o exercício do mandato - a ceder minha titularidade. Para isso, fiz um ofício ao Presidente, indicando para titular o nome do Deputado Menandro Minahim, acordando com S. Ex^a em tudo que, ao final de seu mandato de Vice-Presidente, me devolveria a titularidade, quando, então, eu disputaria a presidência daquela Comissão. Qual não foi a minha surpresa - e na Câmara havia dessas coisas, existia um verdadeiro passeio pelas Presidências, um cidadão que era Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, na eleição seguinte era candidato a Presidente da Comissão do Trabalho e Legislação Social, eram os mesmos que circulavam - ao ver que a Comissão havia decidido indicar o Deputado João Alves para ser o candidato a Presidente daquele órgão técnico. Em que pensem as qualidades indiscutíveis do Deputado João Alves, a Comissão não aceitou a indicação, e voltei ao Deputado Menandro Minahim para solicitar-lhe a devolução da minha titularidade, quando, então, ele me informou que tinha havido um acordo com a Bancada da Bahia, que gostaria de ter a Presidência daquela Comissão, o que o impedia de cumprir o nosso acordo. O Deputado João Alves foi indicado, houve a eleição, e eu, embora suplente da Comissão, recebi a votação quase que unânime dos seus membros, fui eleito Presidente e empossado. O Sr. Senador Ruy Bacelar, à época Vice-Líder do Governo, não se conformando com essa eleição, junto ao Deputado João Alves recorre a Presidente da Casa, à época o Deputado Marco Maciel, que, embasado num parecer jurídico, cassou-me o mandato e anulou a eleição, sob a alegação de que suplente não poderia disputar o cargo.

Foi uma decisão que, de maneira alguma, recebi como um demérito ou uma desatenção ou despreço esse Deputado da época, mas tão-somente uma manifestação de carinho e de respeito dos meus Companheiros, que, mesmo me sabendo suplente, me fizeram Presidente da Comissão. O fato foi exatamente este.

Agora, há outra cassação. Sou recordista em cassações na Câmara. Um dia, lendo o Correio Braziliense, encontrei a informação de que eu, membro titular do PDS, tinha sido cassado de titular para suplente e que entrara no meu lugar, para ser o Presidente, o hoje eminente Presidente da República José Sarney. Isso, realmente, lamentei, porque, se aquele lugar é tão importante que gerou um presidente, creio que perdi uma excelente oportunidade de crescer e progredir também na vida pública.

O Sr. Jarbas Passarinho - O que é uma injustiça da História.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha versão e a minha verdade sobre as minhas cassações na Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, tenho um pedido de esclarecimento a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com a palavra o Senador João Menezes, que solicitou a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cheguei ao Senado imbuído e tendo em mira de que esta é uma Casa moderadora, onde se trata de todos os assuntos, por mais delicados que sejam, procurando encontrar, sempre e sempre, as melhores soluções.

Estamos vendo, no dia de hoje, uma discussão que, talvez, pela primeira vez, acontece neste plenário: discute-se lugar de Senador em Comissão. Parece-me que isso é um fato inusitado, pois durante toda a minha vida no Congresso nunca presenciei procedimento tão estranho. Tenho verificado que essas indicações para as comissões são feitas pelos líderes dos partidos, e que sobre elas não há nenhuma discussão.

Temos tido constantemente, no curso desta legislatura, e mesmo na Assembléia Nacional Constituinte, a substituição de membros das comissões. Realmente, tem, desperta celeuma, por que cada um defende um ponto de vista, cada um quer defender as suas idéias, e parece que a substituição, quando acontece, é justamente para contrariar esse ou aquele princípio. Mas não, a substituição acontece em função de uma exigência legal, regimental, que é o direito que têm os líderes dos partidos de designar esse ou aquele congressista para representar sua bancada.

Vimos, por exemplo, o que ocorreu na Comissão de Fiscalização e Controle. No início da atual legislatura foram indicados os Membros para essa Comissão. Quais foram os indicados pelo Senador Carlos Chiarelli? O próprio Senador Carlos Chiarelli, por quem tenho a maior estima, o Senador Afonso Arinos, os Senadores José Agripino e Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Sr. Senador, V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem. V. Ex^a vai levantá-la?

O SR. JOÃO MENEZES - Vou levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, tenha calma.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - V. Ex^a terá cinco minutos, a partir das 11 horas e 35 minutos, para fazê-lo.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, ainda estou com dois minutos e meio.

Tais indicações acima referidas se compõem do próprio Senador Chiarelli, o que quer dizer o próprio Líder e mais três, que S. Ex^a achava que representavam as idéias da Liderança além de dois Suplentes. Foi indicação pessoal do Líder, era um direito que lhe cabia tanto que indicou a si próprio. Por isto, nessa Comissão de Fiscalização Financeira, na parte que cabe ao PFL, foram escolhidos pelo próprio Líder. Veja V. Ex^a que, realmente, este assunto de indicação para as Comissões cabe às Lideranças, que não consultam ninguém e indicam os que são de sua preferências.

Quando, Sr. Presidente, vejo uma discussão como esta, sinto-me, como político, como Senador, um tanto deslocado, porque acho que essa é uma questão de lana-caprina, é um assunto tão pequeno que não devia ser objeto de uma discussão, como a que está ocorrendo neste plenário. Ninguém pode indicar ou manter um pessoa, quando ela não represente mais o pensamento de quem a indica. Cabe ao cidadão largar a posição que ocupa, se ele não está representando mais a maioria.

Liderança de Partido é a mesma coisa. Só se pode ser líder de Partido se se representa uma maioria. Do contrário não pode ser líder. Se o Líder deixou de representar, automaticamente, por si próprio, ele deve desistir dessa liderança ou estará praticando um ato contra todos os princípios normais em política.

Por causa desses fatos, Sr. Presidente, apresento a seguinte questão de ordem. Diz o art. 64, § 1º.

“A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros da bancada partidária e encaminhada à mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária.”

Se o Regimento determina que as Lideranças só existam quando as indicações forem feitas nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária, consulto a Mesa sobre o seguinte: se não forem feitas essas indicações para Liderança nos Partidos de acordo com o que estabelece o § 1º, é válido ou não o exercício dessa Liderança? Ela existe ou os Partidos que não indicarem essa Liderança ficam sem ela até fazerem a indicação à Mesa? Os atos praticados por Líderes que não cumprirem o disposto no § 1º referido, são válidos ou não?

Esta é a questão de ordem que apresento a V. Exª Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Esta questão que levanta o nobre Senador João Menezes já está inteiramente superada pela prática que tivemos durante todo este período. As Lideranças foram indicadas nos períodos regimentais, foram substituídas, que são outras questões pertinentes ao mesmo assunto, estão no exercício, e não há o que se decidir sobre esta questão.

De modo que concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eu já concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, a quem consulto se quer dela fazer uso.

O SR. JOÃO MENEZES (Fora do microfone.) - V. Exª não decidiu a questão de ordem que formulei referente ao artigo 64, § 1º, do Regimento Interno, que expressamente obriga a indicação dos Líderes em documento subscrito pela maioria dos Membros das bancadas partidárias e encaminhadas à Mesa 24 horas que se seguirem a instalação da Sessão Legislativa. O que perguntei é que se não havendo a indicação de Liderança nos temos acima referidos, conseqüentemente são invalidadas todos os atos que forem praticados contra o dispositivo expresso em lei. Se tudo aqui se substitui por praxe ou se válido é o Regimento. É essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eu já comuniquei ao nobre Senador e ao Plenário que o Regimento foi atendido e as Lideranças se encontram no pleno exercício de suas prerrogativas. Uma vez feito isso, concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

***Final do Documento.

Número : 602

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, pede a aplicação do Regimento, uma vez que na sessão extraordinária a duração da Hora do Expediente é apenas de meia hora. A Presidência esclarece que a palavra foi dada ao Senador na qualidade de líder que, regimentalmente, pode usá-la em qualquer oportunidade.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/06/1988

DCN II, página 1589

Atuação Parlamentar:

Autor :	Fernando Henrique Cardoso
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Carlos De' Carli

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / hora do expediente
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / oradores

Detalhamento dos assuntos :

Sessão extraordinária - oradores na Hora do Expediente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00602

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente: Lembraria a V. Exª que estamos em um sessão extraordinária. O Regimento diz que na sessão extraordinária o expediente se encerra em meia hora, e que não há oradores inscritos senão depois da votação.

Peço a V. Exª cumpra o Regimento.

O Sr. Carlos De'Carli - Pedi a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permita-me responder ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

O art. 211. do Regimento reza:

"Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações."

Ocorre que os oradores que têm falado, sabe V. Exª, são todos como Líderes, e o regimento assegura aos Líderes falarem em qualquer fase da sessão. Agora, em seguida à palavra dos Líderes, evidentemente que os demais oradores inscritos só poderão usar da palavra após a Ordem do Dia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. Exª o esclarecimento. O Senador Carlos De'Carli falará como Líder?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como Líder do PTB.

*****Final do Documento.**

Número : 603

Ementa :

O autor, em questão de ordem, requer o encerramento da sessão em virtude de sua convocação não ter obedecido o disposto no art. 212 do Regimento. A Presidência esclarece não proceder o entendimento do Senador quanto ao art. 212, uma vez que este permite a convocação comunicada por telefone, no caso de não haver oportunidade de outro método de comunicação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente (sessão extraordinária)

Publicações :

15/06/1988

DCN II, páginas 1727 e 1728

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Marcondes Gadelha

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / comunicação de

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00603

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Estive aqui às 10 horas da manhã, numa sessão extraordinária convocada por V. Ex^a. Foi esperado o período regimental; às 10 horas e 15 minutos a campainha foi tocada e às 10 horas e 30 minutos não havia número suficiente.

Quero, respeitosamente, lembrar a V. Ex^a uma vez que, no meu entendimento, inopinadamente foi convocada outra sessão extraordinária - o Vice-Presidente da Casa, Senador Dirceu Carneiro, no exercício da Presidência, já havia marcado para amanhã outra sessão extraordinária, no meu entendimento, correto - mas vejo que V. Ex^a não poderia, salvo melhor interpretação - baseado no art. 212 - , fazer esta sessão extraordinária agora e por que, Sr. Presidente? Porque diz o seguinte:

"O Presidente prefixará, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária" - o que foi feito hoje - "dando-os a conhecer, foi o caso de hoje - "dando-nos a conhecer, previamente ao Senado, em sessão", - e foi o caso hoje - "ou pelo Diário do Congresso Nacional", - e aí vem o que é importante, Sr. Presidente - "sendo, no último caso", - neste caso do Diário do Congresso Nacional" os Senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone."

Portanto, creio que V. Ex^a terá que suspender esta sessão e manter a convocação extraordinária feita pelo Senador Dirceu Carneiro para amanhã às 10 horas e 30 minutos.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a nesta questão de ordem.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra par contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para Contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Estamos vivendo, como sabe o Congresso, um período excepcional no funcionamento das Casas Legislativas Ordinárias, em função da concomitância de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Regras extraordinárias foram criadas no sentido de conter ou diminuir o número de sessões desta Casa.

Acontece, Sr. Presidente, que aquela parte da vida nacional regida por leis ordinárias não para. E o País não parou, as suas necessidades são cada vez mais prementes, cada vez mais urgentes. Em função deste fato, com a anuência das Lideranças, com a participação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, V. Exª houve por bem dar uma interpretação elástica ao Regimento, para atender às necessidades supervenientes no curso do andamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, e este é o caso específico de que estamos tratando, e para o qual, Sr. Presidente, dirijo-me não apenas a V. Exª, como ao patriotismo do Senador Itamar Franco e dos nobres Senadores de Oposição. Estamos diante de uma situação rigorosamente excepcional, ou seja, com 17 Embaixadores para terem seus nomes homologados aqui, nesta Casa. Esta é a situação.

A vida diplomática do Brasil está muito acima dos nossos conflitos partidários, está muito acima dos nossos conflitos partidários, está muito acima dos problemas que dividem as Bancadas nesta Casa, está muito acima das questões comezinhas, corriqueiras, do dia-a-dia. A nossa diplomacia é um dos pontos altos da vida administrativa deste País, não apenas neste momento histórico, como tradicionalmente. Temos por esta diplomacia um respeito enorme pelo que fez no passado e pelo que está fazendo neste momento. Avançamos agora, conquistando novos parceiros, conquistando novas lealdades no cenário internacional, graças à agilidade, graças ao profissionalismo, graças à neutralidade, graças à competência da nossa diplomacia.

Não há de ser o Senado da República, Sr. Presidente, que irá colaborar para embargar os passos deste segmento fundamental da nossa vida institucional, não há de ser Senado Federal que irá contrair esta responsabilidade perante a Nação inteira, de servir de estorvo, de atrapalhar o andamento nobre que vem sendo dado pela nossa Corporação Diplomática, que representa os mais lúdimos, os mais legítimos interesses deste País. Há muito tempo a diplomacia brasileira, o 'Itamaraty, espera por uma solução deste problema. Vamos nos cingir, então, a pequenas, a diminutas questões para, sob pretextos, às vezes fúteis, às vezes pequenos, prejudicar, de alguma forma, não o Governo, mas o País.

Acredito que se possa fazer Oposição ao Governo, mas não se pode fazer Oposição ao País, não se pode fazer Oposição ao Itamaraty, não se pode fazer Oposição à Diplomacia brasileira.

Este é o apelo que faço, Sr. Presidente, para que ensarilhem as armas neste momento, par que haja uma descontração, para que haja um relaxamento nesta sofreguidão de fazer Oposição em qualquer circunstâncias e sob quaisquer pretextos.

Tenho absoluta certeza de que V. Exª interpretará com correção como sempre o faz - o Regimento, como no caso da convocação extraordinária feita para votação do Projeto da URP, quando V. Exª atendeu à solicitação da Oposição neste sentido. E quero crer que V. Exª agiu com mais absoluta lisura e correção quando convocou esta sessão.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, porque foi feita referência à minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a há de permitir que a Presidência decida a questão de ordem, que já foi contraditada.

Nobre Senador Itamar Franco, a Presidência, convocou esta sessão extraordinária de acordo com o art. 212 do Regimento Interno, que reza:

“O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*, sendo, em último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone.”

O entendimento da Presidência é diferente do de V. Ex^a.

Quando o Regimento fala em último caso, é em última instância, o que quer dizer: em última instância, se não houver outro meio de comunicação, a comunicação será feita por telegrama ou por telefone.

A Presidência autorizou à Secretaria Geral da Mesa se dirigir a todos os Gabinetes dos Srs. Senadores por telefone, além de comunicar a realização desta sessão também através do serviço de alto-falante do Senado Federal.

A Mesa decide a questão de ordem, mantendo a sessão extraordinária ora em curso, dizendo, inclusive, tomando em conta as palavras do Senador Marcondes Gadelha, que há poucos dias agiu da mesma maneira ao convocar uma sessão em seguida a outra do Congresso Nacional, para apreciação de diversos decretos-leis, inclusive daquele velho decreto-lei que congelou por dois meses - abril e maio - a URP dos Servidores Cíveis da União, na sua Administração Direta e Indireta.

Creio até que V. Ex^a estava presente àquela segunda sessão extraordinária do Congresso Nacional, porque quase todos os Congressistas ali se encontravam e ninguém, em nenhum momento, levantou questão de ordem semelhante à de V. Ex^a.

Por conseguinte, está decidida a questão de ordem e prossegue a sessão no seu ritmo normal.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não, V. Ex^a tem a palavra. É para uma questão de ordem, nobre Senador?

O Sr. Jamil Haddad - É para rápida comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a. tem que falar com a licença do orador, que ora ocupa a tribuna.

O SR. NEY MARANHÃO - Tem o nobre Senador Jamil Haddad meu assentimento.

O Sr. Jamil Haddad (PSB - RJ. Par breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Fui informado de que todos os Líderes, com assento no Senado e na Câmara dos Deputados que votaram a favor dos quatro anos do mandato do Senhor Presidente José Sarney foram excluídos da recepção oficial ao Premiê Cavaco Silva, patrocinada pelo Governo brasileiro.

Sr. Presidente, deixo bem claro que a mim não me atinge, porque não sou homem de recepções fáceis nem de aceitar convites oficiais pois, na realidade, não procede minha presença naquele local. Entretanto, parece-me uma discriminação odiosa.

Deixo bem claro que em nenhum momento deixei, neste plenário, de votar a favor da aprovação de nome de embaixador. Mas a atitude que o Itamaraty teve para com o Senado e com as Lideranças da Câmara dos Deputados não é diplomática.

Quando se diz que há uma discriminação odiosa - como falou o nobre Líder Marcondes Gadelha - e que pode prejudicar nossa imagem no exterior a não assunção dos embaixadores pela não aprovação, deixo bem claro, Sr. Presidente, que a recíproca para nós não é verdadeira. Temos sistematicamente aprovado o nome de embaixadores nesta Casa, e a conduta do Itamaraty para com as lideranças de Oposição desta Casa não tem sido a mesma.

Gostaria que ficasse consignada nos Anais desta Casa essa discriminação por parte do Itamaraty, que, como já disse, não é nada, não é nada diplomática. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não houve questão de ordem a se decidida pela Mesa. A Presidência recebe as palavras do nobre Líder Jamil Haddad com uma combinação urgente.

***Fim do Documento.

Número : 604

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita ao Presidente que convoque os Senadores ao Plenário a fim de permitir a votação de matérias importantes que aguardam decisão do Senado. A Mesa diz que dentro de poucos minutos será realizada sessão da Assembléia Nacional Constituinte e apela às lideranças e a todos os Senadores que compareçam à próxima sessão do Senado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

22/06/1988

DCN II, páginas 1822 e 1823

Atuação Parlamentar:

Autor :	Marcondes Gadelha
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Jamil Haddad

Assuntos Relacionados :

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE / inscrição de Senador para o uso da palavra em sessão da

Detalhamento dos assuntos :

Convocação dos Senadores

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00604

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje tivemos uma sessão especial, entremeada de algumas sentenças nostálgicas, e toda ela dedicada à despedida do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso dos quadros e da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Esse fato singular, Sr. Presidente, desarmou um pouco nossa preocupação e nossa guarda com relação aos objetivos fundamentais a que se propunha o Senado Federal na manhã de hoje, ou seja, a votação das mensagens referentes à escolha de Chefes de Missão Diplomática.

Como sabe V. Ex^a, estão encalhados, literalmente encalhados 16 Mensagens para escolha de Embaixadores, aguardando uma decisão do Senado Federal. E com ela também estão encalhados nossos negócios exteriores, e com ela também estão atrasadas as nossas ações diplomáticas em pelo menos 30 países, porque muitos desses embaixadores exercem função cumulativa.

Sr. Presidente, pode parecer quixotesco, mas temos que marcar a posição do Senado nesta manhã, V. Ex^a - investido na responsabilidade maior da condição dos trabalhos e dos destinos desta Casa e da responsabilidade do Senado Federal - certamente há de dedicar todo o seu empenho para que, perante a Nação, fique bem claro que, pelo menos, a Direção do Senado Federal e algumas das suas Lideranças querem resolver este impasse gerado por uma obstrução que já se prolonga demasiadamente e que já perdeu todo seu sentido.

Assim sendo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a prorogue esta sessão, até que se completem, pelo menos, as quatro horas regimentais, uma vez que hoje começamos mais tarde.

A sessão começou depois das 11 horas, porque o Senado aguardava pacientemente que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro conciliasse seus problemas em outro foro, reunido que se encontrava em uma das salas das Comissões, decidindo problemas internos, enquanto o horário previsto para a sessão passava para outra faixa, bem além das 11 horas.

Sei que dentro em pouco, teremos a concorrência dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Mas sabe também V. Ex^a que aqueles trabalhos normalmente não ganham curso enquanto não se procede a verificação de **quorum**, a verificação de presença.

Assim sendo, solicito a V. Ex^a, embora possa parecer este gesto quixotesco, convoque os Srs. Senadores a este plenário, para votarem a matéria que já foi discutida na sessão passada.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, faça esse apelo pelos microfones, e, em seguida, acione as campainhas e anuncie que, de qualquer forma, tentaremos votar essa matéria enquanto tempo houver. Na pior das hipóteses, Sr. Presidente, teremos cumprido nosso dever, e teremos mostrado que este Senado está atento para suas responsabilidades constitucionais, está em débito com a opinião pública, está em débito com a nossa diplomacia, está em débito, afinal de contas, com todos quantos esperam que esta Casa, mais do que uma Casa dedicada ao exercício da sua função, seja também uma Casa capaz de exercer exemplaridade sobre outras agências da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência compreende a preocupação de V. Ex^a, que é também sua, como tange a apreciação de matéria incluída na Ordem do Dia de hoje. E, neste sentido, sabe V. Ex^a que inclusive, realizamos no Gabinete da Presidência uma reunião com os Srs. Líderes, justamente para fazer um apelo para que o Senado, no menor prazo possível, deliberasse a respeito das indicações dos Srs. Embaixadores.

Entretanto, V. Ex^a há de convir que não só não temos no momento sequer onze Srs. Senadores em plenário - o que me impede de manter a presente sessão - como, por outro lado, a Assembléia Nacional Constituinte vai ter a sua sessão plenária instalada daqui a 9 minutos, e a prioridade dos trabalhos da Constituinte, como sabe V. Ex^a, é absoluta, tanto assim que fizemos uma reforma no nosso Regimento e do Regimento comum do Congresso Nacional para assegurar essa preferência da Constituinte. Daí por que a Presidência não tem como atender ao reclamo de V. Ex^a, por mais que reconheça a seu alto propósito.

Entretanto, aproveito a oportunidade para apelar, mais uma vez, às Lideranças e a todos os Srs. Senadores, para que na próxima sessão do Senado Federal, quando voltaremos a incluir a matéria na Ordem do Dia, todos ocorram ao plenário, a fim de que possamos, de uma vez por todas, deliberar a respeito dessas importantes indicações.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, quando o Senador Marcondes Gadelha solicita que V. Ex^a avance no horário da Constituinte, há uma deliberação de que os trabalhos da Constituinte não podem conflitar-se com os trabalhos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Entendendo até o açodamento do nobre Líder Marcondes Gadelha, já que S. Ex^a não deixa de ter razão quanto ao problema da Ordem do Dia relacionado com a aprovação dos Srs. Embaixadores.

Quero dizer também que considero extremamente grave o fato de não estar também incluído na Ordem do Dia uma série de créditos, para Estados, como é o caso da Cidade do Rio de Janeiro, - e já ouvi de S. Ex^a, Sr. Presidente, que colocará na Ordem do Dia da próxima sessão essa matéria - que tiveram desabamento de encostas, que necessitam de contenção, acarretando problemas sérios para a população, matérias essas que não entram na Ordem do Dia.

Sei de outros Estados que também têm obras urgentes a realizar e não chegaram à Casa as mensagens do Poder Executivo. Isto é que está criando dificuldades. Vamos ser realistas, não vamos esconder o sol com a peneira; há necessidade de um acordo, para que se desamarre essa pauta da Ordem do Dia.

Então, sejamos honestos, vamo-nos sentar à mesa e, então, tentar um alto entendimento, no sentido de que todas as matérias sejam aprovadas, sem discriminação de Estado algum da Federação.

O Sr. Marcondes Gadelha - Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não houve questão de ordem, nobre Senador Marcondes Gadelha, mas V. Ex^a, como Líder, pode falar para uma comunicação urgente.

O Sr. Marcondes Gadelha - Então, peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra da V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de deixar bem claro que esta Liderança tem transigido com a idéia de negociação para votação não apenas dessas matérias como de quaisquer matérias de interesse do Senado Federal e de interesse do País. Jamais houve obstrução de parte desta Liderança ou de parte do Governo com relação à tramitação dessas matérias e jamais houve resistência de nossa parte a um entendimento e à negociação.

Há algum tempo o Senador Fernando Henrique Cardoso dizia que votaria esta matéria, desde que fossem liberados recursos para três Estados ditos em oposição. Alagoas, Bahia e Pernambuco. Levei pessoalmente o pleito ou a objeção do Senador Fernando Henrique Cardoso ao Senhor Presidente da República José Sarney e Sua Excelência lançou um répto: "Diga ao Líder do PMDB que me mostre quais são os recursos que estão sendo bloqueados que eu os liberarei Mediatemente".

Em seguida, Sr. Presidente, foi levantada outra contra-proposta, vendo-se o vazio nesse aspecto de liberação de recursos. Levantou-se a idéia de que o PFL estaria obstruindo, ou o governo estaria contra o andamento do projeto de lei que tratava das eleições municipais. Fizemos, então, um entendimento com o Senador Fernando Henrique Cardoso: votamos o projeto de eleições municipais e V. Ex^{as} votam as mensagens sobre os Embaixadores.

Sr. Presidente, votamos com a maior boa fé, com o espírito mais desumano, com o peito nu, com a alma desabrida, votamos, Sr. Presidente, o projeto de lei referente as eleições municipais e não houve a contra partida do PMDB, ou de quem quer que existisse interessado na obstrução da matéria.

Hoje, Sr. Presidente, por ironia da sorte, no último instante o Senador Fernando Henrique Cardoso é conduzido a tribuna para fazer seu discurso, e se discurso acaba sendo, a sua revelia,

contra a sua vontade, sei bem acaba sendo um instrumento de obstrução mais uma vez, dessa matéria de interesse da diplomacia brasileira, que não tem nada a ver com a saída, ou nenhuma responsabilidade pela saída, do Senador Fernando Henrique Cardoso dos quadros do PMDB.

Agora, Sr. Presidente, surge uma nova idéia do Senador, Jamil Haddad, ou seja, a de que votamos, desde que outras verbas sejam liberadas.

Gostaria de mostrar a este Plenário, a esta Casa, quanto é dura a vida de um diplomata longe de casa, da sua terra e da sua família, sofrendo não apenas as agruras da saudade como todos os problemas e diatribes da vida diplomática: sujeito a agressões, lá fora, a seqüestros e a toda sorte de vicissitudes, e não encontrando amparo nem no seu próprio País. A verdade é que a cada dia apresentam um novo pretexto para que não se vote essa matéria. É doloroso, mas tenho que dizer: esses diplomatas são, agora, reféns em sua própria Nação. Queremos saber qual é o resgate que vai ser cobrado pelos obstrucionistas na próxima semana. O de hoje é a votação da matéria de interesse do Rio de Janeiro.

Comprometo-me a votar a matéria solicitada pelo Senador Jamil Haddad e peço a S. Ex^a que colabore conosco, invoque, também, os brios de todos aqueles que já se comprometeram com essa matéria, para que assumam esta responsabilidade, que não é só nossa e do Governo, que não é do interesse do Presidente da República, mas da Nação Brasileira, que está sendo prejudicada, no momento em que começa a se abrir para o exterior, por essas razões miúdas de interesse local, que não tem a nada a ver com a imagem que este País precisa ter no concerto internacional.

Era o que tinha, a dizer Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nós termos do § 4º ao artigo 180, do Regimento Interno, declaro encerrada a sessão.

***Final do Documento.

Número : 605

Ementa :

O primeiro autor, Senador Ruy Bacelar, levanta questão de ordem contestando a concessão da palavra a Senador na condição de líder da maioria, uma vez que este foi indicado por líderes que não mais integram a maioria partidária no Senado e não pelas respectivas bancadas, como dispõe o Regimento. A Presidência não acata a questão de ordem considerando que o documento dos líderes dos partidos majoritários que indicaram o Senador para o exercício da liderança da maioria permanece válido e que, enquanto não houver sua destituição pelas atuais lideranças desses partidos, fica prevalecendo a indicação anterior. O autor recorre da decisão da Presidência, que solicita audiência da Comissão de Constituição e Justiça, declarando sustada a sua decisão à questão de ordem. O Senador Marcondes Gadelha, segundo autor, pede a palavra para uma questão de ordem, refutando a decisão da Presidência que considerou sobrestada sua decisão. No entendimento do segundo autor, não poderia ser acolhido recurso sobre matéria já decidida anteriormente, portanto, já vencida, e que versa sobre matéria incontroversa, devendo ser firmada jurisprudência no sentido de que, nesse caso, não pode a Mesa receber o recurso. A Presidência responde que, ao acolher o recurso, decidiu conforme o disposto no § 2º do artigo 499 do Regimento, que não faz exceção quanto à "matéria controversa" e que seria necessária sua alteração para decidir na linha de raciocínio do autor. Observação n.º 1: Ver DCN II, de 29.06.1988, páginas 1926 e 1927. Observação n.º 2: Não há registro de pronunciamento da referida Comissão sobre o recurso.

Parte da sessão :

Hora do Expediente (sessão extraordinária)

Publicações :

24/06/1988

DCN II, páginas 1874 a 1877

Atuação Parlamentar:

Autor :	Marcondes Gadelha
	Ruy Bacelar
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Aureo Mello
	Edison Lobão
	Jamil Haddad
	Jutahy Magalhães
	Ronan Tito

Assuntos Relacionados :

LÍDER / da Maioria e Minoria

Detalhamento dos assuntos :

Liderança da Maioria- indicação pelos líderes partidários

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00605

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Há um orador na tribuna, nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar - Se V. Exª me permite, tenho preferência, sou o primeiro orador inscrito, e V. Exª não está seguindo rigorosamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª me perdoe, mas o nobre Senador Rachid Derzi está falando como Líder.

O Sr. Ruy Bacelar - Líder de quê?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Líder da Maioria.

O Sr. Ruy Bacelar - Apesar de existir essa figura no Regimento, regulada pelo art. 64, quem subscreveu e deu poderes para que o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi assumisse a Liderança da Maioria foram os eminentes Senadores Fernando Henrique Cardoso, ex-Líder do PMDB, que hoje nem pertence mais a este partido, e Carlos Chiarelli, ex-Líder do Partido da Frente Liberal. Em consequência, não vejo razão para o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi falar como Líder da Maioria. Além do mais, Sr. Presidente, consta no § 1º do art. 64 que há indicação dos Líderes, no caso da Maioria, inclusive, teria que ser subscrita pelos membros de cada bancada ou das bancadas. Se o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso subscreveu e autorizou em nome da Bancada do PMDB, S. Exª abusou de uma delegação que tinha de seus colegas e de seus companheiros do PMDB. Sendo assim, e em conformidade com o art. 64, § 1º, e haja vista que o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso não mais pertence ao PMDB e nem mais Líder é, e já que não consta em mãos de V. Exª um documento credenciado o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder da Maioria, cabe a mim reclamar de um direito líquido e certo, de acordo com o Regimento do Senado Federal.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) A Presidência ia decidir, mas V. Exª tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem levantada é no sentido de que as assinaturas do Líder do PMDB e do Líder do PFL que indicaram o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder do Governo já não valem mais, porque as duas Lideranças estão ocupadas por outros eminentes representantes.

Pelo que entendo, as assinaturas prevalecem na medida em que os atuais titulares das duas Lideranças, PMDB e PFL, nada reclamaram, não retiram a autoridade concedida ao Senador Rachid Saldanha Derzi para exercer, em seu nome, a Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, realmente, verifica, pelas palavras do nobre Senador Ruy Bacelar, que S. Exª levantou uma questão de ordem e vai decidi-la.

O Regimento estabelece no art. 64:

“A Maioria, a Minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros das bancadas partidárias e encaminhadas à Mesa nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária.”

No caso em tela, foi enviado à Mesa, à Presidência, um documento com as assinaturas dos então Líderes Fernando Henrique Cardoso, pelo PMDB, e Carlos Chiarelli, pelo PFL, indicando o Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria no Senado Federal.

Ora, como bem acentuou na sua contradita o Senador Edison Lobão, as assinaturas daqueles Líderes, à época, continuam válidas até o momento em que os Líderes atuais não desautorizem a composição dessa Maioria, isso porque a Presidência entende, como é óbvio, que

os Líderes representam as suas respectivas bancadas. Portanto, se prevalece o raciocínio de V. Exª, por exemplo, um decreto-lei e uma lei assinadas por um Presidente da República que já deixou o Governo, com a sua sucessão ficariam prejudicados. No entanto, pelo contrário, eles continuam prevalecendo na ordem jurídica.

O entendimento da Mesa é que até que os líderes atuais se dirijam de modo contrário à Presidência, o Senador Rachid Saldanha Derzi continua a ser o Líder da Maioria no Senado Federal.

É a decisão da Mesa.

O Sr. Ruy Bacelar - V. Exª, me permite.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja bem, nobre Senador Ruy Bacelar, a decisão da Mesa não cabe ser comentada; pode haver recursos ao Plenário, mas o Regimento não permite comentários. Peço a V. Exª que acate a decisão ou então recorra dela ao Plenário.

O Sr. Ruy Bacelar - É o que pretendo fazer, Sr. Presidente. Por uma questão até de ética parlamentar, ética até individual, entendo que caberia à Mesa Diretora a admitir que errou. Errou, porque o § 1º do art. 64 do Regimento Interno é claro. Não há dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª, infelizmente, não pode comentar a decisão da Mesa. O Regimento não o permite. Pediria vênias a V. Exª, por quem tenho o maior apreço, para que não insistisse. A questão já está decidida.

O Sr. Ruy Bacelar - Vou concluir, Sr. Presidente. No meu modo de pensar - V. Exª não pode impedir que eu assim o pense -, a Mesa foi conivente. O então Líder Fernando Henrique Cardoso abusou da delegação que nós, seus companheiros, a S. Exª delegamos. Caberia, no meu entender, ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, por uma questão até de ética, apresentar hoje, ou quando pretender usar a palavra como Líder do Governo e da Maioria, um documento subscrito pela maioria dos pares desta Casa. Se assim não o faz, e V. Exª concede a palavra a S. Exª, o problema é dele e não meu. É também de V. Exª, porque não está cumprindo, no meu entender, rigorosamente, o que estatui o § 1º do art. 64. Desta maneira, recorro da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa foi generosa com V. Exª, na medida em que permitiu que, como Senador da República, comentasse a sua decisão. Em nenhum momento, direta ou indiretamente, a Mesa foi conivente, até porque se limitou a receber uma comunicação dos Srs. Líderes. Até prova em contrário, os Srs. Líderes tem a confiança das suas respectivas Bancadas. Tanto assim que, na época em que o documento foi enviado à Mesa, nenhum Sr. Senador, nem do PMDB nem do PFL, protestou, em plenário ou fora dele, contra essa indicação do Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder, não do Governo, mas da Maioria, de acordo com o Regimento.

Acato o recurso de V. Exª, que tem de ser, no caso, de acordo com o art. 446, apoiado por Líder de Bancada.

Diz o art. 446:

"A questão de ordem será decidida pelo presidente, com recursos para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder."

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediria apenas ao nobre Líder deixasse concluir esta parte da sessão, porque está em causa agora o recurso do nobre Senador Ruy Bacelar... que precisa de apoio de um Líder para que possa prosperar.

O Sr. Jamil Haddad - É a respeito do assunto que vou pronunciar - me.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos que não existe regimentalmente a figura do Líder do Governo. O que existe é Líder da Maioria, que representa o maior Partido, e o Líder da Maioria, que representa o maior Partido, e o Líder da Minoria, representado pelo segundo Partido. Isto é o que existe dentro do Regimento. Temos de entender que o Governo precisa ter um líder.

Assim a proposta que apresento, concretamente, é que se faça a mudança do Regimento, criando - se a figura do Líder do Governo na Casa. Caso contrário, Sr. Presidente, teremos repetidamente este fato.

A verdade é que, com todo respeito e admiração que temos com o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, a assinatura aposta para que lhe fosse concedida foi de um líder que não é mais Líder do Partido. Na prática, houve um acordo de cavalheiros, Sr. Presidente, porque não há, regimentalmente, nada que configure esta figura de Líder.

A proposta concreta que faço é que haja uma modificação no Regime Interno, porque amanhã outros Parlamentares serão do Governo e outros serão os Líderes. Ou seja, a introdução, no nosso Regimento, da figura do Líder do Governo, que não existe até o presente momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência indaga do Plenário se algum Líder apóia o recurso do nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

O nobre Senador Ronan Tito, Líder do PMDB, está apoiando.

Nestas condições, a Presidência, de acordo com o art. 449 do Regimento, pede a audiência da comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria, para que este Órgão Técnico decida oportunamente.

Quanto à intervenção do nobre Líder Jamil Haddad, a Presidência apenas esclarece a S. Exª que, no caso, o próprio Líder Jamil Haddad poderá tomar a iniciativa de um projeto de resolução neste sentido, para que o Plenário do Senado Federal aprecie a matéria oportunamente, se bem que em nenhum momento falamos em Liderança do Governo, mas em Liderança da Maioria, de acordo com o Regimento. Na medida em que os Líderes dos Partidos indicaram o Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria, a Presidência não poderia deixar de reconhecer esse direito a S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Bacelar) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, no meu modo de entender, já que V. Exª encaminha a minha solicitação à Comissão de Constituição e Justiça,

gostaria de saber como ficará a situação. O assunto fica sobrestado até uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça ou do próprio Plenário, que é soberano.

No meu entender, quem tem o direito de usar da palavra sou eu, porque estou inscrito. V. Exª não pode conceder a palavra ao eminente Senador Richard Saldanha Derzi em detrimento do Senador Ruy Bacelar, que está inscrito de acordo com o livro protocolado que aí está, o Livro de Inscrição.

Assim, tenho o direito de usar da palavra primeiro que o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que fica sobrestado é o recurso. Até que a Comissão de Constituição e Justiça decida sobre o recurso que V. Exª acaba de encaminhar à sua consideração, permanece a situação atual, isto é, o Senador Rachid Saldanha Derzi prossegue no exercício da Liderança da Maioria, portanto com direito à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Solicito ao nobre Senador Ruy Bacelar consinta que o Senador Rachid Saldanha Derzi use da palavra. Quanto ao recurso de V. Exª ele será objeto de apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, terá o seu parecer discutido e votado pelo Plenário desta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTANY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem entrar no mérito da questão específica de Liderança ou não do Senador Rachid Saldanha Derzi, mas preocupado com a norma regimental, acredito que sobrestado não está o recurso, sobrestada está a decisão. A decisão qual é? É conceder a palavra a alguém na condição de líder. E esta decisão está sobrestada, a manutenção ou não da Liderança, porque houve um recurso para a Comissão de Constituição e Justiça, segundo a deliberação de V. Exª, apoiando a manifestação do Senador Ruy Bacelar, que está apoiada por uma Liderança.

Se tivermos esta decisão - V. Exª é um regimentalista, cuja vida acompanho há muito tempo aqui nesta Casa - de que sobrestado está o recurso, isso pode ter implicações futuras muito importantes. Não é esta a questão. Sobrestado não está o recurso, sobrestada está a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem toda razão, a decisão está sobrestada. Quando solicitei ao Senador Ruy Bacelar que concordasse que o Senador Rachid Saldanha Derzi usasse da palavra...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aí é outro problema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - não foi mais na condição de Líder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aí não tenho mais o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, quanto à outra

questão, será dirimida após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Ruy Bacelar - O Sr. Presidente, pelo apreço que tenho a V. Ex^a, como também ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, meu grande amigo, cedo a minha inscrição a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Agradeço a V. Ex^a a compreensão.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Srs Senadores:

Gostaria de dar um esclarecimento sobre esta situação. É preciso ficar bem claro, porque temos a impressão de que todo recurso que se apresente sobre qualquer matéria aqui tem mais força do que uma decisão do Presidente, inclusive sobre matérias incontroversas. Se amanhã V. Ex^a decidir convocar uma sessão extraordinária usando do seu poder, do seu direito legítimo, regimental, para daqui a pouco, para amanhã, e alguém objeta, V. Ex^a decide, o Senador recorre estão, fica sobrestado, até que a Comissão...

Não haverá mais como conduzir os trabalhos desta Casa se qualquer recurso que for apresentado seja acolhido por V. Ex^a. Estamos laborando num equívoco.

O problema é que V. Ex^a Sr. Presidente, não podia ter acolhido esse recurso do Senador Ruy Bacelar, porque se trata de Matéria incontroversa. V. Ex^a já decidiu sobre esta matéria, é matéria vencida. Então, não cabe acolher o recurso. Teria razão S. Ex^a, sim, uma vez acolhido o recurso, ficaria sobrestado, mas V. Ex^a tem o direito de não acolher o recurso, e o Senador tem que aceitar a evidência dos fatos. Quando se trata de matéria incontroversa, Sr. Presidente, não cabe recurso, do contrário não podemos mais trabalhar, porque de qualquer decisão de V. Ex^a, mesmo que seja regimental, que seja lógica, que seja normal, que seja corrente, que seja tradicional, caberá sempre um recurso, às vezes a título protelatório, às vezes por outras razões, e V. Ex^a, acolhendo o recurso, por ser um democrata, por ser um Presidente vocacionado ao diálogo, ao respeito à opinião divergente, V. Ex^a acolhe democraticamente esse recurso. Então, fica sobrestada qualquer decisão neste sentido. Não vamos poder trabalhar enquanto V. Ex^a não firmar uma jurisprudência de que existem matérias sobre as quais não cabem recursos

Este é o ponto, Sr. Presidente, em qualquer circunstância.

Adianto: se, porventura, a Maioria, em um dado momento, viesse a denegar autoridade ao Senador Rachid Saldanha Derzi, o mais que poderia acontecer seria S. Ex^a se transformar em Líder, S. Ex^a não vai deixar de ser nesta Casa, em qualquer circunstância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha, também, praticamente levanta uma questão de ordem, porque procura interpretar o Regimento como um todo.

Diria a V. Ex^a, o que está faltando, talvez, no Senado e todos somos acordes neste sentido, é uma reforma ampla do nosso Regimento, que, talvez, só passa ser feita após promulga-se a nova Constituição.

Por exemplo, sabe V. Ex^a que no Senado, ao contrário da Câmara dos Deputados, apenas um Senador pode requerer verificações sucessivas de votação em plenário. Isso, inclusive, atrasa

demaís o trabalho de elaboração legislativa.

Agora, no caso em espécie, chamaria a atenção de V. Ex^a para o art. 444, que é textual:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Em seguida, o art. 446:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

O Regimento não fala em matéria incontroversa. Seria, portanto, necessária uma reforma.

No art. 449, § 2º, lê-se:

“Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

Então, não tenho como fugir ao disposto no Regimento Interno.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos sabemos aqui o que é o fato e sabemos também o que é versão do fato.

Na realidade, todos acolhemos a Liderança do eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como uma Liderança do Governo, por uma razão muito simples: é que os dois Partidos que apoiam Governo têm, na sua Bancada, Senadores que apoiam e Senadores que são independentes ou que fazem até oposição. Foi feito, então, um acordo de cavalheiros e foi consentido pelas Lideranças que o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi desempenhasse o papel de Líder do Governo, que é da maior importância nesta Casa.

Veja bem V. Ex^{as}: início, hoje, numa Liderança cuja Bancada tem Membros que apoiam o Governo e Membros que fazem oposição ao Governo. Então, a mim não poderia ser dada, em nenhum momento, essa Liderança. Não poderia também, por outro lado, ser confiada essa Liderança ao nobre Senador Marcondes Gadelha, porque S. Ex^a tem em sua Bancada tanto Senadores que apoiam irrestritamente o Governo do Presidente José Sarney como aqueles que lhe fazem oposição.

Gostei muito de ouvir de V. Ex^a que devamos rever o nosso Regimento, pois, com a promulgação da Constituinte, todas as leis ficam velhas. Acontece que há um fato emergente, há um fato urgente neste momento, e eu queria pedir vênias não só a V. Ex^a como aos Líderes desta Casa para que nos empenhemos na reforma do Regimento, no que tange à questão da Liderança do Governo. É da maior importância que tenhamos aqui um interlocutor autorizado pelo Governo para que possamos com ele debater. E todas as vezes, também, em que houver alguma dúvida, ou mesmo ataque ao Governo, é importante que se tenha aqui o Líder do Governo para defendê-lo. Muitas vezes o Senador Marcondes e eu ficaremos em dificuldades na defesa do Governo, pelos motivos que expus, ou seja, de que há, dentro da Bancada Senadores que apoiam o Governo e Senadores que são independentes.

Por isso mesmo, formulo apelo às Lideranças e a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que usemos das nossas prerrogativas, no sentido de fazermos uma reforma urgente no nosso Regimento, no

que tange, especificamente, à questão de Liderança do Governo, que reconhecemos um fato óbvio.

Normalmente o Judiciário tem que andar à frente dos fatos, quando o Regimento, quando as leis começam a andar a reboque dos fatos, pode acontecer desentendimentos como esses que aconteceram até agora.

Por isso, apelo aos nossos companheiros e à Liderança em geral para que removamos esse obstáculo, reformemos o nosso Regimento, e reconheçamos a Liderança do Governo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há questão de ordem a ser decidida. Foi apenas um apelo de V. Exª que entendo muito oportuno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediria aos Srs. Senadores permitissem que o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi pudesse usar da palavra, porque já estamos a 9 minutos do encerramento da sessão.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Formulo uma pergunta clara a V. Exª: V. Exª está concedendo a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder ou como Senador?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Neste momento, como Senador.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Nobre Senador, há um orador na tribuna. Peço a V. Exª formule em seguida a sua questão de ordem.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, no momento em que formulei a questão de ordem, não havia orador na tribuna, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Eu havia concedido a palavra ao nobre senador Rachid Saldanha Derzi.

V. Exª pode formular a sua questão de ordem, com licença do orador.

O SR. AUREO MELLO - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas pela circunstância de em ser bacharel em Direito, consulto V. Exª se o fato de o nobre Senador Ruy Bacelar ter suscitado o seu recurso tem um efeito suspensivo diante da decisão de V. Exª de consultar a Comissão de Constituição e Justiça, eximindo a prerrogativa anterior do Senador Rachid Saldanha Derzi de Líder da Maioria.

Entendo eu, ao contrário do pensamento do nobre Líder do PFL, que o Senador Ruy Bacelar tem o direito, como V. Exª teve, de acolher o recurso de S Exª. Mas, ao mesmo tempo, esse recurso, estando sobrestado, aguardando uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, não terá efeito suspensivo sobre a situação anterior, que era a de o Senador Rachid Saldanha Derzi ser o Líder da Maioria.

É esta a consulta que faço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Nobre Senador Aureo Mello, de acordo com o que está escrito no Regimento Interno, art. 449, § 2º, minha decisão sobrestada até o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ser apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 606

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita esclarecimento a respeito do sobrestamento de decisão proferida em sessão anterior, se o que ficou suspenso foi a decisão ou a própria designação de Senador para Líder da Maioria. A Presidência, após explanação sobre o ocorrido na sessão de 24 de junho passado, declara que o sobrestamento incidiu sobre a decisão e não sobre a condição de líder do Senador envolvido. Observação n.º 1: Ver DCN II, de 24.06.1988, páginas 1874 a 1877. Observação n.º 2: Não há registro de pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a decisão da Presidência

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/06/1988

DCN II, páginas 1926 e 1927

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Cid Sabóia De Carvalho
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

LÍDER / da Maioria e Minoria

Detalhamento dos assuntos :

Audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre recurso

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00606

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a V Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última quinta-feira, houve uma decisão da Mesa que me deixou profundamente preocupado. Por isto, ergo a presente questão de ordem para dirimir as minhas dúvidas, e na esperança de evitar que se firme uma jurisprudência que poderia ser perigosa para o funcionamento desta Casa.

Sr. Presidente, na última quinta-feira, o Senador pelo PMDB da Bahia Ruy Bacelar levantou uma questão de ordem a respeito das prerrogativas do Líder Rachid Saldanha Derzi, cargo exercido em nome do Governo. Seria o nosso Companheiro Rachid Saldanha Derzi Líder do Governo?

Naquela oportunidade, o Senador Ruy Bacelar argüiu que não existia essa figura. E como V Exª declarasse algo que não agradou ao nosso querido e ilustre Companheiro, eis que recorreu da decisão de V Exª submeteu a questão ao conhecimento da Comissão de Constituição e Justiça.

Mais tarde, ficou bem claro que o Senador Rachid Saldanha Derzi, pelo efeito suspensivo do recurso, não seria mais o Líder do Governo, fato que vinha acontecendo até aquele exato instante, até aquele momento.

Sr. Presidente, trago aqui minha preocupação. Se eu, por exemplo, agora, levantasse uma questão de ordem, impugnando a qualidade de Senador de qualquer um dos meus Companheiros, negasse qualquer coisa a respeito da aptidão de estar aqui, é óbvio que V. Exª iria decidir que não: que minha questão de ordem não tinha procedência. Devesse eu recorrer, iria a matéria à

Comissão de Constituição e Justiça e, como tal, haveria o efeito suspensivo.

Indago de V. Ex^a, Sr. Presidente: na presente questão de ordem, o que ficou sob suspensão foi a decisão de V. Ex^a ou a própria designação do Líder Rachid Saldanha Derzi? Por que, se a decisão de V. Ex^a conseguiu remover, por ser confirmada e por ser recorrida até à deliberação anteriormente formulada, corremos o risco de em tudo que quisermos suspender aqui, no Senado, bastará uma questão de ordem a ser indeferida e depois recorrida, para ter o efeito suspensivo e ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Como isso me pareceu um tanto quanto estranho, Sr. Presidente, levanto a presente questão de ordem, para que V. Ex^a declare sobre o que incidiu o efeito suspensivo: se sobre os acordos das Lideranças que designaram Rachid Saldanha Derzi ou meramente sobre a decisão de V. Ex^a sem atacar a forma, o mérito e a eficácia do ato primordial, do ato vestibular.

É a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, única e exclusivamente pela preocupação que a mim causou a decisão, porque poderíamos parar o Senado Federal ao adotar a técnica que aqui se improvisou naquela quinta-feira.

Era somente isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência vai rapidamente reconstituir o que houve para poder chegar a uma decisão à questão de ordem de V. Ex^a.

Na sessão de última 5^o feira, a Presidência concedeu a palavra, como Líder da Maioria, ao Senador Rachid Saldanha Derzi, baseada em que S. Ex^a havia sido indicado em documento escrito, encaminhado à Mesa, para desempenho daquelas funções, pelos então Líderes do PMDB e do PFL.

Ao anunciar a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi nessa condição, a Presidência recebeu, de imediato, uma questão de ordem do Senador Ruy Bacelar, no sentido de que os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli não eram mais Líderes do PMDB e do PFL, respectivamente. Então, o documento que tinha vindo à Mesa indicado o Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder da Maioria estaria sem valor, no que a Presidência retrucou ao decidir a questão de ordem de S. Ex^a, dizendo que, enquanto os atuais Líderes do PMDB e do PFL, o Senador Ronan Tito e o Senador Marcondes Gadelha, respectivamente, não enviassem novo documento à Mesa desautorizando aquela indicação, ela persistiria e, portanto, o Senador Rachid Saldanha Derzi continuava Líder da Maioria no Senado Federal, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Foi, justamente, diante desta decisão, que o nobre Senador Ruy Bacelar recorreu ao Plenário do Senado, a fim de que não se deliberasse de imediato sobre a matéria, a Presidência valendo-se do disposto no art. 449 do Regimento Interno, solicitou audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Para decidir a questão de ordem de V. Ex^a, o referido art. 449, no seu § 2^o, diz, textualmente:

“Art. 449

§ 2^o Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

Portanto, o que ficou sobrestada, evidentemente, foi a decisão da Presidência a respeito da questão de ordem do nobre Senador Ruy Bacelar.

***Final do Documento.

Número : 607

Ementa :

O autor, em questão de ordem, contesta a indicação de líder do PSDB encaminhada à Mesa, uma vez que o partido não teria existência, pois ainda não possui registro, mesmo provisório, na Justiça Eleitoral. A Presidência, considerando que o partido em referência já está em fase de constituição, decide, com base em casos idênticos ocorridos anteriormente com outros partidos na mesma situação, determinar a publicação da comunicação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

01/07/1988

DCN II, páginas 1968 a 1971

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Marcondes Gadelha
Humberto Lucena
Aluizio Bezerra
Edison Lobão
Fernando Henrique Cardoso
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
Mario Maia
Nelson Carneiro
Ruy Bacelar

Assuntos Relacionados :

LÍDER / comunicação à Mesa de indicação de

Detalhamento dos assuntos :

Líder - indicação de partido sem existência oficial

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00607

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Indago à Mesa se há algum expediente do Tribunal Superior Eleitoral que dê conta da existência desse Partido que acaba de indicar o seu Líder ao conhecimento da Casa. Indago, também, a V. Exª se há algum documento que dê conta da existência desse Partido, oficialmente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Evidentemente, não tenho nenhum documento do Tribunal Superior Eleitoral, porque o Partido, ao que me consta, nobre Líder, está em fase de constituição.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, esta é a razão da minha estranheza em relação a esse documento, porque o Regimento da Casa é muito claro e fala da existência de

Líderes da Maioria, da Minoria ou de Representações Partidárias.

O que diz da existência de um partido político é o seu registro, pelo menos provisório. E, ao que me consta, Sr. Presidente, esse Partido não tem ainda registro provisório e, a rigor, não teria o direito nem condições para designar Líder para funcionar com as devidas prerrogativas que o Regimento concede antes, evidentemente, da formalização.

Temos, Sr. Presidente, no exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal e conduzindo, em determinadas ocasiões, interesses do Governo, sofrido contestações a atos legítimos de Liderança, contestações muitas vezes sem qualquer base regimental, contestações movidas pela Oposição, pelo mero impulso oposicionista, pela mera autogratificação do exercício da oposição a *la diable*. Temos sofrido, Sr. Presidente, impugnações, como a ocorrida recentemente ao nome do ilustre Senador Rachid Saldanha Derzi, que, ao tentar praticar ato legítimo de Liderança, teve os seus direitos, as suas prerrogativas impugnadas sem maiores justificações.

Tivemos, Sr. Presidente, ações que, diríamos, acintosas, de contestação. E, neste momento, seria natural que, não havendo amparo regimental para a designação do Senador Fernando Henrique Cardoso, nós a impugnássemos, valendo-nos do mesmo expediente que tem sido utilizado quando dos despachos de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a acolhe o nome do Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu poderia valer-me de um expediente que foi usado diversas vezes aqui: recorrer de uma decisão de V. Ex^a e, desta forma, estaria sobrestado o feito, porque, sistematicamente, tem-se dado o entendimento de que os recursos têm efeito suspensivo. Entretanto, Sr. Presidente, a retaliação, a represália, a vindita são sentimentos menores que não costumamos cultivar. Não é do nosso estilo pagar com a mesma moeda, usar o mesmo ferro que feriu. Assim sendo, Sr. Presidente, embora não vejamos qualquer amparo no Regimento para esta designação, não vamos impugnar o despacho de V. Ex^a. Queremos que o novo Partido alce todo o vôo a que tem direito, que lhe sejam abertos todos os espaços, que tenha uma tribuna onde pousar. Desejamos ao Líder Fernando Henrique Cardoso todo o sucesso e o melhor desempenho na sua tarefa.

Pediríamos apenas que cuidassem de agilizar a formalização da construção do Partido, a obtenção do registro provisório, porque desse entendimento não arredo o pé. Enquanto não tiver registro provisório, não é Partido. Pode ser um agrupamento, pode ser um bando, pode ser uma tribo, mas Partido não é, Sr. Presidente. E uma tribo, ainda que de tucanos, não tem líder, tem pajé.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra, para contestar.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: V. Ex^a fez o que lhe cumpria: recebeu uma comunicação e determinou que fosse publicado o expediente. Não tomou nenhuma outra providência além desta. De modo que não há o que modificar na decisão de V. Ex^a. É uma comunicação de 6 ou 7 Senadores que dão uma notícia, e V. Ex^a cumpriu o seu dever de Presidente, mandando que fosse publicado o expediente - somente isto. Não há razão para que o nosso amigo, o nosso companheiro, o nosso ilustre colega Marcondes Gadelha, cuja generosidade todos nós conhecemos, cuja lhaneza de trato todos nós proclamamos, se sinta ofendido, nem há que lembrar fatos passados. Esta é uma Casa onde todos nós devemos procurar a conciliação e não a divergência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a levantou uma questão de ordem a respeito das indicações do Senador Fernando Henrique Cardoso para Líder do Partido da Social Democracia Brasileira - o PSDB. A Presidência, ao receber o referido documento, foi assaltada na mesma dúvida de V. Ex^a, mas, depois de examinar, detidamente a matéria, verificou que nós temos, no Senado, alguns precedentes que ajudam a Presidência a decidir favoravelmente à indicação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, pelo PSDB.

Senão, vejamos: o Partido Democrata Cristão - PDC, teve o seu registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral em 25-6-87. Entretanto, em 13-3-86, a Presidência do Senado admitiu a indicação do Líder do PDC nesta Casa publicando, portanto, o documento que nesse sentido lhe foi encaminhado.

O Partido Socialista Brasileiro - PSB, teve o seu registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral em 21-4-87. Entretanto, a 9-3-87, a Presidência do Senado também aceitou a indicação do seu Líder para esta Casa do Congresso Nacional. Finalmente, o Partido Municipalista Brasileiro - PMB, teve o seu registro provisório deferido em 15-10-87 pelo Tribunal Superior Eleitoral, entretanto, a Presidência do Senado aceitou a indicação do seu Líder a 9-3-87.

Diante desses precedentes e tendo em vista que o Partido se encontra em fase de constituição, a Presidência não fez senão - como disse o nobre Senador Nelson Carneiro na sua contradita - mandar publicar o documento para os devidos efeitos regimentais. É a decisão que dou a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Ao agradecer a V. Ex^a a decisão tomada, eu queria apenas esclarecer e esta Casa que, antes de pedir ao Presidente que assim procedesse, eu também tive o cuidado de verificar se havia antecedentes. Também quero esclarecer, como já o fiz inclusive ao Senador Marcondes Gadelha, que a razão principal para esta pressa não é política, mas administrativa, pois hoje se encerram os trabalhos normais da nossa Casa, e vamos voltar a trabalhar depois do dia 19 de julho, segundo me informa o Líder do PMDB. Portanto, não tenho nenhuma possibilidade de exercer qualquer liderança política neste interregno, e o registro será pedido na próxima semana. A razão é que, se não houvesse isso, deixaríamos em suspenso vários funcionários que teriam a sua relação de trabalho interrompida, até que de novo fossem contratados, o que causaria ônus ao Senado e prejudicaria a carreira funcional desses companheiros de trabalho.

Não há nenhuma outra razão para esse açoitamento, até porque eu creio que não precisaria haver nem a designação formal, nem de uma bancada, nem de uma Liderança, para que, na camaradagem com que atuamos aqui no Senado, tudo continue a funcionar na maior tranquilidade.

Esta foi a única razão pela qual dirigimos esse expediente. E quero também dizer ao Líder Marcondes Gadelha que, com relação à legitimidade da Liderança do Governo, eu era Líder do PMDB e mandei uma carta ao Presidente do Senado, dando ao Líder do Governo a possibilidade de falar como Líder da Maioria, cedendo uma prerrogativa que era minha. De modo que picuinha de minha parte nunca houve nem haverá.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu ouço com prazer que a palavra lhe foi dada como Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, mas eu quero, como Jarbas Passarinho, saudar os Tucanos, e mais uma razão fundamental, a minha pequena Bancada que V. Ex^a acaba de ultrapassar com as adesões que recebe, sente-se extremamente rejubilada, por verificar que o documento básico do Partido de V. Ex^a é muito parecido com o meu, com o documento do meu Partido, de modo que, não pedindo, evidentemente, nenhum tipo de direitos autorais a respeito, ficamos muito satisfeitos de verificar que temos linhas de pensamento parecida, embora em Partidos diferentes.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, e eu espero que a linha não seja só de pensamentos, mas de ação; vamos agir em conjunto, para melhorar o Brasil.

O Sr. Edilson Lobão - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - em V. Ex^a o aparte.

O Sr. Edilson Lobão - Senador Fernando Henrique Cardoso, peço um aparte a V. Ex^a para manifestar as minhas congratulações, sobretudo ao seu Partido, pelo Líder que acaba de ganhar. V. Ex^a é um político de grande porte e tem atuado nesta Casa com muita competência e com correção pessoal, uma característica de sua vida. Por isso, os meus cumprimentos ao Partido, mais do que a V. Ex^a, mas a V. Ex^a também. Não posso deixar de emitir uma palavra, também, em defesa da posição do meu Líder. Marcondes Gadelha, apenas para explicar melhor a sua posição. S. Ex^a não quis impugnar o nome de V. Ex^a e até declarou que não faria isto. Apenas se referia a um episódio que marcou praticamente a deposição do Líder Rachid Saldanha Derzi, cujo impugnante, naquela ocasião, não teve a correção que o Senador Marcondes Gadelha está tendo agora. S. Ex^a quis mencionar o episódio da indicação de V. Ex^a para voltar àquele triste, e também lamentável, episódio.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a o aparte. Eu não estava presente quando houve esse incidente. De qualquer forma, sabe V. Ex^a que não foi esta a minha atitude.

O Sr. Jamil Haddad - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad - Desejo sinceramente a V. Ex^a felicidades do novo cargo que ocupará, a nova Liderança do novo Partido. Interpreto que o novo Partido representa uma nova etapa da vida política nacional, quando devemos partir, não para Partidos-frentes, mas para Partidos com conteúdo ideológico. O Presidente Humberto Lucena agiu com sabedoria, pois o mesmo ocorreu quando assumi a Liderança do Partido Socialista Brasileiro, poucos dias antes de recebermos o registro provisório. Hoje, felizmente, o nosso Partido está a poucos dias de receber o registro definitivo, mas, quando assumi a Liderança nesta Casa, o fiz cerca de 15 dias antes de recebermos nosso registro provisório. De maneira que é um caso equânime, é um caso que não desejamos, e tenho a certeza de que não é a vontade e nem o desejo também do nobre Líder Marcondes Gadelha obstacularizar a Liderança de V. Ex^a no novo Partido que se firmará, não tenho dúvida, dentro do cenário político nacional.

O Sr. Ruy Bacelar - Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.)

Eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a exerceu com muito brilho a Liderança do nosso Partido, o PMDB, e sentimos a sua ida para o Partido Social da Democracia Brasileira. Todos sabemos, esperamos e cremos que V. Ex^a na Liderança desse novo Partido, irá

exercer essa função com o mesmo brilho que o fez à frente do PMDB, onde nós seus liderados, tivemos toda a alegria e toda a satisfação em tê-lo, como Líder. É de lamentar que o eminente Senador Marcondes Gadelha desejasse obstacularizar a presença de V. Ex^a como Líder desse novo Partido. Felizmente, o eminente, Presidente desta Casa, baseado em precedentes, deferiu a indicação contida no requerimento formulado por outros Colegas seus de Partido, Colegas nossos de Senado Federal. Entretanto, é de lastimar que tanto o eminente Líder Marcondes Gadelha como o eminente Senador Edilson Lobão venham de público alegar que, - e isso por questões pequenas, já que eles não tiveram coragem de dizer - foi o Senador Ruy Bacelar quem criou problemas para que o Governo que aí está não continuasse com o porta-voz. Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como também o ex-Líder da Frente Liberal e acredito que outro Líder de outro Partido, não sei bem, V. Ex^a delegou poderes ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi para falar como Líder do Governo, mas S. Ex^a passou a falar como líder da maioria. Mas, já V. Ex^a tinha deixado o PMDB, já que o eminente Senador Carlos Chiarelli não mais continuava como Líder da Frente Liberal, achei por bem requerer um direito que me assiste, inscrito que estava para falar como um simples Senador, já que V. Ex^a sabe que é facilímo falar nesta Casa como Líder; líderes são muitos e um simples Senador dificilmente consegue falar aqui - eu estava inscrito há mais de dez sessões. Daí não haver razão nenhuma - e não criamos obstáculos nenhum - para que o Presidente da República tivesse o seu porta-voz. Prova evidente é que o nobre Senador Ronan Tito, de imediato, propôs modificar até o Regimento, com endosso nosso, para que o eminente Presidente da República além dos vários porta-vozes com que já conta nesta Casa, também passasse a ter mais um, de fato, que é o Senador Rachid Saldanha Derzi. Por isso, não aceito, de maneira alguma, lição de ética, principalmente partindo dos Senadores que mencionaram isso aqui. Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte e o parabenizo, Senador Fernando Henrique Cardoso, esperando que continue com o mesmo brilho que teve quando na Liderança do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sou eu que agradeço, mais uma vez. Como Membro da Bancada do PMDB. V. Ex^a foi o meu liderado e devo dizer que se comportou como um verdadeiro e autêntico homem do PMDB.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Benevides - Tive o privilégio de Ter o Senador Fernando Henrique Cardoso como Líder nesta Casa e recebi sempre por parte de S. Ex^a todas as demonstrações de deferência, de confiança, V. Ex^a atribuiu-me tarefas, entre elas aquela de falar em seu nome ao término da Sessão Legislativa de 1987, quando repassamos aqui, todos aqueles acontecimentos que marcaram o nosso trabalho, num ano reconhecidamente atípico, porque com o funcionamento simultâneo do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte. É certo que V. Ex^a, neste momento, limita-se a fazer uma breve comunicação a Mesa, sem ser ainda aquele discurso que o brilho e o talento de V. Ex^a o conduzirão a tribuna nos próximos dias, quem sabe, após este recesso a ser aprovado com reinício das nossas atividades no dia 18 de julho. Neste momento em que V. Ex^a fala pela primeira vez, na condição de Líder do seu Partido, desejo saudar a presença de V. Ex^a nesta condição, e faço votos para que, liderando a Bancada da nova Agremiação. V. Ex^a se porte com aquela mesma dignidade, com aquela mesma competência e com aquele mesmo brilho que marcaram a sua atuação como Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. V. Ex^a disse bem: estou aqui para uma mera comunicação, não estou fazendo qualquer discurso de Liderança, apenas agradecendo ao Presidente e aos meus Companheiros a gentileza.

O Sr. Mário Maia - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Fernando Henrique

Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, Senador.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a, mais que um Líder do Senado Federal, é um Líder do Congresso Nacional, haja vista que V. Ex^a, deixando o PMDB e a Liderança que lá ocupava, ao ocupar agora o novo Partido que está a fundar com os seus Companheiros, o PSDB, já se nos apresentava na posição que todos reconhecemos, de Líder desse novo Partido. Queremos, em nome do PDT, falando como Líder, saudar à presença de V. Ex^a a frente desse novo Partido, o Partido do Tucano. Consideramos realmente muito feliz a escolha simbólica desse pássaro da Amazônia e das selvas brasileiras, de maneira geral, mas principalmente da Amazônia, onde temos uma grande variedade no gênero tucano. Há várias espécies de tucano - o tucano multicolorido, graúdo real, e há um tucano chamado tucano Araçari. Esse tucano Araçari é de porte médio para pequeno, muito aguerrido, muito lutador, muito valente, muito guerreiro. Então, estimamos e fazemos votos que V. Ex^a, ao fundar este novo Partido e ao escolher este símbolo brasileiro, tão brasileiro, que é o tucano, tragam esta disposição guerreira, no bom sentido de construir, do tucano Araçari das nossas selvas amazônicas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Mário Maia. Eu não sabia da existência do tucano Araçari, mas vejo que este nosso Partido vai Ter que crescer.

O Sr. Mário Maia - O Senador Jarbas Passarinho está dizendo aqui que nesse tucano Araçari costuma atacar os ninhos dos passarinhos. Então, que não ataquemos o nosso querido Passarinho, que também é do Acre.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu não sabia da existência desse tucano Araçari, mas, tendo sido informado, começo por convidá-lo a vir para a nosso Partido, fazendo um ataque ao ninho do PDT, mas ataque não belicoso, um ataque amistoso.

O Sr. Mário Maia - Nós não vamos para o Partido de V. Ex^a, agradecemos muito, consideramo-nos primos-irmãos, porquanto somos socialistas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador.

O Sr. Áureo Mello - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muito prazer. Senador Áureo Mello, V. Ex^a vai falar de alguma outra espécie de tucano?

O Sr. Áureo Mello - Vou sim, Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu sabia.

O Sr. Áureo Mello - É que no Amazonas também temos, no alto rio Negro, a tribo dos Tucanos, e os Tucanos do Amazonas todos eles têm cacique, morubixaba, pajé, chefe. De modo que não há nada de anti-regimental no propósito de V. Ex^a em caracterizar a diretiva do seu Partido.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado.

Foi com essa informação do Senador Áureo Mello, que conhece muito bem, que me recordei dos meus estudos de Antropologia, dos Tucanos é verdade é uma tribo altamente hierarquizada. Duvido que consigamos, no nosso pobre PSDB, uma hierarquia tão estrita quanto aquela que existe entre os Tucanos da Amazônia.

De qualquer maneira, não aspiro a tanta homogeneidade nem a tanta disciplina no PSDB,

mas é nossa intenção sermos razoavelmente disciplinados, e o Líder será disciplinado também, e vai obedecer à Bancada.

O Sr. Jarbas Passarinho (Fora do microfone.) - A língua dos Tucanos está gramatizada por um salesiano. Seria bom ter a gramática na sua biblioteca.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Melhor ainda. Uma aliança com os salesianos é sempre útil.

O Sr. Aluízio Bezerra - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eminente Aluízio Bezerra, o Amazonas está feliz com os tucanos. Concedo o aparte ao nobre Senador, pelo Acre.

O Sr. Aluízio Bezerra - Em primeiro lugar, queremos saudar a nova Liderança, não somente pelas cores do pássaro, pelo símbolo escolhido, como, sobretudo, pelas idéias que já começaram a ser divulgadas com o Programa-base do Partido. É neste sentido, justamente, que parabenizamos e saudamos o novo Líder: é ao nível da proposta, é ao nível das idéias e, sobretudo, naquilo que V. Ex^a manifestou aqui, no Plenário, respondendo ao aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, ao manifestar sua solidariedade a V. Ex^a e dizer que estava contente por ver que o Programa do Partido tinha muito a ver com o Programa do PDS seu Partido também, ao que V. Ex^a respondeu que, não somente pelo que estava escrito, gostaria que nas ações também estivéssemos juntos aqui, neste Plenário, nesta Casa, na defesa desses propósitos democráticos em todo o País. Portanto, parabenizamos V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela sua atuação no novo Partido, porque Líder V. Ex^a já o era no PMDB, com um grande desempenho, e o fará com igual brilhantismo na Liderança do novo Partido. Partido este que é uma nova estrela a brilhar nesta Casa, e muito mais ainda na Liderança. É neste sentido que saudamos V. Ex^a e vemos que, a exemplo do que dissemos, quando V. Ex^a se despedia da Liderança do PMDB, a Matemática social, ela soma, mesmo que hajam um fracionamento de organismos, pois, do ponto de vista das ações, do alinhamento das idéias e dos objetivos, estaremos juntos em muitas batalhas, na luta pelas transformações profundas da sociedade brasileira, com vistas a elevar as condições de vida do nosso povo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Aluízio Bezerra. Fica ainda mais desvanecido com o aparte de V. Ex^a, porquanto ainda hoje conversávamos sobre a Matemática social. E como tenho muito dificuldade na Matemática, não social, apesar de, por essas ironias da vida eu ser professor de Matemática, porque, no tempo em que estudei Sociologia na Universidade de São Paulo, nós tirávamos simultaneamente o grau em matemática e em Sociologia. Confesso que para eu passar nos exames de Matemática, precisava recorrer freqüentemente à minha mulher - naquela época era minha noiva - , que sabia bastante de Matemática e de Estatística e tinha que dar aulas particulares - cola, não, não se usava na ocasião - , porque naquela altura eu tinha muita dificuldade de entender a Matemática, a social, parece que consegui aprender alguma coisa. Então, essa feliz expressão "Matemática Social" me concilia com as minhas dificuldades na Matemática, e agradeço pelo lado social, e espero contar com V. Ex^a aqui, como sempre contei, naquilo que é para o bem do Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a Senador Fernando Henrique Cardoso, é uma equação exponencial.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço ao nobre Senador pelo Pará, porque estava temeroso por mais uma espécie de tucano.

Sr. Presidente, muito obrigado pela generosidade de V. Ex^a (Palmas.)

*****Final do Documento.**

Número : 609

Ementa :

O autor, pela ordem, comentando solicitação do orador que o antecedeu na Tribuna, de apresentar emenda à matéria em exame (alteração no Regulamento Administrativo), diz que não é possível, uma vez que os pareceres já foram apresentados e a matéria cuida de problema administrativo. Acrescenta que não consta do Regimento a fixação de número de servidores que compõem cada Gabinete.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 80, de 1988

Publicações :

12/08/1988

DCN II, páginas 2090 a 2094

Atuação Parlamentar:

Autor :

Jamil Haddad

Presidente :

Dirceu Carneiro

Senador envolvido :

Humberto Lucena

Affonso Camargo

Chagas Rodrigues

Cid Sabóia De Carvalho

Jarbas Passarinho

Jutahy Magalhães

Ronan Tito

Saldanha Derzi

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / não admissíveis

Detalhamento dos assuntos :

Regulamento Administrativo - alteração

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00609

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas e, no mérito, favorável à Emenda nº 1, e contrário à Emenda nº 2, na forma do substitutivo que apresenta.

O parecer da Comissão Diretora é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, e contrário à Emenda nº 2.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (PMDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

gostaria de solicitar ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, bem como ao Relator da Comissão Diretora, algumas informações, porque, devido ao movimento aqui ao meu lado, não tive oportunidade de ouvir bem os pareceres em dois pontos, dos quais eu gostaria de obter informações corretas.

Primeiro, com a criação da Liderança do Governo e da Oposição, pelo que pude entender da leitura do parecer, principalmente do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, estaríamos extinguindo a figura das Lideranças da Maioria e da Minoria.

Então, gostaria de ter uma informação correta, se a interpretação está certa ou não. Senador Cid Sabóia de Carvalho. V. Ex^a extingue a figura que existe hoje, no Regulamento, da Liderança da Maioria e da Liderança da Minoria, ficando somente a Liderança do Governo e Liderança da Oposição? Está correta esta interpretação?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Está correta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pela leitura do substitutivo, refere-se ao art. 64. Eu não pude entender perfeitamente, porque estavam aqui conversando ao meu lado, não pude escutar cem por cento o que foi lido. Mas me parece que no art. 64, do substitutivo está estabelecido que ficam a Liderança da Oposição e a Liderança do Governo. A Liderança da Oposição será indicada pelos Representantes dos Partidos coligados, e o Líder do Governo, pelo Presidente da República. Entende-se assim, não sei se está correto. Então, pelo parecer, está extinta a figura das Lideranças da Maioria e da Minoria. Esta é uma preocupação até de Primeiro-Secretário, pois, são muitas Lideranças e não temos gabinetes para tanto Líder assim. Então, extinguem-se as figuras de duas Lideranças.

Outra preocupação, também administrativa. Apresentamos à Mesa uma proposta a respeito da emenda que foi aprovada pelo Relator. E a emenda que, parece, foi aprovada, não escutei quem foi seu autor.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Foi o Senador Leopoldo Peres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Neste ponto, peço a atenção dos dois Relatores, para ver se podemos adaptar, se os Relatores poderiam aceitar a preocupação que tive, quando apresentei, na Comissão Diretora, emenda a respeito da lotação dos gabinetes das duas Lideranças que estão sendo criadas. Na proposta que fiz, tive a preocupação de tentar evitar a acumulação de Lideranças e a acumulação de lotações de Gabinetes. Então, se o Líder indicado para o Líder do Governo for o Líder de alguma Bancada, pela emenda que apresentei na Comissão Diretora, não teria direito de outra lotação de Gabinete. Pela emenda do Senador Leopoldo Peres, não poderia, logicamente por não estar com esse problema na cabeça, prever esta questão.

Assim, gostaria de saber dos dois Relatores se poderiam fazer um adendo no seu substitutivo, determinando a proibição de acumulação de lotações de Gabinete. Quem já foi Líder, não pode ter outro Gabinete por ocupar a Liderança do Governo ou da Oposição.

Sr. Presidente, pergunto se o Relator pode fazer esta modificação. Só o Relator pode apresentar o substitutivo. Não há uma emenda, não posso apresentar como emenda, mas se o Relator aceitar a proposta e acrescentar no seu substitutivo essa modificação, acredito que regimentalmente possamos fazê-lo.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está com a palavra o nobre Senador Jutahy

Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Perguntaria à Presidência, escutando a opinião dos assessores da mesa, se eu poderia apresentar...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Este projeto já está na sua fase final. De modo que só uma emenda *a posteriori*.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não posso apresentar emendas. Estou querendo saber se o Relator pode colocar no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - S. Ex^a já proferiu os respectivos pareceres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - ...se S. Ex^a pode fazer uma modificação, porque ainda estamos na fase de discussão do parecer. S. Ex^a pode fazer uma retificação do próprio parecer? No meu entendimento, só S. Ex^a tem condições. Eu não tenho condições de apresentar emenda, aqui.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou apresentando uma questão de ordem, nobre Senador Jamil Haddad. Estou encaminhando a votação, com uma solicitação feita à Liderança. E a Mesa pode explicar se pode ou não. Se não puder, paciência; mas se puder, gostaria que o Relator examinasse a questão.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não existe, dentro do Regimento, em nenhum lugar, dispositivo dizendo que a composição do Gabinete do Líder da Maioria, da Minoria ou dos Partidos, é de tantas pessoas. Isso não existe. De maneira que a solicitação do Sr. Primeiro-Secretário, Senador Jutahy Magalhães, não procede, porque estamos discutindo um problema pura e simplesmente administrativo, que não consta no Regimento da Casa. Parece-me que o nobre Senador Jutahy Magalhães está fazendo uma colocação que não cabe dentro do projeto. Primeiro, porque os pareceres já foram dados, não haveria como poder fazer as modificações; segundo, porque é um problema nitidamente administrativo. Cada Gabinete de Liderança, tem "x" pessoas dentro de uma lógica administrativa.

Não está prevista pelo Regimento a colocação do número de pessoas que compõem cada Gabinete. (Muito bem!).

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de prestar um esclarecimento na condição de Relator da matéria.

Na verdade, de acordo com o que falou o Senador Jutahy Magalhães, ficamos diante de

algumas indagações. Por exemplo, como seria possível a um Líder de Partido ser ao mesmo tempo Líder de Oposição ou Líder de Governo, porque, no meu entender, a indicação para outra Liderança levaria o indicado a uma opção: ou ficar na Liderança do seu Partido ou assumir a Liderança do Governo ou a Liderança da Oposição.

O acolhimento foi dado à emenda do Senador Leopoldo Peres, que pretendeu a mesma sistemática de votação, já existente nos Gabinetes das outras Lideranças, para as novas Lideranças que estamos a criar no momento. A restrição que o nobre Senador Jutahy Magalhães faz, tenho impressão, poderia, perfeitamente, ser objeto de uma resolução da Mesa e não propriamente do Regimento Interno da Casa.

Assim, entendo a preocupação do Senador Jutahy Magalhães. É legítima, tem um belo fundamento moral, um fundamento de moralidade administrativa. É muito interessante, mas sugiro que seja objeto de resolução da própria Mesa, sendo aprovada a matéria tal qual está aqui, apenas prevendo as duas novas Lideranças - de Governo e de Oposição - o preenchimento dos novos Gabinetes nos moldes de como já procede o Senado Federal em casos similares e, assim, a matéria estaria bastante simplificada, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira parte da questão de ordem que ia levantar coincide com o que acaba de dizer o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Entendo que é uma questão interna da Mesa. A mesa Diretora pode decidir.

Por exemplo, admitamos o caso do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a tem o seu próprio Gabinete como Senador; terá um Gabinete como Líder do Partido dos "Tucanos", e, se for o Líder da Minoria, teria um terceiro Gabinete. Não teria cabimento. Então, a Mesa Diretora decidirá a respeito da acumulação das duas funções no Gabinete. É uma questão interna da Mesa.

Agora quero levantar uma questão de ordem diferente, Sr. Presidente. Pediria a atenção dos dois Relatores, que, depois de tantos apelos do Senador Jutahy Magalhães lhe deram atenção, espero que deem a mim um pouco.

A questão está colocada na redação do substitutivo apresentado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Não tenho aqui, mas o memorizei. S. Ex^a, ao fazer o relato, disse que a decisão terá vigência a partir do momento da sua publicação e que os Líderes, no início do período legislativo, exatamente, serão indicados e indicarão os seus Vice-Líderes. Todos nós que tivemos Lideranças fizemos isso no início do período legislativo. Cria-se, agora, uma figura nova: a do Líder de Governo e do Líder de Oposição, mas, se diz que isso só se faz no momento em que, no início da sessão legislativa, ocorrer a indicação. Dá-me a impressão de que, aprovada a matéria, somente no ano que vem o Líder de Governo e o Líder de Oposição poderão indicar. Esta é uma questão de ordem que quero levantar. Quanto à leitura, a minha interpretação é esta.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - O Senador Jarbas Passarinho me permita. (Assentimento do orador.)

V. Ex^a tem razão, mas, como não temos Disposições Transitórias nesta matéria, poderia também ser uma solução da Mesa como adaptar a regra permanente a este restante de ano. Não

poderíamos relatar a matéria e propor, em circunstâncias transitórias, para que fosse definitiva. Então, a regra é a definitiva, é a permanente. Estamos diante de uma transitoriedade que poderemos resolver até com uma solução da Mesa, ouvidas as Lideranças. A observação de V. Exª é perfeita.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Fico feliz de Ter levantado a questão da transitoriedade. Levantei uma questão de ordem sugerindo a decisão pela Mesa. V. Exª me deu um aparte que, segundo o Regimento, não é muito simpático neste sentido, não permite muito isso, mas coloco o problema exatamente ao Presidente da Mesa. A interpretação eu ficaria, já que estamos discutindo a matéria, é que, uma vez aprovada, inviabilizaria a figura do Líder de Governo, de Oposição, em pleno mês de agosto. Isso aí teria que ser resolvido exatamente com a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, que está inscrito para discutir a matéria.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir a matéria.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente Ter que discordar da proposição apresentada inicialmente pelos ilustres Líderes Senador Ronan Tito, do PMDB; Senador Marcondes Gadelha, do PFL; Senador Jarbas Passarinho, do PDS e do eminente Senador Jamil Haddad, do PSB.

Sr. Presidente, leio na proposição inicial, no § 3º do art. 64:

“O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República.”

E no substitutivo, oferecido pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, consta o mesmo parágrafo:

“O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço atenção de V. Exª para este assunto, que é da maior gravidade na História da República neste País.

Tive a honra de chegar à Câmara dos Deputados em 1954. Não participei da primeira eleição e da Constituinte, porque estava saindo da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mas, na eleição subsequente, fui eleito Deputado Federal, e fui eleito cinco vezes consecutivas, até ser cassado em 1969, quando era Vice-Líder do eminente Senador, na época Deputado, Mário Covas. Naquela ocasião, os Vice-Líderes eram eleitos. É outra sugestão minha, para ser adotada após votarmos a Constituição. Precisamos redemocratizar todas essas instituições.

Pois bem, Sr. Presidente, sempre houve na antiga Câmara dos Deputados, e no velho Senado, no Rio de Janeiro e aqui em Brasília, Líder na Maioria e Líder na Minoria.

O Líder da Maioria era, justamente, aquele que falava pelos partidos que integravam a Maioria. Normalmente, esta apoiava o Governo. Então, o Líder da Maioria era, também, o Líder do Governo. Às vezes, excepcionalmente, o Líder da Maioria poderia ser o Líder da Oposição.

O nobre Relator acaba com as figuras dos Líderes da Maioria e da Minoria, criando as dos Líderes do Governo e da Oposição.

Até aqui, ainda acho razoável, mas - permita-me o nobre Senador e jurista - é um atentado às instituições republicanas, neste País, o fato de aceitarmos a intromissão, numa Casa Legislativa, do Presidente da República, porque o Líder do Governo, na forma proposta, será

indicado por Sua Excelência.

O Presidente da República é o Chefe do Poder Executivo e indica os Ministros. Nós, aqui, elegemos os nossos Líderes e os nossos partidos podem apoiar o Governo ou fazer oposição. É uma prerrogativa democrática.

É Líder do Governo aquele que foi escolhido pelos Líderes dos partidos que apóiam o Governo.

Sr. Presidente, estamos fazendo uma caminhada em sentido inverso. Agora o Senado dos Estados Unidos da América está apreciando a indicação do novo Ministro da Justiça, que está sendo sabatinado. Nos Estados Unidos da América, a pátria do presidencialismo, uma das nações mais democráticas do mundo, é o Senado que aprova a indicação de Ministro de Estado. Tenho certeza de que, se este nobre Senado fosse ouvido, talvez muitos Ministros não estivessem desempenhando funções ministeriais. Mas é o contrário. Nos Estados Unidos da América, terra do presidencialismo, é o Senado que aprova previamente a indicação de Ministro de Estado. Aqui, ocorre o contrário. Aqui não querem, sequer, que o Congresso possa censurar Ministros e se diz que isto é instituto típico do parlamentarismo. Pois nos Estados Unidos da América, país presidencialista por excelência, o Senado aprova ou rejeita previamente a indicação de Ministros de Estado. E, recentemente, o Senado recusou a indicação de Ministro para a Suprema Corte, apenas porque entendia que o Ministro era conservador - um homem honrado, digno, mas era conservador. Pois agora vamos aqui permitir, pela primeira vez, em nosso que o Senhor Presidente da República, que já é Chefe de Estado, Chefe de Governo, que Raul Pilla dizia que no sistema presidencialista é um semiditador - o grande Raul Pilla, de quem fui discípulo, e continuo parlamentarista - agora, como se isso não bastasse, vamos permitir que o Presidente da República venha também dizer quem é o seu Líder aqui, nesta Casa legislativa, que representa os Estados, também chamada Câmara Alta do País.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI - V. Exª concede-me o aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - V. Exª tem o aparte, nobre Senador Líder da Maioria e, conseqüentemente, Líder do Governo, mas não por indicação do Presidente da República, pelo menos até hoje.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - V. Exª diz que é a primeira vez que isso ocorre no Senado. Não. Devo lembrar a V. Exª que o Senador Daniel Krieger foi Líder do Governo no Senado; o Senador João Vilas Boas, Líder da Oposição, e o Senador Filinto Müller, Líder do PSD. Não é a primeira vez.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Mas não era por indicação presidencial. O Regimento está sendo alterado, nobre Senador.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - O Regimento já foi alterado inúmeras vezes, e foi por indicação do Presidente da República. Havia até uma luta, naquela ocasião, do Governo contra o Líder do PSD. Aí, a fórmula que encontraram foi: Líder do Governo, Senador Daniel Krieger; Líder do PSD, Senador Filinto Müller; e Líder da Oposição, Senador João Vilas Boas. Esse é o esclarecimento que queria dar a V. Exª.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Fica o aparte de V. Exª.

Quando eu era Deputado Federal, Sr. Presidente, o nobre Deputado Vieira de Melo, pela

Bahia, um dos maiores talentos oratórios que já passaram pela Câmara dos Deputados e pelo Congresso Nacional, era o Líder da Maioria e eu tive a honra de ser Vice-Líder da Maioria, indicado pelo meu Partido. Pois Vieira de Melo, porque era o Líder da Maioria e porque a Maioria apoiava o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S. Ex^a era, conseqüentemente, o Líder do Governo. Mas Líder do Governo indicado pelo Presidente da República? Meus Srs., permitam-me, *data venia*, isso me revolta. Nem nos vinte anos de regime de exceção, quando este Congresso esteve em recesso por atos ditatoriais, nem Sr. Presidente, quando se podia ser Presidente da República General de quatro estrelas, nem o eminente - que tanto nos honra aqui - Coronel Jarbas Passarinho, porque era Coronel, quem falasse em meu nome para Presidente da República talvez até que fosse cassado, nem Almirante, nem Tenente-Brigadeiro, mas apenas General podia ser Presidente da República, nem quando os atos institucionais eram baixados, as cassações de mandatos eram feitas, o Congresso era posto em recesso, a Constituição era alterada, pois nem naquela época, Sr. Presidente, jamais nenhum General quis a prerrogativa de intervir no Senador Federal para dizer: - Sr. Presidente, eu indico como Líder do Governo o eminente Senador "fulano de tal."

O Sr. Affonso Camargo - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo - Senador Chagas Rodrigues, concordo plenamente com a primeira argumentação de V. Ex^a. Preocupa-me, realmente, quando se muda esta terminologia, porque parece-me, Líderes do poder Legislativo, ou são líderes de partido ou são líderes de uma coligação de Partidos - no caso de uma Maioria ou de uma Minoria. Até não me escandalizo se a coligação de Partidos que apóia o Governo escolher um Líder de comum acordo com o Governo. Isto não me escandaliza, repito. Agora, preocupo-me é que realmente se tire esta denominação, que é significativa, de uma coligação de Maioria ou de uma coligação de Minoria, para se substituir por Líder do Governo e Líder de Oposição. Porque, amanhã, poderia haver até constrangimentos de uma coligação de Partidos de Maioria, que poderia até não querer apoiar uma iniciativa do Governo e ficaria sem condições, pois era Liderança do Governo e teria que sistematicamente apoiar medidas do Governo, como Liderança de Oposição teria que contrastar, ou se opor, a qualquer medida do Governo. Parece-me, realmente, e por isto estou de acordo com as suas preocupações, de que não é salutar esta mudança. Entendo que se deveria manter mesmo o Líder de Maioria e Líder de Minoria, e não mudar, como está sendo feito agora.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Incorporo, com muita satisfação e honra, o aparte judicioso de V. Ex^a, ao meu modesto discurso.

Não se deve alterar a terminologia, e, ainda que houvesse aqui o chamado Líder do bloco governamental ou governista, deveria ser escolhido pelos Líderes ou pelas Bancadas governistas.

O que me causa espécie e revolta, permitam-me dizê-lo, é darmos essa atribuição ao Presidente da República. E não estou pensando no atual Presidente da República.

Os Presidentes da República passam, a República continua. Amanhã o Presidente da República pode ser até meu irmão! Eu não aceito um dispositivo dessa natureza porque isto não teve eco, não teve ressonância, não teve acolhida em nenhum momento da História Republicana nas Casas do Poder Legislativo em nosso País.

Estamos numa hora em que o Poder Legislativo se fortalece em todo o mundo. E dou um exemplo já mencionado, - o Senado norte-americano ainda está sabatinando o próximo Ministro da

Justiça, para aprová-lo ou não. E ao que tudo indica, vai ser rejeitado, como foi recusado o Ministro para a Suprema Corte indicado pelo Presidente dos Estados Unidos.

Faço um apelo: vamos pensar melhor sobre o projeto! Dentro do meu espírito de conciliação, admito que haja aqui um Líder do Governo, mas escolhido pelo bloco governista, pelos Partidos ou Senadores. Cada partido tem o direito de apoiar ou fazer oposição ao Governo, isso não diminui ou aumenta ninguém, é até uma questão de compromisso.

O que não aceito, Sr. Presidente, e peço permissão mais uma vez para expor o meu pensamento ao nobre Relator, eminente Jurista Senador Cid Sabóia de Carvalho, e aos outros Srs. Senadores, é que essa figura seja indicada pelo Presidente da República. Isso vai ser terrivelmente criticado.

Termino minhas palavras, deixo aqui minhas ponderações, fico com a consciência tranqüila, esperando que o Senado não aprove este projeto nos termos em que está vazado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma explicação pessoal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ronan Tito também pretende falar sobre esta matéria. Mas não poderia deixar, diante da emoção do Senador Chagas Rodrigues, de trazer a minha palavra neste instante, ao Senado Federal.

É evidente, Sr. Presidente, que as palavras do Senador Chagas Rodrigues estão neste momento baseadas numa grande emoção. No entanto, se S. Ex^a examinasse com mais prudência, estaria verificando que não estamos diante e tão-somente de uma mudança de nomenclatura, mas estamos diante de uma realidade brasileira, estamos diante de uma nova situação.

Pela longa vida parlamentar do ex-Deputado Chagas Rodrigues, S. Ex^a traz exemplos de outra realidade nacional, de outro momento da República, de outro instante que não este. Estamos, Sr. Presidente, diante de uma situação gerada em plenário, quando, em certa ocasião, o Senador Rachid Saldanha Derzi tentou usar da palavra, no que foi impedido por uma questão de ordem deferida pela Presidência do Senado Federal. Naquela ocasião, o Sr. Rachid Saldanha Derzi falaria exatamente em nome de Sua Excelência o Senhor Presidente da República José Sarney, e a respeito de interesses do Poder Executivo e de matérias atinentes ao Poder Executivo.

Ao se tomar a indicação de um Líder pelo Presidente da República como ingerência do Poder Executivo no Legislativo, que pensaríamos nós de tantas e tantas indicações que aqui chegam exatamente assinadas pelo Presidente? E as proposituras e futuras leis, majoritariamente, vêm de onde? Exatamente do Poder Executivo, sem que isso seja ingerência. Se essas matérias chegam aqui, Sr. Presidente, enviadas pela Presidência da República - não apenas a indicação de Ministros ou Embaixadores, mas a vinda de projetos, mensagens acompanhadas de proposituras -, se isso chega aqui, chega com interesse do Poder Executivo para o cumprimento de sua tarefa constitucional.

Os Partidos têm, evidentemente, o poder de exame dessas matérias. O Senado poderá concordar ou não, como a Câmara Federal. Isso é evidente. Mas quem defende esses interesses da Presidência da República se negarmos a ela a existência de um Líder? Não será, Senador Chagas Rodrigues, que estamos preocupados mais com o texto do que com a realidade? Como

poderá alguém se Líder de Governo, seja qual for a sistemática, sem a indicação do Presidente da República, mesmo que essa indicação não seja trazida ao Senado Federal? Então, preferimos aquilo que ocorre por debaixo das cortinas ou encoberto pelas cortinas, aquilo que possa acontecer regimentalmente? Ora, o Regimento que estamos propondo é aquele que fica adequado à realidade aqui existente, ao problema surgido e que se quis resolver.

Por outro lado, Senador Chagas Rodrigues, devo explicar que o Relator atua no universo das proposições. V Ex^a não fez nenhuma proposição. O Líder do PTB também não fez nenhuma proposição. Examinamos as matérias que aqui foram trazidas. Há uma matéria-prima com que o Relator trabalha não pode trabalhar o Relator com aquilo que não está na lide, com aquilo que não foi proposto. Não poderia, evidentemente, manusear os pejos dos Srs. Parlamentares aqui presentes se eles deixaram prescrever a oportunidade de uma manifestação perante esta Casa no fazimento da modificação regimental.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, digo que não me apego de amores a nenhuma solução. Quero dizer apenas que o Relator se restringe à matéria a ser relatada; ele não pode criar o que não foi criado; ele não pode expor o que não foi sugerido; não pode trabalhar com a massa que não lhe foi entregue.

Por outro lado, as lições comparativas com o governo norte-americano, com a sistemática legislativa norte-americana, as vinculações e dependências do Executivo norte-americano, essas lições todas são muito interessantes, mas somos culturalmente tão diferentes dos Estados Unidos da América que nem me comovo com nenhum exemplo que venha daquele país, não apenas por não ter admiração por seu capitalismo, mas principalmente por considerar uma nação que com toda a sua grandeza ainda é profundamente imatura.

Somente isso, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que está inscrito para discutir a matéria.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para explicação pessoal.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao nobre Senador Chagas Rodrigues merece todo o nosso respeito. Por isso, vou tentar dar uma explicação à Mesa e S. Ex^a a respeito dos fatos. Não vou discutir o mérito nem a filosofia da criação das Lideranças aqui.

Houve determinado momento, Senador Chagas Rodrigues, em que parecia a todos que o Presidente da República tinha o apoio do PMDB e do PFL. Verificou-se, na prática, que esse apoio era de parte da Bancada do PMDB e de parte da Bancada do PFL.

Ficamos numa situação - eu diria - bastante constrangedora. O Líder do PMDB não era Líder do Governo, e em nenhum momento foi escolhido como tal. Da mesma forma, o Líder do PFL também não foi escolhido Líder do Governo. Ficou o Senado - repito e vou falar só pelo lado do Plenário do Senado - numa posição constrangedora. Não tínhamos como nos dirigir ao Governo através da sua Liderança.

O Senador Fernando Henrique Cardoso, que era o Líder do meu Partido, e o Senador Carlos Chiarelli, que era Líder do PFL, criaram uma solução para o momento, pela qual se daria ao

Líder do Governo - escolhido pelo Governo - o título de Líder da Maioria.

Em determinado instante, em plenário, o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi pediu a palavra como Líder da Maioria. O Senador Ruy Bacelar levantou uma questão de ordem e disse: "V. Ex^a não pode falar em nome da Maioria. V Ex^a não representa a Maioria". Criou-se uma questão constrangedora, porque não temos aqui um interlocutor. Se criasse por um acordo de todas as Lideranças, aí sim, passaria a existir a figura, de fato, do Líder do Governo.

Agora uma questão acaciana. Tenho medo de que as Lideranças das Bancadas escolham o Líder do Governo e o Governo não aceite. Então, no meu entendimento, **data venia** e com todo o respeito a V. Ex^a Senador Chagas Rodrigues, que me interessa esse respeito, e V. Ex^a sabe disso, a escolha do Líder do Governo tem que continuar sendo do Governo, porque tenho medo de que escolhamos, por exemplo, o Senador Pompeu de Sousa para ser Líder do Governo e o Governo não aceite, nem o Senador Pompeu de Sousa também. E nós precisamos, e V. Ex^a sabe disso muito melhor do que eu, que a democracia seja a inter-relação dos Poderes; precisamos desse inter-relacionamento do Poder Executivo com o Legislativo e o Judiciário. E esse inter-relacionamento é tão intenso entre o Executivo e o Legislativo que entendo da maior valia tenhamos sempre aqui um Representante do Governo, não só para defendê-lo, não só para colocar as suas posições, mas para que o Plenário possa ter com quem debater essas questões que são eminentemente do Poder Central.

Era esta explicação que eu devia à Mesa e a V. Ex^a, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Comunico ao ilustre Senador Jutahy Magalhães que não é permitido aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães - S. Ex^a está discutindo o parecer, se não em engano.

O SR. RONAN TITO - Apenas uma explicação de ordem factual à Mesa e aos Srs. Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se é uma explicação, está bem. Pensei que fosse uma discussão, pois eu não conhecia, regimentalmente, essa explicação de ordem factual.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O nobre Senador está falando para uma explicação pessoal.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao nobre Senador. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para discutir a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não é propriamente para encaminhar a votação. Terei que me ausentar dentro de alguns instantes sobre o projeto, por economia processual, desisto da palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Pois não, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nobre Senador, apenas para aproveitar, já que V. Ex^a está falando na discussão. Serei rapidíssimo, pois V Ex^a têm que sair. O nobre Senador Ronan Tito

colocou o problema, de fato, com a maior correção. Todos compreendemos a necessidade da criação da figura do Líder do Governo. Apenas houve um equívoco, quando, no substitutivo, se determinou taxativamente que a indicação dependia, única e exclusivamente, da vontade pessoal do Presidente da República, quando teria que haver uma fórmula da parte dos Senadores, também, ou seja, uma manifestação de aquiescência dessa indicação. Como o Senador Cid Sabóia de Carvalho falou, o Senhor Presidente da República também pode enviar mensagem, indiciar etc., porque está exercendo a função de Presidente. Por outro lado, todas as mensagens enviadas têm que ser aprovadas ou não pelo Congresso, e nesse substitutivo determina-se, única e exclusivamente, a vontade de o Presidente da República indicar determinada pessoa. Neste caso, dever-se-ia encontrar uma fórmula que permitisse a indicação do Líder do Governo, para haver um comprometimento de alguma parcela da Bancada do Senado à aceitação dessa indicação. Este é o aspecto que queria levantar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Obrigado a V. Ex^a.

Como estava dizendo, Sr. Presidente, desisto da emenda, por economia processual. Quando apresentei a proposta, estávamos vivendo um momento diferente, em que não se havia criado o PSDB e havia uma insegurança com relação aos demais Partidos. E como diz a expressão latina, *tempus regit actum*, não se justifica mais, e eu desisto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao Senador Jamil Haddad, para discutir a matéria.

O SR. JAMIL HADDAD (PSDB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é perfeita a colocação do Senador Chagas Rodrigues, quando S. Ex^a entende que pode ser interpretada como uma interferência do Poder Executivo a indicação. Porém, temos que ser realistas. Não estamos aqui para querer enganar a nós mesmos. Sabemos que o Presidente da República indica, mesmo que seja a bancada governista aqui na Casa, vai escolher o nome indicado pelo Presidente da República.

A solução ideal poderia passar. Por que foi apresentada essa tentativa de modificação do Regimento? Porque não havia uma verdade dentro deste plenário. O Líder da Maioria, regimentalmente é o Líder do maior Partido com assento na Casa. Então, seria o Líder do PMDB. O Líder da chamada Minoria é o Líder do segundo Partido com assento na Casa, que na época era o Senador Carlos Chiarelli. Os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos e Carlos Chiarelli gentilmente concederam uma liderança, que não existia dentro do Regimento, ao Senador Rachid Saldanha Derzi. Estávamos, portanto, dentro de uma mentira regimental, estávamos acolhendo uma figura que não existia.

Creio e aqui dar uma satisfação, pelo apreço, admiração e respeito que tenho ao Senador Chagas Rodrigues, que se preocupou de eu ter apostado minha assinatura no projeto ora em discussão, precisamos estar dentro de uma verdade política, não estejamos querendo iloquear a nós mesmos.

Sabemos que o Senado Rachid Saldanha Derzi é o Líder do Governo nesta Casa. Então, por que não se criar a figura do Líder do Governo? Em se criando a figura do Líder do Governo, teríamos que criar a figura do Líder da Oposição. Isso é lógico! Não se terá na Casa apenas a figura do Líder do Governo. A colocação do Senador Chagas Rodrigues, de que seria uma interferência a indicação por parte do Governo, poderia parecer até por uma questão de respeito, de admiração - poderia parecer, dentro dos pareceres dos nobres Relatores, que o Líder do

Governo será indicada pelo Poder Executivo, com a aprovação da Bancada governista da Casa. Seria apenas uma questão de redação. O nome viria como vêm os nomes para embaixadores, com vêm os nomes para ministros. Após a audiência da Bancada governista, o nome seria aprovado ou não. Daria o direito à Bancada, caso não concordasse, de poder, então, rejeitar aquele e o Governo poderia mandar outro nome para Líder para o governo. Seria o máximo que se poderia sugerir neste momento, em termos de colocação mais democrática do problema. Mas estamos querendo enganar, achando que o Líder do governo nesta Casa não será o Líder indicado pelo Presidente da República. Estamos querendo nos enganar. É uma realidade factual e entendo corretíssima a colocação.

Fui Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara durante 2 mandatos, até à minha cassação, e era muito claro lá, existiam o Líder do Governo e o Líder da Oposição. Isso é uma norma dentro das Casas Legislativas, e aqui, no Senado, não existiam. Portanto, estamos fazendo muito bem em modificar o Regimento para colocar a verdade política dentro deste plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a respeito ainda do problema que levantei anteriormente, porque da discussão procuraram resolver a questão por uma simples determinação da Mesa Diretora. Esse fato está no Regulamento do Senado, pois um ato da Mesa Diretora não pode modificá-lo. Tem que ser modificado através de um projeto de resolução. Tenho uma proposta já na Mesa Diretora, mas terá que tramitar normalmente, com a demora que todos nós conhecemos.

Estava eu propondo, para ganhar tempo, que o parecer do Relator fosse modificado, para, então, se resolver e sanar a questão de uma vez por todas. Se isso não acontecer, logicamente o projeto, que já está apresentado à Mesa Diretora, terá tramitação, poderá ser aprovado ou rejeitado.

Quanto ao aspecto da Liderança do Governo, não queremos enganar a opinião pública. O Líder do Governo terá que existir, é apenas também uma questão factual. Quer dizer, o Líder do Governo pode ser apoiado ou não pela Maioria ou Minoria do Senado. Não tem importância, será Líder do Governo, por isso é que foi feita a modificação do projeto criando a figura do Líder do Governo. Agora, teria que haver uma manifestação de alguém do Senado aprovando a indicação por parte do Governo. Aí é que digo que a indicação, única e exclusiva, por parte do Presidente da República está errada.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A propósito da matéria relativa à questão que o nobre Senador Jutahy Magalhães levantou, está tramitando na Casa, já tendo passado pela Mesa Diretora portanto, um projeto de resolução que deverá ser decidido pela Casa aproximadamente.

Relativamente, à questão de ordem levantada pelo eminente Líder Senador Jarbas Passarinho, sobre o § 2º do art. 64 do projeto de resolução que ora está em discussão, a Presidência decida da seguinte forma:

Alicerça-se no parecer do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, inclusive com as

reflexões complementares que fez no momento em que o Senador Jarbas Passarinho levantava a questão de ordem, e vai acolher todas as indicações de Lideranças e Vice-Lideranças, segundo esse texto, se aprovado, evidentemente.

De modo que o procedimento da Mesa será o de encarar o texto, embora ele diga: "ao iniciar-se cada Sessão Legislativa.

É claro que se vai, pelo bom senso, até pela praxe da Casa, acolher todas as indicações que foram feitas segundo esse texto, quando aprovado. Posteriormente, claro, entrará nas disposições permanentes sem maiores problemas. De modo que o comportamento da Mesa será este.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Continua a discussão.

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, irei encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

***Final do Documento.

Número : 608

Ementa :

O autor, pela ordem, pede a transcrição da fita do computador, porque Senadores ausentes tiveram seus nomes registrados no painel. A Presidência atende à solicitação e, posteriormente, procede à nova votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 7, de 1988

Publicações :

12/08/1988

DCN II, páginas 2086 e 2087

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jutahy Magalhães
Humberto Lucena
Chagas Rodrigues
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
Ney Maranhão
Ruy Bacelar

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / dúvida levantada sobre existência de quorum
VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo nominal (normas)

Detalhamento dos assuntos :

Votação nominal - repetição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00608

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está aberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Vamos repetir a verificação requerida.

A Presidência já tomou o voto das lideranças. Peço aos Srs. Senadores que chegaram ao plenário neste momento, trata-se da repetição de uma verificação, requerida pelo Senador Ruy Bacelar, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988, em que o Senhor Presidente da República cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Albano Franco

Alfredo Campos

Almir Gabriel

Aluizio Bezerra
Ávaro Pacheco
Áureo Mello
Carlos Alberto
Cid Carvalho
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Edson Lobão
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Iram Saraiva
Irapuan Junior
Itamar Franco
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Menezes
Jorge Borhausen
Leite Chaves
Leopoldo Perez
Louremberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Maurício Corrêa
Meira Filho
Mendes Canale
Nabor Júnior
Ney Maranhão
Rachid Saldanha Derzi
Ronaldo Aragão
Wilson Martins

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ruy Bacelar

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se todos os Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 39, com o Presidente.

Foi aprovado o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª nos forneça a transcrição da fita do computador, porque existe Senador que não estava presente e o seu voto apareceu registrado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª será atendido.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, solicito que a votação seja anulada. É um absurdo. Isso é uma aberração, uma incoerência, é uma imoralidade para o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência pediria a V. Exª que nominasse quais foram os Senadores.

O Sr. Ruy Bacelar - O Senador Jutahy Magalhães chamou a atenção agora. Não li, por isso é que estamos pedindo a relação.

Enquanto não aparecer a relação, pedimos a V. Exª que suste o resultado.

O Sr. Chagas Rodrigues - Ou que se proceda à nova votação, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Bacelar - Porque, se isso acontecer, é uma imoralidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Às vezes ocorre que um Senador, por engano, por equívoco, toma assento em uma bancada que não é a sua, aciona o botão e, às vezes, dá erro no computador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exato, Sr. Presidente. Pode haver equívoco, por isso mesmo é que eu solicitei a fita, que eu gostaria de fazer a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. V. Exª será atendido.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava em uma bancada que não era a minha, conversando com o Senador Albano Franco e, inadvertidamente, usei essa bancada. O funcionário que me alertou, e fui para a minha bancada, mas já tinha votado sem má fé.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, já está esclarecido o equívoco do Senador Ney Maranhão.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Na realidade, Sr. Presidente, eu estava aqui atrás, e o Senador Albano Franco desmarcou o voto do Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência está encaminhando ao Senador Jutahy Magalhães a cópia da fita magnética.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Exª qual é o resultado da votação verificada há pouco. V. Exª suatou até uma nova verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O resultado está mantido. Agora, o Senador Jutahy Magalhães que levantou a questão de ordem ...

O SR. RUY BACELAR - Mas se houve irregularidade, V. Exª vai mandar verificar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Exª tenha um pouco de paciência, porque o Senador Jutahy Magalhães está sendo atendido pela Mesa. Cabe a S. Exª, depois, pronunciar-se a respeito do resultado da votação.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Jutahy Magalhães, percebendo que havia voto de um Senador que não estava presente, pediu a V. Exª a relação do computador. S. Exª vai receber essa relação, confirmando que há um Senador ausente, cujo voto foi apresentado no painel. Isso sugerirá fraude. V. Exª ouviu o Senador Ney Maranhão declarar que foi S. Exª que, por equívoco, votou na bancada equivocada, na bancada que não é de S. Exª. O fato está perfeitamente esclarecido. O Senador Jutahy Magalhães poderá, de posse desse documento invalidar a votação.

Pediria a V. Exª, Sr. Presidente que renovasse a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se todos os líderes estiverem de acordo, então, renovarei a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem sem revisão do orador) - Sr.

Presidente, Srs. Senadores, penso que não estão antecipando qualquer posicionamento meu. O que verifiquei, ao entrar, é que havia um equívoco. Então, verificando o equívoco, antes de fazer qualquer reclamação, solicitei a fita, para ver se estava certo ou errado. Só com a fita é que posso ter certeza de que o quadro estava com equívoco ou não. Já houve a informação do Senador Ney Maranhão, demonstrando que eu tinha razão quando solicitei a fita. Se realmente o Senador Ney Maranhão tiver votado pelo Senador Luiz Viana, e não tiver aparecido o voto do Senador Ney Maranhão, então, não tenho nada a reclamar. O Senador Jarbas Passarinho já antecipou o que iria reclamar. Eu não tenho nada a reclamar, se realmente aqui ficar comprovado que o voto do Senador Ney Maranhão não pareceu. Mas há aqui o Senador Ney Maranhão também. S. Ex^a votou duas vezes.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, foi aí que eu disse que V. Ex^a, de posse do papel, certamente impugnaría a votação e pediría para fazer uma nova.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permita-me V. Ex^a não estou entendendo. Ali estava o Senador Luiz Viana, mas agora aqui não parece o Senador Luiz Viana. Não sei provavelmente não sei, Sr. Presidente. Não vou solicitar ... Entendo que estamos numa época em que temos que ter preocupações, para não transmitimos ao público que houve fraude ou não. Creio que aqui não há nenhuma intenção de fraudar votações. O assunto, inclusive, não tem essa conotação. Então não há problema nenhum de fraude, pode ter havido um equívoco, que qualquer ser humano é capaz de cometer. Por exemplo, com esta lista que está aqui, não tenho nada a requerer para fazer nova votação, não tenho motivo a requerer nesta votação. O que está aqui está certo, não é preciso mais nada, pelo menos da minha parte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, para resguardo do nome do Senado, diante das dúvidas suscitadas, a Presidência vai repetir a votação. (Palmas.)

Trata-se, como sabem, da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988, que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Peço aos Srs. Senadores verifiquem se estão nos seus respectivos lugares, para se evitar a repetição de equívocos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

***Final do Documento.

Número : 610

Ementa :

O autor, em questão de ordem, declara que, à vista do disposto nos artigos 77, II, e 178 do Regimento Interno, não pode haver mais de uma prorrogação do prazo concedido a Comissão Parlamentar de Inquérito. A Presidência esclarece que deferiu o segundo prazo com base no disposto nos artigos 178 e 180 da Lei Interna, uma vez que o requerimento de prorrogação está devidamente formalizado e preenche todos os requisitos regimentais.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

24/08/1988

DCN II, páginas 2163 e 2164

Atuação Parlamentar:

Autor :	João Menezes
Presidente :	Dirceu Carneiro
Senador envolvido :	José Ignácio Ferreira Leite Chaves

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / prorrogação do prazo

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - prorrogação de prazo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00610

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, soube que entrou ontem no expediente do Senado o requerimento da prorrogação da hoje chistosa chamada CPI da Corrupção, do Senado.

Verifico, que o art. 77 do Regimento Interno diz o seguinte:

"As Comissões Especiais se extinguem:

- I - pela conclusão da sua tarefa;
- II - ao término do respectivo prazo;
- III - ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º. É ilícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

- a) caso do inciso II, por tempo determinado não superior a 1 (um) ano;"

Dispõe o inciso II do art. 77:

"II - ao término do respectivo prazo."

Isto quer dizer que o prazo da Comissão de Inquérito, de acordo com o Regimento, pode ser prorrogado, mas ele só pode ser dar apenas uma vez e no período de até um ano.

Diz o art. 178:

"Art. 178. Aplica-se às Comissões de Inquérito o disposto no art. 77" - isto é, todas as disposições que acabamos de ler - "sendo que a prorrogação do prazo poderá também ser concedida por Resolução de 1/3 (um terço) dos membros do Senado, comunicada por escrito à Mesa, lida em Plenário e publicada no **Diário do Congresso Nacional**."

Portanto, está de pé a letra *a* do § 1º do art. 77. Existe a possibilidade da prorrogação automática da Comissão de Inquérito se ela tiver a assinatura de um terço dos Senadores. Essa prorrogação, contudo, não lhe dá o direito de requerer mais de uma vez a prorrogação, de acordo com a letra *b* do § 1º.

Então, o que se verifica aqui? É que neste inciso pode ser requerido o prazo de até um ano - até um ano! Mas se se requereu por seis meses, cinco meses ou 45 dias, acabou aí o seu direito de requerer a prorrogação da Comissão de Inquérito. Além do mais, Sr. Presidente, parece-me que foi público e notório que essa Comissão tinha estabelecido, com a aprovação da convocação do Ministro Mailson da Nóbrega e do Sr. Saulo Ramos, que terminaria o seu prazo no dia 28 deste mês e não mais se prorrogaria. O que se está querendo com essa prorrogação? É - parece-me - manter que continue ainda a participar dos jornais, dos noticiários, embora esse noticiário seja cada vez menor e cada vez se tornando muito ruim para a própria existência do Senado.

Nestas condições, acredito que a palavra empenhada aqui pelas diversas Lideranças visando a concessão da autorização para convocação do Ministro Mailson da Nóbrega e do Sr. Saulo Ramos e, também, a palavra de não prorrogação da CPI seja mantida. A concessão foi mantida, foi aceita... aliás, contra o meu voto. Votei contra essas convocações e espero que agora esse pedido de prorrogação seja negado e para isso peço, nos termos do Regimento, que a Mesa remeta, antes de qualquer decisão, este pedido de prorrogação à Comissão de Constituição e Justiça, como tem feito em casos similares, para decidir se ela atende ao que dispõem os arts. 77 e 178 do Regimento, ou não.

Fica aqui o meu requerimento a V Exª.

O Sr. Leite Chaves - Permite V Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Em questão de ordem não são permitidos apartes.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira, para contraditar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que o óbvio da disposição regimental dispensa até este contraditório, mas é necessário, pelo menos, repisemos o fato de que o texto do art. 77, no seu § 1º e nas suas alíneas "a" e "b", não faz qualquer referência à impossibilidade de renovação desse prazo. Não sei. Realmente acompanhei a exposição do nobre Senador João Menezes, mas em momento algum consegui apreender qualquer embasamento regimental citado por Sr. Exª que fundamentasse a sua questão de ordem. O texto é claro.

"Art. 77....."

§ 1º. É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

a) no caso do inciso II, por tempo determinado superior a 1 (um) ano:"

Se depois de efetivada essa prorrogação, for ainda considerada necessária a reedição do pedido, nenhum impedimento regimental existe a que isso ocorra. E o art. 78 do Regimento Interno só vem ratificar o óbvio, porque dispõe sobre prorrogação do prazo, concedido por Resolução de 1/3 do Senado. É o que foi feito. Foram 37 ou 38 assinaturas. Portanto, foi muito mais do que aquilo que é exigido no art. 178.

Sr. Presidente, não é necessário ir muito longe. O texto é claro, não há qualquer sustentação regimental para a questão de ordem levantada. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência responde à questão de ordem levantada pelo nobre Senador João Menezes.

A Presidência e a Mesa cumpriram o Regimento no que diz respeito ao art. 178. Inclusive S Ex^a fez a leitura, portanto, está dispensada a Presidência de, novamente, fazer a leitura do mesmo. O pedido de prorrogação da CPI preencheu todos os requisitos regimentais. Inclusive foi enquadrado, também, no art. 180, na última reunião do Senado. De modo que a Presidência não tem nenhuma alteração a fazer quanto às medidas que foram tomadas com relação à matéria em questão, porque ela cumpriu, estritamente, o que diz o Regimento. De forma que não há o que notificar. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 611

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita o arquivamento de Mensagem Presidencial que trata de assunto já aprovado pelo Senado ao examinar mensagem encaminhada anteriormente. A Presidência informa que o Presidente Titular da Casa já está tomando as medidas cabíveis.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/09/1988

DCN II, páginas 2309 a 2313 e 2316

Atuação Parlamentar:

Autor :	Chagas Rodrigues
Presidente :	Dirceu Carneiro
	Humberto Lucena
	Jamil Haddad
Senador envolvido :	Mansueto De Lavor
	Marcondes Gadelha
	Mauro Benevides
	Pompeu De Souza
	Ronan Tito

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / arquivamento de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Arquivamento de matéria - Mensagem do Presidente da República

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00611

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o encerramento do segundo turno de votação da Assembléia Nacional Constituinte, descortina-se para o povo brasileiro uma série de novas realidades, às quais os parlamentares brasileiros não podem ficar desatentos.

Com relação, especificamente, ao trabalho parlamentar, o que se verifica é que, após longos anos de autoritarismo, quando os titulares do Poder Executivo, sem a legitimidade do mandato popular, dirigiram autocraticamente os destinos nacionais, a nova Constituição brasileira vem recompor o equilíbrio dos Poderes da República, atribuindo ao Legislativo o papel de destaque que lhe cabe no governo da nossa sociedade.

Não há dúvida sobre o fortalecimento do Legislativo que emerge do novo texto constitucional. Não apenas são restauradas várias prerrogativas que lhe haviam sido usurpadas, como também lhe são atribuídas outras tantas, concorrendo para um renovado e ampliado poder decisório e fiscalizador.

Há muito a falar sobre os poderes adquiridos pelo Parlamento, desde o fortalecimento de suas comissões técnicas, o incremento de seu poder fiscalizador sobre a execução do Orçamento, a ampliação de sua capacidade de legislar sobre diversas matérias, até o fim de sua passividade

ante as iniciativas do Executivo, com a extinção dos decretos-leis, do expediente do decurso de prazo e da intocabilidade do Orçamento Geral da União.

Mas é preciso indagar, também, sobre como os parlamentares irão comportar-se ante essa nova realidade.

O papel passivo a que se viu submetido o Poder Legislativo, por todos esses anos, favoreceu o fisiologismo, a omissão, o alheamento. Só que, a partir de agora, isso já não será possível. A omissão, cujo corolário era a aprovação das mais variadas matérias legais pelo expediente do decurso de prazo, acabou. Para aprovação das leis serão necessários votos. Nossa presença. Nossa participação.

Os meios de comunicação registram uma certa apreensão quanto ao comportamento que teremos ante nossas novas responsabilidades.

O Globo, em editorial recente, intitulado justamente "O Risco do Congresso Forte, assim se manifesta:"

"É necessário indagar se o Legislativo...está à altura da nova força de que se investe."

"Será fútil o otimismo em torno das funções restabelecidas do Congresso, se continuar a faltar presença até para deliberar sobre os mais soberanos interesses nacionais."

"Nada há a assemelhar-se menos a um Congresso que uma ação entre amigos ou um clube."

E, finalmente:

"Enfraquecido o Executivo, o País precisa de um Legislativo à altura das responsabilidades que a Constituinte lhe colocou sobre os ombros. No quadro atual, talvez seja esperar demais."

O mesmo pessimismo transparece no editorial da Folha de S. Paulo, que assevera que a desconfiança geral que se instalou contra os parlamentares "representa um grande risco político: o de que se venha a confundir, na opinião pública, o mau desempenho dos parlamentares com a ideia que a própria democracia, enquanto sistema, é inadequada às circunstâncias brasileiras. Nada poderia ser mais perigoso e prejudicial ao desenvolvimento político do País que esta conclusão."

Gostaria de fazer, aqui, algumas considerações.

Em verdade, há uma certa dose de exagero sobre as mazelas que se atribuem ao Poder Legislativo, em geral, e ao Senado, particularmente.

Se é preciso reconhecer nossas deficiências, é também necessário não se cometer o erro de fazer coro a tantas críticas injustas que diuturnamente recebe nossa instituição.

Ninguém pensa em escolher o sol com a peneira. Evidentemente existem falhas, e já falei de algumas delas neste pronunciamento. Mas a imagem que normalmente se tem dos parlamentares, resultado da generalização, não é correta.

Os parlamentares fisiológicos ou que se omitem sistematicamente são minoritários. Eles, no entanto, são de grande interesse dos meios de comunicação, em busca do caso esdrúxulo, da atitude imoral, da manchete escandalosa.

A avidez da imprensa por tal tipo de notícia não é um mal em si. Se os escândalos existem, é preciso denunciá-los. O mal é que os escândalos têm sempre destaque, enquanto tantas

atividades parlamentares importantes não chegam ao conhecimento do público. E o que é pior, da soma de exemplos isolados, parte-se para a generalização, comprometendo-se a instituição.

Mas mesmo essa minoria fisiológica, omissa ou desinteressada, terá de modificar-se, quando pouco, para garantir sua sobrevivência política.

A atividade parlamentar, em plenário e nas Comissões, ganha, com a nova Constituição, enorme relevo, com reflexos imediatos sobre a sociedade. Essa profunda repercussão sobre o meio social certamente forçará os congressistas ainda recalcitrantes a assumir, com total prioridade e empenho, seu trabalho parlamentar.

Nenhum político poderá dedicar-se apenas a atividades político-partidárias e eleitorais. A atividade parlamentar será a essência do exercício do mandato.

O Sr. Mauro Benevides - V. Exª permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª, neste instante, aborda, da tribuna do Senado Federal, o novo perfil do Poder Legislativo e, naturalmente, a conduta que deveremos pautar a partir de agora sobre os cânones de uma Carta que está praticamente, elaborada, aguardando a redação final, no próximo dia 22, e a sua promulgação no dia 5 de outubro. V. Exª faz muito bem em chamar a atenção de todos nós, seus pares no Senado e a dos nossos companheiros da Câmara dos Deputados, para a necessidade que nos foi conferida, no que tange à aplicabilidade de dispositivos que passaram a integrar o texto da nova Lei Fundamental brasileira. Se é certo que vamos necessitar, entre leis complementares e ordinárias, algo em torno de 200 diplomas legais, há a necessidade imperiosa, inadiável de que todos nós nos compenetrems desse encargo que é árduo, que é penoso e que vai reclamar. V. Exª bem o sabe, pela sua condição de parlamentar, de comparecimento 100% durante todo o longo período de elaboração constitucional. Sabe V. Exª que para a votação das 60 ou 70 leis complementares, previstas na Constituição, nós vamos necessitar de *quorum* qualificado nas duas Casas do Congresso. Precisamos ter 37 senadores, precisamos ter duzentos e tantos deputados federais, tudo isso vai instar senadores às suas Casas legislativas para que aqueles dispositivos não se transformem em letra morta no texto da nova Constituição. Eu me permitiria até lembrar a V. Exª, e não vai aqui nenhuma falsa modéstia um dispositivo constitucional que começou a trazer, de três anos para cá, uma valorização extraordinária ao trabalho parlamentar, que foi a regulamentação do art. 45. V. Exª sabe que nós passamos quase quinze anos para que o Congresso Nacional elaborasse um dispositivo de lei ordinária, sem o que o art. 45, não teria eficácia e, conseqüentemente, a sua aplicabilidade seria nenhuma. Portanto, V. Exª, já com bastante antecipação, traz, nesta lúcida apreciação sobre a nova Carta, uma advertência, uma conclamação aos seus companheiros, para que aqui estejamos no ário do Senado Federal, no plenário da Câmara dos Deputados para votarmos aquelas proposições que darão realce, que darão preeminência, que darão obrigatoriedade àquilo que passou a integrar o texto da nova Carta Magna. As minhas congratulações a V. Exª por esse posicionamento lúcido, clarividente, e o meu desejo de colaborar, de todas as formas, para que se viabilize essa sua intenção de, no menor espaço de tempo possível, colocarmos esses diplomas à apreciação dos Congressistas e, a seguir, diante da própria opinião pública nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu agradeço a V. Exª, Senador Mauro Benevides, o aparte que vem enriquecer este pronunciamento, principalmente porque V. Exª entra no o âmago da questão. Francamente, fico preocupado quando ouço falar em esforço concentrado desta semana.

Eu acho que agora não temos mais um esforço concentrado de uma semana; nós deveremos ter esse esforço concentrado em todas as semanas.

A ação parlamentar, hoje, não pode mais ser exercida como até há pouco tempo vínhamos exercendo. A omissão não aprovada mais nada nesta Casa. Terá que haver a presença, terá que haver a discussão, terá que haver o voto. E nós temos que estar preparados para o exercício das nossas funções legislativas. Fico preocupado quando ouço dizer que, a partir da próxima semana, já não teremos número, aqui no Senado. Porque, a partir de hoje, os olhos da Nação estarão voltados para nós, para saber se teremos ou não competência de exercer o poder que a nova Carta vai-nos dar.

Hoje, por exemplo, ouvíamos o Ministro Almir Pazzianotto, na Comissão de Constituição e Justiça no exercício de uma função do Legislativo.

Lamentavelmente, ainda atendendo à legislação atual, foi um debate secreto, quando a partir de agora a nova Constituição determinará que os debates sejam públicos e a votação, apenas, será secreta. Porque foi engrandecedor para o Senado o debate ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça com o Ministro Almir Pazzianotto. Porque aqui, também, fazemos coisas sérias, infelizmente, não são levadas ao público. É com esse trabalho que temos que nos preocupar. Acho que este é o maior dever, hoje, do parlamentar: é estar presente no Congresso para participar dos trabalhos das comissões e do plenário.

Prossigo, Sr. Presidente.

Quando mais cedo nos conscientizarmos dessa mudança, mais rapidamente eliminaremos a desconfiança da opinião pública, demonstrando à Nação o acerto das disposições constitucionais.

Para viabilizar esse novo período da vida parlamentar, há necessidade de uma preparação interna das Casas congressuais, em termos de apoio intelectual e de infra-estrutura.

Nesse sentido, a Mesa Diretora do Senado tem procurado, com medidas nem sempre bem compreendidas e recebidas pela opinião pública, preparar a instituição para sua nova fase, seja por meio do aprimoramento do funcionalismo já existente, seja pelo recrutamento, sempre como resultado de concursos públicos, de mão-de-obra técnica especializada, seja pela realização de convênios - com a UnB, por exemplo - que lhe permitam, quando necessário, obter o assessoramento adequado ao debate e decisão sobre qualquer matéria que seja de sua competência, seja pela reestruturação dos serviços da Casa, para melhor atender às novas necessidades, seja pela ampliação ou redimensionamento de nosso espaço físico disponível, inevitável com as novas realidades que se apresentam.

Nas próximas legislaturas, a atuação dos deputados e senadores, eleitos pelo voto popular, será muito diferente da que nos acostumamos a acompanhar, nos anos recentes.

Em virtude de seu fortalecimento, da recuperação de suas prerrogativas, da conquista do reequilíbrio com os demais poderes, da decisiva participação que terá em vários setores a que não tinha acesso. O Poder Legislativo, na dependência direta da atuação dos parlamentares, tenderá a recuperar rapidamente a sua credibilidade, o que será extremamente importante para o seu aprimoramento e para a consolidação da democracia brasileira.

As novas responsabilidades exigem uma grande conscientização dos que irão desempenhá-las. A nação espera dos parlamentares competência e espírito público para levá-las a bom termo.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que não iremos decepcionar a opinião pública. Mas, ontem,

Sr. Presidente, Srs. Senadores - ai peço a atenção do meu Líder, peço a atenção do Senador Carlos Alberto, que ontem me fez abrir mão do meu direito de solicitar verificação de quorum - estabelecemos aqui um entendimento político. Foi feito um entendimento político entre o Presidente da República, através do Presidente do Senado Federal, que é também Presidente do Congresso Nacional, e do Líder da minha Bancada, Senador Ronan Tito, com este Senador.

Fui alertado, por companheiros de Bancada, de que não deveria abrir, ontem, mão do meu direito de requerer verificação de quorum, porque me estaria antecipando a um atendimento, a um compromisso que, no entender deles, não seria cumprido, mas achei Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, envolvendo o nome do Presidente do Senado, do Presidente do Congresso, do Líder da minha Bancada, este Governo não poderia faltar ao seu compromisso, não podia admitir que houvesse falta de seriedade de quem exerce o poder no meu País.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi lida a Mensagem que o Governo remeteu para esta Casa a respeito de um empréstimo para a Bahia. Chegando a Mensagem tive o cuidado de pedir cópia e, para surpresa minha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Mensagem que hoje foi remetida pelo Governo já foi aprovada pelo Senado Federal no dia 5 de dezembro de 1987, vírgula por vírgula, centavo por centavo. Isto é um desrespeito a esta Casa! Não é um desrespeito a mim, não é um desrespeito à Bahia, é um desrespeito ao Senado Federal!

Sr. Presidente, Srs. Senadores não é uma mera falta de controle o que acontece neste Governo. Já verificamos na CPI da Corrupção que a desorganização administrativa deste Governo é total.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única diferença dessa Mensagem é que está hoje assinada pelo Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Ronaldo Costa Couto, com data de hoje: e com Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, com data de ontem, mas letra por letra, vírgula por vírgula, intenção por intenção, é a mesma coisa da que já foi aprovada aqui no dia 5 de dezembro.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Darei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Pompeu de Sousa, logo que concluir o meu raciocínio.

Aprovamos aqui a Resolução nº 360, de 1987.

E, agora, se encaminha ao Senado Federal uma mensagem contendo outro número e outra data, mas idêntica, com a seguinte cifra "Cz\$9.441.751.000,00, o que corresponde a 25 milhões de OTN, cujo valor, em agosto de 1987, equivalia a Cz\$377,67, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia". Já que autorizamos em dezembro passado: "contratar operação de crédito no valor de Cz\$9.441.751.000,00, correspondente a 25 milhões de Obrigações do Tesouro Nacional - OTN no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987".

Sr. Presidente, isso que foi aprovado não significa a liberação de recursos, mas sim a autorização de aumento do limite de crédito e, baseados nessa autorização, vários projetos foram feitos na Bahia, para atender a essa liberação. Mas nada foi liberado.

Mas agora estão brincando conosco, Sr. Presidente. Estão envolvendo o nome de V. Ex^a, como Presidente, e do nosso Líder Ronan Tito. No entendimento político feito ontem, estão brincando conosco, remetendo uma Mensagem que tem uma Resolução já assinada por V. Ex^a como Presidente do Senado Federal.

Tive o cuidado de procurar a Assessoria da Casa, procurar a Secretaria da Mesa para saber se havia alguma razão para se fazer novamente essa votação. Não há motivo de espécie alguma, não há motivo de ordem legal. Não há nada! Apenas o desrespeito a esta Casa.

Esperavam possivelmente que não tivéssemos controle dos nossos atos, das nossas votações aqui. Mas nós temos; é a respeito da mesma Mensagem!

O Sr. Ronan Tito – Peço licença a V. Ex^a para um aparte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vou ouvir o nobre Senador Pompeu de Sousa, que já me havia solicitado um aparte, e em seguida ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a revelação eu diria melhor, a denúncia que V. Ex^a traz neste momento ao Plenário e de tal modo estarrecedora que me precipitei e lhe pedi licença para este aparte, antes mesmo que V. Ex^a concluísse seu pronunciamento. Ela fere os nossos brios, a dignidade desta Casa, do Congresso Nacional e do Poder Legislativo. Não podemos ficar indiferentes a isso! Realmente, as duas Casas do Congresso Nacional - O Poder Legislativo - têm que começar a se indignar para serem merecedoras da dignidade que lhes é conferida pelo mandato popular. Tenho procurado defender ao máximo essa dignidade. V. Ex^a lembram-se que em ocasiões até de votações secretas assim procedi. Quando, por ocasião da Mensagem presidencial que indicava o nobre Senador Alexandre Costa para ser Governador do Distrito Federal, propus-me, mesmo, a pedir vista do relatório, para efeito do que chamei de evitar o vexame de a Comissão do Distrito Federal, o Senado Federal e o Poder Legislativo aprovarem uma resolução condicional, condicionada a quatro condicionantes, como disse na ocasião. Agora, estamos diante de um caso que, realmente, é um escárnio, porque não se pode nem supor que essa Mensagem tenha sido uma cópia da anterior, já que há assinaturas de hoje. As autoridades do Executivo que a subscrevem hoje são outras que não as da Mensagem passada. Não é assim que se fere a dignidade do Governador Waldir Pires, por quem todos temos o maior respeito, porque S Ex^a tem-se dado ao respeito. Assim se fere a dignidade do Congresso Nacional, do Poder Legislativo. V Ex^a faz muito bem em fazer esta denúncia, para que nós, nesta Casa, no Congresso Nacional, lutemos pela dignificação desta Casa e do Poder Legislativo, para que este se reafirme como Poder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V Ex^a, nobre Senador Pompeu de Souza, este vibrante aparte que me concedeu. Isso é o que posso esperar desta Casa. Fiz, antes, o pronunciamento que queria fazer a respeito das nossas novas funções, nossas prerrogativas, mas será que saberemos exercer essas prerrogativas, essas novas funções parlamentares? Será que exigiremos o respeito a esta Casa? Será que vamos determinar que o Senhor Presidente da República não pode brincar com este Senado? Este será o exemplo. E, por coincidência, o exemplo chegou na hora certa. Se o assunto passar em brancas nuvens pelo Senado, se aqui não reagirmos adequadamente a essa medida, a uma falta de cumprimento da palavra empenhada com o Presidente desta Casa, com o Presidente do Congresso Nacional, com o Líder do meu Partido e com o aval daqueles que me solicitarem de público que retirasse o meu pedido de verificação de quorum, se isso passar em brancas nuvens, direi que este Senado não está querendo levar a sério os seus direitos, as suas prerrogativas. Não sou eu mais que tenho de pedir verificação de *quorum*, é o Senado que tem que reagir a isso. É a mesma coisa que o Senador Jamil Haddad chegar aqui e dizer: bom, não liberaram os recursos, então, vão mandar de novo a proposta e vamos ficar aqui brincando, de aprovar, de reprovar, de reexaminar e votar novamente a mesma proposta.

Essa é a rolagem da dívida que S Exª quer fazer com a Bahia.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, baseado nestes projetos, a Embasa tem 22 milhões de OTN aprovadas que não foram liberadas. Na área de habitação há um pedido de aprovação de uma carta de crédito no valor de 51 milhões de OTN. Um empréstimo parecido com esse, apenas em vez de ser para área de saneamento, é para a área de habitação.

Agora, para V Exª verem a falta de respeito de seriedade nas afirmativas que são feitas a cada dia...

O Sr. Jamil Haddad - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Logo mais, antes quero informar a V Exª que temos um total de pedidos, em torno de 51 milhões de OTN, que o Governo Federal assinou com todos os Estados, menos com a Bahia e Alagoas. Por que? São os dois únicos Estados inadimplentes? Temos inúmeros projetos aprovados tecnicamente pela Caixa e que não foram liberados. Representam 51 milhões de OTN. O limite de endividamento está emplanado em 25 milhões de OTN, em cima do qual até hoje não liberaram um centavo.

Estão com um pedido de endividamento de 60 milhões - citando rapidamente porque ontem foi pedido aqui que se dissessem algumas coisas - de 60 milhões de OTN, pedido que foi cortado para 30 milhões na Secretaria do Tesouro.

Dessa carta de crédito há vários projetos habitacionais, inclusive "Malvinas" - que é uma invasão lá na Bahia, em Salvador - e a Caixa está se negando a examinar estes projetos.

Não é uma reclamação, Sr. Presidente pelo contrário, é apenas uma constatação que faço até com alegria.

Falam aqui que não se pode fazer a rolagem de dívidas sem pagar isto ou aquilo, foi dito ontem, mas, para a felicidade do Município de Salvador, foi-lhe feita a rolagem da dívida sem nenhum pagamento de juros sobre o que quer que seja. Por que? Porque há um acontecimento político envolvendo o Município de Salvador. Não é reclamação, pelo contrário, gostaria até que liberassem mais; felizmente estão liberando muita coisa para Salvador, mas para o governo do Estado da Bahia, não.

Antes de vir fazer este pronunciamento - repito, meu caro Presidente e caro Líder Ronan Tito -, fui procurar a Assessoria desta Casa, a Mesa e todas as informações para verificar se fatos como esses se repetiam aqui e se havia razão para essa nova remessa.

Eu tinha que dar uma informação concreta, que não pudesse ser repelida por quem quer que seja. Depois de todos os exames, posso falar tranquilamente, porque tenho razão.

O Sr. Ronan Tito - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço o nobre Líder Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador Jutahy Magalhães, devo confessar a V Exª e a este ilustre Plenário que estou estupefato, e me sinto como V Exª, logrado. Fizemos um acordo público, que fiz questão de torná-lo solenemente público, à medida que vim à tribuna e chamei não só o testemunho do Senado, como também o da Presidência da Casa, e todos nos envolvemos num acordo entre o Poder Legislativo representado pela Câmara alta e S Exª o Senhor Presidente da República. Não consigo acreditar que tenha sido feita de maneira intencional a remessa, para cá, de uma Mensagem já aprovada no passado. Se eu acreditar nisso, vou desacreditar em tudo,

Senador. Não vou acreditar nas instituições; não posso acreditar na democracia que queremos construir; não posso acreditar na transição democrática em que todos nós estamos empenhados; não posso acreditar, Sr. Senador, acredito também que a minha Bancada se retire do plenário e não dê *quorum* para continuar esta sessão. E todos os Senadores que prezam o Poder Legislativo o façam, até que esse lamentável equívoco seja reparado. E se não for reparado, que não se restabeleça a sessão enquanto não se reabilite a dignidade desta Casa. O meu aparte não é aparte, é a minha solidariedade. Quando, Sr. Senador, dirigi-me a V Ex^a, pedindo eu acreditasse no Governo para que fizéssemos um acordo, fi-lo depois de ouvir conversa do Presidente da República. Não quis induzir V Ex^a em erro, mas isso precisa ficar patente, de que não era intenção do Líder da maior Bancada no Senado. Tenho certeza também, Sr. Senador, que o Senhor Presidente da República disso não sabe, porque não entramos em detalhe sobre o que viria, apenas informei-lhe que havia uma Mensagem de 25 milhões de OTN, e disse-me "não sei se há, mas, se houver, eu autorizo a liberação." Esta foi a nossa conversa. Por isso, quero eximi-lo neste instante, até que eu possa tirar a limpo e vou fazê-lo, a partir de agora, Sr. Senador. Onde está o erro? Onde está esse engano? Por que, se for engano, é lamentável, e se não for, não sei qual o qualificativo que vou usar. Neste momento o problema não é mais da Bahia; o problema não é mais do Líder do PMDB. O problema é do Senado Federal, do Poder Legislativo, que não pode permitir que se desmoralize nesse momento de abertura. Não se pode construir um Estado democrático sem um Poder Legislativo forte e independente. Era o aparte que queria dar a V Ex^a e o apelo que quero fazer, não só aos liderados do meu Partido, mas a todos os Senadores que, após o pronunciamento do nobre Senador Jutahy Magalhães, nos retiremos, até que seja sanado esse equívoco, que espero, sinceramente, seja um equívoco.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V Ex^a e não poderia esperar, meu caro Líder, outra atitude se não esta, porque não é, realmente, com o Senador Jutahy Magalhães, não é com a Bahia, mas com a instituição.

Acredito que V Ex^a representou, pelo menos, o sentimento de sua Bancada, e também espero, Sr. Líder que seja um equívoco.

Infelizmente os equívocos em relação à Bahia estão-se repetindo a cada dia. Infelizmente vejo na televisão da minha terra, na televisão da propriedade da família do Sr. Ministro das Comunicações, todo o fim de semana, nos seus longos fins de semana de ócio na Bahia, ele sempre está lá, todos os dias e faz as acusações as mais baixas, até ofendendo a moral do Governador. Mas agora ele está repetindo aquele fato narrado por mim ontem, de que chega ao ponto da descortesia de não convidar o Governador do Estado da Bahia para receber e participar de uma solenidade no solo baiano, embora tenham publicado no convite oficial o nome do Governador e de sua Senhora. Então, o Ministro fica dizendo que o Governador foi convidado e não quis ir, passasse, então, a apontar o Governador como deseducado. No caso da esposa do Governador é a mesma coisa.

Então, vou admitir que um homem como o Presidente José Sarney, que conhecemos aqui - com o qual nunca tive uma convivência mais próxima - mas vou admitir que S Ex^a em sua consciência, seja responsável por isso? Digo como V Ex^a que não posso admitir, mas fico preocupadíssimo, meu caro Líder, de ver que S Ex^a se deixe envolver por alguém, de tal maneira, que chegue a esse ponto.

Então, Sr. Líder, vamos ver qual é a explicação que o Executivo vai dar a respeito deste assunto.

O Sr. Jamil Haddad - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, Senador Jamil Haddad, e desculpe-me V Exª pela demora na concessão do aparte.

O Sr. Jamil Haddad - Senador Jutahy Magalhães, fiquei não estarecido, mas com a certeza da traição feita com o Líder do PMDB, com o Presidente desta Casa e com o Líder do PFL nesta Casa; S Exª assumiram um compromisso, perante todo o Senado, para que a pauta fosse desobstruída, de que entraria um crédito para a Bahia para ser votado neste Plenário. V Exª coloca hoje, perante este Plenário, o fato de que a matéria remetida já foi votada e não liberada desde o ano passado. Este é um fato que vem ocorrendo sistematicamente com todas as autorizações de crédito para a cidade do Rio de Janeiro. Já aprovamos, há mais de dois meses, dois créditos e até hoje nada foi liberado. E já estou rouco de tanto falar neste assunto. Mas agora o problema não é do Senador Jamil Haddad, não é do Senador Humberto Lucena, Presidente desta Casa e Presidente do Congresso Nacional, nem do Senador Ronan Tito, nem do Senador Marcondes Gadelha; agora, o problema é do Senado como instituição. E acolho, até com satisfação, porque faria o mesmo, a proposta no sentido de nos retirarmos, para que não haja número para funcionamento da Casa, e esperamos, então, a resposta do Governo Federal. Esta proposta do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, eu a encampo, e espero que, num sentimento de solidariedade para com o Poder Legislativo, para com o Senado, a Câmara Alta, todos os demais companheiros e também ajam da mesma maneira.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O aparte e a solidariedade manifestada por V Exª eu não poderia esperar que fossem de outra forma. Digo, contudo, que não levei a sério, ontem, a informação dita fora dos microfones e do Plenário, mas dita a mim, pessoalmente, e ao Senador Mendes Canale pelo Líder do Governo, de que a Mensagem não tinha importância. Poder-se-ia votá-la, mas, depois, não se liberariam os recursos.

Isto foi dito a mim. Na hora, tive a vontade de chamar a atenção para ele, mas, depois, resolvi não levar isso a sério. Infelizmente, foi pior do que isso. Foi a repetição de um fato.

O Sr. Marcondes Gadelha - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pois não, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha - Nobre Senador Jutahy Magalhães, prefiro fixar-me mais nas premissas do nobre Líder de Ronan Tito, que são mais moderadas do que a conclusão de S Exª no início do aparte a V Exª, o Líder Ronan Tito ressaltou a boa fé do Presidente da República; deixou claro V Exª que não acredita que o Presidente da República seja sabedor dos meandros ou dos liames deste equívoco aqui trazido à colação. Então, quero tomar como ponto de partida das minhas considerações esse estado de espírito inicialmente revelado pelo Líder Ronan Tito, porque também creio, nobre Senador, que se trata de um equívoco. Também, creio que se trate de algum engano no segundo escalão da Administração Pública, que, ao ser solicitado o documento referente ao empréstimo para a Bahia, não se tenha especificado qual o documento; algum burocrata, a seu talante, tenha enviado este que V Exª exhibe neste momento. Agora, nobre Senador, não se pode colocar a honorabilidade de todo o Senado em jogo em função deste episódio, que por mais importante, por mais respeitável, é um fato isolado que ainda está sob dúvida quanto à natureza ética dos procedimentos com ele relacionados. Não se pode, de repente, partir para uma conclusão radical de pedir que toda a Bancada saia do plenário, porque esta atitude já implica numa condenação de um fato sobre o qual ainda se tem um laivo de dúvida. Assim sendo, nobre Senador, sem querer diminuir as razões para a indignação de V Exª ou do

Líder Ronan Tito, o que eu pediria era, exatamente, um pouco mais de moderação dentro da linha inicial do aparte do Senador Ronan Tito. Que nós possamos, à base do entendimento, até por que, ao endossar esse acordo que foi feito, ontem, entre o Líder Ronan Tito e o Presidente da República, em também agi de boa fé, embora não tendo dele participado, dei como bom, seguro e valioso e nele também empenhei a participação da minha Bancada; pois, neste momento, peço que não seja tomado um gesto solitário, à revelia da Bancada do PFL. Não fomos consultados para uma decisão tão intempestiva, tão radical e tão temerária. O que eu pediria a V Ex^a era que transferisse ao Líder Ronan Tito este apelo que lhe faço: que aceite, neste momento, a parceria desta Liderança, e que, juntos, vamos ao Palácio, conversemos com o Presidente da República, engajando outros Líderes de outras Bancadas, se for o caso, e, enquanto não dirimir-mos esta dúvida, não tomemos uma atitude precipitada, que, afinal de contas, envolve não necessariamente a honorabilidade mas a sabedoria desta Casa, a habilidade com que esta Casa tem tratado essas questões e que já formou tradição na história republicana deste País. Assim sendo, é o apelo que faço: que, antes deste gesto derradeiro, possamos, ainda, negociar conjuntamente, aceitando V Ex^a e o Sr. Senador Ronan Tito, a minha palavra, o meu empenho pessoal que, ontem, lhe foi creditado, mesmo sem eu ter participado das negociações. Peço então, uma pausa, uma reflexão e uma consideração para com o Presidente da República, cuja boa fé foi exaltada, seguidamente, pelo Líder Ronan Tito nas palavras, e não ode ser esquecida nas atitudes.

O Sr. João Menezes - Permite V Ex^a um aparte?

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Um momento, nobre Senador João Menezes. Permita-me apenas responder ao aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha.

Eu fui autor de uma resolução que modificou o Regimento e uma das idéias era para que a Ordem do Dia começasse ao honorário certo, e não era para que eu ficasse falando mais do que o devido. Mas o assunto talvez esteja a merecer essa benevolência por parte da Presidência da Casa. Eu gostaria, Senador Marcondes Gadelha, de dizer a V Ex^a que, ontem me antecipei em aceitar - e não há nisso nada em relação à palavra de V Ex^a ou aos compromissos de V Ex^a - , atendendo aos apelos que me foram feitos, o que viria hoje; aceitei e, infelizmente, não me dei bem. Por isso, hoje não tenho mais o que dizer. Mesmo que solitariamente, irei afastar-me, porque não posso, em hipótese alguma, esperar que venha para cá qualquer solução a este respeito, a não ser aquela de retirada dessa Mensagem e o envio de outra. Não quero também fazer um julgamento de que isso foi ordem expressa do Presidente; não posso fazer esse julgamento, mas estou preocupado, Sr. Senador, porque não é a primeira vez. Nós aqui já tivemos outra Mensagem que veio sem exposição de motivos, exatamente para que o Senado não tomasse conhecimento da modificação que foi feita no decreto contra aquilo que estava expresso na exposição de motivos. Também não digo que foi o Presidente da República que tenha mandado, embora S Ex^a assine a Mensagem. Mas alguém não está dando a S Ex^a as informações corretas. Tem-se que tomar as decisões adequadas para que isso não se repita.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Jutahy Magalhães, todos nós recebemos, com manifesta satisfação, aquele acordo celebrado ontem entre as nossas Lideranças e o Presidente da República, visando a suspender, pelo menos parcialmente, essa feroz, essa irracional discriminação contra o Governo da Bahia e o Governador Waldir Pires. Ficamos contentes com

aquele acordo de ontem, mas, ao mesmo tempo desconfiados e V Ex^a sabe que manifestamos pessoalmente essa desconfiança a V Ex^a logo após aqueles entendimentos. Por que? Porque um acordo semelhante a este se baseia em dois pressupostos: primeiro, de que este Governo é um Governo sério; segundo, de que este Governo trata seriamente o Senado da República. Infelizmente, essas duas premissas não são verdadeiras. No que se refere à primeira premissa, de que este Governo é sério, nós não precisamos, basta citar o fato de que uma das Comissões do Senado Federal está sendo permanentemente acusada, em todos os meios de comunicação social do País, de que pesam sobre seus integrantes dossiês e mais dossiês de todos os tipos de crime de corrupção. Isto de maneira pública e notória por um dos integrantes deste Governo que, até hoje, nem sequer exibiu os tais documentos acusatórios, nem sequer se calou. Simplesmente para obstruir os trabalhos de uma Comissão de Inquérito do Senado; falta de respeito, portanto, para com este Poder e falta de seriedade nas nações do Governo. Então, houve, na realidade, uma fé exagerada. Houve, de fato, uma aceitação de que as coisas estão correndo normalmente neste País, como em qualquer país democrático e civilizado. Lamentavelmente, no momento e em boa hora, o Líder Ronan Tito nos convoca para nos retiramos deste plenário até que essa pendência seja clarificada. E não vale aqui o argumento de que foi algum membro do Governo isoladamente que tomou essa atitude. Afinal de contas, o Presidente Sarney governa ou não governa, assina ou não assina, cumpre ou não cumpre a sua palavra? E o Líder não falou com qualquer membro do Governo, o Líder Ronan Tito falou diretamente com o Presidente da República. Sendo assim, não há posição mais correta, mais própria da prática parlamentar do que não darmos *quorum* à continuação de uma pauta que só prosseguiu em razão de um acordo feito ontem pela mais alta autoridade da República: o Presidente da República. E é esperando que a sua palavra valha alguma coisa que vamos paralisar os nossos trabalhos e esperar que isso realmente se concretize, que seja sustada a discriminação contra a Bahia, contra o Governador Waldir Pires, para que possamos trabalhar sem essas incursões do Poder Legislativo. Louvo a V Ex^a por esse trabalho, por essa persistência em defesa do seu Estado. Mas nós, Senadores, acima de defendermos os direitos dos nossos Estados, deveremos defender a justiça. E é contra essa flagrante injustiça que todos nos levantamos e devemos sair do plenário, conforme a convocação do Líder Ronan Tito, para que se estabeleça a justiça, em geral, o fortalecimento da Federação e, especialmente, o levantamento da discriminação contra qualquer Estado da Federação e, no caso específico, da Bahia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não tenho mais comentários a fazer, Sr. Presidente, a não ser agradecer ao Senador Mansueto de Lavor. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, voltando a ocupá-la novamente no mesmo discurso do Sr. Dirceu Carneiro.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em face da denúncia feita aqui, há pouco tempo, pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, desejamos levantar esta questão de ordem.

A Presidência da República envia a esta Casa, como matéria nova, nada mais, nada menos que uma mensagem anteriormente encaminhada e devidamente apreciada e votada.

Diante disso, a questão de ordem é esta: a Bancada do PSDB espera que a Presidência da Casa determine o arquivamento desta mensagem, que seja devidamente arquivada, porque não tem condições de prosperar.

Por outro lado, ainda no exercício da Liderança da Bancada do PSDB, depois de ter ouvido democraticamente os nossos Colegas, quero comunicar a V Ex^a e à Casa, numa demonstração de respeito e de solidariedade à Bahia, à Mesa e ao Senado, que a Bancada do PSDB também vai-se retirar do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com relação à proposta de V Ex^a de arquivamento da matéria, o Presidente Humberto Lucena está tomando as providências cabíveis à questão, e creio que até o final da reunião teremos uma decisão a respeito. De modo que está sendo tratado o assunto neste momento. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 612

Ementa :

O autor, em questão de ordem com apoio no § 1º do art. 183 da Resolução n.º 17, de 1985, diz que, uma vez ultrapassado o prazo para início da Ordem do Dia, esta não pode mais ser realizada. A Presidência defere, em parte, a questão de ordem e declara encerrada a Hora do Expediente, anunciando a Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/09/1988

DCN II, página 2317

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Dirceu Carneiro

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / início da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 0612

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com a Resolução nº 17, de 1985, já deveríamos ter adentrado na Ordem do Dia.

Então, levanto a V. Exª, uma questão de ordem. O art. 183, da Resolução nº 17, de 1985, dispõe em seu § 1º:

“A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente uma única vez, pelo prazo máximo de 15 minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que dispunha, ou para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início, impreterivelmente.”

No meu entendimento, Sr. Presidente, não há mais Ordem do Dia hoje. Evidentemente poderá V Exª dar prosseguimento à sessão normal, mas, de acordo com esta Resolução, a Ordem do Dia de hoje já não pode mais ser levada em consideração.

Esta é questão de ordem que encaminho a V Exª com base na Resolução nº 17, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem procedência, em parte, V Exª na sua questão de ordem, pelos fatos aqui conhecidos, tanto de V Exª quanto de todo o Plenário, que ocorreram no início desta reunião, o desdobramento do acordo feito ontem para as votações das Mensagens da Presidência da República.

Por outro lado, tivemos certa dificuldade no trato do tempo com os oradores.

De modo que esse aspecto foi uma das questões que nos levou, somando-se as razões, até essa circunstância.

Tem razão V Exª quanto à Ordem do Dia dever ser iniciada, e é o que faço agora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*****Final do Documento.**

Número : 613

Ementa :

O autor lembra que a Ordem do Dia da sessão extraordinária tinha sido designada pelo Presidente anterior para a sessão ordinária a ser realizada naquele dia. Afirmando que a realização da sessão foi comunicada aos Senadores por telefone, mas não transmitidas as matérias constantes de sua Ordem do Dia, pede ao Presidente que transfira essas matérias para a sessão ordinária. A Presidência lembra que a questão já fora levantada pelo autor anteriormente e decidida pelo Presidente nos termos do art. 212 do Regimento Interno, concluindo pela manutenção da Sessão com a Ordem do Dia prevista.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/09/1988

DCN II, página 2371

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / inclusão na OD de matérias

Detalhamento dos assuntos :

Sessão extraordinária - anúncio das matérias da Ordem do Dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00613

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes que V. Exª passe à Ordem do Dia, eu gostaria de levantar, respeitosamente, a V. Exª a seguinte questão de ordem, e, de pronto, deixo claro que o objetivo desta questão de ordem não visa impedir a votação desse ou daquele projeto, dessa ou daquela mensagem de escolha de autoridade, porque, inclusive, há alguns projetos de interesse do meu estado na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, V. Exª, profundo conhecedor do Regimento, há de entender que ontem, quando a sessão era presidida pelo Senador Dirceu Carneiro, S. Exª levantou a sessão por falta de quorum e determinou a Ordem do Dia para a sessão de hoje, às 14 horas e 30 minutos. V. Exª sabe que o art. 212 - se não me falha a memória, não tenho o Regimento Interno aqui - determina bem a convocação das sessões extraordinárias. Creio, Sr. Presidente, que lá está escrito, salvo melhor interpretação de V. Exª, que, na sessão deverá ser comunicada a Ordem do Dia, o que fez o Senador Dirceu Carneiro, com muita propriedade. Mas V. Exª poderia também fazer a convocação extraordinária, desde que publicada no Diário do Congresso Nacional, que os Srs. Senadores seriam avisados por telex ou até por telefone. Evidentemente que telefonaram às nossas casas, mas a Ordem do Dia não foi transmitida a nós outros - se não me falha a memória -, e V. Exª poderá verificar se foi publicado ou não; essa sessão extraordinária não foi publicada no Diário do Congresso Nacional nem no Diário Oficial, razão pela qual solicito a V. Exª, em face da suspensão ontem dos trabalhos, seria até uma atitude - eu não diria contra o Senador Dirceu

Carneiro -, mas em respeito à decisão do Senador Dirceu Carneiro, que, naquele momento presidia o Senado da República, que esta Ordem do Dia, da qual, inclusive, tenho alguns interesses, como já disse, relativamente ao meu estado e à escolha de autoridades, fosse transferida para as 14h 30 min, porque assim estaríamos respeitando o Regimento da Casa, mais ainda V. Exª, que o conhece profundamente.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, V. Exª há de se lembrar que, como regimentalista competente já levantou questão de ordem idêntica anteriormente, que foi decidida pela Mesa e, naquela oportunidade, V. Exª recorreu à Comissão de Constituição e Justiça e, depois, espontaneamente, desistiu do seu recurso.

A decisão da Presidência não pode ser outra senão a de manter a presente sessão e vai explicar o porquê: o art. 212 do Regimento Interno a que se refere V. Exª diz textualmente:

“O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.

A interpretação da Presidência, é a de que quando o dispositivo se refere ao último caso, quer dizer, “em última hipótese”. Foi que ocorreu.

A convocação da sessão extraordinária foi feita para hoje, às 11 horas, e comunicando-se a decisão da Presidência, através de telefonemas, a todos os Srs. Senadores, inclusive todos os Srs. Senadores já sabiam que a Ordem do Dia era a mesma da sessão anterior. não houve nenhuma solução de continuidade quanto a esse aspecto. Portanto, mantenho a decisão anterior, para efeito de que se realize a presente sessão extraordinária.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª vai recorrer?

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª leu e leu bem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Agora cave a V. Exª recorrer ou não. A decisão está tomada.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu queria pedir licença a V. Exª para apresentar uma explicação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não pode comentar a decisão da Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª leu e interpretou diferente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não pode comentar a decisão da Mesa. Pode, entretanto, recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou recorrer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se V. Exª recorrer, eu enviarei o recurso de V. Exª à Comissão de Constituição e Justiça, para se pronunciar.

Continua a presente sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO- Sr. Presidente, veja a gravidade da decisão de V. Exª. Se por acaso escolhermos hoje, procederemos à Ordem do Dia. Veja que já escolhemos autoridades, e

se a Comissão de Constituição e Justiça julgar que eu tenho razão e não V. Ex^a, veja o caso que estará sendo criado na escolha dessas autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vamos aguardar que a Comissão de Constituição e Justiça opine sobre o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu gostaria só de esclarecer que será uma decisão difícil se a Comissão de Constituição e Justiça interpretar que eu, e não V. Ex^a., tenho razão quanto ao Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 614

Ementa :

O autor, em questão de ordem, alega que a matéria em apreciação é anti-regimental e veio à Casa indevidamente. O Presidente esclarece que não se trata de proposição sobre a qual o Plenário deva deliberar, é apenas uma comunicação que recebeu do Ministro de Estado das Comunicações, onde Sua Excelência se coloca à disposição do Senado para prestar esclarecimentos perante Comissão Parlamentar de Inquérito em andamento no Senado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/09/1988

DCN II, páginas 2373 e 2376

23/09/1988

DCN II, páginas 2586 e 2587 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Cid Sabóia De Carvalho
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Nelson Carneiro

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / quando solicitar, normas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00614

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 16, inciso V, letra a, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma questão de ordem, e, logo em seguida, concederei a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma explicação pessoal.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 15-09-1988, E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIOORMENTE

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: nobre Senador Jarbas Passarinho, lamento falar primeiro que V. Ex^a, mas o farei, também, em sua homenagem.

Levanto uma questão de ordem. Eis que assistimos aqui, neste momento, uma situação regimentalmente inesperada e que somente por inadvertência, pode estar se registrando no Senado Federal.

Faço esta questão de ordem sobre a matéria que está sendo examinada, primeiro, para que V. Ex^a declare, ao resolver esta questão de ordem, que evidentemente a matéria veio a exame, pelas seguintes razões: primeiramente, como citou o Senador Jarbas Passarinho, há uma solenidade regimental para que alguém venha a essa Casa. E mais que a solenidade regimental, há as regras dirigentes de um convocação; depois disso, vem as normas para que compareça quem foi convidado. E a primeira condição é exatamente haver a convocação.

Ora, não estamos - como bem demonstrou o Senador Jarbas Passarinho - diante de nenhum caso regimental. Mas cria-se uma inversão total da situação através da douda do líder do PFL, Sr. Marcondes Gadelha. A inversão, Sr. Presidente, é aquela segundo a qual existiria o direito de alguém vir ao Senado depor. A vinda de um ministro aqui, não é por seu direito e sim por seu dever.

Sendo o Senado da República a Câmara Alta do País, sendo a substância da própria Federação, não cabe a ninguém o direito de vir aqui e sim o dever de vir aqui, se houver a convocação.

Sr. Presidente, há também uma outra inversão, uma outra, muito grave, inversão que estamos acompanhando neste momento: esse requerimento não deveria ter ido à baila, não deveria ter sido mencionado nesta sessão, porque não houve, de iniciativa da Casa, a provocação, não houve a convocação. O processo vem ao inverso.

Mas todos sabem, Sr. Presidente, que há dentro da atual política do País uma divergência de certo modo grave entre alguns senadores e o Exm^o Sr. Ministro Sr. Antônio Carlos Magalhães. E se quer, de qualquer maneira, por interesse de uma das partes, fazer-se desta Casa o palco para os acontecimento que aqui devam se registrar, não no interesse da Federação, não no interesse dos estados, mas no interesse de uma intriga, no interesse do desenvolvimento de intriga, de uma disputa muito mais emocional do que política e muito mais política do que institucional, e o Senado não pode tolerar isso, Sr. Presidente. Isso é acima dos limites jurisdicionais desta Casa. Isso excede totalmente os limites da dignidade do Senado Federal. Não é admissível, de modo algum, que sirvamos de palco para o acontecimento em que seja melhor defender-se ou denegrir, denegrir ou defender-se. Aqui não é o palco.

Por outro lado, Sr. Presidente, há de se convir que já houve a provocação do Poder Judiciário, e quando há provocação do Poder Judiciário, pelos litigantes, significa se dizer que já se optou pela instância judicial, que deixa *sub judice* os acontecimentos merante administrativos, mesmo que ocorram dentro da esfera do Poder Legislativo.

É evidente que, se o Sr., Antônio Carlos Magalhães, queria uma oportunidade para determinar suas provas, essa oportunidade era a própria instância judiciária, maior do que esta aqui, bem maior do que esta aqui, para o tipo de demanda, para o tipo de disputa, para o tipo de ocorrência que se registra entre os ligantes.

Quanto à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito, o assunto não é deste plenário, o assunto é, primeiro, da Comissão Parlamentar de Inquérito para, somente depois, vir aqui a este plenário.

Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, consumou-se o atentado ao Regimento do Senado Federal, o atentado está consumado nesta hora, e minha questão de ordem é para que se declare a ilicitude do debate que aqui se faz ante o Regimento, segundo, que não conste dos Anais desta Casa, aquilo que aqui se faz, agora, porque consuma um desejo subversivo, consuma um desejo maior do que a ordem deste Casa, a enquanto defendemos a ordem desta Casa, eis que se implanta a revolução por sobre o Regimento, e o próprio Regimento dos meios a V. Ex^a para que apague isto e agora da história do Senado, pois o Senado não seria uma Casa de meninos, aqui é a Casa de homens de cabelos brancos, de homens enriquecidos pela vida, pessoas experientes, consagradas pelos seus estados e que não podem fazer o jogo infantil daqueles que procuram numa disputa fatores psicológicos onde o Senado Federal é um inocente útil.

Eu me recuso a acreditar que o Senado deve ser um inocente útil.

Somente isso, Sr. Presidente.

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A questão de ordem suscitada por V. Exª dá a oportunidade à Presidência, em primeiro lugar, de repor, nos eus devidos tempos, este debate.

O nobre Senador Marcondes Gadelha solicitou à Presidência que considerasse sobrestada a decisão sobre o documento recebido. A Presidência esclarece a S. Exª e ao plenário que não se trata, no caso de uma proposição, portanto, não há o que o plenário deliberar. Apenas por um dever de ofício, a Presidência fez constar do Expediente da sessão de hoje - e chamo a atenção, neste ponto, do Senador Cid Sabóia de Carvalho - uma simples comunicação de que recebera do Sr. Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, o Aviso nº 269/88, no qual S. Exª ao concluir, diz textualmente:

“...Como até o presente momento não recebi qualquer convite ou comunicação oficial a respeito da propalada convocação àquela CPI e, verificando que integrantes da aludida comissão, bem como vários outros parlamentares, têm demonstrado interesse sobre o assunto, comunico a V. Exª que me encontro à disposição dos ilustres senadores para, em plenário desta Augusta Casa, prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.”

Portanto, não há sobre o que o Senado decidir. Por outro lado, o nobre Senador Jarbas Passarinho, em brilhante intervenção inicial, colocou também as normas regimentais sobre a convocação ou comparecimento do ministro de Estado perante o Senado e suas comissões. O art. 418 é claro ao estabelecer:

“O ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;

II - quando o solicitar (Const., art. 38, § 2º):

a) para exposição sobre assunto inerente às suas atribuições;

b) para discutir projeto relacionado com o ministério sob sua direção.

Não se trata, assim, de nenhuma das duas hipóteses aventadas pelo Regimento Interno.

O que houve, na verdade, foi que, diante da comunicação lida no Expediente desta sessão, os nobres líderes decidiram, a começar pelo nobre líder Jarbas Passarinho, do PDS, comentar o assunto, para efeito de se situar em torno dele, regimentalmente.

Nestas condições, a Presidência vai passar à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma ligeira comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço aos Srs. Senadores que sejam breves, porque eu já considerava encerrada esta fase de sessão com a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, decidida pela Presidência.

Eu teria que dar a palavra, inicialmente, ao nobre Líder Jarbas Passarinho, pois S. Exª me havia pedido anteriormente para falar. Vou conceder a palavra a S. Exª nos termos do art. 16 por

cinco minutos. Em seguida, darei a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa, pela sua condição de líder, e, logo após, a V. Exª, Senador Leite Chaves.

REINÍCIO

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que se apagasse dos anais da Casa todo este debate. Esta não é o só a Casa dos senadores, este é o lar dos senadores. Não vamos deixar, portanto, tudo isso nos anais, porque ficará sempre uma nódoa, uma suspeita para quem amanhã ler os anais desta Casa.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exª respondesse á questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para que se apagasse tudo isso e não figurasse para sempre nos Anais do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência já respondeu á questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e concluiu dizendo a S. Exª que não havia proposição a ser decidida pelo plenário, mas não podia recusar a palavra aos Srs. Líderes que quisesse comentar uma comunicação lida no Expediente.

***Final do Documento.

Número : 615

Ementa :

O autor reclama que, embora já anunciada a Ordem do Dia, a Presidência continua concedendo a palavra a oradores para tratar de assunto que com ela não tem pertinência. A Presidência esclarece que o assunto que está sendo abordado pelos líderes diz respeito diretamente ao Senado e aos Senadores, mas acata a reclamação para, logo após o orador já anunciado, dar início à Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/09/1988

DCN II, página 2375

Atuação Parlamentar:

Autor :

Alexandre Costa

Presidente :

Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / início da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00615

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Alexandre Costa, por cessão do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso. Peço a S Exª seja breve, tendo em vista a passagem à Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, até que gostaria de ouvir o Senador Fernando Henrique Cardoso, cuja palavra é sempre agradável de ser apreciada no plenário.

Sr. Presidente, V Exª anunciou a Ordem do Dia e continua permitindo que aqui se discutam assuntos impertinentes à Ordem do Dia. Espero que V. Exª, cumprindo o Regimento Interno, só permita aos oradores falarem sobre a matéria constante da Ordem do Dia anunciada. Do contrário, Sr. Presidente, surgirá outro assunto disso e V. Exª não terá como conter quantos oradores desejem falar sobre os novos assuntos.

Espero a decisão de V. Exª sobre minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Alexandre Costa, sabe V. Exª que estamos diante de um assunto que diz respeito diretamente ao Senado Federal e aos Srs. Senadores. Portanto, a presidência não poderia furtar-se a dar a palavra, sobretudo, às lideranças que quiseram dela fazer uso, para efeito de comentar a comunicação lida no Expediente.

Mas atenta à questão de V. Exª, a presidência vai conceder a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso e, em seguida, passará à Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 616

Ementa :

O autor, em questão de ordem, manifesta sua preocupação com as atribuições do Congresso Nacional, que serão alteradas pela nova Constituição, em relação aos tratados internacionais, argumentando que se o Congresso continuar a referendar esse tipo de matéria, estará incorrendo em inconstitucionalidade a partir do próximo dia 8 de outubro. A Mesa dá razão ao autor e acrescenta que o que está sendo votado no momento é apenas o requerimento de urgência, encaminhado pelos líderes, sobre o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a suspensão da vigência dos atos internacionais não aprovados pelo Congresso Nacional.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

23/09/1988

DCN II, página 2559

29/09/1988

DCN II, página 2735 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :

- Leite Chaves

Presidente :

Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS
CONGRESSO NACIONAL

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições do Congresso Nacional; Atribuições do Senado Federal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00616

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB – PR. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs Senadores, ha poucos instantes votamos diversos financiamentos para prefeituras, e ninguém levantou inconstitucionalidade nem dúvida, porque, embora todas as remessa tenham sido feitas com base no art. 42 da Constituição atual, a nova, reproduz, *ipsis verbis*, a competência do Senado para apreciar esses empréstimos.

No caso aqui, em exame, Sr. Presidente, houve uma modificação de atribuições do Congresso. Hoje esses tratados internacionais a serem aprovados pelo Congresso tem outra extensão, tem outra amplitude, e não é a mesma competência que a Constituição atual estabelece. Logo, haverá necessariamente, uma inconstitucionalidade a partir do dia 6 de outubro, porque a competência é outra, os critérios serão outros a partir daquela data, quando a Constituição entrará em vigor e a norma constitucional tem aplicação imediata. De forma que é inteiramente pertinente a advertência feita pelo Senador Severo Gomes.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem de V. Ex.*?

O SR LEITE CHAVES - O requerimento, Sr. Presidente, é pertinente porque - digamos - se

o Congresso continuar a aprovar ou a referendar atos internacionais, estaremos já, agora, neste momento, incidindo em inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeito.

Quanto à pertinência, não ha dúvida, V. Ex.^a tem razão, tanto que a Mesa recebeu o requerimento. O que se trata, agora, é da votação do mérito e mais, antes da urgência requerida pelos Srs. Líderes.

***Final do Documento.

Número : 617

Ementa :

O autor, tendo em vista as novas atribuições conferidas ao Senado pela Constituição de 1988, no que se refere à escolha de Presidente e Diretores do Banco Central, sugere que, até que o Regimento seja adaptado às normas constitucionais, seja competente para se manifestar sobre o assunto a Comissão de Fiscalização e Controle. A Presidência, aplicando por analogia o disposto no art. 108 do Regimento Interno, uma vez que não está instalada a Comissão de Finanças, concorda em considerar competente para o estudo da matéria a Comissão sugerida pelo autor.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

20/10/1988

DCN II, páginas 3233 e 3234

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Mauro Benevides
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES
ESCOLHA DE AUTORIDADES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFC) / competência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00617

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para uma questão de ordem.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE Para questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem se vincula, de certa forma, à temática que trouxe à tribuna, à poucos instantes, o emitente Senador Leite Chaves. Diz respeito, obviamente, à competência primitiva do Senado Federal para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a indicação de presidente e diretores do Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, apesar dos esforços de V. Ex.^a e da Mesa na elaboração do anteprojeto de Regimento do Senado Federal, anteprojeto ajustado às novas diretrizes da Carta Magna em vigor, por maior que seja o empenho da Mesa e a firme disposição de colaborar dos senhores senadores, até o momento não foi possível ao Senado Federal deliberar em torno de sua lei interna inspirada nas normas que passaram a vigorar a partir do dia 5 de outubro, com a promulgação da nova Constituição brasileira.

Então, Sr. Presidente, remanesce uma dúvida. Como deverá ocorrer a escolha das autoridades que devem ser aparecidas, previamente, pelo Senado Federal? Especificamente em relação ao presidente e diretores do Banco Central, ministros do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Distrito Federal?

No antigo Regimento, que continua em vigor até que seja expressamente revogado, essas apreciações já se acham previstas.

Sabe, porém, V.Ex.^a que, em relação ao presidente e diretores do Banco Central, nada há no Regimento ainda vigente.

Dai por que estamos compelidos a apelar à Mesa, no sentido de que estabeleça, diante da chegada a esta Casa de mensagem que indica um diretor do Banco Central, no caso, o Dr. Carlos Tadeu, para diretor da Dívida Pública, uma norma que discipline a tramitação desse pedido, inclusive com a clara definição sobre a comissão incumbida regimentalmente de examinar essa indicação e de processar a arguição pública.

Por força da Resolução nº 137, de 1988, funcionam nesta Casa, e isto ocorrerá até 15 de dezembro, a não ser que o novo Regimento disponha em contrário, a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Relações Exteriores, a Comissão de Fiscalização e Controle e a Comissão do Distrito Federal.

Ora, Sr. Presidente, entendo - e embaso a presente questão de ordem nesta colocação - que, no caso específico do presidente ou diretor do Banco Central, a apreciação e a conseqüente audiência desse mesmo candidato deveria ocorrer no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, já que a antiga Comissão de Finanças inexistente no atual momento. Apenas quatro comissões funcionam no Senado Federal, *ex vi* do disposto na Resolução nº 137, de 1988.

A dúvida que perdura, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, com a sua clarividência, descortino e experiência, haverá de dissipar neste momento, diz respeito à comissão que, no âmbito do Senado Federal, terá a incumbência de apreciar a indicação do presidente e de diretores do Banco Central.

Acredito, Sr. Presidente, e me arrisco até a fazer uma sugestão a V. Ex.^a, que mantidas essas quatro comissões, talvez aquela que tivesse atribuições mais compatíveis ou mais ajustáveis à interpelação do presidente ou de diretores do Banco Central, fosse a de Fiscalização e Controle, instituída por lei e que, por isso, continua existindo na estrutura do Senado Federal.

Então, a questão de ordem suscitada perante V. Ex.^a é a seguinte:

A apreciação de indicações de diretores e do presidente do Banco Central - no caso de ocorrer qualquer alterações além dessas já agora do conhecimento da Casa - será através da Comissão de Fiscalização e Controle, aquela que até à votação do novo Regimento deverá decidir inicialmente a respeito desse assunto?

Deixo portanto, à lucidez e a experiência de V. Ex.^a esta questão de ordem, certo de que V. Ex.^a a diminuirá, talvez, nesta mesma sessão, esclarecendo a matéria, para conhecimento das lideranças partidárias e dos demais integrantes deste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência ouviu atentamente a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Mauro Benvides e passa a decidi-la.

A Constituição Federal, estabelece, textualmente:

Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o presidente e o vice-presidente da República nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados nos casos estabelecidos nesta Constituição;

- b) ministro do Tribunal de Contas da União indicadas pelo Presidente da República;
- c) governador de Territórios;
- d) presidente e diretores do Banco Central;
- e) procurador-geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;"

A Presidência já havia refletido sobre o assunto, tendo em vista, sobretudo, a circunstância de não termos instalado este ano todas as comissões técnicas permanente do Senado Federal.

Pensamos em instalar as demais ainda neste ano legislativo. Mas, de logo, fomos advertidos pela assessoria de que teríamos apenas menos de dois meses para o término do ano legislativo em curso, o que, realmente, não aconselharia a instalação dessas comissões técnicas permanentes, considerando que os senadores que fossem para elas designados e os eleitos para dirigi-las teriam apenas um mandato de menos de dois meses, não podendo, por força do Regimento Interno, ser reconduzido no próximo ano.

Diante disso, evidentemente, colocamo-nos na mesma linha de raciocínio de V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, pois entendemos também que a indicação do presidente e diretores do Banco Central deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle do Senado Federal, que está instalada e funcionando devidamente, tendo em vista, inclusive, o que dispõe o art. 108 do Regimento Interno, ao estabelecer;

"À Comissão de Finanças compete opinar sobre:....."

Parágrafo único. Compete, ainda, privativamente à Comissão de Finanças emitir parecer sobre:

- b) escolha dos ministros do Tribunal de Contas da União."

Assim, por analogia, já que esta é uma comissão que trata também de matéria financeira, a Presidência decide, acolhendo a questão de ordem de V. Ex^a, que a indicação do presidente e dos diretores do Banco Central, a exemplo do que ocorrerá também com a indicação, pelo Executivo, de novos ministros do Tribunal de Contas da União deverá ser objeto de apreciação e deliberação da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Número : 618

Ementa :

O autor, lido requerimento de adiamento da votação da matéria, contesta o seu recebimento pela Mesa, sob a alegação de que a votação da matéria já havia sido iniciada em sessão anterior. A Presidência concorda com o autor, e deixa de receber o requerimento à vista do disposto no § 5º do art. 310 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 220, de 1988; PRS n.º 89, de 1988

Publicações :

08/12/1988

DCN II, páginas 3789 e 3790

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jutahy Magalhães
Odacir Soares
Edison Lobão

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento de votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00618

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - item 1:

Votação, em turno único, Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de auditoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre horário e frequência no Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e ao substitutivo; e
- da **Comissão Diretora** contrário ao substitutivo.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 214, de 1988, de preferência para que o substitutivo seja apreciado antes do projeto.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1988.

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução, nº 89, de 1988, por sete dias, a fim de ser feita na sessão de 14-12-88.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1988.

Edison Lobão

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra, para questão ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, regimentalista que é, V. Exª há de convir que este requerimento é anti-regimental. Os requerimentos têm que ser apresentados antes de iniciado o período de votação. A fase de votação deste projeto já foi iniciada na sessão passada. Portanto, não há condição de se aceitar este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A questão de ordem levantada por V. Exª está aparada pelo art. 310, § 5º do Regimento Interno. Portanto, é procedente a questão de ordem.

A Mesa a defere.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, não estou com o Regimento à mão V. Exª poderia ler o artigo e o parágrafo?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O art. 310 diz o seguinte:

"A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:

.....
§ 5º O requerimento previsto nas alíneas *a*, *b* e *c* - "neste caso, é o da alínea *c* - será apresentado e votado ao se anunciar a matéria e o das alíneas *d* e *e*, em qualquer fase da discussão.

O Sr. Edison Lobão - V. Exª declara, então, que não há mais discussão da matéria. Não podemos mais discuti-la? Não podemos discutir o parecer dos relatores? Temos apenas que votar?

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - O requerimento solicita se adie a votação da matéria, mas foi apresentado fora do momento adequado.

O Sr. Edilson Lobão - Não, Sr. presidente, perdão, mas essa matéria foi realmente discutida em sessão anterior; em seguida, os dois relatores se manifestaram. Temos, agora, que discutir os pareceres do Relator da Comissão de Constituição e Justiça e do relator indicado pela Mesa.

Penso que a matéria continua em discussão em razão disto. Somente depois desta discussão é que entrará em votação.

Como ainda falta esta discussão, o pedido de adiantamento pode ser feito, é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - A discussão já foi encerrada, nobre Senador. Estamos, agora, deliberando sobre o requerimento apresentado e sobre o qual foi levantada uma questão de ordem pelo eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Edison Lobão - Perdão, mas V. Exª se arrima em dispositivo do Regimento que declara que não se pode pedir o adiantamento senão na fase de discussão da matéria.

Estamos discutindo os pareceres dos relatores.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A fase de discussão já tinha sido ultrapassada.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Trata-se apenas de um esclarecimento.

V. Exª tem toda a razão quando declara que já foi esgotada a fase de discussão, pois ontem já estávamos na votação de requerimento de inversão de preferência para o substitutivo. Já havíamos encerrado a discussão e já estávamos na fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Considerando que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães tem ampla procedência e amparo no Regimento, portanto, não pode ser conhecido requerimento que foi apresentado, passamos agora à votação do requerimento.

Em votação o Requerimento nº 214, de preferência, para que o substitutivo seja apreciado antes do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado

***Final do Documento.

Número : 934

Ementa :

O Presidente do Senado Federal consulta a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base no que faculta o Regimento Interno da Casa, e solicita a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativos no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do artigo 62 da Constituição. (disciplina das relações jurídicas decorrentes da não conversão em lei de medida provisória)

Proposições :

CON nº 04, de 1988

Plenário :

Arquivado ao final da legislatura 1987/1990, sem apreciação pelo Plenário.

Pareceres :

nº 298, de 1989 - CCJ; DCN II, de 02/11/1989, páginas 6618 e 6619.

Publicações :

09/12/1988 não publicado, não publicado

Atuação Parlamentar:

Autor :	Humberto Lucena
Presidente :	Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / competência
CONGRESSO NACIONAL / medida provisória

Detalhamento dos assuntos :

CCJ consulta do Presidente do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00934

OF. SM/367/88

Brasília, 9 de dezembro de 1988

Senhor Presidente

Dispõe o parágrafo único do art. 62 da Constituição que o Congresso Nacional, no caso das medidas provisórias não convertidas em lei, deverá disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Estabelece, ainda, o mesmo dispositivo que, no caso em tela, as medidas provisórias perdem eficácia desde a sua edição.

Havendo dúvidas quanto ao alcance e à aplicação das referidas normas constitucionais, nos termos do disposto no inciso VI do art. 100 do Regimento Interno, submeto o assunto à essa douta Comissão de Constituição e Justiça para que, na análise e interpretação daquelas disposições, sugira princípios normativos que possam orientar esta Presidência sobre o procedimento a ser adotado no processo legislativo final, decorrente do cumprimento, pelo Congresso Nacional, das atribuições que lhe são, constitucionalmente, conferidas.

Para melhor orientação dessa douta Comissão, encaminho, em anexo, documentos que esclarecem a origem, no texto constitucional, das disposições em referência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Senador HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE do SENADO FEDERAL

À Sua Excelência o Senhor

Senador ALFREDO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Senado Federal - Nesta.

Autor

DEPUTADO OSWALDO LIMA FILHO
COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO
ITINERÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO
III - B SUB-COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA
300170-9

Acrescente-se onde couber:

Art. - O Chefe do Governo, em casos de necessidade e de urgência, pode expedir decretos provisórios de urgência tendo força de lei, que deverão ser aprovados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, e se estes não estiveram reunidos, deverão ser convocados no prazo de cinco dias. Os decretos de urgência perderão sua eficácia desde a sua data de origem se não forem aprovados e convertidos em lei pelo Congresso dentro de sessenta dias após a sua publicação.

Parágrafo único - Qualquer das Casas do Congresso poderá suspender, no todo ou em parte, a vigência e a eficácia do decreto de urgência, até a publicação da lei que o alterar ou até a rejeição total ou parcial da proposta. O decreto de urgência com força de lei sendo rejeitado, não poderá ser renovado no decurso da mesma sessão legislativa.

JUSTIFICAÇÃO emenda repete a disciplina tradicional da matéria concernente ao Legislativo.

Parecer da Comissão III

2. UM NOVO LEGISLATIVO

Na leitura do Anteposto do Legislativo, desde o laborioso trabalho de Relator, o constituinte José Jorge, com o fluxo das sugestões e emendas dos integrantes da Subcomissão, houve uma atormentante e fértil preocupação de torná-lo célere e eficiente, escoimando-o de suas históricas deficiências.

E, no curso desse veio, imbui-me da preocupação de dotá-lo de mecanismos precisos para tornar efetiva a função legisferante, a sua atribuição fiscalizadora e sua efetiva cooperação com os atos da administração, além de participe nas grandes decisões, formadoras do pensamento e da filosofia política nacional.

Descentraliza-se o processo legislativo, com a valorização das Comissões, que passam a ter uma agilidade maior, com rápidos e precisos instrumentos de ação.

Nesse sentido, vivificou-se o valioso instituto da delegação interna, já previsto na

Constituição vigente (art. 53), porém nunca posto em prática. Com a reformulação, ele se torna obrigatório.

Trata-se de questão da maior importância, para a agilização de elaboração da lei, evitando-se a sobrecarga do plenário, além de permitir, sem prejuízo do alcance político, uma melhor e mais refletida aferição técnica.

Com o instituto, salvo os casos de magna relevância, o projeto se encerra na Comissão, adotado na Constituição italiana, de 1947 (art. 72), ele se generalizou, evidenciadores de grande utilidade.

O Decreto-Lei, sempre abastardado pelos regimes autoritários, reconquista a sua roupagem democrática e os seus fundamentos históricos, como fator de modernização e rapidez na ação administrativa, nos casos de importância e urgência, tão presentes no mundo moderno.

Sugere-se a restauração completa das garantias e prerrogativas parlamentares, impondo-se, todavia, freios aos abusos e privilégios.

As Comissões de Inquérito, tão importantes para a tarefa fiscalizadora e de contenção, revestiram-se de maior versatilidade e de atribuições investigatórias própria da autoridade judiciária.

Na interligação com as demais funções do poder, notadamente em relação ao Executivo, houve esmero no sentido de se estabelecer uma real e profícua corresponsabilidade quanto aos atos da administração e da condução política.

Texto do anteprojeto da Comissão III

Art. 20 - O Executivo não poderá, sem delegação do Congresso Nacional, editar decreto que tenha valor de lei.

§ 1º - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, para a conversão, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 2º - Os decretos perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidos em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dele decorrentes.

Anteprojeto do Relator à Comissão de Sistematização oferecido após exame dos pareceres das Comissões Temáticas

Art. 121 - O Executivo não poderá, sem delegação do Congresso Nacional, editar decreto que tenha valor de lei.

§ 1º - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, para a conversão, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 2º Os decretos perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidos em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dele decorrentes.

Anteprojeto final do Relator à Comissão de Sistematização

Art. 72 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, o qual, estando em recesso, será convocado

extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Projeto de Constituição "A"

Art. 76. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Texto aprovado em primeiro turno

(anterior à votação do sistema de governo)

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE - PROJETO DE CONSTITUIÇÃO - VOTAÇÃO EM PRIMEIRO
TURNO - MAPA DEMONSTRATIVO
PLENÁRIO.....SESSÃO DAS: 18/03/88

RESULTADO				DESTAQUE		EMENDA		TEXTO DO DISPOSITIVO APROVADO	
-----------	--	--	--	----------	--	--------	--	-------------------------------	--

C	N	A	T	NÚMERO	AUTOR	NÚMERO 2P	AUTOR		
---	---	---	---	--------	-------	--------------	-------	--	--

								2040-2		(Cont.)															
												<p>TÍTULO IV - CAPÍTULO I - Seção VIII (Cont.) SUBSEÇÃO II DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 73 (corresp. ao art. 75 do Projeto "A")</p> <p>Obs. Votação adiada para o final do Capítulo. Arts. 74 e 75 (corresp. aos arts. 76 e 77 do Projeto "A")</p> <p>Art. 74 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.</p> <p>Parágrafo único. Às medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição, e não forem convertidas no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.</p> <p>Art. 75 - Não será admitido aumento da despesa prevista:</p> <p>I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República os do Primeiro-Ministro, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 195. II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.</p>													

Texto aprovado em segundo turno

(Projeto de Constituição "B", sem alteração)

Art. 64. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Proposta do Relator à Comissão de Redação

Art. 62, "caput" - Suprimiu-se a expressão "para conversão", pois que no contexto não faz sentido. A regra que estabelece a conversão da medida provisória em lei já consta do parágrafo único.

Art. 62, parágrafo único - Suprimiu-se a palavra "delas", por desnecessária.

Texto resultante da proposta do Relator

Adotado na redação final

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas decorrentes.

PARECER Nº 298, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta 4/88 formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que faculta o Regimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativo no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Invocado o que faculta o Regimento Interno, solicita a Presidência da Casa a apresentação de sugestão, por parte deste órgão, para subsidiar a formulação de princípios normativos a serem observados na ocorrência da hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

O dispositivo citado reza:

"Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

A consulta data de 9 de dezembro de 1988, sendo de notar que, no princípio de maio do corrente ano, o Congresso Nacional aprovou e a Presidência promulgou a Resolução nº 1/89 (CN) disciplinando da seguinte forma a questão:

"Art. 17. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal sem deliberação final do Congresso Nacional, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes e que terá tramitação iniciada na Câmara dos Deputados."

Constata-se, destarte, haver perdido objeto da consulta por já estar a matéria devidamente disciplinada no plano regimental.

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 334 do Regimento Interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da consulta, devendo ser a matéria definitivamente arquivada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. - Odacir Soares, Presidente em exercício - Cid Sabóia de Carvalho, Relator - Meira Filho, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda, Antonio Luiz Maya, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Aluizio Bezerra, Áureo Mello, Francisco Rollemberg, Carlos Alberto.

***Final do Documento.

Número : 619

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, indaga sobre o motivo que levou a Presidência a não dar leitura a projeto de sua autoria apresentado em sessão anterior, conforme determina o art. 259, III, 3, do Regimento Interno. A Presidência esclarece que, nos termos da competência que lhe confere o item 11 do art. 52 do Regimento, está examinando o projeto quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

13/12/1988

DCN II, páginas 3861 e 3862

Atuação Parlamentar:

Autor :

Presidente :

Ruy Bacelar
Humberto Lucena
Jutahy Magalhães

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Impugnação de proposição pelo Presidente

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00619

O SR. RUY BACELAR - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar ciência à Casa, aos meus eminentes Pares que, na última sexta-feira, demos entrada na Secretaria da Mesa de um projeto de resolução, que deveria ser, como normalmente é, lido na primeira sessão do Senado, na Hora do Expediente. E não ouvi a leitura desse projeto. Gostaria de saber de V. Ex^a, Sr. Presidente, a razão por que não foi lido o referido projeto sobre o qual, neste momento, peço esclarecimento à Mesa e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Ocupando eventualmente a Presidência, devo informar a V. Ex^a que recebi a comunicação da Assessoria da Mesa de que o Presidente efetivo do Senado, Senador Humberto Lucena, havia solicitado o projeto para examiná-lo. S. Ex^a o deve estar examinando e deve liberá-lo para leitura e posterior encaminhamento. Levarei a S. Ex^a a questão de ordem de V. Ex^a, para solicitar sejam tomadas as providências necessárias.

O SR. RUY BACELAR - Sr. Presidente, acredito que cabe a mim e também aos Srs. Senadores, de conformidade com o art. 259, item III, letra a n^o 3, na Hora do Expediente, a apresentação de projetos. Se V. Ex^a me permite, gostaria de ler, já que o Sr. Presidente titular da Mesa, Senador Humberto Lucena, achou por bem fazer uma verificação, *a priori*, sobre o projeto em foco, se o projeto está de acordo e de conformidade com o Regimento ou não. No meu entender está porque esse projeto não fere qualquer dispositivo regimental. Talvez seja outra razão do Sr. Presidente, daí, peço a V. Ex^a me permita ler.

"Art. 259. A apresentação de proposição será feita:

.....
III - em plenário, nos seguintes casos:

a) na Hora do Expediente:

- 1 - emenda a matéria a ser votada nessa fase da sessão;
- 2 - indicação;
- 3 - projeto; ..."

Gostaria de ler o projeto para conhecimento da Casa, porque, de fato, deveria ser lido na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Exª pode lê-lo, pois é um direito que tem quando usa a palavra. Também o Presidente tem, pelo Regimento, de acordo com o art. 52, item 11, o direito de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição e ao Regimento. Mas creio o que o Sr. Presidente deve estar fazendo é, exatamente, examinando a questão para verificar se ela se inclui nesse item 11 do art. 52. Por isso lembro a V. Exª que, cabe, se S. Exª impugnar, recurso. Mas como S. Exª ainda não tomou a decisão, ainda não cabe recurso diante de uma decisão que não foi tomada.

O SR. RUY BACELAR - Conheço o item 11 do art. 52 que fala sobre as atribuições do Presidente:

"impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias ..."

Acredito que este não seja o caso, se fosse caberia ao Senador requerer, para ser considerado pelo Plenário do Senado. Mas como V. Exª me concedeu a palavra, vou ler para os meus eminentes colegas do Senado o projeto de resolução que apresentei no último dia 10 do corrente, e que infelizmente o Presidente não permitiu, por enquanto, que fosse lido nesta sessão. O projeto de resolução deverá ter um número. A emenda do projeto de resolução é a seguinte:

"Suspende concurso público e dá outras providências."

O Senado Federal resolve:

"Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a execução do concurso público destinado ao preenchimento de 35 vagas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, objeto do Edital nº 1/88, publicado no *Diário Oficial* da União, de 29.11.88, e do Edital nº 2/88, publicado no referido órgão da Imprensa Nacional de 5 de dezembro de 1988.

Art. 2º No prazo de 6 anos, contados da data da aprovação desta Resolução, o Senado Federal não admitirá servidor, salvo para cargo em comissão ou emprego declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1988.

SENADOR RUY BACELAR"

Sr. Presidente, e meus caros e eminentes Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Sr. Presidente, há orador inscrito ...

O SR. RUY BACELAR - Apresentei o projeto e me cabe ler as justificativas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Se V. Ex^a vai ler somente as justificativas, apenas solicitaria a V. Ex^a que não fizesse um pronunciamento sobre a questão e deixasse para o momento oportuno.

O SR. RUY BACELAR - A justificação é a seguinte:

"Acaba de ser publicado edital contendo instruções sobre concurso público para categorias funcionais de técnico em comunicação social, jornalista, 10 vagas; bibliotecário, 10 vagas; enfermeiro, 10 vagas, e tradutor, 5 vagas, todas pertencentes aos Quadros desta Casa.

O que me deixa perplexo é o fato de o Senado já contar com um número tão elevado de servidores e, ainda assim, pretender realizar esse concurso público.

Se fizermos levantamento rigoroso da situação funcional da Casa, tenho certeza de que chegaremos a um resultado capaz de nos mostrar o seguinte:

1º - uma boa parte do nosso funcionalismo não tem função determinada e, portanto, não produz o suficiente;

2º - uma grande parte dos servidores é subutilizada, significando isto que um melhor aproveitamento ou o remanejamento desses recursos humanos permitiria atender às necessidades dos setores mais carentes de pessoal;

3º outra significativa parte dos funcionários está deslocada de suas funções originais específicas, em desvio de função.

Portanto, chegaremos à conclusão de que nossos recursos humanos dispõem de habilitações, aptidões e de capacitação, enfim, para neles investirmos, com vistas à plena utilização desse potencial oculto e inerte.

Se assim é, por que tentamos essa realocação interna de pessoal para as áreas necessitadas, antes de realizarmos concurso público?

Por exemplo, se precisamos de tradutores, por que não aproveitarmos servidores que falam inglês, francês ou outras línguas, e pagarmos um curso de especialização para sua posterior utilização nessa área? Acredito que sairá mais barato em termos de investimento, e o retorno produtivo será talvez melhor, considerando-se o incentivo e a valorização que isso pode representar para o servidor.

O mesmo poderíamos dizer dos técnicos em comunicação social e jornalistas. Já os temos em número expressivo, por que não os utilizarmos mais intensamente? Por que esse concurso que se anuncia? Serão mais dez. Ora, isso é inexplicável.

No caso das bibliotecárias, temos informações de que há várias delas trabalhando, atualmente, em outros órgãos da Casa, em desvio de função. Se a Biblioteca do Senado precisa de mais dez servidores habilitados, o mais racional, o mais econômico, o mais sensato teria sido determinar o retorno desses profissionais ao seu órgão de origem, antes de se fazer um concurso público até que as necessidades se evidenciassem.

No Serviço Médico a mesma coisa. Se é preciso se ter mais enfermeiros, vamos antes descobrir aqueles que se encontram, como nos outros casos, fora do órgão.

Todos nós sabemos que houve um convênio assinado entre essa Presidência e a Reitoria da Universidade de Brasília, que houve um trabalho prévio de formulação do concurso, que já deve ter havido despesas, que o início das inscrições está marcado para hoje, dia 12, mas tudo isso pode ser pelo menos adiado, até que se encontre uma solução interna e rápida, se esta não for possível a curto prazo. Ai, sim, pensaríamos em fazer o concurso.

Não me parece inviável devam, nesta antevéspera das inscrições, negociar com a Universidade o adiamento do concurso. As despesas que já tiveram sido efetuadas poderão ser compensadas de alguma forma, mais cedo ou mais tarde, afinal temos vários convênios com a Universidade de Brasília em andamento. Na pior das hipóteses, se houver prejuízo daquilo que tenha sido pago por conta de despesas já consumadas, esse prejuízo será irrelevante, em face da economia a obter-se na folha de pagamento mensal.

Quanto à proibição de admissões no Senado, pelo prazo de seis anos, estabelecida no art. 2º do projeto, cabe-nos esclarecer que se trata de medida que se justifica em face do já elevado contingente de servidores existentes na Casa, que somente num prazo grande poderá ser enxugado.

Com relação aos seis anos, a razão é que representa o tempo que a maioria dos Srs. Senadores ainda tem de mandato.

Acreditamos que o Senado, aprovando o presente projeto, estará contribuindo de maneira decisiva para o controle das despesas do setor público e para uma profunda reformulação de política de pessoal, que estanque verdadeiramente o ingresso de novos servidores no setor público com o aproveitamento dos já existentes."

Sr. Presidente, esta é a justificativa. Espero, já que o eminente Senador Humberto Lucena encontra-se na Casa, e já que não foi permitida a leitura na Hora do Expediente, como deveria ter sido, espero que o Presidente da Mesa do Senado, eminente e Exmº Sr. Senador Humberto Lucena dê como lido, como se fosse, e como de fato é, de acordo com o art. 259, a presente proposição e que ela passe, de agora por diante, a obedecer aos trâmites normais desta Casa: inclusive, se possível, em face da urgência da medida, que seja de imediato colocada na Ordem do Dia, para ser discutida em regime de urgência.

Sr. Presidente e eminentes Srs. Senadores, essa proposição, em face do tempo, tem necessidade urgente de ser examinada por esta egrégia Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Jutahy Magalhães 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, V. Exª fez um pronunciamento. Realmente, o projeto que V. Exª leu constará dos Anais do Senado Federal. Quanto ao projeto, está em exame pela Mesa, de acordo com o art. 52, item 11.

O Sr. Odair Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, gostaria de saber se é sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, não é sobre o mesmo assunto.

O Sr. Ruy Bacelar - Então, gostaria que V. Exª me respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu já decidi, nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar - Então, de acordo com o art. 52, recorro da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas eu ainda não impugnei o projeto de V. Exª. Estou examinando.

O Sr. Ruy Bacelar - Espero que V. Exª decida o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu decidirei de acordo, tão logo receba o parecer do Consultor-Jurídico. Quando eu tiver o parecer do Consultor-Jurídico, eu decidirei.

O Sr. Ruy Bacelar - Mas que essa decisão não seja após o dia 15, Sr. Presidente, senão irei pedir verificação de *quorum* em todas as votações do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, a Mesa tomará uma decisão. V. Exª não pode dialogar com a Presidência.

O Sr. Ruy Bacelar - Mas, V. Exª não pode usar esse mandato que lhe outorgamos para abusar.

***Final do Documento.

Número : 2302

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga ao Presidente a respeito do procedimento a ser seguido pela Comissão Parlamentar de Inquérito no encaminhamento de relatório. O Presidente comunica que qualquer relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito tem que ser submetido ao Plenário. O senador Itamar Franco recorre da decisão da Mesa, e a Mesa recebe o recurso e encaminha à Comissão de Constituição e Justiça. Após várias contestações, o Presidente diz que sua decisão fica sobrestada até que a Comissão de Constituição e Justiça decida a respeito.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

CON nº 03, de 1988

Plenário :

Arquivado ao final da legislatura 1995/1998.

Pareceres :

Não houve

Publicações :

13/12/1988

DCN II, páginas 3862 a 3864

Atuação Parlamentar:

Autor :	Odacir Soares
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Itamar Franco Jutahy Magalhães

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / relatório

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - Procedimento a ser adotado quanto ao relatório.
Decisão do Presidente sobre sua votação pelo Plenário. Recurso à CCJ.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02302

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO, para uma questão de ordem - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 444 do Regimento Interno, formulo a V. Exª a seguinte questão de ordem:

Tendo em vista as conclusões contidas no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na Administração, faz-se necessário, no momento, que esta Casa dê ao art. 175 do Regimento Interno interpretação que se harmonize com a regra jurídica do § 3º, do art. 58 da Constituição Federal em vigor.

É que, Sr. Presidente, corre-se o perigo de, sob a justificativa de que o texto constitucional confere poderes, os mais amplos, às Comissões Parlamentares de Inquérito, este Plenário venha a

ser atropelado pelas conclusões de um mero relatório elaborado por órgão por ele mesmo criado.

Quero dizer, que se deve dar ao supracitado art. 175 interpretação que não permita que a criatura (CPI) se sobreponha ao criador (Plenário).

Pretendo ouvir de V. Ex^a, na qualidade de Presidente da Mesa, como há de se proceder com relação ao eventual encaminhamento ao Ministério Público das conclusões da mencionada Comissão de Inquérito.

Resguardando a autonomia do Plenário do Senado Federal faz-se indispensável que o Relatório em questão seja encaminhado ao mesmo para que, apreciando a matéria, proponha as providências cabíveis, como expressamente determinam os arts. 175 e 177 da lei que rege os trabalhos desta Casa.

Por cautela, rogo que a Mesa Diretora, sabiamente, extraia do dispositivo em debate os seus reais efeitos, evitando-se, assim, irremediável equívoco.

Trata-se de decisão de tal responsabilidade e gravidade que não pode deixar de passar pelo crivo do Plenário do Senado, que dará a palavra final sobre o encaminhamento à autoridade competente de relatório descritivo dos fatos para a promoção de responsabilidade criminal dos acusados.

Considerando, ainda, Sr. Presidente, que as atribuições das Comissões Parlamentares de inquérito limitam-se às atividades investigatórias, na busca da verdade dos fatos, seria de todo insensato conferir-lhe poderes decisórios em nome de toda uma Casa do Congresso Nacional.

Tratando-se de questão objetiva e de alta relevância para esta instituição, solicito dessa honrada Presidência a pronta decisão da presente questão de ordem, consoante dispões o art. 446 do Regimento Interno.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a levanta questão de ordem relacionada com os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Constituição Federal, no art. 58, § 3º, diz:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e, pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores".

Quando a Constituição Federal, neste dispositivo, se refere ao requerimento de um terço, fica claro que a Comissão Parlamentar de Inquérito é órgão do Senado Federal. Por sua vez, os arts. 175 e 177, do Regimento Interno, estabelecem:

"Art. 175. A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito, ou assinalará os fundamentos pelos quais não o apresente."

"Art. 177. Se for determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de ser submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que proporá em projeto de resolução ou em emenda ao já oferecido pela Comissão de Inquérito, as providências

cabíveis.

Nestas condições, tendo em vista o que dispõem a Constituição e o Regimento, a Presidência entende que qualquer relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito tem que ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

E a decisão.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, para uma questão de ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, recurso, primeiro, da decisão de V. Ex^a ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso de V. Ex^a e solicito audiência sobre o mesmo, de Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, a questão de ordem será decidida pelo Presidente com recurso para o plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito, se formulado ou apoiado pelo líder.

Eu tenho um líder aqui ao meu lado e aqui também...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já recorreu e eu pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - primeiro inciso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a há de convir que recorreu, mas o art. 449 diz:

"Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar à audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiro invoquei o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem o direito de recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Recorri.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E eu recebi o recurso de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. V. Ex^a não está atendendo ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como não? Eu recebi o recurso e pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a veja o que diz o art. 449.

"Havendo recurso para o plenário, sobre decisão de Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

Sr. Presidente, V. Ex^a comete aí - permita-me, respeitosamente - uma heresia, pois V. Ex^a já havia feito uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permite-me, V. Ex^a não pode dialogar com a Presidência.

V. Exª recorreu da decisão de questão de ordem da Presidência, de acordo com art. 446.

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.”

V. Exª recorreu com o apoio do Líder Chagas Rodrigues e, em segui, depois de receber o recurso de V. Exª eu me prevaleci do art. 449, que é claro:

“Havendo recurso para o plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Não há dúvida, está decidida a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Há uma dúvida

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª vai levantar outra questão de ordem? Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou levantar outra questão de ordem, Sr. Presidente.

Pediria a V. Exª que tivesse a devida calma, para que eu possa...

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V Exª é que não está calmo, nobre senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V. Exª envia à Comissão de Constituição e Justiça o que V. Exª já havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª vai ou não fazer nova questão de ordem? Então, a faça. V Exª está querendo discutir a decisão da Mesa e isso eu não permito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho 5 minutos para encaminhar a minha questão de ordem. Esses cinco minutos V. Exª tem de respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Coloque a nova questão de ordem. V. Exª não pode falar sobre matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se nesses 5 minutos eu não concluir com uma questão de ordem, V. Exª indefira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª, verse sobre matéria nova.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou versando sobre matéria nova.

A decisão de V. Exª. contraria a própria decisão que V. Exª havia tomado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o dispositivo que V. Exª se prevalece do Regimento para levantar a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem que eu levanto...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Fundamente no Regimento a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - O fundamento que eu levanto, nobre Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o artigo, do Regimento, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444, Sr. Presidente. Eu continuo nele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Leia.

O SR. ITAMAR FRANCO - Está aqui:

“Art. 444 Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E o que tem isso haver com a minha decisão e com o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho dúvidas na interpretação que V. Ex^a deu à questão..

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas por isso V. Ex^a recorreu e eu recebi o seu recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu continuo, Ex^a agora na minha fala. V. Ex^a, por favor, me escute.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre os 5 minutos V. Ex^a conhece o Regimento tanto quanto eu ou até melhor. V. Ex^a me dê 5 minutos. Se eu não concluir com uma questão de ordem. V. Ex^a indefere. Tenho direito de dizer nesses 5 minutos que me faltam.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diga.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu posso dizer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pode.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

Quero dizer que V. Ex^a não poderia novamente enviar para a Comissão de Constituição e Justiça aquilo que V. Ex^a já havia solicitado. Isto é uma questão mínima de entendimento; isto não é coisa de Regimento, se V. Ex^a fez uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça se encontra presente. Se essa Comissão de Constituição e Justiça ainda não deu parecer sobre a consulta de V. Ex^a, foi V. Ex^a que se adiantou ao senador que só hoje recorre a V. Ex^a de uma decisão sobrestada na Comissão de Constituição e Justiça, porque, pelo que sei, alguém solicitou vista. Então, como V. Ex^a atropela a Comissão de Constituição e Justiça com outra questão de ordem aqui levantada e envia novamente a matéria à Comissão de Constituição e Justiça? A questão já está na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem é que V. Ex^a não pode fazer uma interpretação duvidosa à Comissão de Constituição e Justiça, estando ela já examinado uma consulta de V. Ex^a.

A Comissão de Constituição e Justiça pode definir o quê? A consulta de V. Ex^a ou a questão de ordem agora levantada pelo nobre Senador?

E a questão de ordem que envio a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vou responder, nobre Senador Itamar Franco. Em primeiro lugar, eu diria que não há questão de ordem, porque V. Ex^a não se baseou em nenhum dispositivo constitucional ou regimental.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não socorre a hipótese levantada por V. Ex^a.

Por outro lado, mesmo admitindo que não há fundamento na sua questão de ordem, a

Presidência esclarece o seguinte: o direito de consultar a Comissão de Constituição e Justiça e tranqüilo à Presidência da Casa. Agora, isso não impede, como não impediu que um Senador, no caso o Senador Odacir Soares, levante uma questão de ordem, a mesma matéria, objeto da consulta.

Ora, no momento em que ele fez a questão de ordem, dei a minha decisão. E a minha decisão é no sentido de que o relatório de qualquer Comissão de Inquérito, de acordo com a Constituição e o Regimento do Senado, tem que ir ao Plenário do Senado, que é o órgão soberano para resolver a respeito, até porque a Comissão de Inquérito é requerida, automaticamente, por um terço dos Srs. Senadores, ou seja, mais de 20. A minha decisão é neste sentido, porque esta é a minha opinião e eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça, porque outros Senadores tinham dúvidas quanto à matéria. Na hora porém em que o Senador Odacir Soares levanta a questão de ordem, eu decidi e V. Exª recorreu. Recebi o seu recurso e pedi, sobre ele, audiência à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o art. O que pode ocorrer é que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Alfredo Campos, vá naturalmente apensar o recurso de V. Exª à consulta que já está na Comissão, e que tem como Relator o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Esta é a decisão final.”

O SR. ITAMAR FRANCO - A decisão de V. Exª fica dependendo de uma interpretação da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro!

O SR. ITAMAR FRANCO - Porque, salvo melhor juízo desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª tem o Regimento, sabe que não pode discutir com a Mesa. A questão está decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo. V. Exª é que está querendo passar por cima da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A questão está decidida: fica sobrestada a decisão da Mesa até que a Comissão de Constituição e justiça decida a respeito.

O SR. ITAMAR FRANCO - É lógico que tem que estar sobrestada. V. Exª não pode ser o único homem a interpretar a Constituição nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quem vai interpretar afinal é a Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - ...e é para isso que há a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Exª que encerre, nobre Senador, mesmo porque V. Exª não tem mais o que dizer. Já decidi a questão de ordem de V. Exª.

O SR. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - A questão de ordem, Sr. Presidente, é para uma indagação da decisão de V. Exª, ou para uma explicação, ou, então, para uma reclamação do andamento dos trabalhos. Estou baseado no Regimento.

Desejo fique bem claro que V. Exª solicitou à Comissão de Constituição e Justiça prestasse

um esclarecimento a respeito de como deveriam ser encaminhados os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Senador Odacir Soares levantou a questão de ordem. Levantada a questão de ordem, V. Exª tomou uma decisão ou uma posição que, no meu entendimento, se antecipa à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que havia solicitado para falar por V. Exª, mesmo. Tomada a decisão, foi levantado um recurso pelo Senador Itamar Franco; agora V. Exª determina que vá novamente à Comissão de Constituição e Justiça.

Então, fica acertado e compreendido que estamos dependendo da Comissão de Constituição e Justiça, sem sobrestar nada. Apenas a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro, nobre Senador Jutahy Magalhães V. Exª ouviu o que eu disse: o recurso, evidentemente, tem o poder de sobrestar a minha decisão. Agora, eu não poderia deixar de acolher a questão de ordem que foi levantada. Tomei a minha decisão, houve um recurso. E eu, de acordo com o Regimento Interno do Senado, art. 449, encaminhei à Comissão de Constituição e Justiça para falar sobre o mesmo.

Cabe o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça processar o recurso, a meu ver, fazendo juntá-lo ao processo da consulta anterior, que já tem um Relator, que é o Senador Cid Sabóia de Carvalho; aliás, S. Exª inclusive emitiu o seu parecer naquele órgão técnico. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 620

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga da Mesa se, nos termos do § 3º do art. 58 da nova Constituição, o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser ou não submetido ao Plenário do Senado, à vista do disposto no art. 175 do Regimento Interno. O Presidente resolve que, conforme o disposto nos arts. 175 e 177 da Lei Interna, qualquer relatório final de Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser submetido ao Plenário e, havendo recurso de sua decisão, solicita audiência da Comissão de Constituição e Justiça, ficando sobrestada a decisão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

CON n.º 03, de 1988

Plenário :

Arquivado ao final da legislatura 1995/1998

Publicações :

13/12/1988

DCN II, páginas 3862 e 3864

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Odacir Soares
Humberto Lucena
Itamar Franco
Jutahy Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / relatório

Detalhamento dos assuntos :

Votação pelo Plenário de relatório de CPI

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00620

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Sr. Senadores, nos termos do art. 444 do Regimento Interno, formulo a V. Exª a seguinte questão de ordem:

Tendo em vista as conclusões contidas no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na Administração, faz-se necessário, no momento, que esta Casa dê ao art. 175 do Regimento Interno interpretação que se harmonize com a regra jurídica do § 3º, do art. 58 da Constituição Federal em vigor.

É que, Sr. Presidente corre-se o perigo de, sob a justificativa de que o texto constitucional confere poderes, os mais amplos, às Comissões Parlamentares de Inquérito, este Plenário venha a ser atropelado pelas conclusões de um mero relatório elaborado por órgão por ele mesmo criado.

Quero dizer, que se dar ao supracitado art. 175 interpretação que não permita que a criatura (CPI) se sobreponha ao criador (Plenário).

Pretendo ouvir de V. Ex^a, na qualidade de Presidente da Mesa, como há de se proceder com relação ao eventual encaminhamento ao Ministério Público das conclusões da mencionada Comissão de Inquérito.

Resguardando a autonomia do Plenário do Senado Federal faz-se indispensável que o Relatório em questão seja encaminhado ao mesmo para que, apreciando a matéria, proponha as providências cabíveis, como expressamente determinam os arts. 175 e 177 da lei que rege os trabalhos desta Casa.

Por cautela, rogo que a Mesa Diretora, sabiamente, extraia do dispositivo em debate os seus reais efeitos, evitando-se, assim, irremediável equívoco.

Trata-se de decisão de tal responsabilidade e gravidade que não pode deixar de passar pelo crivo do Plenário do Senado, que dará a palavra final sobre o encaminhamento à autoridade competente de relatório descritivo dos fatos para a promoção da responsabilidade criminal dos acusados.

Considerando, ainda, Sr. Presidente, que as atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito limitam-se às atividades investigatórias, na busca da verdade dos fatos, seria de todo insensato conferir-lhe poderes decisórias em nome de toda uma Casa do Congresso Nacional.

Tratando-se de questão objetiva e de alta relevância para essa instituição, solicito dessa honrada Presidência da a pronta decisão da presente questão de ordem, consoante dispõe o art. 446 do Regimento Interno.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a levanta questão de ordem relacionada com os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Constituição Federal, no art. 58, § 3º, diz:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Quando a Constituição Federal, neste dispositivo, se refere ao requerimento de um terço, fica claro que a Comissão Parlamentar de Inquérito é órgão do Senado Federal. Por sua vez, os arts. 175 e 177, do Regimento Interno, estabelecem:

"Art. 175. A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito, ou assinalará os fundamentos pelos quais não o apresenta."

.....
"Art. 177. Se for determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de ser submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que proporá, em projeto de resolução ou em emenda ao já oferecido pela Comissão de Inquérito, as providências cabíveis."

Nestas condições, tendo em vista o que dispõem a Constituição e o Regimento, a

Presidência entende que qualquer relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito tem que ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

É a decisão.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, recorro, primeiro, da decisão de V. Ex^a ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso de V. Ex^a e solicito audiência, sobre o mesmo, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, a questão de ordem será decidida pelo Presidente com recurso para o plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito, se formulado ou apoiado pelo líder.

Eu tenho um líder aqui ao meu lado e aqui também...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já recorreu e eu pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Primeiro inciso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a há de convir que recorreu, mas o art. 449 diz:

"Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da mesa em questão de ordem é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiro invoquei o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem o direito de recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Recorri.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E eu recebi o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. V. Ex^a não está atendendo ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como não ? Eu recebi o recurso e pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a veja o que diz o art. 449:

"Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria."

Sr. Presidente, V. Ex^a comete aí - permita-me, respeitosamente - uma heresia, pois V. Ex^a já havia feito uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permite-me, V. Ex^a não pode dialogar com a Presidência.

V. Ex^a recorreu da decisão de questão de ordem da Presidência, de acordo com ao art. 446:

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceitos e formulado ou apoiado por líder."

V. Exª recorreu com o apoio do Líder Chagas Rodrigues e, em seguida, depois de receber o recurso de V. Exª eu me prevaleci do art. 449 que é claro:

"Havendo recurso para o plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

"Não há dúvida, está decidida a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Há uma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª vai levantar outra questão de ordem? Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou levantar outra questão de ordem, Sr. Presidente.

Pediria a V. Ex. que tivesse a devida calma, para que eu possa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex. é que não está calmo, nobre senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V. Exª envia à Comissão de Constituição e Justiça o que V. Exª já havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª vai ou não fazer nova questão de ordem? Então, a faça V. Ex. está querendo discutir a decisão da Mesa e isso eu não permito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho 5 minutos para encaminhar a minha questão de ordem. Esses cinco minutos V. Exª tem de respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Coloque a nova questão de ordem. V. Exª não pode falar sobre a matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se nesses 5 minutos eu não concluir com uma questão de ordem, V. Exª indefira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª verse sobre matéria nova.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou versando, sobre matéria nova.

A decisão de V. Exª contraria a própria decisão, que V. Exª havia tomado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o dispositivo que V. Exª se prevalece do Regimento para levantar a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem que eu levanto...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Fundamente no Regimento a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - O fundamento que eu levanto, nobre Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o artigo, do Regimento, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444, Sr. Presidente. Eu continuo nele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Leia

O SR. ITAMAR FRANCO - Está aqui:

"Art. 444 Constituirá questão de ordem suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E o que tem isso a ver com a minha decisão e com o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho dúvidas na interpretação que V. Ex^a deu à questão...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas por isso V. Ex^a recorreu e eu recebi o seu recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu continuo, Ex^a, agora na minha fala. V. Ex^a, por favor, me escute.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre os 5 minutos V. Ex^a conhece o Regimento tanto quanto eu ou até melhor. V. Ex^a me deu os 5 minutos. Se eu não concluir com uma questão de ordem, V. Ex^a indefere. Tenho direito de dizer nesses 5 minutos que me faltam.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diga.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu posso dizer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pode.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Quero dizer que V. Ex^a não poderia novamente enviar para a Comissão de Constituição e Justiça aquilo que V. Ex^a já havia solicitado. Isto é uma questão mínima de entendimento; isto não é coisa de Regimento, se V. Ex^a fez uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça se encontra presente. Se essa Comissão de Constituição e Justiça ainda não deu parecer sobre a consulta de V. Ex^a, foi V. Ex^a que se adiantou ao senador que só hoje recorre a V. Ex^a de uma decisão sobrestada na Comissão de Constituição e Justiça, porque, pelo que sei, alguém solicitou vista. Então, como V. Ex^a atropela a Comissão de Constituição e Justiça com outra questão de ordem aqui levantada e envia novamente a matéria à Comissão de Constituição e Justiça? A questão já está na Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem é que V. Ex^a não pode fazer interpretação duvidosa à Comissão de Constituição e Justiça, estando ela já examinando uma consulta de V. Ex^a.

A Comissão de Constituição e Justiça pode definir o quê? A consulta de V. Ex^a ou a questão de ordem agora levantada pelo nobre Senador?

É a questão de ordem que envio a V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vou responder, nobre Senador Itamar Franco. Em primeiro lugar, eu diria que não há questão de ordem, porque V. Ex^a não se baseou em nenhum dispositivo constitucional ou regimental.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não socorre a hipótese levantada por V. Ex^a.

Por outro lado, mesmo admitindo que não há fundamento na sua questão de ordem, a Presidência esclarece o seguinte: o direito de consultar a Comissão de Constituição e Justiça e

tranquilo à Presidência da Casa. Agora, isso não impede, como não impediu que um Senador, no caso o Senador Odacir Soares, levante uma questão de ordem, a mesma matéria, objeto da consulta.

Ora, no momento em que ele fez a questão de ordem, dei a minha decisão. E a minha decisão é no sentido de que o relatório de qualquer Comissão de Inquérito, de acordo com a Constituição e o Regimento do Senado, tem que ir ao Plenário do Senado, que é o órgão soberano para resolver a respeito, até porque a Comissão de Inquérito é requerida, automaticamente, por um terço dos Srs. Senadores, ou seja, mais de 20. A minha decisão é neste sentido, porque está a minha opinião e eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça, por que os Senadores tinham dúvidas quanto a matéria. Na hora porém em que o Senador Odacir Soares levanta a questão de ordem, eu decidi e V. Exª recorreu. Recebi o seu recurso e pedi, sobre ele, audiência à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o art. O que pode ocorrer é que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Alfredo Campos, á naturalmente apensar o recurso de V. Exª à consulta que já está na Comissão, e que tem como Relator o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Esta é a decisão final.ª

O SR. ITAMAR FRANCO - A decisão de V. Exª fica dependendo de uma interpretação da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro!

O SR. ITAMAR FRANCO - Porque, salvo melhor juízo desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª tem o Regimento, sabe que não pode discutir com a Mesa. A questão está decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo, V. Exª é que está querendo passar por cima Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A questão está decidida: fica sobrestada a decisão da Mesa até que a Comissão de Constituição e Justiça decida a respeito.

O SR. ITAMAR FRANCO - É lógico que tem que estar sobrestada V. Exª não pode ser o único homem a interpretar a Constituição nesta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quem vai interpretar afinal e a Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... e é para isso que há a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Exª que encerre, nobre Senador, mesmo porque V. Exª não tem mais o que dizer. Já decidi a questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A questão de ordem, Sr. Presidente, é para uma indagação da decisão de V. Exª, ou para uma explicação, ou, então, para uma reclamação do andamento dos trabalhos. Estou baseado no Regimento.

Desejo fique bem claro que V. Exª solicitou à Comissão de Constituição e Justiça prestasse um esclarecimento a respeito de como deveriam ser encaminhados os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Senador Odacir Soares levantou a questão de ordem. Levantada a questão de ordem, V. Exª tomou uma decisão ou uma posição que, no meu entendimento, se antecipa à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que havia solicitado para falar por V. Exª mesmo. Tomada a decisão, foi levantado um recurso pelo Senador Itamar Franco; agora V. Exª determina que vá novamente à Comissão de Constituição e Justiça.

Então, fica acertado e compreendido que estamos dependendo da Comissão de Constituição e Justiça, sem sobrestar nada. Apenas decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro, nobre Senador Jutahy Magalhães V. Exª ouviu o que eu disse: o recurso, evidentemente, tem o poder de sobrestar a minha decisão. Agora, eu não poderia deixar de acolher a questão de ordem que foi levantada. Tomei a minha decisão, houve um recurso. E eu, de acordo com o Regimento Interno do Senado, art. 449, encaminhei à Comissão de Constituição e Justiça para falar sobre o mesmo. -

Cabe o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça processar o recurso, a meu ver, fazendo juntá-lo ao processo da consulta anterior, que já tem um Relator, que é o Senador Cid Sabóia de Carvalho; aliás S. Exª inclusive emitiu o seu parecer naquele órgão técnico. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 621

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que encaminhou à Mesa projeto de resolução de sua autoria, susstando concurso objeto dos editais n°s 1 e 2, de 1988, e que até o momento o projeto não foi lido em Plenário. Acrescenta que soube ter a matéria sido encaminhada ao setor jurídico da Casa. O Presidente em exercício informa não ter notícias de quando o projeto será lido e que, posteriormente, a Mesa prestará as informações solicitadas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

13/12/1988

DCN II, página 3881

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ruy Bacelar
Francisco Rollemberg

Assuntos Relacionados :

PRESIDENTE DO SENADO
PROPOSIÇÕES / leitura

Detalhamento dos assuntos :

Projeto de resolução; Atribuições do Presidente do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00621

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB) - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia dez de entrada, na Secretaria da Mesa, a um projeto de resolução. Neste projeto solicitávamos a sustação do concurso, proposto pela Mesa, baseado nos Editais n°s 1/88 e 2/88, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial*, sessão de 29 de novembro e de 5 de dezembro de 1988. Hoje, pela manhã, na sessão anterior a esta, o Sr. Presidente da Mesa, o eminente Senador Humberto Lucena, baseado no art. 52, das Atribuições do Sr. Presidente:

"Ao Presidente compete ...

(11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;"

Este projeto de Resolução deveria ser lido na sessão anterior, não o foi. O eminente Presidente Humberto Lucena declarou aqui que tinha encaminhado ao Setor Jurídico da Casa e não à Comissão de Constituição e Justiça.

Daí, pergunto a V. Exª se já nos pode responder se esse projeto de resolução - já que eu não estava aqui na hora da leitura do Expediente - foi lido ou quando será lido? V. Exª já tem uma

solução por parte do eminente Senador Humberto Lucena?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - Quero informar ao Senador Ruy Bacelar que o projeto não foi lido, nem este Presidente, que exerce eventualmente a Presidência, neste instante, poderá informar-lhe quando será lido. O Presidente Humberto Lucena, em obediência ao art. nº 52, § 11, vai dar seguimento, e posteriormente a Mesa informara a V. Exª do andamento do projeto.

O SR. RUY BACELAR - Eminente Senador Francisco Rollemberg, presidindo a sessão desta tarde, neste momento, peço a V. Exª levar a Sua Exª o Senador Humberto Lucena a inquietação do humilde Senador Ruy Bacelar, que deseja, no mais breve tempo possível, ver o seu projeto de resolução tramitando nesta Casa. Continue aguardando, aguardarei para a próxima sessão, que me parece será às 18 horas e 30 minutos uma solução do eminente Presidente Humberto Lucena ou de V. Exª se por acaso estiver presidindo esta sessão. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - V. Exª será atendido.

***Final do Documento.

Número : 622

Ementa :

O autor pede ao Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 11 do artigo 52 do Regimento Interno, pronuncie sua decisão sobre o não recebimento de proposição de sua autoria, para que ele possa recorrer da decisão da Presidência. O Presidente responde que já recebera parecer da consultoria jurídica da Casa e que o encaminhará por escrito ao Senador.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

14/12/1988

DCN II, Página 4035

Atuação Parlamentar:

Autor :

Ruy Bacelar

Presidente :

Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Matéria administrativa. Impugnação de tramitação de projeto de resolução pelo Presidente.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00622

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Para reclamação.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, inciso VIII, alínea "a", peço a palavra para uma indagação e reclamação, ao mesmo tempo, quanto à observância do Regimento.

Sr. Presidente, há pouco, quando presidia a sessão o eminente Senador Jutahy Magalhães, pedi a palavra, pela ordem, e fiz uma reclamação quanto à tramitação de proposição que eu apresentara, à qual dei entrada no último dia 10, através da Secretaria da Mesa.

Como é normal, como é praxe, esses projetos são lidos na sessão subsequente, a Hora do Expediente. Mas V. Exª, por certo, querendo usar, como de fato usou, de suas prerrogativas, suas atribuições como Presidente, baseado no art. 52, 11, V. Exª por certo desejará impugnar esta proposição.

Quero salientar a V. Exª que minha proposição tem urgência em sua tramitação, porque visa, sobretudo, tentar sustar a execução de um concurso público, cujas inscrições começaram a ser realizadas no último dia 12 do corrente mês e ano. V. Exª também tem conhecimento de que esta presente Sessão Legislativa tem o seu prazo expirado no dia 15 próximo e que teremos poucas sessões até então. E só haverá sessão novamente a partir de 1º de fevereiro do ano vindouro, quando outra Mesa já estiver exercitando seu direito - direito esse que será outorgado pela maioria dos Srs. Senadores, como V. Exª também recebeu esta delegação, essa outorga da maioria dos senadores para dirigir a Casa durante o biênio 88/89.

Dizia, há pouco, ao eminente Senador Jutahy Magalhães, que presidia esta Casa, como este Regimento é discricionário, é arbitrário, porque confere poderes tremendos à Mesa Diretora, poderes maiores do que tem o parlamentar, o deputado ou senador que pode, com outros companheiros, apresentar emenda à Constituição do País, pode, sozinho, apresentar projeto de lei, pode, sozinho, apresentar projeto de lei complementar.

Mas, através deste Regimento que, acredito, será modificado, pois espero que o próximo contenha tais dispositivos que não permita ao senador legislar ou opinar sobre a administração e vencimentos de pessoal, no caso do Senador, quando agora temos delegação para modificar, de acordo com a Constituição atual, até, o Orçamento desta Nação, como acabamos de fazer.

Por isso, é que digo e acredito que V. Ex^a, não lendo ou não mandando ler, ou não autorizando a leitura dessa proposição, ou desse projeto de resolução, está procrastinando um direito que, no meu entender, é líquido e certo de qualquer senador desta Casa.

Por isso espero que V. Ex^a use essa atribuição que lhe confere o art. 52, 11, que diz:

"Art. 52. Ao Presidente compete:

1) exercer as atribuições previstas nos artigos 29, § 1º, a, 59 ...

.....
11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor..."

É esse direito que quero ter, Sr. Presidente, de, no caso de V. Ex^a impugnar a tramitação dessa proposição, poder eu, de acordo com o nº 11 do art. 52, apelar, como recurso, para o Plenário, que decidirá da decisão de V. Ex^a.

Por isso é que espero que V. Ex^a não faça com que eu continue ou me torne cansativo e abusivo e em todas as sessões esteja a reclamar ou a pedir uma providência urgente de V. Ex^a ou, também, fazer com que eu possa usar uma prerrogativa minha que é, em todas as vezes em que é anunciada a Ordem do Dia, eu pedir verificação de número para que os projetos em tramitação possam ser votados com maioria, como o Regimento exige e quer.

Era esta, Sr. Presidente, a minha reclamação, de acordo com o artigo regimental que acabei de citar.

Obrigado e espero que V. Ex^a me dê uma solução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, justamente em atenção a V. Ex^a, que merece todo o meu apreço, como, aliás, os demais senadores que compõem esta Casa, foi que, ao receber a proposição de V. Ex^a, após a leitura que fiz da mesma, fiquei, pessoalmente, convencido de que ela é anti-regimental. Mas não me quis arrimar nos meus próprios argumentos, e, por isso, solicitei, como bem acentuou na sessão de hoje o nobre Senador Jutahy Magalhães, o parecer da Consultoria Jurídica do Senado Federal, que me está chegando, hoje, às mãos. Tão logo eu o tenha, saiba V. Ex^a que lhe encaminharei um expediente, para que V. Ex^a conheça a minha decisão. A Presidência vai alinhar os seus argumentos finais e encaminhar a V. Ex^a devidamente através de um ofício que V. Ex^a receberá, sob protocolo. V. Ex^a fique tranqüilo, pois merece todo o respeito da Presidência do Senado Federal.

O SR. RUY BACELAR - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, V. Ex^a acaba de alegar que,

quando receber a proposição enviada ao setor jurídico desta Casa, me enviará, enviará ao Senador Ruy Bacelar, para que o Senador tome conhecimento. V. Exª, de antemão, faz um prejulgamento, considera anti-regimental ou anticonstitucional a minha proposição. Então, V. Exª, de acordo com o art. 52, a fim de que não seja mais procrastinada a tramitação dessa proposição, poderá de imediato, de acordo com art. 52:

"Ao Presidente compete:

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição..."

E cabe a mim, como senador, recorrer da decisão de V. Exª.

Então, se V. Exª prejulga de antemão, acho que V. Exª tem o direito e o dever, ao mesmo tempo, de usar as atribuições que o art. 52 do Regimento lhe confere, que é de impugnar a proposição. Ao mesmo tempo, cabe a mim recorrer da decisão de S. Exª, fazendo um apelo para que o plenário, que no meu entender é soberano, possa decidir em relação à decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, peço a V. Exª que acate o Regimento. V. Exª fez uma reclamação e a Presidência lhe respondeu.

Cabe, agora, a V. Exª aguardar o expediente, por escrito, da Presidência, sobre o projeto de resolução que V. Exª encaminhou à Mesa.

O SR. RUY BACELAR - Eu agradeço e espero. Obrigado a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 2303

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga se a Comissão de Constituição e Justiça está contrariando a Comissão de Finanças e de Economia, expondo que à primeira comissão compete determinar a juridicidade e a constitucionalidade das emendas; portanto, solicita que a matéria em questão tenha parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com base no artigo 102 do Regimento. A Mesa decide a questão com base na Resolução nº 01, de 1987, dizendo que cabe à Presidência decidir se a matéria será incluída na Ordem do Dia, mesmo sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 63, de 1988

Publicações :

14/12/1988

DCN II, páginas 4053 a 4055

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
José Ignácio Ferreira

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade
ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria
ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições da Comissão de Constituição e Justiça - Inclusão de matéria na Ordem do dia pelo Presidente sem o parecer dessa Comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02303

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V. Exª tem a palavra, eminente Senador Itamar Franco, pelo art. 102.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, gostaria de iniciar a minha questão de ordem fazendo a seguinte indagação, com muito respeito, a V. Exª a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Está

O SR. ITAMAR FRANCO - Então Sr. Presidente, o Regimento é bastante claro: se a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando, ao contrário da Comissão de Finanças e de Economia, que não está, V.Exª. terá que determinar que a Comissão de Constituição e Justiça examine a juridicidade e a constitucionalidade de todas as emendas apresentadas. O art. 102 é bastante claro e os artigos anteriores também convalidam a questão de ordem que levo a V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V.Exª formulou a sua questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO Formulei, sim.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Veja V.Ex.^a, a Presidência vai decidir a sua questão de ordem com base na Resolução nº 1, de 1987, que V.Ex.^a conhece bem, e que determina:

"Art. 4º. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidade regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais"

.....
Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente, e seus pareceres serão proferidos oralmente em Plenário"

A Presidência responde a V.Ex.^a. V.Ex.^a formulou uma questão de ordem e a Presidência respondeu a V.Ex.^a, decidindo a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim. O que V.Ex.^a leu, permita-me V.Ex.^a, não contraria a questão de ordem que levantei. Veja V.Ex.^a que, o que ainda ontem fez o Presidente do Senado. O Senador Odacir Soares levantou uma questão de ordem. Recorri ao Plenário. S.Ex.^a não obedeceu ao que V.Ex.^a acabou de ler. Enviou à Comissão de Constituição e Justiça. Por quê? Porque a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando. Quando recorri ao Plenário, foi exatamente baseado no que V. Ex.^a acabou de ler. O Senador Humberto Lucena deu outra interpretação que já não poderia dar porque já havia uma consulta à Casa.

Senhor Presidente, não temos nenhum interesse em que esta matéria não seja votada. Ao contrário, queremos que seja votada e se obedeça ao ritual regimental. E se a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando - e está - terá que dar o parecer, porque, se não fosse assim, por que a Comissão de Constituição e Justiça estaria funcionando

Esta matéria, Sr. Presidente, exigiria parecer de outras Comissões, nas como estas não estão formadas, é claro que o parecer do Relator, o nobre Senador Iram Saraiva, está bem em relação às outras Comissões, está suprimindo todas as não existentes no momento, mas S. Ex.^a não pode suprir a Comissão de Constituição e Justiça, porque esta se encontra funcionando.

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V. Ex.^a, terminou sua questão de ordem que já foi enunciada anteriormente. A Presidência já decidiu a questão de V.Ex.^a, e mesmo com V. Ex.^a insistindo em reiterar a sua questão de ordem, contrariando o próprio Regimento, que não lhe permitiria formulação de questão de ordem sobre o mesmo assunto já decidido; a Presidência quer dizer a V. Ex.^a e ao Plenário: o Senador Iram Saraiva já proferiu parecer a matéria, sobre o projeto, o principal, e agora se apresenta a proferir parecer sobre o acessório, que são as emendas.

A Presidência não vê como, ainda que fosse cabível, em meio à sessão, em meio à apreciação desta matéria, deferir o pedido de V. Ex.^a V. Ex.^a está insistindo contra o Regimento; formulo a V. Ex.^a um apelo, pois não pode insistir numa questão de ordem.

SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, fiz uma questão de ordem a V. Ex.^a, V. Ex.^a respondeu contrariamente, e apesar de discordar, não posso discutir com a Mesa, mas tenho o direito regimental de recorrer ao Plenário, pelo art. 446 do regimento interno. Agora V. Ex.^a quer jogar para a Comissão de Constituição e Justiça. Não posso concordar.

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência responde a V. Ex.^a, examinando pessoalmente. V. Ex.^a parece que se inquieta com assessoria à Presidência, mas ela neste ponto é

indispensável, pelo menos que a Presidência presente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Espero ter sempre uma assessoria como a de V. Ex^a

O Sr. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - O art. 446 só permite a V. Ex^a recorrer ao Plenário, formulando o seu requerimento, com apoio de líder. V. Ex^a está sem Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO O Senador Jamil Haddad me apoiou.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - V. Ex^a está apoiado por Líder? É Porque não houve qualquer manifestação do eminente Senador Jamil Haddad.

O SR. ITAMAR FRANCO Eu também estou sem partido, sou líder sem partido.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência defere o requerimento de V. Ex^a e o submete à consideração do Plenário.

Os Srs. Senadores que concordam com o ponto de vista do eminente Senador Itamar Franco, que a matéria deva ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça, ao contrário de como se encontra, a esta altura, na eminência de merecer o segundo parecer do ilustre Senador Iram Saraiva, os Srs. Senadores que concordam com o ponto de vista do nobre Senador Itamar Franco queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO – Solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Vai-se proceder à verificação, solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares.

O SR. RONAN TITO - Sr, Presidente, gostaria que V. Ex^a esclarece-se como deveria ser a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - A Presidência esclarece ao Plenário, orientando a votação, como lhe compete, pelo regimento, que "SIM", a matéria será objeto de parecer pelo eminente Senador Iram Saraiva, tendo continuidade como vinha, e "NÃO", é auscultado o pedido do eminente Senador Itamar Franco, ou seja: "SIM" apóia a Mesa; "NÃO", apóia o eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Estamos em processo de votação, e não cabe questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho - Sr. Presidente, então, uma explicação deve ser dada, porque o processo já contém o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, prolatado em Plenário. Seria um novo parecer, ou um parecer sobre as emendas, o que interromperia a natureza do processo?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - A Presidência esclarece a V, Ex^a e à Casa que o eminente Senador Iram Saraiva já ofereceu parecer sobre o projeto, e agora fazer apenas sobre as emendas.

De maneira que a questão está posta somente nestes termos: "Sim", sustenta-se a posição da Mesa; "Não", com o Senador Itamar Franco.

Vamos proceder à nova votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Ronan Tito (PMDB - MG) - O PMDB vota "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

Como vota o líder do PFL? (Pausa.)

Como vota o eminente Líder do PSDB?

O Sr. Chagas Rodrigues (PSDB - PI) - O PSDB vota "SIM", com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Como vota o eminente Líder do PDS

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - O PDS vota "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o eminente Líder do PTB? (Pausa.) como vota o eminente Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa (PDT - DF) O PDT vota "NÃO".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o eminente Líder do PDC (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB RJ) - Não

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Ney Maranhão (PMB - PE) - "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" SRS. SENADORES:

Alexandre Costa

Alúcio Bezerra

Carlos Alberto

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dirceu Carneiro

F. Rollemberg

Fernando Cardoso

Gerson Camata

Gonzaga Jaime

Guilherme Palmeira

Humberto Lucena

Iram Saraiva
Jarba Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Agripino
José Richa
Jutany Magalhães
Lavoisier Maia
Leopoldo Perez
Lourenberg Rocha
Luis Piauhyllino
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Neu Maranhão
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Jamil Haddad
João Menezes
Mário Maia
Roberto Campos

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Carlos de Carli

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Vai ser feita a
VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES: apuração. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

votaram "SIM" 38 Srs. Senadores; e "NÃO"

houve 1 abstenção.

Total: 44 votos.

A decisão de Mesa foi aprovada.

***Final do Documento.

Número : 623

Ementa :

O autor, usando da palavra para uma indagação, diz que recebeu, do Presidente da Casa, comunicação de que resolveu impugnar projeto de resolução de sua autoria, consubstanciado em parecer do Consultor-Geral do Senado. Comunica que, nos termos do art. 52, item 11, do Regimento Interno, recorre da decisão para o Plenário, expondo as razões que o levaram a fazê-lo. A Presidência recebe o Recurso e o envia à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/12/1988

DCN II, páginas 4139 a 4141

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ruy Bacelar
Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Proposição - projeto de resolução - impugnação - recurso da decisão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00623

O Sr Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. É para uma questão de ordem?

O Sr. Ruy Bacelar - É para uma reclamação ou indagação, de acordo com o art. 16, item VIII, letra a

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Para uma indagação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber da parte do eminente Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, uma correspondência datada de hoje, 14 de dezembro de 1988, dirigida à minha pessoa, no seguinte teor:

"Sr. Senador:

Com referência ao projeto de resolução que pretende suspender a realização do concurso público a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto de Edital nº 1/88, cabe-me informar a V. Exª que esta Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 2 do art. 52 do Regimento Interno, resolveu impugnar a dita proposição pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito."

Acredito, Sr. Presidente, que deve haver algum equívoco aí. *§

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É o item 11, nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR - Item 11 do art. 52.

Continuo, SR. Presidente:

"O Sr. Senador Ruy Bacelar apresenta projeto de resolução, suspendendo a realização do concurso público já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado e proibindo a admissão de servidores nesta Casa pelo prazo de 6 anos, ressalvadas as hipóteses que menciona.

A proposição se faz acompanhar de minuciosa reivindicação, em que o ilustre Parlamentar expõe as razões do seu projeto."

Leio:

"O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria do Senado, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Quero chamar a atenção dos meus eminentes Pares, de que esta é a proposição que acabo de receber do eminente Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição,

"Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....
O Regimento Interno do Senado, em seu art. 79 estabelece:

"Art. 97 - À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

.....
.....
III - propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus servidores e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV - Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Secretaria.

Art. 52 - Ao Presidente compete:

.....
.....
8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

.....
11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;"

O Senado Federal, como toda assembléia ou coligação, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo

esse Regimento, e da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre provimento de cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em conseqüência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência exclusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno. É o que diz o Consultor Jurídico.

O art. 52, em seus números 8 a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer observar a Constituição, as leis e o Regimento, e, em especial, para impugnar as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão e Constituição e Justiça.

O verbo impugnar, usado no artigo 52, nº 11, não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se mas de vetar, impedir, indeferir, tanto que da "impugnação", cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não se cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça."

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência, **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

Pois, bem, Sr. Presidente, agradeço a remessa dessa proposição de V. Ex^a, apesar de considerar tardio, mas, de antemão, quero agradecer a V. Ex^a

Entretanto como preceitua o art. 52, se não me falha a memória, aqui referido o seu ofício - art. 52, nº 11.

Cabe a mim inconformado com a decisão de V. Ex^a, que impugnou a tramitação do projeto de resolução de minha autoria, objetivando suspender por prazo indeterminado a realização do concurso público destinado ao preenchimento de 35 vagas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, objeto do Edital nº 1/88, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 29 de novembro de 1988, e do Edital nº 2/88, publicado no referido órgão da Imprensa Nacional, em 5 do corrente, ao mesmo tempo em que proíbe a admissão de servidores pelo prazo de seis anos, ressalvado o provimento dos cargos ou empregos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, vem, nos termos do nº 11, do art 52 do Regimento Interno, recorrer dessa decisão para o plenário, que considero soberano, pelas seguintes razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

A competência constitucional deferida ao Senado Federal para dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação da respectiva remuneração (art. 52, XIII, da Constituição Federal em vigor, está voltada ao órgão legislativo que integra o Congresso Nacional, nunca a sua Comissão Diretora.

Não bastasse o simples exame do contexto onde o preceito se engasta - todo o elenco contemplando atividades privativas do corpo legislativo - a norma prevista no inciso III do artigo 97 do Regimento Interno situa a posição de subordinação da Comissão Diretora, ao estabelecer que a ela compete propor ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos.

É verdade que a Comissão Diretora compete exercer a administração interna do Senado, tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo, mas essa competência tem que obedecer aos limites da legalidade e circunscrever-se à vontade do corpo legislativo, pois não se compreende que o mandatário tenha poderes superiores ao mandante. Chamaria a atenção dos meus eminentes colegas e do eminente presidente da Casa, que me ouçam com a atenção devida.

Consultando-se os editais mencionados, verifica-se que o único argumento invocado para a realização do incompreendido e indigitado concurso é um "Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções", firmado entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

Isso não nos basta. Na realidade, tal protocolo de intenções diz respeito à assistência técnica e cooperação entre as partes. A realização do concurso insere-se nesse contexto.

Quem, entretanto, autorizou a realização desse concurso? A Comissão Diretora? Baseada em que ato?

Poderia a Comissão Diretora, por sua própria vontade, deferir essa autorização? Com apoio em qual norma? À revelia do plenário?

Se a Comissão Diretora entende que suas atividades administrativas não extrapolam a delegação que lhe foi confiada pelos seus pares, integrantes do corpo legislativo, essa é mais uma razão para que se faça ouvir a voz do Senado Federal, através do seu órgão máximo - o plenário.

Cercear essa manifestação sobre proposição de cunho altamente moralizador é pretender, com todas as vênias, dar curso a projeto individual que em nada contribui para aprimorar a já desgastada imagem do Poder Legislativo.

Não faz muito tempo que o Senado Federal, por manifestação do seu colegiado máximo, editou a Resolução nº 66/84, alterando o regime jurídico dos servidores do Cegraf. A partir desse edito legal, várias normas foram baixadas, pela Comissão Diretora e pela Presidência do Senado, culminando com os Atos nºs 87 e 88/84.

Embora toda a incontestável aparência de legalidade, esses atos foram alvo de Ação Popular que se arrasta na Justiça Federal, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal, em decisão recentíssima (acórdão publicado em 25-11-88), mandou que integrassem o pólo passivo da demanda, não só o ex-presidente Moacyr Dalla e demais integrantes da Comissão Diretora da época, mas todos os senadores que aprovaram a Resolução nº 66/84.

Para se evitar a reedição de tal situação de constrangimento e para marcar a posição do recorrente, requer-se a audiência do Plenário sobre a questionada matéria.

Sr. Presidente, além dessas razões de cunho constitucional e regimental que apresento à consideração dos senhores senadores e que servirão, por certo, para que a douta Comissão de Constituição e Justiça, que vai examinar o assunto, possa avaliar o alcance e a justeza da medida que propomos através de projeto de resolução, gostaria de registrar nesta oportunidade a ocorrência de um fato extremamente grave e que certamente pesou de forma decisiva para que o Senhor Presidente do Senado tenha optado pela realização de concurso público para o preenchimento de vários cargos do quadro desta Casa. Não obstante o regulamento do Senado, em seus arts. 337 e 338 admitir e regular o processo seletivo interno - obedecidas a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas e títulos - e que deve se realizar a cada ano, isso não ocorreu tanto em 1987 como neste ano.

Conseqüentemente, ficaram prejudicados servidores que tinham habilitação para preenchimento de diversos cargos, mediante esse processo seletivo interno. Evidentemente, a administração da Casa, em face dessa omissão, acabou por considerar necessária, isso é meu juízo, a realização de concurso público que, de acordo com o regulamento, poderá substituir a seleção interna. Se houvesse feito levantadamente, o seguintes:

1 - Há mais de uma dezena de servidores habilitados para o cargo de tradutor intérprete (inglês e francês ou inglês alemão). Somente em dois dias após a apresentação do projeto de minha autoria mais de 20 funcionários do Senado me procuraram em meu gabinete, todos formados em letras, línguas inglesa, francesa e alemã, três deles com experiência anterior em traduções, inclusive no Ministério das Relações Exteriores, alguns já tendo feito traduções para vários senadores - tradutores desta Casa, porque o cargo já foi extinto, com desvio de função.

2 - Consta que existem servidores formados em biblioteconomia, assim como enfermeiros desviados de função.

3 - Existem muitos técnicos em comunicação social e jornalistas servidores da Casa e que não se encontram lotados na Secretária de Divulgação. Poderia a administração do Senado fazê-los regressar à sua diretoria para que pudessem ser utilizados mais intensamente.

Vejam os Srs. Senadores o quanto não era indispensável a realização do concurso autorizado pelo senhor presidente.

Ontem mesmo realizou-se reunião de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Senado com os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, onde, entre diversos itens da pauta, foi aprovada cláusula que estabelece a necessidade da elaboração de estudos sobre a lotação ideal dos diversos órgãos do Senado Federal.

Aliás, desejo comunicar aos meus ilustres pares que fui procurado pelos dirigentes do sindicato dos servidores do Senado que manifestaram seu total apoio à minha iniciativa no sentido de suspender a realização do concurso.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a resolveu impugnar, indeferir a tramitação normal que esse nosso projeto deveria ter, recorro baseado no item 11 do art. 52 deste regimento à soberania do Plenário desta Casa.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO.

Of. SM/380/88

Brasília, 14 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor

Senador Ruy Bacelar

Senado Federal

Brasília- DF

Senhor Senador

Com referência ao Projeto de Resolução que pretende suspender a realização do concurso público, a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto do Edital nº 01/88, cabe-me informar a Vossa Excelência que esta Presidência, no uso das atribuições que são conferidas no item II do art. 52 do Regimento Interno,

resolveu impugnar dita proposição, pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito:

“O Senhor Senador Ruy Bacelar apresenta Projeto de Resolução, suspendendo a realização de concurso público, já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado, e proibindo a admissão de servidores nesta Casa, pelo prazo de seis anos, ressalvados as hipóteses que menciona.

A proposta se faz acompanhar de minuciosa justificação, em que o ilustre parlamentar expõe as razões de seu projeto.

O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição;

“Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....”
O Regimento Interno do Senado, em seu art. 97, estabelece:

“art. 97. À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

.....
.....
III- propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV- Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecimento no Regulamento da Secretaria”.

Art. 52 Ao Presidente compete:

.....
.....
8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

.....
11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;”

O Senado Federal, como toda assembléia ou colegiado, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo esse Regimento, é da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre o provimento de

cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em conseqüência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência exclusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno.

O art. 52, em seus nº 8 a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer observar a Constituição, as leis e o Regimento, e, em especial, para impugnar as proposições à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

O verbo impugnar, usado no art. 52, nº 11 não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se, mas de vetar, impedir, indeferir. Tanto que da "impugnação", cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência.

- **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência recebe o recurso de V. Ex^a e, nos termos do art. 52, item 11, o envia à Comissão de Constituição, que deverá pronunciar-se previamente, sobre a matéria.

***Final do Documento.

Número : 624

Ementa :

O autor, após contestar decisão da Mesa que permite a inclusão no quadro do Senado de todos os Secretários Parlamentares, indaga se essa matéria, à vista do disposto no inciso XIII do art. 52 da Constituição, terá prosseguimento através de uma resolução votada pelo Plenário. A Presidência esclarece que, uma vez tratar-se de transformação de cargos, a competência, nos termos constitucionais, é privativa do Senado, sendo de aplicar-se o disposto na alínea "c" do art. 235 do Regimento Interno, portanto através de projeto de resolução aprovado pelo Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/12/1988

DCN II, páginas 4199 e 4200

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jutahy Magalhães
Presidente :	Humberto Lucena
Senador envolvido :	Dirceu Carneiro

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DIRETORA / competência

Detalhamento dos assuntos :

Matéria administrativa; Projeto de Resolução - votação pelo Plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00624

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje, na reunião da Mesa Diretora, foi tomada uma decisão contra a qual o Senador Wilson Martins e eu nos pronunciamos. Não quero fazer julgamento de valores e de opiniões, mas quero levantar uma questão de ordem perante a Mesa, porque, Sr. Presidente, a decisão tomada significa que o Senado Federal terá que incluir no seu quadro todos os secretários parlamentares e assessores técnicos dos Gabinetes nomeados pelos Sr. Senadores, sem concurso público, e todos entrariam no quadro do Senado.

Considero, Sr. Presidente, que para isto seria necessário fazermos transformações no Quadro, de funções ou de empregos, o que nós, antes da nova Constituição, na Mesa Diretora, podíamos fazer, mas que hoje, de acordo com o art. 52, alínea XIII, da nova Constituição, não temos condições para fazê-lo. É privativo do Plenário do Senado.

Diz o art. 52:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções..."

É o que compete privativamente ao Senado Federal, compete privativamente ao seu Plenário, não à Comissão Diretora. E para chegarmos à conclusão da decisão da Comissão Diretora de hoje, teremos que chegar a essas transformações de cargos, empregos e funções, quando, no meu entender, a decisão da Comissão Diretora não é conclusiva, ela depende da aprovação do Plenário do Senado.

Senhor Presidente, sinto que mais uma vez eu tenho que tomar uma atitude antipática. Muitos dos funcionários atingidos por essas medidas são pessoas às quais dedico até amizade, e não apenas um convívio funcional. Mas eles estavam conscientes e cientes de que eu lutaria até o último instante para evitar que isto ocorresse, porque, se estão amparados por pareceres jurídicos, que foram levados hoje à Mesa Diretora, para embasarem os votos dos Srs. Senadores, que por maioria eventual tomaram essa decisão, considero que o caminho natural desses servidores seria bater às portas da Justiça, buscando seus direitos, e, se a Justiça os reconhecesse, nós nos curvaríamos perante a decisão do Judiciário. Mas não buscar esse direito através de uma ação administrativa.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, quando indicamos esses funcionários, foi na condição de que eles exerceriam as suas funções durante os nossos oito anos de mandato e que, encerrado o nosso mandato, todos seriam afastados dessas funções. Não quero fazer julgamento de ordem jurídica, aqui, eu pessoalmente, e - mais uma vez repito - não faço juízo a respeito da opinião daqueles que de mim divergem. Eu, pessoalmente, acho que mais do que a questão jurídica está a questão ética.

Fizemos essas nomeações sabendo que era por um período determinado, e nós mesmos não podemos agora, aproveitando qualquer medida de caráter judicial, fazer com que esses nossos servidores, servidores indicados da nossa própria confiança, que têm uma situação diferenciada no Quadro do Senado, tanto que podem ser nomeados para fora até do serviço do Senado, exercendo suas funções fora do Senado, e que esses venham atingir aquilo que a Presidência de V Exª e desta Mesa, como um todo, tomou como medida necessária para os trabalhos aqui do Senado, que aqui só se entraria, a partir da nossa administração, através do concurso público, e esta medida vem exatamente contra tudo aquilo por que lutamos durante estes dois anos.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez assumo esse papel ingrato de estar aqui sempre a criar embaraços a essas questões de favorecimentos pessoais. Pessoas, como disse, que merecem meu respeito e minha consideração, porque são ótimos funcionários, muitos deles, mas, se têm esse direito, se têm os direitos que foram reconhecidos por vários juristas que apresentarem os seus pareceres, que eles vão às barras dos tribunais lutar por esses direitos.

A minha questão de ordem, pois, Sr. Presidente, é apenas esta: saber se, no entendimento da Mesa, esta matéria terá que ter prosseguimento através de um projeto de resolução ou por uma decisão do Plenário do Senado Federal. (Muito bem!).

O Sr. Dirceu Carneiro - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V Exª não prefere que eu decida a questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães?

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas queria enfatizar esta questão no mesmo sentido e no mesmo rumo, inclusive como um dos membros da Mesa que tem esta mesma opinião e este mesmo posicionamento de

zelar pelo procedimento correto e de acordo com os compromissos históricos que esta Casa tem com a sociedade brasileira, particularmente depois desta Assembléia Nacional Constituinte que, além de definir melhor esta matéria, mais consentânea com os interesses da sociedade, também me parece que, neste aspecto, é ferida.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência ouviu atentamente a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, 1º Secretário da Casa.

S Exª ateve-se, inicialmente, à questão de fato, que foi a reunião de hoje, pela manhã, da Mesa Diretora do Senado, quando, por maioria de votos, foi acolhido um requerimento de assistentes técnicos e secretários parlamentares que pleiteavam o seu enquadramento como servidores do Quadro de CLT do Senado Federal, em caráter permanente. S Exª baseou-se juridicamente no art. 52, item XIII, da Constituição Federal, que estabelece:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Trata-se, evidentemente, no caso, de uma transformação de cargos, porque todos esses servidores teriam que passar da condição de assistentes técnicos e de secretários para outras funções no Quadro Celetista Permanente do Senado Federal.

Ora, por sua vez, o art. 235 do Regimento Interno do Senado estabelece:

"Art. 235. Os projetos compreendem:

.....
c) projetos de resolução sobre matéria da competência privativa do Senado."

Nestas condições, acolho a questão de ordem e decido que a transformação desses cargos só poderá ser viabilizada através de projeto de resolução aprovado pelo plenário do Senado Federal.

É a decisão. (Palmas.)

***Final do Documento.

